II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 8 de Maio de 2009 Número 89

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local:

Despacho n.º 11317/2009:

Cessa, a seu pedido, a comissão de serviço da subinspectora-geral da Administração Local, licenciada Maria do Patrocínio da Paz Ferreira Perestrelo de Oliveira. 18254

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 11318/2009:

Determina o regime de validade dos exames médico-desportivos 18254

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 11319/2009:

Nomeação de António Carlos Carvalho de Almeida Ribeiro como representante permanente de Portugal no Comité Político e de Segurança na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER em Bruxelas 18254

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 9257/2009:

Lista dos candidatos excluídos e aprovados nas provas escritas de língua portuguesa e língua inglesa 18254

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 11320/2009:

Criação do Consulado Honorário de Portugal em Leer 18269

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Despacho (extracto) n.º 11321/2009:

Despacho que aprova os modelos de formulário tipo a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. 18269

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Aviso n.º 9258/2009:

Abertura de procedimento concursal para assistente técnico 18271

Aviso n.º 9259/2009:

Abertura de procedimento concursal para assistente técnico 18273

Aviso n.º 9260/2009:

Abertura de procedimento concursal para técnico superior 18275

Aviso n.º 9261/2009:

Abertura de procedimento concursal para técnico superior 18277

Aviso n.º 9262/2009:

Abertura de procedimento concursal para técnico superior 18280

Deliberação n.º 1314/2009:

Delegação de competências 18283

Despacho n.º 11322/2009:

Renovação de licença sem vencimento do licenciado Júlio Gabriel Casanova Nabais, técnico superior do mapa de pessoal do INA, I. P. 18283

Despacho n.º 11323/2009:

Colocação em situação de mobilidade interna na categoria da assistente técnica Luísa Celina Rodrigues Sampaio Silva 18283

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 11324/2009:

Nomeação para o conselho de administração do Hospital de São João, E. P. E., para o triénio de 2009-2011 18283

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Aviso (extracto) n.º 9263/2009:

Lista de antiguidade referente ao pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar 18285

Despacho (extracto) n.º 11325/2009:

Transferência do técnico superior de 1.ª classe João José Veríssimo Domingues para a Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar 18285

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 11326/2009:

Autoriza a renovação de licença sem vencimento, por um ano, à licenciada Maria do Rosário Valente da Silva Simões dos Penedos, assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 18285

Marinha:

Aviso n.º 9264/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18285

Aviso (extracto) n.º 9265/2009:

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro do pessoal civil da Marinha referida a 31 de Dezembro de 2008 18287

Exército:

Portaria n.º 541/2009:

Promoção a tenente-coronel do major NIM 04138589, António Rosa 18288

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 11327/2009:

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, do director da Unidade de Previsão de Riscos e Alerta, da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência, mestre Henrique Manuel Carvalho Vicêncio 18288

Despacho n.º 11328/2009:

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, da chefe do Núcleo de Gestão e Ordenamento Territorial, da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência, Mestre Maria Alexandre Canhoto Gonçalves da Silva Anderson 18288

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

Despacho n.º 11329/2009:

Nomeia a licenciada Andreia de Silva Nobre Cerqueira para prestar colaboração a este Gabinete 18289

Despacho n.º 11330/2009:

Exonera, a seu pedido, o licenciado Pedro Miguel Barradas Matos dos Santos das funções que vinha desempenhando neste Gabinete 18289

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 11331/2009:

Nomeação por provimento automático de João Ferreira 18289

Despacho (extracto) n.º 11332/2009:

Nomeação por provimento automático de Fernanda Ramos 18289

Despacho (extracto) n.º 11333/2009:

Permuta de Maria Isabel e Anabela 18289

Despacho (extracto) n.º 11334/2009:

Permuta de Ana Mafalda e Ana Cristina 18289

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho n.º 11335/2009:

Nomeação em comissão de serviço no cargo de coordenador de unidade de contabilidade e património (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), do licenciado Pedro Paulo Branco Ramirez Ferreira Nobre 18289

Despacho n.º 11336/2009:

Nomeação em substituição no cargo de director do Departamento de Comunicação e Gestão de Operações, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, da licenciada Anabela de Sousa Isidoro 18290

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso n.º 9266/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de 11 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do IHRU, I. P. 18290

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 11337/2009:

Reconhecimento do relevante interesse geral do empreendimento Parques Eólicos de Bustelo e Cinfães, localizado nas freguesias de Alhões, Bustelo, Cinfães, Gralheira e Tendais, município de Cinfães 18296

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho (extracto) n.º 11338/2009:

Autorizada a utilização dos métodos de ensaio complementares aos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 89/2009, de 30 de Maio 18298

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso n.º 9267/2009:

Cessação de funções por motivo de aposentação 18298

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação:

Despacho n.º 11339/2009:

Louvor por cessação de funções de adjunta no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação da licenciada Ana Marques Serra e Moura Salvado 18298

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 11340/2009:

Progressão a assistente graduado de clínica geral, por avaliação curricular, do assistente de clínica geral Dr. António Cassiano Proença Pereira 18298

Despacho n.º 11341/2009:

Progressão a assistente graduada de clínica geral, por avaliação curricular, da assistente de clínica geral Dr.ª Maria de Fátima Conceição Soares de Sousa Guimarães 18298

Despacho n.º 11342/2009:

Progressão a assistente graduada de clínica geral, por avaliação curricular, da assistente de clínica geral Dr.ª Maria Joana Palha Moreira de Araújo Azevedo Maia 18298

Despacho n.º 11343/2009:

Progressão a assistente graduado de clínica geral, por avaliação curricular, do assistente de clínica geral Dr. Alcindo Magalhães Cardoso de Azevedo 18298

Despacho n.º 11344/2009:

Progressão a assistente graduado de clínica geral, por avaliação curricular, do assistente de clínica geral Dr. Armando Aurélio Ferreira Domingos 18298

Despacho (extracto) n.º 11345/2009:

Progressão a assistente graduada de clínica geral, por avaliação curricular, da assistente de clínica geral Dr.ª Maria Inês Almeida D'Eça Cardoso da Silva Prospero Luís. 18298

Despacho n.º 11346/2009:

Progressão a assistente graduada de clínica geral, por avaliação curricular, da assistente de clínica geral Dr.ª Helena Maria Barbosa Jacques de Sousa 18298

Despacho n.º 11347/2009:

Progressão a assistente graduada de clínica geral, por avaliação curricular, da assistente de clínica geral Dr.ª Maria José Teixeira Didier Domingos 18298

Despacho n.º 11348/2009:

Progressão a assistente graduada de clínica geral, por avaliação curricular, da assistente de clínica geral Dr.ª Maria Noémia Rosa Pinto 18299

Despacho n.º 11349/2009:

Progressão a assistente graduado de clínica geral, por avaliação curricular, do assistente de clínica geral Dr. Luís Filipe de Andrade Pinho 18299

Despacho n.º 11350/2009:

Colocação voluntária em situação de mobilidade especial da trabalhadora Isabel Maria Silva Nogueira Pinto. 18299

Despacho n.º 11351/2009:

Transição da trabalhadora Maria José Pinto Ribeiro para o regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 18299

Despacho (extracto) n.º 11352/2009:

Despacho de autorização para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os candidatos aprovados no âmbito de concurso interno de acesso limitado para lugares de chefe de secção da ex-SRS de Braga/vários centros de saúde 18299

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 11353/2009:

Subdelegação de competências no director do Centro de Histocompatibilidade do Sul 18299

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 9268/2009:

Caducidade de contrato a termo resolutivo certo 18300

Declaração de rectificação n.º 1230/2009:

Rectifica o aviso n.º 14 655/2008, publicado em 27 de Maio de 2008, por ter saído com inexactidão. 18300

Despacho n.º 11354/2009:

Homologação dos contratos de serviço docente 2008-2009 18300

Aviso n.º 9269/2009:

Rescisão de contratos de pessoal docente — ano lectivo 2008/2009 18301

Aviso n.º 9270/2009:

Contratos administrativos de serviço docente 2008-2009. 18301

Despacho n.º 11355/2009:

Nomeação de professores titulares 18301

Despacho n.º 11356/2009:

Nomeação de professores titulares 18302

Aviso n.º 9271/2009:

Abertura de concurso para um administrativo 18303

Aviso n.º 9272/2009:

Lista de antiguidade do pessoal não docente deste agrupamento de escolas reportada a 31 de Dezembro de 2008. 18303

Aviso n.º 9273/2009:

Homologação de contratos administrativos (CAP) de serviço docente 18304

Declaração de rectificação n.º 1231/2009:

Rectificação do despacho n.º 5527/2009 dos contratos administrativos de provimento dos docentes referentes ao ano lectivo de 2008-2009 18304

Aviso n.º 9274/2009:

Abertura de procedimento concursal para director 18304

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 9275/2009:

Contratos administrativos de serviço docente respeitantes ao ano escolar de 2008-2009 . . . 18304

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 9276/2009:

Lista de antiguidade de pessoal não docente do ano de 2008 18305

Despacho n.º 11357/2009:

Nomeação em regime de comissão de serviço para o exercício de funções de professor titular 18305

Despacho n.º 11358/2009:

Proposta de nomeações/transferências do ano lectivo 2006-2007 18305

Despacho n.º 11359/2009:

Proposta de nomeações/transferências do ano lectivo 2006-2007 18305

Despacho n.º 11360/2009:

Proposta de nomeações/transferências do ano lectivo 2006-2007 18305

Despacho n.º 11361/2009:

Proposta de nomeações/transferências do ano lectivo de 2006-2007 18306

Despacho n.º 11362/2009:

Nomeação da chefe de serviços de administração escolar, em regime de substituição 18306

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Contrato n.º 96/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18306

Contrato n.º 97/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18307

Contrato n.º 98/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18308

Contrato n.º 99/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18309

Contrato n.º 100/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18310

Contrato n.º 101/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18311

Contrato n.º 102/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18312

Contrato n.º 103/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18313

Contrato n.º 104/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino 18314

Contrato n.º 105/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18315

Contrato n.º 106/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18316

Contrato n.º 107/2009:

Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico 18317

Contrato n.º 108/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18318

Contrato n.º 109/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18319

Contrato n.º 110/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18320

Contrato n.º 111/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18321

Contrato n.º 112/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18322

Contrato n.º 113/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18323

Contrato n.º 114/2009:

Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 18324

Inspecção-Geral da Educação:

Despacho n.º 11363/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, do licenciado António Rui Dias Barata, inspector principal, no cargo de director de serviços do Gabinete de Apoio Técnico-Inspectivo da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Inspecção-Geral da Educação 18325

Despacho n.º 11364/2009:

Promoções, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, à categoria de inspector superior 18325

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11365/2009:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Educação Física e Desporto do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, nos termos do anexo ao presente despacho 18326

Despacho normativo n.º 18/2009:

Homologação dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa 18329

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Aviso n.º 9277/2009:

Abertura de procedimento concursal destinado à selecção e recrutamento de um assistente operacional 18340

Aviso n.º 9278/2009:

Abertura de procedimento concursal comum destinado à selecção e recrutamento de um técnico superior 18341

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 11366/2009:

Maria da Conceição Lopes Casanova — nomeada na categoria de assessora, por reconhecimento do mérito excepcional, com efeitos desde 26 de Abril de 2007 18342

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 3643/2009:

Notificação dos credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência n.º 2958/06.7TBCLD 18343

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 3644/2009:

Declaração de insolvência da firma Gigante & Gigante, L.da — processo n.º 474/09.4TBCVL 18343

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 3645/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 324/09.1TBCVL 18343

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 3646/2009:

Publicidade da prestação de contas por parte do administrador de insolvência, no processo de insolvência n.º 1475/06.0TBEVR 18344

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 3647/2009:

Convocação de assembleia de credores — processo n.º 3441/08.1TBFUN 18344

Anúncio n.º 3648/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 3781/08.0TBFUN 18344

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3649/2009:

Declaração de insolvência, processo n.º 1730/09.7TBGMR 18345

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3650/2009:

Declaração de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1231/09.3TBGMR 18346

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego

Anúncio n.º 3651/2009:

Encerramento do processo de insolvência n.º 672/08.8TBLMG 18346

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3652/2009:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 241/09.5TYLSB 18346

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3653/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 28/09.5TYLSB 18347

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3654/2009:

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência. Processo n.º 1224/06.2TYLSB. Insolvente: Capinha Lopes — Multimédia, Produções Multimédia, L.da 18347

Anúncio n.º 3655/2009:

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência. Processo n.º 403/06.7TYLSB. Insolvente: ROVIQUADROS — Comercialização de Material Eléctrico, L.da 18347

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 3656/2009:

Declaração de insolvência com carácter limitado da R. J. A. — Moldes, L.da — processo n.º 674/09.7 TBMGR 18348

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 3657/2009:

Convocatória de assembleia de credores no processo n.º 1182/08.9TBOAZ 18348

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 3658/2009:

Publicitação da data designada para a assembleia de credores — processo n.º 1157/08.8TBPFR 18348

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 3659/2009:

Encerramento do processo de insolvência n.º 1292/08.2TBPRD após trânsito em julgado da sentença de homologação do plano de insolvência 18349

3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão

Anúncio n.º 3660/2009:

Insolvência — prestação de contas de administrador — processo n.º 1626/08.0TBPTM-C 18349

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 3661/2009:

Citação e convocação de credores para a assembleia no processo n.º 402/09.7TBPMS 18349

Anúncio n.º 3662/2009:

Citação e convocação de credores para a Assembleia no processo de insolvência de pessoa singular n.º 431/09.0TBPMS 18349

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 3663/2009:

Insolvência n.º 1059/09.0TBPVZ 18350

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3664/2009:

Declaração de insolvência n.º 424/09.8TBSTS 18350

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3665/2009:

Não homologação do plano de insolvência — processo n.º 360/07.2TBSTS 18351

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 3666/2009:

Declaração de insolvência de Caves Letes — Comércio de Bebidas, L.da — processo n.º 980/09.0TBVCT 18351

Anúncio n.º 3667/2009:

Convocação da assembleia de credores da insolvente FASTLOG — Serviços de Transportes e Armazém, L.da — processo n.º 4/09.8TBVCT 18352

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 3668/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 469/09.8TJVNF 18352

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3669/2009:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 197/09.4TYVNG 18353

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3670/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 825/09.1TBLRA 18353

Anúncio n.º 3671/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 394/07.7TYVNG 18354

Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 11367/2009:

Mudança de local de estágio de procuradoras-adjuntas estagiárias do XXV curso normal de formação 18354

Despacho (extracto) n.º 11368/2009:

Mudança do local de estágio do procurador-adjunto estagiário licenciado Manuel José Ruaz Martins, do XXI curso normal de formação 18354

PARTE E

Turismo do Porto e Norte de Portugal

Aviso n.º 9279/2009:

Licença sem vencimento de Carla Duarte Marinho 18354

Universidade de Coimbra

Declaração de rectificação n.º 1232/2009:

Rectifica o edital do concurso de professor associado do 1.º grupo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra 18354

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 11369/2009:

Doutor Carlos Alberto Falcão Marques, concedida licença sabática 18355

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 11370/2009:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Carlos Eduardo Duarte Godinho 18355

Despacho (extracto) n.º 11371/2009:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro de vários docentes 18355

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 11372/2009:

Autoriza a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao arquitecto Adalberto da Rocha Gonçalves Dias 18355

Despacho (extracto) n.º 11373/2009:

Autoriza a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, ao arquitecto Rui Américo Branco da Silva Cardoso 18355

Despacho (extracto) n.º 11374/2009:

Autoriza a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao Doutor Rui Manuel Trindade Braz Afonso 18355

Despacho (extracto) n.º 11375/2009:

Equiparação a bolseiro da Doutora Joana Cassilda Rodrigues Espain Oliveira, professora auxiliar 18355

Despacho (extracto) n.º 11376/2009:

Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Natércia Aurora Almeida Teixeira 18355

Despacho (extracto) n.º 11377/2009:

Contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora auxiliar da Doutora Maria Helena Mesquita Pina 18355

Despacho (extracto) n.º 11378/2009:

Equiparação a bolseiro do Doutor Manuel Vicente de Sousa Lima Loff 18356

Despacho (extracto) n.º 11379/2009:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Luís Fernando de Sá Fardilha 18356

Despacho (extracto) n.º 11380/2009:

Equiparação a bolseiro da mestre Paula Cristina Menino Duarte Homem 18356

Aviso n.º 9280/2009:

Abertura de concurso interno de acesso geral para o provimento de um posto de trabalho de técnico especialista de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica da carreira técnica diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal deste Instituto 18356

Despacho n.º 11381/2009:

Contratação da mestre Eduarda Maria Freitas Gomes da Silva Neves como assistente convidada deste Instituto 18357

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 11382/2009:

Publicação do Regimento do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa 18357

Despacho n.º 11383/2009:

Adequação da Licenciatura em Arquitectura Paisagista — ISA 18358

Despacho n.º 11384/2009:

Adequação do curso de Mestrado em Educação Especial 18360

Despacho n.º 11385/2009:

Despacho de adequação do curso de licenciatura em Reabilitação Psicomotora 18362

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 11386/2009:

Nomeação, em regime de substituição, do Dr. Baltazar Sousa Cruz como director de serviços Financeiros e Patrimoniais, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2009 18364

Despacho (extracto) n.º 11387/2009:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 18365

Despacho (extracto) n.º 11388/2009:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 18365

Despacho (extracto) n.º 11389/2009:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 18365

Despacho (extracto) n.º 11390/2009:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 18365

Despacho (extracto) n.º 11391/2009:

Equiparação a bolseiro a vários docentes 18365

Despacho (extracto) n.º 11392/2009:

Nomeação, em regime de substituição, da Dr.ª Eliana Costa Barros como directora de serviços de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2009. 18365

Despacho (extracto) n.º 11393/2009:

Equiparação a bolseiro a vários docentes 18365

Despacho (extracto) n.º 11394/2009:

Equiparação a bolseiro a vários docentes 18365

Despacho (extracto) n.º 11395/2009:

Equiparação a bolseiro a vários docentes 18365

Despacho (extracto) n.º 11396/2009:

Equiparação a bolseiro a vários docentes 18365

Despacho (extracto) n.º 11397/2009:
Equiparação a bolseiro de vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11398/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11399/2009:
Equiparação a bolseiro de vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11400/2009:
Equiparação a bolseiro ao Doutor Rui José dos Santos Teixeira 18366
Despacho (extracto) n.º 11401/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11402/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11403/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11404/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11405/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11406/2009:
Equiparação a bolseiro de vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11407/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11408/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11409/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11410/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18366
Despacho (extracto) n.º 11411/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18367
Despacho (extracto) n.º 11412/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18367
Despacho (extracto) n.º 11413/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18367
Despacho (extracto) n.º 11414/2009:
Equiparação a bolseiro a vários docentes 18367
Despacho (extracto) n.º 11415/2009:
Equiparação a bolseiro de vários docentes 18367
Despacho (extracto) n.º 11416/2009:
Equiparação a bolseiro de vários docentes 18367

Instituto Politécnico de Tomar

Aviso n.º 9281/2009:
Mapa de adjudicações feitas no ano de 2008 18367
Despacho n.º 11417/2009:
Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos conducente ao grau de mestre em Manutenção Técnica de Edifícios, ministrado na Escola Superior de Tecnologia de Abrantes e Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar. 18368

PARTE G

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1315/2009:
Acumulação de funções públicas do Dr. Luís Ferreira Marques Pereira 18369

Deliberação (extracto) n.º 1316/2009:

Acumulação de funções privadas da Dr.ª Isabel Celina Viegas Pires Afonso 18369

Deliberação (extracto) n.º 1317/2009:

Acumulação de funções públicas do enfermeiro especialista Acácio Manuel Pereira Rodrigues 18369

Deliberação (extracto) n.º 1318/2009:

Acumulação de funções públicas do enfermeiro-chefe Fernando António dos Santos Gregório 18369

Deliberação (extracto) n.º 1319/2009:

Acumulação de funções privadas da assistente técnica Eulália Luísa Correia 18370

Deliberação (extracto) n.º 1320/2009:

Acumulação de funções públicas de José Carlos Esteves Teixeira Sarmento. 18370

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1321/2009:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior José António Galego Estrompa. 18370

Hospital de Santo André, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1322/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Clara Isabel Antunes Castanheira como técnica principal de radiologia 18370

SETÚBALPOLIS — Sociedade de Desenvolvimento do Programa Polis em Setúbal, S. A.

Edital n.º 446/2009:

Audiência pública sobre o Projecto de Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha de Setúbal 18370

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1323/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 18370

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1324/2009:

Denúncia do contrato por tempo indeterminado celebrado com a licenciada Maria da Luz Araújo Fernandes 18370

Deliberação (extracto) n.º 1325/2009:

Passagem a contrato por tempo indeterminado de duas técnicas de farmácia 18370

PARTE H

Câmara Municipal de Alandroal

Aviso n.º 9282/2009:

Nomeação para o cargo de secretário do gabinete de apoio ao vereador Joaquim José Cuco Galhardas, em regime de comissão de serviço, do professor Américo António Galhanas Rocha. 18371

Aviso n.º 9283/2009:

Nomeação da secretária do gabinete de apoio à presidência, em regime de comissão de serviço, da Dr.ª Elizabete de Jesus dos Passos Galhardas. 18371

Deliberação n.º 1326/2009:

Deliberação no âmbito do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, relativa à ampliação da Escola EB 123 de Alandroal e edifício pré-escolar em mais duas salas de actividades escolares e uma sala polivalente, incluindo serviços de apoio 18371

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 9284/2009:

Discussão pública relativa ao pedido de S. A. BORGES — Arquitectos e Engenheiros Associados, L.da, para alteração da operação de loteamento, para o prédio sito em Torre da Medronheira — Roja Pé — lote 39.80 18371

Câmara Municipal de Aljezur

Aviso n.º 9285/2009:

Abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho a termo certo com um técnico superior — engenheiro civil 18371

Câmara Municipal de Aveiro

Aviso n.º 9286/2009:

Nomeação em comissão de serviço da trabalhadora Graça Maria Diogo Marques Tavares no cargo de chefe de divisão Administrativa do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares 18373

Aviso n.º 9287/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, do trabalhador Paulo Carlos Campos no cargo de chefe de divisão de Serviços Gerais 18373

Aviso n.º 9288/2009:

Nomeação em comissão de serviço da trabalhadora Ana Margarida Rodrigues Cunha, no cargo de chefe da Divisão de Obras e Manutenção. 18373

Aviso n.º 9289/2009:

Nomeação em comissão de serviço da trabalhadora Maria da Luz Portugal Fontes Pereira de Melo Granjeia no cargo de chefe de divisão de Notariado e Contratação Pública 18374

Aviso n.º 9290/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, do trabalhador António Joaquim de Lima Correia Pinto no cargo de chefe de divisão de Projectos e Obras 18374

Aviso n.º 9291/2009:

Nomeação em comissão de serviço da trabalhadora Telma Vidal Pereira no cargo de chefe de divisão de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais. 18374

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 9292/2009:

Abertura do período de discussão pública do pedido de alteração ao licenciamento do loteamento apresentado neste município para a Estrada Nacional n.º 11-2, a que se refere o processo de loteamento LT/7/05 18375

Câmara Municipal do Bombarral

Aviso n.º 9293/2009:

Prorrogação da nomeação em regime de substituição por urgente conveniência de serviço para chefe DARH de Sérgio Manuel da Silva Duarte. 18375

Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Aviso n.º 9294/2009:

Alteração ao alvará n.º 5/97 do loteamento n.º 34-L/89 — aumento da área de construção do lote 2 18375

Aviso n.º 9295/2009:

Alteração do alvará 5/01 do loteamento 13-L/96 em nome de Ribeiro & Duarte, L^{da} — aumento da área de construção do lote 12 de 163,36 m^2 para 319,44 m^2 18375

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 9296/2009:

Nomeação da Dr.ª Ana Paula Tavares, em comissão de serviço, como directora do Departamento de Actividades Económicas, com efeitos à data de 1 de Abril de 2009 e respectivo *curriculum* profissional 18375

Aviso n.º 9297/2009:

Averbamentos diversos 18376

Câmara Municipal de Castelo Branco

Aviso (extracto) n.º 9298/2009:

Determina proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Cruz do Montalvão Norte, concelho de Castelo Branco, bem como a abertura do primeiro período de participação pública, por um período de 15 dias úteis, e o contrato estabelecido entre a Câmara Municipal e a firma Beira Castelo 18376

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Aviso n.º 9299/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior da área funcional de engenharia do ambiente do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por tempo indeterminado 18378

Câmara Municipal de Castro Marim

Aviso (extracto) n.º 9300/2009:

Nomeação, em regime de substituição, do técnico superior Paulo Sérgio Mestre Simão para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão de Gestão Financeira) 18380

Aviso (extracto) n.º 9301/2009:

Cessação da relação jurídica de emprego de José Luciano Monteiro da Silva, Rita da Silva Valongo Martins e Maria Júlia Viegas. 18380

Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 9302/2009:

Abertura do período de discussão pública. 18380

Câmara Municipal de Constância

Edital n.º 447/2009:

Proposta de alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância 18380

Câmara Municipal do Entroncamento

Aviso n.º 9303/2009:

Publicação da lista de antiguidades 18381

Câmara Municipal de Faro

Aviso n.º 9304/2009:

Concurso externo para admissão a estágio, visando o preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática 18381

Edital (extracto) n.º 448/2009:

Deliberação referente ao Regulamento Municipal para Subsídio ao Arrendamento e Apoio Técnico à Melhoria das Condições Habitacionais dos Estratos Sociais Desfavorecidos 18382

Edital n.º 449/2009:

Edital de deliberação referente a modernização do parque escolar — Decreto-Lei n.º 34/2009 — medidas excepcionais de contratação pública 18382

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 9305/2009:

Renovação da comissão de serviço de Joaquim Luís da Costa Gomes no cargo de chefe de divisão de Planeamento e Ordenamento do Território 18383

Câmara Municipal de Ílhavo

Aviso (extracto) n.º 9306/2009:

Reclassificação profissional de Hugo José Martins Pequeno como técnico superior. 18383

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 9307/2009:

Publicação do Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Estação Ferroviária de Lagos, no município de Lagos, instruído com o regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes 18383

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 9308/2009:

Cedência de interesse público de Sílvia Maria Apolónia de Gonçalves Neves e Joaquim António Medeiros Marcelo 18393

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 9309/2009:

Lista de antiguidade dos trabalhadores autárquicos 18393

Câmara Municipal de Moura

Edital n.º 450/2009:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 18393

Câmara Municipal de Mourão

Aviso n.º 9310/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de nove postos de trabalho, da carreira de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho a termo certo. . . . 18420

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 9311/2009:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional na área administrativa 18422

Aviso n.º 9312/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sessenta e cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico na área administrativa. 18424

Aviso n.º 9313/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área da filosofia 18426

Aviso n.º 9314/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistentes operacionais na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais 18428

Aviso n.º 9315/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área do turismo 18431

Aviso n.º 9316/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnicos superiores nas áreas de economia ou gestão 18433

Câmara Municipal de Penafiel

Edital n.º 451/2009:

Alteração do alvara de loteamento n.º 13/80. 18435

Câmara Municipal de Peso da Régua

Regulamento (extracto) n.º 184/2009:

Regulamento da actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária 18436

Câmara Municipal de Portalegre

Deliberação n.º 1327/2009:

Construção da escola básica integrada de Portalegre Agrupamento Cristóvão Falcão. 18443

Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 9317/2009:

Lista de antiguidade. 18444

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 9318/2009:

Contratação, por tempo determinado, de seis técnicos superiores — suprimento da entrevista 18444

Aviso n.º 9319/2009:

Publicação do aviso de discussão pública do alvará de loteamento com o processo n.º 362/2009/URB, para a constituição de 41 lotes 18444

Aviso n.º 9320/2009:

Publicação do aviso de discussão pública do pedido de operação de loteamento para constituição de 10 lotes com o processo n.º 1247/2008/URB 18444

Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

Edital n.º 452/2009:

Mapa das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008 18444

Câmara Municipal de Vila do Bispo

Aviso n.º 9321/2009:

Reclassificação profissional de vários funcionários 18445

Aviso n.º 9322/2009:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro do município de Vila do Bispo — ano de 2008 18445

Câmara Municipal de Vizela

Listagem n.º 213/2009:

Listagem das obras adjudicadas no ano 2008 18445

Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor

Aviso (extracto) n.º 9323/2009:

Nomeação, precedendo concurso, como auxiliar de serviços gerais de Manuela de Jesus Neto Gomes 18446

Junta de Freguesia de Pópulo

Edital n.º 453/2009:

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo 18446

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso n.º 9324/2009:

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para admissão de dois assistentes técnicos 18446

PARTE I

Casa Faroé — Comércio de Produtos da Pesca, L.da

Anúncio n.º 3672/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2003. 18448

Casal do Mineo — Sociedade Agrícola, L.da

Anúncio n.º 3673/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2003. 18448

Clínica Médica Dentária Gonçalo Costa Sociedade Unipessoal, L.da

Anúncio n.º 3674/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2003. 18448

COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Regulamento n.º 185/2009:

Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 18448

ESAF — Espírito Santo Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Balanço n.º 13/2009:

Balanço da Sociedade em 31 de Março de 2009 18449

Balanço n.º 14/2009:

Publicação da balanço da ESAF — Espírito Santo Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., a 31 de Março de 2009 18450

Hobby Pesca — Comércio e Distribuição de Equipamentos de Pesca Desportiva, Unipessoal, L.da

Anúncio n.º 3675/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2003 18450

Joca INMO, S. A. (Sucursal)

Anúncio n.º 3676/2009:

Constituição de sociedade 18450

Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior

Declaração de rectificação n.º 1233/2009:

Declaração de rectificação no 1.º Ciclo de Estudos do curso de Ciências da Comunicação 18451

OCEANUS — Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S. A.

Balanço n.º 15/2009:

Balanço trimestral, referente ao período findo em 31 de Março de 2009 18451

PARTE J1

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 9325/2009:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão do Património Histórico-Cultural (DPAT) 18452

Aviso n.º 9326/2009:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Bibliotecas e Arquivos (DBAR) 18453

PARTE J2

Universidade Nova de Lisboa

Instituto de Tecnologia Química e Biológica:

Despacho n.º 11418/2009:

Alteração do posicionamento remuneratório: excepção 18454

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Despacho n.º 11317/2009

Ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — Cessa, a seu pedido, a comissão de serviço através da qual a licenciada Maria do Patrocínio da Paz Ferreira Perestrelo de Oliveira vinha exercendo o cargo de subinspectora-geral da Administração Local, nos termos do despacho n.º 17 277/2008, de 6 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Abril de 2009.

24 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

10282009

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 11318/2009

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — «o acesso à prática desportiva, no âmbito das federações desportivas, depende de prova bastante da aptidão física do praticante, a certificar através de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações, a regulamentar em legislação complementar»;

Nos termos do n.º 3 do referido artigo 40.º, «incumbe aos serviços de medicina desportiva da administração central do Estado […] a prestação de assistência médica especializada ao praticante desportivo, designadamente no quadro do regime do alto rendimento, no apoio às selecções nacionais e, quando solicitado, para tratamento de lesões»;

Por força do n.º 4 do mesmo artigo 40.º, «o disposto no n.º 1, com as devidas adaptações, aplica-se aos árbitros»;

No âmbito das actividades físicas e desportivas não incluídas no n.º 1 do citado artigo 40.º, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática, deixando assim de ser legalmente exigida a apresentação de exame médico para tais praticantes;

Aquele universo de agentes desportivos (praticantes desportivos federados, praticantes de alto rendimento e árbitros, juízes e cronometristas federados), sujeitos a exame médico obrigatório, era idêntico ao que resultava do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 345/99, de 27 de Agosto;

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos do IDP, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, aquele Instituto compreende um departamento de medicina desportiva, integrado por três centros de medicina desportiva, correspondentes às áreas de actuação geográficas aí definidas;

A concentração, no início de cada época desportiva, de alguns milhares de interessados que optaram por realizar os seus exames médico-desportivos naqueles centros acarreta uma sobrecarga desnecessária para os serviços, com eventual prejuízo da capacidade de resposta dos mesmos, com as consequentes demoras e períodos de espera que em muito prejudicam os utentes;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, determino o seguinte:

1 — Os exames médico-desportivos têm validade anual.

2 — Os exames médico-desportivos devem ser realizados no momento da primeira inscrição dos agentes desportivos nas federações desportivas.

3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os exames médico-desportivos devem ser renovados apenas no mês correspondente à data do aniversário do seu titular.

4 — Os agentes desportivos federados que, à data da publicação do presente despacho, sejam titulares de exames médico-desportivos cujo prazo de validade termine em data anterior ao da data do seu aniversário devem, se necessário, realizar exame intercalar que cubra o período que decorrerá até ao da sua renovação nos termos deste despacho.

5 — As federações desportivas devem adaptar os seus regulamentos por forma que os mesmos sejam compatíveis com as regras estabelecidas neste despacho.

6 — No âmbito de cada modalidade desportiva, o presente despacho produz efeitos a partir do início da época desportiva imediatamente seguinte à data da sua publicação.

4 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

10562009

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho n.º 11319/2009

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e em conformidade com a Portaria n.º 1128/2008, de 9 de Outubro, determinamos que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático António Carlos Carvalho de Almeida Ribeiro seja nomeado representante permanente de Portugal no Comité Político e de Segurança na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER em Bruxelas.

27 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

201745164

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9257/2009

1 — Nos termos do regulamento do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada, da carreira diplomática, aprovado pelo despacho n.º 22345/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 29 de Agosto de 2008, e em conformidade com o disposto no aviso de abertura n.º 29041/2008, de 27 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2008, torna-se pública a lista dos candidatos excluídos e aprovados na prova escrita de língua portuguesa e a lista dos candidatos excluídos e aprovados na prova escrita de língua inglesa, sendo os candidatos ordenados alfabeticamente, sem indicação das classificações obtidas, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento do Concurso.

Prova de língua portuguesa:

Candidatos excluídos por falta de comparência:

Adélia Marinha dos Santos Morais.
Adriana Sofia da Silva Carvalho.
Ágata Sofia Ferreira Bento Pinho.
Agostinho Lourenço Fernandes de Sá.
Alcina Manuela Corredoura Vaz-Rato.
Aldo César Barbosa da Silva Ferreira.
Alexandra Miguel Lopes Silva.
Alexandre José Quinteiro Lopes.
Álvaro Ferreira Soares.
Ana Bárbara Pereira Coelho Marques de Castilho.
Ana Carolina Simões Rodrigues da Silva.
Ana Catarina Rodrigues Marques.
Ana Cecília da Costa Afonso.
Ana Cristina de Brito Marques Ribeiro.
Ana Cristina Letras Ferreira.
Ana Ester Camões Vaz.

Ana Filipa da Costa Ferreira.
Ana Lara Ponte Nunes Colaço Palma.
Ana Luísa de Sousa Palminha.
Ana Luísa Marçal Afonso.
Ana Luísa Martins Ferreira.
Ana Mafalda de Araújo Martins Villani.
Ana Margarida Correia de Gouveia Mourisca.
Ana Margarida Emídio Puga.
Ana Margarida Neto Mendes Borga.
Ana Maria de Menezes Loureiro.
Ana Marina Moura Freitas Pereira.
Ana Patrícia Calheno Pinto Andrade e Veiga.
Ana Raquel Pala Bizarro.
Ana Raquel Peixoto Galante de Queirós.
Ana Rita Pereira da Cruz.
Ana Rita Pinto da Silva Ferreira.
Ana Rocha dos Santos Araújo.
Ana Sofia Colaço dos Santos.
Ana Sofia Duarte Braga Sousa Costa.
Ana Teresa Borges Valente de Almeida.
Anabela Sofia Alves de Meira.
André Filipe Carrajola de Faria e Chagas.
André Gameira Matos Miller Mendes.
André João Galo Caiado.
André Miguel de Oliveira Leitão.
Andreia Marisa Oliveira dos Santos.
Andreia Patrícia Lopes e Silva.
Ângela Andreia Serrano Marques.
Ângela de Jesus Martins Agostinho.
Antónia Ramalho Padilha.
António Bartolomeu Jácomo Ferreira.
António Joaquim Amorim Santos.
António José Moreira de Carvalho Silvestre.
António Manuel Carreiras Casaca.
António Manuel Gomes Barbosa.
António Pedro Matos Correia.
Artur da Conceição Ventura.
Benedita Oliveira Gonçalves Soares.
Brízida Isabel da Inês Miguel.
Bruno Alexandre Pedrosa Pereira Brandão Fernandes.
Bruno Manuel Pereira Ramos.
Bruno Miguel Arez Martins.
Bruno Miguel do Carmo Pereira.
Bruno Miguel Fernandes Rodrigues.
Bruno Moreira Teixeira.
Camila Maria Pombeiro Lopes da Costa Rodrigues.
Carina Raquel Torrão Correia.
Carina Vanessa Ferreira Antunes.
Carla Inês Faria de Jesus.
Carla Maria de Bastos Borrões.
Carla Sofia Andrade Teodósio dos Santos Valadas e Góis.
Carlos Augusto Filipe Saraiva.
Carlos José Lourenço Félix.
Carlos Manuel Cardoso Pereira.
Carlos Manuel da Fonseca Santos.
Catarina Agostinho Roriz Ferreira Fernandes.
Catarina Alexandra Ferreira Xavier.
Catarina da Fonseca de Oliveira Tenreiro de Matos.
Catarina Ribeiro Ruas Lopes Sabino.
Cátia Soraia Mascarenhas Inácio.
Celina dos Santos Ribeiro.
Celma Lara Filipe Isidoro.
Cláudia Cristina Alves Português.
Cláudia Gomes dos Santos Almeida.
Cláudia Helena Antunes da Costa Pinto.
Cláudia Helena Domingos Gomes.
Cláudia Manuela Moura de Sousa.
Cláudia Maria dos Santos Marques.
Cláudia Maria Guedes da Costa.
Cláudia Soares Oliveira.
Cristiana Pinho Pinto Resende.
Cristiano Sousa Neves.
Cristina Maria dos Santos Henriques Pratas.
Cristina Maria Máximo Banha Reguino.
Cristina Paula Lopes Ferreira de Sousa Marques.
Damião Alexandre Sengo Chaves.
Daniel Filipe dos Santos Ganhão Vieira Sêrro.
David José Carreiro da Encarnação.
Débora Fabiana Bernardino Cavaleiro.
Diana Helena de Sousa Borges.
Diana Mafalda Mendes dos Santos de Avelar Bandeira.
Dionísia Daniela Alves Fernandes.
Dulce Lopes dos Santos.
Eduardo Carlos Gonçalves Pinto.
Eliana Nânci Martins Torres.
Elisabete Gomes da Cruz.
Elisabete Maria Ribeiro Henriques.
Elísio Bernardo Chipa.
Elsa Margarida dos Santos Veloso.
Elsa Paula Estrela Gago.
Emília Beatriz Dias Rente e Nunes.
Ernesto Rocha Martins Fonseca.
Estefânia Guedes do Espírito Santo.
Eugénia Maria da Cruz Solano de Oliveira.
Eurico Sérgio de Assunção Gomes.
Fernando José dos Santos Marques.
Fernando Miguel Guia de Brito Mateus.
Filipa Alexandra Soares dos Santos.
Filipa Isabel Marques de Carvalho.
Filipa Manuel Pereira Gonçalves.
Filipa Maria Rocha Abecasis.
Filipe Luís de Vasconcelos Romão.
Filipe Manuel Pathé Duarte.
Francisco Damiano Gouveia Ramos.
Francisco Gonçalo Nunes André.
Francisco Miguel Fernandes Costa.
Frederico Miguel Gonçalves Fernandes.
Gabriela Patrícia dos Santos Ribeiro.
Gertrudes Cristina da Silva Morgado.
Gonçalo Aguiar Pinto Carvalho Moreira.
Gonçalo Zagalo de Figueiredo Alves Pereira.
Heitor Daniel Alves Carvalho.
Hélder Jorge Pereira Antunes Barata.
Helder Manuel Goucha Gaspar Pais de Almeida.
Helena Patrícia do Monte Bastos.
Helena Sofia Alexandre dos Santos.
Helga Dolores Barreto Minas.
Heliberto Manuel Ferraz da Silva.
Hugo Daniel Gonçalves Vaz.
Hugo Miguel Isidro Aires.
Inês Cristina Marques dos Reis.
Inês Máximo Pestana.
Inês Moutinho Pataco.
Íris Maria Gaspar das Neves Nunes.
Isabel do Carmo Norte dos Santos.
Isabel Iria Rodrigues Martins Luís.
Isabel Maria Domingues.
Isabel Maria dos Santos Vieira.
Isabel Maria Lopes Guerra.
Isabel Maria Nogueira Casado.
Isabel Sofia Garcia do Vale.
Isabel Sofia Lopes Antunes.
Isabel Sofia Meireles da Cunha Brites.
Isolda Conceição Soares Brasil.
Joana Catarina Pires Teixeira da Costa Craveiro.
Joana Isabel Gambóias Lopes do Fundo.
Joana Isabel Rosa Cerveira.
Joana Ramos Vidal Gomes Lopes.
Joana Raquel Raposo dos Santos.
João Carlos de Almeida Figueiredo.
João Carlos Neto Mendes Borga.
João Carlos Santos da Costa.
João Emanuel de Matos Valente Martins.
João Filipe Marques da Costa Ferreira da Silva.
João Filipe Taveira de Castro da Fonseca e Sousa.
João Luís Oliveira Figueiredo Ramalhete de Carvalho.
João Manuel Lopes Carrondo.
João Pedro Martins Varela.
João Pedro Nunes Loja.
João Viriato Malheiro Nunes.
Jorge Miguel Gomes Rosmaninho.
Jorge Olindo Pereira Martins de Moura.
José Artur de Noronha Mendes.
José Carlos Casimiro Nunes.
José Carlos Ferreira Dias.
José Carlos Vegar Alves Velho.
José David Ferreira Baena Nunes da Silva.
José Eduardo Leopoldino de Carvalho Ribeiro e Costa.
José João Lameirão Borges.
José Luís Rodrigues Pisa.
José Nuno da Silva Paiva de Carvalho.
José Patrício Neves Martins.

José Paulo Faria de Sousa.
Joselina Isabel Martins Barros.
Júlio Miguel da Silva Iria.
Lara Raquel Noivo dos Santos Fernandes.
Lara Vanessa de Souza Moreira.
Laura Cristina Garção da Silva Real Tavares.
Leopoldina de Fátima Martins Leopoldino Issufo.
Lígia Assis de Quina Cardoso.
Lígia Maria de Azevedo Oliveira.
Liliana Assunção de Paulo Carona.
Liliana Lopes Duarte Ribeiro Fernandes.
Luciana da Silva Santos.
Luciana Maria Soares Gouveia.
Luciano Manuel Oliveira Silva.
Luís Filipe Garcês de Magalhães.
Luís Manuel Reis Pires.
Luís Miguel Ferreira Oliveira.
Luís Pedro Pinto Ferreira.
Mahesh Suryakant Prabhudas Bhimjee.
Manuel Adriano de Amorim Gomes Oliveira.
Manuel Filipe da Fonseca Soares.
Manuel Henrique de Oliveira Guimarães Cizeron.
Manuel Moura Ferreira.
Mara da Silva Rodrigues.
Margarida Isabel Fernandes de Sá.
Maria Aliete Araújo Bacalhau.
Maria Anabela Dias Ferreira.
Maria Chantal Araújo Soares.
Maria de Fátima Teixeira Rodrigues.
Maria do Rosário Pinto Marinho.
Maria Eduarda Guerreiro Paleta.
Maria Emília Pereira Fernandes.
Maria Helena Barbosa Rodrigues Pinheiro.
Maria Inês Santos Soares.
Maria Inês Saraiva Mendes Simões Rodrigues.
Maria Joana de Araújo Torres da Silva Daniel Wrabetz.
Maria João da Fontoura Ramos.
Maria João dos Santos Neves.
Maria José Alves Ricardo.
Maria Leopoldina da Silva Gomes Pina.
Maria Manuela dos Santos Melo Rodrigues.
Maria Teresa Avilez Nogueira Pinto.
Maria Teresa Mesquita Leite Santos.
Maria Vânia Marques Rosa.
Mariana Couto de Castro Moreira das Neves.
Marina Alexandra Gomes Pereira.
Mário Rui Mota da Silva Soares.
Marisa Alexandra Lucas Gertrudes.
Marta Isabel Pinto da Silva.
Marta Margarida da Graça Nunes Ferreira.
Marta Maria Pinto Correia.
Marta Sofia Campos de Carvalho.
Mauro Alexandre Mota Veiga Barros.
Miguel Ângelo Pinto Pereira.
Miguel Jorge da Silva Peixoto.
Miguel José da Costa Caetano.
Mónica Elisabete Mendes Tavares.
Natacha Filipa Veiga Pinto Correia.
Nelson Alexandre Serra Varela.
Nelson Guerreiro Mendes.
Neuza Priscila Sequeira Amor dos Santos.
Nídia Marília Gonçalves Rodrigues Martins.
Norberto Manuel Borges da Silva.
Nuno António Grilo de Oliveira.
Nuno Filipe Mesquita Fernandes.
Nuno Filipe Tavares Martins.
Nuno Miguel Loureiro Coelho.
Nuno Miguel Marques Figueira.
Nuno Miguel Pereira Fernandes.
Nuno Miguel Sampaio Pinto.
Nuno Ricardo Sequeira Escada.
Octávio Jorge da Rocha Dias Solapa Pinto.
Odete Cláudia Rodrigues Azevedo.
Orlando Domingos da Fonseca Magalhães.
Patrícia de Sousa Ferreira.
Patrícia Isabel Martinho Ferreira.
Patrícia Isabel Ribeiro Encarnação.
Patrícia Isabel Susano Ferreira.
Patrícia Manuela Gonçalves Reis.
Patrícia Susana Godinho Carvalho.
Paula Alexandra Costa Ferreira de Esteves Jorge.
Paula Cristina Ribeiro Cardoso.
Paulo Alexandre Correia Fernandes.
Paulo César Azevedo de Faria.
Paulo Helder Jaramillo Perestrelo Nogueira.
Paulo Jorge Lopes Bernardo.
Paulo Jorge Tadeia Soares.
Pedro Clemente Pinto.
Pedro Manuel Rita da Silva.
Pedro Miguel Calisto Vicente de Ataíde e Sá.
Pedro Miguel de Sousa Braz Fernandes.
Pedro Miguel Dias Lemos.
Pedro Miguel do Souto Marques Teixeira dos Santos.
Pedro Miguel Gonçalves de Araújo.
Pedro Miguel Pinto Ferreira Nunes.
Raquel de Fátima Pinho Campos.
Raquel Lopes Ribeirinha.
Raquel Sobral Pissarra.
Raul José Cavaco Moreira.
Renato Filipe Aires Alves Dores Tiago.
Ricardo André Branco Simões Libório.
Ricardo Filipe de Lousa e Campos.
Ricardo Jorge Pereira.
Ricardo Real Pedrosa de Sousa.
Rosa Isabel Fernandes Agostinho.
Rosa Maria Galhano Estanislau.
Rui Alexandre Correia Gonçalves.
Rui André Alves Castilho Dias.
Rui Jorge Rodrigues Ribeiro.
Rui Manuel Sequeira Veras.
Rui Miguel Fânzeres Ferreira.
Rui Pedro Santos Nunes.
Sandra Catarina Alves Martins.
Sandra Cristina dos Santos Cardoso.
Sandra Maria da Silva Martins.
Sandra Maria Lopes Veloso.
Sandra Sofia Gomes Ferreira.
Sara Isabel Marouço Semedo.
Selma Alexandra Marques da Silva Fonseca Fernandes.
Sérgio Alexandre Martins Pereira Paiva de Sousa.
Sérgio Amaral Alves de Carvalho.
Sérgio de Brito Dias Faísca.
Sérgio Manuel Fialho Lourinho.
Sérgio Manuel Maneiras Laranjinho.
Sérgio Miguel Marques Ferreira.
Sérgio Nuno Almeida Rodrigues.
Sérgio Ricardo Duarte Fernandes.
Silvina Adelaide Calhau Costa Hilário.
Sofia da Cruz Cipriano Mascarenhas.
Sofia Silva Santos de Abreu Ferreira.
Sónia Margarida Esperanço da Silva Raposo.
Sónia Maria Pires Barata Martins.
Sónia Marina Lourenço Bóia.
Susana Carla Faria de Oliveira.
Susana Cecília Timóteo Neves.
Susana Cristina Dionísio Machado.
Susana Cristina Lança Rodrigues.
Susana Isabel da Silva Leão.
Susana Marisa Paulo Teixeira.
Susana Rita Gomes Simões Baptista.
Susana Vieira da Costa.
Tânia Michelle Lucas Santos.
Tânia Sofia Banha Neto Marques Mendes.
Telma Patrícia Mesquita Grosso.
Teresa Isabel Morgadinho Flamino.
Tiago Appleton de Lucena.
Tiago José Belchior Chaparro.
Vanessa Isadora Tolentino Almeida Santos Pereira.
Vanessa Patrícia da Guia Reboredo.
Vânia Cardoso da Silva.
Vânia Cristina Raposo Cavaco.
Vera Marisa Pires Alves.
Vítor Manuel Mendonça Albergaria Matos.

Candidatos excluídos nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso:

Abel Diogo Morais Sarmento Xavier Madureira.
Adelaide Maria Gomes Freitas.
Adérito Hugo Russo Vicente.
Alberto Emanuel da Cruz Chaves.
Alcina Maria Coutinho Filipe.

Alexandra Cristina Ferreira Branco.
Alexandra Cristina Ferreira Gonçalves dos Santos.
Alexandra Sofia Nobre Moreira Bandeirinha Leite Ribeiro.
Alexandre Augusto Valente dos Santos Bastos Ferreira.
Alexandre Luís Dionísio dos Ramos.
Alexandre Luís Howell de Almeida Seixas.
Ana Carolina Relva da Silva.
Ana Catarina Bação Martins Ribeiro Afonso.
Ana Catarina da Silva Azevedo.
Ana Cláudia Carvalho Campina.
Ana Cristina Cardoso Lima Pacheco.
Ana Cristina Diogo Marques Vicente.
Ana Cristina dos Santos Ferreira.
Ana Cristina Esteves da Silva.
Ana Cristina Ferreira de Oliveira.
Ana Cristina Marques Pinho.
Ana Cristina Vale Guedes Castanheira Botelho.
Ana Fernanda Oliveira da Costa.
Ana Filipa da Piedade Maurício.
Ana Gromicho Pedro Lopes.
Ana Isabel Afonso Lisboa Simões Tavares.
Ana Isabel Antunes Santos.
Ana Isabel Lapa Henriques.
Ana Isabel Marques Xavier.
Ana Joel Moutinho Marques.
Ana Mafalda da Conceição de Jesus Duarte.
Ana Mafalda e Silva Barquinha Luz.
Ana Margarete da Silva Morais Fortes.
Ana Margarida Conceição Pipa.
Ana Margarida dos Anjos Estelita de Mendonça.
Ana Margarida Ferreira Basílio.
Ana Margarida Roque dos Santos.
Ana Maria Campos Fernandes de Barros.
Ana Marta Dias Martins de Almeida.
Ana Marta Horta Ferreira de França Machado.
Ana Paula da Silva Palma.
Ana Paula Ricardina Fernandes.
Ana Raquel Matos Machado.
Ana Sofia Cabral Nunes.
Ana Sofia Costa e Silva de Oliva Teles.
Ana Sofia Fernandes Cardoso.
Ana Sofia Pombo Gaspar.
Andreia Filipa Santana Alves.
Andreia Meireles de Sousa Teixeira.
Andreia Sofia Fradique Martins.
Ângela Cristina Salamino Quingostas.
António Alexandre Ramos Freire.
António Filipe Custódio Lopes.
António José Gonçalves Santos.
António José Morais Borges.
António Miguel Lopes Mangas Reis.
Ariadne Calapez Sarantopoulos.
Artur Manuel Vieira Saraiva.
Bárbara Vanessa Mendes Duarte Nunes da Silva.
Benjamim Klein de Avellar Pereira.
Bruno André Ferreira Gomes da Silva.
Bruno Daniel Ferreira da Costa.
Bruno Reynaud de Sousa.
Bruno Sérgio Ramos Pires.
Carina Patrícia Caetano Martins.
Carla Alexandra da Silva.
Carla Alexandra Fonseca Grafino.
Carla Cristina Bengalinha Neves.
Carla Torrejano Reis.
Carlos Fernando Pinto de Brito.
Carlos Rúben Cernadas Cambotas.
Cármen Sofia Custódio Pereira.
Carolina Ramos da Costa.
Catarina Alexandra Caldeira Lima.
Catarina Isabel Feitor Simões.
Catarina Maria Álvaro Almeida Amaral Basto.
Catarina Noia Torres Serra Pina.
Cecília da Conceição da Cruz Carneiro.
Celina Gonçalves Rodrigues.
Celine Rodrigues Lopes Martins.
Clara Filipa Gomes Gonçalves.
Clara Sofia Magalhães de Matos.
Cláudia Sofia Pinto dos Santos Linhares.
Cláudio Duarte da Costa.
Cláudio Jorge Neves Ferreira.
Cristina Luísa Cabral Viegas.
Cristina Maria Seabra Ferreira.
Dagmar Liberto Augusto Lopes Teixeira.
Dalila José Rufino da Costa.
Daniel Francisco Catarino Lobo Nunes da Silva.
Delfim Botelho Macário Ramos.
Diana Filipa Oliveira Martins da Costa.
Diana Isabel da Cunha Oliveira.
Diana Marina Simões da Fonseca Vaz.
Diana Sofia Oliveira Lameiras Duarte.
Dinis Manuel Sobral Batista.
Diogo Carreira Rosa Ferreira Alexandre.
Diogo de Carvalho Cardoso Cordeiro.
Duarte Nuno Santos Cabugueira.
Elias Rafael Bene.
Elisabete Gomes Alves.
Elisabete Sofia de Vasconcelos Couto.
Elsa Cristina Rodrigues Vieira.
Elsa Margarida Palma Rodrigues.
Elvira Cristina Remiz Pereira Africano.
Emanuel de Oliveira Correia.
Eurico do Cabo Igreja.
Fábio André Parada Rodrigues.
Fátima Isabel da Silva Lopes.
Felicidade João Macuamule.
Fernanda Maria Silva Xavier.
Fernanda Martinho Ferreira.
Fernando António Duarte Alves.
Filipa Alexandra Ferreira da Costa.
Filipa Bismarck Amorim Coelho.
Filipa Frade Teixeira.
Filipa Veloso Campos Ferreira.
Filipe Fernandes Murraças.
Filipe Guimarães Gonçalves Pereira.
Filipe Miguel Dinis Bernardino.
Filipe Pimenta Antunes.
Flávio Augusto Catarino Lobo Nunes da Silva.
Francisco José Tavares Cardoso.
Francisco Miguel Abrantes Piçarra.
Gil André Borges Pereira.
Gisel Domingues.
Gisele Ramalho Ferreira Pinto Barbosa.
Gizela Maria Carvalho das Neves.
Gonçalo Dias Aleixo Viegas.
Gonçalo José Freire dos Santos.
Graça Maria Teixeira Queirós Monteiro.
Helder Daniel Martins Ramos Figueirinha.
Helena Maria da Conceição Alves.
Hugo Alexandre de Freitas Belo.
Hugo Miguel Mateus Gaspar.
Irina de Luís Pais.
Isabel Cristina Fernandes Moreira.
Isabel Cristina Moutinho Botelho.
Isabel Jimenez Mauléon Roseiro Boavida.
Isabel Maria de Oliveira Martins Teles Martins.
Isabel Maria Fernandes.
Isabel Ortigão de Oliveira e Sá Coimbra.
Ivan Meneses Judeu.
Ivanilda de Sousa Barros Nunes.
Jakelyn Del Carmen Guerreiro Veiga Heleno.
Joana Catarina Vieira da Silva Lopes.
Joana Cristina Speier Paulino Pereira.
Joana de Oliveira Esteves Vaz Antunes.
Joana Inês Pessoa Pereira.
Joana Isabel Ferreira Araújo Camarinha Cruz.
Joana Maria Pereira Dorropio Falardo.
Joana Maria Veloso do Amaral.
Joana Marilda Simões Rodrigues Relvão.
João António Cunha Mesquita e Mesquita.
João Carlos da Silva Carvalho Canas Mendes.
João Carlos Narciso Isca.
João Daniel Cabral Viveiros.
João Filipe Nascimento de Sousa.
João Filipe Ribeiro Guardado.
João Miguel Oliveira Cotrim.
João Paulo Correia Almeida.
João Ricardo Bacelar Moniz.
Jorge Eduardo Ferreira Sampaio.
Jorge Filipe Santos Pereira.
Jorge Manuel Góis Charuto.
Jorge Manuel Tavares da Silva.
Jorge Miguel Crujo Salgado.

Jorge Paulo Ferreira da Carvalhinha.
José Carlos Dinis de Castro.
José Diogo Leite Marinho Falcão Gomes.
José Gonçalo Ascenso Carreira Vinagre.
José Guilherme de Moura Leite da Costa.
José Manuel Faria de Sousa Figueiredo.
José Nuno do Rosário Hipólito Pardal.
Josefa Miriam Soares Cruz Dembo.
Josélia de Jesus Martins.
Kevin Morais Gonçalves.
Leonor Hortência Faustino Barreiros.
Lídia Vitória Pires de Albuquerque.
Lígia Manuela da Fonseca Ramos.
Liliana Isabel Correia de Almeida Fernandes.
Liliana Manuel Lourenço Saraiva.
Liliana Marisa Lopes Afonso Carril.
Lisa Marreiros Coimbra Henriques.
Liza Tânia Rodrigues Cardoso.
Lourenço José Machado Costa Campos de Barros.
Lúcia Maria de Castro Afonso.
Luís Fernando Garrano Bombico.
Luís Manuel de Carvalho Martins.
Luís Miguel Batista Martins.
Luís Miguel da Luz Beltrão.
Luís Miguel Ramires Vieira Reis.
Luís Miguel Rodrigues Fernandes.
Luís Miguel Taveira Lourenço.
Luís Pedro Costa Bandeija da Cruz Fernandes.
Mafalda Félix do Sacramento Gonçalves Silva.
Mafalda Sofia dos Santos Nelhas.
Mafalda Sofia Pacheco Caiada.
Manuel André da Costa Maias.
Manuel Joaquim Ferreira Pinto.
Manuel José Andrade Esteves Marques Leitão.
Manuel Maria Sampaio Engrácia Ferrari de Almeida.
Mara Leila Rosa Carrilho.
Marco José Valente Mendes.
Marcus Alexandre Tavares Monteiro.
Margarida Maria Gaspar Damas.
Margarida Suzana da Silva Barros.
Maria da Conceição Maldonado Marrão.
Maria da Conceição Palmeiro da Silva.
Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves.
Maria Dulce Murteira Marques Velez.
Maria Estela de Oliveira Vieira.
Maria Filomena da Silva Gomes.
Maria Isabel Peixoto Maciel de Castro.
Maria João Feliciano Flor Machado Meunier da Silva.
Maria José da Mota Maia Oliveira.
Maria José de Lima-Neto Martins Vieira.
Maria Margarida Pinto Escaleira.
Marie Cecile Gomes Domingues Pereira.
Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues.
Mário Alberto Bastos e Silva Cortez Ribeiro.
Mário Jorge Castela da Silva.
Marisa Alexandra Carmelino Bodião.
Marisa da Conceição Tavares Monteiro.
Marta da Conceição Silva Ramos Martins.
Marta Luísa Pêgo Calvinho.
Marta Manuela dos Santos Pontes.
Martinho Luís d'Orey Gaivão Villani.
Martinho Manuel Falcão de Jesus.
Melanie Meireis Alves.
Miguel Alexandre Dantas da Cruz.
Miguel Ângelo Oliveira de Alcobia Lopes.
Miguel César Corrêa da Silva.
Miguel de Andrade Fraga Girão de Sousa.
Miguel de Sande Barros do Amaral Vaz.
Miguel Dias Albuquerque.
Miguel Henriques Precatado Carvalho de Faria.
Miguel Pedro Araújo Humanes.
Miguel Praça da Silva Rodrigues.
Miriam José Fernandes Jorge.
Mónica Rodrigues Ferreira da Silva.
Nádia Alves da Mota Veiga.
Nathalie Christine Damião Santos.
Nélia Fátima Cota Costa.
Nélia Maria Silva Alves.
Nelson José Caldeira de Matos.
Nelson Lisboa Narciso.
Nélson Pereira Marques.
Norberto Eduardo Lopes Pinto.
Nuno Alexandre Alves Borges.
Nuno Cabral Valente Solano de Almeida.
Nuno Ernesto Dias Sebastião.
Nuno José Barros Casimiro.
Nuno Miguel Borges Pinheiro Cardoso.
Nuno Miguel Lomba da Mota.
Nuno Miguel Teixeira Sardinha.
Nuno Ricardo dos Santos Macedo Rodrigues.
Nuno Ricardo Viçoso Caetano Texier.
Olga Dolores Remiz Pereira Africano Silva.
Olívia Quines José.
Patrícia Alexandra Peixoto Gonçalves.
Patrícia Andreia Rodrigues Correia.
Patrícia Barbosa Bebiano.
Patrícia Raquel Louro Gonçalves.
Paula Cristina Martins Morais.
Paulo de Oliveira Gomes.
Paulo Jorge Macedo da Costa.
Paulo José Batista Palma.
Paulo Manuel Quintas Gonçalves.
Paulo Ricardo Novais Vilas Boas.
Paulo Sérgio Lopes Melo Nunes.
Pedro Afonso Ribeiro Gomes da Silva.
Pedro Filipe Águas Ribeiro.
Pedro Filipe Gomes Rodrigues.
Pedro José Leitão Garcia Mendes Hormigo.
Pedro Manuel Duarte Coelho.
Pedro Maria Borges de Ornelas Guint Barbosa.
Pedro Miguel Baptista Borges.
Pedro Miguel Bartolomeu de Sousa.
Pedro Miguel Castelo Vinagre Valério Pereira.
Pedro Miguel Gonçalves Miranda Agria Torres.
Pedro Miguel Henriques Pereira Carvalho Gonçalves.
Pedro Miguel Leal Vilariço.
Pedro Miguel Martins Franco.
Pedro Miguel Pereira.
Pedro Miguel Santana Cepeda.
Pedro Miguel Simões Martins.
Pedro Miguel Vasconcellos Esteves de Matos Lisbon.
Pedro Nuno de Carvalho Subtil Mendes.
Pedro Vasco Costa Lopes.
Raquel Correia Borges.
Raquel de Sousa e Silva Barquinha Luz.
Raquel Justo de Sousa Henriques.
Raquel Maria Ferreira de Brito Vigário Gonçalves.
Raquel Marta e Silva.
Raquel Morgado Rosa Libério Custódio.
Raquel Mourão Serra Resende Ferreira.
Raquel Teixeira da Fonseca de Lacerda.
Raul Jorge de Andrade e Castro Cansado Paes.
Raul Van Breda e Rocha.
Ricardo Alexandre Correia de Jesus.
Ricardo Alexandre de Oliveira Ferreira Alho.
Ricardo Bruno Esteves Teófilo Ávila.
Ricardo Carvalho Vieira Matos.
Ricardo Domingos Vaz de Barros.
Ricardo dos Santos Cadilhe.
Ricardo Ferreira Félix Aquino.
Ricardo Jorge Afonso Helena.
Ricardo Jorge Alves de Pinho.
Ricardo Manuel Carreira de Avelar Simões.
Ricardo Manuel dos Santos Rodrigues.
Ricardo Manuel Portugal dos Santos.
Ricardo Omar Malaca da Silva.
Ricardo Pedrosa Pedro.
Rita Isabel Marçal Afonso.
Rodrigo Daniel Rivas Belaunzarán de Knopfli.
Rogério Paulo Rôla Lopes Vieira.
Rómulo Afonso Couto e Teixeira.
Rómulo Correia Ribeiro Nunes Guedes.
Rosa Maria Perez dos Santos Gonçalves.
Rui Manuel Moreira Pinto Esteves.
Rui Manuel Pinto Gomes.
Rui Miguel Durão Pereira Ribeiro.
Rui Miguel Fonseca Tomás.
Rui Miguel Pereira Martins.
Rui Miguel Pinto Papudo.
Rui Miguel Rebelo Alves.
Rui Pedro Calisto Varela.
Rute da Silva Alves Martins.

Rute Isabel dos Santos Nelhas.
Rute João Carvalho Lebre.
Rute Miriam Soares dos Santos.
Rute Sofia de Sousa Gomes.
Sandra Cláudia Mendes Clemente.
Sandra Cristina Félix Pacheco de Matos.
Sandra Cristina Loureiro da Cruz.
Sandra de Jesus Baixinho Alfaiate.
Sandra Maria dos Santos Rosário Curto.
Sara Cristina Ribeiro dos Santos.
Sara Étel Saraiva Vaz dos Santos.
Sara Helena Paulo Branco Baptista.
Sara Pinto Lopes Ferreira.
Saul Augusto Conde Oliveira.
Saul Tierri da Silva Carapinha.
Sérgio António Pereira e Silva.
Sérgio Paulo Pereira de Sousa.
Sérgio Saraiva Rodrigues.
Shoba.
Sílvia Alexandra Coutinho José Félix.
Sílvia Alexandra Gonçalves Jacinto.
Sílvia Isabel Fonseca Campos.
Sílvio da Encarnação de Jesus Pestana.
Sofia Andreia Faustino Rodrigues.
Sofia Gonçalves Lourenço e Melo Quinas.
Sofia Viegas dos Santos Rodrigues Costa.
Sónia Carla Oliveira Rodrigues Coelho.
Sónia Maria Vieira Martins Simões.
Sónia Miguel Pereira de Figueiredo.
Sónia Rodrigues da Conceição.
Susana Alexandra Martins Guerreiro.
Susana Alexandra Moutinho Cruz.
Susana Isabel Bruno Pereira.
Susana Isabel Dias Dinis.
Susana Isabel Loureiro da Costa.
Susana Margarida de Azevedo Ataíde Ribeiro Mendes.
Susana Margarida de Carvalho e Saraiva de Castilho.
Susana Margarida Ferreira Mendes.
Susana Maria dos Santos Nogueira.
Susana Maria Duarte Filipe Tomaz.
Susana Rita Morgado da Costa.
Tânia Alexandra Nogueira Branco.
Tânia Canelas.
Telma Alexandra Santos Gameiro.
Telma Sofia Ferraz Brito de Sousa Gonçalves.
Telmo Jorge Vieira Prazeres.
Teresa Dias Martins da Rosa Pires.
Tiago da Silva Inês.
Tiago Miguel Ribeiro Martins da Costa.
Tiago Moreno Pires.
Túlio Fernando Mamede Alberto.
Ushma Mahindra.
Vanessa Marina Dias Herdade.
Vânia Patrícia Corado Rodrigues.
Vasco Armando Rivas Belaunzarán de Knopfli.
Vasco Ferreira da Costa Barrote.
Vasco Manuel Moreira.
Vera Mónica Nalha Ferraz.
Vera Rute Madeira da Silva Freire.
Vera Susana Barros Borda de Água.
Virech Lacmane Maugi.
Vítor Alexandre Martins Monteiro Moura Leal.
Vítor Manuel Lourenço Sobral.
Vítor Paulo Ramalho Caleja.
Vítor Pedro Ramos Rangel.

Candidatos admitidos:

Abílio Cláudio de Jesus Figueiredo.
Ademar Vala Marques.
Adriana Luísa dos Santos Batista Correia Oliveira.
Águeda Andreia da Purificação Varela.
Alberto Jorge da Silva Fernandes.
Alexandre Fernando Morais Carvalho Correia.
Alexandre Miguel Robalo Pereira.
Álvaro Manuel Casimiro Ribeiro Esteves.
Ana Alexandra da Conceição Lousada.
Ana Carina Simões Lourenço.
Ana Catarina Costa do Nascimento Cunha Valério.
Ana Catarina de Araújo Garcia.
Ana Catarina Oliveira Duarte.
Ana Catarina Valente Costa.
Ana Cláudia Castanho Pereira Semedo.
Ana Filipa Correia Barreiros.
Ana Filipa Lima de Almeida.
Ana Filipa Ribeiro da Costa.
Ana Filipa Rodrigues Marques Dé.
Ana Filipa Saudade e Silva dos Santos.
Ana Isabel Borges Vieira.
Ana Isabel Coito Bernardino.
Ana Isabel Lopes de Azevedo Rua.
Ana Joaquina Pinto da Rocha.
Ana Luísa Domingos Ochôa Baptista.
Ana Mafalda Ceia e Silva Moz Teixeira.
Ana Margarida Barata Fidalgo.
Ana Margarida Cardoso Marques.
Ana Margarida de Sousa Morais.
Ana Patrícia Soares Resende.
Ana Renata Baião Magro.
Ana Rita Dias Martins.
Ana Rita Mira de Castro.
Ana Rute Fontes Martins.
Ana Sofia Lopes Mendes.
Ana Sofia Rodrigues Macedo.
Ana Teresa Fanha da Graça Gonçalves dos Santos.
Ana Teresa Martins Pedreiro.
Anabela Pinheiro Reis dos Santos.
André Abranches da Fonseca Santos.
André Abreu Costa Monteiro.
André António Dinis Lopes.
André Batista Pires.
André Matos da Costa Pacheco Lopes.
André Namora de Melo Teixeira.
Andrea Rita da Costa Oliveira.
Andrea Vicente de Brito.
Andreia Patrícia Garcez Barbosa.
Andreia Pires Maciel.
Ângela Filipa de Sousa Franklin Maeiro.
António César Figueiredo e Silva Barros.
António Eusébio Pereira Cardoso Martins.
António Jorge Esteves da Silva.
António José Barroso Azevedo.
António José Câmara dos Ramos.
António Mega Peixoto.
António Mello Gomes Passos Leite.
António Ricardo Camelo Morgado.
António Rogério Ramos Teixeira.
Argentina Márcia Tavares de Almeida Abreu Freire.
Arlete Santos da Cruz.
Bernardo Albuquerque Gomes Antolin Hourmat.
Bernardo da Silva Relva Teles Fazendeiro.
Bernardo Dores Martins de Matos.
Bruno Alexandre Dias Pinheiro.
Bruno Miguel Oliveira Silva.
Bruno Santos Ribeiro.
Carina Maria Antas Ferreira.
Carla Adriana da Graça Ascenso Vinagre.
Carla Isabel Dias Reto Mendes.
Carla Maria de Oliveira Sousa Dias.
Carla Sofia da Silva Rafael Duarte.
Carla Sofia Sequeira Freitas.
Carlos Alberto Lagarto Flores.
Carlos Batista da Costa.
Carlos Daniel Batalha do Rosário.
Carlos Fernando Bento Curto.
Carlos Filipe Matos dos Reis.
Carlos José Gomes dos Santos Quelhas.
Carlos Miguel Gonçalves da Silva Conde.
Cármen Cecília Cruz Freire da Costa.
Carmina Uriel de Moura Coutinho Castro Barbeitos.
Catarina Alexandra Pais de Carvalho.
Catarina Andreia Sousa Meneses Almeida Matos.
Catarina Góis Vaz Afonso.
Catarina Sofia Domingues Gomes.
Catarina Susana Oliveira e Sousa Esteves de Azevedo.
Cátia Sirgado Martinho.
Célia Filipa Ferreira Matias.
Celso Barbosa da Silva.
Cláudia Gilda do Amaral Aranda Correia.
Cláudia Maduro Redinha.
Cláudia Susana Baixinho Velez Carvalho.
Cláudio José de Oliveira Pereira.

Daniel Augusto de Oliveira Cardoso.
Daniel José Simões Marques Pinto.
Daniela Maia Padrão.
David Alexandre Fernandes Felismino.
David Oppenheimer.
Diana Branco de Oliveira.
Diogo Andrade Fraga Girão de Sousa.
Diogo Leite de Castro Passos.
Diogo Rolo Mendonça Noivo.
Dora Cristina Barreira Ramos.
Duarte de Agorreta de Alpuim Gagliardini Graça.
Eduardo Filipe Martins dos Santos.
Eduardo Joaquim Mesquita Pinto da Silva.
Elisa Cristina Teixeira Fernandes Nobre Cordes.
Elisabete de Almeida Rodrigues.
Elisabete Maria Carvalho Marques.
Elodie de Almeida Rocha.
Elsa Maria Dias Dinis.
Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves.
Ernesto Filipe Caldas Costa.
Eunice Alexandra Carrelo Vasco.
Eunice Cristina da Silva Ferreira Pinto.
Fábio Emanuel de Castro Bizarro Gomes Raposo.
Fábio Manuel da Silva Coelho Guerreiro Valente.
Fátima Rodrigues Morais Coelho Pinto.
Fernando Cardoso Virgílio Ferreira.
Fernando Manuel Alves Morgado.
Filipa Braz Dias Tavares da Matta.
Filipa de Jesus Romão.
Filipa do Nascimento Cardoso Gonsalves Mourão.
Filipa Marques Farelo.
Filipa Nogueira Limpinho.
Filipe Arrais Lima Bacelar.
Filipe de Sousa Rolo Canas da Silva.
Filipe Juzarte Rolo Ramalho Ortigão.
Flávio André da Silva Cardoso.
Flávio Daniel de Oliveira Araújo Ramos.
Francisco Alexandre de Sintra e Janes Semedo.
Francisco José da Silva Galamas.
Francisco José Farrusco Raposo de Magalhães.
Francisco Miguel Mortágua de Oliveira Figueiredo.
Frederico de Pina Matos Mendonça Torres.
Frederico Sousa Lacerda do Nascimento Costa.
Gabriel Barbosa Campos.
Gabriel Cupertino Osório de Barros.
Gisela Alexandra Teixeira Pinto.
Gonçalo Almeida Lagartinho Simões.
Gonçalo Bruno Borges Rodrigues Mesquita de Carvalho.
Gonçalo Guerra Tavares Gomes.
Gonçalo Jorge Soeiro de Brito Mouta.
Gonçalo Nuno Barbosa de Mendonça e Vasconcelos.
Gonçalo Santos de Oliveira.
Graça Maria Neves Pacheco Costa.
Gustavo Manuel de Sampaio Lourenço Barreto.
Gustavo Nuno Allen Teixeira Lopes.
Hélder Jorge Fernandes de Sousa Silva.
Helena Isabel Palha Morais Soares.
Helena Maria Fernandes Alves.
Henrique Ascenso Gomes.
Henrique Carlos da Conceição Magalhães Magueija.
Henrique Manuel Candeias Rosa Gomes.
Hugo de Melo Palma.
Hugo Filipe Gabriel Lopes Rascão.
Hugo Manuel Simões Marques dos Santos.
Humberto Tiago Pinho Madeira.
Inês Fernandes dos Santos.
Inês Gonçalves Vitorino Lopes.
Inês Paulos e Cruz Oliveira Viegas.
Irina Sofia Esteves Rosa.
Isabel Maria Rodrigues de Carvalho.
Isabel Rute Rico da Silva.
Ivo Manuel Borges de Castro da Silva Parada.
Jéssica Alexandra dos Santos dos Santos.
Joana Cláudia Coutinho Martins Ferreira.
Joana Filipa Caroço Varão.
Joana Filipa Correia de Lemos Rodrigues.
Joana Filipa Vieira Alves.
Joana Franco Nogueira Calçada Estrela.
Joana Gomes da Silva Mirrado Canas.
Joana Madaleno Valentim Pires.
Joana Maria Braga Mizarela.
Joana Rita Conceição Costa.
João Aleluia Lopes.
João André Brites de Andrade de Melo Alvim.
João Bernardo Cabral da Silva Amado.
João Carlos Bezerra da Silva.
João Carlos Machado Simões Martins.
João Daniel Correia Camilo.
João de Magalhães e Menezes Pulido de Almeida.
João Diogo Zagalo de Figueiredo Alves Pereira.
João Eduardo Martins Nunes.
João Emanuel Santos Rocha.
João Fauquier Pina de Morais.
João Filipe de Brito Silva Pires.
João Filipe de Oliveira Guimarães Cizeron.
João Filipe Pimentel Duarte Santos.
João Filipe Rodrigues Batalha da Silva Faca.
João Filipe Sousa Portugal Vieira.
João Ildo Pitão Guimarães de Freitas.
João Manuel da Rocha Bilelo Bixirão.
João Manuel Naia Pinheiro Moreira.
João Miguel Quaresma Antunes Rodrigues Thomé.
João Paulo da Cruz Pereira de Sousa.
João Pedro Conceição Alves de Campos.
João Pedro de Sousa Campos Alves Pimenta.
João Pedro Ferreira Teixeira.
João Pedro Reis Santos Nabais Antunes.
João Ricardo Gonçalves de Jesus Mendes.
Joaquim José de Sousa Coelho Ramos.
Joel de Almeida Dias Mendes Valente.
Jorge Humberto Roque Solano.
Jorge Miguel Ribeiro Lopes.
José Alberto Simões Rocha.
José Bernardo Vilhena Júlio Marques Vidal.
José Domingos Mesquita Ribeiro.
José Gomes da Cruz.
José Manuel da Silva Correia.
José Manuel Soares dos Santos.
José Miguel Marques Oliveira.
José Miguel Raimundo Noras.
José Pedro Cristóvão Lourenço da Silva.
José Pedro Melo e Castro Carvalho Araújo.
José Pedro Pinto de Carvalho da Silva.
José Pedro Rodrigues Antunes Salgado.
Leonel Peixeiro Rebelo.
Lídia de Miranda Faria.
Liliana Isabel Filipe Pereira.
Lúcia Susana Peixoto dos Santos Oliveira.
Luís Afonso Laginha de Azevedo Carneiro Martins.
Luís António Ferreira Silva Aranda.
Luís Eduardo Marmelo Ventura.
Luís Filipe da Graça Rodrigues.
Luís Filipe de Noronha e Távora.
Luís Filipe Lopes Alfaro.
Luís Filipe Matança da Costa Monteiro Pontes.
Luís Filipe Mendes Macieira de Barros.
Luís Manuel Moutinho Seixas.
Luís Miguel Fernandes Janela.
Luís Miguel Moreira da Cruz.
Luís Pedro Pereira Mateus.
Luísa Alexandra Horta Sampaio Martins.
Mafalda Lima Gomes.
Mafalda Oliveira Braga de Pinho Aguiar.
Mafalda Rodrigues Serrasqueiro.
Manuel Jorge Ferreira da Conceição de Mesquita Borges.
Manuel Maria Horta e Costa Arrobas da Silva.
Manuel Pedro Laranjo da Silva Mourato.
Manuela Maria Santos Caramujo.
Mara Sofia Bento Silva.
Márcio Figueiredo de Almeida.
Marco Aurélio Madureira Moreira.
Marcos Júlio Araújo Ferreira.
Margarida Couto de Albuquerque Leitão Arenga.
Margarida Dinis Silvestre.
Margarida Farias Alcobio Brandão Matias.
Maria Adelaide de Araújo Nunes.
Maria Alexandra Revez Marques Baptista.
Maria Antónia Esteves Monteiro.
Maria de Almeida Fernandes Vigon Manso.
Maria Eugénia Domingues Alves.
Maria Fernanda Granja Gonçalves Pinheiro.
Maria Helena de Telo Filipe.

Maria João Chinita Paixão.
Maria João Ramos Monteiro Soares Ribeiro.
Maria Manuela Carreira da Cunha.
Maria Manuela Inês Nabais Niza Ribeiro.
Maria Margarida Arraiolos Cândido Missionário.
Maria Raquel de Oliveira Martins.
Maria Seifert Miranda.
Maria Teresa Archer Carvalho da Guerra Pratas.
Mariana Araújo da Silva.
Mariana Madeira Hancock.
Mariana Saraiva Mendes Delgado.
Mariana Vieira Pereira Roxo Gonçalves.
Marisa Eliane Martins Miranda.
Marta Elisabete Almeida Grilo.
Marta Maria Pinto Ribeiro Morais Fonseca.
Marta Sofia Medroa Calixto.
Miguel Ângelo Gomes Dias.
Miguel da Silva Maia do Vale.
Miguel de Araújo Proença.
Miguel Filipe Neves de Sá.
Miguel Leão Freire.
Miguel Silva Diogo Berberan e Santos.
Miguel Soares Baptista Serra.
Mónica Sofia Barbosa Marques.
Nilza Mara Dias Leandro.
Nuno Alexandre Rosário de Faria.
Nuno André Pereira Luzio.
Nuno Edgar Cardoso Balacó Moreira.
Nuno Filipe Mendes dos Santos.
Nuno Filipe Romana Fernandes.
Nuno Filipe Veiga Mendonça Alves Ramalho.
Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes.
Nuno José Morais Jerónimo.
Nuno Manuel Pascoal Anaia.
Nuno Miguel Barbosa Crespo.
Nuno Miguel Benoliel de Carvalho Wahnon Martins.
Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix.
Nuno Miguel da Mota Veiga Carvalho Alves.
Nuno Miguel Limas Terrão.
Nuno Miguel Machado Martins.
Olga Sofia de Carvalho Seguro Canas Giampietro.
Orlando Óscar Gomes da Silva Costa.
Orquídea Margarida Costa Rodrigues dos Santos.
Pascoal Santos Pereira.
Patrícia Susana Carvalhão Queiroga.
Paula Alexandra Semedo Louro.
Paula Cristina Barros Neves.
Paulo Alexandre Colaço Pinto Machado.
Paulo André Almeida Zorro.
Paulo José Jorge da Silva.
Pedro António de Almeida Fernandes Leite de Faria.
Pedro Arouca Sennfelt.
Pedro Cabral Valente Dias Solano de Almeida.
Pedro Emanuel Garcês Ferreira Soares.
Pedro Henrique Sequeira Lopes.
Pedro Manuel Costa dos Santos Rosa.
Pedro Manuel Ramos Moreira.
Pedro Miguel Naves Folgado.
Pedro Miguel Teixeira de Sousa Marcelo Curto.
Pedro Miguel Teles França Ferreira.
Pedro Miguel Vieira Zilhão Cruz Moura.
Pedro Nuno Alves Vidal de Seabra.
Pedro Sanches Gomes de Albuquerque e Côrte-Real.
Pedro Vieira Pouzada Gonçalves Henriques.
Philip David dos Santos Baverstock.
Rafaela Belina Rodrigues de Brito.
Raquel Batista Leandro.
Raquel Cavaco Ricardo Nunes.
Raquel Cristina Ferreira da Silva.
Raquel Marina dos Santos Simões Palheira.
Raquel Ribeiro Cardoso Vieira.
Renato Vicente Conteiro.
Ricardo de Matos Pinto.
Ricardo Jorge Alves Delgado.
Ricardo Luciano Alves Justo.
Rita Gameiro Aleixo Pais.
Rita Gonçalves Vitorino Lopes.
Rita Isabel Monteiro Henriques.
Rita Maria Ferreira Godinho.
Rita Maria Morais Pereira Lírio.
Rita Prata Machado.
Rodrigo Filipe dos Santos de Carvalho.
Rui Alexandre dos Santos Inácio.
Rui Gonçalo Ribeiro de Azevedo Ferreira.
Rui Jorge da Rocha Soares.
Rui Jorge Penote Cóias.
Rui Manuel Subtil Amorim Rodrigues de Abreu.
Rui Miguel de Oliveira Marques.
Rui Miguel Faro Saraiva.
Rui Miguel Morais Lalanda Roseiro Boavida.
Rui Renato Carvalho Moreira.
Rute de Matos Verdade.
Sandra Cristina Andrade Carvalho.
Sandra Cristina Martins Amado.
Sara Elisabete Gonçalves Fernandes.
Sara Freitas de Sá Lalanda Grácio.
Sara Margarida da Silva Peralta.
Sérgio António dos Santos Meireles.
Sérgio Cavaco Leite.
Sérgio Vieira Morais.
Sofia Barroso Falcão Salgado.
Sofia Carlos Areias Teles.
Sofia da Conceição Santos Silva Bragança.
Sofia José Figueira Santos.
Sofia Roque Vieira Alexandre.
Sónia da Silva Justo.
Sónia Isabel Leandro Sénica da Costa Moura.
Susana Cristina Alves Pedro.
Susana Filipa Madeira Sabrosa Audi.
Susana Sofia Martins Duarte.
Suzana Cristina Oliveira Sobral.
Tahar Abdelwahid Pires Milheiro.
Tânia Cristina Raposo Geraldo Matias.
Tânia Raquel da Silva Rocha.
Teresa Lourenço Quintino Félix.
Tiago André Tinoco Varanda Pereira.
Tiago Bruno Borges Rodrigues Mesquita de Carvalho.
Tiago David Inácio de Jesus Abreu de Paulos.
Tiago de Melo Sousa Martins Cartaxo.
Tiago Landeiro Leitão Santos Marques.
Tiago Miguel Alves Simões.
Tomás Maria Girão Zenóglio de Oliveira.
Tomás Quintino Dias Ribeiro.
Valter André Ribeiro Rodrigues.
Vanda Cristina Ribeiro Baptista da Silva.
Vanda Maria Cabral Couto Oliveira Barbosa.
Vanda Rafaela Amaro Dias.
Vanessa Baptista Veloso do Carmo.
Vanessa Sofia Marques Ferraz Teixeira.
Vasco Manuel Azevedo Marques.
Vasco Manuel Cordas da Rosa Dias.
Vasco Miguel dos Santos Ramos.
Vasco Praça de Araújo e Silva.
Vera Lúcia Ribeiros Teixeira.
Vicente Maria Barbedo Marques Ferreira da Silva.
Vítor Manuel Cerca Dias.
Zaida Maria Marques Fernandes.

Prova de língua inglesa:

Candidatos excluídos por falta de comparência:

Abel Diogo Morais Sarmento Xavier Madureira.
Adélia Marinha dos Santos Morais.
Adriana Sofia da Silva Carvalho.
Ágata Sofia Ferreira Bento Pinho.
Agostinho Lourenço Fernandes de Sá.
Alcina Manuela Corredoura Vaz-Rato.
Aldo César Barbosa da Silva Ferreira.
Alexandra Miguel Lopes Silva.
Alexandre José Quinteiro Lopes.
Álvaro Ferreira Soares.
Ana Bárbara Pereira Coelho Marques de Castilho.
Ana Carolina Simões Rodrigues da Silva.
Ana Catarina Rodrigues Marques.
Ana Cecília da Costa Afonso.
Ana Cristina de Brito Marques Ribeiro.
Ana Cristina Letras Ferreira.
Ana Ester Camões Vaz.
Ana Filipa da Costa Ferreira.
Ana Lara Ponte Nunes Colaço Palma.
Ana Luísa de Sousa Palminha.
Ana Luísa Marçal Afonso.

Ana Luísa Martins Ferreira.
Ana Mafalda de Araújo Martins Villani.
Ana Margarida Correia de Gouveia Mourisca.
Ana Margarida Emídio Puga.
Ana Margarida Neto Mendes Borga.
Ana Maria de Menezes Loureiro.
Ana Marina Moura Freitas Pereira.
Ana Patrícia Calheno Pinto Andrade E Veiga.
Ana Raquel Pala Bizarro.
Ana Raquel Peixoto Galante de Queirós.
Ana Rita Pereira da Cruz.
Ana Rita Pinto da Silva Ferreira.
Ana Rocha dos Santos Araújo.
Ana Sofia Colaço dos Santos.
Ana Sofia Duarte Braga Sousa Costa.
Ana Teresa Borges Valente de Almeida.
Anabela Sofia Alves de Meira.
André Filipe Carrajola de Faria E Chagas.
André Gameira Matos Miller Mendes.
André João Galo Caiado.
André Miguel de Oliveira Leitão.
Andreia Marisa Oliveira dos Santos.
Andreia Patrícia Lopes E Silva.
Ângela Andreia Serrano Marques.
Ângela de Jesus Martins Agostinho.
Antónia Ramalho Padilha.
António Bartolomeu Jácomo Ferreira.
António Joaquim Amorim Santos.
António José Moreira de Carvalho Silvestre.
António Manuel Carreiras Casaca.
António Manuel Gomes Barbosa.
António Pedro Matos Correia.
Artur da Conceição Ventura.
Benedita Oliveira Gonçalves Soares.
Brízida Isabel da Inês Miguel.
Bruno Alexandre Pedrosa Pereira Brandão Fernandes.
Bruno Manuel Pereira Ramos.
Bruno Miguel Arez Martins.
Bruno Miguel do Carmo Pereira.
Bruno Miguel Fernandes Rodrigues.
Bruno Moreira Teixeira.
Camila Maria Pombeiro Lopes da Costa Rodrigues.
Carina Raquel Torrão Correia.
Carina Vanessa Ferreira Antunes.
Carla Inês Faria de Jesus.
Carla Maria de Bastos Borrões.
Carla Sofia Andrade Teodósio dos Santos Valadas e Góis.
Carlos Augusto Filipe Saraiva.
Carlos José Lourenço Félix.
Carlos Manuel Cardoso Pereira.
Carlos Manuel da Fonseca Santos.
Catarina Agostinho Roriz Ferreira Fernandes.
Catarina Alexandra Ferreira Xavier.
Catarina da Fonseca de Oliveira Tenreiro de Matos.
Catarina Ribeiro Ruas Lopes Sabino.
Cátia Soraia Mascarenhas Inácio.
Celina dos Santos Ribeiro.
Celma Lara Filipe Isidoro.
Cláudia Cristina Alves Português.
Cláudia Gomes dos Santos Almeida.
Cláudia Helena Antunes da Costa Pinto.
Cláudia Helena Domingos Gomes.
Cláudia Manuela Moura de Sousa.
Cláudia Maria dos Santos Marques.
Cláudia Maria Guedes da Costa.
Cláudia Soares Oliveira.
Cláudio Duarte da Costa.
Cristiana Pinho Pinto Resende.
Cristiano Sousa Neves.
Cristina Maria dos Santos Henriques Pratas.
Cristina Maria Máximo Banha Reguino.
Cristina Paula Lopes Ferreira de Sousa Marques.
Damião Alexandre Sengo Chaves.
Daniel Filipe dos Santos Ganhão Vieira Sêrro.
David José Carreiro da Encarnação.
Débora Fabiana Bernardino Cavaleiro.
Diana Helena de Sousa Borges.
Diana Mafalda Mendes dos Santos de Avelar Bandeira.
Dinis Manuel Sobral Batista.
Dionísia Daniela Alves Fernandes.
Dulce Lopes dos Santos.
Eduardo Carlos Gonçalves Pinto.
Eliana Nânci Martins Torres.
Elisabete Gomes da Cruz.
Elisabete Maria Ribeiro Henriques.
Elísio Bernardo Chipa.
Elsa Margarida dos Santos Veloso.
Elsa Paula Estrela Gago.
Emília Beatriz Dias Rente E Nunes.
Ernesto Rocha Martins Fonseca.
Estefânia Guedes do Espírito Santo.
Eugénia Maria da Cruz Solano de Oliveira.
Eurico Sérgio de Assunção Gomes.
Fernando José dos Santos Marques.
Fernando Miguel Guia de Brito Mateus.
Filipa Alexandra Soares dos Santos.
Filipa Isabel Marques de Carvalho.
Filipa Manuel Pereira Gonçalves.
Filipa Maria Rocha Abecasis.
Filipe Luís de Vasconcelos Romão.
Filipe Manuel Pathé Duarte.
Francisco Damiano Gouveia Ramos.
Francisco Gonçalo Nunes André.
Francisco Miguel Fernandes Costa.
Frederico Miguel Gonçalves Fernandes.
Gabriela Patrícia dos Santos Ribeiro.
Gertrudes Cristina da Silva Morgado.
Gonçalo Aguiar Pinto Carvalho Moreira.
Gonçalo Zagalo de Figueiredo Alves Pereira.
Heitor Daniel Alves Carvalho.
Hélder Jorge Pereira Antunes Barata.
Helder Manuel Goucha Gaspar Pais de Almeida.
Helena Patrícia do Monte Bastos.
Helena Sofia Alexandre dos Santos.
Helga Dolores Barreto Minas.
Heliberto Manuel Ferraz da Silva.
Hugo Daniel Gonçalves Vaz.
Hugo Miguel Isidro Aires.
Inês Cristina Marques dos Reis.
Inês Máximo Pestana.
Inês Moutinho Pataco.
Íris Maria Gaspar das Neves Nunes.
Isabel do Carmo Norte dos Santos.
Isabel Iria Rodrigues Martins Luís.
Isabel Maria Domingues.
Isabel Maria dos Santos Vieira.
Isabel Maria Lopes Guerra.
Isabel Maria Nogueira Casado.
Isabel Sofia Garcia do Vale.
Isabel Sofia Lopes Antunes.
Isabel Sofia Meireles da Cunha Brites.
Isolda Conceição Soares Brasil.
Joana Catarina Pires Teixeira da Costa Craveiro.
Joana Isabel Gambóias Lopes do Fundo.
Joana Isabel Rosa Cerveira.
Joana Ramos Vidal Gomes Lopes.
Joana Raquel Raposo dos Santos.
João Carlos de Almeida Figueiredo.
João Carlos Neto Mendes Borga.
João Carlos Santos da Costa.
João Emanuel de Matos Valente Martins.
João Filipe Marques da Costa Ferreira da Silva.
João Filipe Taveira de Castro da Fonseca E Sousa.
João Luís Oliveira Figueiredo Ramalhete de Carvalho.
João Manuel Lopes Carrondo.
João Pedro Martins Varela.
João Pedro Nunes Loja.
João Viriato Malheiro Nunes.
Jorge Miguel Gomes Rosmaninho.
Jorge Olindo Pereira Martins de Moura.
José Artur de Noronha Mendes.
José Carlos Casimiro Nunes.
José Carlos Ferreira Dias.
José Carlos Vegar Alves Velho.
José David Ferreira Baena Nunes da Silva.
José Eduardo Leopoldino de Carvalho Ribeiro e Costa.
José João Lameirão Borges.
José Luís Rodrigues Pisa.
José Nuno da Silva Paiva de Carvalho.
José Patrício Neves Martins.
José Paulo Faria de Sousa.
Joselina Isabel Martins Barros.

Júlio Miguel da Silva Iria.
Lara Raquel Noivo dos Santos Fernandes.
Lara Vanessa de Souza Moreira.
Laura Cristina Garção da Silva Real Tavares.
Leopoldina de Fátima Martins Leopoldino Issufo.
Lígia Assis de Quina Cardoso.
Lígia Maria de Azevedo Oliveira.
Liliana Assunção de Paulo Carona.
Liliana Lopes Duarte Ribeiro Fernandes.
Luciana da Silva Santos.
Luciana Maria Soares Gouveia.
Luciano Manuel Oliveira Silva.
Luís Filipe Garcês de Magalhães.
Luís Manuel Reis Pires.
Luís Miguel Ferreira Oliveira.
Luís Pedro Pinto Ferreira.
Mahesh Suryakant Prabhudas Bhimjee.
Manuel Adriano de Amorim Gomes Oliveira.
Manuel Filipe da Fonseca Soares.
Manuel Henrique de Oliveira Guimarães Cizeron.
Manuel Moura Ferreira.
Mara da Silva Rodrigues.
Margarida Isabel Fernandes de Sá.
Maria Aliete Araújo Bacalhau.
Maria Anabela Dias Ferreira.
Maria Chantal Araújo Soares.
Maria de Fátima Teixeira Rodrigues.
Maria do Rosário Pinto Marinho.
Maria Eduarda Guerreiro Paleta.
Maria Emília Pereira Fernandes.
Maria Helena Barbosa Rodrigues Pinheiro.
Maria Inês Santos Soares.
Maria Inês Saraiva Mendes Simões Rodrigues.
Maria Joana de Araújo Torres da Silva Daniel Wrabetz.
Maria João da Fontoura Ramos.
Maria João dos Santos Neves.
Maria José Alves Ricardo.
Maria Leopoldina da Silva Gomes Pina.
Maria Manuela dos Santos Melo Rodrigues.
Maria Teresa Avilez Nogueira Pinto.
Maria Teresa Mesquita Leite Santos.
Maria Vânia Marques Rosa.
Mariana Couto de Castro Moreira das Neves.
Marina Alexandra Gomes Pereira.
Mário Rui Mota da Silva Soares.
Marisa Alexandra Lucas Gertrudes.
Marta Isabel Pinto da Silva.
Marta Margarida da Graça Nunes Ferreira.
Marta Maria Pinto Correia.
Marta Sofia Campos de Carvalho.
Mauro Alexandre Mota Veiga Barros.
Miguel Ângelo Pinto Pereira.
Miguel Jorge da Silva Peixoto.
Miguel José da Costa Caetano.
Mónica Elisabete Mendes Tavares.
Natacha Filipa Veiga Pinto Correia.
Nelson Alexandre Serra Varela.
Nelson Guerreiro Mendes.
Neuza Priscila Sequeira Amor dos Santos.
Nídia Marília Gonçalves Rodrigues Martins.
Norberto Manuel Borges da Silva.
Nuno António Grilo de Oliveira.
Nuno Filipe Mesquita Fernandes.
Nuno Filipe Tavares Martins.
Nuno Miguel Loureiro Coelho.
Nuno Miguel Marques Figueira.
Nuno Miguel Pereira Fernandes.
Nuno Miguel Sampaio Pinto.
Nuno Ricardo Sequeira Escada.
Octávio Jorge da Rocha Dias Solapa Pinto.
Odete Cláudia Rodrigues Azevedo.
Orlando Domingos da Fonseca Magalhães.
Patrícia de Sousa Ferreira.
Patrícia Isabel Martinho Ferreira.
Patrícia Isabel Ribeiro Encarnação.
Patrícia Isabel Susano Ferreira.
Patrícia Manuela Gonçalves Reis.
Patrícia Susana Godinho Carvalho.
Paula Alexandra Costa Ferreira de Esteves Jorge.
Paula Cristina Ribeiro Cardoso.
Paulo Alexandre Correia Fernandes.
Paulo César Azevedo de Faria.
Paulo Helder Jaramillo Perestrelo Nogueira.
Paulo Jorge Lopes Bernardo.
Paulo Jorge Tadeia Soares.
Pedro Clemente Pinto.
Pedro Manuel Rita da Silva.
Pedro Miguel Calisto Vicente de Ataíde e Sá.
Pedro Miguel de Sousa Braz Fernandes.
Pedro Miguel Dias Lemos.
Pedro Miguel do Souto Marques Teixeira dos Santos.
Pedro Miguel Gonçalves de Araújo.
Pedro Miguel Pinto Ferreira Nunes.
Raquel de Fátima Pinho Campos.
Raquel Lopes Ribeirinha.
Raquel Sobral Pissarra.
Raul José Cavaco Moreira.
Renato Filipe Aires Alves Dores Tiago.
Ricardo André Branco Simões Libório.
Ricardo Filipe de Lousa e Campos.
Ricardo Jorge Pereira.
Ricardo Real Pedrosa de Sousa.
Rosa Isabel Fernandes Agostinho.
Rosa Maria Galhano Estanislau.
Rui Alexandre Correia Gonçalves.
Rui André Alves Castilho Dias.
Rui Jorge Rodrigues Ribeiro.
Rui Manuel Sequeira Veras.
Rui Miguel Fânzeres Ferreira.
Rui Pedro Santos Nunes.
Sandra Catarina Alves Martins.
Sandra Cristina dos Santos Cardoso.
Sandra Maria da Silva Martins.
Sandra Maria Lopes Veloso.
Sandra Sofia Gomes Ferreira.
Sara Isabel Marouço Semedo.
Selma Alexandra Marques da Silva Fonseca Fernandes.
Sérgio Alexandre Martins Pereira Paiva de Sousa.
Sérgio Amaral Alves de Carvalho.
Sérgio de Brito Dias Faísca.
Sérgio Manuel Fialho Lourinho.
Sérgio Manuel Maneiras Laranjinho.
Sérgio Miguel Marques Ferreira.
Sérgio Nuno Almeida Rodrigues.
Sérgio Ricardo Duarte Fernandes.
Silvina Adelaide Calhau Costa Hilário.
Sofia da Cruz Cipriano Mascarenhas.
Sofia Silva Santos de Abreu Ferreira.
Sónia Margarida Esperanço da Silva Raposo.
Sónia Maria Pires Barata Martins.
Sónia Marina Lourenço Bóia.
Susana Carla Faria de Oliveira.
Susana Cecília Timóteo Neves.
Susana Cristina Dionísio Machado.
Susana Cristina Lança Rodrigues.
Susana Isabel da Silva Leão.
Susana Marisa Paulo Teixeira.
Susana Rita Gomes Simões Baptista.
Susana Vieira da Costa.
Tânia Michelle Lucas Santos.
Tânia Sofia Banha Neto Marques Mendes.
Telma Patrícia Mesquita Grosso.
Teresa Isabel Morgadinho Flamino.
Tiago Appleton de Lucena.
Tiago José Belchior Chaparro.
Vanessa Isadora Tolentino Almeida Santos Pereira.
Vanessa Patrícia da Guia Reboredo.
Vânia Cardoso da Silva.
Vânia Cristina Raposo Cavaco.
Vera Marisa Pires Alves.
Vítor Manuel Mendonça Albergaria Matos.

Candidatos excluídos nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Regulamento do Concurso:

Adérito Hugo Russo Vicente.
Alberto Emanuel da Cruz Chaves.
Alcina Maria Coutinho Filipe.
Alexandre Luís Dionísio dos Ramos.
Ana Carina Simões Lourenço.
Ana Carolina Relva da Silva.
Ana Catarina Valente Costa.

Ana Cláudia Carvalho Campina.
Ana Cristina Cardoso Lima Pacheco.
Ana Cristina dos Santos Ferreira.
Ana Cristina Esteves da Silva.
Ana Fernanda Oliveira da Costa.
Ana Filipa da Piedade Maurício.
Ana Isabel Coito Bernardino.
Ana Isabel Lapa Henriques.
Ana Mafalda da Conceição de Jesus Duarte.
Ana Margarete da Silva Morais Fortes.
Ana Margarida Conceição Pipa.
Ana Margarida de Sousa Morais.
Ana Marta Dias Martins de Almeida.
Ana Patrícia Soares Resende.
Ana Paula da Silva Palma.
Ana Raquel Matos Machado.
Ana Rita Dias Martins.
Ana Rute Fontes Martins.
Ana Sofia Fernandes Cardoso.
Andreia Filipa Santana Alves.
Andreia Meireles de Sousa Teixeira.
António Alexandre Ramos Freire.
António José Barroso Azevedo.
António José Gonçalves Santos.
António José Morais Borges.
Argentina Márcia Tavares de Almeida Abreu Freire.
Artur Manuel Vieira Saraiva.
Bárbara Vanessa Mendes Duarte Nunes da Silva.
Bruno Santos Ribeiro.
Bruno Sérgio Ramos Pires.
Carina Patrícia Caetano Martins.
Carlos Fernando Bento Curto.
Carlos Rúben Cernadas Cambotas.
Cármen Sofia Custódio Pereira.
Catarina Isabel Feitor Simões.
Catarina Noia Torres Serra Pina.
Cecília da Conceição da Cruz Carneiro.
Celine Rodrigues Lopes Martins.
Cláudia Sofia Pinto dos Santos Linhares.
Cláudio Jorge Neves Ferreira.
Cristina Luísa Cabral Viegas.
Dagmar Liberto Augusto Lopes Teixeira.
Dalila José Rufino da Costa.
Daniel José Simões Marques Pinto.
Delfim Botelho Macário Ramos.
Diana Isabel da Cunha Oliveira.
Diana Sofia Oliveira Lameiras Duarte.
Eduardo Filipe Martins dos Santos.
Elisabete Gomes Alves.
Elisabete Sofia de Vasconcelos Couto.
Fábio André Parada Rodrigues.
Fátima Isabel da Silva Lopes.
Felicidade João Macuamule.
Fernanda Martinho Ferreira.
Fernando António Duarte Alves.
Filipa Alexandra Ferreira da Costa.
Filipa de Jesus Romão.
Filipa do Nascimento Cardoso Gonsalves Mourão.
Filipa Veloso Campos Ferreira.
Filipe Miguel Dinis Bernardino.
Filipe Pimenta Antunes.
Francisco Alexandre de Sintra e Janes Semedo.
Francisco José Tavares Cardoso.
Gabriel Barbosa Campos.
Gizela Maria Carvalho das Neves.
Gonçalo Dias Aleixo Viegas.
Graça Maria Teixeira Queirós Monteiro.
Helder Daniel Martins Ramos Figueirinha.
Henrique Manuel Candeias Rosa Gomes.
Inês Fernandes dos Santos.
Isabel Cristina Fernandes Moreira.
Isabel Cristina Moutinho Botelho.
Isabel Maria de Oliveira Martins Teles Martins.
Isabel Rute Rico da Silva.
Ivanilda de Sousa Barros Nunes.
Ivo Manuel Borges de Castro da Silva Parada.
Jakelyn Del Carmen Guerreiro Veiga Heleno.
Joana Filipa Correia de Lemos Rodrigues.
Joana Maria Pereira Dorropio Falardo.
Joana Marilda Simões Rodrigues Relvão.
Joana Rita Conceição Costa.
João Carlos Narciso Isca.
João Filipe Nascimento de Sousa.
João Filipe Ribeiro Guardado.
João Filipe Rodrigues Batalha da Silva Faca.
João Paulo Correia Almeida.
João Pedro de Sousa Campos Alves Pimenta.
João Ricardo Bacelar Moniz.
Jorge Eduardo Ferreira Sampaio.
Jorge Manuel Góis Charuto.
Jorge Miguel Crujo Salgado.
Jorge Paulo Ferreira da Carvalhinha.
José Alberto Simões Rocha.
José Carlos Dinis de Castro.
José Diogo Leite Marinho Falcão Gomes.
José Domingos Mesquita Ribeiro.
José Gomes da Cruz.
José Gonçalo Ascenso Carreira Vinagre.
Josélia de Jesus Martins.
Leonor Hortência Faustino Barreiros.
Lídia de Miranda Faria.
Lígia Manuela da Fonseca Ramos.
Liliana Isabel Correia de Almeida Fernandes.
Liliana Marisa Lopes Afonso Carril.
Lúcia Susana Peixoto dos Santos Oliveira.
Luís Fernando Garrano Bombico.
Luís Miguel da Luz Beltrão.
Luís Miguel Rodrigues Fernandes.
Luís Pedro Costa Bandeija da Cruz Fernandes.
Mafalda Sofia dos Santos Nelhas.
Mafalda Sofia Pacheco Caiada.
Manuel André da Costa Maias.
Manuel Joaquim Ferreira Pinto.
Manuel José Andrade Esteves Marques Leitão.
Manuel Maria Sampaio Engrácia Ferrari de Almeida.
Mara Leila Rosa Carrilho.
Mara Sofia Bento Silva.
Marco Aurélio Madureira Moreira.
Marco José Valente Mendes.
Marcos Júlio Araújo Ferreira.
Marcus Alexandre Tavares Monteiro.
Margarida Dinis Silvestre.
Margarida Maria Gaspar Damas.
Maria Antónia Esteves Monteiro.
Maria da Conceição Maldonado Marrão.
Maria da Conceição Palmeiro da Silva.
Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves.
Maria Dulce Murteira Marques Velez.
Maria Filomena da Silva Gomes.
Maria Isabel Peixoto Maciel de Castro.
Maria João Feliciano Flor Machado Meunier da Silva.
Maria José da Mota Maia Oliveira.
Mariana Araújo da Silva.
Mariana Saraiva Mendes Delgado.
Marie Cecile Gomes Domingues Pereira.
Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues.
Mário Jorge Castela da Silva.
Marisa Alexandra Carmelino Bodião.
Marisa da Conceição Tavares Monteiro.
Marisa Eliane Martins Miranda.
Marta Elisabete Almeida Grilo.
Marta Luísa Pêgo Calvinho.
Marta Manuela dos Santos Pontes.
Melanie Meireis Alves.
Miguel Ângelo Oliveira de Alcobia Lopes.
Miguel Dias Albuquerque.
Miriam José Fernandes Jorge.
Mónica Rodrigues Ferreira da Silva.
Mónica Sofia Barbosa Marques.
Nathalie Christine Damião Santos.
Nélia Fátima Cota Costa.
Nélia Maria Silva Alves.
Nelson José Caldeira de Matos.
Nélson Pereira Marques.
Norberto Eduardo Lopes Pinto.
Nuno Ernesto Dias Sebastião.
Nuno Filipe Veiga Mendonça Alves Ramalho.
Nuno José Barros Casimiro.
Nuno Miguel Barbosa Crespo.
Nuno Miguel Machado Martins.
Nuno Miguel Teixeira Sardinha.
Nuno Ricardo dos Santos Macedo Rodrigues.

Nuno Ricardo Viçoso Caetano Texier.
Olga Dolores Remiz Pereira Africano Silva.
Orlando Óscar Gomes da Silva Costa.
Patrícia Alexandra Peixoto Gonçalves.
Patrícia Barbosa Bebiano.
Patrícia Susana Carvalhão Queiroga.
Paula Cristina Martins Morais.
Paulo de Oliveira Gomes.
Paulo Jorge Macedo da Costa.
Paulo José Jorge da Silva.
Paulo Manuel Quintas Gonçalves.
Paulo Sérgio Lopes Melo Nunes.
Pedro Afonso Ribeiro Gomes da Silva.
Pedro Filipe Águas Ribeiro.
Pedro Maria Borges de Ornelas Guint Barbosa.
Pedro Miguel Baptista Borges.
Pedro Miguel Henriques Pereira Carvalho Gonçalves.
Pedro Miguel Martins Franco.
Pedro Miguel Vieira Zilhão Cruz Moura.
Pedro Vasco Costa Lopes.
Raquel Maria Ferreira de Brito Vigário Gonçalves.
Raquel Marina dos Santos Simões Palheira.
Raquel Marta e Silva.
Raquel Morgado Rosa Libério Custódio.
Raquel Mourão Serra Resende Ferreira.
Raul Jorge de Andrade e Castro Cansado Paes.
Ricardo Alexandre de Oliveira Ferreira Alho.
Ricardo Bruno Esteves Teófilo Ávila.
Ricardo Domingos Vaz de Barros.
Ricardo dos Santos Cadilhe.
Ricardo Ferreira Félix Aquino.
Ricardo Pedrosa Pedro.
Rita Maria Ferreira Godinho.
Rita Maria Morais Pereira Lírio.
Rita Prata Machado.
Rómulo Afonso Couto e Teixeira.
Rómulo Correia Ribeiro Nunes Guedes.
Rosa Maria Perez dos Santos Gonçalves.
Rui Jorge Penote Cóias.
Rui Manuel Moreira Pinto Esteves.
Rui Manuel Pinto Gomes.
Rui Miguel Pereira Martins.
Rui Miguel Pinto Papudo.
Rui Miguel Rebelo Alves.
Rute Isabel dos Santos Nelhas.
Rute Miriam Soares dos Santos.
Rute Sofia de Sousa Gomes.
Sandra Cristina Loureiro da Cruz.
Sandra de Jesus Baixinho Alfaiate.
Sandra Maria dos Santos Rosário Curto.
Sara Cristina Ribeiro dos Santos.
Saul Tierri da Silva Carapinha.
Sérgio António Pereira e Silva.
Sérgio Saraiva Rodrigues.
Shoba.
Sílvia Alexandra Coutinho José Félix.
Sílvia Alexandra Gonçalves Jacinto.
Sílvio da Encarnação de Jesus Pestana.
Sofia Barroso Falcão Salgado.
Sofia Gonçalves Lourenço e Melo Quinas.
Sofia Viegas dos Santos Rodrigues Costa.
Sónia Carla Oliveira Rodrigues Coelho.
Sónia Maria Vieira Martins Simões.
Susana Alexandra Martins Guerreiro.
Susana Alexandra Moutinho Cruz.
Susana Cristina Alves Pedro.
Susana Isabel Bruno Pereira.
Susana Margarida de Azevedo Ataíde Ribeiro Mendes.
Susana Margarida de Carvalho e Saraiva de Castilho.
Susana Margarida Ferreira Mendes.
Susana Maria Duarte Filipe Tomaz.
Susana Rita Morgado da Costa.
Tânia Alexandra Nogueira Branco.
Tânia Cristina Raposo Geraldo Matias.
Tiago André Tinoco Varanda Pereira.
Tiago Miguel Alves Simões.
Tiago Miguel Ribeiro Martins da Costa.
Túlio Fernando Mamede Alberto.
Ushma Mahindra.
Vanessa Marina Dias Herdade.
Vasco Manuel Moreira.
Vera Rute Madeira da Silva Freire.
Virech Lacmane Maugi.
Vítor Paulo Ramalho Caleja.
Vítor Pedro Ramos Rangel.

Candidatos admitidos:

Abílio Cláudio de Jesus Figueiredo.
Adelaide Maria Gomes Freitas.
Ademar Vala Marques.
Adriana Luísa dos Santos Batista Correia Oliveira.
Águeda Andreia da Purificação Varela.
Alberto Jorge da Silva Fernandes.
Alexandra Cristina Ferreira Branco.
Alexandra Cristina Ferreira Gonçalves dos Santos.
Alexandra Sofia Nobre Moreira Bandeirinha Leite Ribeiro.
Alexandre Augusto Valente dos Santos Bastos Ferreira.
Alexandre Fernando Morais Carvalho Correia.
Alexandre Luís Howell de Almeida Seixas.
Alexandre Miguel Robalo Pereira.
Álvaro Manuel Casimiro Ribeiro Esteves.
Ana Alexandra da Conceição Lousada.
Ana Catarina Bação Martins Ribeiro Afonso.
Ana Catarina Costa do Nascimento Cunha Valério.
Ana Catarina da Silva Azevedo.
Ana Catarina de Araújo Garcia.
Ana Catarina Oliveira Duarte.
Ana Cláudia Castanho Pereira Semedo.
Ana Cristina Diogo Marques Vicente.
Ana Cristina Ferreira de Oliveira.
Ana Cristina Marques Pinho.
Ana Cristina Vale Guedes Castanheira Botelho.
Ana Filipa Correia Barreiros.
Ana Filipa Lima de Almeida.
Ana Filipa Ribeiro da Costa.
Ana Filipa Rodrigues Marques Dé.
Ana Filipa Saudade e Silva dos Santos.
Ana Gromicho Pedro Lopes.
Ana Isabel Afonso Lisboa Simões Tavares.
Ana Isabel Antunes Santos.
Ana Isabel Borges Vieira.
Ana Isabel Lopes de Azevedo Rua.
Ana Isabel Marques Xavier.
Ana Joaquina Pinto da Rocha.
Ana Joel Moutinho Marques.
Ana Luísa Domingos Ochôa Baptista.
Ana Mafalda Ceia e Silva Moz Teixeira.
Ana Mafalda e Silva Barquinha Luz.
Ana Margarida Barata Fidalgo.
Ana Margarida Cardoso Marques.
Ana Margarida dos Anjos Estelita de Mendonça.
Ana Margarida Ferreira Basílio.
Ana Margarida Roque dos Santos.
Ana Maria Campos Fernandes de Barros.
Ana Marta Horta Ferreira de França Machado.
Ana Paula Ricardina Fernandes.
Ana Renata Baião Magro.
Ana Rita Mira de Castro.
Ana Sofia Cabral Nunes.
Ana Sofia Costa e Silva de Oliva Teles.
Ana Sofia Lopes Mendes.
Ana Sofia Pombo Gaspar.
Ana Sofia Rodrigues Macedo.
Ana Teresa Fanha da Graça Gonçalves dos Santos.
Ana Teresa Martins Pedreiro.
Anabela Pinheiro Reis dos Santos.
André Abranches da Fonseca Santos.
André Abreu Costa Monteiro.
André António Dinis Lopes.
André Batista Pires.
André Matos da Costa Pacheco Lopes.
André Namora de Melo Teixeira.
Andrea Rita da Costa Oliveira.
Andrea Vicente de Brito.
Andreia Patrícia Garcez Barbosa.
Andreia Pires Maciel.
Andreia Sofia Fradique Martins.
Ângela Cristina Salamino Quingostas.
Ângela Filipa de Sousa Franklin Maeiro.
António César Figueiredo e Silva Barros.
António Eusébio Pereira Cardoso Martins.

António Filipe Custódio Lopes.
António Jorge Esteves da Silva.
António José Câmara dos Ramos.
António Mega Peixoto.
António Mello Gomes Passos Leite.
António Miguel Lopes Mangas Reis.
António Ricardo Camelo Morgado.
António Rogério Ramos Teixeira.
Ariadne Calapez Sarantopoulos.
Arlete Santos da Cruz.
Benjamim Klein de Avellar Pereira.
Bernardo Albuquerque Gomes Antolin Hourmat.
Bernardo da Silva Relva Teles Fazendeiro.
Bernardo Dores Martins de Matos.
Bruno Alexandre Dias Pinheiro.
Bruno André Ferreira Gomes da Silva.
Bruno Daniel Ferreira da Costa.
Bruno Miguel Oliveira Silva.
Bruno Reynaud de Sousa.
Carina Maria Antas Ferreira.
Carla Adriana da Graça Ascenso Vinagre.
Carla Alexandra da Silva.
Carla Alexandra Fonseca Grafino.
Carla Cristina Bengalinha Neves.
Carla Isabel Dias Reto Mendes.
Carla Maria de Oliveira Sousa Dias.
Carla Sofia da Silva Rafael Duarte.
Carla Sofia Sequeira Freitas.
Carla Torrejano Reis.
Carlos Alberto Lagarto Flores.
Carlos Batista da Costa.
Carlos Daniel Batalha do Rosário.
Carlos Fernando Pinto de Brito.
Carlos Filipe Matos dos Reis.
Carlos José Gomes dos Santos Quelhas.
Carlos Miguel Gonçalves da Silva Conde.
Cármen Cecília Cruz Freire da Costa.
Carmina Uriel de Moura Coutinho Castro Barbeitos.
Carolina Ramos da Costa.
Catarina Alexandra Caldeira Lima.
Catarina Alexandra Pais de Carvalho.
Catarina Andreia Sousa Meneses Almeida Matos.
Catarina Góis Vaz Afonso.
Catarina Maria Álvaro Almeida Amaral Basto.
Catarina Sofia Domingues Gomes.
Catarina Susana Oliveira e Sousa Esteves de Azevedo.
Cátia Sirgado Martinho.
Célia Filipa Ferreira Matias.
Celina Gonçalves Rodrigues.
Celso Barbosa da Silva.
Clara Filipa Gomes Gonçalves.
Clara Sofia Magalhães de Matos.
Cláudia Gilda do Amaral Aranda Correia.
Cláudia Maduro Redinha.
Cláudia Susana Baixinho Velez Carvalho.
Cláudio José de Oliveira Pereira.
Cristina Maria Seabra Ferreira.
Daniel Augusto de Oliveira Cardoso.
Daniel Francisco Catarino Lobo Nunes da Silva.
Daniela Maia Padrão.
David Alexandre Fernandes Felismino.
David Oppenheimer.
Diana Branco de Oliveira.
Diana Filipa Oliveira Martins da Costa.
Diana Marina Simões da Fonseca Vaz.
Diogo Andrade Fraga Girão de Sousa.
Diogo Carreira Rosa Ferreira Alexandre.
Diogo de Carvalho Cardoso Cordeiro.
Diogo Leite de Castro Passos.
Diogo Rolo Mendonça Noivo.
Dora Cristina Barreira Ramos.
Duarte de Agorreta de Alpuim Gagliardini Graça.
Duarte Nuno Santos Cabugueira.
Eduardo Joaquim Mesquita Pinto da Silva.
Elias Rafael Bene.
Elisa Cristina Teixeira Fernandes Nobre Cordes.
Elisabete de Almeida Rodrigues.
Elisabete Maria Carvalho Marques.
Elodie de Almeida Rocha.
Elsa Cristina Rodrigues Vieira.
Elsa Margarida Palma Rodrigues.
Elsa Maria Dias Dinis.
Elvira Cristina Remiz Pereira Africano.
Emanuel de Oliveira Correia.
Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves.
Ernesto Filipe Caldas Costa.
Eunice Alexandra Carrelo Vasco.
Eunice Cristina da Silva Ferreira Pinto.
Eurico do Cabo Igreja.
Fábio Emanuel de Castro Bizarro Gomes Raposo.
Fábio Manuel da Silva Coelho Guerreiro Valente.
Fátima Rodrigues Morais Coelho Pinto.
Fernanda Maria Silva Xavier.
Fernando Cardoso Virgílio Ferreira.
Fernando Manuel Alves Morgado.
Filipa Bismarck Amorim Coelho.
Filipa Braz Dias Tavares da Matta.
Filipa Frade Teixeira.
Filipa Marques Farelo.
Filipa Nogueira Limpinho.
Filipe Arrais Lima Bacelar.
Filipe de Sousa Rolo Canas da Silva.
Filipe Fernandes Murraças.
Filipe Guimarães Gonçalves Pereira.
Filipe Juzarte Rolo Ramalho Ortigão.
Flávio André da Silva Cardoso.
Flávio Augusto Catarino Lobo Nunes da Silva.
Flávio Daniel de Oliveira Araújo Ramos.
Francisco José da Silva Galamas.
Francisco José Farrusco Raposo de Magalhães.
Francisco Miguel Abrantes Piçarra.
Francisco Miguel Mortágua de Oliveira Figueiredo.
Frederico de Pina Matos Mendonça Torres.
Frederico Sousa Lacerda do Nascimento Costa.
Gabriel Cupertino Osório de Barros.
Gil André Borges Pereira.
Gisel Domingues.
Gisela Alexandra Teixeira Pinto.
Gisele Ramalho Ferreira Pinto Barbosa.
Gonçalo Almeida Lagartinho Simões.
Gonçalo Bruno Borges Rodrigues Mesquita de Carvalho.
Gonçalo Guerra Tavares Gomes.
Gonçalo Jorge Soeiro de Brito Mouta.
Gonçalo José Freire dos Santos.
Gonçalo Nuno Barbosa de Mendonça e Vasconcelos.
Gonçalo Santos de Oliveira.
Graça Maria Neves Pacheco Costa.
Gustavo Manuel de Sampaio Lourenço Barreto.
Gustavo Nuno Allen Teixeira Lopes.
Hélder Jorge Fernandes de Sousa Silva.
Helena Isabel Palha Morais Soares.
Helena Maria da Conceição Alves.
Helena Maria Fernandes Alves.
Henrique Ascenso Gomes.
Henrique Carlos da Conceição Magalhães Magueija.
Hugo Alexandre de Freitas Belo.
Hugo de Melo Palma.
Hugo Filipe Gabriel Lopes Rascão.
Hugo Manuel Simões Marques dos Santos.
Hugo Miguel Mateus Gaspar.
Humberto Tiago Pinho Madeira.
Inês Gonçalves Vitorino Lopes.
Inês Paulos e Cruz Oliveira Viegas.
Irina de Luís Pais.
Irina Sofia Esteves Rosa.
Isabel Jimenez Mauléon Roseiro Boavida.
Isabel Maria Fernandes.
Isabel Maria Rodrigues de Carvalho.
Isabel Ortigão de Oliveira e Sá Coimbra.
Ivan Meneses Judeu.
Jéssica Alexandra dos Santos dos Santos.
Joana Catarina Vieira da Silva Lopes.
Joana Cláudia Coutinho Martins Ferreira.
Joana Cristina Speier Paulino Pereira.
Joana de Oliveira Esteves Vaz Antunes.
Joana Filipa Caroço Varão.
Joana Filipa Vieira Alves.
Joana Franco Nogueira Calçada Estrela.
Joana Gomes da Silva Mirrado Canas.
Joana Inês Pessoa Pereira.
Joana Isabel Ferreira Araújo Camarinha Cruz.
Joana Madaleno Valentim Pires.

Joana Maria Braga Mizarela.
Joana Maria Veloso do Amaral.
João Aleluia Lopes.
João André Brites de Andrade de Melo Alvim.
João António Cunha Mesquita e Mesquita.
João Bernardo Cabral da Silva Amado.
João Carlos Bezerra da Silva.
João Carlos da Silva Carvalho Canas Mendes.
João Carlos Machado Simões Martins.
João Daniel Cabral Viveiros.
João Daniel Correia Camilo.
João de Magalhães e Menezes Pulido de Almeida.
João Diogo Zagalo de Figueiredo Alves Pereira.
João Eduardo Martins Nunes.
João Emanuel Santos Rocha.
João Fauquier Pina de Morais.
João Filipe de Brito Silva Pires.
João Filipe de Oliveira Guimarães Cizeron.
João Filipe Pimentel Duarte Santos.
João Filipe Sousa Portugal Vieira.
João Ildo Pitão Guimarães de Freitas.
João Manuel da Rocha Bilelo Bixirão.
João Manuel Naia Pinheiro Moreira.
João Miguel Oliveira Cotrim.
João Miguel Quaresma Antunes Rodrigues Thomé.
João Paulo da Cruz Pereira de Sousa.
João Pedro Conceição Alves de Campos.
João Pedro Ferreira Teixeira.
João Pedro Reis Santos Nabais Antunes.
João Ricardo Gonçalves de Jesus Mendes.
Joaquim José de Sousa Coelho Ramos.
Joel de Almeida Dias Mendes Valente.
Jorge Filipe Santos Pereira.
Jorge Humberto Roque Solano.
Jorge Manuel Tavares da Silva.
Jorge Miguel Ribeiro Lopes.
José Bernardo Vilhena Júlio Marques Vidal.
José Guilherme de Moura Leite da Costa.
José Manuel da Silva Correia.
José Manuel Faria de Sousa Figueiredo.
José Manuel Soares dos Santos.
José Miguel Marques Oliveira.
José Miguel Raimundo Noras.
José Nuno do Rosário Hipólito Pardal.
José Pedro Cristóvão Lourenço da Silva.
José Pedro Melo e Castro Carvalho Araújo.
José Pedro Pinto de Carvalho da Silva.
José Pedro Rodrigues Antunes Salgado.
Josefa Miriam Soares Cruz Dembo.
Kevin Morais Gonçalves.
Leonel Peixeiro Rebelo.
Lídia Vitória Pires de Albuquerque.
Liliana Isabel Filipe Pereira.
Liliana Manuel Lourenço Saraiva.
Lisa Marreiros Coimbra Henriques.
Liza Tânia Rodrigues Cardoso.
Lourenço José Machado Costa Campos de Barros.
Lúcia Maria de Castro Afonso.
Luís Afonso Laginha de Azevedo Carneiro Martins.
Luís António Ferreira Silva Aranda.
Luís Eduardo Marmelo Ventura.
Luís Filipe da Graça Rodrigues.
Luís Filipe de Noronha e Távora.
Luís Filipe Lopes Alfaro.
Luís Filipe Matança da Costa Monteiro Pontes.
Luís Filipe Mendes Macieira de Barros.
Luís Manuel de Carvalho Martins.
Luís Manuel Moutinho Seixas.
Luís Miguel Batista Martins.
Luís Miguel Fernandes Janela.
Luís Miguel Moreira da Cruz.
Luís Miguel Ramires Vieira Reis.
Luís Miguel Taveira Lourenço.
Luís Pedro Pereira Mateus.
Luísa Alexandra Horta Sampaio Martins.
Mafalda Félix do Sacramento Gonçalves Silva.
Mafalda Lima Gomes.
Mafalda Oliveira Braga de Pinho Aguiar.
Mafalda Rodrigues Serrasqueiro.
Manuel Jorge Ferreira da Conceição de Mesquita Borges.
Manuel Maria Horta e Costa Arrobas da Silva.
Manuel Pedro Laranjo da Silva Mourato.
Manuela Maria Santos Caramujo.
Márcio Figueiredo de Almeida.
Margarida Couto de Albuquerque Leitão Arenga.
Margarida Farias Alcobio Brandão Matias.
Margarida Suzana da Silva Barros.
Maria Adelaide de Araújo Nunes.
Maria Alexandra Revez Marques Baptista.
Maria de Almeida Fernandes Vigon Manso.
Maria Estela de Oliveira Vieira.
Maria Eugénia Domingues Alves.
Maria Fernanda Granja Gonçalves Pinheiro.
Maria Helena de Telo Filipe.
Maria João Chinita Paixão.
Maria João Ramos Monteiro Soares Ribeiro.
Maria José de Lima-Neto Martins Vieira.
Maria Manuela Carreira da Cunha.
Maria Manuela Inês Nabais Niza Ribeiro.
Maria Margarida Arraiolos Cândido Missionário.
Maria Margarida Pinto Escaleira.
Maria Raquel de Oliveira Martins.
Maria Seifert Miranda.
Maria Teresa Archer Carvalho da Guerra Pratas.
Mariana Madeira Hancock.
Mariana Vieira Pereira Roxo Gonçalves.
Mário Alberto Bastos e Silva Cortez Ribeiro.
Marta da Conceição Silva Ramos Martins.
Marta Maria Pinto Ribeiro Morais Fonseca.
Marta Sofia Medroa Calixto.
Martinho Luís d'Orey Gaivão Villani.
Martinho Manuel Falcão de Jesus.
Miguel Alexandre Dantas da Cruz.
Miguel Ângelo Gomes Dias.
Miguel César Corrêa da Silva.
Miguel da Silva Maia do Vale.
Miguel de Andrade Fraga Girão de Sousa.
Miguel de Araújo Proença.
Miguel de Sande Barros do Amaral Vaz.
Miguel Filipe Neves de Sá.
Miguel Henriques Precatado Carvalho de Faria.
Miguel Leão Freire.
Miguel Pedro Araújo Humanes.
Miguel Praça da Silva Rodrigues.
Miguel Silva Diogo Berberan e Santos.
Miguel Soares Baptista Serra.
Nádia Alves da Mota Veiga.
Nelson Lisboa Narciso.
Nilza Mara Dias Leandro.
Nuno Alexandre Alves Borges.
Nuno Alexandre Rosário de Faria.
Nuno André Pereira Luzio.
Nuno Cabral Valente Solano de Almeida.
Nuno Edgar Cardoso Balacó Moreira.
Nuno Filipe Mendes dos Santos.
Nuno Filipe Romana Fernandes.
Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes.
Nuno José Morais Jerónimo.
Nuno Manuel Pascoal Anaia.
Nuno Miguel Benoliel de Carvalho Wahnon Martins.
Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix.
Nuno Miguel Borges Pinheiro Cardoso.
Nuno Miguel da Mota Veiga Carvalho Alves.
Nuno Miguel Limas Terrão.
Nuno Miguel Lomba da Mota.
Olga Sofia de Carvalho Seguro Canas Giampietro.
Olívia Quines José.
Orquídea Margarida Costa Rodrigues dos Santos.
Pascoal Santos Pereira.
Patrícia Andreia Rodrigues Correia.
Patrícia Raquel Louro Gonçalves.
Paula Alexandra Semedo Louro.
Paula Cristina Barros Neves.
Paulo Alexandre Colaço Pinto Machado.
Paulo André Almeida Zorro.
Paulo José Batista Palma.
Paulo Ricardo Novais Vilas Boas.
Pedro António de Almeida Fernandes Leite de Faria.
Pedro Arouca Sennfelt.
Pedro Cabral Valente Dias Solano de Almeida.
Pedro Emanuel Garcês Ferreira Soares.
Pedro Filipe Gomes Rodrigues.

Pedro Henrique Sequeira Lopes.
Pedro José Leitão Garcia Mendes Hormigo.
Pedro Manuel Costa dos Santos Rosa.
Pedro Manuel Duarte Coelho.
Pedro Manuel Ramos Moreira.
Pedro Miguel Bartolomeu de Sousa.
Pedro Miguel Castelo Vinagre Valério Pereira.
Pedro Miguel Gonçalves Miranda Agria Torres.
Pedro Miguel Leal Vilariço.
Pedro Miguel Naves Folgado.
Pedro Miguel Pereira.
Pedro Miguel Santana Cepeda.
Pedro Miguel Simões Martins.
Pedro Miguel Teixeira de Sousa Marcelo Curto.
Pedro Miguel Teles França Ferreira.
Pedro Miguel Vasconcellos Esteves de Matos Lisbon.
Pedro Nuno Alves Vidal de Seabra.
Pedro Nuno de Carvalho Subtil Mendes.
Pedro Sanches Gomes de Albuquerque e Côrte-Real.
Pedro Vieira Pouzada Gonçalves Henriques.
Philip David dos Santos Baverstock.
Rafaela Belina Rodrigues de Brito.
Raquel Batista Leandro.
Raquel Cavaco Ricardo Nunes.
Raquel Correia Borges.
Raquel Cristina Ferreira da Silva.
Raquel de Sousa e Silva Barquinha Luz.
Raquel Justo de Sousa Henriques.
Raquel Ribeiro Cardoso Vieira.
Raquel Teixeira da Fonseca de Lacerda.
Raul Van Breda e Rocha.
Renato Vicente Conteiro.
Ricardo Alexandre Correia de Jesus.
Ricardo Carvalho Vieira Matos.
Ricardo de Matos Pinto.
Ricardo Jorge Afonso Helena.
Ricardo Jorge Alves de Pinho.
Ricardo Jorge Alves Delgado.
Ricardo Luciano Alves Justo.
Ricardo Manuel Carreira de Avelar Simões.
Ricardo Manuel dos Santos Rodrigues.
Ricardo Manuel Portugal dos Santos.
Ricardo Omar Malaca da Silva.
Rita Gameiro Aleixo Pais.
Rita Gonçalves Vitorino Lopes.
Rita Isabel Marçal Afonso.
Rita Isabel Monteiro Henriques.
Rodrigo Daniel Rivas Belaunzarán de Knopfli.
Rodrigo Filipe dos Santos de Carvalho.
Rogério Paulo Rôla Lopes Vieira.
Rui Alexandre dos Santos Inácio.
Rui Gonçalo Ribeiro de Azevedo Ferreira.
Rui Jorge da Rocha Soares.
Rui Manuel Subtil Amorim Rodrigues de Abreu.
Rui Miguel de Oliveira Marques.
Rui Miguel Durão Pereira Ribeiro.
Rui Miguel Faro Saraiva.
Rui Miguel Fonseca Tomás.
Rui Miguel Morais Lalanda Roseiro Boavida.
Rui Pedro Calisto Varela.
Rui Renato Carvalho Moreira.
Rute da Silva Alves Martins.
Rute de Matos Verdade.
Rute João Carvalho Lebre.
Sandra Cláudia Mendes Clemente.
Sandra Cristina Andrade Carvalho.
Sandra Cristina Félix Pacheco de Matos.
Sandra Cristina Martins Amado.
Sara Elisabete Gonçalves Fernandes.
Sara Étel Saraiva Vaz dos Santos.
Sara Freitas de Sá Lalanda Grácio.
Sara Helena Paulo Branco Baptista.
Sara Margarida da Silva Peralta.
Sara Pinto Lopes Ferreira.
Saul Augusto Conde Oliveira.
Sérgio António dos Santos Meireles.
Sérgio Cavaco Leite.
Sérgio Paulo Pereira de Sousa.
Sérgio Vieira Morais.
Sílvia Isabel Fonseca Campos.
Sofia Andreia Faustino Rodrigues.
Sofia Carlos Areias Teles.
Sofia da Conceição Santos Silva Bragança.
Sofia José Figueira Santos.
Sofia Roque Vieira Alexandre.
Sónia da Silva Justo.
Sónia Isabel Leandro Sénica da Costa Moura.
Sónia Miguel Pereira de Figueiredo.
Sónia Rodrigues da Conceição.
Susana Filipa Madeira Sabrosa Audi.
Susana Isabel Dias Dinis.
Susana Isabel Loureiro da Costa.
Susana Maria dos Santos Nogueira.
Susana Sofia Martins Duarte.
Suzana Cristina Oliveira Sobral.
Tahar Abdelwahid Pires Milheiro.
Tânia Canelas.
Tânia Raquel da Silva Rocha.
Telma Alexandra Santos Gameiro.
Telma Sofia Ferraz Brito de Sousa Gonçalves.
Telmo Jorge Vieira Prazeres.
Teresa Dias Martins da Rosa Pires.
Teresa Lourenço Quintino Félix.
Tiago Bruno Borges Rodrigues Mesquita de Carvalho.
Tiago da Silva Inês.
Tiago David Inácio de Jesus Abreu de Paulos.
Tiago de Melo Sousa Martins Cartaxo.
Tiago Landeiro Leitão Santos Marques.
Tiago Moreno Pires.
Tomás Maria Girão Zenóglio de Oliveira.
Tomás Quintino Dias Ribeiro.
Valter André Ribeiro Rodrigues.
Vanda Cristina Ribeiro Baptista da Silva.
Vanda Maria Cabral Couto Oliveira Barbosa.
Vanda Rafaela Amaro Dias.
Vanessa Baptista Veloso do Carmo.
Vanessa Sofia Marques Ferraz Teixeira.
Vânia Patrícia Corado Rodrigues.
Vasco Armando Rivas Belaunzarán de Knopfli.
Vasco Ferreira da Costa Barrote.
Vasco Manuel Azevedo Marques.
Vasco Manuel Cordas da Rosa Dias.
Vasco Miguel dos Santos Ramos.
Vasco Praça de Araújo e Silva.
Vera Lúcia Ribeiros Teixeira.
Vera Mónica Nalha Ferraz.
Vera Susana Barros Borda de Água.
Vicente Maria Barbedo Marques Ferreira da Silva.
Vítor Alexandre Martins Monteiro Moura Leal.
Vítor Manuel Cerca Dias.
Vítor Manuel Lourenço Sobral.
Zaida Maria Marques Fernandes.

2 — Os candidatos excluídos podem usar as garantias previstas no regulamento do Concurso, com os efeitos aí estipulados.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento, o exame psicológico terá lugar nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no dia 30 de Maio de 2009 (sábado).

4 — Os candidatos aprovados tanto na Prova de Língua Portuguesa como na prova de Língua Inglesa estão admitidos ao exame psicológico e deverão estar presentes nos locais de prova às 8 horas e 30 minutos da referida data, em ordem à sua distribuição pelos anfiteatros e salas de prova.

5 — Para este efeito, os candidatos deverão consultar a informação afixada à entrada da Faculdade relativa aos espaços de realização das provas e identificar o anfiteatro ou a sala para onde deverão dirigir-se.

6 — A informação relativa à distribuição dos candidatos pelos espaços de realização das provas será igualmente divulgada na página da Internet do MNE.

7 — O exame psicológico tem a duração de duas horas, iniciando-se às 10 e concluindo-se às 12 horas.

8 — À entrada do anfiteatro ou da sala onde devem realizar as suas provas, os candidatos devem apresentar aos responsáveis de sala o bilhete de identidade válido ou o passaporte, para o efeito de registo da sua presença e consequente atribuição dos enunciados das provas.

9 — Após o seu registo, os candidatos ocuparão lugar sentado disponível, devendo manter o enunciado de prova com a face voltada para baixo sobre a mesa de trabalho e, bem assim, o respectivo documento de identificação.

10 — O exame psicológico começará às 10 horas, sendo precedido um período de 20 minutos de informações relativas à realização da prova, proporcionadas aos candidatos por técnicos especializados. Os materiais necessários à realização do exame psicológico — lápis e borracha — serão igualmente distribuídos a todos os candidatos, com ressalva do disposto no parágrafo seguinte.

11 — Cada candidato deve trazer consigo para a realização do exame psicológico uma máquina calculadora pessoal.

12 — Após a entrada em sala para o exame psicológico, e para o efeito de receberem conjuntamente todas as indicações relativas à realização do mesmo, os candidatos deverão nela permanecer até ao termo do exame.

13 — Durante a realização do exame psicológico, e em caso de necessidade de esclarecimentos, os técnicos especializados presentes proporcionarão os mesmos aos candidatos que os solicitem.

14 — Os enunciados não poderão ser assinados ou de qualquer modo identificados, sendo atribuído a cada um deles um número, que substituirá o nome do candidato até ao termo do processo de avaliação e classificação.

15 — As fichas de identificação que acompanham os enunciados de prova destinam-se a recolher a identidade e a assinatura dos candidatos conforme a que consta do bilhete de identidade, sendo separadas dos enunciados de prova previamente ao processo de avaliação e classificação.

16 — Os candidatos não poderão por quaisquer meios comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao concurso nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. A infracção ao anteriormente estipulado implicará para o candidato a sua exclusão do concurso. Durante a permanência na sala da prova, os candidatos deverão desligar os seus telemóveis e eventuais outros meios de comunicação de que sejam portadores, colocando-os de forma visível à sua direita.

17 — Os resultados do exame psicológico serão objecto de publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e divulgados na página da Internet do MNE.

18 — Serão admitidos à prova escrita de conhecimentos prevista no artigo 20.º do Regulamento do Concurso os candidatos que tenham sido admitidos no exame psicológico.

4 de Maio de 2009. — O Secretário-Geral, *Vasco Valente*.

201749806

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 11320/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15 do Decreto-Lei n.º204/2006, de 27 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Leer, dependente do Consulado Geral de Portugal em Hamburgo e com jurisdição sobre a cidade de Leer.

27 de Abril de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

201749555

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho (extracto) n.º 11321/2009

Por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças foram aprovados os modelos de formulário tipo a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e que agora se publicam:

Formulário de candidatura;
Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados.

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 51.º da mesma portaria os referidos formulários são de utilização obrigatória.

29 de Abril de 2009. — A Directora-Geral, *Carolina Ferra.*

Inserir logótipo da Entidade Empregadora Pública

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO CONCURSAL

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Código da publicitação do procedimento ____ **Código de candidato** [A preencher pela entidade empregadora]

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Carreira ____ **Categoria** ____

Área de actividade ____

RJEP por tempo indeterminado ☐
RJEP por tempo determinado ☐
RJEP por tempo determinável ☐

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: ____

Data de nascimento: ____ **Sexo: Masculino** ☐ **Feminino** ☐

Nacionalidade: ____

Nº de Identificação Fiscal: ____

Morada: ____

Código Postal: ____ **Localidade:** ____

Concelho de residência: ____

Telefone: ____ **Telemóvel:** ____

Endereço electrónico: ____

Endereço electrónico, Endereço Postal, Nº de Fax — da Entidade Empregadora 1

Inserir logótipo da Entidade Empregadora Pública

2. NÍVEL HABILITACIONAL

Assinale o quadrado apropriado:

01	Menos de 4 anos de escolaridade	☐	08	Bacharelato	☐
02	4 anos de escolaridade (1.º ciclo do ensino básico)	☐	09	Licenciatura	☐
03	6 anos de escolaridade (2.º ciclo do ensino básico)	☐	10	Pós-graduação	☐
04	9.º ano (3.º ciclo do ensino básico)	☐	11	Mestrado	☐
05	11.º ano	☐	12	Doutoramento	☐
06	12.º ano (ensino secundário)	☐	13	Curso de especialização tecnológica	☐
07	Curso tecnológico /profissional/ outros (nível III)*	☐	99	Habilitação ignorada	☐

* Nível III : Nível de qualificação da formação (c/ equivalência ao ensino secundário)

2.1 Identifique o curso e /ou área de formação:

____

2.2 Indique cursos de pós – graduação, mestrado ou doutoramento:

____

3. SITUAÇÃO JURÍDICO/ FUNCIONAL DO TRABALHADOR

3.1 Titular de relação jurídica de emprego público? **Sim** ☐ **Não** ☐

3.2- Em caso negativo passe directamente ao ponto 4. deste formulário.
Em caso afirmativo, especifique qual a sua situação:

3.2.1- Nomeação	**Definitiva**	☐
	Transitória por tempo determinado	☐
	Transitória por tempo determinável	☐
3.2.2- Contrato	**Tempo indeterminado**	☐
	Tempo determinado	☐
	Tempo determinável	☐
3.2.3- Situação actual	**Em exercício de funções**	☐
	Em licença	☐
	Em SME	☐
	Outra	☐

Endereço electrónico, Endereço Postal, Nº de Fax — da Entidade Empregadora 2

Inserir logótipo da Entidade Empregadora Pública

3.2.4 Órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções:

3.2.5 Carreira e categoria detidas:

3.2.6 Actividade exercida ou que por último exerceu no órgão ou serviço:

3.2.8- Avaliação de desempenho (últimos três anos):

Ano		**Menção quantitativa**	
Ano		**Menção quantitativa**	
Ano		**Menção quantitativa**	

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS

4.1 Funções exercidas, directamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata:

Funções	Data	
	Início	Fim

4.2 Outras funções e actividades exercidas:

Endereço electrónico
Endereço Postal
Nº de Fax } da Entidade Empregadora

Inserir logótipo da Entidade Empregadora Pública

5. FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SUBSTITUTIVA DO NÍVEL HABILITACIONAL EXIGIDO

5.1 No caso de a publicitação permitir a candidatura sem o grau académico exigido, indique a formação ou experiência profissional substitutiva.

6. OPÇÃO POR MÉTODOS DE SELECÇÃO

Se é titular da categoria e se encontra a exercer funções idênticas às do (s) posto (s) de trabalho publicitado (s) ou, encontrando-se em SME, as exerceu por último e pretende usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios, nos termos do n.º2 do artigo 53º, assinale a seguinte declaração:

*"Declaro que afasto os métodos de selecção obrigatórios, **Avaliação curricular** e **Entrevista de avaliação de competências,** e opto pelos métodos **Prova de conhecimentos** e **Avaliação psicológica**".* ☐

7. REQUISITOS DE ADMISSÃO

*" Declaro que reúno os requisitos previstos no artigo 8º da Lei 12-A/2008, de 27/02 e, se for o caso, os requisitos exigidos na subalínea **v) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A /2009 de 22/01".*

Sim ☐ Não ☐

Endereço electrónico
Endereço Postal
Nº de Fax } da Entidade Empregadora

Inserir logótipo da Entidade Empregadora Pública

8. NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 Caso lhe tenha sido reconhecido, legalmente, algum grau de incapacidade, indique se necessita de meios / condições especiais para a realização dos métodos de selecção.

9. DECLARAÇÃO (*f), nº 1 do artigo 27.º, da Portaria n.º 83-A /2009 de 22/01*)

"Declaro que são verdadeiras as informações acima prestadas".

Localidade: **Data:**

Assinatura

Documentos que anexa à candidatura:

Currículo	☐	**Outros:**
Certificado de habilitações	☐	
Comprovativos de formação (Quantidade ____)	☐	
Declaração a que se refere ii), d), nº1 Artigo 27.º (*)	☐	

(*) Relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

Endereço electrónico
Endereço Postal
Nº de Fax } da Entidade Empregadora

Inserir logótipo da Entidade Empregadora Pública

Recebido em / /
Assinatura

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Código da publicitação do procedimento **Código de candidato**

A preencher pela entidade empregadora

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato:

CANDIDATURA A:

Carreira **Categoria**

Área de actividade

FASE DO PROCEDIMENTO A QUE SE REFEREM AS ALEGAÇÕES

ALEGAÇÕES DO CANDIDATO NO ÂMBITO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO:

Endereço electrónico
Endereço Postal
Nº de Fax } da Entidade Empregadora

Inserir logótipo da Entidade Empregadora Pública

DECISÃO DO JÚRI

Deferimento ☐ **Indeferimento** ☐

Fundamentação da decisão

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

O Júri

_____

Em: _____

Endereço electrónico
Endereço Postal
Nº de Fax
} da Entidade Empregadora

2

201744573

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Aviso n.º 9258/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto Nacional de Administração, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Administração, I.P., de 17 de Abril de 2009, ao abrigo de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias (10 dias) úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Número de postos de trabalho a contratar, 1;

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, para a Equipa Multidisciplinar de Formação de Quadros Superiores, competindo-lhe:

Organizar e gerir acções de formação regulares, encomendadas e suplementares; Preparação de *dossiers* de formação, dossiers pedagógicos e secretaria cursos de formação regular; Apoiar a coordenação de formação de longa duração, com suporte em plataforma e-*learning* e avaliação intercalar final; apoiar a organização de eventos especiais do Instituto Nacional de Administração, I.P. para grandes audiências (Congressos, Conferências, Jornadas e Seminários); Tratar a avaliação dos cursos em aplicação informática de leitura óptica; Divulgação de eventos e cursos; Gerir os *stocks* da unidade orgânica em sistema SAP; Elaborar ofícios e outros documentos em sistema informático de gestão de correspondência (GESCOR); Apoiar os representantes dos Países de Leste que se deslocam ao Instituto Nacional de Administração, I.P. em visitas, conferências e reuniões; Tradução/Intérprete Russo/Português/Russo; Pesquisar legislação no *Diário da República*; Processar textos em Wor.

4 — Local de Trabalho:

Palácio dos Marqueses de Pombal, Oeiras

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional:

12.º Ano ou equivalente, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

7 — Constituem factores preferenciais, os seguintes:

Experiência comprovada, no mínimo de seis anos, na organização e apoio a eventos nacionais e internacionais, tais como, reuniões de trabalho e seguimento dos contactos, visitas de estudo, congressos, encontros, seminários, *workshops,* pertinentes para a área de formação de quadros técnicos da Administração Pública dos Estados-Membros da União Europeia; Experiência comprovada, no mínimo de seis anos, em gestão da formação para a Administração Pública; Conhecimentos relevantes e comprovados, no mínimo de seis anos, sobre estratégias de organização profissional; Experiência na utilização de aplicações informáticas de suporte à gestão da formação e na utilização de plataformas de e-*learning;* Conhecimento de línguas estrangeiras (Russo) e, pelo menos, mais uma língua dos países da Europa de Leste; Experiência comprovada, no mínimo de quatro anos, na tradução escrita e oral em língua russa no âmbito de projectos e acções de formação e informação para a Administração Pública Portuguesa; Fluência escrita e oral em Russo e Português

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Em suporte de papel, através de requerimento, que deve conter, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e o posto de trabalho a que se candidata;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, caso não conste expressamente de documento que suporte a candidatura;
c) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade e respectivo serviço emissor, número de identificação fiscal, endereço postal e electrónico, caso exista e número de contacto telefónico;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos no presente Aviso, nomeadamente:
e) Os enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
f) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é possuidor bem como a carreira, o serviço onde exerce funções e a actividade que nele executa;
g) Nível habilitacional;
h) Opção por diferentes métodos de selecção, de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Declaração sob compromisso de honra de que os factos que declara são verdadeiros.

9.2 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do júri, é feita pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, até à data limite para a presentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Palácio dos Marqueses de Pombal
2784-540 Oeiras

9.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópias legíveis do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de Identidade;
b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;
c) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;
d) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;
e) Comprovativos dos factores preferenciais.

10 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciadas no n.º 5 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.
11 — As falsas declarações serão punidasnos termos da lei.
12 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.
13 — Métodos de Selecção:

Atento o carácter urgente do procedimento, nos termos do previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada. Cada um dos métodos de selecção obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei. O método facultativo da entrevista profissional de selecção só será aplicado nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove virgula cinco valores)

Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
13.1 — Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, em que:
13.1.1 — Avaliação Curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

A fórmula da avaliação curricular relativa à aplicação dos factores enunciados na alínea *a*), constará de acta do júri a fornecer aos candidatos.
13.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências:

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.
b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

13.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.
c) A entrevista terá a duração de 30 minutos.

13.1.4 — A classificação final do método constituído pela avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45\ AC + 0.25\ EAC + 0.30\ EPS$$

13.2 — Quando os candidatos, reunindo os respectivos requisitos, tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar serão:
13.2.1 — Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção, em que:
13.2.1.1 — Prova de conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

a) A prova de conhecimentos, revestirá a forma oral, será individual, terá natureza teórica e prática, duração de 90 minutos, incidindo sobre conteúdo específico adequado ao posto de trabalho, a saber:

Orgânica do Instituto Nacional de Administração, I.P.; Noções gerais sobre o Código do Procedimento Administrativo, Lei dos Vínculos, carreiras e Remunerações e Contratação Pública; Organização de processos pedagógicos de formação; Processamento de pagamento a formadores, tendo presente para o efeito quer as normas sobre IVA, IRS e ajudas de custo.

b) Na Prova de Conhecimentos será adoptada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

13.2.1.2 — Avaliação Psicológica:

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido.
b) A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
c) A Avaliação Psicológica valorada com "reduzido" e "insuficiente" é eliminatória do procedimento.

13.2.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

d) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

e) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

13.2.2 — A classificação final anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45PC + 0.25\ AP + 0.30\ EPS$$

14 — Excepcionalmente, e dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constante do posto de trabalho enunciados, dos métodos de selecção obrigatórios poderá ser utilizada apenas a avaliação curricular ou a prova de conhecimentos.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto Nacional de Administração, I.P. e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

17 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico do Instituto Nacional de Administração, I.P. e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.".

22 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto Nacional de Administração, I.P. logo após o termo do procedimento concursal.

23 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Dr.ª M.ª Fernanda Rodrigues Mendes Andrade, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Formação de Quadros Superiores

Vogais efectivos: Dr.ª Maria do Céu Morais Afonso, técnica superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina, assistente técnica.

Vogais suplentes: Cristina Isabel V.P. Santos Martins, assistente técnica e Maria Idalisa Cardoso P.F. Santos, assistente técnica.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto Nacional de Administração, I.P. e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

29 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Correia de Campos*.

201746914

Aviso n.º 9259/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto Nacional de Administração, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Administração, I.P., de 17 de Abril de 2009, ao abrigo de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias (10 dias) úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Número de postos de trabalho a contratar, 2;

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — Posto de Trabalho 1 (Ref.A1):

Um posto de trabalho, na categoria de assistente técnico, para apoio ao Conselho Directivo, competindo-lhe:

Redigir textos de rotina administrativa, em português e inglês, a partir de informação dada pelo Conselho Directivo; Atendimento telefónico, realizando a respectiva filtragem em conformidade com os assuntos; Acolhimentos e encaminhamento dos visitantes; Colaboração na preparação dos Planos e Relatórios de Actividades do Instituto Nacional de Administração, I.P.; Apoiar eventos especiais do Instituto Nacional de Administração, I.P., para grandes audiências, tais como Seminários, Congressos e Jornadas; Gerir a correspondência em software de gestão de documentos; Proceder ao registo de entradas, à constituição de processos, ao acompanhamento de todos os documentos do Conselho Directivo; Elaborar requisições em sistema SAP; Produzir documentos em ambiente micro-informático, utilizando ferramentas diversificadas (Word, Excell, Powerpoint); Organizar a agenda electrónica do Conselho Directivo; Proceder à planificação das reuniões do Conselho Directivo, convocando os intervenientes nas mesmas, recolhendo e preparando o material de apoio; Redigir as actas do Conselho Directivo; Colaborar na organização de acções de cooperação internacional; Marcar viagens e alojamentos;

3.2 — Posto de Trabalho 2 (Ref. A2):

Um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, para a Equipa Multidisciplinar de Formação de Quadros Superiores, competindo-lhe:

Organizar e gerir acções de formação regulares, encomendadas e suplementares; Preparação de *dossiers* de formação, dossiers pedagógicos e secretaria cursos de formação regular; Apoiar a coordenação de formação de longa duração, com suporte em plataforma e-*learning* e avaliação intercalar final; apoiar a organização de eventos especiais do Instituto Nacional de Administração, I.P. para grandes audiências (Congressos, Conferências, Jornadas e Seminários); Tratar a avaliação dos cursos em aplicação informática de leitura óptica; Divulgação de eventos e cursos; Gerir os *stocks* da unidade orgânica em sistema SAP; Elaborar ofícios e outros documentos em sistema informático de gestão de correspondência (GESCOR); Processamento de texto em Word.

4 — Local de Trabalho:

Palácio dos Marqueses de Pombal, Oeiras, em ambos os casos.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional:

12.º Ano, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Constituem factores preferenciais, os seguintes:

Ref. A1.:

Experiência profissional comprovada em secretariado, no mínimo de quinze anos, entre os quais, pelo menos cinco anos de secretariado de direcção; Experiência de trabalho, no mínimo de cinco anos, e conhecimentos aprofundados na colaboração da realização de Planos e Relatórios de Actividades; Conhecimentos, competências e experiência comprovadas, no mínimo de quinze anos, em atendimento do público; Conhecimentos, competências e experiência comprovadas nas áreas de Documentos e Arquivos das áreas administrativas; Conhecimentos, competências e experiência comprovadas, no mínimo de dez anos, ao nível do utilizador, de *software* da Microsoft; Conhecimentos e experiência profissional na utilização do *Diário da República* electrónico, bem como nos procedimentos relativos à publicação de actos no mesmo; Domínio da utilização da Bolsa de Emprego Público; Conhecimentos profissionais no Sistema de Certificação Electrónica do Estado; Conhecimento das línguas inglês e francesa.

Ref. A.2.;

Experiência profissional comprovada em secretariado de direcção, no mínimo de três anos; Experiencia de trabalho, no mínimo de um ano, na área de recursos humanos da Administração Pública; Conhecimentos, competências e experiência comprovadas, no mínimo de quatro anos, em atendimento do público; Conhecimentos, competências e experiência em organização e arquivo das áreas administrativas; Conhecimentos e competências na área documental; Conhecimentos, competências e experiência em informática na óptica do utilizador; Conhecimentos, competências e experiência em organização e secretariado de acções de formação profissional; Experiência em tratamento de formação profissional através de aplicação informática; Experiência na elaboração de relatórios de formação através de leitura óptica.

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Em suporte de papel, através de requerimento, que deve conter, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e o posto de trabalho a que se candidata;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, caso não conste expressamente de documento que suporte a candidatura;

c) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade e respectivo serviço emissor, número de identificação fiscal, endereço postal e electrónico, caso exista e número de contacto telefónico;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos no presente Aviso, nomeadamente:

e) Os enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

f) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é possuidor bem como a carreira, o serviço onde exerce funções e a actividade que nele executa;

g) Nível habilitacional;

h) Opção por diferentes métodos de selecção, de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Declaração sob compromisso de honra de que os factos que declara são verdadeiros.

9.2 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do júri, é feita pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, até à data limite para a presentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Palácio dos Marqueses de Pombal
2784-540 Oeiras

9.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópias legíveis do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de Identidade;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;

c) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;

d) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

e) Comprovativos dos factores preferenciais.

10 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciadas no n.º 5 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

13 — Métodos de Selecção:

Atento o carácter urgente do procedimento, nos termos do previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada. Cada um dos métodos de selecção obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei. O método facultativo da entrevista profissional de selecção só será aplicado nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove virgula cinco valores). Pelas mesmas razões aplicar-se-ão apenas os métodos a seguir enunciados:

Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, em que:

13.1.1 — Avaliação Curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

A fórmula da avaliação curricular relativa à aplicação dos factores enunciados na alínea *a*), constará de acta do júri a fornecer aos candidatos.

13.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências:

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

13.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

c) A entrevista terá a duração de 30 minutos.

13.1.4 — A classificação final do método constituído pela avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45\ AC + 0.25\ EAC + 0.30\ EPS$$

14 — Excepcionalmente, e dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, dos métodos de selecção obrigatórios poderá ser utilizada apenas a avaliação curricular ou a prova de conhecimentos.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto Nacional de Administração, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

17 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico do Instituto Nacional de Administração, I.P. e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.".

22 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto Nacional de Administração, I.P. logo após o termo do procedimento concursal.

23 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Prof. Amílcar José Martins Arantes, Vogal do Conselho Directivo

Vogais efectivos: Dr.ª Marília Ramos Conceição Antunes, directora de serviços a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Idília Maria Pinto Durão, técnica superior.

Vogais suplentes: Cristina Isabel V.P. Santos Martins, assistente técnica e Maria Idalisa Cardoso P.F. Santos, assistente técnica.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto Nacional de Administração, I. P., e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

29 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Correia de Campos*.

201746866

Aviso n.º 9260/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto Nacional de Administração, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Administração, I.P., de 17/04/2009, ao abrigo de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias (10 dias) úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Número de postos de trabalho a contratar:

a) Posto de trabalho 1, 1 lugar
b) Posto de trabalho 2, 1 lugar

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

a) Posto de trabalho 1 (Ref.A1):

Um posto de trabalho, na carreira de técnico superior, para a Equipa Multidisciplinar de Formação em E-Learning, Comunicação e Pedagogia ao qual competem as seguintes actividades:

Formar utilizadores da plataforma de e-*learning* Blackboard e da ferramenta de audioconferência Wimba (aspectos pedagógicos e técnicos); Apoiar a realização de sessões de comunicação síncronas com a ferramenta Wimba e assíncronas *online,* tanto em português como em inglês; Produzir manuais de apoio à formação e tutoriais de apoio à formação; Desenhar soluções de aprendizagem para b-*learning*, envolvendo uma plataforma de aprendizagem; Produzir conteúdos para diversos suportes interactivos (páginas *web, cd-rom,* plataforma de e-*learning*), envolvendo a utilização de ferramentas de autor, edição de imagem, criação de página Web, criação de folhas de estilo (CSS) bem como conhecimentos básicos de linguagem HTML; Planear e realizar o programa de comunicação e marketing para o e-*learning.*

b) Posto de trabalho 2 (Ref.A2)

Um posto de trabalho, na carreira de técnico superior, para a Equipa Multidisciplinar de Formação em E-Learning, Comunicação e Pedagogia ao qual competem as seguintes actividades:

Gerir o sítio de comunidades do Instituto Nacional de Administração, I.P.; Apoiar o desenho de comunidades de prática; Facilitar comunidades de prática e moderar de fóruns de discussão; Desenhar soluções de aprendizagem para e-*learning* e b-*learning,* envolvendo, sempre que relevante, a plataforma de e-*learning* Blackboard e ferramentas da Web 2.0 ; Prestar apoio técnico a formadores e autores de conteúdos de e-*learning;* Apoiar a realização de sessões de comunicação síncronas com a ferramenta Wimba e assíncronas *online,* tanto em português como em inglês; Produzir conteúdos para diversos suportes interactivos (páginas *web, cd-rom,* plataforma de e-*learning*) envolvendo a utilização de ferramentas de autor, edição de imagem, criação de página Web, criação de folhas de estilo (CSS) bem como conhecimentos básicos de linguagem HTML; Produzir manuais de apoio à formação e tutoriais de apoio à formação.

4 — Local de Trabalho:

Palácio dos Marqueses de Pombal, Oeiras, para os dois postos de trabalho

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional:

Licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

7 — Constituem factores preferenciais, os seguintes:

a) Ref. A1)

Certificado de Aptidão Profissional (CAP);
Carta Europeia de Condução Informática (ECDL);
Experiência comprovada, no mínimo de 2 anos, em: Apoio técnico a utilizadores da plataforma Blackboard v.8.0 e Wimba Classroom v5.0; Desenho de soluções de aprendizagem em b-*learning;* Enquadramento pedagógico de autores e formadores para a formação b-*learning;* Produção de conteúdos para b-*learning.*

b) Ref. A2)

Certificado de Aptidão Profissional (CAP);
Carta Europeia de Condução Informática (ECDL);
Certificado de Formador de e-formadores;
Experiência comprovada, no mínimo de 3 anos, em: Apoio técnico a utilizadores da plataforma Blackboard v.8.0 e Wimba Classroom v5.0; Desenho de soluções de aprendizagem em b-*learning;* Enquadramento pedagógico de autores e formadores para a formação b-*learning;* Produção de conteúdos para b-*learning*

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I.P. idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — Em suporte de papel, através de requerimento, que deve conter, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e o posto de trabalho a que se candidata;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, caso não conste expressamente de documento que suporte a candidatura;
c) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade e respectivo serviço emissor, número de identificação fiscal, endereço postal e electrónico, caso exista e número de contacto telefónico;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos no presente Aviso, nomeadamente:
e) Os enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
f) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é possuidor bem como a carreira, o serviço onde exerce funções e a actividade que nele executa;
g) Nível habilitacional;
h) Opção por diferentes métodos de selecção, de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
i) Declaração sob compromisso de honra de que os factos que declara são verdadeiros.

9.2 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do júri, é feita pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, até à data limite para a presentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Palácio dos Marqueses de Pombal
2784-540 Oeiras

9.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópias legíveis do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de Identidade;
b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;
c) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;
d) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;
e) Comprovativos dos factores preferenciais.

10 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciadas no n.º 5 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.
11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
12 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.
13 — Métodos de Selecção:

Atento o carácter urgente do procedimento, nos termos do previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada. Cada um dos métodos de selecção obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei. O método facultativo da entrevista profissional de selecção só será aplicado nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove virgula cinco valores)

Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.1 — Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, em que:
13.1.1 — Avaliação Curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências:

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.
b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

13.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

13.1.4 — A classificação final do método constituído pela avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45\ AC + 0.25\ EAC + 0.30\ EPS$$

13.2 — Quando os candidatos, reunindo os respectivos requisitos, tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar serão:

13.2.1 — Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção, em que:

13.2.1.1 — Prova de conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Na Prova de Conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos, revestirá a forma escrita, será individual, terá natureza teórica — com a duração de 60 minutos — e prática — com a duração de 150 minutos — e terá conteúdo específico adequado a cada referência:

Ref. A1)

Noções gerais sobre o Código do Procedimento Administrativo e Lei dos Vínculos, carreiras e Remunerações; Orgânica do Instituto Nacional de Administração, I.P.; Comunicação e marketing; Comunicação em língua estrangeira (língua inglesa); Criação e facilitação de audioconferências (wimba); Produção de tutoriais em "Captivate"; Montagem, organização e gestão de cursos em e-learning (plataforma blackboard).

Ref. A2)

Noções gerais sobre o Código do Procedimento Administrativo e Lei dos Vínculos, carreiras e Remunerações; Orgânica do Instituto Nacional de Administração, I.P.; Comunidades de práticas; Comunicação em língua estrangeira (língua inglesa); Criação e facilitação de audioconferências; Produção de tutoriais em "Captivate"; Montagem, organização e gestão de cursos em e-*learning* (plataforma *blackboard*).

13.2.1.2 — Avaliação Psicológica:

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido.

b) A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A Avaliação Psicológica valorada com "reduzido" e "insuficiente" é eliminatória do procedimento.

13.2.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

13.2.2 — A classificação final anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45PC + 0.25\ AP + 0.30\ EPS$$

14 — Excepcionalmente, e dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, dos métodos de selecção obrigatórios poderá ser utilizada apenas a avaliação curricular ou a prova de conhecimentos.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto Nacional de Administração, I.P. e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

17 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico do Instituto Nacional de Administração, I.P. e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.".

22 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto Nacional de Administração, I.P. logo após o termo do procedimento concursal.

23 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Dr.ª Maria Teresa Gonçalves A.R. Sallis Gomes, Chefe de equipa multidisciplinar, equiparada a directora de serviços;

Vogais efectivos: Eng.º Alfredo José Silva França Gomes, director de serviços, o qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Maria Cristina S.M. Osório Steiger Garção, chefe de equipa multidisciplinar, equiparada a chefe de divisão.

Vogais suplentes: Doutor César Nuno Grima Madureira, investigador auxiliar, Dr. Carlos Alberto Simões Dias David, técnico superior.

27 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto Nacional de Administração, I.P. e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

29 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Correia de Campos*.

201746833

Aviso n.º 9261/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e

do Emprego Público, quer no Instituto Nacional de Administração, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Administração, I.P., de 17/04/2009, ao abrigo de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias (10 dias) úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Número de postos de trabalho a contratar:

a) Posto de trabalho 1, 1 lugar
b) Posto de trabalho 2, 1 lugar

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

a) Posto de trabalho 1 (Ref.A1):

Um posto de trabalho, na carreira de técnico superior, para a equipa Multidisciplinar de Investigação, Consultoria e Cooperação, ao qual competem as seguintes actividades:

Concepção de projectos e elaboração de propostas de Consultoria a Organismos Públicos no âmbito da Avaliação Prospectiva de Necessidades de Formação, da Cultura de Segurança no Trabalho e da Avaliação de Riscos Psicossociais; Construção de Programas de Formação e das respectivas métricas de avaliação dos resultados da formação; Gestão Operacional de projectos de Consultoria a Organismos Públicos; Concepção de propostas para projectos de investigação no âmbito da Cultura de Segurança e Condições de Trabalho na Administração Pública; Aplicação de metodologias de investigação científica, quantitativas e qualitativas; Redacção de relatórios sobre diagnósticos de necessidades, avaliação de resultados e propostas de melhorias a introduzir, no âmbito dos serviços de Consultoria prestados a Organismos Públicos; Elaboração de textos, para efeitos de publicação, sobre resultados de projectos de investigação científica e de consultoria; Apresentação de comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais; Participação em grupos de trabalho visando a constituição de parcerias, no âmbito das actividades de consultoria e de investigação da EMIC.

b) Posto de trabalho 2 (Ref.A2)

Um posto de trabalho, na carreira de técnico superior, para a equipa Multidisciplinar de Investigação, Consultadoria e Cooperação, ao qual competem as seguintes actividades:

Pesquisa bibliográfica sobre o Estado da Arte, no âmbito da avaliação de políticas públicas de inclusão social, ex-ante e ex-post; Elaboração de propostas para projectos de investigação sobre a inclusão laboral de pessoas portadoras de deficiência; Aplicação de metodologias e instrumentos de investigação científica, quantitativos e qualitativos; Concepção e aplicação de guiões para entrevistas; Realização de estudos de caso e de *benchmarking,* no âmbito das políticas e da gestão pública; Participação no levantamento de informação para a realização de diagnósticos de necessidades, no âmbito de Consultorias a Organismos Públicos; Elaboração de textos, para efeitos de publicação, sobre resultados de projectos de investigação científica; Apresentação de comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais.

4 — Local de Trabalho:

Palácio dos Marqueses de Pombal, Oeiras, em ambos os postos de trabalho.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional:

Licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

7 — Constituem factores preferenciais, os seguintes:

a) Ref. A1)

Conhecimento especializado, no mínimo de cinco anos de avaliação de cultura de segurança e riscos psicossociais do trabalho, e de experiência comprovada na concepção de formação e de materiais de informação aplicados à promoção da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Organismos Públicos; experiência profissional comprovada na Construção de Directórios de Competências e na elaboração de instrumentos para a avaliação prospectiva de necessidades de formação em Organismos Públicos; experiência comprovada, no mínimo de três anos, no levantamento das cadeias de valor de processos críticos de Organismos Públicos; conhecimentos comprovados na concepção, planeamento e realização de *focus group* e entrevistas individuais, assim como na concepção de questionários e validação psicométrica dos mesmos; domínio comprovado da língua inglesa falada e escrita; experiência comprovada na redacção de documentos para efeitos de publicação, assim como na concepção e apresentação de comunicações nas áreas de conhecimento acima referidas.

b) Ref. A2)

Conhecimentos e experiência comprovada, no mínimo de cinco anos, no diagnóstico da situação de inclusão laboral e social de trabalhadores portadores de deficiência; experiência comprovada, no mínimo de três anos, na aplicação de metodologias para o diagnóstico de competências apropriadas a cargos funcionais de trabalhadores de Organismos Públicos, experiência comprovada na realização de entrevistas semi-estruturadas e na aplicação da análise de conteúdo aos resultados dessas entrevistas; experiência comprovada na aplicação do SPSS para o tratamento e análise de dados recolhidos através de inquéritos por questionário; experiência comprovada na redacção de documentos, para efeitos de publicação, e na apresentação de comunicações nas áreas de conhecimento acima referidas; fluência da língua inglesa.

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Em suporte de papel, através de requerimento, que deve conter, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e o posto de trabalho a que se candidata;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, caso não conste expressamente de documento que suporte a candidatura;
c) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade e respectivo serviço emissor, número de identificação fiscal, endereço postal e electrónico, caso exista e número de contacto telefónico;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos no presente Aviso, nomeadamente:
e) Os enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
f) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é possuidor bem como a carreira, o serviço onde exerce funções e a actividade que nele executa;
g) Nível habilitacional;
h) Opção por diferentes métodos de selecção, de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
i) Declaração sob compromisso de honra de que os factos que declara são verdadeiros.

9.2 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do júri, é feita pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, até à data limite para a presentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Palácio dos Marqueses de Pombal
2784-540 Oeiras

9.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópias legíveis do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de Identidade;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;
c) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;
d) Curriculum vitae datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;
e) Comprovativos dos factores preferenciais.

10 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciadas no n.º 5 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.
11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
12 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.
13 — Métodos de Selecção:

Atento o carácter urgente do procedimento, nos termos do previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada. Cada um dos métodos de selecção obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei. O método facultativo da entrevista profissional de selecção só será aplicado nos casos de nos métodos obrigatórios ter sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove virgula cinco valores).
Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

13.1 — Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, em que:
13.1.1 — Avaliação Curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

A fórmula da avaliação curricular relativa à aplicação dos factores enunciados na alínea *a*), constará de acta do júri a fornecer aos candidatos.
13.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências:

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.
b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

13.1.3 — Entrevista profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.
c) A entrevista terá a duração de 30 minutos.

13.1.4 — A classificação final do método constituído pela avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45\ AC + 0.25\ EAC + 0.3\ EPS$$

13.2 — Quando os candidatos, reunindo as respectivas condições, tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar serão:
13.2.1 — Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção, em que:
13.2.1.1 — Prova de conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.
A prova de conhecimentos, revestirá a forma escrita, terá natureza teórica e prática, será individual e terá conteúdo específico adequado a cada referência e durará 90 minutos.
Na Prova de Conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

Ref. A1)

Orgânica do Instituto Nacional de Administração, I.P.; Noções gerais sobre o Código do Procedimento Administrativo e Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações; Regime do contrato de trabalho em funções públicas; Avaliação do Desempenho e avaliação prospectiva de competências, na Administração Pública; Análise organizacional, incluindo métodos de inquirição apropriados a essa análise; Riscos emergentes psicossociais, no contexto laboral da Administração Pública.

Ref. A2)

Orgânica do Instituto Nacional de Administração, I.P.; Noções gerais sobre o Código do Procedimento Administrativo e Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações; Métodos de investigação científica no domínio da inclusão social e laboral; Políticas públicas nacionais e comunitárias para a inclusão na sociedade de informação de pessoas com deficiência; Avaliação prospectiva de competências por cargo funcional, em Organismos Públicos; Benchmarking do regime de emprego público em países da União Europeia.

13.2.1.2 — Avaliação Psicológica:

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido.
b) A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
c) A Avaliação Psicológica valorada com "reduzido" e "insuficiente" é eliminatória do procedimento.

13.2.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os

relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

c) A entrevista terá a duração de 30 minutos.

13.2.2 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45\ PC + 0.25\ AP + 0.30\ EPS$$

14 — Excepcionalmente, e dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, dos métodos de selecção obrigatórios poderá ser utilizada apenas a avaliação curricular ou a prova de conhecimentos.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto Nacional de Administração, I.P. e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

17 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico do Instituto Nacional de Administração, I.P. e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.".

22 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto Nacional de Administração, I.P. logo após o termo do procedimento concursal.

23 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Professora Maria Helena da Cunha Rato, chefe de equipa multidisciplinar de investigação, consultadoria e coordenação

Vogais efectivos: Doutro César Nuno Grima Madureira, investigador auxiliar, o qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. Miguel Nuno Rodrigues, técnico superior.

Vogais suplentes: Dr.ª Helena Maria Seiça Alexandre, técnica superior e Dr. David Alexandre Correia Ferraz, técnico superior

27 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto Nacional de Administração, I. P., e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

29 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Correia de Campos*.

201746817

Aviso n.º 9262/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto Nacional de Administração, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Administração, I.P., de 17 de Abril de 2009, ao abrigo de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias (10 dias) úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Número de postos de trabalho a contratar:

a) Posto de trabalho 1, 1 lugar
b) Posto de trabalho 2, 1 lugar
c) Posto de Trabalho 3, 1 lugar

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

a) Posto de trabalho 1 (Ref.A1):

Um posto de trabalho, na carreira de técnico superior, para o Núcleo de Marketing e Comunicação, do Departamento de Administração Geral, ao qual competem as seguintes actividades:

Design, imagem e marketing das actividades de formação e de outros eventos realizados pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.; Paginação, imagem gráfica e arte final de publicações; Design de comunicação de material diverso, e em vários suportes, nomeadamente sinalética e *merchandising*; Imagem gráfica de material em papel e em formato electrónico/digital; Criação e tratamento de imagens, recorrendo a várias ferramentas de *design,* incluindo fotografia e ilustração/desenho, para a impressão gráfica e para a internet; Participação presencial e marketing em diversas actividades do Instituto Nacional de Administração, I. P.; Contacto com fornecedores, elaboração de orçamentos e acompanhamento das impressões gráficas.

b) Posto de trabalho 2 (Ref.A2)

Um posto de trabalho, na carreira técnica superior, para o Núcleo de Marketing e Comunicação, do Departamento de Administração Geral, ao qual compete:

Apoiar na preparação e realização de certames inseridos no âmbito de actividades do Instituto Nacional de Administração, I.P., nomeadamente preparação de congressos, conferências e outros eventos externos ou internos; Organizar e conduzir visitas solicitadas por entidades nacionais ou estrangeiras com as quais o Instituto estabeleceu parcerias; Preparar consultas e organizar os procedimentos legais para edição do material de marketing e edições, assim como elaborar os referidos procedimentos em sistema informático SAP e actualização de existências no mesmo sistema; Redigir a *newsletter* INA e realizar divulgações digitais em linguagem HTML; Elaborar notas de imprensa e demais instrumentos de divulgação periodicamente sobre as iniciativas do Instituto.

c) Posto de trabalho 3 (Ref. A3)

Um posto de trabalho, na carreira técnica superior, para a área de contabilidade e fiscalidade do Departamento de Administração Geral, para a realização das seguintes actividades:

Propor acções que visem o apoio à tomada de decisão ao nível superior no domínio financeiro, no que concerne à obtenção, organização e coordenação da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos em vigor; Preparar e organizar os documentos previsionais, as suas revisões e alterações, bem os de prestação de contas; Análise dos processos administrativos e dos circuitos de informação do sistema informático SAP; Organização, controlo e execução financeira de projectos co-financiados pelo POAP e QREN.

4 — Local de Trabalho:

a) Posto de trabalho 1, Palácio dos Marqueses de Pombal, Oeiras
b) Posto de trabalho 2, Palácio dos Marqueses de Pombal, Oeiras
c) Posto de Trabalho 3, Palácio dos Marqueses de Pombal, Oeiras

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional:

Licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

7 — Constituem factores preferenciais, os seguintes:

a) Ref. A1)

Conhecimento especializado, no mínimo de três anos, das estratégias de comunicação e informação para a Administração Pública, no contexto da formação profissional; Experiência profissional, no mínimo de três anos, quer na elaboração, paginação e imagem gráfica de publicações em papel na Administração Pública, quer na produção multimédia, design e comunicação gráfica de publicações e portais de informação; Conhecimentos especializados comprovados na utilização de ferramentas informáticas de edição de imagem, paginação e composição gráfica e multimédia.

b) Ref. A2)

Conhecimentos e experiência comprovada, no mínimo de três anos, na utilização de sistema informático, em ambiente SAP, ao nível da gestão de stocks, consignações, edições e relações públicas; Experiência comprovada, no mínimo de três anos, na área de relações públicas ao nível do apoio à preparação e realização de eventos, visitas e acompanhamento de delegações estrangeiras; Experiência comprovada, no mínimo de três anos, na área de marketing público, nomeadamente produção de conteúdos para divulgação na *Internet,* gestão de loja virtual e base de dados de comunidade virtual; Domínio das ferramentas da Microsoft Office; Domínio da língua inglesa e espanhola.

c) Ref. A3)

Conhecimento especializado, académico e prático, dos princípios de contabilidade e gestão financeira, com particular incidência no POCP; conhecimentos e experiência comprovados na execução financeira de projectos de financiamento para a Administração Pública, com certificação profissional na área da Gestão de Projectos, e na elaboração de demonstrações financeiras; conhecimentos relevantes na elaboração de propostas de orçamento, contas de gerência, gestão de aprovisionamentos e de terceiros; Domínio de fiscalidade com especial incidência no Código do IRS e do IVA; bons conhecimentos, ao nível do utilizador, quer de *software* em ambiente Windows em geral, quer de software específico para a gestão financeira, nomeadamente SAP R/3, SIC, SIGO.

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — Em suporte de papel, através de requerimento, que deve conter, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e o posto de trabalho a que se candidata;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, caso não conste expressamente de documento que suporte a candidatura;
c) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade e respectivo serviço emissor, número de identificação fiscal, endereço postal e electrónico, caso exista e número de contacto telefónico;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos no presente Aviso, nomeadamente:
e) Os enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
f) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é possuidor bem como a carreira, o serviço onde exerce funções e a actividade que nele executa;
g) Nível habilitacional;
h) Opção por diferentes métodos de selecção, de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
i) Declaração sob compromisso de honra de que os factos que declara são verdadeiros.

9.2 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do júri, é feita pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, até à data limite para a presentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Palácio dos Marqueses de Pombal
2784-540 Oeiras

9.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópias legíveis do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de Identidade;
b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;
c) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;
d) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;
e) Comprovativos dos factores preferenciais.

10 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciadas no n.º 5 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.
11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
12 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.
13 — Métodos de Selecção:
Atento o carácter urgente do procedimento, nos termos do previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada. Cada um dos métodos de selecção obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei. O método facultativo da entrevista profissional de selecção só será aplicado nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove virgula cinco valores)
Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.1 — Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, em que:
13.1.1 — Avaliação Curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

A fórmula da avaliação curricular relativa à aplicação dos factores enunciados na alínea *a*), constará de acta do júri a fornecer aos candidatos.
13.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências:

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avalia-

ção individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

13.1.3 — Entrevista Profissional de selecção

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

c) A entrevista terá a duração de 30 minutos.

13.1.4 — A classificação final do método constituído pela avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45\ AC + 0.25\ EAC + 0.30 EPS$$

13.2 — Quando os candidatos, reunindo os respectivos requisitos, tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar serão:

13.2.1 — Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção, em que:

13.2.1.1 — Prova de conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Na Prova de Conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

No caso das Ref. A1 e A.2 a prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica e prática, será individual, e terá conteúdo específico adequado a cada referência. A prova escrita de natureza teórica terá a duração de 90 minutos. A prova oral de natureza prática terá a duração de 30 minutos.

Ref. A1)

Orgânica do Instituto Nacional de Administração, I.P.; Noções gerais sobre o Código do Procedimento Administrativo e Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações; Contratação pública; Marketing público; Tecnologias de impressão; Teoria da cor; Design gráfico; Sistema SAP; Adobe Photoshop/illustrator/indesign/flash/acrobat; HTML; Comunicação Social; Gestão electrónica de correspondência na aplicação GESCOR.

Ref. A2)

Orgânica do Instituto Nacional de Administração, I.P.; Noções gerais sobre o Código do Procedimento Administrativo e Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações; Contratação Pública; Sistema SAP; HTML; Marketing público; Acessibilidades à Web; Protecção de dados; Protocolo; Microsoft Office Professional; Inglês escrito e falado; Comunicação Social; Gestão electrónica de correspondência na aplicação GESCOR.

Ref. A3)

Prova escrita teórica, com a duração de 90 minutos, sobre as seguintes temáticas:

Orgânica do Instituto Nacional de Administração, I.P.; Noções gerais sobre o Código do Procedimento Administrativo e Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações; Lei de enquadramento orçamental; Orçamento de Estado; Execução do Orçamento de Estado para 2009; Regras de alterações orçamentais; Classificação das receitas e Despesas Públicas; Contratação Pública; Plano Oficial de Contabilidade Pública; Organização e processo do Tribunal de Contas; Sistema SAP; Gestão electrónica de correspondência na aplicação GESCOR.

13.2.1.2 — Avaliação Psicológica:

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido.

b) A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A Avaliação Psicológica valorada com "reduzido" e "insuficiente" é eliminatória do procedimento.

13.2.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

d) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

e) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

f) A entrevista terá a duração de 30 minutos.

13.2.2 — A classificação final anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45\ PC + 0.25\ AP + 0.30\ EPS$$

14 — Excepcionalmente, e dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, dos métodos de selecção obrigatórios poderá ser utilizada apenas a avaliação curricular ou a prova de conhecimentos.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto Nacional de Administração, I.P. e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

17 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico do Instituto Nacional de Administração, I.P. e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.".

22 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar

será o que resultar de negociação com o Instituto Nacional de Administração, I.P., após o termo do procedimento concursal.

23 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Dr.ª Marília Ramos Conceição Antunes, directora de serviços

Vogais efectivos: Dr.ª Vera Maria da Silva Batalha, chefe de divisão a qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. Carlos Alberto Simões David, técnico superior

Vogais suplentes: Dr. David Alexandre Correia Ferraz, técnico superior e Dr.ª Alice M.ª Cipriano Santos

27 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto Nacional de Administração, I.P. e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

29 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Correia de Campos*.

201746777

Deliberação n.º 1314/2009

No âmbito das competências conferidas ao Conselho Directivo do Instituto Nacional de Administração, I.P., pelo n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 85/2007, de 29 de Março, artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e Despacho 9/2009, de 2 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 1, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/96, de 31 de Janeiro, o Conselho Directivo deliberou, em 10 de Outubro de 2008, delegar competências nos respectivos membros, em conformidade com os pontos seguintes:

a) Delegar no presidente do conselho directivo, Prof. António Correia de Campos, a superintendência das Equipas Multidisciplinares de Investigação e Consultadoria e de Formação Inicial, a representação institucional, a cooperação internacional e ajuda técnica e o projecto referente às novas instalações do INA e, ainda, a competência para a prática dos seguintes actos:

i) Autorizar despesas até Euros 50.000;
ii) Autorizar as férias do pessoal afecto às áreas de actividade que supervisiona;
iii) Autorizar a realização de trabalho extraordinário.

b) Delegar no vice-presidente, Eng.º Rui Afonso Lucas, a superintendência do Centro de Tecnologia da Formação, da Secretaria Académica e das Equipas Multidisciplinares de Formação de Dirigentes, de Formação em Sistemas e Tecnologias de Informação e de Formação em e-Learning, Pedagogia e Comunicação e ainda competências para a prática dos seguintes actos:

i) Autorizar despesas até Euros 25.000;
ii) Autorizar as férias do pessoal afecto às áreas de actividade que supervisiona.

c) Delegar no vogal, Prof. Amílcar Arantes, a superintendência do Centro de Documentação, do Departamento de Administração Geral e das Equipas Multidisciplinares de Formação de Quadros Superiores e de Formação de Quadros Administrativos e, ainda, a competência para a prática dos seguintes actos:

i) Autorizar despesas até Euros 25.000;
ii) Autorizar as férias do pessoal afecto às áreas de actividade que supervisiona.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de 10 de Outubro de 2008, ficando, por esta forma, ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes delegados entretanto praticados.

2 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Correia de Campos*.

201746639

Despacho n.º 11322/2009

Na sequência do Despacho n.º 228/2009/SEAP, de 13 de Fevereiro de 2009, foi autorizada, nos termos das disposições conjugadas do artigo 234.º, n.º 5, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e artigos 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de 31 de Março, a renovação da licença sem vencimento, pelo período de 01/01/2009 a 31/12/2009, ao licenciado Júlio Gabriel Casanova Nabais, técnico superior do mapa de pessoal do INA, I.P., para o exercício de funções em organismo internacional.

12 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Correia de Campos*.

201746541

Despacho n.º 11323/2009

Por força da deliberação n.º 2/CD/2009, de 31 de Março, Luísa Celina Rodrigues Sampaio Silva, assistente técnica, colocada, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 60º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na situação de mobilidade interna na categoria no Instituto Nacional de Administração, I. P., a partir de 1 de Maio de 2009.

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Correia de Campos.*

201746396

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 11324/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados para o conselho de administração do Hospital de São João, E. P. E., para o triénio 2009-2011:

Presidente — Prof. Doutor António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira.

Vogais executivos:

Licenciado António Joaquim Freitas de Oliveira e Silva, director clínico.

Licenciada Euridice Maria Corrêa Portela Rodrigues da Silva, enfermeira-directora.

Licenciada Ana Luísa Seabra Coutinho Cardoso.

Licenciado João Porfírio Carvalho de Oliveira.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Abril de 2009.

29 de Abril de 2009. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina,* Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Sinopse curricular

Prof. Doutor António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira.
Data de nascimento: 5 de Outubro de 1959.
Naturalidade: Castelões de Cepeda, Paredes.
Habilitações académicas:

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Doutorado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
Especialista em Medicina Interna pela Ordem dos Médicos.

Actividade profissional:

Assistente graduado de medicina interna do Hospital de São João;
Professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Membro do grupo de Programa do Medicamento Hospitalar do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde;
Director clínico do Hospital de São João;
Investigador da Unidade de Investigação e Desenvolvimento Cardiovascular do Porto na área da insuficiência cardíaca;
Autor e co-autor de mais de 40 publicações em revistas internacionais indexadas.

Sinopse curricular

Nome: António Joaquim Freitas de Oliveira e Silva.
Data de nascimento: 5 de Março de 1960.
Naturalidade: Oliveira de Azeméis.
Licenciado em Medicina pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
Especialista em medicina interna pela Ordem dos Médicos.

Assistente graduado de medicina interna do Hospital de São João.
Coordenador de emergência pré-hospitalar do Hospital de São João 1997-1999.
Membro do Grupo de Doença Vascular Cerebral do Hospital de São João.
Membro da direcção do Grupo de Estudos da Doença Vascular Cerebral da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna.
Director do serviço de urgência do Hospital de São João 2003-2005.
Adjunto do director clínico do Hospital de São João desde Junho de 2005.
Coordenador da Unidade de Acidente Vascular Cerebral do Hospital de São João desde Julho de 2006.
Director clínico do Hospital de São João desde Março de 2007.

Sinopse curricular

1 — Dados biográficos:

Nome: Euridice Maria Corrêa Portela Rodrigues da Silva;
Nascimento: data: 10 de Setembro de 1975;
Freguesia: Paranhos;
Concelho: Porto;
Estado civil: casada.

2 — Formação:

Curso Geral de Enfermagem — 1976;
Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica — 1990;
Estudos Superiores Especializados em Enfermagem — 1993;
Curso de Administração de Serviços de Enfermagem — 1995.

3 — Percurso profissional:

1976/1988 — Serviço de Cirurgia 2 — Hospital de São João — Porto:

Enfermeira de 2.ª,
Enfermeira de 1.ª;
Enfermeira graduada;

1990/1992 — Serviço de Cirurgia Vascular — Hospital de São João — Porto:

Enfermeira graduada (com funções de gestão);
Enfermeira especialista;

1992/1999 — Bloco Operatório Central — Hospital de São João — Porto:

Enfermeira especialista;
Enfermeira-chefe;

1999/2005 — Direcção de Enfermagem — Hospital de São João — Porto:

Enfermeira supervisora;

Desde Junho 2005 — Administração — Hospital de São João — Porto:

Enfermeira directora.

4 — Integração de outras actividades:

Comissão de Avaliação da Qualidade de Cuidados de Enfermagem — 1991;
Comissão de Escolha para a Aquisição de Materiais de 1990 a 2000;
Comissão do Plano e Investimentos — 1997;
Comissão de Normalização de Materiais — 1997;
Coordenação de Serviços de Enfermagem de 1991 a 1999;
Júri de concursos para enfermeiros especialistas como presidente e enfermeiros chefes e CAP, como vogal efectivo — 1996, 1997, 1998, 2000;
Comissão Directiva do Centro Ambulatório do Hospital de São João — 1997;
Direcção do Departamento de Cirurgia do Hospital de São João — Porto — 2001;
Direcção do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital de São João — Porto — 2003.

Sinopse curricular

Ana Luísa Seabra Coutinho Cardoso nasceu em Matosinhos a 20 de Setembro de 1975.

Habilitações académicas e profissionais — a nível académico é licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto. Completou o curso de Especialização em Administração Hospitalar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa. É detentora do Programa de Alta Direcção de Instituições de Saúde (PADIS) da Escola de Direcção e Negócios da AESE. Frequentou ainda o curso de Formação de Jovens Empresários da Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE) e o curso de Avaliação de Custos de Produção da AEP — Associação Empresarial de Portugal. É, finalmente, detentora de um curso de Acreditação em Auditoria Interna de Qualidade ministrado no Hospital de S. Sebastião. Organizou acções de formação na área do desempenho hospitalar para o Tribunal de Contas, tendo participado como perita da Comissão para a Sustentabilidade do Financiamento do Serviço Nacional de Saúde. Participou em inúmeras acções de formação e congressos em Portugal e no estrangeiro relacionados com a área da saúde. É técnica oficial de contas. A nível profissional, é administradora hospitalar equiparada a 1.ª classe no Hospital de São João, E. P. E., trabalhando como assessora do presidente do conselho de administração desta entidade para as áreas de planeamento e controlo de gestão, projectos de investimento e SIGIC. Ainda no Hospital de São João, E. P. E., foi administradora vogal do conselho directivo da Unidade Autónoma de Gestão da Mulher e da Criança. Foi administradora hospitalar do Centro de Responsabilidade Cirúrgico do Hospital S. Sebastião, E. P. E. Trabalhou ainda na Direcção Financeira do Grupo Amorim/Accor e na empresa de calçado CALCIPEL, Indústria de Calçado de Exportação, L.da., nas áreas de produção e posteriormente como directora de Marketing.

Sinopse curricular

João Porfírio Carvalho de Oliveira.

Dados pessoais:

Data nascimento: 24 de Junho de 1968;
Nacionalidade: português;
Estado civil: casado, duas filhas.

Formação: curso de Matemáticas Aplicadas, Universidade Lusíada do Porto, concluído em 1993.
Outras formações relevantes:

Técnico profissional electrónica Colégio Carvalhos 1988;
Formação Ped. Inicial de Formadores — IEFP 1995;
Formações informáticas em Lotus Notes, Progress, JetForm, As400, RPG e Corvu 97-99;
Formação ERP's nos sistemas ProdStar e MFG-Pro 96-99;
Uponor Pro Active Sales MTSI International 1999;
Marketing Estratégico Carlos Carreia 2000;
Employeeship TMI 2000;
E-Business EGP 2001;
Gestão Logística AEP 2003;
Gestão do Conhecimento Molécula do Saber 2003;
Formação Ped. Inicial de Formadores Molécula do Saber 2004;
PADIS AESE 2007.

Experiência:

1992-1995 — analista programador e formador na Segafredo Zanetti, IllyCaffè e Centro e Formação Prof. Ind. Calçado;
1995-1997 — responsável pelo sistema de informação na PALBIT — Minas e Metalurgia, S. A.;
1997-2001 — na UPONOR, multinacional finlandesa, líder mundial em sistemas de tubagens termoplásticas — gestor de informação das três unidades na Península Ibérica. Inserido no processo de suporte, foi responsável pela garantia global dos processos de gestão, incluindo o apoio ao desenvolvimento dos subprocessos da qualidade, ambiente, comercial e administrativo.
2002-2005 — director logístico e gestor de informação da UPONOR na Península Ibérica.
2006-... director Serviço de Aprovisionamento — Hospital de São João, E.P. E.

Idiomas:

Português — língua materna;
Inglês e castelhano — nível alto;
Francês — razoável.

Outras realizações:

Implementação do ERP (MFG-Pro), nas duas unidades portuguesas, para gestão global da produção, finanças, comercial e logística em seis meses, tempo recorde no Grupo UPONOR;

Prémio Prata, nas metodologias EFQM em 2000;

Criação e implementação do processo logístico englobando duas unidades produtivas em Portugal e duas unidades de armazenamento em Espanha;

Estruturação e dinamização do processo negocial entre o HSJ e fornecedores.

201744654

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Aviso (extracto) n.º 9263/2009

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade, com referência a 31 de Dezembro de 2008, respeitante ao pessoal do quadro da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional se encontra afixada nestes serviços para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96º do citado diploma, o prazo para reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

30 de Março de 2009. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

201746785

Despacho (extracto) n.º 11325/2009

Obtida a anuência da Directora-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, autorizo, a transferência do técnico Superior de 1.ª Classe, João José Veríssimo Domingues, para o lugar da mesma carreira e categoria que se encontra vago no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a 01 de Dezembro de 2008, ficando exonerado do anterior lugar a partir dessa mesma data (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

6 de Março de 2009. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

201709257

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 11326/2009

Por despacho de 2 de Abril de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, autorizo a renovação da licença sem vencimento pelo período de um ano, à Licenciada Maria do Rosário Valente da Silva Simões dos Penedos, assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 8 de Maio de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro*.

201748307

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 9264/2009

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do art.19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho proferido, no passado dia 27 de Março, pelo Director-geral do Instituto Hidrográfico (IH), Vice-almirante José Augusto de Brito, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico.

Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a Direcção-geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, que suspendeu temporariamente a obrigatoriedade de consulta a esta entidade.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro (Portaria).

1 — Identificação do acto — Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da categoria Técnico Superior, no mapa de pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Técnico Superior, na área de Gestão de Informação e Administração de Sistemas.

3 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Instalações do Instituto Hidrográfico, sito na Rua das Trinas n.º 49 1249-093 Lisboa e nas instalações navais da Azinheira — Quinta da trindade, Azinheira 2840 Seixal.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Analisar, Administrar e desenvolvimento de Sistemas; Elaborar políticas de segurança; Auditar sistemas informáticos e sistemas de gestão de informação; Gerar e documentar as configurações e organizar e manter actualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; Programar scripts; Gerir e monitorizar os sistemas de distribuição de correio electrónico; Colaborar no desenvolvimento aplicacional destinado à aquisição remota de dados para apoio a exercícios navais; Colaborar na concepção e desenvolvimento de aplicações destinadas aos projectos de modelação da agitação marítima; Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respectivos problemas; Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicacionais disponíveis no mercado; Desenvolver aplicações de suporte no âmbito da oceanografia física operacional; Desenvolver e dar suporte ao desenvolvimento aplicacional no âmbito de projectos ambientais na área de investigação do oceano. Elaborar e efectuar o controlo de políticas de segurança da rede dos domínios do Instituto Hidrográfico. Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respectiva manutenção e actualização; Parametrizar e accionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, optimizar e desafectar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as acções de regularização requeridas; Analisar o cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação. Desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de protecção da integridade e de recuperação da informação; Implementar e administrar sistemas de computação distribuída; Ministrar formação na área de informática e sistemas de informação geográfica. Gerir e administrar redes e equipamentos CISCO; Implementar e manter infra-estruturas em ambientes Microsoft.

6 — Posição remuneratória — As correspondentes à carreira/categoria de Técnico Superior de acordo com o Decreto regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

7.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.2 — Ter 18 anos completos;

7.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

7.4 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de Vínculo — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em

qualquer das seguintes situações (n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR);

8.1 — Trabalhadores do Instituto Hidrográfico, integrados na mesma carreira (Técnico Superior), a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

8.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira (Técnico Superior), a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3 — Trabalhadores do Instituto Hidrográfico ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Titularidade do nível habilitacional — Licenciatura, complexidade funcional de grau 3, de acordo com o disposto no artigo 44.º da LVCR.

11 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

12 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Instituto (www.hidrografico.pt) na ligação concursos|recrutamentos. A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade e do respectivo *curriculum vitae,* Europass, fotocópia dos certificados de formação profissional; declaração de vínculo à função pública; declaração de funções e declaração da avaliação de desempenho.

12.1 — As candidaturas poderão em alternativa ser enviadas por via electrónica, através do endereço recrutamento.sp@hidrografico.pt.

12.2 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento do Instituto Hidrográfico (9h às 12h e das 14h às 16.30h), sito na Rua das Trinas, 49 1249-093 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada ao Instituto Hidrográfico, Serviço de Pessoal, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

12.3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República,* do presente aviso.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Devido ao carácter de urgência do presente procedimento concursal, foi determinado por Despacho 12/2009 do Director-geral do Instituto Hidrográfico de 23 de Abril que será aplicável a faculdade prevista no n.º 4 do art.53.º da LVCR e no n.º 1 e n.º 2 do art.6.º da Portaria que permite a não adopção dos critérios obrigatórios previstos nas alíneas *b*) do n.º 1 e n.º 2 do art.53.º LVCR. Face ao exposto, aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas serão aplicáveis os seguintes métodos de selecção eliminatórios *per se*: Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 70 %;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %;

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão: VF = 0,70xPC + 0,30xEPS

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

13.1 — Prova de conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.2 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática: a experiência profissional, os conhecimentos técnicos e a preparação do candidato para a execução das actividades descritas na caracterização do posto de trabalho; assim como os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.2.1 — Aspectos a avaliar — Motivação: Apreciar o interesse pelo serviço público e as razões da candidatura; Argumentação: Apreciar a organização do pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral; Experiência profissional e conhecimentos.

13.2.2 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (caso se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem na candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13.):

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 70 %;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão: VF = 0,70xAC + 0,30xEPS.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos ou na classificação final.

16.1 — Avaliação curricular — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho (ponto 5.), tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}10xHAB + 0{,}20xFP + 0{,}50xEP + 0{,}20xAD$$

16.1.1 — Sendo: Habilitações Literárias — Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 15 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura: Pós-graduação — 18 valores; Mestrado — 19 valores; Doutoramento — 20 valores;

16.1.2 — Formação Profissional (máximo de 20 valores) — Cursos com duração inferior a 1 dia (7 horas) — 1 valor; Cursos com duração entre 1 dia e inferior a 3 dias — 2 valores; Cursos com duração entre 3 dias e inferior a 1 semana — 3 valores; Cursos com duração superior a 1 semana (35 horas / 5 dias) — 4 valores.

Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

16.1.3 — Experiência Profissional — Refere-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento: Inferior a 3 anos — 4 valores; Entre 3 e 5 anos — 8 valores; Entre 5 e 10 anos — 12 valores; Entre 10 e 12 anos — 16 valores; Superior a 12 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

16.1.4 — Avaliação de Desempenho é relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada, para cada ano, do seguinte modo:

Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita Desenvolvimento: 10 valores; Insuficiente: 08 valores.

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro: Excelente: 20; Relevante: 19 valores; Adequado: 16 valores; Inadequado: 08 valores.

A ausência da Avaliação do Desempenho, no caso de injustificada será valorada em 06 valores, no caso de justificação não imputável ao candidato será valorada em 10 valores.

A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações relevantes, com valoração até às centésimas.

16.1.5 — Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16.2 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática: a experiência profissional, os conhecimentos técnicos e a preparação do candidato para a execução das actividades descritas na caracterização do posto de trabalho; assim como os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.2.1 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Dada a urgência de preenchimento do posto de trabalho, os métodos de selecção deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos será teórica e escrita, de 120 minutos, contendo perguntas de escolha múltipla.

21 — Temas da Prova de Conhecimentos: Administração de Servidores; Administração, instalação e exploração e apoio ao utilizador — Sistemas Operativos servidor e cliente MS Windows/UNIX/Linux/ESXi; Administração de Redes de dados; Gestão de Informação; Sistemas de Informação Geográfica.

22 — Bibliografia necessária para a preparação dos temas:

P. K. Bhardwaj, A+, Network+, Security+ Exams in a Nutshell, Sebastopol, California: O'Reilly, 2007.

R. Bragg, Designing Security for a Microsoft Windows Server 2003 Network, Redmond, Washington: Microsoft Press, 2004.

W. J. Glenn, and B. English, Microsoft Exchange Server 2003, Redmond, Washington: Microsoft Press, 2004.

E. L. Haletky, VMware ESX Server in the Enterprise: designing and securing virtualization servers, Crawfordsville, Indiana: Prentice Hall, 2008.

D. Holme, N. Ruest, and D. Ruest, Configuring Windows Server 2008 Active Directory, Redmond, Washington: Microsoft Press, 2008.

L. Holmes, Windows PowerShell Cookbook, Sebastopol, California: O'Reilly Media, 2007.

T. Lammle, CCNA Cisco Certified Network Associate Study Guide, 6th ed., Indianapolis: Sybex, 2007.

J. C. Mackin, and A. Desai, Configuring Windows Server 2008 Aplications Infrastructure, Redmond, Washington: Microsoft Press, 2008.

J. C. Mackin, and I. McLean, Implementing, Managing, and Maintaining a Microsoft Windows Server 2003 Network Infrastructure, 2nd ed., Redmond, Washington: Microsoft Press, 2006.

J. L. Matos, Fundamentos de Informação Geográfica, Mafra: Lidel, 2001.

T. Northrup, and J. C. Mackin, Configuring Windows Server 2008 Network Infrastructure, Redmond, Washington: Microsoft Press, 2008.

J. Spealman, K. Hudson, M. Craft et al., Planning, Implementing, and Maintaining a Microsoft Windows Server 2003 Active Directory Infrastructure, 2nd ed., Redmond, Washington: Microsoft Press, 2006.

W. R. Stanek, Windows Comand-Line, 2nd ed., Redmond, Washington: Microsoft Press, 2008.

T. M. W. Team, Windows Professional XP Resource Kit, 2nd ed., Redmond, Washington: Microsoft Press, 2003.

O. Thomas, J. Policelli, I. McLean et al., Windows Server Enterprise Administration, Redmond, Washington: Microsoft Press, 2008.

C. Zacker, and A. Steven, Planning, and Maintaining a Microsoft Windows Server 2003 Network Infrastructure, 2nd ed., Redmond, Washington: Microsoft Press, 2006.

M. Ilgenfritz, and J. Ilgenfritz, VMware Certified Professional Test Prep, USA: CRC Press, 2009.

23 — Composição do júri: Presidente: Capitão-tenente SEH Rui Manuel Reino Baptista; Vogais efectivos: Segundo-tenente STP António Joaquim Courela Alexandre, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Especialista de Informática grau 3 nível 2 Maria Leonor Pinto da Cunha de Sousa Machado. Vogais suplentes: Técnico Superior Fernando da Costa Gomes; Técnico Superior Zélia da Conceição Ferreira dos Santos Matos Cardoso.

24 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

25 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexos os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções no Instituto Hidrográfico, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

22.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

22.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22.3 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22.4 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Serviço de Pessoal, no site do Instituto Hidrográfico www.hidrografico.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do IH e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria.

29 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *José Augusto de Brito,* vice-almirante.

201746622

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Aviso (extracto) n.º 9265/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que foi distribuída a Lista de Antiguidade dos funcionários do quadro do pessoal civil da Marinha referida a 31DEZ2008, homologada em 04MAI2009 pelo Contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal.

Desta lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* em conformidade com o disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei acima mencionado.

4 de Maio de 2009. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

201749669

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 541/2009

Por portaria de 28 de Janeiro de 2009 do Major-General Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.a o General Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ TM 04138589 — António Pedro Velez Quaresma Rosa

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Outubro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR TM 03179286 — Francisco António Veiga.

16 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

201752608

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 11327/2009

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da unidade orgânica prevista no artigo 3.º da Portaria n.º 338/2007, de 30 de Março, independentemente dos procedimentos concursais em curso, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para desempenhar as funções de director da Unidade de Previsão de Riscos e Alerta, da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência, o Mestre Henrique Manuel Carvalho Vicêncio.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

Síntese Curricular

Henrique Manuel Carvalho Vicêncio — Currículo Vitae

Nome: Henrique Manuel Carvalho Vicêncio
Data de nascimento: 08/02/59
Habilitações

4.º Ano de Inglês do British Council of Portugal, 1980

Licenciatura em Geologia, Ramo Científico, pela Faculdade de Ciências de Lisboa em 1988, com 14 valores

Mestrado em Geologia de Engenharia, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 1995. Parte curricular com média de 14 valores e classificação final de muito bom por unanimidade

Foi bolseiro da JNIC para a obtenção do grau de mestre

Actividades Profissionais

Professor de Natação nos Bombeiros dos Estoris, Sport Lisboa e Benfica e Bombeiros da Agualva Cacém, nos anos de 1979 a 1988

Professor do Ensino Secundário nos anos de: 1986, 1987, 1988,1989, 1990 e 1994

Técnico Superior no Serviço Nacional de Protecção Civil em 1991/1992 (1 ano), na Direcção de Serviços de Ensino e Formação

Actividade como Geólogo de Engenharia numa empresa de Geotecnia (Sol Teste Prospecção Geotécnica e Projectos de Engenharia), 1993

Actividade no Serviço Nacional de Protecção Civil, na Direcção de Serviços de Avaliação e Prevenção de Riscos nos anos de 1994/99

Chefe de Divisão na área dos Riscos Naturais, DSAPR, Serviço Nacional de Protecção Civil, 1999 — 2000

Desenvolveu actividade na Divisão de Sismologia do Instituto de Meteorologia, 2000 — 2003, como Técnico Superior

Técnico Superior no Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil de 2003 até 2007

Chefe do Núcleo de Gestão e Ordenamento Territorial da Autoridade Nacional de Protecção Civil até à actualidade

Artigos Publicados, Conferencista

Earthquakes: Outline of Problems and Tracks to be followed to Reduce Risks, Prevention of Natural and Technological Disasters, Self-Tuition Workshop Organised For the European Commission held in Ravello, Centro Universitario Europeo per I Bieni Culturali, Novembro 1995: Comunicação e Publicação

Estudo de Ruído Ambiental na Cidade de Faro, Paula Teves Costa (FCL), Dina Vales (IM), Henrique Vicêncio (IM), 5.º Encontro Nacional Sobre Sismologia e Engenharia Sísmica, 3.ª Assembleia Luso Espanhola de Geodesia e Geofísica, Valência, Espanha, Fevereiro de 2002: Apresentação de Poster e Publicação

Sismicidade Recente No Vale Inferior do Tejo, Henrique Vicêncio (IM), Fernando Carrilho (IM), 3.º Simpósio de Meteorologia e Geofísica da APMG, Aveiro 2003: Comunicação e Publicação.

Autoridade Nacional de Protecção Civil e o Ordenamento do Território, Henrique Vicêncio (ANPC) e Carlos Graça, 6.º Simpósio de Meteorologia e Geofísica Lisboa 2009: Apresentação de Poster e Publicação.

201744476

Despacho n.º 11328/2009

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da unidade orgânica prevista no artigo 3.º do Despacho do presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil n.º 9390/2007, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 24 de Maio, independentemente dos procedimentos concursais em curso, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para desempenhar as funções de chefe do Núcleo de Gestão e Ordenamento Territorial, da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência, a Mestre Maria Alexandre Canhoto Gonçalves da Silva Anderson.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Síntese Curricular

I — Identificação pessoal:

Nome — Maria Alexandre Canhoto Gonçalves da Silva Anderson.
Nacionalidade — Portuguesa.

II — Habilitações literárias:

1993 — Licenciatura Engenharia Geológica. Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

1999 — curso de Especialização Estudos Pós Graduados em Gestão da Poluição Sonora. Instituto Superior de Ciências da Saúde da Universidade Técnica de Lisboa.

2003 — curso de Especialização de Estudos Pós Graduados em Gestão de Riscos Naturais. Faculdade de Letras da Universidade do Porto — Departamento de Geografia.

2006 — Mestrado em Gestão de Riscos Naturais — Planeamento de Emergência. Faculdade de Letras da Universidade do Porto — Departamento de Geografia

III — Experiência profissional:

Desde 2004 até ao presente — Técnica Superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do extinto SNPC, desenvolveu a sua actividade no

Núcleo de Certificação e Fiscalização da ANPC, onde destaca a participação no Manual para Elaboração dos Planos de Segurança em Estabelecimentos de apoio social a pessoas Idosas e o Glossário de Protecção Civil; na *Divisão de Planeamento de Emergência* do então SNBPC, destaca a elaboração da cartografia de apoio ao Plano Especial de Emergência Para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes, bem como a representação no GT do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência para a *Carta Nacional dos Pontos Sensíveis;*

Desde 2001 até 2004 — Como técnica Superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do extinto SNPC, desenvolveu a sua actividade na *Divisão de Riscos Naturais* onde destaca para além do empenho na síntese dos resultados dos estudos de caracterização do risco sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e alguns Concelhos Limítrofes, a participação e experiência como observadora a missão humanitária ao Sismo *Al — Hoceima*- Marrocos.

Desde 1996, Membro da Ordem dos Engenheiros, Colégio da Especialidade de Geológica e Minas.

Entre 1994-1999 — Profissional liberal na área da cartografia geológica e de recursos hídricos.

201744524

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 11329/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2008, a licenciada Andreia da Silva Nobre Cerqueira para, no meu Gabinete, prestar colaboração na área da análise do impacto financeiro de medidas nos sectores dos registos e do notariado, novas tecnologias e resolução alternativa de litígios.

2 — À nomeada é atribuído o estatuto remuneratório equivalente ao de adjunto deste Gabinete, pago em 14 prestações, 12 mensais e 2 abonadas conjuntamente com a prestação mensal de Junho e prestação mensal de Novembro, respectivamente.

16 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

201747068

Despacho n.º 11330/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Pedro Miguel Barradas Matos dos Santos das funções de colaboração na área da análise do impacto financeiro de medidas nos sectores dos registos e do notariado, novas tecnologias e resolução alternativa de litígios, que vinha prestando no meu Gabinete, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2008.

16 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

201746939

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 11331/2009

Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2009, por delegação, da Directora-Geral (*Diário da República,* II Serie, n.º 159 de 20 de Agosto de 2007):

João Alexandre Martinho Ferreira, assistente administrativo principal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na situação de mobilidade especial, requisitado nos Serviços do Ministério Publico do Tribunal da Comarca de Setúbal, nomeado por provimento automático, na mesma categoria com efeitos desde 17 de Dezembro de 2008, em lugar criado e a extinguir quando vagar do mapa de pessoal daqueles Serviços do Ministério Publico, de acordo com o n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, aplicável por força do n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 11/2008 de 7 de Fevereiro, continuando a ser remunerado pelo escalão 2.º, índice 233.

28 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

201744484

Despacho (extracto) n.º 11332/2009

Por meu despacho de 07 de Abril de 2009, por delegação, da Directora-Geral (*Diário da República,* II Serie, n.º 159 de 20 de Agosto de 2007):

Fernanda Maria de Oliveira Leite Rodrigues Ramos, assistente administrativa principal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na situação de mobilidade especial, requisitada nos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Família e de Menores de Lisboa — nomeada por provimento automático, na mesma categoria com efeitos desde 17 de Dezembro de 2008, em lugar criado e a extinguir quando vagar do mapa de pessoal daqueles Serviços do Ministério Público, de acordo com o n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, aplicável por força do n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 11/2008 de 7 de Fevereiro, continuando a ser remunerado pelo escalão 6.º, índice 290.

28 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

201744702

Despacho (extracto) n.º 11333/2009

Por meu despacho de 28 de Abril de 2009:

Maria Isabel Marques Pereira, Escrivã de Direito da Secretaria-Geral do Tribunal de Família e Menores de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secção Central do Tribunal de Comarca de Santarém.

Anabela d'Almeida Ferreira Pó Coutinho Moreira, Escrivão de Direito da Secção Central do Tribunal de Comarca de Santarém — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secretaria-Geral do Tribunal de Família e Menores de Lisboa.

Início de funções: dois dias.

30 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

201744962

Despacho (extracto) n.º 11334/2009

Por despacho do Subdirector-Geral de 23 de Abril de 2009, por delegação da Directora-Geral (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 20 de Agosto de 2007):

Ana Mafalda de Lemos Campos Ferreira, Escrivã Auxiliar dos Juízos de Execução de Lisboa — autorizada a permuta por transição para a Secretaria dos Serviços do Ministério Público dos Juízos de Aveiro e das Secções de Aveiro do Departamento de Investigação e Acção Penal da Comarca do Baixo Vouga.

Ana Cristina dos Santos Ribeiro, Técnica de Justiça Auxiliar da Secretaria dos Serviços do Ministério Público dos Juízos de Aveiro e das Secções de Aveiro do Departamento de Investigação e Acção Penal da Comarca do Baixo Vouga — autorizada a permuta por transição para os Juízos de Execução de Lisboa.

Início de Funções: 2 dias.

30 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

201744816

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 11335/2009

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção dos titulares do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de um lugar de Coordenador de Unidade de Contabilidade e Património, cuja unidade foi criada pelo Despacho 4201/2008 publicado no DR 2.ª série n.º 34 de 18 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos do ICNB aprovados pela Portaria n.º 530/2007 de 30 de Abril, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e as alterações constantes da Lei n.º64-A/2008, de 31 de Dezembro, no uso das minhas competências próprias, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos:

O licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre

O nomeado têm o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos da Unidade de Contabilidade e Património reúne as

melhores condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou possuir as melhores condições técnicas para prosseguir as atribuições da respectiva unidade orgânica para o qual foi aberto o presente procedimento, em virtude de ser detentor duma comprovada experiência profissional no exercício de funções em matérias relacionadas com o planeamento, gestão e controlo do orçamento, nomeadamente no que se refere à sua elaboração, execução e acompanhamento através de relatórios financeiros periódicos. Evidenciou vasto conhecimento na área de aplicação e execução da contabilidade patrimonial e analítica, bem como nos normativos legais relativos à realização de despesa.

Demonstrou ainda deter dinamismo, sensibilidade para os novos desafios ao nível da gestão pública, capacidade de expressão oral, motivação para o desempenho do cargo e compreensão das especificidades ao mesmo inerentes a uma significativa apetência e experiência no exercício de funções dirigentes, nomeadamente, na área do lugar a prover, o que denota, plenamente, que o candidato em apreço é detentor de competência técnica e aptidão pretendidas para melhor prosseguir os objectivos da Unidade de Contabilidade e Património para o qual se abriu o presente procedimento.

O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Abril, independentemente da data da sua assinatura.

11 de Março de 2009. — O Presidente, *Tito Rosa*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre.
Data de nascimento: 16 de Março de 1959.
Estado civil: Casado.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), concluída em 1999.
Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP
Técnico Oficial de Contas (TOC) com a cédula profissional n.º 59 202.

Experiência profissional:

Desde Março 2005: Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão Financeira no Instituto de Meteorologia, I. P.

Maio 2004 — Março 2005: Chefe da Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Programas no Departamento de Prospectiva e Planeamento, Direcção de Serviços de Investimentos no Sector Público Administrativo.

1998 — 2004: No Departamento de Prospectiva e Planeamento, com a categoria de técnico-profissional de 1.ª classe. Promovido a técnico superior estagiário em 15 de Dezembro de 1999, a técnico superior de 2.ª classe em 15 de Dezembro de 2000 e a técnico superior de 1.ª classe em 19 de Agosto de 2003. Desempenho de funções técnicas de natureza económico-financeira, no âmbito da preparação, gestão e acompanhamento da execução do PIDDAC.

1993 a 1997: na FINACOM Serviços de Mensagens, S. A., empresa do sector das telecomunicações móveis, na área do paging, com a categoria de chefe de serviços, responsável pelo Serviço de Clientes.

1992 e 1993: na PETROGAL — Petróleos de Portugal, S. A., com a categoria de Assessor III, funções de assistente comercial.

1990 a 1992: na Companhia Europeia de Seguros, na Direcção de Vida, secção vida grupo, com a categoria de Escriturário do nível X (1.º escriturário), funções de gestão de apólices.

1989 a 1990: na PETROGAL — Petróleos de Portugal, S. A., com a categoria de Assessor II, funções de assistente comercial.

Ano lectivo de 1982/83: professor provisório do ensino secundário, na disciplina de Contabilidade Geral, do Curso Geral de Administração e Comércio (4.º e 5.º anos), na Escola Secundária de Montemor-o-Novo.

1977 a 1989: no Grupo de Fomento para a Substituição de Importações (GFSI), no Centro de Estudos de Planeamento/Instituto de Análise de Conjuntura e Estudos de Planeamento (CEP/IACEP), no Instituto Nacional de Estatística (INE) e no Departamento Central de Planeamento (DCP — Actual DPP — Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais), com as categorias de técnico auxiliar de 2.ª e de 1.ª classe.

201744273

Despacho n.º 11336/2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, onde aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., e a Portaria n.º 530/2007 de 30 de Abril, com os respectivos estatutos, torna-se necessário realizar os procedimentos previstos na lei para o preenchimento do cargo de direcção intermédia de Departamento de Comunicação e Gestão de Operações.

Assim, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações constantes da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e para efeitos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, nomeia, por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, a licenciada Anabela de Sousa Isidoro, no cargo de Directora do Departamento de Comunicação e Gestão de Operações, cargo de direcção intermédia de 1.º grau. Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009.

31 de Março de 2009. — O Presidente, *Tito Rosa*.

Curriculum vitae

Nome: Anabela de Sousa Isidoro.
Morada: Sítio do Cotovio, 206-Z, 8400-161 Estômbar.
Telefone: 913301931.
Idade: 45 anos.
Número de identificação fiscal: 131731157.
Data e local de nascimento: 1 de Março de 1964, Almeida, Guarda.
Habilitações académicas: licenciatura em Antropologia.
Categoria: assessora da carreira técnica superior.

Formação académica em Antropologia pela Universidade Nova de Lisboa, com média final de 15 valores. Professora do ensino secundário entre 1989 e 1991. Assessora de imprensa e relações públicas no Parlamento Europeu durante o mesmo ano. Técnica Superior junto da Secretaria-Geral do MADRP, na área de informação e divulgação desde Abril de 1992. Entre esta data e 2001 coordenação de vários sistemas de informação, nomeadamente a AgriBBS e o primeiro website do MADRP: www.min-agricultura.pt (1998); membro da Comissão Interministerial para a Sociedade da Informação e representante do MADRP na *task-force* Portal do Cidadão e Portal do Governo junto da UMIC (2000).

Chefe da Divisão de Documentação e Informação, da SG do MADRP, em comissão de serviço, entre Setembro de 2001 e Novembro de 2003, terminada a seu pedido.

Nomeada em regime de substituição, Chefe da Divisão de Qualificação Profissional da Direcção Regional de Agricultura do Algarve e por inerência de funções, coordenadora da Unidade Técnica da Medida 7 do Programa AGRO — Formação Profissional, na região do Algarve, em Maio de 2004.

Entre Abril de 2005 e Março de 2007 responsável pela área de comunicação, na Estrutura de Apoio Técnico (EAT) do Programa AGRO.

Desde Março de 2007, Chefe da Divisão de Inovação e Comunicação da Secretaria-Geral do MADRP.

201744695

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso n.º 9266/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP (IHRU, IP) de 16 de Abril de 2009, se procede à abertura de procedimento concursal comum pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação no *Diário da República,* para a ocupação de 11 postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP (IHRU, IP).

O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos Postos de Trabalho — 11 postos de trabalho, para as seguintes actividades:

Ref. A1) — 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior.

Actividade a cumprir — inventariação de património arquitectónico.

1- Concepção, programação, execução, orientação, acompanhamento e avaliação de projectos e acções de identificação, levantamento, inventariação, documentação, estudo e investigação, interpretação e divulgação de património arquitectónico de diversas tipologias com recurso a tecnologias digitais, assegurando, designadamente, a realização das seguintes tarefas:

1.1 — Pesquisa e recolha de documentação e informação em bibliotecas, arquivos e outros recursos de informação;

1.2 — Levantamentos de campo;

1.3 — Produção de registos de IPA — Inventário do Património Arquitectónico de nível Inventário e Pré-Inventário.
1.4 — Identificação, descrição e integração em arquivo óptico da documentação recolhida e produzida.
2- Criação, recolha, processamento, actualização, normalização e validação de conteúdos técnico-científicos constantes do SIPA (Sistema de Informação para o Património Arquitectónico) sobre património arquitectónico e integrado;
3- Concepção, execução, acompanhamento e orientação e avaliação de projectos e acções de salvaguarda e valorização de património arquitectónico e integrado;
4- Apoio técnico-científico no domínio histórico-arquitectónico a projectos e acções de salvaguarda e valorização de arquivos e espólios arquitectónicos, urbanísticos e paisagísticos;
5- Concepção, execução, acompanhamento e monitorização e avaliação de projectos e acções educativas e de formação e sensibilização nos domínios da inventariação e documentação de património arquitectónico e integrado;
6- Concepção e desenvolvimento de metodologias e instrumentos de inventariação patrimonial, incluindo normas e guias práticos;
7 — Produção de vocabulário controlado no domínio SIPA.

Ref. A2) -1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior.
Actividade a cumprir — inventariação de arquitectura paisagista.
1- Concepção, programação, execução, orientação, acompanhamento e avaliação de projectos e acções de identificação, levantamento, inventariação, documentação, estudo e investigação, interpretação e divulgação de património arquitectónico paisagístico de diversas tipologias com recurso a tecnologias digitais, assegurando, designadamente, a realização das seguintes tarefas:
1.1 — Pesquisa e recolha de documentação e informação em bibliotecas, arquivos e outros recursos de informação;
1.2 — Levantamentos de campo;
1.3 — Produção de registos de IPA — Inventário do Património Arquitectónico de nível Inventário e Pré-Inventário correspondentes a património arquitectónico paisagístico.
1.4 — Identificação, descrição e integração em arquivo óptico da documentação recolhida e produzida.
2- Criação, recolha, processamento, actualização, normalização e validação de conteúdos técnico-científicos constantes do SIPA (Sistema de Informação para o Património Arquitectónico) sobre património arquitectónico paisagístico;
3- Concepção, execução, acompanhamento e orientação e avaliação de projectos e acções de salvaguarda e valorização de património arquitectónico paisagístico;
4- Apoio técnico-científico no domínio histórico-arquitectónico a projectos e acções de salvaguarda e valorização de arquivos e espólios arquitectónicos paisagísticos;
5- Concepção, execução, acompanhamento e monitorização e avaliação de projectos e acções educativas e de formação e sensibilização nos domínios da inventariação e documentação de património arquitectónico paisagístico;
6- Concepção e desenvolvimento de metodologias e instrumentos de inventariação patrimonial, incluindo normas e guias práticos;
7 — Produção de vocabulário controlado no domínio SIPA.

Ref. A3) — 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior.
Actividade a cumprir — inventariação de património arquitectónico e urbanístico e produção de Cartas de Risco do edificado.
1- Concepção, programação, execução, orientação, acompanhamento e avaliação de projectos e acções de identificação, levantamento, inventariação, documentação, estudo e investigação, interpretação e divulgação de património arquitectónico e urbanístico, designadamente dos conjuntos residenciais propriedade do IHRU, com recurso a tecnologias digitais e a SIG, assegurando a realização, entre outras, das seguintes tarefas:
1.1 — Pesquisa e recolha de documentação e informação em bibliotecas, arquivos e outros recursos de informação;
1.2 — Levantamentos de campo;
1.3 — Produção, processamento, validação, estruturação e integração em SIG de dados provenientes de várias fontes, em diferentes formatos e graus de precisão e em distintos sistemas de coordenadas;
1.4 — Produção de alçados fotográficos métricos rectificados correspondentes a espaços e estruturas a inventariar, com identificação e quantificação de anomalias;
1.5 — Produção de cartografia temática e histórica em ambiente SIG;
1.6 — Produção de registos IPA — Inventário do Património Arquitectónico de património arquitectónico e urbanístico;
1.7 — Produção de cartas de risco do património edificado;
1.8 — Identificação, descrição e integração em arquivo óptico da documentação recolhida e produzida.
2- Criação, recolha, processamento, actualização, normalização e validação de conteúdos técnico-científicos constantes do SIPA (Sistema de Informação para o Património Arquitectónico) sobre património arquitectónico e urbanístico, especialmente sobre os respectivos estados de conservação;
3- Concepção, execução, acompanhamento e orientação e avaliação de projectos e acções de salvaguarda e valorização de património arquitectónico e urbanístico;
4- Apoio técnico-científico no domínio histórico-arquitectónico e urbanístico a projectos e acções de salvaguarda e valorização de arquivos e espólios arquitectónicos, urbanísticos e paisagísticos;
5- Concepção, execução, acompanhamento e monitorização e avaliação de projectos e acções educativas e de formação e sensibilização nos domínios da inventariação e documentação de património arquitectónico e urbanístico;
6- Concepção e desenvolvimento de metodologias e instrumentos de inventariação patrimonial, incluindo normas e guias práticos;
7 — Produção de vocabulário controlado no domínio SIPA.

Ref. A4) — 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior.
Actividade a cumprir — inventariação de património arquitectónico e urbanístico — estudos avançados
1- Concepção, programação, coordenação, execução, orientação, acompanhamento e avaliação de projectos e acções de identificação, levantamento, inventariação, documentação, estudo e investigação avançada, interpretação e divulgação de património arquitectónico e urbanístico de diversas tipologias com recurso a tecnologias digitais, assegurando, designadamente, a realização das seguintes tarefas:
1.1 — Pesquisa e recolha de documentação e informação em bibliotecas, arquivos e outros recursos de informação;
1.2 — Levantamentos de campo;
1.3 — Produção de registos de IPA — Inventário do Património Arquitectónico de nível Inventário e Pré-Inventário;
1.4 — Concepção, coordenação e participação em projectos de investigação científica e técnica sobre património arquitectónico e urbanístico;
1.5 — Elaboração de estudos e monografias temáticas sobre património arquitectónico e urbanístico;
1.6 — Identificação, descrição e integração em arquivo óptico da documentação recolhida e produzida.
2- Criação, recolha, processamento, actualização, normalização e validação de conteúdos técnico-científicos constantes do SIPA (Sistema de Informação para o Património Arquitectónico) sobre património arquitectónico e urbanístico;
3- Concepção, coordenação, execução, acompanhamento e orientação e avaliação de projectos e acções de salvaguarda e valorização de património arquitectónico e urbanístico;
4- Apoio técnico-científico no domínio histórico-arquitectónico a projectos e acções de salvaguarda e valorização de arquivos e espólios arquitectónicos, urbanísticos e paisagísticos;
5- Concepção, execução, acompanhamento e monitorização e avaliação de projectos e acções educativas e de formação e sensibilização nos domínios da inventariação e documentação de património arquitectónico e urbanístico;
6- Concepção e desenvolvimento de metodologias e instrumentos de inventariação patrimonial, incluindo normas e guias práticos;
7 — Produção de vocabulário controlado no domínio SIPA.

Ref. A5) — 3 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de técnico superior.
Actividade a cumprir — inventariação de conjuntos urbanos.
1- Concepção, programação, execução, orientação, acompanhamento e avaliação de projectos e acções de identificação, levantamento, inventariação, documentação, estudo e investigação, interpretação e divulgação de património urbanístico com recurso a tecnologias digitais e a SIG, assegurando, designadamente, a realização das seguintes tarefas:
1.1 — Pesquisa e recolha de documentação e informação em bibliotecas, arquivos e outros recursos de informação;
1.2 — Levantamentos de campo;
1.3 — Produção, processamento, validação, estruturação e integração em SIG de dados provenientes de várias fontes, em diferentes formatos e graus de precisão e em distintos sistemas de coordenadas;
1.4 — Produção de alçados fotográficos métricos rectificados correspondentes a espaços e estruturas a inventariar;
1.5 — Produção de cartografia temática e histórica em ambiente SIG;
1.6 — Produção de registos IPA — Inventário do Património Arquitectónico dos conjuntos urbanos objecto de inventariação.

1.7 — Identificação, descrição e integração em arquivo óptico da documentação recolhida e produzida.

2- Criação, recolha, processamento, actualização, normalização e validação de conteúdos técnico-científicos constantes do SIPA (Sistema de Informação para o Património Arquitectónico) sobre património urbanístico;

3- Concepção, execução, acompanhamento e orientação e avaliação de projectos e acções de salvaguarda e valorização de património urbanístico;

4- Apoio técnico-científico no domínio histórico-arquitectónico e urbanístico a projectos e acções de salvaguarda e valorização de arquivos e espólios arquitectónicos, urbanísticos e paisagísticos;

5- Concepção, execução, acompanhamento e monitorização e avaliação de projectos e acções educativas e de formação e sensibilização nos domínios da inventariação e documentação de património urbanístico;

6- Concepção e desenvolvimento de metodologias e instrumentos de inventariação patrimonial, incluindo normas e guias práticos;

7 — Produção de vocabulário controlado no domínio SIPA.

Ref. A6) — 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior.

Actividade a cumprir — inventariação de paisagens culturais.

1 — Concepção, programação, execução, orientação, acompanhamento e avaliação de projectos e acções de identificação, levantamento, inventariação, documentação, estudo e investigação, interpretação e divulgação de unidades de paisagem cultural e suas subdivisões com recurso a tecnologias digitais e a SIG, assegurando, designadamente, a realização das seguintes tarefas:

1.1 — Pesquisa e recolha de documentação, informação e dados sobre as componentes biótica, abiótica e antrópica das unidades de paisagem objecto de inventariação no contexto SIPA;

1.2 — Realização de inventário SIPA (Sistema de Informação para o Património Arquitectónico) de Paisagens Culturais com recurso a SIG;

1.3 — Realização de cartografia temática no âmbito da paisagem e ordenamento do território;

2 — Apoio técnico-científico à recolha, processamento e integração em SIG de conteúdos SIPA geo-referenciados, assegurando, designadamente, a realização das seguintes tarefas:

2.1 — Acompanhamento de acções de recolha de campo e processamento de conteúdos SIPA geo-referenciados e apoio na coordenação do equipamento GPS;

2.2 — Produção, processamento, validação, estruturação e integração em SIG de dados provenientes de várias fontes, em diferentes formatos, escalas e sistemas de coordenadas;

2.3 — Apoio em procedimentos de execução de cartografia digital multicodificada (escala nacional) e sua actualização;

2.4 — Apoio à realização de projectos SIG, nomeadamente na integração da informação para posterior disponibilização ao utilizador através da WEB;

2.5 — Apoio em procedimentos de produção de metadados normalizados de suporte ao SIG (INSPIRE);

2.6 — Migração de níveis de informação geográfica para software *open source*;

2.7 — Apoio na classificação digital de imagens de satélite orientadas para ordenamento do território e ambiente;

3- Concepção, execução, acompanhamento, orientação e avaliação de projectos e acções de salvaguarda e valorização de património paisagístico;

4- Apoio técnico-científico nos domínios geográfico e paisagístico a projectos e acções de salvaguarda e valorização de arquivos e espólios arquitectónicos, urbanísticos e paisagísticos;

5- Concepção, execução, acompanhamento, monitorização e avaliação de projectos e acções educativas e de formação e sensibilização nos domínios da inventariação e documentação de património paisagístico e do ordenamento do território;

6- Concepção e desenvolvimento de metodologias e instrumentos de inventariação paisagística, incluindo normas e guias práticos;

7 — Produção de vocabulário controlado no domínio SIPA

Ref. A7) — 2 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior.

Actividade a cumprir — gestão editorial.

1- Concepção e desenvolvimento de projectos originais de edição;

2- Análise e apreciação de projectos originais de edição;

3- Definição de normas editoriais (autoria, edição e revisão de texto) adequadas à edição de publicações (monográficas e periódicas) de diferentes áreas (técnica, científica, etc.), naturezas (brochura, catálogo, livro, etc.) e suportes (impresso e digital);

4- Gestão do processo de execução editorial da revista *Monumentos* em todas as suas fases, designadamente:

Pesquisa de informação textual e iconográfica sobre o âmbito temático da publicação;

Estruturação dos planos editoriais da publicação;

Contacto e acompanhamento de autores, bem como de entidades públicas e privadas detentoras dos direitos de publicação de imagens;

Execução de todos os procedimentos necessários à realização de reportagens fotográficas;

Edição de texto e revisão de provas paginadas;

Produções gráfica (maqueta e paginação) e tipográfica (pré-impressão e impressão);

Acções de divulgação e de distribuição comercial.

5- Gestão do processo de execução editorial de outras publicações com a chancela IHRU;

6- Pesquisa, recolha de informação, redacção e ou edição de textos destinados a materiais e ou produtos de divulgação do IHRU.

Ref. A8) — 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de Técnico Superior

Actividade a cumprir — assessoria técnica de Gestão e Reabilitação do Património

1- Efectuar vistorias aos bairros da responsabilidade do Instituto, no sentido da elaboração de diagnósticos técnicos, com vista à elaboração de cadernos de encargos para as intervenções de conservação/recuperação a levar a cabo nesse edificado.

2- Organização, actualização e conveniente encaminhamento de todos os elementos técnicos e de outros relacionados com os bairros em questão, no sentido não só da sua organização mas, também, da posterior disponibilização dos elementos considerados para essa finalidade.

3- Elaboração de projectos da sua área de especialidade, quando necessários, utilizando os meios informáticos actualmente disponíveis.

4- Efectuar contactos com entidades externas, nomeadamente autarquias, particularmente com as abrangidas por protocolos com o IHRU, com vista a uma articulação tão profícua quanto possível, para a obtenção dos melhores resultados nas intervenções a levar a cabo pelas duas entidades, não só em termos materiais como imateriais.

2 — Locais de trabalho — Ref.ª s A1) a A6) — Forte de Sacavém, Rua do Forte de Monte Cintra, 2685- 141 Sacavém

Ref.ª A7) a A8) — Edíficio Sede, Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12 -A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008,de 31 de Julho.

4 — Requisitos do trabalhador:

4.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º, da 12 LVCR, os candidatos deverão possuir a titularidade do grau académico de licenciatura ou superior e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IHRU, I.P idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.2 — Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

Ref. A1) —

1 — Licenciatura em História da Arte ou História — variante História da Arte, complementada com curso universitário de 2.º ciclo ou superior no domínio da História da Arte e ou Arquitectura;

2 — Experiência profissional relevante de inventariação de património arquitectónico de acordo com as metodologias SIPA e com recurso aos instrumentos e meios materiais SIPA, designadamente: bases de dados SQL; softwares de tratamento e edição de imagem digital (Adobe Photoshop CS4);

3 — Conhecimentos aprofundados sobre história da Arte e da Arquitectura, preferencialmente da época moderna (sécs. XV a XIX);

4 — Conhecimentos sobre materiais, sistemas e técnicas construtivas com especial relevância para a conservação, restauro e reabilitação de património arquitectónico e integrado;

5 — Experiência aprofundada de investigação histórica sobre fontes originais (séculos XV a XIX);

6 — Conhecimentos aprofundados de Paleografia (séculos XV a XIX)

7 — Capacidade de desenvolver trabalho em contextos sócio-económicos e sócio-culturais muito diversificados;

8 — Capacidade de desenvolver trabalho em espaços e estruturas de difícil acessibilidade, com deficientes condições de salubridade e estabilidade;
9 — Disponibilidade para integrar com frequência missões de trabalho em qualquer parte do território português e, pontualmente, no estrangeiro;
10 — Carta de condução de ligeiros.

Ref. A2) —
1 — Licenciatura em Arquitectura Paisagista, complementada com curso superior no domínio da Agronomia
2 — Experiência profissional relevante de inventariação de arquitectura paisagística com valor patrimonial de acordo com as metodologias SIPA e com recurso aos instrumentos e meios materiais SIPA, designadamente: bases de dados SQL; softwares de tratamento e edição de imagem digital (Adobe Photoshop CS4);
3 — Conhecimentos sobre materiais, sistemas e técnicas construtivas com especial relevância para a conservação, restauro e reabilitação de património arquitectónico paisagístico;
4 — Experiência de investigação histórica sobre fontes originais para a história da Arquitectura Paisagista portuguesa do século XX.
5 — Capacidade de desenvolver trabalho em contextos sócio-económicos e sócio-culturais muito diversificados;
6 — Capacidade de desenvolver trabalho em espaços e estruturas de difícil acessibilidade, com deficientes condições de salubridade e estabilidade;
7 — Disponibilidade para integrar com frequência missões de trabalho em qualquer parte do território português e, pontualmente, no estrangeiro;
8 — Carta de condução de ligeiros.

Ref. A3) —
1 — Licenciatura em Arquitectura, complementada com curso universitário de 2.º ciclo ou superior no domínio da Construção
2 — Experiência profissional relevante de inventariação de património arquitectónico e urbanístico e de produção de cartas de risco de acordo com as metodologias SIPA e com recurso aos instrumentos e meios materiais SIPA, especialmente: bases de dados SQL; tecnologias e sistemas de informação geográfica (ArcGIS 9.3; ArcEditor 9.3); softwares de desenho assistido por computador (Autodesk Map 2009; Autodesk AutoCAD 2009); softwares de tratamento e edição de imagem digital (Adobe Photoshop CS4; Corel Graphics Suite X4); softwares de rectificação e montagem de imagem digital (Giotto 3 Plus);
3 — Conhecimentos aprofundados sobre materiais, sistemas e técnicas construtivas, designadamente tradicionais, com especial relevância para a conservação, restauro e reabilitação de edifícios e estruturas;
4 — Conhecimentos aprofundados sobre anomalias e processos de degradação física, química e biológica em património arquitectónico.
5 — Capacidade de desenvolver trabalho em contextos sócio-económicos e sócio-culturais muito diversificados;
6 — Capacidade de desenvolver trabalho em espaços e estruturas de difícil acessibilidade, com deficientes condições de salubridade e estabilidade;
7 — Disponibilidade para integrar com frequência missões de trabalho em qualquer parte do território português e, pontualmente, no estrangeiro;
8 — Inscrição na Ordem dos Arquitectos;
9 — Carta de condução de ligeiros.

Ref. A4) —
1 — Licenciatura em Arquitectura, complementada com curso universitário de 2.º ciclo ou superior no domínio da História de Arte e da Arquitectura (Época Contemporânea).
2 — Experiência profissional relevante de inventariação de património arquitectónico e urbanístico de acordo com as metodologias SIPA e com recurso aos instrumentos e meios materiais SIPA, especialmente: bases de dados SQL; softwares de tratamento e edição de imagem digital (Adobe Photoshop CS4);
3 — Conhecimentos aprofundados sobre História da Arquitectura Contemporânea portuguesa e ou História do Urbanismo português;
4 — Experiência aprofundada de investigação e produção historiográficas nas áreas da Teoria da Arquitectura e ou Urbanismo e do Património Arquitectónico e ou Urbanístico, especialmente utilizando fontes arquivísticas originais.
5 — Capacidade de desenvolver trabalho em contextos sócio-económicos e sócio-culturais muito diversificados;
6 — Capacidade de desenvolver trabalho em espaços e estruturas de difícil acessibilidade, com deficientes condições de salubridade e estabilidade;
7 — Disponibilidade para integrar com frequência missões de trabalho em qualquer parte do território português e, pontualmente, no estrangeiro;
8 — Inscrição na Ordem dos Arquitectos.
9 — Carta de condução de ligeiros.

Ref. A5) —
1 — Licenciatura em Arquitectura;
2 — Experiência profissional relevante de inventariação de património urbanístico de acordo com as metodologias SIPA e com recurso aos instrumentos e meios materiais SIPA, designadamente: bases de dados SQL; tecnologias e sistemas de informação geográfica (ArcGIS 9.3; ArcEditor 9.3); softwares de desenho assistido por computador (Autodesk Map 2009); softwares de tratamento e edição de imagem digital (Adobe Photoshop CS4; Corel Graphics Suite X4); softwares de rectificação e montagem de imagem digital (Giotto 3 Plus);
3 — Conhecimentos sobre sistemas e técnicas construtivas com especial relevância para a conservação, restauro e reabilitação de edifícios e estruturas;
4 — Conhecimentos de história do urbanismo e da arquitectura e de tipologias urbanas;
5 — Conhecimentos na área de reabilitação urbana (Centros Históricos);
6 — Capacidade de desenvolver trabalho em contextos sócio-económicos e sócio-culturais muito diversificados;
7 — Capacidade de desenvolver trabalho em espaços e estruturas de difícil acessibilidade, com deficientes condições de salubridade e estabilidade;
8 — Disponibilidade para integrar com frequência missões de trabalho em qualquer parte do território português e, pontualmente, no estrangeiro;
9 — Inscrição na Ordem dos Arquitectos;
10 — Carta de condução de ligeiros.

Ref. A6) —
1 — Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional, complementada por curso de pós-graduação na área do Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental;
2 — Experiência profissional relevante de inventariação de património paisagístico de acordo com as metodologias SIPA e com recurso aos instrumentos e meios materiais SIPA, designadamente: bases de dados SQL; tecnologias e sistemas de informação geográfica (ArcGIS 9.3; ArcEditor 9.3); softwares de desenho assistido por computador (Autodesk Map 2009); softwares de tratamento e edição de imagem digital (Adobe Photoshop CS4; Corel Graphics Suite X4); softwares de rectificação e montagem de imagem digital (Giotto 3 Plus);
3 — Conhecimentos de história do urbanismo e da arquitectura e de tipologias urbanas;
4 — Conhecimentos na área de reabilitação urbana (Centros Históricos);
5 — Capacidade de desenvolver trabalho em contextos sócio-económicos e sócio-culturais muito diversificados;
6 — Capacidade de desenvolver trabalho em espaços e estruturas de difícil acessibilidade, com deficientes condições de salubridade e estabilidade;
7 — Disponibilidade para integrar com frequência missões de trabalho em qualquer parte do território português e, pontualmente, no estrangeiro;
8 — Carta de condução de ligeiros.

Ref. A7) —
1 — Licenciatura em História, História da Arte ou História — variante História da Arte, preferencialmente complementada por curso de pós-graduação na área da Edição;
2 — Experiência profissional relevante de coordenação e gestão de projectos editoriais especializados na área do património arquitectónico;
3 — Conhecimentos teóricos e práticos aprofundados nas diversas áreas funcionais associadas à produção editorial, designadamente das tecnológicas;
4 — Excelente domínio da língua portuguesa escrita;
5 — Capacidade de desenvolver trabalho em contextos sócio-económicos e sócio-culturais muito diversificados;
6 — Disponibilidade para integrar com frequência missões de trabalho em qualquer parte do território português e, pontualmente, no estrangeiro;
7 — Carta de condução de ligeiros.

Ref. A8) —
1.Licenciatura em Engenharia Civil

2 — Experiência profissional relevante em sistemas de construção, em cálculos de estabilidade, planeamento urbano de espaços exteriores, arruamentos e redes de infra estruturas.

3 — Conhecimento dos bairros do Instituto no que respeita aos sistemas construtivos utilizados e respectivos materiais e ao tipo de anomalias que habitualmente se verificam neste tipo de imóveis.

4 — Capacidade de desenvolver trabalho em contextos sócio-económicos e sócio-culturais muito diversificados;

5 — Capacidade de demonstrar conhecimentos em gestão de património edificado, em contexto institucional público.

6 — Experiência como interlocutor de entidades envolvidas na gestão social, nomeadamente na vertente de obras.

7 — Carta de condução.

5 — Métodos de selecção

5.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem igualmente actividades idênticas às publicitadas, excepto se tal facto for afastado por escrito, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si*:

a) Avaliação curricular a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos dos artigos. 11.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro e al. *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e

b) Entrevista de avaliação de competências.

5.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si:*

a) Prova de conhecimentos; e

b) Avaliação psicológica

5.3 — A prova escrita de conhecimentos reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionada com as exigências da função, é de realização individual e efectuada em suporte de papel, é constituída apenas por uma fase, tem a duração máxima de 1H30M e incide sobre as seguintes temáticas:

Ref.ªs A1), A2), A3), A4), A5), A6):

1 — SIPA — Sistema de Informação para o Património Arquitectónico;

2 — Património arquitectónico (Ref. A1, A2, A3, A4, A6), urbanístico (Ref. A3, A4, A5, A6) e paisagístico (Ref. A6): tipologias, materiais, técnicas e sistemas construtivos; políticas e instrumentos de gestão; metodologias e técnicas de documentação e inventariação; metodologias e técnicas de intervenção; agentes;

3 — IHRU — atribuições, competências, actividades e organização;

4 — Língua Portuguesa;

Ref..ª A7):

1 — SIPA — Sistema de Informação para o Património Arquitectónico;

2 — Património arquitectónico, urbanístico e paisagístico;

3 — Edição: políticas, instrumentos, processos e técnicas; agentes;

4 — IHRU — atribuições, competências, actividades e organização.

5 — Língua Portuguesa.

Ref..ª A8):

1.IHRU — atribuições, competências, actividades e organização.

2. O Código dos Contratos Públicos (CPP)

3. Língua Portuguesa

4. Engenharia Civil

5.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos e Avaliação curricular — 70 %;

b) Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências— 30 %.

5.5 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

5.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

5.7 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

5.8 — Atenta a urgência do presente procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

5.9 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, avaliação curricular e entrevista de avaliação, a entidade empregadora pública limitar-se-à a utilizar como único método de selecção obrigatória a avaliação curricular.

5.10— A lista de ordenação final dos candidatos é afixada na Direcção de Administração e Recursos Humanos (DARH) e ainda disponibilizada na página electrónica do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP (IHRU, IP).

6 — Júri — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Ref. A1) a A7)

Presidente: João Manuel Santos Vieira

Vogais efectivos: Rita Heleno Mendes e Ângelo Luís Costa Silveira.

Vogal suplente: Isabel Fernanda Moura e Sá Costa

Secretária: Ana Paula Noé da Silva.

O primeiro vogal do júri substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Ref. A8)

Presidente: Manuel Augusto Battaglia Seleiro

Vogais efectivos: Maria Teresa Gonçalves Fernandes Barros, e Rita Heleno Mendes

Vogais suplentes: Estela Anjos Franco Santos e Isabel Fernanda Moura e Sá Costa

O primeiro vogal do júri substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos

7 — Formalização da candidatura

7.1 — A formalização da candidatura é realizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do IHRU, IP, devidamente datado e assinado.

O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — A candidatura pode ser apresentada pelos seguintes meios:

a) Por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço do IHRU, IP, Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, até ao termo do prazo fixado;

b) Pessoalmente na portaria no piso 0 do mesmo endereço, entre as 09h00 e as 16h30, todos os dias úteis;

8 — Documentos

8.1 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação designadamente, de cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do número 4.1. e do número 4.2;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço da qual conste a indicação das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador;

e) Certificado de registo criminal;

f) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar.

g) Comprovativos das acções de formação frequentadas.

h) Cópia das avaliações de desempenho.

8.2 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes

das publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do certificado de habilitações;
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do número 4.1. e do número 4.2;
c) Certificado de registo criminal;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar.
e) Comprovativos das acções de formação frequentadas.
f) Cópia das avaliações de desempenho.

8.3 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções no IHRU, IP são dispensados da apresentação das declarações a que se refere as alíneas *c*) e *d*) do número 8.1, que serão entregues oficiosamente ao júri do procedimento pelo respectivo Departamento de Recursos Humanos.

8.4 — Os documentos referidos nas alíneas *e*) e *f*) do número 8.1. e alíneas *c*) e *d*) do número 8.2 apenas serão exigidos ao candidato na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

8.5 — Os requisitos do trabalhador mencionados no número 4.1. e no número 4.2. deverão ser comprovados pelo candidato na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

8.6 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 8.1 e *a*) e *b*) do n.º 8.2 determina a exclusão do candidato do procedimento.

9 — Publicitação — o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica do IHRU, IP, e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

11 — Bibliografia e legislação

1 — Ref. A1) a A7) — bibliografia geral.

1.1 — Monografias e publicações periódicas

AA.VV. — *História da Arte em Portugal*. Lisboa: Edições Alfa, 1986-1988

Causas Comuns: Habitação e Reabilitação Urbana. Lisboa: IHRU, Novembro 2008, ano 1, n.º 3

CHOAY, F. — *A Alegoria do Património*, colecção Arte & Comunicação n.º 71, Edições 70

KIT 01 — Património Arquitectónico — Geral, disponível em http://www.portaldahabitacao.pt

KIT 02 — Património Arquitectónico — Habitação Multifamiliar do Século XX, disponível em www.portaldahabitacao.pt

KIT 03 — Património Industrial, disponível em www.portaldahabitacao.pt

LOPES, Flávio; CORREIA, Miguel Brito — *Património Arquitetónico e Arqueológico — Cartas, recomendações e Convenções Internacionais. Lisboa: Livros Horizonte, 2004.*

Monumentos. Revista Semestral de Edifícios e Monumentos, Lisboa: IHRU, 1994 — .

PEREIRA, Paulo (dir.) — *História da Arte em Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1995

RODRIGUES, Maria João Madeira; SOUSA, Pedro Fialho de; BONIFÁCIO, Horácio M. Pereira — *Vocabulário Técnico e Crítico de Arquitectura*. Lisboa: Quimera, 1990-

SIPA. Sistema de Informação para o Património Arquitectónico, s.l., Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, 2008

1.2 — Legislação

Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU):

Decreto-Lei n.º 223/2007. *Diário da República,* 30 Maio 2007, Série I, n.º 104

Estatutos do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)

Portaria n.º 662-M/2007. *Diário da República,* 31 Maio 2007, Série I, n.º 105

1.3 — Recursos WEB

SIPA — Sistema de Informação para o Património Arquitectónico
URL: http://www.monumentos.pt
Portal da Habitação
URL: http://www.portaldahabitacao.pt
Comissão Nacional do Conselho Internacional dos Monumentos e dos Sítios
URL: http://www.icomos.fa.utl.pt

2 — Bibliografia Específica
2.1 — *Ref. A3*)
2.1 — 1. Legislação

Acessibilidades e barreiras arquitectónicas:

Decreto-Lei n.º 163/2006, *Diário da República,* 08 Agosto 2008, Série I, n.º 152

Decreto-Lei n.º 123/97, *Diário da República,* 22 Maio 1997, Série I-A, n.º 118

RCCTE — Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios

Decreto-Lei n.º 80/2006. *Diário da República*, 04 Abril 2006, Série I-A, n.º 67

RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas

Decreto-Lei n.º 38 382, *Diário da República,* 7 Agosto 1951

Aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas

Alterado pelos:

Decreto-Lei n.º 38 888, *Diário da República,* 29 Agosto 1952

Decreto-Lei n.º 44 258, *Diário da República,* 31 Março 1962, Série I

Decreto-Lei n.º 45 027, *Diário da República,* 13 Maio 1963, Série I

Decreto-Lei n.º 650/75, *Diário da República,* 18 Novembro 1975, Série I, n.º 267 (nova redacção dos artigos 46.º, 50.º, 65.º a 71.º, 77.º, 84.º, 87.º e 110.º)

Decreto-Lei n.º 43/82, *Diário da República,* 8 Fevereiro 1982, Série I, n.º 32 (altera os artigos 45.º, 46.º, 50.º, 68.º a 70.º)

Decreto-Lei n.º 463/85, *Diário da República,* 4 Novembro 1985, Série I, n.º 253

Decreto-Lei n.º 172–H/86, *Diário da República,* 30 Junho 1986, Série I, n.º 147 (revoga o Decreto-Lei n.º 463/85 de 4 de Novembro) 1986

Decreto-Lei n.º 64/90, *Diário da República,* 21 Fevereiro 1990, Série I, n.º 44 (revoga, para edifícios de habitação, o capítulo III do título V)

Decreto-Lei n.º 61/93, *Diário da República,* 3 Março 1993, Série I-A, n.º 52 (nova redacção dos artigos 162.º e 163.º)

Decreto-Lei n.º 409/98, *Diário da República,* 23 Dezembro 1998, Série I-A, n.º 295 (revoga, para edifícios de tipo hospitalar, o capítulo III do título V)

Decreto-Lei n.º 410/98, *Diário da República,* 23 Dezembro 1998, Série I-A, n.º 295 (revoga, para edifícios administrativos, o capítulo III do título V)

Decreto-Lei n.º 414/98, *Diário da República,* 31 Dezembro 1998, Série I-A, n.º 301 (revoga, para edifícios escolares, o capítulo III do título V)

Decreto-Lei n.º 555/99, *Diário da República,* 16 Dezembro 1999, Série I-A, n.º 291 (revoga os artigos 9.º e 165.º a 168.º)

Decreto-Lei n.º 177/2001, *Diário da República,* 4 Junho 2001, Série I-A, n.º 129 (revoga os artigos 9.º, 10.º e 165.º a 168.º)

Decreto-Lei n.º 290/2007, *Diário da República,* 17 Agosto 2007, Série I, n.º 158 (altera o artigo 17.º)

Decreto-Lei n.º 50/2008, *Diário da República,* 19 Março 2008, Série I, n.º 57 (altera a nova redacção do artigo 17.º)

RSECE — Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização dos Edifícios

Decreto-Lei n.º 79/2006, *Diário da República,* 4 Abril 2006, Série I-A, n.º 67

RTHS — Recomendações Técnicas de Habitação Social

Portaria n.º 500/97, *Diário da República,* 21 Julho 2001, Série I-B, n.º 166

Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios

Decreto-Lei n.º 78/2006, *Diário da República,* 4 Abril 2006, Série I-A, n.º 67

2.1 — 2. Recursos WEB

URL: http://www.buildingsatrisk.org.uk
URL: http://www.cartadelrischio.it/

2.2 — *Ref. A5*)
2.2 — 1. Monografias e publicações periódicas

CULLEN, Gordon — *A Paisagem Urbana*, Colecção Arquitectura e Urbanismo, Edições 70

GOITIA, Fernando Chueca — *Breve História do Urbanismo.* Lisboa: Editorial Presença, 2006

LOBO, Manuel Costa; PARDAL, Sidónio; CORREIA, Paulo; LOBO, Margarida Sousa — *Normas Urbanísticas. Princípios e conceitos fundamentais.* 2.ª edição. Lisboa: DGOTDU, 1995

2.2 — 2. Legislação

Reabilitação urbana:

Decreto-Lei n.º 104/2004. *Diário da República,* 7 Mai. 2004, Série I, n.º 170.
Regime jurídico da urbanização e edificação:
Lei n.º 60/2007. *Diário da República,* 4 Set. 2007, Série I, n.º 170.
(sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).
Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural e Arquitectónico:
Lei n.º 107/2001. *Diário da República,* 8 Set. 2001, Série I-A, n.º 209.

2.3 — *Ref. A6*)
2.3 — 1. Monografias e publicações periódicas

ABREU, A. Cancela de (coord.) — *Paisagem. Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano*, Lisboa, 1997
BOLOS I CAPDEVILA, Maria de — *Manual de Ciencia del Paisaje. Teorías, métodos y aplicaciones*, Barcelona, Ed. Masson, 1992
LACOSTE, Yves (tradução de Telma Costa) "Dicionário de Geografia — Da Geopolítica às Paisagens", Teorema
MAGALHÃES, M. — *A Arquitectura Paisagista — Morfologia e Complexidade,* Lisboa: Editorial Estampa, 2001
MATOS, J. — *Fundamentos de informação geográfica*, Lidel, Col. Geomática, 2001
RIBEIRO, O. — *Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico,* Lisboa: Sá da Costa, 1993

2.3 — 2. Legislação

Convenção Europeia da Paisagem (aprovada em Florença, 20 de Outubro de 2000):

Decreto n.º 4/2005 de 14 de Fevereiro.
Conservação da Natureza e Paisagem:
Decreto-Lei n.º 140/99, de 24.4, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24.2 (republicação integral)
Lei de Bases do Ordenamento do Território:
Lei n.º 54/2007. *Diário da República,* 11 Ago. 1998, Série I, n.º 168 (Primeira alteração à Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto).
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território:
Lei n.º 58/2007. *Diário da República,* 4 Set. 2007, Série I, n.º 170.
Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial:
Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (republicação integral).

2.4 — *Ref. A7*)
2.4 — 1. Monografias e publicações periódicas

ASCENSÃO, João Oliveira — *Direitos de Autor e Direitos Conexos.* Coimbra: Coimbra Editora, 1998
GONÇALVES, Zita Maria Romero — *Processamento de Texto: uma Ferramenta para o Ensino da Língua Materna*. Porto: Edições Asa, 1995
LEGENDRE, Bertrand (dir.) — *Les Métiers de l'Édition*. Paris: Electre-Editions du Cerde da la Libraire, 2007
MARTINS, Jorge Manuel — As *Profissões do Livro: Editores e Gráficos, Críticos e Livreiros*. Porto: Verbo, 2005

2.5 — *Ref. A8*)

Legislação:

Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio
Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
Portaria n.º 217/2003 de 10 de Março, DR n.º 58, Série I- B
Decreto-Lei n.º 118/98, de 7 de Maio, DR n.º 105, Série I -A
Portaria n.º 246/98 de 21 de Abril, DR n.º 93, Série I-B
Decreto-Lei n.º 330/95 de 14 de Dezembro, DR n.º 287, Série I-A
Decreto-Lei n.º 40/90, de 6 de Fevereiro, DR n.º 31, Série I
Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro, DR n.º 5, Série I
Decreto-Lei n.º 211/86, de 31 de Julho, DR n.º 174, Série I
Decreto-Lei n.º 357/85, de 2 de Setembro, DR n.º 201, Série I
Portaria n.º 50/85, de 25 de Janeiro, DR n.º 21, Série I
Decreto-Lei n.º 349-C/83, de 30 de Julho, DR n.º 174, 7.º suplemento, Série I alterado pelo Decreto-Lei n.º 357/85, de 2 de Setembro., Dr n.º 201, Série I
Decreto-Lei n.º 235/83 de 31 de Maio, Dr n.º 125, Série I alterado pelo Decreto-Lei n.º 357/85 de 2 de Setembro.DR n.º 201, Série I
Decreto n.º 599/76 de 23 de Julho, DR n.º 171, Série I
Alteração ao Regulamento de Estruturas de Betão Armado, aprovado pelo Decreto 47 723 de 20 de Maio de 1967., DR n.º 119, suplemento, Série I
Decreto n.º 46 658, DR n.º 264, Série I, de 1965-11-20.
Recursos WEB: www.portaldahabitacao.pt

29 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

201748948

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 11337/2009

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção justificou que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 34/99, de 5 de Fevereiro, e 55/2007, de 12 de Março, se viesse a estabelecer, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, ser realizada uma série de acções, nomeadamente obras de construção de quaisquer edificações e, ainda, no caso de terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O referido diploma prevê, contudo, que em situações fundamentadas possam ser levantadas as referidas proibições legais, pelo que a ENEOP2 — Exploração de Parques Eólicos, S. A., requereu ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, o reconhecimento do relevante interesse geral do empreendimento denominado Parques Eólicos de Bustelo e Cinfães, que pretende construir em áreas percorridas por incêndios ocorridos em 1999, 2000, 2002 e 2005.

Considerando que este empreendimento contribui para o cumprimento das metas referentes ao desenvolvimento das energias renováveis e à emissão de gases por efeito de estufa a que Portugal se obrigou no quadro da União Europeia e do Protocolo de Quioto;

Considerando não só as manifestas vantagens ambientais das energias renováveis mas também o contributo para o desenvolvimento da economia nacional que o investimento associado ao mesmo vai permitir, uma vez que os aerogeradores a instalar são produzidos em Portugal;

Considerando que o projecto já mereceu declaração de impacte ambiental favorável condicionada, emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente;

Considerando que o município de Cinfães, onde se localiza o empreendimento, tem Plano Director Municipal em vigor, devendo os actos necessários à sua implementação serem praticados de acordo com o previsto neste instrumento de gestão territorial;

Considerando, por último, que os incêndios que atingiram a área de implantação do empreendimento se ficaram a dever a causas a que os interessados são alheios, conforme documento emitido pelo responsável máximo do posto da Guarda Nacional Republicana territorialmente competente:

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, é reconhecido o relevante interesse geral do empreendimento Parques Eólicos de Bustelo e Cinfães, localizado nas freguesias de Alhões, Bustelo, Cinfães, Gralheira e Tendais, município de Cinfães, e, consequentemente, determinado o levantamento das proibições estabelecidas no mesmo diploma legal na área percorrida pelos incêndios acima referidos, abrangida por aquele empreendimento e indicada na planta anexa ao presente despacho.

1 de Abril de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

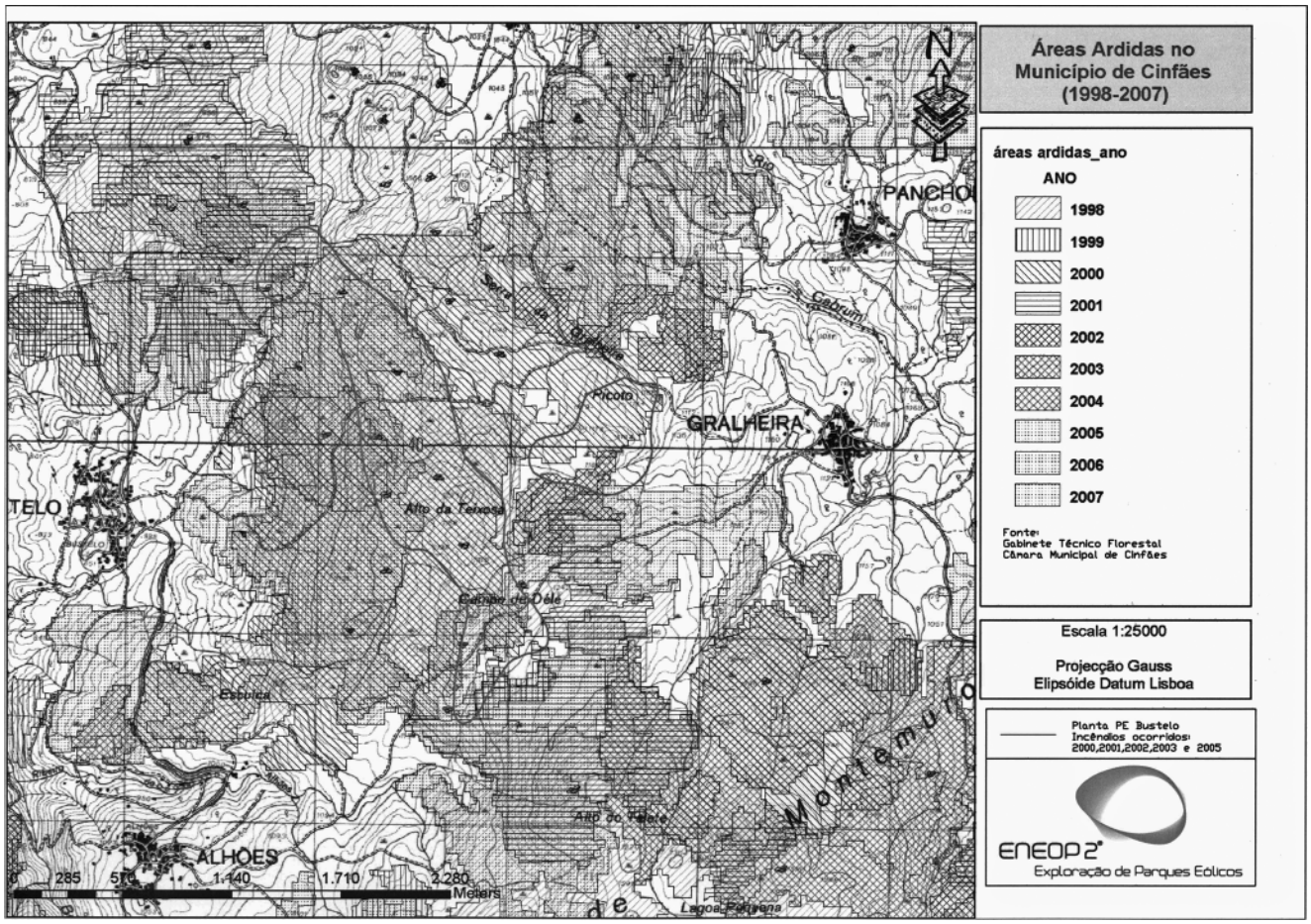
Áreas Ardidas no Município de Cinfães (1998-2007)
áreas ardidas_ano
ANO
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
Fonte: Gabinete Técnico Florestal Câmara Municipal de Cinfães
Escala 1:25000
Projecção Gauss
Elipsóide Datum Lisboa
Planta PE Bustelo
Incêndios ocorridos: 2000,2001,2002,2003 e 2005
ENEOP 2
Exploração de Parques Eólicos
PANCHO
GRALHEIRA
TELO
ALHÕES
Alto da Teixosa
Picoto
Escuica
Alto do Telete
Lagoa Pequena
0 285 570 1.140 1.710 2.280 Meters

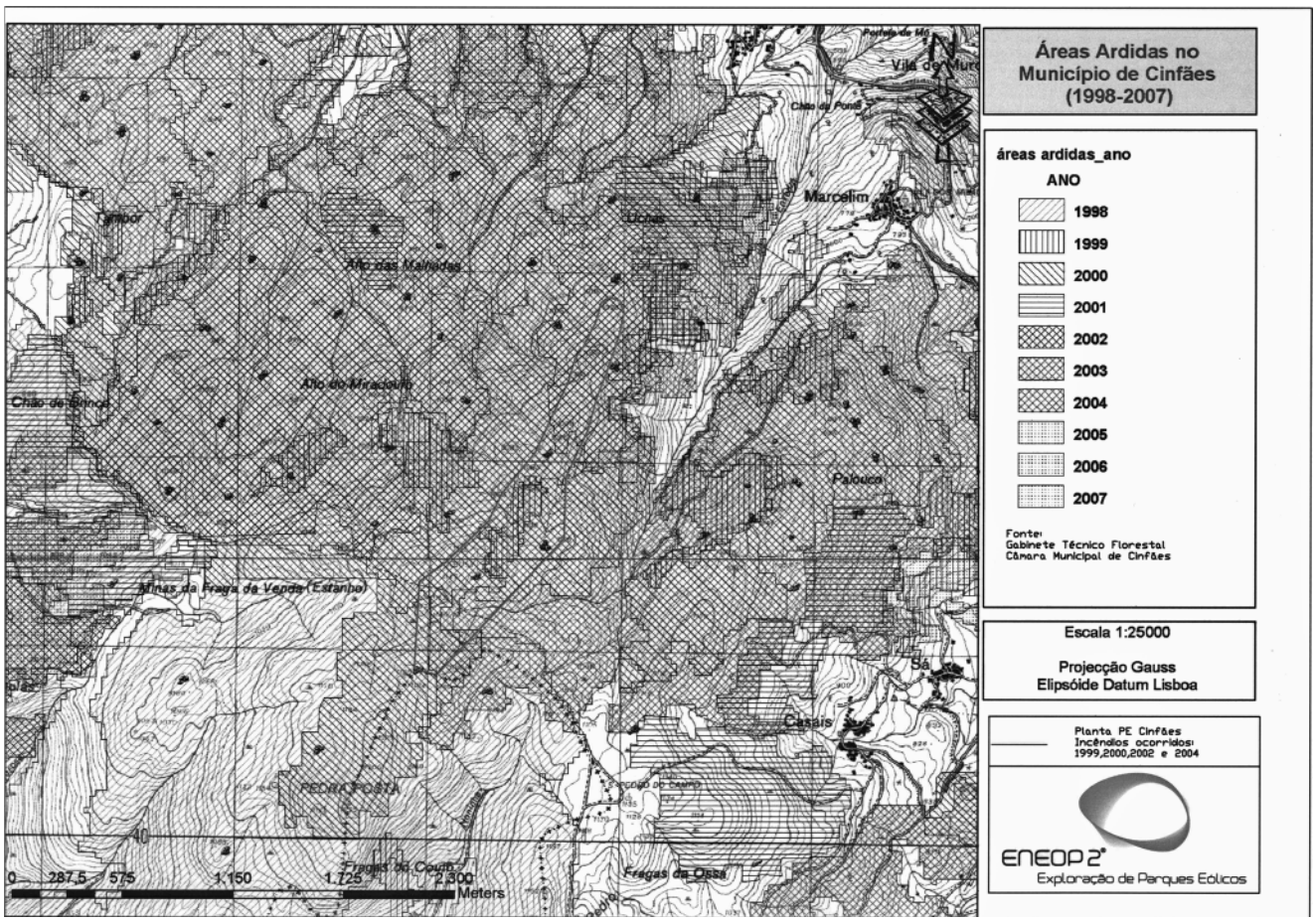
Áreas Ardidas no Município de Cinfães (1998-2007)
áreas ardidas_ano
ANO
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
Fonte: Gabinete Técnico Florestal Câmara Municipal de Cinfães
Escala 1:25000
Projecção Gauss
Elipsóide Datum Lisboa
Planta PE Cinfães
Incêndios ocorridos: 1999,2000,2002 e 2004
ENEOP 2
Exploração de Parques Eólicos
Marcelim
Tambor
Alto das Malhadas
Alto do Miradouro
Palouco
Minas da Fraga da Venda (Estanho)
Casais
Sá
Fragas do Couto
Fragas da Ossa
0 287,5 575 1.150 1.725 2.300 Meters

201744921

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extracto) n.º 11338/2009

Por despacho de 3 de Abril de 2009, do director-geral de Energia e Geologia, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do DL 89/2008, de 30 de Maio, que lhe confere competências de autorização para a utilização de outros métodos analíticos adequados:

É autorizada a utilização dos métodos de ensaio referidos na EN 228:2008 (Automotive fuels — Unleaded petrol — Requirements and test methods), complementarmente aos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de Maio.

24 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *Bento de Morais Sarmento*.

201749109

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 9267/2009

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a trabalhadora Isabel Rosa Alves de Andrade Ferreira da Silva, Técnica Especialista, cessou funções por motivos de aposentação, com efeitos a 12 de Novembro de 2008.

29 de Abril de 2009. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *Pedro Pisco dos Santos*.

201745018

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação

Despacho n.º 11339/2009

Ao cessar funções como adjunta do meu Gabinete para assumir outro cargo na Administração Pública, quero manifestar público louvor à licenciada Ana Marques Serra e Moura Salvado pelo empenho, dedicação, competência, rigor e disponibilidade com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas, com relevo para as questões ligadas às áreas da reabilitação, designadamente a execução e acompanhamento do Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiências e ou Incapacidades. No desempenho destas funções, demonstrou possuir elevadas qualidades pessoais e profissionais, sendo inteiramente merecedora da confiança nela depositada e tendo sabido conquistar a estima e a consideração de todos com quem trabalhou.

7 de Janeiro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz.*

201744954

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 11340/2009

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Pimenta Marinho, de 21 de Outubro de 2008, foi autorizada a progressão a Assistente Graduado de Clínica Geral, por avaliação curricular, do Dr. António Cassiano Proença Pereira, Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Rio Tinto e S. Pedro da Cova — Unidade de Rio Tinto, com efeitos a 21 de Março de 2005.

23 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

201745578

Despacho n.º 11341/2009

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr. Pimenta Marinho, de 23 de Fevereiro de 2009, foi autorizada a progressão a Assistente Graduada de Clínica Geral, por avaliação curricular, do Dr.ª Maria de Fátima Conceição Soares de Sousa Guimarães, Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde do Bonfim e Batalha — Unidade da Batalha, com efeitos a 7 de Janeiro de 2007.

23 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201746006

Despacho n.º 11342/2009

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr. Pimenta Marinho, de 21 de Outubro de 2008, foi autorizada a progressão a Assistente Graduada de Clínica Geral, por avaliação curricular, da Dr.ª Maria Joana Palha Moreira de Araújo Azevedo Maia, Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Santo Tirso, com efeitos a 7 de Junho de 2004.

23 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201745789

Despacho n.º 11343/2009

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr. Pimenta Marinho, de 6 de Janeiro de 2009, foi autorizada a progressão a Assistente Graduado de Clínica Geral, por avaliação curricular, do Dr. Alcindo Magalhães Cardoso de Azevedo, Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Penafiel e Termas de S. Vicente — Unidade de Penafiel, com efeitos a 28 de Junho de 2007.

23 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201745886

Despacho n.º 11344/2009

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr. Pimenta Marinho, de 23 de Fevereiro de 2009, foi autorizada a progressão a Assistente Graduado de Clínica Geral, por avaliação curricular, do Dr. Armando Aurélio Ferreira Domingos, Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Paredes e Rebordosa — Unidade de Paredes, com efeitos a 5 de Abril de 2000.

23 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201745942

Despacho (extracto) n.º 11345/2009

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr. Pimenta Marinho, de 21 de Outubro de 2008, foi autorizada a progressão a Assistente Graduada de Clínica Geral, por avaliação curricular, da Dr.ª Maria Inês Almeida D'Eça Cardoso da Silva Prospero Luís, Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Santo Tirso, com efeitos a 4 de Outubro de 2005.

23 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201745756

Despacho n.º 11346/2009

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr. Pimenta Marinho, de 21 de Outubro de 2008, foi autorizada a progressão a Assistente Graduada de Clínica Geral, por avaliação curricular, da Dr.ª Helena Maria Barbosa Jacques de Sousa, Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Paranhos, com efeitos a 19 de Agosto de 2007.

23 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201745683

Despacho n.º 11347/2009

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Pimenta Marinho, de 6 de Janeiro de

2009, foi autorizada a progressão a Assistente Graduada de Clínica Geral, por avaliação curricular, da Dr.ª Maria José Teixeira Didier Domingos, Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Amarante, com efeitos a 27 de Agosto de 2007.

23 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201746193

Despacho n.º 11348/2009

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr. Pimenta Marinho, de 21 de Outubro de 2008, foi autorizada a progressão a Assistente Graduada de Clínica Geral, por avaliação curricular, da Dr.ª Maria Noémia Rosa Pinto, Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Vila do Conde e Modivas — Unidade de Vila do Conde, com efeitos a 1 de Março de 2004.

23 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201745853

Despacho n.º 11349/2009

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr. Pimenta Marinho, de 6 de Janeiro de 2009, foi autorizada a progressão a Assistente Graduado de Clínica Geral, por avaliação curricular, do Dr. Luís Filipe de Andrade Pinho, Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Campanhã, com efeitos a 15 de Janeiro de 2006.

23 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201745926

Despacho n.º 11350/2009

Por despacho de 2009.03.27, proferido pelo Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada, ao abrigo do n.º 4 do artigo 11 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a colocação voluntária em situação de mobilidade especial da trabalhadora Isabel Maria Silva Nogueira Pinto, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na carreira de assistente técnico, posicionada no nível remuneratório 6.19.

30 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201746274

Despacho n.º 11351/2009

Por despacho de 24.04.2009, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Isabel Oliveira, foi autorizada a transição da trabalhadora Maria José Pinto Ribeiro, para o regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ficando a mesma situada entre as posições remuneratórias 1.ª e 2.ª e entre os níveis 14.º e 17.º da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 1156,85 (mil cento e cinquenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) da categoria de Coordenador Técnico da Carreira de Assistente Técnico, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto IV — Maia/Unidade de Águas Santas.

30 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

201749441

Despacho (extracto) n.º 11352/2009

Por despacho de 15 de Abril de 2009, da vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. Dra. Isabel Oliveira, e precedendo concurso interno de acesso limitado para provimento de lugares na categoria de chefe de secção, da carreira de pessoal administrativo, aberto por avisos afixados nos respectivos Centros de Saúde, em 28/10/2008, cuja lista de classificação final foi homologada em 23/12/2008, pelo Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos abaixo mencionados, nos termos do artigo 1.º do Regime do RCTFP, aprovado pela Lei 59/2008, de 11 de Setembro, para o mapa de pessoal da Administração Regional do Norte, I.P./ da ex-Sub-Região de Saúde de Braga /dos vários Centros de Saúde:

Centro de Saúde	Nome do Candidato	Escalão	Índice	Remuneração
Barcelinhos	Manuel Costa Gonçalves	2	350	1.201,48 €
Barcelos	Carlos Nunes Monteiro	1	337	1.156,85 €
Celorico de Basto	Guilherme Augusto Sousa Maia	2	350	1.201,48 €
Vila Nova Famalicão I	Vasco Ferreira Machado	2	350	1.201,48 €
	Maria Manuela Marinho Teixeira Borges	1	337	1.156,85 €
Póvoa de Lanhoso	Luísa Maria Peixoto Sousa Castilho Carvalho	2	350	1.201,48 €
Vieira do Minho	Maria Celeste Vilela Fernandes Cardoso	1	337	1.156,85 €
Vizela	Maria Conceição Pinto Ribeiro Silva	2	350	1.201,48 €

Foi constituído mandatário(a) para a outorga dos contratos de trabalho em funções públicas, supra referidos, o(a) Exmo.(a) Director(a) Executivo(a) dos ACES onde se integram os respectivos Centros de Saúde postos a concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro.

Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.

4 de Maio de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António José da Silva Pimenta Marinho*.

201748915

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 11353/2009

Subdelegação de competências no Director do Centro de Histocompatibilidade do Sul

O Conselho Directivo, delibera, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 3 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 8987/2009, 24 de Março, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 63, de 31 de Março, subdelegar, com a faculdade de subdelegação, no Senhor Prof. Doutor Hélder Fernando Branco Trindade, Director do Centro de Histocompatibilidade do Sul, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

1.2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

1.3 — Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;

1.4 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100 000, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.º s 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

1.5 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de €199 519, 16;

1.6 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º de Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

1.7 — Autorizar deslocações e transporte de avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito pelas orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de Abril.

2 — Nos termos da presente deliberação ficam ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente desde 1 de Setembro de 2008.

30 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

201747108

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 9268/2009

Por despacho da Senhora Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Gil Vicente, no uso das competências delegadas no n.º 1.3 do Despacho 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, publica-se a caducidade do Contrato a termo resolutivo certo para Assistente de Administração Escolar, Maria Adriana Silva Pereira, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, dado o referido concurso não ter ficado concluído até 31 de Dezembro de 2008.

29 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Ferreira Leal Zamith de Passos*.

301735039

Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses

Declaração de rectificação n.º 1230/2009

António Manuel Pinto Ribeiro, presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses, no uso das competências delegadas no despacho n.º 10 969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, pede-se esta rectificação por ter saído com inexactidão no aviso n.º 14 655/2008 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 27 de Maio de 2008, na nomeação na categoria de professores titulares deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva.

Onde se lê:

Nome	Departamento
110 — Angelina Augusta Fernandes . . .	1.º Ciclo Ensino Básico.
230 — Fernanda Maria da Silva Gonçalves Monteiro.	Matemática e Ciências Expressivas.
240 — Maria de Fátima Bahamonde Serpa Pinto.	Matemática.
200 — Carlos Alberto Santos Carneiro	Línguas.
200 — Maria da Piedade Azeredo Moreira da Silva.	Línguas.
200 — Maria Antera Aguiar dos Reis Castro	Línguas.
230 — Maria Teresa Saraiva Carvalho de Oliveira Borges.	Matemática e Ciências Expressivas.
230 — Rolando António França Pimenta	Matemática e Ciências Expressivas.
200 — Rui José Barros da Costa Brandão	Línguas.
200 — Rui Leandro da Costa Maia	Línguas.

deve ler-se:

Nome	Departamento
910 — Angelina Augusta Fernandes . . .	Ensino Especial.
230 — Fernanda Maria da Silva Gonçalves Monteiro.	Matemática e Ciências Experimentais.
200 — Carlos Alberto Santos Carneiro . . .	Ciências Sociais e Humanas.
240 — Maria de Fátima Bahamonde Serpa Pinto.	Expressões.
200 — Maria da Piedade Azeredo Moreira da Silva.	Ciências Sociais e Humanas.
200 — Maria Antera Aguiar dos Reis Castro.	Ciências Sociais e Humanas.
230 — Maria Teresa Saraiva carvalho de Oliveira Borges.	Matemática e Ciências Experimentais.
230 — Rolando António França Pimenta	Matemática e Ciências Experimentais.
200 — Rui José Barros da Costa Brandão	Ciências Sociais e Humanas.
200 — Rui Leandro da Costa Maia	Ciências Sociais e Humanas.

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Pinto Ribeiro.*

201749166

Despacho n.º 11354/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 10 969/2008 delegação de competências — publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 239, de 11 de Dezembro de 2008, são homologados os contratos administrativos provimento dos seguintes docentes do ensino básico referentes ao ano lectivo 2008-2009.

Nome	Código de grupo	Código de estabelecimento
Ana Catarina dos Santos Costa Martins. . .	500	342099
Ana Felisbela Melo da Silva	110	274161
Ana João Corceiro Coelho Fortes	620	342099
Ana Paula Pinto Oliveira Lopes.	100	619048
Angélica Marisela Marques Soaresv	520	342099
António Paulo Neto Moreira	500	342099
Cândida Paula Coelho Pinto da Costa Anaia	110	207068
Carina Maria Moreira Pinto Freire de Oliveira	110	291213
Carla Maria dos Santos Mourão	300	342099
Catarina Isabel Duarte Amaral.	220	342099
Cláudia Marlene Ferreira Soares	110	207068
Cristina Isabel Amaral Vasconcelos Bravo	220	342099
Dalinda Rodrigues Melo	550	342099
Dante Carlos Macedo Ferreira.	240	342099
Ema Catarina dos Santos Martins	220	342099
Erina Maria Lemos Pereira	620	342099
Gracinda Manuela Barbosa Moreira	290	342099
Hugo Ricardo Melo Ferreira	290	342099
Isabel Margarida Gaiola de Matos.	420	342099
Liliana Maria Neto de Carvalho Magalhães	230	342099
Liliana Moreira Marabuto de Almeida . . .	110	214097
Luis Jorge Lima Ferrás	500	342099
Luz de Jesus Guerra João.	260	342099
Margarida Arminda Vieira Guedes	400	342099
Maria Alexandrina Ribeiro Freitas de Carvalho	100	207068

Nome	Código de grupo	Código de estabelecimento
Maria Alice Azevedo da Costa	330	342099
Maria Aline Lopes Albuquerque Costa	520	342099
Maria da Conceição Silva Ferreira Almeida	230	342099
Maria de Lurdes Ferreira da Silva	600	342099
Maria de Lurdes Martins Graça	100	644500
Maria do Amparo Carção Vaz Carvalho	110	210171
Maria Natália Moreira da Silva Correia	100	643701
Marlene Isabel Ribeiro de Andrade	110	265913
Marta de Castro Oliveira Silva e Paiva	260	342099
Paula Alexandra Oliveira Branco	500	342099
Paula Cristina Laranjeiro Nunes Gonçalves	320	342099
Rui Paulo Correia de Sousa	260	342099
Sandra Bompastor da Costa	620	342099
Sandra Isabel Jesus Rebelo Rosa	220	342099
Sara Alexandra da Rocha Lameiras Araújo	100	214097
Sérgio Manuel Seixas Alves	300	342099
Silvia Cristina Oliveira Caetano	620	342099
Silvia Sandra da Silva Almeida Vieira	420	342099
Sofia Alexandra Costa Oliveira	510	342099
Susana Cristina da Silva Andrade	500	342099
Susana de Fátima Gonçalves Vieira da Cunha	200	342099
Susana Marisa Pinto da Cunha	240	342099
Vera Andreia do Nascimento Pereira	260	342099
Verónica de Fátima Gomes Teixeira	240	342099

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Pinto Ribeiro.*

201748242

Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro

Aviso n.º 9269/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, foram autorizadas as seguintes rescisões dos Contratos Administrativos de Serviço Docente:

Docente	Grupo	Com efeitos a partir de:
Paula da Felicidade Ferreira Martins	290 — EMRC	30/10/2008
Cidália Maria Pereira Soares	530 — Edu. Tecnológica	18/11/2008
Sónia Carla C. Ogando Rodrigues Aguiar	400 — História	20/11/2008

4 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Marques Santos*.

201745172

Agrupamento Vertical de Escolas de Moimenta da Beira

Aviso n.º 9270/2009

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas de Moimenta da Beira, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Direcção Regional de Educação do Norte, através do Despacho II Serie n.º 10969/2008 de 15-4-2008 — Delegação de Competências, publicado no *Diário da República* n.º 74 de 15-4-2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente abaixo descriminados, referentes ao ano escolar 2008/2009.

Grupo	Nome
100	Célia Maria Batista Almeida
200	Alexandra Maria Pereira M. Figueiredo
200	Bernardete Maria Pinto Martins Proença
220	Patrícia Amélia Frias Santos São José
230	Sandra Isabel Gouveia Fonseca
260	Artur Jorge da Fonseca Monteiro
300	Ana Paula Neves da Silva Faro
330	Márcia Luísa dos Santos Silva B. Baptista
330	Susana Maria Lourenço Gouveia B. Sardinha
410	Catarina Raquel Borges Faria
420	Olivete Marques Almeida Oliveira
500	Andreia Sofia Miranda Soares
500	Céline Teixeira Gonçalves
500	Fernanda Manuela Cunha Miranda
500	Helena Georgina Pinho Moreira A Silva
500	Maria Dilma Patrício da Rocha Oliveira
500	Lúcia Susana Santos Ferreira
510	Marisa de Oliveira Pereira Ferreira
550	Aníbal Jesus Raimundo Morais
550	Eduardo João Gomes Ribeiro
550	Vera Mónica Moreira da Silva Lage
600	Domingos Donato Cunha Correia Oliveira
600	Pedro António Rodrigues de Freitas
910	Anabela da Conceição Nunes Cerqueira
910	Anabela Gonçalves Coelho

4 de Maio de 2009. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Alcides José de Sousa Sarmento*.

201747821

Escola Secundária de Monserrate

Despacho n.º 11355/2009

Artur José Moranguinho dos Santos Moura, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Monserrate, Viana do Castelo, no uso da competência delegada pela alínea *a*) do ponto 1 do despacho n.º 10696/2008, publicado no DR 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeia, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, para a categoria de Professor Titular os docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome	Departamento de	Índice
300	Graça Maria Teixeira Viana Reis	Línguas	340
300	Joaquina Santo Ventura Gomesv	Línguas	340
300	José Luís Carvalhido da Ponte	Línguas	340
300	Luísa Celisa Pereira Martins	Línguas	340
300	Maria Arlete Fonseca Guimarães Salgado Rocha Faria	Línguas	340
300	Maria de Deus de Sousa Ribeiro	Línguas	299
300	Maria Emília Martins Azevedo Pinto	Línguas	340
300	Maria Lucília Morgado da Cunha	Línguas	340
300	Maria Margarida de Carvalho Ribeiro	Línguas	340
300	Maria Primavera Moreira Alves Gomes Costa	Línguas	299
300	Paula Cristina Ferreira Dias Cunha Alves	Línguas	245
300	Rosa Maria Martins Fernandes Meira Pires	Línguas	340
300	Rui Manuel Dias da Costa	Línguas	245
300	Vera Maria Santos Costa	Línguas	340
330	Edite Coelho Soares	Línguas	340
330	Maria Anatilde Pereira Ramos da Palma	Línguas	299

Grupo	Nome	Departamento de	Índice
330	Maria Antonieta Rodrigues Mamede	Línguas	340
330	Maria de Fátima Silva Oliveira	Línguas	299
330	Maria Filomena Mouta Ferreira	Línguas	245
330	Maria José Gonçalves Guerra Miranda	Línguas	245
330	Maria Teresa da Silva Cardoso Duarte Pinto Almeida	Línguas	340
400	Maria Carla Prada Barata	Ciênc.Sociais e Humanas	340
400	Maria Fernanda Esmeriz Neves	Ciênc.Sociais e Humanas	340
410	Luís Mendes Ribeiro	Ciênc.Sociais e Humanas	340
410	Manuel Lázaro Ferreira Fernandes	Ciênc.Sociais e Humanas	340
410	Maria da Conceição de Barros	Ciênc.Sociais e Humanas	340
410	Victor Manuel dos Santos Ferreira	Ciênc.Sociais e Humanas	299
420	Luísa Fernanda de Oliveira Lopes	Ciênc.Sociais e Humanas	299
420	Maria das Dores Ramos Passos Silva	Ciênc.Sociais e Humanas	299
430	Berta Maria de Sá Santos	Ciênc.Sociais e Humanas	340
430	Cecília Ribeiro Araújo	Ciênc.Sociais e Humanas	340
430	Damaris de Jesus Castro	Ciênc.Sociais e Humanas	340
430	João da Silva Rodrigues	Ciênc.Sociais e Humanas	340
430	José Domingos Vieira Pimenta	Ciênc.Sociais e Humanas	340
430	Maria Aurora da Silva Novais	Ciênc.Sociais e Humanas	299
430	Maria de Fátima Simões Viana Bastos	Ciênc.Sociais e Humanas	299
430	Maria Teresa Fernandes Murteira Baião Oliveira	Ciênc.Sociais e Humanas	340
500	Agostinho de Matos Barbosa	Mat.ª e Ciênc. Experim.	299
500	Ana Paula Lima Castro Valença	Mat.ª e Ciênc. Experim.	245
500	Isabel Maria Lopes Rodrigues	Mat.ª e Ciênc. Experim.	245
500	Manuel Lima Coelho	Mat.ª e Ciênc. Experim.	299
500	Rosa Maria Oliveira Cruz	Mat.ª e Ciênc. Experim.	299
510	Helena Maria Oliveira Veiga Anjos	Mat.ª e Ciênc. Experim.	245
510	José António Fonseca Barbosa	Mat.ª e Ciênc. Experim.	245
510	Manuel Francisco Vasquez Quinoy	Mat.ª e Ciênc. Experim.	245
510	Maria Cândida Rodrigues Branco	Mat.ª e Ciênc. Experim.	299
510	Maria Teresa Mourato Pinto Leite	Mat.ª e Ciênc. Experim.	299
510	Rosa Maria Gonçalves Arieira Cristino	Mat.ª e Ciênc. Experim.	340
520	António Acácio Felizardo Félix	Mat.ª e Ciênc. Experim.	245
530	António Manuel da Silva Marques	Mat.ª e Ciênc. Experim.	245
530	Augusto Cândido Vaz da Costa Ranha	Mat.ª e Ciênc. Experim.	340
530	Beatriz Maria Pinto da Silva Moreira Correia	Ciênc.Sociais e Humanas	299
530	Ernesto Rua Videira	Mat.ª e Ciênc. Experim.	340
530	Luís Pedro Ribeiro da Fonte	Mat.ª e Ciênc. Experim.	340
530	Manuel João Gonçalves Simões	Ciênc.Sociais e Humanas	340
540	António Luís Bouça Gonçalves Morais	Mat.ª e Ciênc. Experim.	340
600	Armando Jesus Martins Paula	Expressões	340
600	José Duarte Pereira Abreu	Expressões	245
620	Felicidade da Silva Aldeia Sá	Expressões	340
620	Jesuina da Silva Ferreira Costa Leite	Expressões	340
620	Maria da Conceição Pinheiro Cruz e Silva Pereira	Expressões	340
620	Maria Eugénia Santos Pinto Queirós	Expressões	245
620	Maria Goreti Trigueiro Rocha	Expressões	245
620	Olívia Amorim Correia Caeiro Pereira	Expressões	340

21 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Artur José Moranguinho dos Santos Moura.*

201746711

Despacho n.º 11356/2009

Artur José Moranguinho dos Santos Moura, Presidente da Comissão Administrativa Provisória da Escola Secundária de Monserrate, Viana do Castelo, no uso da competência delegada pela alínea *a*) do ponto 1 do despacho n.º 10696/2008, publicado no DR 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, e n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 104/2008 nomeia, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, para a categoria de Professor Titular os docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome	Departamento de	Índice
300	Júlio Gonçalves Pedrosa dos Santos	Línguas	340
300	Manuel José Miranda	Línguas	340
330	Maria Isabel Mouteira Barge	Línguas	340
400	Esmeralda Maria Domingues Afonso	Ciências Sociais e Humanas	340
410	Ana Maria de Castro Fontes	Ciências Sociais e Humanas	340
530	Maria Clara Amoroso Franco de Abreu	Ciências Sociais e Humanas	340
500	Carlos Gonçalves Lírio	Mat.ª e Ciênc. Experimentais	340
500	Maria da Conceição Domingues Batista Afonso	Mat.ª e Ciênc. Experimentias	340
530	Francisco Manuel Marques Franco	Expressões	340

26 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Artur José Moranguinho dos Santos Moura.*

201746599

Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho

Aviso n.º 9271/2009

Abertura do processo de selecção para a função de assistente administrativo

O Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o processo de selecção com vista à celebração de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo para provimento de um lugar de assistente técnico para o Centro Novas Oportunidades do Agrupamento Vertical de Escolas Muralhas do Minho.

1 — Autorização — Nos termos do Despacho n.º 14753/2008, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2008, do disposto nas alíneas *g*) e *i*) do n.º 1 do artigo n.º 93 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com a Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — O processo de selecção é válido por um período de um ano podendo ser renovado até 31 de Agosto de 2011.

3 — Conteúdo funcional — O conteúdo funcional é o correspondente à carreira de assistente técnico da carreira de assistente administrativo aplicável aos serviços e organismos da administração central e, em particular, ao previsto no artigo 12.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, para o técnico administrativo.

4 — Local de prestação de trabalho — O Centro Novas Oportunidades a cuja vaga o candidato apresenta a sua candidatura, se encontra localizado na Escola Básica 2,3/S de Valença.

5 — Remuneração — A remuneração de assistente administrativo em regime de contrato de trabalho a tempo resolutivo certo é a correspondente à posição 1, nível 5 da tabela remuneratória única das carreiras de regime geral da função pública.

6 — Requisitos:

a) Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a. Ter nacionalidade portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b. Ter 18 anos completos;
c. Possuir no mínimo, o 12.º de escolaridade completo ou equivalente;
d. Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f. Possuir robustez física e psíquica indispensável ao exercício das funções a que se candidata;
g. Possuir plano de vacinação válido.

b) Possuir o 12.º ano de escolaridade completo e pelo menos 3 anos de experiência profissional na área em questão ou ser detentor do grau académico de licenciatura;
c) Possuir conhecimentos de informática na óptica do utilizador (Word, Excel, Explorer).

7 — Método de selecção — Face à urgência no recrutamento e devido à impossibilidade de contratar técnicos especializados, o júri decidiu que o método de selecção a utilizar será unicamente o da avaliação curricular.

7.1— Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião da Comissão de Selecção do presente processo de selecção a qual poderá ser facultada aos candidatos quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

a) Habilitação literária, em que se pondera a titularidade do grau de ensino;
b) Experiência profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual se candidatam;
c) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam.

7.2 — A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP}{4}$$

sendo:

AC — avaliação curricular;
HL — habilitação literária;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional.

7.3 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escola de 0 a 20 valores com a valoração até às centésimas resultante da média aritmética simples ou ponderada dos elementos a avaliar.

7.4 — Em caso de empate nas classificações finais o desempate será feito pela maior experiência profissional relevante para as funções a desempenhar.

7.5— A acta do júri onde constam os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação, serão disponibilizadas, aos candidatos, sempre que solicitado.

8 — Formalização das candidaturas.

8.1— As candidaturas devem ser apresentadas, em requerimento dirigido à Presidente da Comissão Executiva Instaladora do estabelecimento de ensino atrás referido, entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção para Agrupamento Vertical de Escolas Muralhas do Minho, avenida da Juventude, 4930 599 Valença.

8.2 — O requerimento poderá ser obtido nos Serviços de Administração Escolar da Escola Básica 2,3/S de Valença, dentro do horário normal de expediente ou impresso da página oficial da escola: http://www.eb23valenca.rcts.pt.

8.3 — As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

a) De documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias,
b) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios, experiência profissional e obras publicadas;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

8.4 — As declarações constantes do requerimento modelo são objecto de confirmação pelo dirigente máximo do serviço da escola em espaços previstos para o efeito.

8.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Motivos de Exclusão — São, nomeadamente, motivos de exclusão do presente processo de selecção a apresentação da candidatura fora do prazo, a falta de confirmação e verificação das declarações constantes do requerimento modelo por parte do dirigente máximo do serviço da escola e o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados neste Aviso.

9.1 — Não se podem candidatar ao presente processo de selecção os trabalhadores que cumulativamente:

a) Estejam integrados na carreira (assistente técnico);
b) Sejam titulares da categoria (assistente técnico);
c) Executem a mesma actividade;
d) Ocupem posto de trabalho na escola que promove o recrutamento excepto se se encontrarem em mobilidade.

10 — Publicitação das listas — As listas provisória e definitiva de classificação final onde se incluem os candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas no local de afixação habitual deste estabelecimento de ensino.

11 — Regulamento — Ao presente processo de selecção aplica se a Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Ângela de Lima Evangelista.
Vogais efectivos: Laurinda Carvalho Pinto Neves, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sylvie Gonçalves Vilas Boas.
Vogais suplentes: Olinda de Jesus Teixeira de Sousa e Maria João de Almeida Monteiro.

4 de Maio de 2009. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Ângela de Lima Evangelista.*

201749644

Agrupamento de Escolas de Pico de Regalados

Aviso n.º 9272/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e de acordo com a Circular n.º 30/98/DEGRE, de 03 de Novembro de 1998, torno público que se encontra afixada no placard junto dos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2008.

O referido pessoal dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentar recurso ao dirigente máximo do serviço.

30 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alberto Rocha Rodrigues.*

201744857

Agrupamento de Escolas Trigal de Santa Maria

Aviso n.º 9273/2009

Por despacho do Sr. Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pela Senhora Directora Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série , n.º 233, de 05 de Setembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente (CAP) dos seguintes Professores, ano lectivo 2008/2009.

Docente/nome	Grupo
Adriana Filipa Moreira da Silva	110
Ana Amélia Rodrigues de Almeida	100
Ana Cristina da Silva Pires Machado	330
Aurora Sousa Ferreira	110
Bruno Cristiano Abreu Pereira	290
Célia de Jesus Silva Gomes	550
Cristina Maria Barbosa Rodrigues	430
Daniel Reis de Oliveira	420
Eduardo Francisco Carvalho Anjos	420
Elisabete Sousa Carvalho	420
Fernando Jorge Ferreira e Sá	110
Goreti Maria Barros Alves	400
Hélder Bruno Rodrigues Antunes	230
Luzia Susana Magalhães Correia	110
Guiomar M.ª Teixeira Barbosa Fernandes	500
Marco Nuno Oliveira Matos	110
Marina Luísa Correia Machado	110
Mário David Ferreira Marques	430
Marisa de Fátima Ferreira Rocha	220
Marta Lúcia Fernandes Barroso	520
Patrícia M.ª Nepomuceno Luz Varela Silva	100
Susana Vieira da Silva	110

4 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António Pereira Gomes.*

201745423

Agrupamento de Escolas Vale D'Este — Barcelos

Declaração de rectificação n.º 1231/2009

Por ter sido publicado com inexactidão os dados relativos ao contrato da professora Estela Sofia Machado Teles dos Santos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2009, rectifica-se onde se lê «Grupo de Docência: 300» deve ler-se «Grupo de Docência: 200»

30 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Alberto Simões Martins*.

201746874

Agrupamento de Escolas de Valpaços

Aviso n.º 9274/2009

Abertura de procedimento concursal para Director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Valpaços, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Valpaços www.eb2-valpacos.rcts.pt / e nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento.

3 — O requerimento deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Valpaços e entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, Av. N.ª Senhora da Saúde, 5430423 Valpaços, das 9h às 16h, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a recepção das candidaturas, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral Transitório

3.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, naturalidade, bilhete de identidade/cartão do cidadão e data de validade do mesmo, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

3.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem as funções que tem exercido e a formação profissional que possui;

b) Projecto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de Valpaços, contendo identificação de problemas, definição de objectivos/estratégias e programação das actividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e tempo de serviço;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão Fiscal de Contribuinte;

3.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no curriculum, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento.

4 — Os métodos de apreciação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções;

b) Análise do projecto de intervenção no Agrupamento, visando apreciar a relevância do mesmo e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projecto de intervenção é adequado à realidade do Agrupamento.

5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada em local apropriado da escola sede do agrupamento, no prazo de 3 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgada, na mesma data, na página electrónica do agrupamento, sendo os candidatos notificados da decisão por correio registado.

29 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Aida Maria Ribeiro Pereira*.

201745959

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 9275/2009

Por despacho de 30.12.2008, do Presidente do Conselho Executivo, foram homologados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, respeitantes ao ano escolar de 2008/2009, no uso da delegação de competências a que se refere o Despacho n.º 23189/2006, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 219, de 14.11.2006, referentes aos docentes:

Carla Margarida Capela Fernandes Julião (220);
Isabel Sofia Ferreira Calado (220)
Andrea Casa Nova Cintrão (230);
Carla Cristina da Cruz Monteiro (230);
Carla Margarida Marques Curado (230);
Fernando Nuno Pereira Silva Ferreira (240);
Liliana Maria Silva Ramos Oliveira (290);
Joana Margarida Reis Santos (520);

Daniela Lucas de Oliveira (110);
Rita Isabel Vieira Gândara (110);
Sandra Maria Ferreira Redondo (110);
Sofia Catarina Neto Marques (110);
Lina Paula Simões Costa (200);
Maria Isaura Martins Carrilho (200);
Alexandra Manuel Oliveira Martins Portugal (220);
Dora Cristina Cruz Marques (220);
Maria Arleta de Jesus Antunes (220);
Carla Liliana Fernandes Gomes (230);
Marisa Isabel Neves Gomes (230);
Susana Maria Félix Rolão (240);
Luís Manuel da Mota Dias Lopes Fernandes (260);
Sérgio Renato Rocha da Silva (260);
Ângela Maria Correia Rodrigues Salgado (300);
Sónia Isabel da Costa Pereira (420);
Cláudia Sofia Lopes e Silva dos Santos (510);
Carlos Manuel Loureiro Fé de Lemos (530);
Raquel Sofia Barbosa Vieira Barreto Ribeiro (910);
Isabel Maria Antunes Abrantes Martins (200);
Ângela Sofia Abrantes Pais Leandro (110);
Carla Sofia Cardoso da Silva Lopes (200);
Lídia Raquel Filipe Teixeira Fontoura (100);
Sílvia Morgado Salvador Ferreira (110);
Micael de Sá Guimarães (620);
Isabel Maria Gomes Vieira Rodrigues (400).

4 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adelino Mário Graça Matos.*

201749636

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas D. Dinis

Aviso n.º 9276/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da entrada da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos dos Pombais, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

23 de Abril de 2009. — A Directora, *Ana Manuela Marques da Costa Gralheiro*.

201744451

Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere

Despacho n.º 11357/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 13862/2008 de 19 de Maio, publicado no *Diário da República* n.º 96, de acordo com o estipulado no ponto 15 do Despacho n.º 32048/2008 de 16 Dezembro e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, nomeia em regime de comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular para efeitos de avaliação, pelo período de 1 de Março a 31 de Agosto de 2009, os docente abaixo indicados:

Departamento de Línguas

Etelinda Maria Sousa Vieira — Grupo 300 Margarida Maria Silva Gomes —Grupo 300

Matemática e Ciências Experimentais

Elisabete Dias Cardoso — Grupo 500
Lino Manuel Fernandes Simões — Grupo 550
Rosa Maria Almeida Neves — Grupo 230

Expressões

João Paulo Viegas Andrade — Grupo 250

4 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Saúde Ferreira Silva.*

201747302

Agrupamento de Escolas de São Bruno

Despacho n.º 11358/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de São Bruno do concelho de Oeiras, faz saber que no uso das competências que lhes foram delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram autorizadas as Propostas de Transferência do Quadro de Zona Pedagógica para o Quadro de Escola, referente ao ano lectivo 2006-2007 com efeito desde 1 de Setembro de 2006 os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Escola/Código
110	Teresa de Ascensão Alves Catarino	Escola Básica do 1.º Ciclo com J I N.ª Sra. do Vale-288172
110	Carla Maria Guerreiro Amaral Dias	Escola Básica do 1.º Ciclo João de Freitas Branco-245356
110	Maria de Fátima Roboaldo Baptista	Escola Básica do 1.º Ciclo Samuel Johnson-235222

30 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Lourenço*.

201748997

Despacho n.º 11359/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de São Bruno do concelho de Oeiras, faz saber que no uso das competências que lhes foram delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, foi transferido para o Quadro de Educação Especial nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o Professor de Nomeação Definitiva, referente ao ano lectivo 2006-2007 com efeito desde 1 de Setembro de 2006 o docente abaixo mencionado:

Grupo	Nome	Escola/código
910	Ana Beatriz Simões Pereira . . .	Escola EB 2.3 de São Bruno-340560

30 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Lourenço*.

201748786

Despacho n.º 11360/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de São Bruno do concelho de Oeiras, faz saber que no uso das competências que lhes foram delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, foi autorizada a Nomeação de Quadro de Escola, referente ao ano lectivo 2006-2007 com efeito desde 1 de Setembro de 2006 os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Escola/código
100	Maria de Fátima Miragaia Trancoso Vaz	Escola Básica do 1.º Ciclo com J I Nª Sra. do Vale-288172
110	Maria Lúcia Barros dos Santos	Escola Básica do 1.º Ciclo João de Freitas Branco-245356
110	Alberto Alexandre da Silva de Sousa Dias	Escola Básica do 1.º Ciclo Samuel Johnson-235222
110	Maria Josefa Costa Silva Machado	Escola Básica do 1.º Ciclo Samuel Johnson-235222
110	Carla Idalina Castilho Alves Freitas	Escola Básica do 1.º Ciclo Visconde de Leceia-244673
220	Elsa Maria Cecílio de Sousa Botão Alves	Escola EB 2.3 de São Bruno-340560

Grupo	Nome	Escola/código
220	Maria do Rosário de Carvalho Barros	Escola EB 2.3 de São Bruno-340560
510	Rosa Lima Fernandes Peres	Escola EB 2.3 de São Bruno-340560
500	Sandra Maria Rosário Rego	Escola EB 2.3 de São Bruno-340560

30 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Lourenço*.

201748923

Despacho n.º 11361/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de São Bruno do concelho de Oeiras, faz saber que no uso das competências que lhes foram delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram autorizadas as Nomeações para o Quadro de Zona Pedagógica de referente ao ano lectivo 2006-2007 com efeito desde 1 de Setembro de 2006 os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Escola/Código
110	Gilda Maria Valadas Arronches	Escola Básica do 1.º Ciclo João de Freitas Branco-245356
110	Carla do Carmo dos Santos Farinha Gonçalves	Escola Básica do 1.º Ciclo Visconde de Leceia-244673
110	Nuno Gabriel Teixeira Capela	Escola Básica do 1.º Ciclo com J I N.ª Sra. do Vale-288172

30 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Lourenço*.

201748883

Escola Secundária de Seomara da Costa Primo

Despacho n.º 11362/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, foi nomeada para Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, Ana Maria Dias de Oliveira Rodrigues Reis, ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. A referida funcionária estava na carreira Administrativa de Pessoal Não Docente, na categoria de Assistente Técnica, correspondente ao 5.º escalão.

30 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria de Almeida Pereira.*

201744905

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Contrato n.º 96/2009

Programa de generalização do ensino do Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja, pessoa colectiva n.º 600071707 representada por Vítor Manuel Medeiros Igreja, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical n.º 2 de Beja

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 533 Alunos x 262,50€ no montante de 139 912,50€;

Valor total da comparticipação: 139 912,50€ (cento e trinta e nove mil novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja, *Vítor Manuel Medeiros Igreja*.

201744516

Contrato n.º 97/2009

Programa de generalização do ensino do Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja, pessoa colectiva n.º 600083110 representada por Maria José Duarte Mesquita Barroca, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical n.º 3 de Beja

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 485 Alunos x 262,50€ no montante de 127 312,50€;

Valor total da comparticipação: 127 312,50€ (cento e vinte e sete mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja, *Maria José Duarte Mesquita Barroca*.

201744581

Contrato n.º 98/2009

Programa de generalização do ensino do Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Monforte

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas de Monforte, pessoa colectiva n.º 600060969 representada por Carlos Alberto Fernandes Moreira, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Monforte

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 162 Alunos x 162,50€ no montante de 26 325,00€;

Valor total da comparticipação: 26 325,00€ (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco euros).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do

cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do Agrupamento de Escolas de Monforte, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

201744662

Contrato n.º 99/2009

Programa de generalização do ensino do inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa — Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa.

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, pessoa colectiva n.º 600080048, representada por Agostinho Luís da Costa Arranca, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Vila Viçosa.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 341 Alunos × 262,50€ no montante de 89 512,50€;

Valor total da comparticipação: 89 512,50€ (oitenta e nove mil quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três *tranches* de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última *tranche* fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última *tranche* será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª *tranches*.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, *Agostinho Luís da Costa Arranca*.

201744873

Contrato n.º 100/2009

Programa de generalização do ensino do Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, pessoa colectiva n.º 600080277 representada por Idalina de Fátima Paulo Bento, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 633 Alunos x 262,50€ no montante de 166 162,50€;

Valor total da comparticipação: 166 162,50€ (cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do

cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, *Idalina de Fátima Paulo Bento*.

201744751

Contrato n.º 101/2009

Programa de generalização do ensino do inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Agrupamento de escolas de Santiago do Cacém

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, pessoa colectiva n.º 600075583 representada por Paula Maria Daniel de Melo Lopes, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Santiago do Cacém

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 349 Alunos x 262,50€ no montante de 91 612,50€;

Valor total da comparticipação: 91 612,50€ (noventa e um mil seiscentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do

cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, *Paula Maria Daniel de Melo Lopes*.

201744824

Contrato n.º 102/2009

Programa de generalização do ensino do inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Agrupamento de escolas de Viana do Alentejo

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, pessoa colectiva n.º 600021378 representada por Maria Manuel Carvalho Aleixo, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Viana do Alentejo

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 111 Alunos × 262,50€ no montante de 29 137,50€;

Valor total da comparticipação: 29 137,50€ (vinte e nove mil cento e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do

cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, *Maria Manuel Carvalho Aleixo*.

201744849

Contrato n.º 103/2009

Programa de generalização do ensino do inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa — Agrupamento de Escolas de Mértola.

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas de Mértola, pessoa colectiva n.º 600080307, representada por Júlio Manuel Salvador da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Mértola.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 202 Alunos × 262,50€ no montante de 53 025,00€;

Valor total da comparticipação: 53 025,00€ (cinquenta e três mil e vinte e cinco euros).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três *tranches* de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última *tranche* fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última *tranche* será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª *tranches*.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Mértola, *Júlio Manuel Salvador da Silva*.

201744605

Contrato n.º 104/2009

Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-programa — Município de Vendas Novas

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Município de Vendas Novas, pessoa colectiva n.º 501177256 representada por José Maria Rodrigues Figueira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, adiante designado como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:
Agrupamento Vertical de Vendas Novas

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 470 Alunos x 262,50 € no montante de 123 375,00 €;
Valor total da comparticipação: 123 375,00 € (cento e vinte e três mil trezentos e setenta e cinco euros).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, *José Maria Rodrigues Figueira.*

201747424

Contrato n.º 105/2009

Programa de generalização do ensino do Inglês e de outras actividadesde enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — contrato-programa — município de Avis

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante;
e
Segundo outorgante: Município de Avis, pessoa colectiva n.º 502789824 representada por Manuel Maria Libério Coelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Avis, adiante designado como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14 460/2008 (2.ª série), de 15-5-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-5-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas: Agrupamento Vertical de Avis.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14 460/2008 (2.ª série), de 15-5-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 162 Alunos x 262,50€ no montante de 42 525,00€;

Valor total da comparticipação: 42 525,00€ (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco euros).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Avis, *Manuel Maria Libério Coelho.*

201746882

Contrato n.º 106/2009

Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-Programa — Junta de Freguesia de Cabrela

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Junta de Freguesia de Cabrela, pessoa colectiva n.º 506778843 representada por Joaquim Isidoro Miguens de Abreu Bastos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Cabrela, adiante designado como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos à Escola Básica de 1.º Ciclo de Cabrela.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 15 Alunos x 262,50€ no montante de 3 937,50€;
Valor total da comparticipação: 3 937,50€ (três mil novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Junta de Freguesia de Cabrela, *Joaquim Isidoro Miguens de Abreu Bastos.*

201747481

Contrato n.º 107/2009

Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-programa — Município de Castelo de Vide

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no *DR* n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Município de Castelo de Vide, pessoa colectiva n.º 506796035 representada por António Manuel Grincho Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, adiante designado como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Castelo de Vide

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 114 Alunos x 262,50 € no montante de 29 925,00 €;

Valor total da comparticipação: 29 925,00 € (vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco euros).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, *António Manuel Grincho Ribeiro.*

201747092

Contrato n.º 108/2009

Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-programa — Município de Monforte

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Município de Monforte, pessoa colectiva n.º 506873412 representada por Rui Manuel Maia da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monforte, adiante designado como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Monforte

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 122 Alunos x 100,00€ no montante de 12 200,00 €;
Valor total da comparticipação: 12 200,00 € (doze mil e duzentos euros).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Monforte, *Rui Manuel Maia da Silva.*

201747319

Contrato n.º 109/2009

Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-Programa — Município de Ourique

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Município de Ourique, pessoa colectiva n.º 506876330 representada por Pedro N. R. Prazeres Carmo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ourique, adiante designado como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:
Agrupamento Vertical de Ourique

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 157 Alunos x 262,50€ no montante de 41 212,50 €;

Valor total da comparticipação: 41 212,50 € (quarenta e um mil duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Ourique, *Pedro N. R. Prazeres Carmo.*

201747335

Contrato n.º 110/2009

Programa de generalização do ensino do Inglês e de outras actividadesde enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — contrato-programa — município de Castro Verde

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Município de Castro Verde, pessoa colectiva n.º 501135910 representada por Francisco José Caldeira Duarte, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Castro Verde

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 305 Alunos × 262,50€ no montante de 80 062,50€;

Valor total da comparticipação: 80 062,50€ (oitenta mil sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do

cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, *Francisco José Caldeira Duarte*.

201747019

Contrato n.º 111/2009

Contrato-programa — Programa de generalização do ensino do inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional-Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Almodôvar, pessoa colectiva n.º 680006400 representada por António J. M. Rosário Sebastião, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, adiante designado como segundo outorgante:

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Almodôvar

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 236 Alunos x 262,50€ no montante de 61 950,00€;

b) 9 Alunos x 190€ no montante de 1 710,00€.

Valor total da comparticipação: 63 660,00€ (sessenta e três mil seiscentos e sessenta euros).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, *António J. M. Rosário Sebastião*.

201747051

Contrato n.º 112/2009

Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-programa — Município de Redondo

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Município de Redondo, pessoa colectiva n.º 501834117 representada por Alfredo Falamino Barroso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Redondo, adiante designado como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Redondo

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 275 Alunos x 262,50 € no montante de 72 187,50 €;
Valor total da comparticipação: 72 187,50 € (setenta e dois mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Redondo, *Alfredo Falamino Barroso.*

201747351

Contrato n.º 113/2009

Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-programa — Município de Serpa

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Município de Serpa, pessoa colectiva n.º 501112049 representada por João Manuel Rocha da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Serpa, adiante designado como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Serpa;
Agrupamento Vertical de Vila Nova de S. Bento;
Agrupamento Vertical de Pias.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 612 Alunos x 262,5€ no montante de 160 650,00€;
Valor total da comparticipação: 160 650,00€ (cento e sessenta mil seiscentos e cinquenta euros).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *João Manuel Rocha da Silva.*

201747376

Contrato n.º 114/2009

Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-programa — Junta de Freguesia de Ermidas do Sado

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Junta de Freguesia de Ermidas do Sado, pessoa colectiva n.º 502964529 representada por Alberto Manuel de Sousa Dias de Brito, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Ermidas do Sado, adiante designado como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Alvalade do Sado

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 183 Alunos x 262,50€ no montante de 48 037,50€;

Valor total da comparticipação: 48 037,50€ (quarenta e oito mil trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2008, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

31 de Outubro de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional-Adjunto de Educação do Alentejo, *Carlos António Couraça Calhau.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Junta de Freguesia de Ermidas do Sado, *Alberto Manuel de Sousa Dias de Brito.*

201747513

Inspecção-Geral da Educação

Despacho n.º 11363/2009

A Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê no n.º 4 do seu artigo 2.º, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado, por procedimento concursal, de entre funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

Para o provimento do cargo de director de serviços do Gabinete de Apoio Técnico-Inspectivo da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Inspecção-Geral da Educação, foram cumpridos os procedimentos de selecção determinados nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da aludida Lei.

O licenciado António Rui Dias Barata detém as qualidades necessárias ao exercício do cargo que se pretende prover e corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do Gabinete de Apoio Técnico-Inspectivo da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Inspecção-Geral da Educação.

Assim, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado António Rui Dias Barata, inspector principal do quadro da Inspecção-Geral da Educação, no cargo de director de serviços do Gabinete de Apoio Técnico-Inspectivo da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Inspecção-Geral da Educação, podendo o nomeado optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º daquele diploma.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2009.

27 de Abril de 2009. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

Síntese curricular

Identificação: António Rui Dias Barata.
Data de Nascimento: 29 de Julho de 1960.
Naturalidade: Bogas de Baixo, Fundão, Castelo Branco.
Habilitações académicas:

Licenciaturas em Teologia e em Línguas e Literaturas Modernas (Variante de Estudos Portugueses);
Pós-Graduação em Inspecção de Educação.

Situação Profissional: Inspector Principal da Carreira Técnica Superior de Inspecção da Educação, na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo da IGE, desde 16 de Junho de 2006.
Experiência Profissional:

Actividades realizadas, funções e cargos desempenhados na Inspecção-Geral da Educação:

Actividades de Avaliação, de Controlo, de Auditoria e Procedimentos Disciplinares no âmbito dos Planos de Actividades da IGE (2000 a 2009);
Interlocutor Regional da Actividade III.1 — Administração Financeira das Escolas — Acção Social Escolar (2005-2007);
Membro da Comissão de Selecção dos professores para preenchimento de uma vaga para a docência de Língua Portuguesa do Ensino Secundário na Escola Europeia de Luxemburgo I (2007);
Membro das equipas de coordenação da Actividade III.1 — Administração Financeira das Escolas — Acção Social Escolar e III.2 — Sistema de Controlo Interno — Escolas e Serviços da Administração Educativa (2008-2009);
Membro da equipa de coordenação da Actividade III.4 — Sistema Nacional de Controlo do Quadro Comunitário de Apoio (QCA) III (PRODEP) (2008);
Membro da equipa de coordenação da Actividade III.3 — Contratos de Financiamento dos Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo (2009);
Coordenador das actividades de auditoria na DRLVT (2009);
Foi docente do Ensino Secundário entre 1984/85 e 1999/2000, tendo sido membro do Conselho Pedagógico e da Assembleia de Escola.

201744735

Despacho n.º 11364/2009

Por meu despacho de 29 de Abril de 2009:

Promovidos, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, à categoria de inspector superior, 1.º escalão, índice 340, da carreira técnica superior de inspecção do mapa de pessoal da Inspecção-Geral da Educação, os inspectores principais António Rui Dias Barata, Fernando Correia da Silva e Jorge Bernardino Sarmento Morais.

30 de Abril de 2009. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

201744808

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11365/2009

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 194/2004, de 17 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º a 74.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Física e Desporto, nos ramos de Educação Física e Desporto Escolar, de Exercício e Bem-Estar e de Treino Desportivo no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a entidade instituidora promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — A publicação a que se refere o número anterior incluirá, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o plano de estudos, indicando, para cada unidade curricular: (i) a área científica em que se insere; (ii) a duração (semestral, anual ou outra); (iii) o tempo de trabalho, em horas totais e horas de contacto; (iv) o número de créditos ECTS.

19 de Julho de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

2 — Grau — licenciado.

3 — Curso — Educação Física e Desporto.

3.1 — Ramos:

3.1.1 — Educação Física e Desporto Escolar;

3.1.2 — Exercício e Bem-Estar;

3.1.3 — Treino Desportivo.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Créditos, por área científica, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Ramos de Educação Física e Desporto Escolar, de Exercício e Bem-Estar e de Treino Desportivo:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	9,5
Ciências Biológicas e Exactas	CBE	19
Educação Física e Desporto	EFD	151,5
Total		180

7 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Departamento de Educação Física, Desporto e Lazer Educação Física e Desporto

Licenciatura em Educação Física e Desporto

Tronco Comum

1.º Ano

QUADRO 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento e Adaptação Motora	EFD	Anual	175	T=30; TP=45	7	
Anatomofisiologia	CBE	Anual	175	T=30; TP=45	7	
História da Educação Física e Desporto	EFD	Anual	175	T=30; TP=45	7	
Pedagogia do Desporto e das Actividades Físicas	EFD	Anual	200	T=20; TP=45; TC=20	8	
Estatística	CBE	Semestral	75	T=7.5; TP=15	3	
Bioquímica	CBE	Semestral	50	T=15; TP=7.5	2	

I — Educação Física e Desporto Escolar

1.º Ano

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
TPD I — Ginástica I	EFD	Semestral	75	PL=45	3	
TPD I Atletismo	EFD	Semestral	125	PL=60	5	
TPD I — Desporto Aventura	EFD	Semestral	125	PL=60	5	
TPD II — Basquetebol	EFD	Semestral	100	PL=45	4	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
TPD II — Futebol	EFD	Semestral	100	PL=45	4	
TPD II — Ténis/ Badminton/ Ténis Mesa	EFD	Semestral	125	PL=60	5	

II — Exercício e Bem-Estar

1.º Ano

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fitness I (Actividades de Grupo)	EFD	Anual	200	PL=90	8	
Fitness II (Actividades Individuais)	EFD	Anual	175	PL=75	7	
TPD I — Desporto Aventura	EFD	Semestral	100	PL=45	4	
TPD I — Ginástica I	EFD	Semestral	75	PL=45	3	
TPD I — Ténis/ Badminton/ Ténis Mesa	EFD	Semestral	100	PL=45	4	

III — Treino Desportivo

1.º Ano

QUADRO 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modalidade Opção I	EFD	Anual	225	TP=15; PL=60; TC=30	9	
TPD I — Ginástica I	EFD	Semestral	75	PL=45	3	
TPD I — Atletismo	EFD	Semestral	125	PL=60	5	
TPD I — Desporto Aventura	EFD	Semestral	125	PL=60	5	*a*)
TPD I — Basquetebol	EFD	Semestral	100	PL=45	4	*a*)
TPD I — Futebol	EFD	Semestral	100	PL=45	4	*a*)
TPD I — Ténis/ Badminton/ Ténis Mesa	EFD	Semestral	125	PL=60	5	*a*)

a) O aluno deve optar por uma Unidade Curricular de 5 ECTS e outra de 4 ECTS, devendo totalizar 9 ECTS.

Tronco Comum

2.º Ano

QUADRO 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas e Estratégias de Ensino	CE	Anual	175	T=30; TP=45	7	
Fisiologia do Exercício	EFD	Anual	175	T=30; TP=45	7	
Sociologia do Desporto e das Actividades Físicas	EFD	Anual	125	T=22.5; TP=22.5	5	
Biomecânica	CBE	Semestral	100	T=12; TP=22,5; PL=10,5	4	
Informática Aplicada	CBE	Semestral	75	T=7.5; TP=15	3	
Traumatologia e Exercício	EFD	Semestral	75	T=12; TP=10.5	3	
Nutrição e Exercício	EFD	Semestral	75	T=7.5; TP=1.5	3	
Dança	EFD	Semestral	125	PL=60	5	

I — Educação Física e Desporto Escolar

2.º Ano

QUADRO 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
TPD III — Ginástica II	EFD	Semestral	75	PL=45	3	
TPD III — Patinagem	EFD	Semestral	50	PL=30	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
TPD IV — Voleibol	EFD	Semestral	100	PL=45	4	
TPD IV — Andebol	EFD	Semestral	100	PL=45	4	
TPD IV — Judo/ Luta/ Jogo do Pau	EFD	Semestral	100	PL=45	4	
TPD IV — Rugby	EFD	Semestral	50	PL=25	2	

II — Exercício e Bem-Estar

2.º Ano

QUADRO 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fitness III (Actividades de Grupo)	EFD	Anual	150	PL=60	6	
Fitness IV (Actividades Individuais)	EFD	Anual	150	PL=60	6	
TPD II — Desportos Colectivos (Basqueteboll, Futebol e Voleibol).	EFD	Semestral	100	PL=45	4	
TPD II — Actividades Aquáticas	EFD	Anual	175	PL=75	7	

III — Treino Desportivo

2.º Ano

QUADRO 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modalidade Opção II		Anual	250	TP=20; PL=60;TC=35	10	
TPD II — Natação	EFD	Semestral	100	PL=45	4	
TPD II — Ginástica II	EFD	Semestral	75	PL=45	3	*b*)
TPD II — Patinagem	EFD	Semestral	50	PL=30	2	*b*)
TPD II — Voleibol	EFD	Semestral	100	PL=45	4	*b*)
TPD II — Andebol	EFD	Semestral	100	PL=45	4	*b*)
TPD II — Judo/ Luta/ Jogo do Pau	EFD	Semestral	100	PL=45	4	*b*)
TPD II — Rugby	EFD	Semestral	50	PL=25	2	*b*)

b) O aluno deve escolher Unidades Curriculares de forma a completar um mínimo de 9 ECTS.

Tronco Comum

3.º Ano

QUADRO 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicofisiologia	EFD	Semestral	125	T=22.5; PT=22.5	5	
Psicologia do Desporto e das Actividades Físicas	EFD	Semestral	125	T=22.5; PT=22.5	5	
Teoria e Metodologia do Treino	EFD	Anual	200	T=30; TP=30; PL=30	8	(*c*)
Saúde e Condição Física	EFD	Semestral	65	T=9; TP=7.5; PL=6	2,5	(*d*)
Filosofia das Actividades Físicas	CE	Semestral	65	T=15; TP=7.5	2,5	
Organização e Des. do Desporto e das Actividades Físicas.	EFD	Semestral	125	T=22.5; TP=22	5	(*e*)
Opção I	EFD	Anual	300	T=30;TP=60;TC=30	12	(*f*)
Opção II	EFD	Anual	125	T=9;TP=22.5;TC=13.5	5	(*g*)
Projecto	EFD	Anual	125	T=7.5; S=37.5	5	

(*c*) 6 créditos em EBE (Exercício e Bem-Estar).
(*d*) 5.5 créditos em EBE.
(*e*) 4 créditos em EBE
(*f*) Especialização. Serão definidas anualmente pelo conselho científico, após consulta aos alunos.
(*g*) Complemento de formação à escolha do aluno dentre as Unidades Curriculares do departamento ou da Universidade, desde que tenha, no mínimo, 5 ECTS.

I — Educação Física e Desporto Escolar

3.º Ano

QUADRO 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Avaliação em Educação Física e Desporto.	EFD	Anual	250	T=22.5; TP=37.5; TC=30	10	(*h*)

(*h*) No Ramo de Educação Física e Desporto Escolar (formação de Professores) não haverá Estágio, em seu lugar existirá a cadeira de Planeamento e Avaliação em Educação Física e Desporto com uma forte componente de introdução à prática pedagógica, designadamente nas suas vertentes de planeamento, observação, análise e avaliação.

II — Exercício e Bem-Estar

3.º Ano

QUADRO 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	EFD	Anual	250	E=90	10	

III — Treino Desportivo

3.º Ano

QUADRO 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	EFD	Anual	250	E=90	10	

201747465

Despacho normativo n.º 18/2009

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 95/2009, de 27 de Abril, que estabelece que os estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa são aprovados por uma assembleia com a composição prevista no artigo 172.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), e sujeitos a homologação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior nos termos do artigo 132.º da mesma lei;

Tendo os estatutos sido aprovados nos termos previstos na referida norma;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos da referida lei:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de Abril, homologo os estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, que vão publicados em anexo ao presente despacho.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

30 de Abril de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

CAPÍTULO I

Princípios gerais e disposições comuns

Artigo 1.º

Atribuições

Constituem atribuições fundamentais do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL):

a) Realizar investigação científica de alto nível, fundamental e aplicada;

b) Realizar ciclos de estudo de licenciatura, mestrado e doutoramento, formação pós-doutoral e cursos e actividades de especialização e de aprendizagem ao longo da vida;

c) Contribuir para a compreensão pública da ciência e da tecnologia, promovendo e organizando acções de apoio à difusão da cultura científica e tecnológica, e disponibilizando os recursos necessários a esses fins;

d) Criar procedimentos e instrumentos de avaliação interna, de garantia da qualidade e de prestação pública de contas baseados em padrões internacionais;

e) Prestar serviços à comunidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentado do país, a inovação e o exercício da cidadania;

f) Organizar parcerias com outras entidades, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras como suporte ao desenvolvimento da sua missão;

g) Assegurar as condições para a formação, a qualificação e o desenvolvimento profissional de docentes, investigadores e pessoal não docente;

h) Promover a qualidade de vida e de trabalho dos estudantes, através da acção social e de programas sociais e culturais;

i) Fomentar a internacionalização e a cooperação cultural, científica e tecnológica, assegurando a mobilidade de estudantes, docentes e investigadores e apoiando a projecção internacional dos seus trabalhos;

j) Instituir prémios e incentivos destinados a reconhecer o mérito, a distinguir a qualidade e a apoiar actividades que valorizem o ISCTE-IUL nos planos nacional e internacional;

l) Patrocinar a ligação aos antigos alunos, bem como a participação de outras personalidades e instituições no desenvolvimento estratégico do ISCTE-IUL.

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — O ISCTE-IUL orienta-se pelos princípios da liberdade intelectual, da promoção e reconhecimento do mérito e do respeito pela ética académica.

2 — O ISCTE-IUL garante a liberdade de criação científica, cultural e tecnológica, na pluralidade e livre expressão de orientações e opiniões, bem como a participação de todos os seus corpos na vida académica comum na base de métodos de gestão democrática.

3 — O ISCTE-IUL organiza-se e funciona no respeito pelos princípios da democraticidade, da participação, da descentralização, da eficácia e eficiência e da responsabilidade no exercício de cargos profissionais e de direcção.

4 — O ISCTE-IUL gere as suas actividades com respeito pelos princípios da transparência e da prestação pública de contas.

Artigo 3.º

Denominação internacional e símbolos

1 — A denominação internacional do ISCTE-IUL é ISCTE — Lisbon University Institute.

2 — O ISCTE-IUL tem símbolos próprios definidos pelo Conselho Geral e protegidos por lei.

Artigo 4.º

Unidades orgânicas descentralizadas

O ISCTE-IUL pode, nos termos da lei, criar, transformar ou extinguir diversos tipos de unidades orgânicas descentralizadas, incluindo unidades de ensino, unidades de investigação, unidades de ensino e investigação e unidades destinadas à prestação de serviços à comunidade.

Artigo 5.º

Outras entidades

O ISCTE-IUL pode, nos termos da lei, livremente, por si ou por intermédio das suas unidades orgânicas:

a) Criar, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, públicas ou privadas, no país ou no estrangeiro, incluindo através de consórcio, fazer parte de, ou incorporar no seu âmbito, entidades subsidiárias de direito privado, como fundações, associações e sociedades;

b) Estabelecer, com outras instituições de ensino superior ou outras, nacionais ou estrangeiras, bem como com as unidades orgânicas destas, acordos de associação ou de cooperação;

c) Promover consórcios com instituições públicas ou privadas de ensino superior ou de investigação e desenvolvimento, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 6.º

Acção social escolar e apoios educativos

1 — O ISCTE-IUL integra os Serviços de Acção Social Escolar, que têm autonomia administrativa e financeira, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º dos Estatutos.

2 — O ISCTE-IUL mantém e desenvolve um sistema específico de bolsas e de outros apoios educativos directos e indirectos aos seus estudantes.

Artigo 7.º

Estudantes

1 — O ISCTE-IUL apoia o associativismo estudantil, cria as condições necessárias para apoiar os trabalhadores-estudantes e estabelece um quadro de ligação aos seus antigos alunos, assim como contribui para a sua inserção na vida activa.

2 — O ISCTE-IUL tem um Provedor do Estudante, cuja acção se desenvolve em articulação com a Associação de Estudantes e com os órgãos e serviços da instituição, designadamente com o Conselho Pedagógico, bem como com as suas unidades orgânicas, nos termos do artigo 48.º e seguintes dos Estatutos.

Artigo 8.º

Transparência

1 — O ISCTE-IUL disponibiliza no seu sítio na Internet todos os elementos relevantes para o conhecimento dos ciclos de estudos oferecidos e dos graus conferidos, da investigação realizada e dos serviços prestados pela instituição.

2 — Entre os elementos disponibilizados incluem-se ainda os relatórios de auto-avaliação e de avaliação externa da instituição e das suas unidades orgânicas e ciclos de estudos, bem como os relatórios do Provedor do Estudante.

Artigo 9.º

Informação e publicidade

1 — Os documentos informativos emanados do ISCTE-IUL destinados a difusão pública, assim como a respectiva publicidade, incluem o conteúdo preciso das autorizações de funcionamento de ciclos de estudos e de reconhecimento de graus.

2 — O ISCTE-IUL disponibiliza informação precisa e suficiente sobre:

a) A missão e os objectivos da instituição;

b) Os estatutos e regulamentos;

c) As unidades orgânicas;

d) Os ciclos de estudos em funcionamento, graus que conferem e estrutura curricular;

e) O corpo docente, regime do vínculo à instituição e regime de prestação de serviços;

f) O regime de avaliação escolar;

g) Os títulos de acreditação e resultados da avaliação da instituição e dos seus ciclos de estudos;

h) Os direitos e deveres dos estudantes, incluindo todas as propinas e taxas a pagar por estes;

i) Os serviços de acção social escolar;

j) Os índices de aproveitamento e de insucesso escolar, bem como de empregabilidade dos ciclos de estudos ministrados;

l) Outros elementos previstos na lei ou nos Estatutos.

Artigo 10.º

Contas

1 — O ISCTE-IUL apresenta anualmente um relatório de contas consolidadas com todas as suas unidades orgânicas.

2 — O relatório a que se refere o número anterior deve incluir a explicitação das estruturas de custos, diferenciando actividades de ensino e investigação para os vários tipos de carreiras, de forma a garantir as melhores práticas de contabilização e registo das estruturas de custos das instituições de ensino e investigação.

Artigo 11.º

Relatório anual

O ISCTE-IUL aprova e faz publicar um relatório anual consolidado sobre as suas actividades, acompanhado dos pareceres e deliberações dos órgãos competentes, dando conta, designadamente, do seguinte:

a) Grau de cumprimento do plano estratégico e do plano anual;

b) Realização dos objectivos estabelecidos;

c) Eficiência da gestão administrativa e financeira;

d) Evolução da situação patrimonial e financeira e da sustentabilidade da instituição;

e) Movimentos de pessoal docente e não docente;

f) Evolução das admissões e da frequência dos ciclos de estudos ministrados;

g) Graus académicos e diplomas conferidos;

h) Empregabilidade dos seus diplomados;

i) Internacionalização da instituição e do número de estudantes estrangeiros;

j) Prestação de serviços externos e das parcerias estabelecidas;

l) Procedimentos de auto-avaliação e de avaliação externa e seus resultados.

Artigo 12.º

Independência e conflitos de interesses

1 — Os titulares e membros dos órgãos de governo e de gestão do ISCTE-IUL estão ao serviço do interesse público e são independentes no exercício das suas funções.

2 — O Reitor e os vice-reitores do ISCTE-IUL, bem como os directores das suas escolas, não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou de gestão de outra instituição de ensino superior, pública ou privada.

3 — A verificação de qualquer incompatibilidade acarreta a perda do mandato e a inelegibilidade para qualquer dos cargos referidos no número anterior.

Artigo 13.º

Órgãos colegiais

1 — Os órgãos colegiais do ISCTE-IUL reúnem ordinariamente com a regularidade fixada nos Estatutos e nos respectivos regimentos e, extraordinariamente, nos termos dos Estatutos ou sempre que convocados pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 — São lavradas actas de todas as reuniões dos órgãos colegiais e das suas comissões.

3 — Quando um membro de um órgão colegial faltar, sem justificação válida, a mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas, o presidente desse órgão pronunciará a perda de mandato do membro, sem prejuízo de audição prévia e de eventual procedimento disciplinar.

CAPÍTULO II

Órgãos universitários

Artigo 14.º

Enumeração

1 — São órgãos de governo do ISCTE-IUL:

a) O Conselho Geral;
b) O Reitor;
c) O Conselho de Gestão.

2 — São órgãos consultivos do ISCTE-IUL:

a) O Senado;
b) O Conselho Universitário.

3 — São órgãos de coordenação central das actividades científicas e pedagógicas do ISCTE-IUL, respectivamente:

a) O conselho científico;
b) O Conselho Pedagógico.

4 — No ISCTE-IUL existe ainda o Provedor do Estudante.

SECÇÃO I

Conselho geral

Artigo 15.º

Definição

O Conselho Geral é o órgão de definição do desenvolvimento estratégico e de supervisão do ISCTE-IUL.

Artigo 16.º

Composição

1 — O Conselho Geral do ISCTE-IUL é composto por trinta e três membros.
2 — São membros do Conselho Geral:

a) Dezassete representantes do conjunto dos professores e investigadores;
b) Cinco representantes do conjunto dos estudantes;
c) Um representante do pessoal não docente e não investigador;
d) Dez personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à instituição, com conhecimentos e experiência relevantes para a mesma.

3 — As funções de membro do Conselho Geral são incompatíveis com as de Provedor do Estudante e membro do Conselho de Gestão.

Artigo 17.º

Eleições e cooptação dos membros

1 — Os membros a que se refere a alínea *a*) do número 2 do artigo anterior são eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores, pelo sistema proporcional e método de Hondt, em listas integrando igual número de membros efectivos e suplentes e subscritas por um número de elementos do respectivo colégio eleitoral igual a pelo menos metade do número de efectivos, nos termos do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL.
2 — Os membros a que se refere a alínea *b*) do número 2 do artigo anterior são eleitos pelo conjunto dos estudantes de todos os ciclos de estudos, pelo sistema proporcional e método de Hondt, em listas integrando igual número de membros efectivos e suplentes e subscritas por um número de elementos do respectivo colégio eleitoral igual a pelo menos metade do número de efectivos, nos termos do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL.
3 — Os membros a que se refere a alínea *c*) do número 2 do artigo anterior são eleitos pelo conjunto do pessoal não docente e não investigador, por maioria simples, em candidaturas integrando um efectivo e um suplente, subscritas por pelo menos cinco membros do respectivo colégio eleitoral, nos termos do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL.
4 — Os membros a que se refere a alínea *d*) do número 2 do artigo anterior são cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número 2 do mesmo artigo, por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções com base em propostas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros e contendo, cada uma, o nome duma personalidade externa e respectiva fundamentação, nos termos do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL.

Artigo 18.º

Mandato dos membros

1 — O mandato dos membros eleitos ou cooptados do Conselho Geral tem a duração de quatro anos, excepto no caso dos estudantes, em que é de dois anos.
2 — O mandato inicia-se com a tomada de posse do Conselho Geral e termina com a entrada em funções dos novos membros eleitos.
3 — Perdem o mandato, por deliberação do Conselho Geral, por maioria absoluta e sob proposta do seu presidente, os membros que:

a) Estejam impossibilitados permanentemente de exercer as suas funções;
b) Faltem a mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas, salvo se o Conselho Geral aceitar como justificáveis os motivos invocados;
c) Sejam condenados em processo disciplinar durante o período do mandato, com pena superior à de repreensão;
d) Deixem, no caso dos membros referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número 2 do artigo 16.º, de pertencer ao ISCTE-IUL.

4 — Os membros eleitos do Conselho Geral do ISCTE-IUL poderão, a todo o tempo, renunciar ao mandato.
5 — As vagas criadas no Conselho Geral pelos membros a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do número 2 do artigo 16.º, por perda de mandato ou renúncia, são preenchidas pelos elementos que figurem seguidamente na respectiva lista e segundo a ordem indicada, procedendo-se, na ausência destes e de suplentes, a nova eleição pelo respectivo corpo, desde que as vagas criadas na sua representação atinjam mais de metade.
6 — As vagas criadas no Conselho Geral pelos membros a que se refere a alínea *d*) do número 2 do artigo 16.º, por perda de mandato ou renúncia, são preenchidas por elementos cooptados por maioria do conjunto dos membros do Conselho Geral, nos termos do Regimento do Conselho Geral.
7 — Os novos membros eleitos ou cooptados nos termos dos números anteriores apenas completam o mandato dos cessantes.

Artigo 19.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Geral do ISCTE-IUL:

a) Eleger o seu presidente, por maioria absoluta, de entre os membros a que se refere a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 16.º;
b) Aprovar o seu regimento;
c) Discutir e aprovar as alterações aos estatutos do ISCTE-IUL, por maioria de dois terços dos seus membros;
d) Propor, ao membro do governo com a tutela do ensino superior, personalidades de elevado mérito e experiência profissional, reconhecidos como especialmente relevantes para integrarem o Conselho de Curadores;
e) Aprovar o Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL, relativo às eleições e cooptações para os órgãos de governo e de coordenação central;
f) Aprovar o Regulamento do Provedor;
g) Aprovar os regulamentos disciplinares de acordo com os princípios e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável;
h) Organizar o procedimento de eleição, eleger o Reitor e submeter o resultado da eleição a homologação do Conselho de Curadores, nos termos da lei, dos Estatutos e do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL;
i) Apreciar os actos do Reitor e do Conselho de Gestão;
j) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;
l) Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos de importância fundamental para o ISCTE-IUL que lhe sejam submetidos pelo Presidente;
m) Decidir sobre os recursos e reclamações que sejam submetidos à sua apreciação;
n) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos.

2 — Compete ainda ao Conselho Geral, sob proposta do Reitor e tendo em conta os pareceres dos órgãos que, nos termos da lei ou dos Estatutos, se pronunciaram sobre a matéria:

a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do Reitor;
b) Aprovar as linhas gerais de orientação da instituição nos planos científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;
c) Criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas;
d) Aprovar os planos anuais de actividades e apreciar o relatório anual das actividades da instituição;
e) Aprovar a proposta de orçamento;

f) Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do Fiscal Único;
g) Fixar as propinas devidas pelos estudantes;
h) Propor, nos termos da lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição, bem como as operações de crédito;
i) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Reitor.

3 — As deliberações a que se referem as alíneas *a*) a *d*) e *f*) do n.º 2 são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer, a elaborar e aprovar pelos membros externos a que se refere a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 16.º
4 — As deliberações a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *d*) a *f*) do n.º 2 estão sujeitas a homologação do Conselho de Curadores, nos termos da lei.
5 — Em todas as matérias da sua competência, pode o Conselho Geral solicitar pareceres a outros órgãos do ISCTE-IUL ou das suas unidades orgânicas.

Artigo 20.º

Competências do Presidente

1 — Compete ao Presidente do Conselho Geral:

a) Convocar e presidir às reuniões, com voto de qualidade;
b) Verificar as vagas no Conselho e promover os procedimentos conducentes à designação de novos membros.

2 — O Presidente do Conselho Geral não interfere no exercício de competências dos demais órgãos do ISCTE-IUL, não lhe cabendo representar a instituição ou pronunciar-se em seu nome.

Artigo 21.º

Reuniões

1 — O Conselho Geral reúne, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, a convocação do seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido do Reitor ou de um terço dos seus membros.
2 — O Reitor participa nas reuniões, sem direito a voto.
3 — O Conselho pode, nos termos do Regimento do Conselho Geral, chamar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, os directores das unidades orgânicas, o Administrador, os directores dos serviços e personalidades convidadas para se pronunciarem sobre matérias da sua especialidade.

SECÇÃO II

Reitor

Artigo 22.º

Definição

O Reitor é o órgão superior de governo e de representação externa do ISCTE-IUL.

Artigo 23.º

Eleição

1 — O Reitor é eleito pelo Conselho Geral segundo o procedimento previsto no Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL.
2 — O procedimento de eleição inclui, designadamente:

a) O anúncio público da data da eleição e da abertura de candidaturas, com uma antecedência de pelo menos três meses relativamente à data da eleição;
b) A apresentação de candidaturas;
c) A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão dos seus programas de acção;
d) A votação final do Conselho Geral, por maioria e por voto secreto.

3 — Podem ser candidatos professores e investigadores do ISCTE-IUL ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação.
4 — Não pode ser eleito Reitor:

a) Quem se encontre em situação de aposentado;
b) Quem tenha sido condenado por infracção disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;
c) Quem incorra em outras inelegibilidades previstas na lei.

5 — A deliberação do Conselho Geral que designa ou destitui o Reitor do ISCTE-IUL está sujeita a homologação do Conselho de Curadores.

Artigo 24.º

Duração do mandato

1 — O mandato do Reitor tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez.
2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo Reitor inicia novo mandato.

Artigo 25.º

Vice-reitores e pró-reitores

1 — O Reitor é coadjuvado por vice-reitores e pró-reitores.
2 — Os vice-reitores e os pró-reitores são livremente nomeados e exonerados pelo Reitor, podendo ser exteriores à instituição, cessando o seu mandato com a cessação do mandato daquele.

Artigo 26.º

Conselho Universitário

1 — O Reitor é coadjuvado pelo Conselho Universitário.
2 — O Conselho Universitário é composto pelo Reitor, vice-reitores, pró-reitores, Presidente do conselho científico, Presidente do Conselho Pedagógico, Administrador, directores das unidades orgânicas descentralizadas e Presidente da Associação de Estudantes ou um estudante seu representante por ele livremente designado, coadjuvando o Reitor, sem competências deliberativas, em tarefas de coordenação, reunindo por sua iniciativa e sendo por ele presidido e ouvido sobre quaisquer matérias sempre que tal consulta seja necessária ao bom funcionamento do ISCTE-IUL.

Artigo 27.º

Suspensão e destituição

1 — Em caso de grave violação dos Estatutos ou da lei, e precedendo o devido procedimento administrativo, o Reitor pode ser suspenso ou destituído pelo Conselho Geral.
2 — A deliberação é tomada por voto secreto, em reunião especificamente convocada para o efeito, por iniciativa do Presidente ou de um terço do número estatutário de membros do Conselho Geral.

Artigo 28.º

Dedicação exclusiva

1 — O Reitor exerce o seu cargo em regime de dedicação exclusiva.
2 — Quando sejam docentes ou investigadores da respectiva instituição, o Reitor e vice-reitores ficam dispensados da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.

Artigo 29.º

Substituição

1 — Na ausência ou impedimento do Reitor, ou quando se verificar a sua incapacidade temporária, assume as suas funções o Vice-Reitor pelo primeiro designado ou, na falta de indicação, o mais antigo.
2 — Quando a situação de incapacidade se prolongar por mais de noventa dias, o Conselho Geral pronuncia-se acerca da conveniência da eleição de um novo Reitor.
3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Reitor, deve o Conselho Geral determinar, no prazo máximo de oito dias, a abertura do procedimento de eleição de um novo Reitor.
4 — Durante a vacatura do cargo de Reitor, nos termos do número anterior, bem como no caso de suspensão, nos termos do artigo 27.º, será aquele exercido interinamente pelo Vice-Reitor escolhido pelo Conselho Geral ou, na falta dele, pelo decano do Conselho Geral do ISCTE-IUL.
5 — Podem substituir o Reitor, nos termos dos números 1 e 4, os vice-reitores que sejam professores ou investigadores doutorados do ISCTE-IUL ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação.

Artigo 30.º

Competências

1 — Compete ao Reitor, ouvidos os outros órgãos quando requerido pela lei ou pelos Estatutos:

a) Elaborar e apresentar ao Conselho Geral propostas de:

i) Planos estratégicos de médio prazo e plano de acção para o quadriénio do seu mandato;
ii) Linhas gerais de orientação da instituição no plano científico e pedagógico;

iii) Plano e relatório anuais de actividades;
iv) Orçamento e contas anuais consolidados, acompanhados de parecer do Fiscal Único;
v) Criação, alteração ou extinção de áreas estratégicas, e definição das respectivas formas de organização e de coordenação;
vi) Criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas descentralizadas;
vii) Estatutos, regulamentos e projectos de participação em outras entidades com as quais o ISCTE-IUL e ou as suas unidades orgânicas descentralizadas se relacionem, nos termos do artigo 5.º dos presentes estatutos;
viii) Estabelecimento de consórcios para efeito do disposto no artigo 5.º;
ix) Propinas devidas pelos estudantes.

b) Elaborar e apresentar ao Conselho de Curadores propostas de:

i) Aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição e de autorização para operações de crédito;
ii) Nomeação e exoneração, nos termos da lei e dos Estatutos, dos membros do Conselho de Gestão.

c) Aprovar as formas de coordenação e orientação estabelecidas para as unidades orgânicas descentralizadas;
d) Aprovar a celebração de consórcios que as unidades orgânicas descentralizadas se proponham estabelecer;
e) Aprovar a criação, suspensão e extinção dos cursos;
f) Aprovar os valores máximos de novas admissões e de inscrições em cada ciclo de estudos;
g) Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à abertura de concursos, à nomeação e à contratação de pessoal, a qualquer título, à designação dos júris de concursos e de provas académicas e ao sistema e aos regulamentos de avaliação de docentes e discentes;
h) Orientar e superintender na gestão de recursos humanos e na gestão administrativa e financeira da instituição, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos;
i) Superintender nos serviços sociais e designar o respectivo Administrador;
j) Atribuir apoios aos estudantes no âmbito da acção social escolar, nos termos da lei;
l) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
m) Conceder o estatuto de professor e de investigador emérito com base nos critérios definidos pelo conselho científico;
n) Aprovar códigos de boas práticas em matéria pedagógica e de boa governação e gestão;
o) Instituir prémios escolares ou académicos, bem como prémios e incentivos aos professores, investigadores e pessoal não docente;
p) Nomear os dirigentes das unidades orgânicas descentralizadas, sob proposta destas, nos termos da lei e dos regulamentos daquelas;
q) Exonerar os dirigentes das unidades orgânicas descentralizadas, nos termos da lei e dos regulamentos daquelas;
r) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos Estatutos, o Administrador e os dirigentes dos serviços do ISCTE-IUL;
s) Aprovar o Regulamento Disciplinar dos Estudantes e os demais regulamentos previstos na lei e nos Estatutos que não sejam da competência específica do Conselho Geral;
t) Exercer o poder disciplinar, nos termos da lei e dos regulamentos;
u) Velar pela observância das leis, dos estatutos e dos regulamentos, designadamente no que diz respeito ao Estatuto da Carreira Docente Universitária;
v) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;
x) Comunicar ao ministro da tutela todos os dados necessários ao exercício desta, designadamente, os planos e orçamentos e os relatórios de actividades e contas;
z) Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade na instituição e nas suas unidades orgânicas, nos domínios do ensino, da investigação, da gestão, do apoio aos estudantes e dos serviços à comunidade;
aa) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais do ISCTE-IUL;
bb) Representar a instituição em juízo ou fora dele, designadamente nomeando e exonerando os representantes do ISCTE-IUL nas entidades em que este participe.

2 — O Reitor assume ainda todas as competências que por lei ou pelos Estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos do ISCTE-IUL.

Artigo 31.º

Delegação de competências

O Reitor pode, nos termos da lei e dos Estatutos, delegar nos vice-reitores, no Administrador e nos directores das unidades orgânicas as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente do ISCTE-IUL.

SECÇÃO III

Conselho de gestão

Artigo 32.º

Definição

O Conselho de Gestão é o órgão de gestão administrativa, patrimonial e financeira do ISCTE-IUL, bem como de gestão dos recursos humanos.

Artigo 33.º

Composição

1 — O Conselho de Gestão é designado pelo Conselho de Curadores do ISCTE-IUL, sob proposta do Reitor, e é composto pelo Reitor, que preside, o Administrador e um vice-reitor.
2 — O Conselho de Curadores pode ainda designar, sob proposta do Reitor, um estudante e um trabalhador não docente como membros do Conselho de Gestão, sem funções executivas.
3 — O Reitor pode convocar para as reuniões, sem direito a voto, o Administrador dos Serviços de Acção Social.
4 — Podem ser convocados para participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Gestão os directores das unidades orgânicas, os responsáveis pelos serviços da instituição e representantes dos estudantes e do pessoal não docente e não investigador.

Artigo 34.º

Competências

1 — Compete ao Conselho de Gestão conduzir a gestão administrativa, patrimonial, financeira e dos recursos humanos do ISCTE-IUL e promover a racionalização e a eficiência dos serviços da instituição.
2 — No âmbito das suas funções gerais de gestão do ISCTE-IUL, compete ao Conselho de Gestão, designadamente:

a) Apoiar o Reitor na elaboração dos planos anuais e plurianuais de actividades e assegurar a respectiva execução;
b) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
c) Apoiar o Reitor na elaboração do relatório de actividades;
d) Elaborar o balanço social, nos termos da lei aplicável;
e) Exercer os poderes de direcção e gestão do pessoal não docente e não investigador;
f) Praticar actos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos Estatutos;
g) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos Estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
h) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo Reitor e pelo Conselho Geral.

3 — No âmbito das suas funções específicas de gestão financeira e patrimonial do ISCTE-IUL, compete ao Conselho de Gestão, designadamente:

a) Apoiar o Reitor na elaboração do orçamento anual e assegurar a respectiva execução;
b) Arrecadar e gerir as receitas e autorizar as despesas, nos termos da lei;
c) Elaborar a conta de gerência;
d) Apoiar o Conselho de Curadores na gestão do património;
e) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes.

4 — As taxas e os emolumentos são fixados pelo Conselho de Gestão.
5 — O Conselho de Gestão pode delegar nos directores das unidades orgânicas descentralizadas e nos dirigentes dos serviços as competências consideradas necessárias a uma gestão mais eficiente do ISCTE-IUL.

SECÇÃO IV

Senado

Artigo 35.º

Definição

O Senado é o órgão de consulta académica do ISCTE-IUL.

Artigo 36.º

Composição

São membros do Senado:

a) O Reitor, que preside com voto de qualidade;
b) Os vice-reitores;
c) O Presidente do Conselho Geral;
d) Os presidentes dos conselhos Científico e Pedagógico;
e) Os directores das unidades orgânicas descentralizadas;
f) O Presidente da Associação de Estudantes ou um estudante seu representante por ele livremente designado;
g) Os representantes dos estudantes eleitos para o Conselho Pedagógico;
h) O Administrador;
i) O Administrador dos Serviços de Acção Social.

Artigo 37.º

Competências

1 — Compete ao Senado:

a) Aprovar o Regimento do Senado;
b) Pronunciar-se sobre as alterações aos Estatutos do ISCTE-IUL;
c) Pronunciar-se sobre os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do Reitor;
d) Pronunciar-se sobre as linhas gerais de orientação da instituição nos planos científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;
e) Pronunciar-se sobre os planos anuais de actividades e apreciar o relatório anual das actividades da instituição;
f) Pronunciar-se sobre a aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição;
g) Dar parecer sobre o Regulamento Disciplinar dos Estudantes;
h) Dar parecer, nos termos do Regimento do Senado, nos processos disciplinares susceptíveis de conduzir à aplicação de penas graves;
i) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Reitor.

SECÇÃO V

Conselho científico

Artigo 38.º

Definição

O conselho científico é o órgão de coordenação central das actividades científicas do ISCTE-IUL e dos processos relativos à carreira docente e de investigação.

Artigo 39.º

Composição e funcionamento

1 — O conselho científico do ISCTE-IUL é composto por um máximo de vinte e cinco membros.
2 — São membros do conselho científico:

a) Dezassete representantes eleitos, nos termos especificados nos Estatutos e no Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL, do conjunto dos:

i) Professores e investigadores de carreira;
ii) Restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor;

b) Até oito representantes das unidades orgânicas de investigação, que sejam titulares do grau de doutor, por elas designados nos termos especificados nos Estatutos e no Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL;

3 — O conselho científico funciona em plenário e em comissão permanente, que reúnem com periodicidade mínima estabelecida no Regimento do conselho científico.

4 — O conselho científico tem um presidente eleito, de entre os seus membros, pelo plenário, por maioria simples, nos termos do Regimento do conselho científico.
5 — O Presidente do conselho científico é coadjuvado por um vice-presidente por ele livremente nomeado de entre os membros do Conselho referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número 2, e por ele livremente exonerado.
6 — A Comissão Permanente do conselho científico é composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por três vogais eleitos, nos termos do Regimento do conselho científico, de entre os membros do Conselho referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número 2.
7 — O funcionamento do conselho científico é definido no Regimento do conselho científico, o qual fixa, nomeadamente:

a) O processo de eleição dos membros não inerentes da Comissão Permanente;
b) As competências do Presidente e do Vice-Presidente;
c) As competências da Comissão Permanente;
d) As competências delegáveis nas comissões científicas das unidades orgânicas descentralizadas.

8 — As propostas de Regimento do conselho científico ou de alteração ao mesmo, a enviar ao Reitor para aprovação, devem ser aprovadas em Plenário do conselho científico pela maioria dos membros do Conselho em efectividade de funções.

Artigo 40.º

Eleição e cooptação dos membros

1 — Os membros a que se refere a alínea *a*) do número 2 do artigo anterior são eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, pelo sistema proporcional e método de Hondt, nos termos do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL, o qual garante mecanismos de composição das listas e de afectação dos mandatos que asseguram a participação de todos os departamentos no conselho científico.
2 — Os membros a que se refere a alínea *b*) do número 2 do artigo anterior são designados pelas unidades orgânicas de investigação, nos termos do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL e tendo em conta os seguintes critérios:

a) Cada unidade orgânica de investigação indica um representante;
b) Sempre que o número de unidades orgânicas de investigação for superior a oito, têm prioridade os representantes indicados pelas unidades com classificação mais elevada, procedendo-se ao eventual desempate entre unidades com a mesma classificação nos termos do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL;
c) Sempre que o número de unidades orgânicas de investigação for inferior a oito, o número de representantes dessas unidades é inferior ao máximo estabelecido na alínea *b*) do número 2 do artigo anterior.

Artigo 41.º

Mandato dos membros

O mandato dos membros do conselho científico é de dois anos, não podendo ser exercidos mais de dois mandatos consecutivos.

Artigo 42.º

Competências

1 — Ao conselho científico incumbe, designadamente:

a) Elaborar e propor ao Reitor o Regimento do conselho científico;
b) Apreciar o plano de actividades científicas do ISCTE-UL;
c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas descentralizadas do ISCTE-IUL;
d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Reitor;
e) Pronunciar-se sobre a criação e alteração de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados, bem como as disposições sobre transições curriculares;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
i) Propor a composição de júris de provas e de concursos académicos;
j) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação,

nomeadamente pronunciando-se sobre o mérito científico dos docentes e investigadores em avaliação e dos candidatos a lugares docentes e de investigação.

2 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

3 — O conselho científico pode delegar nas comissões científicas das unidades orgânicas descentralizadas as competências necessárias ao bom funcionamento do ISCTE-IUL, nos termos do Regimento do conselho científico.

SECÇÃO VI

Conselho pedagógico

Artigo 43.º

Definição

O Conselho Pedagógico é o órgão de coordenação central das actividades pedagógicas do ISCTE-IUL e dos processos de concertação entre professores e estudantes.

Artigo 44.º

Composição e funcionamento

1 — O Conselho Pedagógico do ISCTE-IUL é composto por igual número de professores e estudantes.
2 — São membros do Conselho Pedagógico:

a) Quatro representantes dos professores de cada escola;
b) Quatro representantes dos estudantes de cada escola.

3 — O Conselho Pedagógico funciona em plenário e em comissão permanente, que reúnem com periodicidade mínima estabelecida no Regimento do Conselho Pedagógico.
4 — O Conselho Pedagógico tem um presidente e dois vice-presidentes eleitos nos termos do Regimento e tendo em conta os seguintes critérios:

a) O Presidente é um dos representantes dos professores que integram o Conselho, sendo eleito por todos os membros do Conselho, por maioria e voto secreto;
b) Um dos vice-presidentes é um dos representantes dos professores que integram o Conselho, sendo eleito pelo conjunto desses representantes, por maioria e voto secreto;
c) Um dos vice-presidentes é um dos representantes dos estudantes que integram o Conselho, sendo eleito pelo conjunto desses representantes, por maioria e voto secreto;

5 — A Comissão Permanente do Conselho Pedagógico é composta pelo Presidente, pelos vice-presidentes e por vogais eleitos de entre os membros do Conselho.
6 — Nos termos do número anterior, são vogais da comissão permanente um professor e um estudante de cada escola.
7 — O funcionamento do Conselho Pedagógico é definido no Regimento do Conselho Pedagógico, o qual fixa, nomeadamente:

a) O processo de eleição dos membros não inerentes da Comissão Permanente;
b) As competências do Presidente e do Vice-Presidente;
c) As competências da Comissão Permanente;
d) As competências delegáveis nas estruturas pedagógicas das escolas.

8 — As propostas de Regimento do Conselho Pedagógico ou de alteração ao mesmo, a enviar ao Reitor para aprovação, devem ser aprovadas em Plenário pela maioria dos membros do Conselho em efectividade de funções.

Artigo 45.º

Eleição dos membros

1 — Os membros a que se refere a alínea *a*) do número 2 do artigo anterior são eleitos pelo conjunto, em cada escola, dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, pelo sistema proporcional e método de Hondt, nos termos do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL.
2 — Os membros a que se refere a alínea *b*) do número 2 do artigo anterior são eleitos pelo conjunto dos estudantes de todos os ciclos de cada escola, pelo sistema proporcional e método de Hondt, nos termos do Regulamento Eleitoral do ISCTE-IUL.

Artigo 46.º

Mandato dos membros

O mandato dos membros do Conselho Pedagógico é de dois anos, não podendo ser exercidos mais de dois mandatos consecutivos.

Artigo 47.º

Competências

1 — São competências do Conselho Pedagógico:

a) Elaborar e propor ao Reitor o Regimento do Conselho Pedagógico;
b) Elaborar o relatório anual da situação pedagógica do ISCTE-IUL;
c) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
d) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da instituição e a sua análise e divulgação;
e) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
f) Propor medidas com vista à melhoria da qualidade do ensino;
g) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
h) Aprovar o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos, proceder à sua revisão e verificar o seu cumprimento;
i) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
j) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre as propostas de organização e alteração dos planos dos ciclos de estudos ministrados;
l) Pronunciar-se sobre as propinas ou taxas devidas pela inscrição nos ciclos de estudos conducentes a grau ministrados no ISCTE-IUL;
m) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
n) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da instituição;
o) Pronunciar-se sobre o Regulamento Disciplinar dos Estudantes;
p) Acompanhar o funcionamento dos serviços com incidência na actividade pedagógica e pronunciar-se sobre a regulamentação, planos e relatórios de actividade destes serviços;
q) Propor o Provedor do Estudante ao Conselho Geral, nos termos do Regimento do Conselho Pedagógico, ouvida a Associação de Estudantes;
r) Pronunciar-se sobre o Regulamento do Provedor do Estudante;
s) Acompanhar a actividade do Provedor do Estudante, apreciando as situações que cabem no seu âmbito de competência e susceptíveis de exigir uma deliberação;
t) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo seu Presidente;
u) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos Estatutos.

2 — O Conselho Pedagógico pode delegar nas estruturas pedagógicas das escolas as competências necessárias ao bom funcionamento do ISCTE-IUL, nos termos do Regimento do Conselho Pedagógico.

SECÇÃO VII

Provedor do estudante

Artigo 48.º

Definição

O Provedor do Estudante é um órgão independente que tem como função a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos dos estudantes inscritos no ISCTE-IUL.

Artigo 49.º

Designação

O Provedor do Estudante é designado pelo Reitor, sob proposta do Conselho Pedagógico, ouvida a Associação de Estudantes, de entre personalidades que não se encontrem em exercício efectivo de funções no ISCTE-IUL.

Artigo 50.º

Mandato

O mandato do Provedor do Estudante tem a duração de quatro anos, podendo ser renovável por uma vez.

Artigo 51.º

Competências

1 — Compete ao Provedor do Estudante apreciar exposições dos estudantes sobre matérias pedagógicas e de acção social e matérias administrativas conexas e dirigir aos órgãos competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar ilegalidades ou injustiças e melhorar os procedimentos nestas matérias.

2 — As actividades do Provedor desenvolvem-se em articulação com o Conselho Pedagógico, com a Associação de Estudantes e com os Serviços de Acção Social, nos termos fixados no Regulamento do Provedor do Estudante, aprovado pelo Conselho Geral.

CAPÍTULO III

Unidades orgânicas descentralizadas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 52.º

Enumeração

1 — São unidades orgânicas descentralizadas do ISCTE-IUL:

a) Os departamentos;
b) As unidades de investigação;
c) As escolas.

2 — O Conselho Geral poderá criar outro tipo de unidades orgânicas descentralizadas, em particular para a organização e gestão de actividades de ensino de curta duração ou de nível pós-secundário, especialmente vocacionadas para o ensino ao longo da vida.

3 — As unidades orgânicas descentralizadas do ISCTE-IUL actualmente existentes são as constantes do Anexo aos presentes Estatutos, sem prejuízo de, nos termos da lei e dos Estatutos, os órgãos competentes poderem criar novas entidades ou fundir e extinguir as existentes.

Artigo 53.º

Regulamento

1 — As unidades orgânicas descentralizadas regem-se por regulamento próprio, nos termos dos Estatutos e da lei.

2 — Os regulamentos devem especificar as atribuições das unidades orgânicas descentralizadas, a composição, modo de designação, eleição e funcionamento dos seus órgãos e a respectiva articulação com outras unidades e órgãos do ISCTE-IUL.

3 — Por iniciativa do Reitor ou de cada unidade orgânica descentralizada, os regulamentos podem ser revistos quando tal se afigure indispensável para garantir o seu bom funcionamento.

Artigo 54.º

Mandato dos membros

O mandato dos membros eleitos ou nomeados para cada órgão é no mínimo de dois anos e no máximo de quatro anos, de acordo com o estipulado nos regulamentos de cada unidade orgânica descentralizada, não podendo ser exercidos mais de dois mandatos consecutivos.

Artigo 55.º

Incompatibilidades e impedimentos

Um membro da comissão científica de um departamento ou de uma unidade de investigação está impedido de exercer, cumulativamente, cargo ou função num outro departamento ou unidade de investigação.

SECÇÃO II

Departamentos

Artigo 56.º

Definição

Os departamentos são unidades orgânicas descentralizadas do ISCTE-IUL dirigidas à realização de actividades de qualificação e gestão da carreira do seu corpo docente e à concepção e reestruturação de planos de estudos.

Artigo 57.º

Composição

1 — Cada departamento corresponde a uma área fundamental e consolidada do saber, disciplinar ou interdisciplinar, delimitada em função de um objecto próprio, correspondendo ou não a disciplinas professadas no ISCTE-IUL, à qual se dedique um mínimo de dez doutorados em tempo integral.

2 — Os departamentos podem subdividir-se em secções sempre que a sua dimensão ou a pluralidade de matérias científicas compreendidas na sua área o justifique.

3 — A iniciativa de proposta para a criação de departamentos pertence ao Reitor ou ao conjunto de professores doutorados que o pretendam e que reúnam as condições fixadas no número 1.

4 — Os órgãos competentes dos departamentos fornecem ao Reitor, para comunicação ao conjunto dos órgãos do ISCTE-IUL para o efeito relevantes, a lista nominal dos seus docentes, com especificação das actividades anuais, nos termos do Regulamento do Departamento.

5 — Todos os docentes do ISCTE-IUL estão obrigatoriamente integrados num único departamento.

Artigo 58.º

Atribuições

Incumbe especialmente aos departamentos:

a) Promover a qualificação e actualização dos seus docentes;

b) Promover a internacionalização do seu corpo docente e o intercâmbio com instituições estrangeiras congéneres;

c) Propor a contratação, a renovação, a prorrogação, a recondução ou a cessação de contrato, a promoção e a transferência interna no ISCTE-IUL do pessoal docente integrado no departamento, bem como dar seguimento às decisões dos órgãos centrais nestes domínios;

d) Propor aos órgãos competentes a distribuição do serviço docente no âmbito da sua competência;

e) Propor a criação e reestruturação de cursos cujas áreas nucleares de ensino se situem no domínio específico da sua competência científica, explicitando obrigatoriamente as áreas de saber e de competência departamental correspondentes a cada uma das disciplinas propostas;

f) Propor alterações dos planos de estudo dos cursos que se situem no domínio específico da sua competência científica, explicitando obrigatoriamente as áreas de saber e de competência departamental correspondentes a cada uma das disciplinas propostas, bem como as disposições sobre transições curriculares;

g) Propor aos órgãos competentes do ISCTE-IUL a celebração de convénios e de outros acordos com entidades públicas ou privadas;

h) Elaborar, e propor ao Reitor, o Regulamento do Departamento e as alterações ao mesmo;

i) Contribuir, no âmbito da sua área, para a elaboração do orçamento do ISCTE-IUL e gerir as verbas que lhe forem alocadas;

j) Contribuir para o funcionamento eficaz do ISCTE-IUL, nomeadamente pela colaboração com as outras unidades descentralizadas;

l) Elaborar o relatório anual e o plano de actividades, que devem, nomeadamente, caracterizar os recursos humanos e financeiros necessários e disponíveis e a sua utilização.

Artigo 59.º

Órgãos

1 — São órgãos do departamento o Director e a Comissão Científica.

2 — O Director de departamento é nomeado pelo Reitor, de entre os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, do respectivo departamento e sob proposta destes, nos termos do Regulamento do Departamento.

3 — O Director é coadjuvado por dois subdirectores doutorados, do respectivo departamento, por ele livremente nomeados e exonerados.

4 — A Comissão Científica é composta pelo Director, que preside com voto de qualidade, e por um máximo de cinco membros, de entre os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, e por estes eleitos, nos termos do Regulamento do Departamento.

SECÇÃO III

Unidades de investigação

Artigo 60.º

Definição

1 — As unidades de investigação são unidades orgânicas descentralizadas do ISCTE-IUL avaliadas e certificadas pela agência nacional competente para o efeito, dirigidas ao desenvolvimento da investigação científica fundamental e aplicada, à formação avançada em contexto de investigação e à transferência de conhecimentos para a sociedade, nas respectivas áreas científicas.

2 — As unidades de investigação têm autonomia administrativa e financeira, nos termos do regulamento de cada unidade de investigação.

3 — Em conformidade com o artigo 5.º dos Estatutos, o ISCTE-IUL pode ainda incorporar no seu âmbito, como entidades subsidiárias, unidades de investigação organizadas de acordo com o direito privado.

4 — As relações entre o ISCTE-IUL e cada uma das entidades referidas no número anterior são regidas por acordo.

Artigo 61.º

Composição

1 — Cada unidade de investigação corresponde a uma área fundamental e consolidada do saber, disciplinar ou interdisciplinar, delimitada em função de um objecto próprio, correspondente ou não a áreas científicas leccionadas no ISCTE-IUL.

2 — Cada unidade de investigação deve cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios: ser reconhecida pela agência nacional de avaliação e certificação do sistema científico e ter obtido junto desta a classificação de "Excelente", "Muito Bom" ou "Bom" e integrar pelo menos vinte doutorados elegíveis ou, excepcionalmente, quinze se aquela classificação for de "Excelente".

3 — A iniciativa de proposta de criação de unidades de investigação pertence ao Reitor ou ao conjunto de doutorados elegíveis que o pretendam e que reúnam as condições fixadas nos números 1 e 2.

4 — Os órgãos competentes das unidades de investigação fornecem ao Reitor, para comunicação ao conjunto dos órgãos do ISCTE-IUL para o efeito relevantes, a lista nominal dos seus investigadores, com especificação das actividades anuais, nos termos do Regulamento da Unidade de Investigação.

5 — Para efeitos dos números anteriores, usa-se o termo "doutorado elegível" de acordo com os critérios da agência nacional de certificação e avaliação do sistema científico.

Artigo 62.º

Atribuições

Incumbe especialmente às unidades de investigação:

a) O desenvolvimento de investigação científica fundamental e aplicada, nas respectivas áreas científicas, assegurando padrões de qualidade internacionalmente reconhecidos;

b) A realização de actividades de investigação aplicada, inovação, pericialidade e promoção da cultura científica;

c) A transferência e valorização económica, política, social e cultural do conhecimento científico e tecnológico;

d) A participação na concepção e reestruturação de planos de estudos, nomeadamente de segundo e terceiro ciclos;

e) O enquadramento, em contexto de investigação, de teses de doutoramento realizadas nas áreas da sua competência científica;

f) Promover a internacionalização das suas actividades;

g) Preparar as propostas de contratação, renovação, prorrogação, recondução ou cessação de contrato, promoção e transferência interna no ISCTE-IUL do pessoal de investigação integrado na unidade, bem como dar seguimento às decisões dos órgãos centrais nestes domínios;

h) Propor aos órgãos competentes do ISCTE-IUL a celebração de convénios e de outros acordos entre a unidade e outras entidades públicas ou privadas;

i) Elaborar, e propor ao Reitor, o Regulamento da Unidade de Investigação e as alterações ao mesmo;

j) Contribuir, no âmbito da sua área, para a elaboração do orçamento do ISCTE-IUL e gerir as verbas que lhe forem alocadas;

l) Contribuir para o funcionamento eficaz do ISCTE-IUL, nomeadamente pela colaboração com as outras unidades descentralizadas;

m) Elaborar o relatório anual e o plano de actividades, que deverão, nomeadamente, caracterizar os recursos humanos e financeiros necessários e disponíveis e a sua utilização.

Artigo 63.º

Órgãos

1 — São órgãos das unidades de investigação o Director e a Comissão Científica.

2 — O Director da unidade de investigação é nomeado pelo Reitor, de entre os doutorados elegíveis e sob proposta destes, nos termos do Regulamento da Unidade de Investigação.

3 — O Director é coadjuvado por dois subdirectores com o estatuto de doutorados elegíveis, da respectiva unidade de investigação, por ele livremente nomeados e exonerados.

4 — A Comissão Científica é composta pelo Director, que preside com voto de qualidade, e por um máximo de cinco membros, de entre os doutorados elegíveis da unidade de investigação e por estes eleitos, nos termos do Regulamento da Unidade de Investigação.

SECÇÃO IV

Escolas

Artigo 64.º

Definição

As escolas são unidades orgânicas descentralizadas do ISCTE-IUL para a organização e gestão das actividades de ensino do primeiro, segundo e terceiro ciclos.

Artigo 65.º

Composição

1 — As escolas são compostas por departamentos e unidades de investigação que se organizam para gerir um conjunto específico de áreas de ensino.

2 — A iniciativa de proposta de criação de escolas pertence ao Reitor ou a, pelo menos, um departamento e uma unidade de investigação.

Artigo 66.º

Atribuições

1 — Compete às escolas garantir o funcionamento adequado dos cursos que gerem e promover a qualidade do ensino, cabendo-lhes, designadamente:

a) Organizar e gerir os recursos envolvidos no funcionamento dos cursos que estão a seu cargo, elaborar propostas em relação aos mesmos, bem como zelar pelo bom funcionamento das actividades lectivas;

b) Planear a organização e funcionamento do ano lectivo;

c) Definir as necessidades de recursos docentes e transmiti-las aos departamentos e unidades de investigação;

d) Pronunciar-se sobre a distribuição do serviço docente no âmbito da sua competência;

e) Propor aos departamentos e unidades de investigação alterações e reestruturações dos planos de estudo dos cursos que funcionam no seu âmbito;

f) Propor a criação, abertura, fecho e extinção de cursos;

g) Propor as vagas e propinas para cada curso.

2 — Compete ainda a cada escola:

a) Propor aos órgãos competentes do ISCTE-IUL a celebração de convénios e de outros acordos com outras entidades públicas ou privadas;

b) Elaborar, e propor ao Reitor, o Regulamento da Escola especificando, nomeadamente, a composição, modo de funcionamento e atribuições das suas estruturas pedagógicas, bem como propor as alterações ao mesmo;

c) Contribuir, no âmbito da sua área, para a elaboração do orçamento do ISCTE-IUL e gerir as verbas que lhe forem alocadas;

d) Contribuir para o funcionamento eficaz do ISCTE-IUL, nomeadamente pela colaboração com as outras unidades descentralizadas;

e) Elaborar o relatório anual e o plano de actividades, que devem, nomeadamente, caracterizar os recursos humanos e financeiros necessários e disponíveis e a sua utilização.

3 — As escolas exercem as competências que lhe sejam cometidas pelo respectivo regulamento e as que lhe sejam confiadas pelos órgãos de governo e de coordenação central do ISCTE-IUL.

Artigo 67.º

Órgãos

1 — São órgãos das escolas, o Director, a Comissão Científica e a Comissão Pedagógica.

2 — O Director da Escola é nomeado pelo Reitor, sob proposta do conjunto dos membros das comissões científicas das unidades orgânicas que constituem a respectiva escola, nos termos do Regulamento da Escola.

3 — O Director é coadjuvado por dois subdirectores doutorados ou doutorados elegíveis, da respectiva escola, por ele livremente nomeados e exonerados.

4 — A Comissão Científica é composta pelo Director da Escola, que preside com voto de qualidade, e pelos membros das comissões científicas das unidades orgânicas que constituem a respectiva Escola, nos termos do Regulamento da Escola.

5 — A Comissão Científica funciona em plenário e em comissão permanente, sendo esta constituída pelo Director da Escola, que preside com voto de qualidade, e pelos directores das unidades orgânicas que integram a Escola, nos termos do Regulamento da Escola.

6 — A Comissão Pedagógica é composta pelo Director da Escola, que preside com voto de qualidade, por representantes dos docentes e investigadores das unidades orgânicas que integram a Escola, até a um máximo de oito, e por igual número de representantes dos estudantes inscritos nos cursos que estão a cargo da Escola, eleitos nos termos do Regulamento da Escola.

7 — Os representantes referidos no número anterior são eleitos nos termos do Regulamento da Escola, o qual garante a representação, em igual número, do primeiro ciclo, por um lado, e do segundo e terceiros ciclos, por outro.

CAPÍTULO IV

Gestão e serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 68.º

Autonomia de gestão

No âmbito da sua autonomia de gestão, o ISCTE-IUL goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

Artigo 69.º

Administrador

1 — Compete ao Administrador a gestão corrente e a coordenação dos serviços do ISCTE-IUL, sob direcção do Reitor.

2 — O Administrador é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor.

3 — A duração máxima do exercício de funções como Administrador não pode exceder dez anos.

4 — O Administrador poderá ter competências delegadas pelo Conselho Geral, pelo Reitor e pelo Conselho de Gestão, nomeadamente para:

a) Preparar os projectos de plano de actividades e de orçamento, bem como das contas e dos relatórios de actividade;

b) Monitorizar a gestão administrativa e financeira das unidades orgânicas e dos demais serviços e fundos autónomos;

c) Assegurar a transferência das verbas do Orçamento do Estado para a instituição;

d) Promover a arrecadação de receitas, bem como o pagamento dos débitos da instituição;

e) Organizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços;

f) Autorizar os actos de administração relativos ao património da instituição;

g) Assegurar a organização e actualização do inventário e cadastro dos bens da instituição;

h) Autorizar o pagamento de despesas.

SECÇÃO II

Serviços

Artigo 70.º

Serviços centrais

1 — Para apoiar técnica e administrativamente o desempenho das suas atribuições, o ISCTE-IUL inclui serviços centrais coordenados pelo Administrador sob direcção do Conselho de Gestão e do Reitor.

2 — Os actuais serviços centrais do ISCTE-IUL são os constantes do Anexo aos presentes Estatutos, sem prejuízo de os órgãos competentes poderem criar novos serviços ou fundir e extinguir os existentes.

Artigo 71.º

Avaliação

1 — O ISCTE-IUL e as suas unidades orgânicas descentralizadas, bem como as respectivas actividades científicas e pedagógicas, estão sujeitos ao sistema nacional de acreditação e de avaliação,nos termos da lei.

2 — O ISCTE-IUL é responsável pelo desenvolvimento da sua autoavaliação através do Gabinete de Qualidade e Avaliação, nos termos especificados no seu Regulamento de Autoavaliação.

Artigo 72.º

Serviços descentralizados

1 — O ISCTE-IUL inclui ainda, nas unidades orgânicas descentralizadas, os serviços adequados ao exercício das suas funções, os quais podem ser reestruturados, fundidos ou extintos pelo Conselho de Gestão.

2 — Por deliberação do Conselho de Gestão, podem parte das competências de direcção dos serviços descentralizados ser por este delegadas nos directores das unidades orgânicas descentralizadas.

Artigo 73.º

Acção social escolar

1 — O ISCTE-IUL garante aos seus estudantes o acesso a serviços vocacionados para assegurar as funções da acção social escolar, por meios próprios ou partilhando serviços com outras instituições.

2 — Os serviços de Acção Social Escolar:

a) Gozam de autonomia administrativa e financeira, nos termos e âmbito definidos por lei e pelos estatutos das instituições envolvidas;

b) Estão sujeitos à fiscalização exercida pelo Fiscal Único e as suas contas são consolidadas com as contas do ISCTE-IUL.

3 — O Administrador dos Serviços de Acção Social:

a) É escolhido pelo Reitor, ouvida a Associação de Estudantes, entre profissionais com saber e experiência na área da gestão;

b) Tem atribuições e competências delegadas pelo Reitor e ainda as seguintes:

i) Garantir a execução da política de acção social superiormente definida;

ii) Assegurar a funcionalidade e a gestão corrente dos Serviços de Acção Social;

iii) Propor os instrumentos de gestão previsional e elaborar os documentos de prestação de contas de acordo com a legislação em vigor;

iv) Garantir a atribuição dos apoios directos e indirectos aos estudantes do ISCTE-IUL.

c) Não pode exercer o cargo por mais de dez anos.

4 — A gestão dos serviços aos estudantes, como cantinas e residências, pode ser concessionada por deliberação do Conselho de Gestão, ouvida a Associação de Estudantes.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 74.º

Actuais órgãos

Os actuais órgãos do ISCTE-IUL mantêm-se em funções com as competências que lhes estão confiadas até à institucionalização e entrada em vigor dos órgãos correspondentes previstos nestes Estatutos.

Artigo 75.º

Novos órgãos

1 — Os órgãos de governo do ISCTE-IUL, com a designação dos respectivos titulares, devem estar constituídos no prazo máximo de três meses após a entrada em vigor dos presentes Estatutos.

2 — As primeiras eleições previstas nos presentes Estatutos far-se-ão segundo regulamento eleitoral a aprovar pelo actual Presidente do ISCTE, ouvido o actual Senado.

3 — Na primeira eleição do Reitor, o anúncio público da data da eleição e da abertura de candidaturas é feito com a antecedência de apenas um mês relativamente à data da eleição.

4 — Com a constituição dos órgãos a que se refere o n.º 1 entra em funcionamento o sistema de órgãos de governo definido pelos presentes Estatutos.

Artigo 76.º

Adequação aos Estatutos

1 — A adequação das unidades orgânicas descentralizadas aos Estatutos e as eleições dos seus órgãos devem estar concluídas no prazo de seis meses após a entrada em funcionamento do sistema de órgãos de governo definido pelos presentes Estatutos.

2 — Até à constituição das escolas, as suas atribuições são asseguradas pelos departamentos existentes.

3 — A adequação aos requisitos a que se referem o número 1 do artigo 57.º e o número 2 do artigo 61.º deve ser realizada no prazo de doze meses contados a partir da entrada em vigor dos presentes Estatutos.

Artigo 77.º

Revisão e alteração dos Estatutos

1 — Os Estatutos do ISCTE-IUL podem ser revistos:

a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da respectiva revisão;

b) Em qualquer momento, por decisão de dois terços dos membros do Conselho Geral do ISCTE-IUL em exercício efectivo de funções.

2 — A proposta de alteração dos Estatutos carece de aprovação pela maioria dos membros do Conselho Geral do ISCTE-IUL em exercício efectivo de funções.

3 — A aprovação da proposta de alteração cabe ao Conselho de Curadores, através de deliberação aprovada por maioria qualificada.

4 — A alteração está sujeita a aprovação governamental, nos mesmos termos que os estatutos das demais instituições de ensino superior públicas.

Artigo 78.º

Revisão e alteração do Anexo

1 — O Anexo aos presentes Estatutos pode ser alterado a todo o tempo, nos termos da lei, por deliberação do Conselho Geral, por maioria dos seus membros em exercício efectivo de funções.

2 — Podem propor alterações ao Anexo o Reitor ou qualquer membro do Conselho Geral.

3 — As alterações ao Anexo carecem de aprovação da maioria dos membros do Conselho Geral do ISCTE-IUL em exercício efectivo de funções.

4 — Depois de aprovadas, as alterações ao Anexo são enviadas para publicação no *Diário da República* e entram em vigor cinco dias após a publicação.

Artigo 79.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Enumeração dos departamentos, unidades de investigação, escolas e serviços centrais

Artigo 1.º

Departamentos e Secção Autónoma

1 — Os departamentos do ISCTE-IUL actualmente existentes são os seguintes:

a) Departamento de Antropologia;
b) Departamento de Arquitectura;
c) Departamento de Ciências de Gestão;
d) Departamento de Contabilidade;
e) Departamento de Ciências e Tecnologias de Informação;
f) Departamento de Economia;
g) Departamento de Finanças;
h) Departamento de História;
i) Departamento de Métodos Quantitativos;
j) Departamento de Psicologia Social e das Organizações;
l) Departamento de Sociologia.

2 — Existe ainda a Secção Autónoma de Direito.

Artigo 2.º

Unidades de investigação

1 — Existe actualmente no ISCTE-IUL, com o estatuto de unidade orgânica de investigação, a Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial (Unide).

2 — As unidades de investigação associadas ao ISCTE-IUL actualmente existentes são as seguintes:

a) Associação para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Técnicas de Informática (Adetti);
b) Centro de Estudos Africanos (CEA);
c) Centro de Estudos de Antropologia Social (CEAS);
d) Centro de Estudos de História Contemporânea Portuguesa (CEHCP);
e) Centro de Estudos Territoriais (CET);
f) Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES);
g) Centro de Investigação e de Intervenção Social (Cis);
h) Dinâmia — Centro de Estudos sobre a Mudança Socioeconómica;
i) Delegação no ISCTE-IUL do Instituto de Telecomunicações.

Artigo 3.º

Escola

Existe actualmente no ISCTE-IUL a Escola de Gestão.

Artigo 4.º

Serviços centrais

1 — Os serviços centrais do ISCTE-IUL actualmente existentes directamente dependentes do Presidente são os seguintes:

a) Gabinete de Qualidade e Avaliação;
b) Serviços da Presidência;
c) Assessoria da Presidência.

2 — Os serviços centrais do ISCTE-IUL actualmente existentes directamente dependentes do Administrador são os seguintes:

a) Direcção de Serviços Financeiros e Patrimoniais (DSFP), que integra, como unidades de Tipo I, a Unidade Financeira e a Unidade Patrimonial;

b) Direcção de Serviços de Informática (DSI), que integra, como unidade de Tipo I, a Unidade de Redes, Comunicações e Sistemas e, como unidades de Tipo II, a Unidade de Desenvolvimento e Sistemas de Informação e a Unidade de Multimédia e Tecnologia Educativa;

c) Direcção de Serviços de Recursos Humanos (DSRH), que integra, como unidade de Tipo I, a Unidade de Gestão Estratégica de Recursos Humanos e, como unidade de Tipo II, a Unidade de Gestão Administrativa;

d) Direcção de Serviços Académicos (DSA), que integra, como unidade de Tipo I, a Unidade de Estudos Graduados e, como unidades de Tipo II, a Unidade de Estudos Pós-graduados e o Gabinete de Apoio ao Aluno;

e) Direcção de Serviços de Biblioteca e Documentação (DSBD), que integra, como unidade de Tipo I, a Unidade de Serviços Electrónicos e Apoio ao Utilizador e, como unidade de Tipo II, a Unidade de Tratamento Técnico e Gestão Documental;

f) Gabinete de Mobilidade e Inserção na Vida Activa (GMIVA);
g) Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP).

201747173

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 9277/2009

Para efeitos do n.º 4 do artigo 6.º e nos artigos 49.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho de 20 de Abril de 2009, da Subdirectora-Geral do Gabinete de Planeamento, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (GPEARI/MCTES), se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (motorista de ligeiros), do mapa de pessoal do GPEARI/MCTES, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas.

1 — Descrição sumária das funções — Funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

2 — Habilitações Literárias exigidas — Escolaridade mínima obrigatória.

2.1 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Caracterização do posto de trabalho — As atribuições e competências serão no sentido de assegurar condução de viaturas de apoio à Direcção, cuidando da manutenção das viaturas que lhe são atribuídas e assegurando o bom estado de funcionamento e limpeza das mesmas.

5 — Posição remuneratória — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de trabalho — Os candidatos aprovados no concurso exercerão funções nas instalações do GPEARI/MCTES, sitas na Rua das Praças, 13-B, em Lisboa.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Os requisitos específicos são:

a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Carta de condução;

c) Experiência de pelo menos 3 anos na condução de viaturas de apoio à Direcção;

d) Ausência de antecedentes criminais e penais comprovada com registo criminal;

e) Disponibilidade de horário;

f) Iniciativa, dinamismo, espírito de equipa; autonomia e elevado sentido de responsabilidade.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido à Subdirectora-Geral do GPEARI/MCTES e apresentada, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, na seguinte morada: Avenida Duque d'Ávila, 137, 3.º, 1069-016 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento e do posto de trabalho a ocupar com caracterização da carreira, categoria e actividade;

b) Identificação completa, nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e endereço electrónico, caso exista;

c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos pelo artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e constantes do ponto 8.1 do presente Aviso;

d) Declaração sob compromisso de honra de que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

9.4 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte, certidão do registo criminal e Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são:

Prova de Avaliação Curricular;
Entrevista Profissional de Selecção.

13.1 — Prova de Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

13.1.1 — A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$[AC = HA \times 20\% + FP \times 15\% + EP \times 65\%],$$

HA = Habilitação académica;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional.

13.2 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional visa obter numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para a entrevista será elaborado um guião, composto por um conjunto de questões directamente relacionado com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e que incidirão sobre os seguintes factores de apreciação:

a) Maturidade e motivação para o desempenho do cargo;
b) Capacidade de expressão;
c) Sentido crítico;
d) Qualificação e perfil para o cargo.

14 — Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20.

15 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 45\% + EPS \times 55\%$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Prova de Avaliação Curricular e
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Clotilde Damas Nunes Ferreira de Jesus, Directora de Serviços;
Vogais efectivos:

Dr. Nelson Lourenço, Técnico Superior;
Otília Maria Gomes Caetano, Técnico Superior, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

Maria Teresa Mendes Marques Moura Trindade, Coordenador Técnico;
Edeme Augusta Ramos Pires Gonçalves, Assistente Técnico.

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, e disponibilizada na página electrónica (www.gpeari.mctes.pt).

21 — Os candidatos são convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.

22 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de Julho.

24 de Abril de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Valente Rosa*.

201748089

Aviso n.º 9278/2009

Para efeitos do n.º 4 do artigo 6.º e nos artigos 49.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho de 23 de Abril de 2009, da Subdirectora-Geral do Gabinete de Planeamento, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (GPEARI/MCTES), se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do GPEARI/MCTES, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas.

1 — Descrição sumária das funções — Funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Habilitações Literárias exigidas — Licenciatura.

2.1 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Caracterização do posto de trabalho — As atribuições e competências serão no sentido de assegurar o a programação, elaboração e acompanhamento dos orçamentos de funcionamento e de PIDDAC dos organismos do MCTES.

5 — Posição remuneratória — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de trabalho — Os candidatos aprovados no concurso exercerão funções nas instalações do GPEARI/MCTES, sitas na Avenida Duque D'Ávila, 137 — 3.º, em Lisboa.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Os requisitos específicos são:

Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

Habilitação com licenciatura em Contabilidade e Administração Financeira ou Gestão e Administração;

Experiência de pelo menos 3 anos nas funções a seguir indicadas:

Elaboração e acompanhamento dos Orçamentos de Funcionamento e PIDDAC em organismos da Administração Pública.

Elaboração de relatórios de acompanhamento dos Programas Orçamentais no âmbito do PIDDAC:

Conhecimento e experiência, com forte grau de autonomia, em SIGO (Sistema de Informação de Gestão Orçamental), em SIPIDDAC (Sistema de Informação do PIDDAC) e na consolidação dos dois sistemas de informação;

Conhecimento e experiência, com forte grau de autonomia, em Microsoft Office e em ferramentas de extracção de dados (oracle discoverer);

Conhecimentos gerais no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio III e do Quadro de Referência Estratégico Nacional;

Capacidade de resposta eficiente e eficaz a pedidos de informação internos e externos;

Bom domínio da língua inglesa, falada e escrita;

Boa comunicação escrita e oral;

Iniciativa, dinamismo e espírito analítico; espírito de equipa; autonomia e elevado sentido de responsabilidade.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido à Subdirectora-Geral do GPEARI/MCTES e apresentada, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, na seguinte morada: Avenida Duque d'Ávila, 137 — 3.º — 1069-016 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação do procedimento e do posto de trabalho a ocupar com caracterização da carreira, categoria e actividade;

Identificação completa, nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e endereço electrónico, caso exista;

Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos pelo artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e constantes do ponto 8.1 do presente Aviso;

Declaração sob compromisso de honra de que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

9.4 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte e Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são: Prova de Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

13.1 — Prova de Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;

Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

13.1 — 1 — A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$[AC = HA\text{x}20\% + FP\text{x}15\% + EP\text{x}65\%],$$

HA = Habilitação académica;
FP = Formação profissional e
EP = Experiência profissional

13.2 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional visa obter numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para a entrevista será elaborado um guião, composto por um conjunto de questões directamente relacionado com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e que incidirão sobre os seguintes factores de apreciação:

Maturidade e motivação para o desempenho do cargo;
Capacidade de expressão;
Sentido crítico;
Qualificação e perfil para o cargo.

14 — Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20.

15 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC\text{x}45\% + EPS\text{x}55\%$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Prova de Avaliação Curricular e
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Composição do júri: Presidente — Dra. Maria Clotilde Damas Nunes Ferreira de Jesus , Directora de Serviços; Vogais efectivos — Dra. Célia Maria de Viveiros e Sá Santos , Técnica Superior e Dr. Nelson Lourenço Técnico Superior, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Vogais suplentes — Dra. Rosa da Silva Pinto Silva , Técnica Superior e Dra. Maria Augusta da Conceição Ferreira , Técnica Superior.

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, e disponibilizada na página electrónica (www.gpeari.mctes.pt).

21 — Os candidatos são convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.

22 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de Julho.

24 de Abril de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Valente Rosa*.

201748331

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Despacho (extracto) n.º 11366/2009

Por despacho de 14 de Abril de 2009 do Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical:

De acordo com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de Excelente na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito à promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário.

Em fase do exposto, nomeio a Técnica Superior Principal, Maria da Conceição Lopes Casanova, na categoria de Assessora, com efeitos a 26.04.2007, data do despacho de homologação da avaliação do ano de 2006.

4 de Maio de 2009. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

201745464

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 3643/2009

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 2958/06.7TBCLD-D

Insolvente: TUBANG — Estruturas Tubulares do Oeste, Lda.

A Dr.ª Paula Margarida da Costa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

20 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Margarida da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Oliveira Rebelo*.

301733484

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 3644/2009

Processo: 474/09.4TBCVL
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Gigante & Gigante, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Covilhã, 1.º Juízo de Covilhã, no dia 28-04-2009, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Gigante & Gigante, L.da, NIF 506559904, Endereço: Rua Comendador Campos Melo, n.º 102, 6200-066 Covilhã, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Orlando Pereira Gigante, sócio gerente da insolvente, a quem é fixado domicílio na sede da insolvente.

Para Administrador da Insolvência é nomeado, António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, apartado 521, Covilhã, 6201-907 Covilhã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-07-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Rui Mariano.* — O Oficial de Justiça, *Luciano Branco Duarte.*

301741949

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 3645/2009

Proc. 324/09.1TBCVLA 27/04/2009

No Tribunal Judicial da Covilhã, 3.º Juízo de Covilhã, no dia 27-04-2009, pelas 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernandes & Lino, L.da, NIF — 504607170, Endereço: Rua Mateus Fernandes n.º 107 B, Covilhã, 6200-000 Covilhã com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ricardo Daniel Gomes Lino, Endereço: Rua Dr. José Valério da Cruz, 2, R/chão, Dt.º, Covilhã, 6200-129 Covilhã.

António Manuel Cunha Fernandes, NIF — 210753587, BI — 10998783, Licença de condução — Gd-27069 2, Endereço: Rua Dr. José Valério da Cruz, 2, R/c Dt.º, Covilhã, 6200-000 Covilhã a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º — B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Ferreira*.

301728657

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 3646/2009

Processo n.º 1475/06.0TBEVR-J — Prestação de contas do administrador (CIRE)

Insolvente: Electro-Malagueira, Repres. Eléctricas,L.da

Credor: Direcção de Finanças de Évora e outro(s).

O Dr. Francisco Galvão Correia, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Electro-Malagueira, Repres. Eléctricas, L.da, número de identificação fiscal 503870102, endereço: Maré-Mercado Abastecedor da Região de Évora, pavilhão D1-2-3, 7000-500 Évora, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Francisco Galvão Correia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Durão*.

301714854

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3647/2009

Processo: 3441/08.1TBFUN
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: The Bestsport — Comércio de artigos Desportivos, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

The Bestsport — Comércio de artigos Desportivos, L.da, número de identificação fiscal 511152809, Endereço: Edifício Boa Nova, Estrada da Boa Nova — 114 B, Funchal, 9060-005 Funchal

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, Edif Marina Club 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9000-060 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 28-05-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

27 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Carla Costa*.

301727993

Anúncio n.º 3648/2009

Processo: 3781/08.0TBFUN
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: ECC — Empresa de Construção Civil, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, no dia 27-04-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) insolvente(es):

ECC — Empresa de Construção Civil, L.ª, NIF — 511000340, Endereço: Rua Bom Jesus 14, 1.º Esq.º, 9050-028 Funchal

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, Edif Marina Club 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9000-060 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Carla Costa*.

301731831

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3649/2009

Processo n.º 1730/09.7TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Play Together, Unipessoal, L.da
Credor: José Rodrigues Miranda e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 23 de Abril de 2009, pelas 17:47:02, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Play Together, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 508464544, endereço: Rua da Pedreira, lote 4, pavilhão 4, Azurém, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Carlos Manuel Monteiro Oliveira, endereço: Rua do Ave, ent. B, 213, 2.º, esq., São João de Ponte, 4805-220 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. José António Ferreira de Barros, endereço: Av.ª D. João IV, 1071, 2.º. dt.º, Guimarães, 4810-532 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente pleno de qualificação da insolvência
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 1 de Julho de 2009, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

301732496

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3650/2009

Processo: 1231/09.3TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maitex Indústria Têxtil, S. A.
Insolvente: ROSAND — Têxteis, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados

Nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 21-04-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: ROSAND — Têxteis, L.da, NIF — 504618946, Endereço: Parque Industrial de Pevidém, Lote 34, Pevidém, 4835-297 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

São administradores da devedora: António Carlos Leite Araújo Pereira, estado civil: casado, número de identificação fiscal 123870186, Endereço: Rua dos Borrecos, n.º 6, Vila Nova de Sande, 4800-902 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

O requerente do complemento da sentença deposita à ordem do Tribunal o montante que o Juiz especificar segundo o que razoavelmente entenda necessário para garantir os pagamentos das referidas custas e dívidas, ou cauciona esse pagamento mediante garantia bancária, sendo o depósito movimentado ou a caução accionada apenas depois de comprovada a efectiva insuficiência da massa, e na medida dessa insuficiência.

Quem requerer o complemento da sentença pode exigir o reembolso das quantias despendidas às pessoas que, em violação dos seus deveres como administradores, se hajam abstido de requerer a declaração de insolvência do devedor, ou o tenham feito com demora, direito que prescreve ao fim de cinco anos.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Júlia Maria Ferreira Jácome.* — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

301714587

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 3651/2009

Processo n.º 672/08.8TBLMG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: José Pinto Ferreira & Fo, L.da

Presidente Com. Credores: Caixa Central de Crédito Agrícola Mutuo, CRL, e outro(s).

Insolvente: José Pinto Ferreira & Fo, L.da, número de identificação fiscal 502257083, endereço: Lugar do Eiro, s/n, Cambres, 5100-394 Cambres.

Administrador da insolvência: António Ramos Correia, endereço: R. Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, Apartado 521, Covilhã, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado ao abrigo do disposto no artigo 232.º, n.º 2, do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

14 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso.* — O Oficial de Justiça, *Cândida Barreto.*

301453686

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3652/2009

Processo n.º 241/09.5TYLSB
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: MESAGULOSA — Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 14-04-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

MESAGULOSA — Unipessoal, L.da, NIF 507822765, Endereço: Av. Conde Sucena n.º 7, 2710-513 Sintra, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Teresa Pisani Burnay de Oliveira Domingues, Endereço: Avenida Conde de Sucena 7, S Pedro de Penaferrim, 2710-513 Sintra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Baltazar Roque, Endereço: Rua Manuel Teixeira Gomes, 15 E, 2790-105 Carnaxide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-06-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

301709679

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3653/2009

Processo n.º 28/09.5TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: France Gtift S. A.
Insolvente: Unimesa- Comercio de Ménage e Decoração, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 27-04-2009, às 15H40, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Unimesa- Comercio de Ménage e Decoração, Lda, NIF — 502869836, Endereço: Travessa da Arrábida, n.º 4 — 2.º, 1250-035 Lisboa

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Herve Paul Francis Jean Bruchet, Endereço: Quinta das Mil Flores, Av.ª das Forças Armadas, 133 — Lote B — 1.º Dto, 1600-000 Lisboa

Pierre Jean Paul Marie Corre, Endereço: 73 Boulevard de Montmorency, 75015 Paris

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Botequim da Silva, Endereço: Rua Eugénio de Castro Rodrigues, n.º 9, 3.º- C, 1700-183 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 06-07-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

29 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

301734934

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3654/2009

Processo n.º 1224/06.2TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Região de Turismo do Algarve.
Insolvente: Capinha Lopes — Multimédia, Produções Multimédia, L.da

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juíza de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de lisboa, faz saber:

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Capinha Lopes — Multimédia, Produções Multimédia, L.da, número de identificação fiscal 504714856, com sede em Rua do Grémio Lusitano, 10, 2.º, Encarnação, Lisboa.

Administrador de insolvência: Dr. José da Cruz Marques, com endereço em Rua Padre António Vieira, 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1) O incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — artigo 232.º, n.º 5, do CIRE;

2) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRE;

3) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*), do CIRE;

4) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*), do CIRE;

5) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*), do CIRE.

Ao administrador da insolvência foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

15 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

301683742

Anúncio n.º 3655/2009

Processo n.º 403/06.7TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Encerramento de processo

Credor: SABEL — Distribuição Eléctrica, S. A.
Insolvente: ROVIQUADROS — Comercialização de Material Eléctrico, Lda.

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: ROVIQUADROS — Comercialização de Material Eléctrico, Lda., NIF 502928808, com sede em Rua Ferreira Borges, lote 11, R/C, Armazé, Casal da Perdigueira, Pontinha;

Administrador de Insolvência: Dr. José Alfredo Fernandes Machado, com endereço em Rua de Mateus Vicente, n.º 3, 4.º Esq., 1500-445 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ser a massa insolvente insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

3) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

28 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

301732333

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 3656/2009

Processo n.º 674/09.7 TBMGR
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: R.J.A. — Moldes, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 1.º Juízo de Marinha Grande, no dia 21-04-2009, pelas 16.50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

R.J.A. Moldes, Lda, NIF — 501983180, Endereço: Rua dos Cravos, n.º 34, Comeira, 2430-072 Marinha Grande, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. João Carlos Cunha da Cruz, Endereço: Centro de Negócios Maper, Esc Al, Marinha Grande, 2430-527 Marinha Grande

São administradores do devedor:

António Guardado Carvalho, NIF — 123417473, Endereço: Rua Oliveiras, 7, Pedrulheira, 2430-402 Marinha Grande

Amélia de Sousa Mendes, NIF — 120902265, Endereço: Rua Oliveiras, 7, Pedrulheira, 2430-402 Marinha Grande, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Isabel S. G. Pereira*.

301718937

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3657/2009

Processo n.º 1182/08.9TBOAZ

Convocatória de assembleia de credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Construções Presas Soares da Silva & Irmão, Lda., NIF 500073392, Endereço: Rua José Vitorino Barrento Feio, 349, Apartado 62, 3720-317 Oliveira de Azeméis

A. Insolvência: Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 25-05-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

24 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

301719739

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 3658/2009

Processo n.º 1157/08.8TBPFR
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Isroli — Malhas e Confecções, Lda. e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Isroli — Malhas e Confecções, Lda., NIF — 502325895, Endereço: Rua Rainha D. Leonor n.º 8, Paços de Ferreira, 4590-000 Paços de Ferreira

Administrador de Insolvência: António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, 2208 — 8.º Drt.º Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 09-06-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

28 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Lígia Castro*.

301743999

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3659/2009

Processo: 1292/08.2TBPRD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Devedora: Custoitex — Distribuição de Produtos Têxteis, Ld.ª, Endereço: Lugar de Boavista — Zona Industrial, Lordelo, 4580-000 Paredes
Administrador de Insolvência: Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Edif.º Santa Rita, n.º 333, Cruz, Real, 4605-010 Vila Meã
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: homologação do plano de insolvência
Efeitos do encerramento: A execução do plano de insolvência está sujeita à fiscalização pelo Administrador da Insolvência e pela Comissão de Credores, e para obrigar a devedora acima identificada, é necessária a assinatura do Administardor da Insolvência em todos os negócios de valor superior a € 100.000,00, dentro do qual é lícita a concessão de prioridade a novos créditos.
O perído de fiscalização vigora até ao final do 3.º ano após trânsito em julgado do encerramento do processo.-

27 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira.* — O Oficial de Justiça, *Águeda Moreira Cerqueda Sá*.
301727303

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 3660/2009

Requerente: Pescanova Portugal — Produtos Alimentares, L.da
Insolvente: Loja Três Mariscos, L.da,
Proc. n.º 1626/08.0TBPTM

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Loja Três Mariscos Lda., NIF — 503441015, Endereço: Rua D. Carlos I, Bloco H3, Loja 42, 8500-000 Portimão
Administrador da Insolvência: Dr. Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 48 — A, 1700-031 Lisboa.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: estar verificada a insuficiência da massa insolvente.
Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

17 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.
301718515

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 3661/2009

Processo n.º 402/09.7TBPMS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Hélder António Matias dos Reis e outro(s).
Credor: Banco BPI, S. A.

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 1.º Juízo de Porto de Mós, no dia 1 de Abril de 2009, às 11:48 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Hélder António Matias dos Reis, estado civil: casado, endereço: Rua Moinho de Vento, Reguengo do Fetal, 2440-208 Reguengo do Fetal.
Célia Catarina Semião Cunha dos Anjos, estado civil: casado, endereço: Rua Moinho de Vento, Reguengo do Fetal, 2440-208 Reguengo do Fetal, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

José da Cruz Marques, endereço: Rua Padre António Vieira, 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º – CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 1 de Julho de 2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Alves Fraga.* — O Oficial de Justiça, *Filomena Fátima S. L. Silva.*
301684277

Anúncio n.º 3662/2009

Processo n.º 431/09.0TBPMS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Armindo Miguel Semião Cunha dos Anjos.
Presidente Com. Credores: Banco BPI, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 1.º Juízo de Porto de Mós, no dia 3 de Abril de 2009, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Armindo Miguel Semião Cunha dos Anjos, estado civil: solteiro (regime: solteiro), número de identificação fiscal 212378899, bilhete de identidade n.º 11843592, endereço: Estrada Paulo VI, 39, Reguengo do Fetal, 2440-203 Reguengo do Fetal, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

José da Cruz Marques, endereço: Rua Padre António Vieira, 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º – CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Junho de 2009, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Joana de Castro Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Regina Celeste P. C. Gomes.*

301673836

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 3663/2009

Processo n.º 1059/09.0TBPVZ

No dia 21-04-2009, às 12: 30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Eduardo Humberto Ferreira Antunes, Divorciado, NIF 159512565, BI 3017490, nascido a 25-05-1953, natural da freguesia de São Gens, concelho de Fafe, filho de Joaquim Antunes e de Maria das Dores da Cunha Ferreira, Endereço: Rua Cidade do Porto, n.º 60, 4490--506 Póvoa de Varzim, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Aurora Gonçalves.*

301708828

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3664/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 424/09.8TBSTS

Insolvente: Carpintaria Cunha & Cunha, Lda.
Credor: Alves & Leite, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 09-03-2009, às 14:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Carpintaria Cunha & Cunha, Lda., NIF — 503968552, Endereço: Rua das Alminhas, n.º 331 — Vermoim, Carreira, 4780-139 Santo Tirso com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jose Manuel Ribeiro da Cunha, Endereço: Rua das Alminhas, 331, 4825-139 Carreira Sts, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Luísa Adelaide Vale.* — O Oficial de Justiça, *Mónica Rute G. Vilas Boas*.

301728308

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3665/2009

Processo n.º 360/07.2TBSTS
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Armandina Conceição Neto Fernandes e outro(s)...
Insolvente: Sociedade Têxtil A Flor do Campo, S. A.

Publicidade de Decisão de não homologação do Palno de Insolvência nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sociedade Têxtil "A Flor do Campo, S. A.", NIF — 500105790, Endereço: Lugar de Borreiros Ou Ponte, 4795-508 S. Martinho do Campo

Administrador de Insolvência: José Barros Oliveira, Endereço: Rua António Pascoal, N.º3 — 1.º, 4740-233 Esposende

Ficam notificado todos os interessados, de que por decisão proferida nos autos supra-identificados, não foi homologado o Plano de Insolvência.

21 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Joana Teixeira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito*.

301714343

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 3666/2009

Processo n.º 980/09.0TBVCT
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Alto Minho
Insolvente: Caves Letes — Comércio de Bebidas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 1º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 20-04-2009, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Caves Letes — Comércio de Bebidas, Lda, NIF — 503832863, Endereço: Lugar do Paço, Mujães, 4905-000 Barroselas, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Augusto Bettencourt Lopes, estado civil: viuvo, Endereço: Lugar do Paço, Mujães, 4900-000 Viana do Castelo

Maurício Pinto Sobreiro, estado civil: casado, Endereço: Lugar do Paço, Mujães, 4900-000 Viana do Castelo

Pedro Maria Huet Furtado Mendonça, estado civil: casado, Endereço: Lugar do Paço, Mujães, 4900-000 Viana do Castelo, a quem lhes é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco Areias Duarte, Endereço: Rua Duque de Barcelos, n.º 6 — 2º, Sala 4, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36 –CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-06-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artº 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artº 193º do CIRE).

24 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Natividade Costa*.

301721803

Anúncio n.º 3667/2009

Processo: 4/09.8TBVCT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Manuel Ferreira Castelo
Insolvente: FASTLOG — Serviços de Transporte e Armazenagem Lda.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: FASTLOG — Serviços de Transporte e Armazenagem Lda., NIF — 504724177, Endereço: Rua do Passal, n.º 128 — Lugar de Ferrais, Viana do Castelo, 4935-450 Mazarefes

Administrador da Insolvência: Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 03-06-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

27 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Raquel Guia*.

301727985

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3668/2009

Processo: 469/09.8TJVNF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: TRANSFRADELOS — Transportadora de Carga, Lda
Insolvente: Transportes Sérgio & Moreira, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível, processo n.º 469/09.8TJVNF, no dia 28-04-2009, pelas 15:15 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Transportes Sérgio & Moreira, Lda, NIF — 504623010, Endereço: Rua do Castanhal, n.º 250, Vilarinho das Cambas, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sérgio Filipe da Costa Pereira, Endereço: Rua da Cumieira, 500, Vilarinho das Cambas, 4760-748 V. N. Famalicão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61 — 5.º, Sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-146 Porto, telef. 226060499, fax 226060500, e-mail: paula.peres-2960c@advogados.oa.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

301742637

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3669/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida), processo n.º 197/09.4TYVNG, 1.º Juízo.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 22-04-2009, às 17.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mateace, Electricidade, S. A., NIF 501258957, Endereço: Rua Padre Manuel Bernardes, 85, Padrão da Légua, 4465-638 Leça do Balio, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Filipe de Jesus Pereira de Barros, Endereço: Av. Visconde de Valmor, 1-A, 3.º Dt.º, 1200-000 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, 2208, 8.º Drt.º Frente, Telef. 22-3774130 e Fax: 22-3774139, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-06-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

301719982

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3670/2009

Processo n.º 825/09.1TBLRA — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Espelhos do Liz — Vidraria e Biselagem, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16 de Abril de 2009, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

CONSULPHARMA — Arquitectura e Engenharia, L.da, número de identificação fiscal 507352297, endereço: Estrada Exterior da Circunvalação, 13452, 4460-268 Senhora da Hora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria da Conceição Fernandes Alves, desconhecida ou sem profissão, estado civil: viúvo, nascido(a) em 20 de Dezembro de 1941, número de identificação fiscal 114904871, bilhete de identidade n.º 876738, endereço: Rua 25 de Abril, 53, 1.º, esq.º, 4450 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, endereço: Edifício Santa Rita, 333, Cruz — Real, 4605-395 Vila Meã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 324.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires.*

301695577

Anúncio n.º 3671/2009

Processo: 394/07.7TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Hiper Frescos Alimentares, L.da,

Presidente Com. Credores: 2piso3 — Comércio Internacional, L.da, e outro(s).

Hiper Frescos Alimentares, L.da, NIF — 503890235, Endereço: Av. da República, 2471, 4430-000 V. N. de Gaia

Administrador de Insolvência: João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouços, Fermentões - Apartado 461, 4800-000 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: se ter verificado a realização

do rateio final.

Efeitos do encerramento: os constantes nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *a*) e 232.º, n.º 2, do CIRE.

24 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

301722346

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 11367/2009

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República:

Licenciada Sabina de Jesus Pereira Santos, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca de Cantanhede — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Tábua, com efeitos a partir de 27/04/09.

Licenciada Ludovina Glória da Costa Ferreira, Procuradora-Adjunta em regime de estágio na comarca de Figueira da Foz — transferida, em regime de estágio, para a comarca de Soure, com efeitos a partir de 27/04/09.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

201748234

Despacho (extracto) n.º 11368/2009

Por despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 30 de Abril de 2009:

Licenciado Manuel José Ruaz Martins, Procurador-Adjunto em regime de estágio na comarca de Espinho — transferido, em regime de estágio, para a comarca de Vieira do Minho. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

201748275

PARTE E

TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL

Aviso n.º 9279/2009

Por Despacho da Comissão Instaladora da Entidade Regional de Turismo do Norte de 12 de Janeiro de 2009, foi ratificado o pedido de licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do DL 100/99 de 31 de Março, a Carla Marisa Duarte Marinho, Técnica Profissional de 2ª Classe, com efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2009.

12 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Melchior Ribeiro Pereira Moreira*.

301711549

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 1232/2009

Por não terem sido publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94 de 22 de Abril de 2003, páginas 6143-6144, Edital n.º 559/2003 (2.ª série), rectifica-se que deve ler-se "Em cumprimento da sentença proferida em 26 de Julho de 2008 no processo n.º 157/04.1BECBR do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra e considerando o disposto no artigo 49.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, rectifica-se o Edital n.º 559/2003 (2.ª série) de 22/04/03, com divulgação do método de selecção e respectivo sistema de classificação a adoptar pelo júri do concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Associado do 1.º Grupo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94 de 22 de Abril de 2003).

II — A ponderação dos critérios de apreciação curricular:

a) Mérito da obra científica dos candidatos — até 0,40
b) Capacidade de investigação dos candidatos — até 0,30
c) Valor da actividade pedagógica do candidato — até 0,30

III — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, Professora Doutora Catarina Isabel

Neno Resende de Oliveira, por despacho de subdelegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2007.

Vogais:

Doutora Maria do Carmo Fonseca, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Dulce Cordeiro Madeira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Rogério Alves Ferreira Monteiro, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade do Porto;

Doutor Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel Amaro Matos Santos Rosa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

201748778

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 11369/2009

Por despacho do Director da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora, de 5 de Março de 2009, ao abrigo da competência delegada pelo despacho reitoral n.º 33/2009, de 12 de Fevereiro:

Doutor Carlos Alberto Falcão Marques, professor catedrático desta Universidade — concedida licença sabática para o semestre par do ano lectivo 2008/2009.

4 de Maio de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

201749069

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 11370/2009

Por despacho de 8 de Abril de 2009, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Carlos Eduardo Duarte Godinho, Professor Auxiliar da disciplina de Anatomia II desta Faculdade — nomeado definitivamente a partir de 13 de Janeiro de 2009, com a remuneração correspondente ao índice 195 da carreira docente universitária.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/7

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados do Doutor António Carlos Eva Miguéis, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e do Doutor João Erse de Goyri O'Neill, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sobre a actividade pedagógica e científica desenvolvida pelo Doutor Carlos Eduardo Duarte Godinho, o conselho científico, deliberou, por unanimidade, na sua reunião de 20 de Janeiro de 2009, nomear definitivamente o Doutor Carlos Eduardo Duarte Godinho como Professor Auxiliar desta Faculdade.

O Presidente do Conselho Científico, *Miguel Correia*.

4 de Maio de 2009. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida*.

201745229

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 11371/2009

Por meu despacho de 04 de Maio de 2009, proferido por delegação de competências, foi concedida Equiparação a Bolseiro no estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutora Catarina Maria dos Santos Guerra Tente, assistente convidada desta Faculdade, durante o período compreendido entre 27 e 30 de Maio de 2009.

Doutora Teresa Maria Dimas Botelho da Silva, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 27 e 29 de Maio de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

201747579

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Arquitectura

Despacho (extracto) n.º 11372/2009

Por despacho de 29 de Abril de 2009 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro, no estrangeiro, ao Arquitecto Adalberto da Rocha Gonçalves Dias, Prof. Auxiliar Convidado desta Faculdade, no período de 6 a 9 de Maio.

4 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços, *Maria Luísa Diniz Seabra de Castro*.

201748356

Despacho (extracto) n.º 11373/2009

Por despacho de 29 de Abril de 2009 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro, no estrangeiro, ao Arquitecto Rui Américo Branco Silva Cardoso, Assistente desta Faculdade, no período de 29 de Abril a 4 de Maio.

4 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços, *Maria Luísa Diniz Seabra de Castro*.

201748534

Despacho (extracto) n.º 11374/2009

Por despacho de 29 de Abril de 2009 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro, no estrangeiro, ao Doutor Rui Manuel Trindade Braz Afonso, Professor Associado desta Faculdade, no período de 29 de Abril a 4 de Maio.

4 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços, *Maria Luísa Diniz Seabra de Castro*.

201748445

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 11375/2009

Por despacho de 14 de Abril de 2009 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada à Doutora Joana Cassilda Rodrigues Espain Oliveira, professora auxiliar, a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 15 a 20 de Abril de 2009.

30 de Abril de 2009. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

201745067

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 11376/2009

Por despacho de 30 de Abril de 2009 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Natércia Aurora Almeida Teixeira, professora catedrática desta Faculdade, no período de 7 a 9 de Maio de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

201745237

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 11377/2009

Por despacho de 29 de Abril de 2009, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi a Doutora Maria Helena

Mesquita Pina, contratada em funções públicas, por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, como Professora Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 06 de Maio de 2009, dia seguinte ao termo do período inicial de 5 anos nas condições previstas no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório do conselho científico nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

De acordo com o parecer que os Professores Catedráticos, Doutores José Alberto Vieira Rio Fernandes e Luís Paulo Saldanha Martins, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, emitiram sobre o Relatório apresentado pela Doutora Maria Helena Mesquita Pina, o conselho científico deliberou que a mesma Professora, reúne as condições exigidas pela lei para ser contratado em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar.

27 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

4 de Maio de 2009. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

201747724

Despacho (extracto) n.º 11378/2009

Por despacho de 23 de Abril de 2009, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Manuel Vicente de Sousa Lima Loff, Professor Auxiliar, desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 6 a 13 de Maio de 2009.

30 de Abril de 2009. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

201744549

Despacho (extracto) n.º 11379/2009

Por despacho de 3 de Março de 2009, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi o Doutor Luís Fernando de Sá Fardilha, contratado em funções públicas, por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, como Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2009, dia seguinte ao termo do período inicial de 5 anos nas condições previstas no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório do conselho científico nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

De acordo com o parecer que as Professoras Catedráticas, Doutoras Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva e Maria de Lurdes Correia Fernandes, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, emitiram sobre o Relatório apresentado pelo Doutor Luís Fernando de Sá Fardilha, o conselho científico deliberou que o mesmo Professor, reúne as condições exigidas pela lei para ser contratado em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar.

2 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

30 de Abril de 2009. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

201746947

Despacho (extracto) n.º 11380/2009

Por despacho de 23 de Abril de 2009, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Mestre Paula Cristina Menino Duarte Homem, Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 04 a 10 de Maio de 2009.

30 de Abril de 2009. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

201749052

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso n.º 9280/2009

Concurso n.º 2/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Dec. Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, de 30-03-2009, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicitação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, para provimento de um posto de trabalho de Técnico Especialista de 1.ª Classe de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal deste Instituto.

2 — Prazo de validade — O presente concurso é válido para o posto de trabalho previsto no respectivo mapa, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo n.º 2.3 do artigo 3.º da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, pelo n.º 2 da Portaria n.º 670/86, de 08 de Novembro, pelo n.º 2 do anexo ao Decreto-Lei n.º 261/93, de 24 de Julho, pelo Decreto Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e pela Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — é o constante do n.º 2.3 do artigo 3.º da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, para a respectiva área funcional.

5 — Local de trabalho — Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Largo do Prof. Abel Salazar, n.º 2, 4099-003 Porto, ou no ICAV, sito em Vairão, Vila do Conde, ou ainda nos locais utilizados para investigação/ensino pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

6 — Remuneração — é a correspondente à tabela do Anexo II (Mapa 3) do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e demais legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores em funções públicas na modalidade de contrato.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7.2 — Requisitos especiais — possuir, pelo menos, três anos de exercício de funções na categoria de técnico especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica e avaliação de desempenho de Satisfaz, conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 15.º e artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

Utilizar-se-ão os seguintes métodos de selecção — Avaliação curricular e provas públicas de discussão de uma monografia elaborada para o efeito, nos termos e condições previstos no n.º 4 do artigo 15.º, artigo 55.º e artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e n.º 3 e 4 do artigo 3.º e artigo 5.º da Portaria n.º 721/2000, de 05 de Setembro (anexos III e V).

8.1 — Classificação final:

A classificação final resulta da aplicação prevista no n.º s 3 e 4 do artigo 3.º e artigo 5.º da Portaria n.º 721/00, de 05 de Setembro.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, respectivamente nos termos dos artigos 51.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, sito no Largo do Prof.º Abel Salazar n.º 2, 4099-003 Porto, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, no qual conste, em alíneas separadas os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência, código postal (sete dígitos) e telefone;

b) Habilitações literárias e profissionais (especializações, estágios, seminários, acções e cursos de formação, etc.);

c) Experiência profissional, com indicação das funções exercidas, até à data, com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, bem como a última menção qualitativa da avaliação de desempenho nos termos legais.

d) Lugar a que se candidata e identificação do concurso;

e) Declaração sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais exigíveis para a constituição da relação jurídica de emprego publico;

f) Quaisquer outros elementos relacionados com o desempenho da actividade e ou a realização de trabalhos profissionais relevantes.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Curriculum vitae detalhado (3 exemplares);
c) Monografia elaborada para o efeito (3 exemplares);
d) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
e) Declaração dos serviços a que os candidatos se encontrem vinculados da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à entidade pública, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a última menção qualitativa da avaliação de desempenho, nos termos legais.

9.3 — Os candidatos a exercer funções neste Instituto ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *d*) do número 9.2, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais e da entrega da declaração referida na alínea *e*) do mesmo número que será entregue oficiosamente pela Secção de Pessoal ao júri do concurso.
9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9.5 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, a exclusão dos candidatos.
10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
11 — Em tudo o que não está expressamente previsto no presente aviso, aplicam-se as normas aplicáveis no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.
12 — "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
13 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

Dr. Amado Fernando Queiroz de Moura Marques, Técnico Director de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. — Delegação do Porto.

Vogais efectivos:

Maria Helena Galante Correia, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Joaquim Duarte Monteiro, Técnico Especialista de 1.ª Classe de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Ana Maria Ferreira de Sousa Mota, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;
Dra. Maria Adelaide Pinto de Sousa Brito, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, EPE (Unidade do Hospital Geral de Santo António).

4 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

201748104

Despacho n.º 11381/2009

Por despacho de 29 de Abril de 2009 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no D.R. n.º 12, 2.ª série, de 17.01.2007.

Mestre Eduarda Maria Freitas Gomes da Silva Neves — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada, além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

201748631

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11382/2009

Considerando que nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea *c*), dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, ao Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa compete aprovar o respectivo Regimento;
Considerando que em Assembleia de 23 de Março de 2009, o Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, o respectivo Regimento;
Ao abrigo do disposto no artigo 21.º dos Estatutos da UTL, determino:

1) A publicação no *Diário da República* do Regimento do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, o qual vai publicado em anexo ao presente despacho.
2) O Regimento do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Adriano Moreira.*

Regimento do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa

Artigo 1.º

Composição

O Conselho Geral da UTL é composto por vinte e sete membros, sendo catorze representantes dos professores e investigadores, quatro representantes dos estudantes, um representante dos trabalhadores não docentes e não investigadores e oito personalidades não vinculadas à UTL cooptadas pelos membros eleitos.

Artigo 2.º

Presidência

1 — O Conselho Geral elege, de entre os elementos cooptados, o presidente.
2 — O presidente é coadjuvado por um vogal por si escolhido de entre os cooptados, a quem incumbe substitui-lo nas ausências e impedimentos, assumindo a qualidade de vice-presidente.
3 — O presidente será ainda coadjuvado por um adjunto, por si designado, de entre os membros eleitos.
4 — O presidente e os vogais referidos no número anterior funcionarão em Comissão Permanente.

Artigo 3.º

Funcionamento

1 — O Conselho Geral reúne ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por sua iniciativa, por solicitação do reitor, ou ainda por solicitação de um terço dos seus membros.
2 — As convocatórias das reuniões acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, serão enviadas por correio electrónico ou por via postal, aos membros do Conselho, com uma antecedência mínima de 30 dias antes da data da realização da reunião, sendo o prazo reduzido a 10 dias em caso de reunião extraordinária.
3 — A ordem do dia será fixada pela Comissão Permanente, devendo esta considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita pelos Conselheiros até 20 dias antes da data da reunião.
4 — As propostas de agendamento recebidas pelo presidente são comunicadas a todos os membros do Conselho.

Artigo 4.º

Comparência às reuniões

1 — Todos os membros do Conselho Geral têm o dever de comparecer às reuniões, justificando, antecipadamente sempre que possível, eventuais faltas.

2 — No caso dos membros docentes e investigadores, dos alunos e do funcionário não docente e não investigador, o dever de comparência às reuniões prevalece sobre os outros deveres.

3 — Os membros do Conselho Geral cessam o seu mandato quando perdem as condições de elegibilidade, sendo substituídos até ao final do mandato pelos candidatos não eleitos imediatamente a seguir da sua lista de candidatura.

Artigo 5.º

Direito de audição

O Conselho, por sua iniciativa ou a pedido do reitor pode promover mediante convite a audição de entidades cujo contributo seja considerado relevante para os assuntos a tratar.

Artigo 6.º

Competências do presidente

Ao presidente do Conselho Geral compete:

a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho;
b) Aceitar as justificações de ausência ou impedimento e promover a substituição dos membros em falta;
c) Assegurar o acompanhamento pelo Conselho da evolução do conceito estratégico da Universidade;
d) Assinar as actas das reuniões;
e) Exercer as demais competências previstas na lei e nos Estatutos.

Artigo 7.º

Deliberações e votações

1 — O Conselho Geral só pode reunir com a presença de um terço do número estatutário dos seus membros, e deliberar com a presença da maioria absoluta doe membros em exercício.

2 — As votações são nominais, salvo se envolverem a apreciação do comportamento e das qualidades de qualquer pessoa, caso em que são tomadas por escrutínio secreto, deliberando o Conselho em caso de dúvida.

3 — As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos dos membros presentes, não se contando as abstenções, excepto quando os Estatutos exijam maioria qualificada.

4 — O presidente do Conselho Geral tem voto de qualidade nas questões processuais.

5 — Nas votações que não sejam estatutariamente secretas, é direito de cada membro do Conselho apresentar declarações de voto por escrito, que ficarão apensas às actas das reuniões.

Artigo 8.º

Actas

De cada reunião é lavrada acta, a qual se considera exequível desde que assinada pelo presidente e pelo secretário, independentemente da aprovação na reunião seguinte.

Artigo 9.º

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria prevista no n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da UTL é constituída por dois elementos designados pelo Conselho de entre os membros cooptados e pelo fiscal único da Universidade.

Artigo 10.º

Comissões especializadas

Tendo em atenção a especificidade das matérias a tratar, o Conselho poderá deliberar a constituição de Comissões Ad hoc, que funcionarão sob a dependência directa do presidente, e de cuja actividade será dado conhecimento aos demais membros do Conselho.

Artigo 11.º

Publicação

O Regimento e as deliberações do Conselho com eficácia externa são publicados no *Diário da República,* e no sítio e locais de estilo da Universidade.

201746428

Despacho n.º 11383/2009

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, na sequência do registo de adequação do curso de Licenciatura em Arquitectura Paisagista, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD 16/2009, publicado através do Despacho n.º 8513/2009 de 25 de Março e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do Curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, adequa o curso de Licenciatura em Arquitectura Paisagista ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de licenciado em Arquitectura Paisagista, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

O curso de Licenciatura em Arquitectura Paisagista, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Arquitectura Paisagista consta no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação Final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.

5.º

Normas Regulamentares do Curso

O órgão competente do estabelecimento de ensino aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso;
b) Condições de funcionamento;
c) Regime de avaliação de conhecimentos;
d) Regime de precedências;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
f) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
g) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
h) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Regime de Transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de Licenciatura em Arquitectura Paisagista será regulado por despacho do Reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.

7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente Despacho, tendo em conta as condições definidas no Regime de Transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2009/2010.

29 de Abril de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Arquitectura Paisagista

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia
3 — Curso: Arquitectura Paisagista
4 — Grau: Licenciado
5 — Área científica predominante do curso: Arquitectura Paisagista
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 180
7 — Duração normal do curso: Três anos
8 — Opções,/ramos: não aplicável

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	6,0	
Química	QUI	6,0	
Biologia	BIO	12,0	
Matemática	MAT	12,0	
Ecologia	ECO	7,5	
Ciências da Terra	CDT	30,0	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	13,5	
Artes e Técnicas de Representação	ATR	21,0	
Arquitectura Paisagista	APA	72,0	
Total		180,0	

10 — Plano de estudos:

Estabelecimento de Ensino: Universidade Técnica de Lisboa

Unidade Orgânica: Instituto Superior de Agronomia

Curso: Arquitectura Paisagista

Grau: Licenciado

Área Científica Predominante: Arquitectura Paisagista

Ano/Semestre: 1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Física e Química	QUI/FIS	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	6 créditos em cada área científica.
Biologia	BIO	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Matemática e Informática	MAT	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
História da Arte e Desenho	CSH/ATR	Anual	324	T:42; OA:88	12	6 créditos em cada área científica.
Introdução à Arquitectura Paisagista	APA	Anual	324	T:56; PL:74	12	

Ano/Semestre: 2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ecologia	ECO	Semestral	202,5	T:40; TP:60; OT:10	7,5	
Desenho de Comunicação	ATR	Semestral	202,5	T:21;PL:60	7,5	
Projecto de Arquitectura Paisagista I	APA	Semestral	202,5	T:21;OP:80	7,5	
Climatologia e Recursos Hídricos	CDT	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	

Ano/Semestre: 2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Vegetação Aplicada a Projecto de Arquitectura Paisagista.	APA	Semestral	202,5	T:28; PL:53	7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geomática	CDT	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Geociências	CDT	Semestral	202,5	T: 36; PL:62	7,5	
Projecto de Arquitectura Paisagista II	APA	Semestral	202,5	T:21;OP:80	7,5	

Ano/Semestre: 3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Solos e Nutrição Vegetal	CDT	Semestral	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	
Desenho Assistido por Computador	ATR	Semestral	202,5	T:21; OP:60	7,5	
Teoria da Arquitectura Paisagista	APA	Semestral	202,5	T:21; PL:60	7,5	
Projecto de Recuperação da Paisagem e Estudo de Impacte Ambiental.	APA	Semestral	202,5	T:28;OP:63	7,5	

Ano/Semestre: 3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Arquitectura Paisagista e Técnicas de Construção Aplicadas.	APA	Semestral	202,5	T:21;OP:60	7,5	
Teoria e Métodos de Ecologia da Paisagem	APA	Semestral	202,5	T:35; PL:46	7,5	
História e Teoria da Arte dos Jardins	CSH	Semestral	202,5	T:35; PL:46	7,5	
Ordenamento do Território	APA	Semestral	202,5	T:35; OPA:49; TC:17	7,5	

Notas

T — teórica; PL- Prática e Laboratório; OP — Outra (Prática de Projecto); OPA — Outra (Pratica Projecto Autonomizado); OW — Outra (Workshop); TC — Trabalho de Campo/Visita de Estudo; OT — Orientação tutorial

201746533

Despacho n.º 11384/2009

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, na sequência do registo de adequação do curso de Mestrado em Educação Especial, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD 15/2009, publicado através do Despacho n.º 8513/2009 de 25 de Março e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, adequa o curso de mestrado em Educação Especial ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de mestre em Educação Especial.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Educação Especial, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfazerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Educação Especial constam no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação Final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

5.º

Normas Regulamentares do Curso

O órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana aprova as normas regulamentares do curso, definidas no artigo 26.º do Decreto-

-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

6.º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Educação Especial será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2009/2010.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado Educação Especial

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Motricidade Humana
3 — Curso: Mestrado em Educação Especial
4 — Grau: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Educação Especial
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120
7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
8 — Opções/ramos: — O estudante realiza, no primeiro ano (2 semestres) 9 unidades curriculares obrigatórias num total de 48 ECTS e 3 Unidades Curriculares Opcionais num total de 12 ECTS.
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação Especial e Reabilitação	EER	98	12
Ciências da Educação	CE	10	
Total		108	12

10 — Observações:

Plano de Estudos

Universidade Técnica de Lisboa

Faculdade de Motricidade Humana

Educação Especial

Mestrado

1.º Ano/semestre 1

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Perturbações do Desenvolvimento.	EER	Semestral	140	26 T	5	Obrigatória
Psicopatologia da criança e do adolescente	EER	Semestral	140	26 T	5	Obrigatória
Avaliação do Comportamento Adaptativo	EER	Semestral	140	26 T	5	Obrigatória
Investigação Educacional I	CE	Semestral	140	26 T	5	Obrigatória
Currículos e Metodologias Habilitativas	EER	Semestral	140	26 T	5	Obrigatória
Sistemas de Reabilitação	EER	Semestral	140	26 T	5	Obrigatória
Total			840		30	

1.º Ano/semestre 2

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tecnologias da Informação e Comunicação	EER	Semestral	140	26 T	5	Obrigatória
Terapias Comportamentais e Cognitivas	EER	Semestral	140	26 T	5	Obrigatória
Investigação Educacional II.	CE	Semestral	140	26 T	5	Obrigatória
Trabalho de Projecto	EER	Semestral	81	13 T	3	Obrigatória
Opcionais						
Dificuldades de Aprendizagem	EER	Semestral	113	26 T	4	Opcional
Observação e Terapia Psicomotora	EER	Semestral	113	26 T	4	Opcional
Intervenção Educativa Precoce	EER	Semestral	113	26 T	4	Opcional
Orientação Vocacional e Integração Social	EER	Semestral	113	26 T	4	Opcional
Terapias Psico-sociais	EER	Semestral	113	26 T	4	Opcional
Actividade Motora Adaptada	EER	Semestral	113	26 T	4	Opcional
Total			840		30	

2.º Ano/semestre 1

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	EER	Anual	840	26 (OT 26)	30	
Total			840	26	30	

2.º Ano/semestre 2

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	EER	Anual	840	26 (OT 26)	30	
Total			840	26	30	

201747919

Despacho n.º 11385/2009

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, na sequência do registo de adequação do curso de Licenciatura em Reabilitação Psicomotora, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD 12/2009, publicado através do Despacho n.º 8513/2009 de 25 de Março e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, adequa o curso de licenciatura em Reabilitação Psicomotora ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, confere o grau de licenciado em Reabilitação Psicomotora.

2.º

Organização do curso

O curso conducente ao grau de licenciado em Reabilitação Psicomotora, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Reabilitação Psicomotora, é o que consta no Anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso;
b) Condições de funcionamento;
c) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;
d) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
e) Processo de atribuição da classificação final;
f) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de licenciatura em Reabilitação Psicomotora será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente da Faculdade de Motricidade Humana.

7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2009/2010.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Reabilitação Psicomotora

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica — Faculdade de Motricidade Humana.
3 — Curso — Reabilitação Psicomotora.
4 — Grau — Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso — Educação Especial e Reabilitação.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 180.
7 — Duração normal do curso — seis semestres.

8 — Opções/ramos — não aplicável.
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação Especial e Reabilitação	EER	119	
Ciências da Motricidade	CM	45,5	
Ciências da Educação	CE	9,5	
Métodos Matemáticos	MM	6	
Total		180	(1)

Universidade Técnica de Lisboa

Faculdade de Motricidade Humana

Reabilitação Psicomotora

Licenciatura

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Anatomofisiologia I	CM	SEM	109	45,4 T(13); 32,5 (TP)	4	
Análise do Processo Ensino-Aprendizagem	CE	SEM	127	52 T(13); TP(39)	4,5	
Fundamentos da Psicomotricidade	EER	SEM	157	52 T(13); TP(39)	5,5	
Introdução ao Desenvolvimento Humano	EER	SEM	92,5	32,5 T(13); TP(19,5)	3,5	
Antropologia e História do Corpo	CM	SEM	56	26 (T26)	2	
Introdução à Bioquímica	CM	SEM	89	32,5 T(13); TP(19,5)	3	
Matemática	MM	SEM	89	39 TP(39)	3	
Psicopedagogia	EER	SEM	120,5	TP(39)	4,5	
Total			840		30	

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Anatomofisiologia II	CM	SEM	115,5	45,5 T(13); TP(32,5)	4	
Ontogénese e Psicomotricidade	EER	SEM	142	52 T(13); TP(39)	5	
Psicofisiologia	CM	SEM	118,5	52 T(13); TP(39);	4,5	
Observação do Desenvolvimento Infantil	CM	SEM	144	39 OT(13); TC(26)	5,5	
Cinantropometria	CM	SEM	115,5	45,5 T(13); TP(32,5)	4	
Desenvolvimento Motor	CM	SEM	115,5	45,5 T(13); TP(32,5)	4	
Estatística	MM	SEM	89	39 TP(39)	3	
Total			840		30	

2.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Semiologia Psicomotora	EER	SEM	142	52 T(13); TP(39)	5	
Perturbações do Desenvolvimento I	EER	SEM	124	45,5 T(26); TP(19,5)	4,5	
Integração Social e Reabilitação	EER	SEM	189	71,5 T(13); TP(39); TC(19,5)	7	
Dificuldades de Aprendizagem	EER	SEM	84	39 TP(39)	3	
Controlo Motor e Aprendizagem	CM	SEM	115,5	45,5 T(13); TP(32,5)	4	
Psicologia da Saúde	EER	SEM	70	32,5 T(13); TP(19,5)	2,5	
Biomecânica	CM	SEM	115,5	45,5 T(13); TP(32,5)	4	
Total			840		30	

2.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Observação Psicomotora	EER	SEM	142	52 T(13); TP(19,5); PL(19,5)	5	
Perturbações do Desenvolvimento II	EER	SEM	124	45,5 T(26); TP(19,5)	4,5	
Cinesiologia	CM	SEM	99	39 TP(39)	3,5	
Desenvolvimento Curricular	CE	SEM	142	52 T(13); TC(39)	5	
Fisiologia do Movimento Humano	CM	SEM	82	32,5 T(13); TP(19,5)	3	
Métodos e Instrumentos de Avaliação	EER	SEM	180	52 T(13); TP(19,5); PL(19,5)	6,5	
Gerontopsicomotricidade	EER	SEM	71	32,5 T(13); TP(19,5)	2,5	
Total			840		30	

3.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Modelos de Intervenção em Psicomotricidade	EER	SEM	74	26 T(26)	3	
Intervenção Precoce	EER	SEM	142	52 T(13); TP(19,5); PL(19,5)	5	
Fundamentos da Relaxação Psicossomática	EER	SEM	89	32,5 T(13); TP(19,5)	3	
Fundamentos das Terapias Expressivas	EER	SEM	89	32,5 T(13); TP(19,5)	3	
Psicopatologia	EER	SEM	124	45,5 T(26); TP(19,5)	4,5	
Tecnologias de Apoio	EER	SEM	88,5	39 TP(39)	3	
Actividades de Estágio I	EER	SEM	233,5	26 OT(26)	8,5	
Total			840		30	

3.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Modelos de Intervenção Familiar	EER	SEM	70	32,5 T(13); TP(19,5)	2,5	
Métodos de Relaxação	EER	SEM	142	52 T(13); TP(39)	5	
Corporeidade e Terapias Expressivas	EER	SEM	142	52 T(13); TP(39)	5	
Psicoterapia	EER	SEM	124	45,5 T(26); TP(19,5)	4,5	
Reabilitação e Ética	EER	SEM	84	32,5 (T13); TP(19,5)	3	
Actividades de Estágio II	EER	SEM	278	26 OT(26)	10	
Total			840		30	

201747854

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11386/2009

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que se torna urgente proceder à nomeação de titular para o cargo de director de serviços Financeiros e Patrimoniais, a fim de garantir o normal funcionamento daqueles Serviços, atenta à importância de que os mesmos se revestem para a UTAD;

Considerando que o licenciado Baltazar Sousa Cruz, técnico superior, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício de funções inerentes ao cargo de director de serviços Financeiros e Patrimoniais;

No uso da competência que me confere o disposto na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovados por Despacho Normativo n.º 63/2008, de 9 de Dezembro, nomeio o licenciado Baltazar Sousa Cruz como director dos serviços Financeiros e Patrimoniais da UTAD, em regime de substituição, com efeitos a 22 de Abril de 2009 e até à nomeação do titular do cargo.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Síntese curricular

Nome: Baltazar Sousa Cruz.

Data de nascimento: 1 de Janeiro de 1964.

Habilitações académicas: licenciado em Gestão pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Formação complementar: pós-graduado em Gestão Pública e Autárquica; possui o FORGEP (Programa de Formação em Gestão Pública) e é Técnico Oficial de Contas.
Categoria profissional: técnico superior.
Actividade profissional: assessor dos quadros da UTAD e coordenador do Núcleo Patrimonial, desde 2002.

201746411

Despacho (extracto) n.º 11387/2009

Por despacho de 20 de Fevereiro de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, ao seguinte docente:

Doutor José Fernando Bessa Ribeiro, Professor Auxiliar, no dia 20 de Fevereiro de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

201746233

Despacho (extracto) n.º 11388/2009

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, ao seguinte docente:

Doutor Luís Manuel Morais Leite Ramos, Professor Associado, no período de 16 a 19 de Fevereiro de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

201746185

Despacho (extracto) n.º 11389/2009

Por despacho de 23 de Fevereiro de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, ao seguinte docente:

Doutor Artur Agostinho de Abreu e Sá, Professor Auxiliar, no período de 24 de Fevereiro a 01 de Março de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

201746241

Despacho (extracto) n.º 11390/2009

Por despacho de 26 de Fevereiro de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Fernanda Maria Duarte Nogueira, Professora Auxiliar, no período de 25 a 28 de Fevereiro de 2009.
Dr. Paulo José Martins Vasco, Assistente, no período de 01 a 21 de Março de 2009.
Doutor Alberto Moreira Baptista, Investigador Auxiliar, no período de 27 a 31 de Maio de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

201746299

Despacho (extracto) n.º 11391/2009

Por despacho de 02 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseira, fora do país, à seguinte docente:

Doutora Maria Cecília Rosas Pereira Peixoto Costa, Professora Auxiliar, no período de 08 a 11 de Março de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

201746314

Despacho (extracto) n.º 11392/2009

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;
Considerando que se torna urgente proceder à nomeação de titular para o cargo de director de Serviços dos Recursos Humanos, a fim de garantir o normal funcionamento daqueles Serviços, atenta à importância de que os mesmos se revestem para a UTAD;
Considerando que a licenciada Eliana da Costa Henriques de Barros, técnica superior, preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício de funções inerentes ao cargo de director de Serviços dos Recursos Humanos;
No uso da competência que me confere o disposto na alínea *j*), do n.º 1, do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovados por Despacho Normativo n.º 63/2008, de 9 de Dezembro, nomeio a licenciada Eliana da Costa Henriques de Barros como Directora dos Serviços de Recursos Humanos da UTAD, em regime de substituição, com efeitos a 22 de Abril de 2009 e até à nomeação do titular do cargo.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Síntese curricular

Nome: Eliana da Costa Henriques de Barros.
Data de nascimento: 25 de Fevereiro de 1964.
Habilitações académicas: licenciada em Gestão pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Formação complementar: possui o FORGEP (Programa de Formação em Gestão Pública) e é Técnica Oficial de Contas.
Categoria profissional: técnica superior.
Actividade profissional: Assessora dos Quadros da UTAD e Coordenadora do Núcleo de Expediente e Pessoal, desde 2002

201746355

Despacho (extracto) n.º 11393/2009

Por despacho de 09 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Dr.ª Rita Gisela Martins de Azevedo, Assistente, no período de 09 a 10 de Março de 2009.
Doutor Victor Manuel Machado de Ribeiro dos Reis, Professor Auxiliar c/agregação, no período de 15 a 28 de Março de 2009.
Doutor André Gama Oliveira, Professor Auxiliar, no período de 04 a 17 de Abril de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

201748429

Despacho (extracto) n.º 11394/2009

Por despacho de 03 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutora Felisbina Luísa Pereira Guedes Queiroga, Professora Auxiliar, no período de 04 a 06 de Março de 2009.
Doutor José Manuel Ribeiro de Sousa, Professor Auxiliar, no período de 05 a 17 de Março de 2009.
Doutor Luís Manuel Morais Leite Ramos, Professor Associado, no período de 10 a 16 de Março de 2009.
Doutor Luís Miguel Martins Lucas Cardoso, Professor Auxiliar, no período de 24 a 28 de Março de 2009.
Doutor João Carlos Caetano Simões, Professor Auxiliar, no período de 27 de Agosto a 01 de Setembro de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

201748315

Despacho (extracto) n.º 11395/2009

Por despacho de 04 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutor António Maria Luís Crespi, Professor Auxiliar, no período de 19 a 20 de Fevereiro de 2009.
Doutor Eduardo Augusto dos Santos Rosa, Professor Catedrático, no período de 21 a 26 de Abril de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

201748323

Despacho (extracto) n.º 11396/2009

Por despacho de 12 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Anabela Dinis Branco de Oliveira, Professora Auxiliar, no período de 15 a 19 de Março de 2009.
Doutor Gilberto Paulo Peixoto Igrejas, Professor Associado, no período de 06 a 10 de Abril de 2009.
Doutor Eduardo José Solteiro Pires, Professor Auxiliar, no período de 13 a 19 de Abril de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

201748486

Despacho (extracto) n.º 11397/2009

Por despacho de 05 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Victor Manuel de Oliveira Maçãs, Professor Auxiliar, no período de 06 a 07 de Março de 2009.
Doutor José Alcides Silvestre Peres, Professor Auxiliar, no período de 30 de Março a 03 de Abril de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
201748389

Despacho (extracto) n.º 11398/2009

Por despacho de 16 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Verónica Cortés de Zea Bermudez, Professora Associada c/agregação, no período de 15 a 16 de Março de 2009.
Doutor Vicente de Seixas e Sousa, Professor Associado, no período de 16 a 17 de Março de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
201748567

Despacho (extracto) n.º 11399/2009

Por despacho de 11 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Dr. Joaquim João Moreira de Sousa, Assistente, no período de 26 de Março a 24 de Abril de 2009.
Doutor Paulo Alexandre Martins Fernandes, Investigador Auxiliar, no período de 12 a 19 de Abril de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
201748453

Despacho (extracto) n.º 11400/2009

Por despacho de 17 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, ao seguinte docente:

Doutor Rui José dos Santos Teixeira, Professor Auxiliar, no período de 22 a 27 de Março de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
201748591

Despacho (extracto) n.º 11401/2009

Por despacho de 18 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Dr.ª Anabela Ribeiro dos Reis de Castro Oliveira, Assistente, no período de 19 a 25 de Abril de 2009.
Doutor José Paulo Barroso de Moura Oliveira, Professor Auxiliar, no período de 09 a 13 de Junho de 2009.
Doutora Teresa de Jesus Fidalgo Fonseca, Professora Auxiliar, no período de 08 a 20 de Junho de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
201748623

Despacho (extracto) n.º 11402/2009

Por despacho de 27 de Março de 2009 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, ao seguinte docente:

Doutor João Fernandes Rebelo, professor catedrático, no período de 9 a 13 de Abril de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*
201749263

Despacho (extracto) n.º 11403/2009

Por despacho de 23 de Março de 2009 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, ao seguinte docente:

Doutor Ronaldo Eugénio Calçada Dias Gabriel, professor associado, no período de 16 a 17 de Março de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*
201749182

Despacho (extracto) n.º 11404/2009

Por despacho de 19 de Março de 2009 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, ao seguinte docente:

Doutor Ramiro Manuel Ramos Moreira Gonçalves, Professor Auxiliar, no período de 7 a 10 de Julho de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*
201748689

Despacho (extracto) n.º 11405/2009

Por despacho de 02 de Abril de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutora Felisbina Luísa Pereira Guedes Queiroga, Professora Auxiliar, no período de 25 a 29 de Março de 2009.
Doutora Rita Maria Payan Martins Pinto Carreira, Professora Auxiliar, no período de 19 a 26 de Abril de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
201749433

Despacho (extracto) n.º 11406/2009

Por despacho de 08 de Abril de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor José Luís dos Santos Cardoso, Professor Associado, no período de 09 a 17 de Fevereiro de 2009.
Doutor Luís Miguel Martins Lucas Cardoso, Professor Auxiliar, no período de 02 a 06 de Junho de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*
201749539

Despacho (extracto) n.º 11407/2009

Por despacho de 20 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseira, fora do país, à seguinte docente:

Doutora Paula Filomena Martins Lopes, Professora Auxiliar, no período de 05 a 08 de Abril de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
201748704

Despacho (extracto) n.º 11408/2009

Por despacho de 01 de Abril de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, ao seguinte docente:

Doutor Manuel José Cabral dos Santos Reis, Professor Associado c/agregação, no período de 27 de Abril a 01 de Maio de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
201749385

Despacho (extracto) n.º 11409/2009

Por despacho de 31 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Arq.º Frederico Meireles Alves Rodrigues, Assistente Convidado, no período de 01 a 06 de Abril de 2009.
Arq.ª Laura Cristina Roldão e Costa, Assistente Convidada, no período de 01 a 06 de Abril de 2009.
Dr. Malik Amraoui, Assistente, no período de 19 a 24 de Abril de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
201749352

Despacho (extracto) n.º 11410/2009

Por despacho de 24 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Eng.ª Ângela Maria Ferreira Martins, Assistente, no período de 23 a 24 de Março de 2009.
Doutora Margarida da Conceição Rasteiro Magano Lopes Rodrigues Liberato, Professora Auxiliar, no período de 30 de Maio a 7 de Junho de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
201749214

Despacho (extracto) n.º 11411/2009

Por despacho de 7 de Abril de 2009 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, ao seguinte docente:

Doutor Luís Miguel Mendes Ferreira, professor auxiliar, no período de 6 a 8 de Abril de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*
201749499

Despacho (extracto) n.º 11412/2009

Por despacho de 6 de Abril de 2009 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutor João Manuel Ribeiro dos Santos Bento, professor associado, no dia 4 de Abril de 2009.
Doutor Domingos Manuel Mendes Lopes, professor auxiliar, no dia 4 de Abril de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*
201749474

Despacho (extracto) n.º 11413/2009

Por despacho de 30 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutora Maria Manuela Póvoa Jorge, Professora Auxiliar, no período de 30 de Março a 06 de Abril de 2009.
Doutor Carlos Alberto Viegas, Professor Auxiliar, no período de 14 a 16 de Abril de 2009.
Doutor Luís Miguel Faustino Machado, Professor Auxiliar, no período de 15 de Abril a 15 de Junho de 2009.
Doutora Maria de Lurdes Ribeiro Pinto, Professora Auxiliar, no período de 19 a 26 de Abril de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
201749303

Despacho (extracto) n.º 11414/2009

Por despacho de 3 de Abril de 2009 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutora Isabel Alexandra Ferreira da Silva Vaz Nicolau, professora auxiliar, no período de 3 a 10 de Abril de 2009.
Doutora Elza Maria Alves de Sousa Amaral, professora auxiliar, no período de 6 a 10 de Abril de 2009.
Dr. Ricardo Nuno Serralheiro Gonçalves Barroso, assistente, no período de 29 de Maio a 5 de Junho de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*
201749466

Despacho (extracto) n.º 11415/2009

Por despacho de 13 de Abril de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Liliana do Carmo Santiago Fernandes Amado Caramelo, Professora Auxiliar, no período de 19 a 25 de Abril de 2009.
Doutor José Carlos Fontes Gomes da Costa, Professor Auxiliar, no período de 04 a 09 de Julho de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*
201749563

Despacho (extracto) n.º 11416/2009

Por despacho de 25 de Março de 2009, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor José Alcides Silvestre Peres, Professor Auxiliar, no período de 30 de Março a 03 de Abril de 2009.
Doutor Ramiro Manuel Ramos Moreira Gonçalves, Professor Auxiliar, no período de 06 a 10 de Maio de 2009.
Doutor João Manuel Pereira Barroso, Professor Auxiliar c/agregação, no período de 06 a 10 de Maio de 2009.
Doutor Alberto Moreira Baptista, Investigador Auxiliar, no período de 24 a 30 de Junho de 2009.

4 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*
201749628

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 9281/2009

Nos termos do artigo 275.º do Decreto Lei n.º 59/99 de 2 de Março, a seguir se publica a lista das obras adjudicadas pelo Instituto Politécnico de Tomar durante o ano de 2008:

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor em euros
Concurso por negociação. . . .	Reconversão de espaços pertencentes a AE da ESTT e ESGT para livraria, papelaria e Gabinete UNIVA.	Construções Pastilha & Pastilha, S. A.	18 948,48
	Execução da iluminação pública no novo parque de estacionamento do IPT.	Endifec — Montagens Eléctricas, Ld.ª	8 070,70
Subtotal.			27 019,18
Ajuste directo com consulta. .	Remodelação do Laboratório de Materiais Pétreos e Sala de Materiais do DACR.	Construções Pastilha & Pastilha, S. A.	9 894,28
	Trabalhos de acabamentos, 2.ª fase, na Galeria da Av.ª Cândido Madureira.	Idem	16 705,85
	Execução e montagem de piso intermédio na Galeria da Av.ª Cândido Madureira.	Justino Louro Fernandes & Filhos, Ld.ª	2 964,50
Subtotal.			29 564,63
Ajuste directo.	Remodelação das actuais instalações da Associação Académica.	Divisotecto	1 776,00
	Execução da abertura de um vão para o exterior no DEE para acesso do "mini" e reabilitação do espaço do Gabinete Univa.	Construções Pastilha & Pastilha, S. A.	4 818,99
	Trabalhos de construção civil e acabamentos no corredor de ampliação do edifício "I.	Idem	3 959,30
	Reparação e pintura de paredes da ESGT — Salas A113, A114, A115 e A116.	Vidrotemplário — Soc. Transformadora de Vidro, Ld.ª	605,00
	Pintura das paredes da sala de trabalhos de grupo da Biblioteca do IPT.	Idem	1 200,00
	Reparação e pintura de paredes da porta da entrada do Gabinete das Telefonistas.	Idem	500,00
	Reparação e pintura do auditório B 121 (edifício A).	Idem	1 694,00
	Remodelação da iluminação da Sala dos Conselhos (edifício F).	JMP — Electricidade Geral . .	3 478,75

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor em euros
	Remodelação da instalação eléctrica da sala H181	Idem	2 147,75
	Remodelação da iluminação do auditório pequeno do IPT	Idem	929,28
	Remodelação da iluminação do Laboratório de Madeiras	Idem	3 962,75
	Abertura de vala para colocação de iluminação pública no caminho pedonal entre a cantina e as residências do IPT.	Gadanha Pavimentos, Ld.ª	5 626,50
	Iluminação pública no caminho pedonal entre a cantina e as residências do IPT.	Endifec — Montagens Eléctricas, Ld.ª	2 442,00
	Substituição de cabo de alimentação e reparação de barramentos na ESTA.	Idem	4 350,53
	Execução de instalação eléctrica e rede de informática na sala B252.	Idem	10 708,76
	Substituição da iluminação no edifício da ESTA	Idem	2 295,42
	Colocação de projectores, sistema de som e imagem, execução de rede eléctrica e de informática, colocação de bastidor e execução de iluminação apropriada, na Galeria do IPT sita na Av.ª Cândido Madureira.	Idem	22 843,61
Subtotal			73 338,64
Total			129 922,45

19 de Março de 2009. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

201746663

Despacho n.º 11417/2009

Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publica-se em anexo a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Manutenção Técnica de Edifícios, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar e Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, cujo funcionamento foi devidamente autorizado por despacho de 23 de Outubro de 2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

4 de Maio de 2009. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Tomar.
1.1 — Unidades orgânicas: Escola Superior de Tecnologia de Abrantes e Escola Superior de Tecnologia de Tomar.
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Manutenção Técnica de Edifícios.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
5 — Duração normal do ciclo de estudantes: 4 Semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Tecnologias Energéticas e Fluidos	TEF	29
Projecto Mecânico	PM	6
Manutenção Técnica de Edifícios	MTE	69
Total		104

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Tecnologias Energéticas e Fluidos	TEF	
Projecto Mecânico	PM	16
Electrotécnica	ELECT	
Total		16

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Tomar

Escola Superior de Tecnologia de Abrantes e Escola Superior de Tecnologia de Tomar

Manutenção Técnica de Edifícios

Mestrado

Área Científica de Manutenção Técnica de Edifícios

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Energia e Ambiente	TEF	Semestral	162	T: 30 TP: 30 OT: 3	6	
Protecção e Segurança de Edifícios	MTE.	Semestral	162	T: 30 TP: 30 OT: 3	6	
Gestão Técnica de Edifícios	MTE.	Semestral	162	T: 30 TP: 30 OT: 3	6	
Instalações de Climatização e Refrigeração	TEF	Semestral	162	T: 15 TP: 30 PL: 15 OT: 3	6	
Instrumentação e Medidas	ELECT	Semestral	162	T: 30 TP: 15 PL: 30 OT: 3	6	Optativa 1
Mecanismos e Componentes Mecânicos	PM	Semestral	162	T: 30 TP: 30 PL: 15 OT: 3	6	Optativa 1
Instalações Eléctricas	ELECT	Semestral	162	T: 30 TP: 30 PL: 15 OT: 3	6	Optativa 1

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Térmica de Edifícios	TEF	Semestral	162	T: 30 TP: 45 OT: 3	6	
Produção de Energia e Sistemas Térmicos	TEF	Semestral	162	T: 30 TP: 30 OT: 3	6	
Instalações Técnicas Especiais	MTE.	Semestral	162	T: 30 TP: 45 OT: 3	6	
Ruído e Vibrações	PM	Semestral	162	TP: 30 TC: 30 OT: 3	6	
Redes de Dados e Comunicações	ELECT	Semestral	162	T: 30 PL: 30 OT: 3	6	Optativa 2
Redes de Fluidos	TEF	Semestral	162	T: 30 TP: 30 OT: 3	6	Optativa 2
Manutenção	PM	Semestral	162	T: 15 TP: 30 PL: 15 OT: 3	6	Optativa 2

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ventilação Industrial e Local	TEF	Semestral	135	T: 30 TP: 30 OT: 3	5	
Inspecção Técnica de Edifícios	MTE	Semestral	135	TP: 30 TC: 30 OT: 3	5	
Acústica e Iluminação	MTE	Semestral	108	T: 30 TP: 30 OT: 3	4	
Turbomáquinas	TEF	Semestral	108	T: 30 TP: 30 OT: 3	4	Optativa 3
Controlo de Sistemas e Domótica	ELECT	Semestral	108	T: 30 PL: 30 OT: 3	4	Optativa 3
Projecto ou Estágio	MTE	Semestral	324	OT: 45	12	

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto ou Estágio	MTE	Semestral	810	OT: 75	30	

201748226

PARTE G

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1315/2009

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 16.04.2009:

Luís Ferreira Marques Pereira, Assistente Graduado de Medicina Interna do mapa de pessoal do Hospital de Faro, E.P.E. — autorizado a acumular funções públicas na Empresa BIQ, como Auditor no Processo de Auditoria Externa à Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, ao abrigo do artigo 27.º da Lei 12-A/2008 de 27/2. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30 de Abril de 2009. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

201744565

Deliberação (extracto) n.º 1316/2009

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 18 de Fevereiro de 2009:

Isabel Celina Viegas Pires Afonso, assistente de patologia clínica do mapa deste Hospital — autorizada a acumular funções privadas no Laboratório Artlabos, Ld.ª, em Tavira, ao abrigo do artigo 28.º da Lei 12-A/2008 de 27/2. (Isento de fiscalização prévia do TC)

30 de Abril de 2009. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

201744743

Deliberação (extracto) n.º 1317/2009

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 16.04.2009:

Acácio Manuel Pereira Rodrigues, enfermeiro especialista do mapa de pessoal do Hospital de Faro, E. P. E. — autorizado a acumular funções públicas no Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. — Delegação Regional do Algarve no CAT do Sotavento Algarvio em Olhão, ao abrigo do artigo 27.º da Lei 12-A/2008 de 27/2. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30 de Abril de 2009. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca.*

201744492

Deliberação (extracto) n.º 1318/2009

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 18.03.2009:

Fernando António dos Santos Gregório, Enfermeiro Chefe do mapa de pessoal do Hospital de Faro, E.P.E. — autorizado a acumular funções públicas na Escola Superior de Saúde de Faro — Universidade do Algarve, ao abrigo do artigo 27.º da Lei 12-A/2008 de 27/2. (Isento de fiscalização prévia do TC)

30 de Abril de 2009. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

201744646

Deliberação (extracto) n.º 1319/2009

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 07.04.2009:

Eulália Luísa Correia, Assistente Técnica do mapa de pessoal do Hospital de Faro, E.P.E. — autorizada a acumular funções privadas na Clínica Doutor Fernando Sancho, em Faro, ao abrigo do artigo 28.º da Lei 12-A/2008 de 27/2. (Isento de fiscalização prévia do TC)

30 de Abril de 2009. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

201744687

Deliberação (extracto) n.º 1320/2009

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 07.04.2009:

José Carlos Esteves Teixeira Sarmento, Técnico Especialista de Audiologia do mapa de pessoal do Hospital de Faro, E.P.E. — autorizado a acumular funções públicas na Escola Superior de Saúde de Faro, Universidade do Algarve, ao abrigo do artigo 27.º da Lei 12-A/2008 de 27/2. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30 de Abril de 2009. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

201744598

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1321/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Concurso Interno Geral de Acesso Limitado para a categoria de Técnico Superior de 1:.ª Classe, cuja lista de classificação final, foi homologada a 23 de Dezembro de 2008, e por deliberação de 30 de Dezembro de 2008 do Conselho de Administração deste Hospital, é celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado (RCTFP) nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei Preambular, e do artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, e com efeitos a 01 de Janeiro de 2009, com o trabalhador José António Galego Estrompa, para a categoria e Carreira de Técnico Superior, com a remuneração mensal ilíquida de 1.579,09 €, posição remuneratória entre a 3.ª e a 4.ª e nível remuneratório entre o 19 e 23, que corresponde na anterior estrutura remuneratória, ao 1.º escalão índice 460, acrescido da actualização de 2,9 % sobre o índice 100. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Abril de 2009. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

201744784

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1322/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 26 de Março de 2009, e precedendo concurso, foi autorizada a celebração de Contrato Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Clara Isabel Antunes Castanheira, na categoria de Técnica Principal de Radiologia da carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal deste Hospital.

4 de Maio de 2009. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

201746282

SETÚBALPOLIS — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM SETÚBAL, S. A.

Edital n.º 446/2009

Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha de Setúbal — Audiência pública sobre o Projecto de Plano

O Projecto de Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha de Setúbal, promovido pela Sociedade SetúbalPolis ([1]), conforme solicitação do município de Setúbal, estará patente ao público, para audiência desde o 5.º dia após publicação deste anúncio no *Diário da República* e durante 30 (trinta) dias, nos locais adiante indicados, onde poderá ser consultado durante as horas de expediente dos serviços (9:30-12:30/14:30-17:30):

Sociedade SetúbalPolis, Largo de Jesus, 3, 2900-499 Setúbal (telefone 265542360, *e-mail* geral@setubalpolis.pt).

Câmara Municipal de Setúbal, Atendimento, Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2900 Setúbal (telefone 265537009, *e-mail* joaquim.branco@mun-setubal.pt).

Os munícipes que pretendam ser atendidos e colocar questões relativas às propostas contidas no Plano de Pormenor, podem fazê-lo, por escrito, através do preenchimento de impresso próprio a solicitar nos locais indicados, ou através de *e-mail.*

Documentos patentes para consulta pública:

a) Projecto de Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha de Setúbal, 9.ª Versão;

b) Parecer Final do director-geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, Junho de 2008;

c) Relatório Ambiental, Abril de 2008;

d) Parecer desfavorável da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, Junho de 2008;

e) Diligência de Concertação entre a Sociedade SetúbalPolis, Promotora do Plano e o Representante do MOPTC/APSS, Novembro de 2008.

([1]) Plano promovido no âmbito do Programa Polis, tendo em consideração o estabelecido no seu regime especial, em articulação com o Regime Jurídico dos Instrumentos de gestão Territorial, Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

4 de Maio de 2009. — O Director Executivo, *F. Silva Alves*.

201749547

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1323/2009

Por deliberação do Conselho de Administração, de 28-04-2009, e precedendo concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de chefe de serviço da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., na especialidade de urologia, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com o Dr. Martinho Maria Monteiro Almeida.

30 de Abril de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade*.

201744443

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1324/2009

Por deliberação de 13 de Abril de 2009 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, celebrado com a licenciada Maria da Luz de Araújo Fernandes, a partir de 12 de Abril de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

201733005

Deliberação (extracto) n.º 1325/2009

Por deliberação de 30 de Janeiro de 2009 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a passagem a contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 141.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aos técnicos de farmácia, abaixo indicados, para exercerem funções no Serviço de Farmácia do Hospital Dr. José Maria Grande:

Carla Isabel Azevedo Gomes — a partir de 20 de Fevereiro de 2009.
Margarida Isabel Esteves — a partir de 01 de Março de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

201732941

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aviso n.º 9282/2009

Torna-se público, que por meu despacho n.º 09-GP/2009, de 31 de Março de 2009 e no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outros pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º e pelo n.º 3 do artigo 74.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para o cargo de Secretário do Gabinete de Apoio ao Sr. Vereador Joaquim José Cuco Galhardas, em regime de comissão de serviço, o Sr. Professor Américo António Galhanas Rocha, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2009.

29 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

301734942

Aviso n.º 9283/2009

Torna-se público, que por meu despacho n.º 07-GP/2009, de 19 de Fevereiro de 2009 e no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outros pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º e pelo n.º 3 do artigo 74.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, em regime de comissão de serviço, a Sra. Dr.ª Elizabete de Jesus dos Passos Galhardas, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2009.

29 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

301734926

Deliberação n.º 1326/2009

Ampliação da Escola EB 123 de Alandroal e Edifício Pré-Escolar em mais Duas Salas de Actividades Escolares e Uma Sala Polivalente incluindo Serviços de Apoio

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Alandroal na sua reunião realizada no dia 27/03/2009, deliberou, no âmbito do Plano de Relançamento da Economia Europeia consagrado através do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, considerar a Ampliação da Escola EB 123 de Alandroal e Edifício Pré-Escolar em mais Duas Salas de Actividades Escolares e Uma Sala Polivalente incluindo Serviços de Apoio, como uma acção integrada no eixo prioritário da "Modernização do Parque Escolar" e estabelecer a prioridade deste investimento, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do referido diploma, com vista a seguir-se o procedimento por Ajuste Directo, consignado no seu artigo 5.º

Nos termos definidos no artigo 6.º de tal diploma legal deliberou-se em reunião ordinária realizada em 23.04.2009 proceder ao convite das seguintes entidades: Construções Gabriel A.S. Couto, S. A., Aquino Construções, S. A., e Lena Engenharia e Construções Açores, S. A.

29 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

301735777

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 9284/2009

Desidério Jorge da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, faz saber que, para cumprimento do disposto no artigo 27.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2009, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Sá Borges — Arquitectos e Engenheiros Associados, Ld.ª, para alteração da operação de loteamento urbano, para o prédio titulado pelo alvará de loteamento n.º 9/82, de 9 de Julho, e seu Aditamento de 13 de Novembro de 2002, a favor de Claus Hollmann e C.ª, L.da, localizado em Torre da Medronheira — Roja Pé, da freguesia de Olhos d'Água e concelho de Albufeira.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão Administrativa de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão Administrativa de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

19 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

301730713

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso n.º 9285/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do despacho do senhor Vice-Presidente, José Manuel Velhinho Amarelinho, datado de 17 de Abril de 2009, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* Procedimento Concursal Comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado (termo resolutivo certo), previsto no Mapa de Pessoal do Município e para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Engenheiro Civil, para desempenhar funções no Sector de Obras Municipais, da Divisão de Obras Municipais.

2 — O contrato será celebrado pelo prazo de um ano, renovável, nos termos do artigo 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

Preparar os processos de adjudicação de empreitadas compreendendo o estudo das normas da especialidade, à elaboração do programa de concurso, caderno de encargos e fases subsequentes, nos termos da lei em vigor;

Assegurar as funções relativas à planificação, execução, controlo de custos, autos de vistoria e medição de trabalhos, contas finais e autos de recepção provisória e definitiva das obras municipais;

Acompanhar a execução das obras municipais;

Efectuar a gestão da rede viária municipal, organizando e mantendo actualizados os respectivos cadastros;

Executar outras actividades de apoio geral ou especializado.

4 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, a qual terá inicio imediatamente a seguir ao termo do procedimento concursal.

6 — O recrutamento é fundamentado na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

7 — O local de trabalho será no Município de Aljezur.

8 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor no Município na data da celebração do contrato, de forma a cumprir as 35 horas semanais.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

a) Poderão candidatar-se todos os indivíduos detentores de licenciatura em Engenharia Civil, não havendo necessidade de existência de relação jurídica de emprego público.

10 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o despacho de 17 de Abril de 2009, do Vice-Presidente da Câmara.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Formalização da candidatura:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na Internet em www.cm-aljezur.pt, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, ou enviado pelo correio, para a Rua Capitão Salgueiro Maia, 8670-005 Aljezur, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista);

b) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Situação perante cada um dos requisitos de admissão previstos no ponto 9, do presente aviso;

f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

13.2 — Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos gerais, sob pena de exclusão.

13.3 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do número de contribuinte;

c) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias.

d) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em acções de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respectiva duração;

e) No caso de possuir relação jurídica de emprego público, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no último ano e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

13.4 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Aljezur, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respectivo processo individual.

14 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

14.1 — Avaliação curricular, na qual são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitações académicas ou nível de qualificação certificado por entidade competente;

b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução das actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação de desempenho, tratando-se de candidato que desempenha ou executou no ano transacto, atribuições, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.2 — Entrevista de avaliação de competências, a qual visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.3 — Entrevista profissional de selecção a qual visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.4 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = 40\%\ AC + 30\%\ EAC + 30\%\ EPS$$

em que:

OF — Ordenação final
AC — Avaliação curricular
EAC — Entrevista de avaliação de competências
EPS — Entrevista profissional de selecção

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

16 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assim como a lista de classificação final.

19 — O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: João Manuel Beles Carreiro, Director do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo do Município de Aljezur;

Vogais efectivos:

Maria do Pilar Mesquita Costas Ramos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Habitação, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Filipe Jorge dos Santos Almeida, Técnico Superior — Arquitecto, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Vogais suplentes:

Jorge Manuel Rosado Simões Duarte, Técnico Superior — Área de Planeamento Regional e Filipe Silva Rodrigues, Técnico Superior — Arquitecto, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

20 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Consulta a ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP em 21 de Abril de 2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente

dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 de Maio de 2009. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

301746071

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 9286/2009

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Administração, do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares

Para os devidos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio, para o cargo de Chefe de Divisão de Administração, do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, Graça Maria Diogo Marques Tavares, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da referida legislação.

A presente nomeação foi precedida de concurso publicitado por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 190, de 01 de Outubro de 2008, na Bolsa de Emprego Público no dia 03 de Outubro de 2008 e no Jornal "O Primeiro de Janeiro", de 03 de Outubro de 2008, no qual foi considerado que a nomeada possui capacidade de organização, coordenação, controlo e liderança de recursos humanos, experiência profissional na Administração Local, na área técnica do cargo a prover, capacidade de liderança e orientação para resultados, experiência em funções de coordenação de equipas.

De acordo com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a nomeação produz efeitos à data do presente despacho.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Graça Maria Diogo Marques Tavares.
Data de nascimento — 09 de Junho de 1957.
Categoria — Técnico Superior.

2 — Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade do Porto em Agosto de 1981.

3 — Experiência Profissional:

Inicia funções na Câmara Municipal de Aveiro em 17 de Novembro de 1986, com a categoria de Engenheira Civil de 1.ª classe (eventual);

Em 13 de Janeiro de 1989, ingressa no quadro desta Autarquia, através de concurso, como engenheira civil de 2.ª classe;

Em 10 de Novembro de 1992, foi promovida a engenheira civil de 1.ª classe;

Em 04 de Maio de 1999, foi promovida a engenheira civil principal;

Em 16 de Janeiro de 2003, foi promovida a engenheira civil assessor;

Em 24 de Dezembro de 2007, foi promovida a engenheiro assessor principal;

De 01 de Maio de 2007 até à presente data, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Administração do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Aveiro.

5 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia*.

301695974

Aviso n.º 9287/2009

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Serviços Gerais

Para os devidos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio, para o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Paulo Carlos Campos, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da referida legislação.

A presente nomeação foi precedida de concurso publicitado por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 190, de 01 de Outubro de 2008, na Bolsa de Emprego Público no dia 03 de Outubro de 2008 e no Jornal "O Primeiro de Janeiro", de 03 de Outubro de 2008, no qual foi considerado que o nomeado possui capacidade de organização, coordenação, controlo e liderança de recursos humanos, experiência profissional na Administração Local, na área técnica do cargo a prover, capacidade de liderança e orientação para resultados, experiência em funções de coordenação de equipas.

De acordo com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a nomeação produz efeitos à data do presente despacho.

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Paulo Carlos Campos
Data de Nascimento — 19 de Junho de 1974
Categoria — Técnico Superior

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores — Ramo de Sistemas de Energia Eléctrica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em Julho de 1999

3 — Experiência Profissional

Inicia funções na Câmara Municipal de Aveiro em 02 de Novembro de 1999, com um contrato de trabalho a termo certo, com a categoria de Engenheiro Electrotécnico (estagiário), exercendo funções no Departamento de Projectos e Obras Municipais;

Em 17 de Setembro de 2001, celebrou um contrato administrativo de provimento com a categoria de Engenheiro Electrotécnico (estagiário);

Em 01 de Maio de 2002, ingressou na categoria de Engenheiro Electrotécnico de 2.ª Classe;

Em 20 de Abril de 2005, foi promovido a Engenheiro Electrotécnico de 1.ª Classe;

Desde 27 de Junho de 2006 e até à presente data, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Aveiro.

5 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia.*

301696192

Aviso n.º 9288/2009

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo da Chefe de Divisão de Obras e Manutenção

Para os devidos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio, para o cargo de Chefe de Divisão de Obras e Manutenção, Ana Margarida Rodrigues Cunha, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da referida legislação.

A presente nomeação foi precedida de concurso publicitado por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 190, de 01 de Outubro de 2008, na Bolsa de Emprego Público no dia 03 de Outubro de 2008 e no Jornal "O Primeiro de Janeiro", de 03 de Outubro de 2008, no qual foi considerado que a nomeada possui capacidade de organização, coordenação, controlo e liderança de recursos humanos, experiência profissional na Administração Local, na área técnica do cargo a prover, capacidade de liderança e orientação para resultados, experiência em funções de coordenação de equipas.

De acordo com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a nomeação produz efeitos à data do presente despacho.

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Ana Margarida Rodrigues Cunha
Data de Nascimento — 30 de Abril de 1978
Categoria — Técnico Superior

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em Julho de 2001

3 — Experiência Profissional

Inicia funções na Câmara Municipal de Aveiro em 09 de Dezembro de 2002, com um contrato administrativo de provimento com a catego-

ria de Engenheira Civil (estagiária) exercendo funções na Divisão de Obras e Manutenção;

Em 27 de Fevereiro de 2004 ingressou na categoria de Engenheira Civil de 2.ª Classe, exercendo funções na Divisão de Obras e Manutenção;

Em 14 de Dezembro de 2007 foi promovida a Engenheira Civil de 1.ª Classe;

Em 01 de Abril de 2006, até à presente data, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Obras e Manutenção, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Aveiro.

5 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia*.

301696313

Aviso n.º 9289/2009

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Notariado e Contratação Pública

Para os devidos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio, para o cargo de Chefe de Divisão de Notariado e Contratação Pública, Maria da Luz Portugal Fontes Pereira de Melo Granjeia, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da referida legislação.

A presente nomeação foi precedida de concurso publicitado por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 190, de 01 de Outubro de 2008, na Bolsa de Emprego Público no dia 03 de Outubro de 2008 e no Jornal "O Primeiro de Janeiro", de 03 de Outubro de 2008, no qual foi considerado que a nomeada possui capacidade de organização, coordenação, controlo e liderança de recursos humanos, experiência profissional na Administração Local, na área técnica do cargo a prover, capacidade de liderança e orientação para resultados, experiência em funções de coordenação de equipas.

De acordo com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a nomeação produz efeitos à data do presente despacho.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria da Luz Portugal Fontes Pereira de Melo Granjeia.
Data de nascimento — 31 de Julho de 1968.
Categoria — Técnico Superior.

2 — Habilitações académicas — Licenciatura em Direito pela Universidade de Coimbra em Junho de 1991.

3 — Experiência profissional:

De 2003 a 2005, exercício de funções de Jurista na empresa municipal EMA Estádio Municipal de Aveiro, E. M.;

Em 06 de Abril de 2005, celebrou um contrato administrativo de provimento com a categoria de Técnica Superior Jurista (estagiária) na Câmara Municipal de Aveiro, na Divisão de Notariado e Contratação Pública;

Em 01 de Julho de 2005, ingressou na categoria de Técnico Superior Jurista de 2.ª Classe;

Em 31 de Dezembro de 2008, foi promovida a Técnica Superior Jurista de 1.ª Classe;

Desde 01 de Agosto de 2007 até à presente data, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Notariado e Contratação Pública, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Aveiro.

5 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia*.

301695844

Aviso n.º 9290/2009

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Projectos e Obras

Para os devidos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio, para o cargo de Chefe de Divisão de Projectos e Obras, António Joaquim de Lima Correia Pinto, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da referida legislação.

A presente nomeação foi precedida de concurso publicitado por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 190, de 01 de Outubro de 2008, na Bolsa de Emprego Público no dia 03 de Outubro de 2008 e no Jornal "O Primeiro de Janeiro", de 03 de Outubro de 2008, no qual foi considerado que o nomeado possui capacidade de organização, coordenação, controlo e liderança de recursos humanos, experiência profissional na Administração Local, na área técnica do cargo a prover, capacidade de liderança e orientação para resultados, experiência em funções de coordenação de equipas.

De acordo com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a nomeação produz efeitos à data do presente despacho.

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome- António Joaquim de Lima Correia Pinto
Data de Nascimento- 21 de Abril de 1959
Categoria- Técnico Superior

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em Agosto de 1983

3 — Experiência Profissional

Inicia funções na Câmara Municipal de Aveiro em 09 de Novembro de 1987, com a categoria de Engenheiro Civil de 2.ª Classe (eventual);

Em 13 de Janeiro de 1989, ingressou na categoria de Engenheiro Civil de 2.ª Classe;

Em 10 de Novembro de 1992, foi promovido a Engenheiro Civil de 1.ª Classe;

Em 12 de Junho de 1996, foi nomeado Chefe de Divisão de Vias e Trânsito;

Em 02 de Julho de 2003, foi nomeado Chefe de Divisão de Vias e Conservação;

De Janeiro de 2004 a Setembro de 2006, exerceu funções de Director de Infra-Estruturas no Porto de Aveiro;

De 01 de Setembro de 2006 até à presente data, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Projectos e Obras, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Aveiro.

5 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia*.

301696135

Aviso n.º 9291/2009

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais

Para os devidos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomeio, para o cargo de Chefe de Divisão de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais, Telma Vidal Pereira, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da referida legislação.

A presente nomeação foi precedida de concurso publicitado por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 190, de 01 de Outubro de 2008, na Bolsa de Emprego Público no dia 03 de Outubro de 2008 e no Jornal "O Primeiro de Janeiro", de 03 de Outubro de 2008, no qual foi considerado que a nomeada possui capacidade de organização, coordenação, controlo e liderança de recursos humanos, experiência profissional na Administração Local, na área técnica do cargo a prover, capacidade de liderança e orientação para resultados, experiência em funções de coordenação de equipas.

De acordo com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a nomeação produz efeitos à data do presente despacho.

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Telma Vidal Pereira
Data de Nascimento — 17 de Julho de 1978
Categoria — Técnico Superior

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto em Outubro de 2001

3 — Experiência Profissional

Inicia funções na Câmara Municipal de Aveiro em 02 de Junho de 2003, com um contrato de trabalho a termo certo, com a categoria de Técnica Superior Jurista de 2ª Classe;

Em 06 de Abril de 2005, celebrou um contrato administrativo de provimento com a categoria de Técnica Superior Jurista (estagiária) na Câmara Municipal de Aveiro;

Em 01 de Julho de 2005, ingressou na categoria de Técnico Superior Jurista de 2ª Classe;

Em 31 de Dezembro de 2008, foi promovida a Técnica Superior Jurista de 1ª Classe;

Desde 02 de Junho de 2007 até à presente data, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Aveiro.

5 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia*.

301696087

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 9292/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-lei 177/01 de 04 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, torna-se público que foi requerida na Câmara Municipal do Barreiro, alteração ao Licenciamento de uma operação de loteamento à qual corresponde o processo LT/7/05 em nome de "Pimentel & Carvalho, Sociedade de Construções, S. A., pessoa colectiva n.º 502488794, para o prédio sito em Estrada Nacional 11-2, UOPG n.º 122 na Freguesia de Palhais, descrito na Conservatória do Registo Predial do Barreiro sob o n.º 00958/010125, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2, secção AF, com as seguintes características:

Área total da propriedade, — 87.480,00 m^2;
Área do prédio a lotear, — 44.430,00 m^2;
Área loteada (soma das áreas dos lotes) — 28.195,10 m^2;
Área total máxima de implantação — 9.723,88 m^2;
Área total máxima de construção — 9.723,88 m^2;
Numero de lotes — 10 (sendo os lotes 1 a 4 para indústria/comércio/serviços e os lotes 5 a 10 para indústria);
Área de cedência para o domínio público municipal — 16.234,90 m^2
Área de cedência para espaços verdes de utilização colectiva ou Equipamentos — 3.836,00 m^2;
Área a manter na posse do titular — 43.050,00 m^2.

O projecto de alterações de loteamento cumpre o disposto no PDMB.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redacção actual, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará.

Nos termos dos supra citados preceitos legais, o projecto apresentado está sujeito a discussão pública pelo prazo de 15 dias, decorridos que sejam oito dias sobre a data da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* podendo ser consultado, juntamente com a informação técnica elaborada pelos serviços municipais, na Divisão de Gestão Urbana e Licenciamento da Câmara Municipal do Barreiro, no horário normal de expediente — a saber: 09h00m às 12h00m e, das 14h00m às 16h00m, aí podendo também ser apresentadas, por escrito, reclamações, observações ou sugestões.

17 de Abril de 2009. — O Vereador do Pelouro, no uso de competência delegada, *Joaquim Matias*.

301727239

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Aviso n.º 9293/2009

Prorrogação da nomeação em regime de substituição por urgente conveniência de serviço. — Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 17 de Março de 2009 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugados com a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, foi prorrogada a nomeação por 60 dias, em regime de substituição por urgente conveniência de serviço do Técnico Superior Principal, Sérgio Manuel da Silva Duarte, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Autarquia, com efeitos a partir de 18 de Março de 2009.

22 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

301714546

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 9294/2009

Torna-se público que, nos termos do n.º 2, artigo 27 do Dec-Lei n.º 555/99 de 16.12, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 177/01 de 04.06, e de acordo com o deliberado em reunião de 22.12.2008 n.º 2253, foi decidido sujeitar a Discussão Pública o pedido de alteração do alvará 5/97 do loteamento 34-L/89, sito na freguesia do Coto, requerido por Jorge Filipe Mota Marques de Almeida, que consiste na alteração-aumento de área de construção do lote 2.

Convidam-se todos os interessados a apresentar as suas reclamações ou prestar informações que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo, durante 15 dias contados a partir de 3 dias subsequentes à publicação do presente pedido.

As reclamações deverão ter a forma escrita, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e apresentadas na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, onde o processo poderá ser consultado nas horas de atendimento ao público, das 9.00 às 16.30 horas.

12 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

301240047

Aviso n.º 9295/2009

Torna público que, nos termos do n.º 2, artigo 27 do Dec-Lei n.º 555/99 de 16.12, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 177/01 de 04.06, e de acordo com a deliberação n.º 370 tomada em reunião de 09.03.09 foi decidido sujeitar a Discussão Pública o pedido de alteração do alvará 5/01 do loteamento 13-L/96, sito na freguesia do Caldas da Rainha-St.º Onofre, requerido por Ribeiro & Duarte, Lda., que consiste no aumento de área de construção do lote 12 de 163,36m^2 para 319,44m^2.Convidam-se todos os interessados a apresentar as suas reclamações ou prestar informações que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo, durante 15 dias contados a partir de 3 dias subsequentes à publicação do presente pedido. As reclamações deverão ter a forma escrita, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e apresentadas na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, onde o processo poderá ser consultado nas horas de atendimento ao público, das 9.00 às 16.30 horas.

17 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

301713711

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 9296/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho n.º 24/2009, de 31 de Março de 2009, e nos termos do n.º 8.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, como Directora do Departamento das Actividades Económicas (DAE), a Dr.ª Ana Paula Ribeiro Tavares, com efeitos à data de 01 de Abril de 2009, cujo Curriculum Profissional se publica de seguida, nos termos da Lei:

Habilitações literárias:

Licenciatura em Gestão de Empresas da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência Profissional:

Estágio de 6 meses na Frisado-Electrodomésticos, Grupo Internacional Merloni, iniciado em 1981, nas áreas de Controlo de Gestão, Gestão de Pessoal e Recursos Humanos e Auditoria Interna;

Após o estágio integrou os quadros da empresa exercendo as funções de Chefe de Secção de Controlo de Gestão, reportando directamente ao Director Financeiro, sendo da sua responsabilidade a feitura de orçamentos e respectiva análise de desvios, controlo de custos e relatórios de performance dos vários sectores da empresa;

Em 1986, em regime de avença, responsável pela implementação, revisão e avaliação do sistema de controlo interno das seguintes empresas de prestação de serviços e segurança:

Real Sevisa;
Charon;
Derviser;

Em 1987, passa a trabalhar com o realizador e produtor Fernando Matos Silva na produção para a RTP de vários programas, exercendo funções na área administrativa e financeira;

Em 1987, sócia fundadora da empresa Fábrica de Imagens, Audiovisuais e Vídeo, L.da, onde desempenhou a função de gerente e Directora Administrativa e Financeira, sendo responsável entre outras pelas seguintes áreas: supervisão dos serviços financeiros, controlo de créditos e cobranças, planeamento financeiro, contactos com clientes, fornecedores e instituições bancárias e auditoria interna;

Em Março de 1991, e no Território de Macau, contratada pela Câmara Municipal das Ilhas, para exercer funções de técnica superior no Gabinete de Estudos, Coordenação e Planeamento, exercendo por diversas vezes o cargo de chefe do Departamento, em substituição, com as seguintes atribuições:

Elaboração do orçamento, suas revisões e alterações, elaboração do plano de actividades e na sequência do acompanhamento da execução deste, o relatório e a conta de gerência;

Elaboração de pareceres, estudos e relatórios na área administrativa e financeira;

Repartição e imputação aos centros de custos de encargos directos e indirectos resultantes da actividade;

Prestação de apoio técnico-administrativo aos órgãos municipais e respectivos membros, nomeadamente no acompanhamento das sessões camarárias e elaboração das actas;

Tratamento de informação estatística relacionada com a área económico-financeira;

Coordenação da acção dos serviços, nomeadamente no âmbito de funcionamento de equipas de trabalho;

Elaboração de trabalhos na área da organização e modernização dos serviços;

Organização de processos para a realização de obras e aquisição de bens e serviços.

De 9 de Março a 12 de Setembro de 1996, designada para exercer o cargo de chefe do Gabinete de Estudos, Coordenação e Planeamento, em regime de substituição.

Em 13 de Setembro do mesmo ano nomeada, em comissão de serviço, para o referido cargo que ocupou até 29 de Setembro de 1998, data em que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89F/98, de 13 de Abril, ingressou na Administração Pública Portuguesa. O Gabinete possuía dois sectores, o sector de informática e o de interpretação e tradução.

Por deliberação camarária de 31 de Julho de 1998, da Câmara Municipal das Ilhas atribuído um louvor.

Em 24 de Novembro de 1998, integrada no quadro, em lugar a extinguir quando vagar, dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, como técnica superior de 2.ª classe do 1.º escalão.

Em 11 de Agosto de 1999, promovida a técnica superior de 1.ª classe do 1.º escalão.

Em 6 de Janeiro de 2000, nomeada chefe de Divisão de Licenciamento de Actividades Económicas da Câmara Municipal de Cascais.

Em 7 de Junho de 2004, atribuída a Medalha Municipal de Serviços Distintos pela Câmara Municipal de Cascais.

Em 6 de Dezembro de 2006, nomeada directora de Departamento das Actividades Económicas, em regime de substituição.

17 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301726129

Aviso n.º 9297/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 17 de Dezembro de 2008 do Presidente da Câmara e de acordo com o disposto do n.º 1 e 2 do artigo 29.º e n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com a redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicável à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, foram providos na categoria de Arquitecto Assessor Principal, João Tiago Pereira Caldas Gonçalves, com efeitos à data de 23 de Julho de 2007; na categoria de Técnica Superior da área de História Assessora Principal, Maria João Fernandes Silva, com efeitos à data de 24 de Abril de 2005; na categoria de Arquitecto Assessor, João Carlos Rosado Dantas, com efeitos à data de 2 de Janeiro de 2006 na sequência da Cessação da Comissão de Serviço ocorrida em 5 de Maio de 2008.

22 de Abril de 2009. — A Chefe da Divisão Gestão dos Recursos Humanos, em regime de substituição e com subdelegação de competências, *Ana Maria Canas*.

301725335

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso (extracto) n.º 9298/2009

Joaquim Morão, Presidente da Câmara Municipal faz saber que em 20 de Fevereiro de 2009, a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou, por unanimidade, na sua reunião do Executivo, nos termos do RJIGT — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º310/2003, de 10 de Dezembro e n.º 316/2007, de 19 de Setembro —, mandar elaborar o Plano de Pormenor da Cruz do Montalvão Norte, que abrange uma área de intervenção aproximada de 25 ha, situada a Sul da Cidade, entre a ex-EN18 e o Parque Urbano, sendo os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade os seguintes:

Cumprir o enquadramento legal estipulado no RJIGT e demais legislação, bem com os objectivos expressos na proposta elaborada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, fixando-se para o efeito o prazo de elaboração de 90 dias;

Proceder ao correcto ordenamento desta área ao nível da definição de alinhamentos, funções admitidas, arruamentos, infra-estruturas e áreas verdes;

Articular de forma coerente e integrada as infra-estruturas que recentemente foram construídas/consolidadas nos limites/imediações da área de intervenção do Plano, designadamente o Fórum de Castelo Branco, a Avenida Egas Moniz (que liga a entrada Sul da Cidade à Quinta da Granja e à zona do Hospital) e o Parque Urbano da Cidade;

Cumprir o disposto no Plano de Urbanização da Cidade plenamente eficaz, onde esta área está classificada como área Urbana a Remodelar, compatibilizando ainda o novo Plano de Pormenor com os constantes na proposta de revisão do Plano de Urbanização da Cidade (que se encontra em fase avançada de tramitação). A área de intervenção do Plano encontra-se delimitada na seguinte planta.

O Plano de Pormenor é elaborado pela Câmara Municipal e pela Beira Castelo — Sociedade de Investimentos Imobiliários, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 505973332, com sede na Rua Dadrá, n.º 3, 3.º Esquerdo, em Castelo Branco, mediante a figura de contratualização prevista no n.º 6 do artigo 6.º-A do Decreto Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, conforme contrato a celebrar entre o Município de Castelo Branco e a referida firma, que se publica em anexo.

Nos termos do artigo 77.º do RJIGT, decorrerá por um período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

20 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

Contrato para a elaboração do Plano de Pormenor da Cruz do Montalvão — Norte

Entre:

Município de Castelo Branco, pessoa colectiva com o número 501143530, neste acto representado por Joaquim Morão Lopes Dias, Presidente da Câmara Municipal do Município de Castelo Branco, outorgando em nome do mesmo, e em execução da deliberação tomada pela referida Câmara Municipal em sua reunião de vinte de Fevereiro de dois mil e nove, adiante designado como Primeiro outorgante ou CMCB,

e,

Beira Castelo — Sociedade de Investimento Imobiliário, L.da, pessoa colectiva número 505 973 332, com sede na Rua Dadrá, n.º 3, 3.º andar esquerdo, freguesia e concelho de Castelo Branco, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco sob o número 224/20020301, com o capital social de € 25.000, neste acto representada pelos seus gerentes Benjamim de Oliveira Rafael e José Carlos Cruz da Silva Lourenço, adiante designada como Segunda outorgante,

Considerando que:

1 — A Segunda outorgante é uma Sociedade de Investimento Imobiliários vocacionada para a promoção de actividade urbanística, proprietária de três prédios inscritos com os números 40, 41 e 42, da Secção U da matriz predial rústica da freguesia de Castelo Branco, respectivamente com 63.338 m^2, 32.700 m^2 e 7.150 m^2; sitos na Cruz do Montalvão, freguesia de Castelo Branco, no Município de Castelo Branco, com a área total de 103.188 m^2, parcela que é identificada na cláusula primeira do presente contrato e no Anexo I e que está situada na área de intervenção do Plano de Pormenor da Cruz do Montalvão Norte, de ora em diante designado por Plano;

2 — A parcela de terreno propriedade da Segunda outorgante se insere numa área mais vasta, com cerca de 25 ha, que constitui a área de intervenção do Plano e que é globalmente delimitada também na planta identificada no Anexo I deste contrato;

3 — A área de intervenção do Plano tem as seguintes características:

a) Trata-se de parte de uma área classificada como área Urbana a remodelar segundo o Plano de Urbanização da Cidade plenamente eficaz;

b) Localiza-se na zona envolvente da Avenida Egas Moniz e do Fórum Castelo Branco;

c) Reporta-se às áreas do Bairro da Cruz do Montalvão — situada entre a Ex-EN 18 e o Parque Urbano — que embora tenha sido objecto de divisão ilegal e irregular de propriedade, ainda não se encontram significativamente comprometidas com ocupação habitacional.

4 — O interesse público da intervenção que se pretende levar a efeito, tem como objectivo fundamental um prévio enquadramento de planificação que estabeleça um quadro de relações com a envolvente, e a criação de uma área qualificada, com salvaguarda dos valores ambientais, impondo a adopção de soluções de uso do solo, as quais deverão ser devidamente ponderadas no relatório conclusivo de adequada avaliação ambiental;

5 — A existência de um novo enquadramento de planificação para a zona, visa também, que esta nova intervenção urbanística:

a) Observe o Plano Geral de Urbanização da cidade, designadamente quantos aos usos e ao índice máximo de construção (COS);

b) Respeite o Regulamento Municipal de Estacionamento e Garagens da Cidade de Castelo Branco, e

c) Respeite o Regime Jurídico das Acessibilidades (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto).

6 — A CMCB, pretende a elaboração de um plano de pormenor, que desenvolva e concretize ainda as seguintes opções estratégicas:

a) Permita o desenvolvimento de estruturas urbanas, com frentes capazes de requalificar este espaço urbano e que, ao mesmo tempo, sejam capazes de minimizar os impactos negativos e de algum desordenamento, e que emergiram na sequência da abertura da Avenida Egas Moniz, arruamento urbano que separa o área vocacionada para a construção urbana habitacional e comercial, da área do Parque Urbano da cidade, o qual é vocacionado para a implantação de zonas verdes, de lazer e de equipamentos de utilização colectiva complementares;

b) Delimite as áreas para construção habitacional e comercial;

c) Defina o modelo urbano que integre os novos edifícios e respectivos alinhamentos e volumetrias máximas;

d) Crie uma área qualificada do ponto de vista urbano e paisagístico;

e) Estruture a rede viária local com a Av. Egas Moniz e com a EX-EN 18, melhorando as acessibilidades ao Bairro da Cruz do Montalvão a sul;

f) Defina a implantação de redes de infra-estruturas, bem como o desenho dos espaços de utilização colectiva a criar;

g) Defina normas, em sede de regulamento do novo plano, que permitam ao Município orientar todas as operações de transformação do uso do solo a uma escala adequada à dimensão das propriedades integradas na área de intervenção;

7 — As opções estratégicas integram os termos de referência, aprovados em reunião da CMCB, os quais constam do anexo II, deste contrato, dele fazendo parte integrante;

8 — A concretização do presente contrato é fundamentada no artigo 6.º-A Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, de ora em diante designado por RJIGT, que se encontra aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e n.º 316/2007, de 19 de Setembro, disposição legal que veio consagrar expressamente a figura do contrato para planeamento que associa os particulares interessados na elaboração de um plano ao Município, sendo que tal contrato embora vise a concertação de interesses não demite contudo o Município de Castelo Branco da sua responsabilidade nas matérias urbanísticas e de ordenamento e de ocupação do território;

9 — As partes no presente contrato reconhecem o interesse e as vantagens mútuas na colaboração do presente contrato, de modo a permitir a concretização dos objectivos e opções estratégicas acima mencionados;

10 — A parceria que o presente contrato estabelece, não colide ou afecta o reconhecimento de que a função de planeamento compete nos termos da lei aos órgãos do Município, sem prejuízo dos interesses e legítimas expectativas do Segundo outorgante;

11 — Do reconhecimento afirmado no número anterior, resulta que a(s) equipa(s), contratada(s) pela Segunda outorgante, terá(ão) de estar legalmente habilitada(s) para o efeito e desenvolverá(ão) o seu trabalho sob orientação da CMCB;

12 — O conteúdo do presente contrato não condicionará o cumprimento da lei no que diz respeito aos procedimentos de participação pública, elaboração, tramitação e aprovação dos instrumentos de gestão territorial quer por parte dos órgãos autárquicos, quer por parte das entidades concessionárias das infra-estruturas e estranhas ao Município, quer ainda dos organismos da administração central que tutelam estas matérias.

Nesta conformidade e tendo em conta os considerandos anteriormente enunciados, é celebrado nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o contrato relativo à elaboração e execução do Plano de Pormenor da Cruz do Montalvão Norte, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1 — A Segunda outorgante é a proprietária de três prédios inscritos com os números 40, 41 e 42, da Secção U da matriz predial rústica da freguesia de Castelo Branco, respectivamente com 63.338 m^2, 32.700 m^2 e 7.150 m^2; sitos na Cruz do Montalvão, freguesia e município de Castelo Branco, com a área total de 103.188 m^2, compostas por terra de cultura arvense e com as seguintes confrontações:

Matriz n.º 40, descrita na CRP sob o n.º 008483, confronta a Norte, arruamento; sul, Estrada Nacional n.º 18 e arruamento; nascente, Álvaro Almeida, António Pires, Alfredo Petrica Júnior e outros.

Matriz n.º 41, descrita na CRP sob o n.º 006579, confronta a Norte, Campo de Obstáculos, João Antão Nunes e outros; sul, Arruamento; nascente, António Carmona, João Neves Fernandes e outros; e poente, Arruamento.

Matriz n.º 42, descrita na CRP sob o n.º 008482, confronta a Norte, Câmara Municipal de Castelo Branco; sul, ex-EN18; nascente, arruamento; e poente, Fórum Castelo Branco.

2 — A área de intervenção abrange ainda um conjunto de propriedades pertencentes a terceiros, que manifestaram o seu acordo de princípio à prossecução do plano de pormenor e inclui também os terrenos hoje afectos ao Fórum Castelo Branco.

Cláusula Segunda

O Plano incide sobre a área delimitada na planta anexa ao presente contrato, identificada no Anexo I, e que dele faz parte integrante.

Cláusula Terceira

1 — O presente contrato tem como objecto a elaboração do Plano, por equipa mista, em perfeita e estrita obediência ao disposto no RJIGT e demais legislação aplicável.

2 — A(s) equipa(s) que irá(ão) executar cada parte do plano deve(m) integrar técnicos com competências para a respectiva elaboração

3 — A proposta técnica incluirá a avaliação ambiental estratégica, a que se refere a alínea *b*), do n.º 2 do artigo 92, da alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 16 de Setembro, e deverá ser realizado por equipa do registo de consultores do *site* da Agência Portuguesa do Ambiente em www.apambiente.pt/Paginas/default.aspx.

4 — Compete ainda à Segunda outorgante elaborar quaisquer outras peças escritas ou desenhadas que venham a ser requeridas no âmbito da elaboração do Plano, quer se tratem de peças novas ou de alteração ou rectificação das apresentadas, desde que a sua elaboração ou preparação seja exigida pelas normas legais ou regulamentares aplicáveis ou se considerem necessárias para continuidade do procedimento de tramitação do Plano.

Cláusula Quarta

O Plano será acompanhado pela direcção política da CMCB, pelos serviços técnicos da Autarquia, solicitando a CMCB o acompanhamento que entender necessário, designadamente a emissão de pareceres sobre a proposta do Plano ou a realização de reuniões de acompanhamento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro ou às demais entidades representativas dos interesses a ponderar, nos termos e para os efeitos que estão previstos no artigo 75.º-C do RJIGT.

Cláusula Quinta

1 — É da exclusiva responsabilidade da Segunda outorgante, o fornecimento dos levantamentos efectuados e estudos prévios desenvolvidos até à data, acompanhados de declaração de cedência de direitos de autor, bem como a integral elaboração de todos os projectos de infra-estruturas, sendo que os custos relacionados com estas operações são da exclusiva responsabilidade da Segunda outorgante.

2 — Compete à Segunda outorgante, a expensas suas, fornecer todos documentos e demais elementos que se revelem, nos termos legais, necessários à aprovação e publicação do Plano no *Diário da República*.

Cláusula Sexta

1 — Em conformidade com o disposto nas alíneas *j*) e *l*) do artigo 91.º do RJIGT, o Plano deverá estabelecer o respectivo sistema de execução, a programação dos investimentos públicos associados e a sua articulação com os investimentos privados a realizar na área de intervenção, bem como a estruturação das acções de perequação compensatória, que tenha em conta, a futura implementação do Plano.

2 — Deverá indicar expressamente as áreas que irão ser cedidas quer para o domínio público, quer para o domínio privado da Autarquia e forma das respectivas transferências de dominialidade, e calendarização a aprovar após a aprovação do Plano.

Cláusula Sétima

1 — Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, independentemente da sua índole, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato.

2 — A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como indicar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula Oitava

Todas as notificações ou comunicações entre as outorgantes no âmbito do objecto do presente contrato serão efectuadas através de carta registada com aviso de recepção ou através de entrega pessoal ou telefax, e serão consideradas realizadas nos seguintes termos:

a) Carta registada com aviso de recepção: dia útil seguinte à assinatura do registo;

b) Entrega pessoal: assinatura do protocolo de recepção.

Cláusula Nona

Com a outorga do presente contrato ambas as outorgantes assumem reciprocamente o ónus de diligenciar junto de quaisquer entidades públicas ou privadas no sentido de obter todas as autorizações, certidões e demais elementos, independentemente da sua natureza, que se mostrem necessários ao fim do presente contrato.

Cláusula Décima

Qualquer aditamento ou alteração ao presente contrato só será válido se constar de documento escrito, assinado por ambas as outorgantes, com a indicação expressa das cláusulas aditadas ou modificadas.

Cláusula Décima Primeira

Constitui anexo ao presente contrato e que dele ficam a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais, depois de rubricados pelos outorgantes, os seguintes documentos:

Anexo I — [Planta da Área de Intervenção do Plano com indicação dos limites das propriedades]

Anexo II — [Termos de Referência do futuro Plano de Pormenor)

Cláusula Décima Segunda

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura por ambas as partes.

Feito em duplicado na cidade de Castelo Branco, aos dois de Março de dois mil e nove, ficando cada uma das partes contraentes com um exemplar.

ANEXO I

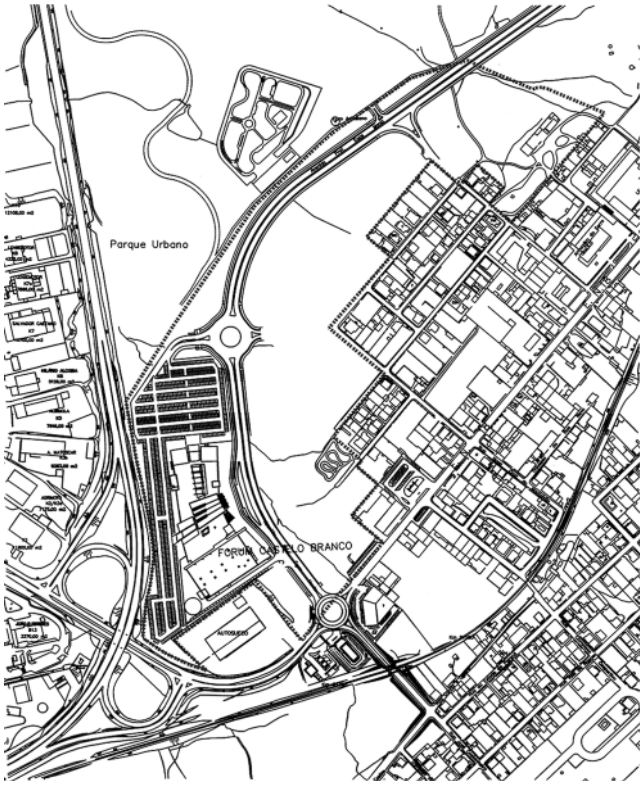

201748291

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 9299/2009

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior da área funcional de engenharia do ambiente do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por tempo indeterminado.

Torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 03/04/2009, no uso da competência delegada, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Engenharia do Ambiente do mapa de pessoal desta Autarquia, por tempo indeterminado, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — Número de postos de trabalho: Um;

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

3 — Carreira/categoria/actividade: Técnico Superior, área de actividade de Engenharia do Ambiente;

4 — Local de trabalho: Município de Castelo de Paiva;

5 — Atribuição/competência/actividade a executar: De acordo com o conteúdo funcional definido para a carreira técnica superior no Mapa Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e pontos 4, 5 e 6 do artigo 31.º do capítulo v da Organização dos Serviços Municipais publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, apêndice n.º 28, de 23 de Fevereiro de 2000, na área de actividade de Engenharia do Ambiente prevista no Mapa de Pessoal desta Autarquia, em especial: funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior especializado; funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica na área de ambiente, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, projectos e acções de intervenção ao nível da higiene e salubridade pública, com diversos graus de complexidade; coordenar, propor e estabelecer critérios de avaliação da eficácia dos sistemas de abastecimento público de água, saneamento básico e resíduos sólidos e proceder ao levantamento das necessidades da autarquia; propor medidas para enriquecer os jardins e parques públicos; prevenir e controlar focos de poluição; zelar pelo cumprimento das disposições legais referentes aos cemitérios sob jurisdição municipal; promover acções de sensibilização ambiental das populações; representar a Câmara Municipal em assuntos da área de ambiente, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Gerais — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais:

a) Possuir licenciatura em Engenharia do Ambiente, de acordo com a área de formação académica definida no Mapa de Pessoal desta Autarquia;

b) Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado;

c) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, precedendo parecer favorável do Ex.mo Presidente da Câmara de 20/03/2009 e deliberação da Câmara Municipal de 25/03/2009, são ainda admitidas candidaturas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo determinado ou determinável, sendo que para efeitos de ocupação do posto de trabalho objecto de publicitação serão respeitadas as regras previstas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME's — Candidatos

em Situação de Mobilidade Especial, 2.º Restantes candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado e 3.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo determinado ou determinável.

6.3 — Nível habilitacional exigido: De acordo com o disposto nos artigos 44.º, 51.º e Mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é exigida, no mínimo, a titularidade de licenciatura em Engenharia do Ambiente.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Remuneração: Nos termos do art. 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efectuada através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal, devidamente datado e assinado. O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.1 — As candidaturas poderão ser entregues directamente nos Serviços desta Autarquia ou remetidas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Castelo de Paiva, Largo do Conde, Sobrado 4550-102 Castelo de Paiva, até ao último dia do prazo estipulado no n.º 8, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.

9.2 — Outros documentos — As candidaturas deverão ser instruídas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, com documento autêntico comprovativo da titularidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida definida nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 6.2. do presente aviso e documento comprovativo da posse das habilitações académicas; os candidatos deverão ainda apresentar currículo para efeitos de avaliação nos termos dos artigos 11.º, 13.º e n.º 3 do art. 28.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

9.3 — Dispensa de documentos — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que alude o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser inicialmente dispensados, devendo, neste caso, os candidatos declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos;

9.4 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 8 implica a exclusão do candidato;

9.5 — Não é admitida a apresentação por correio electrónico dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação;

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção adoptados foram os obrigatórios previstos no artigo 53.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da citada Lei 12-A/2008, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, como método complementar a Entrevista profissional de selecção;

10.1 — A prova de conhecimentos, cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de 60 minutos, assumirá a forma escrita e a natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica de acordo com o seguinte programa:

a) Faltas, férias e Licenças — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Direitos e deveres dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas — Constituição da República Portuguesa alterada e republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e respectivos Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

c) Organização dos Serviços Municipais e Regime Jurídico do funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, assim como das respectivas competências — Organização dos Serviços Municipais (Câmara Municipal de Castelo de Paiva) e respectivo organograma publicados na 2.ª série do *Diário da República,* n.os 45, de 23/02/2000 — apêndice n.º 28, e 199, de 28/08/2001 — apêndice 104; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e declarações de rectificação n.os 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

d) Cultura Geral, que inclui obrigatoriamente avaliação do adequado conhecimento da língua portuguesa;

e) Ambiente — Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro;

f) Resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto e Decreto-Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Portaria n.º 1023/2006, de 20 de Setembro; Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março; Regulamento para a Gestão de Resíduos Sólidos produzidos na área do município de Castelo de Paiva publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 33, de 9 de Fevereiro de 2004; Regulamento do Ecocentro do Município de Castelo de Paiva aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 1999;

g) Resíduos Industriais — Decreto-Lei n.º 321/99, de 11 de Agosto; Lei n.º 20/99, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2000, de 10 de Agosto; Portaria n.º 320/2007, de 23 de Março;

h) Higiene e Limpeza Pública — Postura sobre higiene e limpeza pública aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 27 de Abril de 1990 e alterada na sessão da Assembleia Municipal de 26 de Setembro de 2001;

i) Abastecimento de Água para Consumo Público/Qualidade da Água — Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de Dezembro, com o aditamento do Decreto-Lei n.º 222/2003, de 20 de Setembro; Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, com o desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março; Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto;

j) Águas Residuais Urbanas — Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de Novembro e Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de Junho e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de Outubro;

k) Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais — Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, com as rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 153/95, de 30 de Novembro;

l) Ruído — Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as rectificações da Declaração de Rectificação n.º18/2007, de 16 de Março, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto; Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de Novembro; Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho, com as rectificações da Declaração de Rectificação n.º 57/2006, de 31 de Agosto;

m) Espaços Florestais — Regulamento da Intervenção nos Espaços Florestais da Câmara Municipal de Castelo de Paiva aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 24 de Abril de 2006;

n) Protecção da Floresta contra Incêndios — Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2006, de 18 de Janeiro.

10.2 — A avaliação psicológica será realizada pela DGAEP, e poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.3 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

10.3.1 — A avaliação curricular, cotada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, consta da avaliação e ponderação dos elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro: *a*) Habilitação literária, *b*) Formação profissional, *c*) Experiência profissional e *d*) Avaliação do desempenho.

A classificação final da avaliação curricular, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$Ac = Ha + Fp + 2Ep + Ad/5$$

em que:

Ac = classificação da avaliação curricular,
Ha = habilitação académica,
Fp = formação profissional,
Ep = experiência profissional,
Ad = Avaliação do desempenho.

10.3.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências será realizada pela DGAEP, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.4 — A Entrevista Profissional de Selecção, constará da avaliação da experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo para o efeito ponderados os seguintes parâmetros:

a) Capacidade de comunicação/expressão;
b) Comportamento e postura;
c) Formação Profissional;
d) Experiência profissional.

A classificação final da entrevista profissional de selecção será obtida pela média aritmética simples das classificações dos quatro parâmetros a avaliar.

10.5 — A classificação final dos candidatos, a atribuir numa escala de zero a vinte valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$Cf = 45\%\ Pc + 25\%\ Ap + 30\%\ Eps$$

em que:

Cf = classificação final,
Pc = prova escrita de conhecimentos teóricos,
Ap = avaliação psicológica,
Eps = entrevista profissional de selecção.

A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de zero a vinte valores, por aplicação da fórmula:

$$Cf = 30\%\ Ac + 40\%\ Eac + 30\%\ Eps$$

em que:

Cf = classificação final,
Ac = avaliação curricular,
Eac = entrevista de avaliação de competências,
Eps = entrevista profissional de selecção.

10.5 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Júri do procedimento concursal:

Presidente — Aires Nery Esteves, Chefe de Divisão;
Vogais efectivos:

Rute Alexandra Vieira Cardoso, Técnica Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Manuela Maria Gomes Moreira, Técnica Superior;

Vogais suplentes:

Helga Joaquina Moreira Magalhães Beato, Técnica Superior;
Adão Manuel Alves dos Santos, Chefe de Divisão.

12 — Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício dos Paços do Município de Castelo de Paiva e disponibilizada na página da Internet em www.cm-castelo-paiva.pt;

13 — Consulta à ECCRC — De acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 10/03/2009, e do ofício da DGAEP ref.ª1932, de 08/04/2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Candidatos com deficiência — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência deverão declarar no respectivo requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo; deverão ainda os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 — capacidades de comunicação/expressão.

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

28 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui César de Sousa Albergaria e Castro*.

301746922

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso (extracto) n.º 9300/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Abril de 2009, nomeei o Técnico Superior Paulo Sérgio Mestre Simão para o cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão de Gestão Financeira), em regime de substituição, pelo prazo de 60 dias e /ou até à conclusão tendente à nomeação de novo titular, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2009, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por força do disposto no artigo 1.º, n.º 6 do artigo 9.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

20 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

301699684

Aviso (extracto) n.º 9301/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

— José Luciano Monteiro da Silva — Assistente Operacional, posição remuneratória entre 7.ª e 8.ª, desligado do serviço em 01/02/2009;

— Rita da Silva Valongo Martins — Assistente Técnica, posição remuneratória entre 6.ª e 7.ª, desligada do serviço em 01/03/2009;

— Maria Júlia Viegas — Assistente Operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, desligada do serviço em 01/03/2009.

20 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

301699392

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 9302/2009

Jorge Manuel Teixeira Bento, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova:

Faz público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que esta Câmara Municipal na reunião ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2009, deliberou submeter à Discussão Pública a alteração do Novo Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas.

Durante um período de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o citado documento encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Divisão de Planeamento Urbanístico desta Câmara Municipal, das 09H00 às 12H30m e das 14H00 às 16H00, podendo os mesmos, durante esse prazo, apresentar, por escrito, críticas, observações, reclamações ou sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova ou ainda pelo fax n.º 239945445 ou ainda por e-mail para geral@cm-condeixa.pt, para, em fase ulterior, serem devidamente apreciadas pelo Executivo, antes de submeter a proposta final do Regulamento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

21 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

201748267

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Edital n.º 447/2009

António Manuel dos Santos Mendes, presidente da Câmara Municipal de Constância:

Torna público que, no uso da competência que lhe confere o n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia 1 de Abril de 2009, aprovou a proposta de alteração à Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância, que se submete a apreciação pública pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente Edital no *Diário da República,* e sobre a qual poderão os interessados apresentar, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

A proposta de alteração à Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância encontra-se disponível para consulta no sítio da Internet do Município de Constância (www.cm-constancia.pt).

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor que se afixam nos lugares públicos do Município.

E eu, Francisco José Caipirra Covas, chefe da Divisão Administrativa, o subscrevi.

15 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

301698185

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 9303/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta autarquia, reportada a 31 de Dezembro de 2008, se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho e respectivos locais de trabalho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*

29 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

301737275

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 9304/2009

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 01/04/2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso externo para admissão a estágio, visando o preenchimento de Um Lugar de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática previsto no mapa de pessoal para o ano de 2009 da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

3 — Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento da referida vaga, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal

5 — Conteúdo funcional: o especialista de Informática desempenha as funções previstas na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, nomeadamente nas seguintes áreas:

a) Gestão e arquitectura de sistemas de informação;
b) Infra-estruturas Tecnológicas;
c) Engenharia de software.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais, previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: — Licenciatura no domínio da informática.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento, da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Identificação do concurso a que concorre, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;
d) Declaração sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Esta declaração é obrigatória a sua falta determina a exclusão do concurso e deverá ser elaborada em alíneas separadas, indicando o candidato a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma delas.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.
b) Fotocópia de documento autêntico ou de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações académicas.
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

8.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova Escrita de Conhecimentos;
Avaliação Curricular;
Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pela média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos, destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados.

Programa da Prova de Conhecimentos Gerais, versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18/09 — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.
Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações constantes da Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril.
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Programa da Prova de Conhecimentos Específicos, versará sobre as seguintes matérias:

Programação ASP, ASO.NET e SQL;
Segurança Informática;
Sistemas de Gestão de Bases de Dados, INFORMIX, SQL e SQL-SERVER;
Administração de Sistemas e de Rede de Comunicação;
Implementação de VLAN e VOIP.

10.3 — Avaliação Curricular — destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos ponderando de acordo com a exigência da função, a habilitação académica, a formação, a qualificação e experiência profissional e pessoal dos candidatos. A Avaliação Curricular terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.
10.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo em conta os factores que constam em acta e o grau de exigência da respectiva categoria. Será de carácter complementar.
10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Escrita de Conhecimentos, da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
10.6 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um.
11 — Local de trabalho — Para exercer funções na Divisão de Informática.
12 — Remuneração base e regalias sociais — A remuneração mensal será a correspondente ao Escalão 1, Índice 400, constante do mapa I do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.
O estagiário aprovado com classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo, na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado por referência à categoria de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2.
13 — Publicitações das Listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio do edificio da Câmara Municipal de Faro, na Rua Domingos Guieiro, n.º 8, em Faro.
14 — Regime de Estágio — o estágio, com carácter probatório, tem a duração de seis meses, findo o qual se procederá à classificação.
A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.
A avaliação e classificação final do estágio ponderará os seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;
b) Classificação de serviço referente ao período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores;
d) Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do Júri, homologação, reclamação e recursos aplicam-se as regras previstas na Lei Geral sobre concursos na Função Pública, com as necessárias adaptações. Será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{RE+CS}{2}$$

em que:

CFE = Classificação Final de Estágio;
RE = Relatório de Estágios;
CS = Classificação de Serviço.

15 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — Dr. João Manuel Godinho Marques, Vereador em Regime de Permanência.
Vogais efectivos — Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, Director de Departamento de Administração Geral, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
Dra. Sandra Paula da Silva Granja, Chefe de Divisão de Informática.
Vogais suplentes: — Dr. Sérgio Daniel Diogo Mendonça, Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1;
Dra. Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

6 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
301731718

Edital (extracto) n.º 448/2009

Regulamento Municipal para Subsídio ao Arrendamento e Apoio Técnico à Melhoria das Condições Habitacionais dos Estratos Sociais Desfavorecidos

Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que o executivo camarário, em reunião realizada no dia 13/11/2008, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento em título, o qual nos termos dos artigos 117.º e 118.º do CPA foi publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 243, de 17 de Dezembro de 2008, para apreciação pública. Face ao decurso legal do prazo sem que tenham sido deduzidas quaisquer reclamações ou sugestões, foi o mesmo aprovado novamente em reunião de Câmara de 19/02/2009 e remetido para apreciação da Assembleia Municipal de Faro, sendo que aquele órgão deliberativo na sua sessão de 30/03/2009 deliberou, aprovar o referido Regulamento, nos termos da al. *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
Mais torna público que o Regulamento em questão poderá ser consultado nos Paços do Município, nas sedes das Juntas de Freguesia, assim como na Internet em (www.cm-faro.pt).
E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

13 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
301706608

Edital n.º 449/2009

Modernização do Parque Escolar — Decreto-Lei n.º 34/2009 Medidas Excepcionais de Contratação Pública

Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que o executivo camarário considerando o teor da informação prestada pelo Departamento de Acção Social, Educação, Desporto e Juventude, datada de 06/04/2009 e mormente as medidas excepcionais consagradas no Decreto-lei 34/2009, de 6 de Fevereiro, deliberou, em reunião de 16/04/2009:

a) Estabelecer como prioritários, para os efeitos previstos no n.º 5, do artigo 1.º, do Decreto-lei 34/2009, de 6 de Fevereiro, os seguintes investimentos:

Construção da Escola E. B. 1 Completa na zona Norte-Nascente (Lejana);
Construção da Escola E.B. 1 Completa de Estoi;
Construção da Escola E.B. 1 Completa de Gambelas;
Ampliação/Requalificação da E. B. 1 de Faro n.º 5 (Vale Carneiros);
Remodelação e ampliação da E. B. 1 de Bordeira;
Remodelação e ampliação da E. B. 1 de Medronhal;
Requalificação dos espaços exteriores da E. B. 1 de Alto Rodes (vulgo P3).

b) Que os investimentos em causa, atenta a sua natureza, inserem-se no âmbito do eixo prioritário relativo à0 "Modernização do Parque Escolar", previsto na al. *a*), do n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-lei 34/2009, de 6 de Fevereiro.
c) Que para todos os procedimentos necessários à concretização dos investimentos atrás identificados, seja adoptado o procedimento de ajuste directo, para a formação de contratos de empreitada de obras públicas, aquisição de bens móveis e aquisição de serviços (concepção de projectos) nos termos e ao abrigo do disposto nos n.º s 2 e 7, do artigo 1.º e n.º s 1 e 2, do artigo 5.º,

do Decreto-lei 34/2009, de 6 de Fevereiro, seguindo-se os ulteriores termos estabelecidos no próprio diploma e subsidiariamente no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente para efeitos de salvaguarda da transparência dos procedimentos.

Mais torna público que a deliberação a que se refere o presente edital, assim como a informação que a fundamenta, encontra-se publicitada no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do n.º 1, do artigo 2.º, do mencionado Decreto-Lei 34/2009, de 6 de Fevereiro, e no sítio da Câmara Municipal de Faro: www.cm-faro.pt.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

20 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

301711143

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 9305/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Abril de 2009, foi renovada a comissão de serviço de Joaquim Luís da Costa Gomes no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, por mais três anos, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2009.

A presente nomeação foi precedida da comunicação da decisão de renovação a 21 de Abril de 2009, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

22 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

301741932

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

Aviso (extracto) n.º 9306/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de hoje mesmo, foi reclassificado, com efeitos a 1 de Dezembro, o seguinte funcionário, nos termos do disposto nos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Hugo José Martins Pequeno, assistente de conservador de museus de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional, posição remuneratória correspondente ao escalão 1, índice 222, para técnico superior estagiário, carreira técnico superior, posição remuneratória corresponde ao escalão 1, índice 321;

24 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Ribau Esteves.*

301739568

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 9307/2009

Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Estação Ferroviária de Lagos

Sob proposta da Câmara aprovada na Reunião Pública Ordinária realizada no dia 28/01/2009, a Assembleia Municipal de Lagos aprovou em 23/02/2009, na primeira Reunião da Sessão Ordinária de Fevereiro/2009, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Estação Ferroviária de Lagos, no município de Lagos (PP).

Na elaboração do PP foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de pareceres no âmbito da Conferência de Serviços e à discussão pública que decorreu no cumprimento do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, remete-se, para publicação, o Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Estação Ferroviária de Lagos, no município de Lagos, instruído com o regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes.

17 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Estação de Lagos, adiante designado por Plano, constitui o instrumento definidor da gestão urbanística do território objecto do Plano.

2 — O Plano abrange a área delimitada na Planta de Implantação.

Artigo 2.º

Objectivos

O Plano reflecte e concretiza as opções estratégicas de desenvolvimento para a cidade de Lagos e tem como principais objectivos:

a) Regeneração urbana e de uma zona com localização privilegiada, no cruzamento entre o urbano, a ribeira, o mar e a terra;

b) Definição de estratégias e espaços de promoção e sedução capazes de garantir uma procura qualificada e sustentada e até ser catalisadora da criação de novas iniciativas;

c) Introdução de novos domínios de valorização urbana, relacionadas com a prestação de novos serviços colectivos e sociais;

d) Dotação de infra-estruturas viárias e urbanas adequadas à utilização desta área que corresponde à entrada na cidade para quem chega de comboio, e em simultâneo ao acesso à Marina, à Doca e à Praia.

Artigo 3.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

1 — O PP da Zona Envolvente à Estação de Lagos é enquadrado, pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAlgarve), aprovado pela Resolução de Concelho de Ministros n.º 102/2007, de 24 de Maio de 2007 e pelo Plano de Urbanização de Lagos aprovado segundo a Portaria n.º 96/86 de 22 de Março e publicado no *Diário da República,* 1.ª série n.º 68 de 22 de Março de 1986.

Artigo 4.º

Faseamento da execução

1 — O faseamento da execução do plano encontra-se subdividido em 3 grandes grupos de intervenção: Espaços Verdes, Infra-estruturas Viárias e Infra-estruturas Urbanas, correspondendo a duas fases de execução.

2 — A primeira fase corresponde à intervenção na vala de drenagem, com as infra-estruturas associadas.

3 — A segunda fase corresponde à infra-estruturação e tratamento dos restantes espaços verdes e de utilização colectiva.

Designação	Fase	1.ª	2.ª
	Duração	6 meses	12 meses
Espaços Verdes e de Utilização Colectiva.	Espaço Verde de Enquadramento. Espaço Verde de Protecção. Espaço de Circulação Pedonal. Alinhamentos arbóreos Jogos de Água Vala de drenagem		
Rede Viária Infraestruturas Urbanas	Rede de abastecimento de água. Rede de drenagem de águas domésticas e pluviais.		

Designação	Fase	1.ª	2.ª
	Duração	6 meses	12 meses
	Rede eléctrica Rede de telecomunicações. Rede de distribuição de gás. Resíduos Sólidos Urbanos.		

Artigo 5.º

Conteúdo documental

1 — O Plano é constituído pelo:

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação, à escala 1:1000;
c) Planta de Condicionantes, à escala 1:1000.

1 — O Plano de Pormenor é acompanhado por:

a) Relatório da Proposta;
Programa de Execução e Plano de Financiamento;
Estudo do Ruído e Delimitação das zonas Mistas e Sensíveis;
Peças desenhadas que acompanham o relatório da proposta:

i) Planta de Apresentação, à escala 1:1000;
ii) Rede Viária Proposta — Perfis/cotagens, à escala 1:1000;
iii) Rede Viária Proposta — Perfis, à escala 1: 50;
iv) Rede Viária Proposta — Pormenorização, à escala 1: 10;
v) Rede de Abastecimento de Água — Conceito Global Proposto, à escala 1:1000;
vi) Rede de Drenagem de Águas Domésticas — Conceito Global Proposto, à escala 1:1000;
vii) Rede de Drenagem de Águas Pluviais — Conceito Global Proposto, à escala 1:1000;
viii) Rede Eléctrica: Média Tensão — Conceito Global Proposto, à escala 1:1000;
ix) Rede Eléctrica: Baixa Tensão — Conceito Global Proposto, à escala 1:1000;
x) Rede Eléctrica: Iluminação Pública — Conceito Global Proposto, à escala 1:1000;
xi) Rede Telefónica: Tubagens — Conceito Global Proposto, à escala 1:1000;
xii) Rede de Distribuição de Gás Natural — Conceito Global Proposto, à escala 1:1000;
xiii) Resíduos Sólidos Urbanos e Recolhas Selectivas — Conceito Global Proposto, à escala 1:1000;

O Mapa de Ruído;
Relatório dos Estudos de Caracterização;
Peças desenhadas que acompanham os Estudos de Caracterização;
xiv) Planta de Enquadramento, à escala 1:25000;
xv) Extracto da Planta de Ordenamento do PDM de Lagos, à escala 1:25000;
xvi) Extracto da Planta de Condicionantes do PDM de Lagos, à escala 1:25000;
xvii) Extracto da Planta Síntese do POOC entre Burgau e o molhe poente da Marina de Vilamoura, à escala 1:25000;
xviii) Extracto do P.G.U. de Lagos, à escala 1:5000;
xix) Planta da Situação Existente: Cadastro, à escala 1:1000;
xx) Planta da Situação Existente: Levantamento fotográfico, à escala 1:1000;
xxi) Planta da Situação Existente: Caracterização do Edificado, à escala 1:1000;
xxii) Planta da Situação Existente: Hipsometria, à escala 1:1000;
xxiii) Planta da Situação Existente: Caracterização dos Espaços Exteriores, à escala 1:1000;
xxiv) Planta da Situação Existente: Rede Viária — Inventário Físico, à escala 1:1000;
xxv) Planta da Situação Existente: Rede Viária — Localização e Perfis Transversais Tipo, à escala 1:1000 e 1: 200;
xxvi) Planta da Situação Existente: Rede Viária — Sentidos/Sinais de Trânsito e Estacionamento, à escala 1:1000;
xxvii) Planta da Situação Existente: Levantamento dos contentores, à escala 1:1000;
xxviii) Planta da Situação Existente: Rede de Abastecimento de Água, à escala 1:1000;
xxix) Planta da Situação Existente: Rede de Drenagem de Águas Pluviais, à escala 1:1000;
xxx) Planta da Situação Existente: Rede de Drenagem de Águas Domésticas, à escala 1:1000;

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos da aplicação do presente plano, entende-se por:

a) Anexo — construção destinada a uso complementar da construção principal, como por exemplo garagens, arrumos, etc.
b) Área bruta de construção — valor expresso em m^2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de: espaços livres de uso múltiplo cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios; e incluindo escadas, caixas de elevadores, alpendres e varandas.
c) Área de impermeabilização — também designada por superfície de impermeabilização, é o valor expresso em m^2, resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente, arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros.
d) Área bruta de implantação — valor expresso em m^2 do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios, incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.
e) Cave — espaço coberto por laje, quando as diferenças entre a cota do plano inferior dessa laje e as cotas do espaço público mais próximo forem igual ou inferior a 0.30m, no ponto médio da fachada principal do edifício e inferior a 1.20m, em todos os pontos das outras fachadas.
f) Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.
g) Estabelecimento hoteleiro — empreendimento turístico destinado a proporcionar, mediante remuneração, serviços de alojamento e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições. Classificam-se em hotéis, hotéis-apartamentos, pensões, estalagens, motéis ou pousadas.
h) Estabelecimento de restauração e bebidas — estabelecimentos destinados a proporcionar, mediante remuneração, refeições e bebidas para serem consumidas no próprio estabelecimento ou fora dele. Estes estabelecimentos podem dispor de salas ou espaços destinados a dança.
i) Fogo — sinónimo de alojamento familiar clássico. É o lugar distinto e independente constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de carácter permanente, ou numa parte distinta do edifício (do ponto de vista estrutural), que considerando a maneira como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado, se destina a servir de habitação, normalmente, apenas de uma família/agregado doméstico privado. Deve ter entrada a independente que dê acesso (quer directamente, quer através de um jardim ou um terreno) a uma via ou uma passagem comum no interior do edifício (escada, corredor ou galeria, etc.) As divisões isoladas, manifestamente construídas, ampliadas ou transformadas para fazer parte do alojamento familiar clássico/fogo são consideradas como parte integrante do mesmo.
j) Habitação Colectiva — é o imóvel destinado a alojar mais do que um agregado familiar, independentemente do número de pisos e em que existem circulações comuns a vários fogos entre as respectivas portas e a via pública.
k) Índice de Construção (IC) — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.
l) Índice de impermeabilização (IImp) — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de impermeabilização e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.
m) Índice de Implantação (II) — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.
n) Logradouro — área de terreno livre de um lote ou parcela, adjacente à construção nele implantada e que, funcionalmente, se encontra conexa com ele, servindo de jardim, quintal ou pátio.
o) Lote — área de terreno, marginada por arruamento, destinada à construção, resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor.

p) Número de Pisos — número de pisos total da construção, com excepção de caves e sótãos não habitáveis, medido na fachada situada na parte mais baixa do terreno.

q) Obras de Construção — obras de criação de novas edificações.

r) Obras de Demolição — obras de destruição total ou parcial, de uma edificação existente.

s) Obras de Manutenção — conjunto de operações preventivas destinadas a manter em bom funcionamento, quer uma edificação como um todo, quer cada uma das suas partes constituintes.

t) Obras de Reabilitação — obras que visam adequar e melhorar as condições de desempenho funcional de um edifício, com eventual reorganização do espaço interior, mantendo o esquema estrutural básico e o aspecto exterior original.

x) Obras de Reconstrução — obras que visam melhorar ou eventualmente adaptar a novos usos as condições de desempenho funcional de um edifício, admitindo a reorganização do espaço interior, mantendo o esquema estrutural básico e o aspecto exterior original.

y) Polígono de base — perímetro que demarca a área na qual pode ser implantado o ou os edifícios.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Âmbito

1 — Regem-se pelo disposto no presente capítulo e legislação aplicável as servidões administrativas e restrições de utilidade pública à ocupação, uso e transformação dos solos seguidamente identificadas:

a) Recursos hídricos — Domínio hídrico:
i) Leitos dos cursos de água e faixa de protecção de 10m;
b) Infra-estruturas de transporte e comunicações:
i) Vias férreas e faixa de protecção de 10m;

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no número anterior estão delimitadas na Planta de Condicionantes com grafismo e simbologia próprios.

Artigo 8.º

Regime

Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicam-se os respectivos regimes jurídicos em vigor.

CAPÍTULO III

Uso do solo e concepção do espaço

SECÇÃO I

Infra-estruturas viárias urbanas e estacionamento

Artigo 9.º

Circulação automóvel

O traçado da rede viária, incluindo faixas de rodagem e passeios, é o constante da Planta de Implantação e das Plantas de Rede Viária Proposta que acompanham este plano.

Artigo 10.º

Acesso automóvel condicionado

Estas zonas identificadas na Planta de Implantação correspondem a percursos públicos onde é permitida a circulação viária condicionada a serventias existentes ou à serventia dos novos edifícios que confinam com essas vias, procedendo-se à diferenciação de pavimentos ou, em situações que justifiquem, à colocação de balizadores.

Artigo 11.º

Infra-estruturas urbanas

1 — A implantação de infra-estruturas urbanas fica sujeita ao disposto no presente Regulamento bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 — Os Projectos de arquitectura ficam sujeitos ao Regulamento Geral de Segurança Contra Incêndios em Edifícios bem como as notas técnicas complementares aplicáveis nomeadamente 07, 08 e 09.

3 — Na execução dos projectos de infra-estruturas são admitidas variações face ao constante das Plantas que acompanham o PP, desde que contribuam para uma sua melhor funcionalidade e exequibilidade, e para uma melhor adaptação aos valores naturais existentes no terreno, e não comprometam a prestação da infra-estrutura em questão.

Artigo 12.º

Estacionamento

1 — A localização e configuração das zonas de estacionamento público é indicada na Planta de Implantação e tem carácter vinculativo.

2 — O estacionamento pode ser público ou privado, conforme se situe no exterior ou no interior da parcela, respectivamente.

3 — As parcelas 1 e 2 dispõem obrigatoriamente de áreas de estacionamento, situadas no seu interior, obedecendo ao número mínimo de lugares constante no Quadro de Edificabilidade em anexo a este Regulamento.

SECÇÃO II

Espaços verdes e de utilização colectiva

Artigo 13.º

Definição e classificação

1 — Definem-se como Espaços Verdes e de Utilização Colectiva, com a delimitação constante na Planta de Implantação do Plano, todas as áreas onde se evidencia a presença de natureza e fruição pública do espaço, não sendo permitida a sua desafectação para outras finalidades.

2 — Os Espaços Verdes e de Utilização Colectiva classificam-se como:

a) Espaços Verde de Enquadramento;
b) Espaços Verde de Protecção;
c) Espaços de Circulação Pedonal;
d) Alinhamentos arbóreos;
e) Jogos de Água;
f) Vala de Drenagem.

Artigo 14.º

Regime geral

1 — As seguintes zonas delimitadas na Planta de Implantação têm que ser obrigatoriamente alvo de projecto de execução e a sua aprovação competirá à Câmara Municipal:

a) Espaços de Circulação Pedonal que inclui os Jogos de Água e os Espaços Verdes de Enquadramento; Vala de Drenagem e Espaço verde de protecção adjacente.

2 — O técnico coordenador responsável pelos referidos projectos tem que ter a qualificação de Arquitecto Paisagista.

3 — Os restantes espaços verdes e de utilização colectiva não estão sujeitos à obrigatoriedade de projectos, mas têm que garantir uma uniformidade de critérios de padronização, e têm que assumir os princípios definidos para o conjunto de tipologias que compõem o presente plano de pormenor.

4 — Nos espaços verdes e de utilização colectiva têm que ser respeitados os seguintes princípios:

a) Nas novas plantações têm que ser utilizadas espécies pertencentes ao elenco vegetal da zona, ou espécies adaptadas às condições edafoclimáticas da zona;

b) A colocação de mobiliário urbano ou qualquer tipo de equipamento, desmontável ou fixo tem de obedecer a projecto ou modelo a ser aprovado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Lagos;

c) Os pavimentos a utilizar têm que ser constituídos por materiais inertes em vidraço, em basalto e em brita.

5 — Nos espaços verdes e de utilização colectiva só serão admitidas alterações ao uso do solo e construções, desde que respeitem as finalidades de animação, recreio e lazer devidamente aprovadas como tal pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Regime específico

1 — Os Espaços Verdes de Enquadramento constituem locais nos quais se pretende a implementação de áreas plantadas, destinadas a enquadramento paisagístico e diversificação do tecido urbano, pelo que não é permitida a impermeabilização do solo, sendo os materiais de revestimento essencialmente vegetais, ou em pavimentos considerados semi-permeáveis como brita, à excepção de atravessamentos pedonais essenciais.

2 — Os Espaços Verdes de Protecção constituem áreas de elevada importância para o equilíbrio biofísico, neste caso, a valorização paisagística da vala de drenagem. O revestimento arbóreo-arbustivo é composto por espécies pertencentes ao elenco vegetal autóctone. Os únicos elementos construídos permitidos são caminhos pedonais ou cicláveis e pequenas zonas de estadia, pavimentados em materiais não impermeabilizantes do solo, desde que ocupem uma área inferior ou igual a 10% da área total da mancha delimitada.

3 — Os Espaços de Circulação Pedonal permitem a unificação do espaço através do tipo de pavimento e da sua estereotomia, aplicando-se as seguintes disposições:

a) O pavimento é efectuado com os seguintes materiais: calçada miúda de vidraço conjugada com calçada miúda de basalto, respeitando a estereotomia definida em projecto de execução;

b) Nas zonas de intersecção ou junção de eixos viários, as passadeiras de peões e respectivos lancis têm que ser rebaixados e o pavimento diferenciado.

4 — Aos Alinhamentos Arbóreos aplicam-se as seguintes disposições:

a) Assegurar a ligação entre os diversos espaços contribuindo fortemente para a consolidação da imagem global de estrutura verde;

b) Não são permitidas intervenções que inviabilizem a implementação destes alinhamentos arbóreos, a não ser que sejam repostos em situações muito próximas e com a mesma presença;

c) Sempre que existam elementos arbóreos bem estruturados e em adequadas condições fisiológicas, terão que ser preservados e integrados nas zonas verdes propostas;

d) As caldeiras quando concebidas, têm dimensões mínimas de 1,0 × 1,0 × 1,0m, e idealmente de 1,5 × 1,5 × 1,5m, ou com diâmetros de 1,5m. São delimitadas com lancil em pedra calcária e o revestimento do solo em casca de pinheiro, gravilha ou plantações rasteiras;

5 — Os Jogos de água permitem a criação de uma zona de frescura e lazer, e são:

a) Implantados, através de grelhas com cota ao nível do pavimento e têm que assegurar as correctas condições de drenagem;

b) O repuxo de água não deve ultrapassar os 2,5 metros de altura.

6 — O projecto de execução da Vala de drenagem tem que assegurar:

a) Tratamento das margens com vegetação de estabilização e protecção;

b) Correcta drenagem das águas;

c) Percursos pedonais;

d) Uma a duas zonas de atravessamento;

e) Iluminação.

SECÇÃO III

Edificação e demolição

SUBSECÇÃO

Edificações existentes

Artigo 16.º

Intervenções no edificado existente

Os edifícios existentes poderão ser objecto das seguintes intervenções, conforme indicação na Planta de Implantação: Obras de Manutenção, Obras de Reabilitação e Obras de Demolição.

Artigo 17.º

Utilização das edificações

1 — Os edifícios existentes correspondem a 3 situações identificadas na Planta de Implantação cujo uso é de Serviços Públicos/Equipamentos, comércio e turismo:

a) I — Espaço Museulógico/Posto de Turismo;

b) II — Estação Ferroviária de Lagos;

c) III — Núcleo Museulógico Ferroviário.

2 — Em qualquer dos edifícios é permitida a instalação complementar de estabelecimentos de restauração e bebidas e pequenos espaços comerciais de apoio desde que sejam observados os seguintes aspectos:

*a*2) O edifício tem que reunir as características construtivas que permitam a instalação adequada desses usos nomeadamente no que respeita a condições de segurança e salubridade;

*a*3) Respeitar a terapêutica indicada para o edifício na Planta de Implantação;

*a*4) Tem que ser respeitada a composição geométrica da fachada e mantida a unidade do edifício no que respeita à utilização de materiais e introdução de novos elementos como sinalização e toldos;

3 — Não constituir um factor de perturbação para a circulação viária e estacionamento

Artigo 18.º

Integração

1 — As cores e materiais a usar nas fachadas e as disposições das coberturas terão que ser escolhidas de modo a proporcionarem a integração do edifício no local, do ponto de vista arquitectónico, paisagístico e cultural.

2 — Não é permitida a colocação de elementos decorativos que, de alguma forma, possam comprometer a qualidade do edifício.

Artigo 19.º

Demolições

As construções que irão ser alvo de obras de demolição estão assinaladas na Planta de Implantação.

SUBSECÇÃO II

Novas edificações

Artigo 20.º

Configuração geral da edificação

Os Lotes edificáveis estão delimitadas na Planta de Implantação, e as suas áreas constam do Quadro de Edificabilidade da mesma Planta e em anexo ao presente regulamento.

Artigo 21.º

Implantação dos edifícios

1 — A implantação dos edifícios tem que respeitar os Polígonos de Base e alinhamentos definidos na Planta de Implantação.

2 — A ocupação de cada lote, devidamente numerado, tem que obedecer aos indicadores urbanísticos constantes na Planta de Implantação e no Quadro de Edificabilidade em anexo a este Regulamento.

3 — A ocupação do Lote 1 é constituída por três corpos distintos sendo o Corpo A de 1 piso, o Corpo B de 2 pisos e o Corpo C de 4 pisos.

4 — Nas áreas passíveis de Inundações a cota de soleira tem que ser superior à cota da zona inundável, e o recurso a aterros para atingir essa cota de soleira só pode ser autorizado na sequência de estudo hidráulico que comprove que daí não advém prejuízos para terceiros por alteração de escoamento e desde que devidamente salvaguardada a segurança de pessoas e bens.

Artigo 22.º

Corpos balançados

1 — Nas fachadas principais dos novos edifícios não são permitidos corpos balançados que ultrapassem 0,60 metros do plano da fachada.

2 — Os balanços não podem, em caso algum, ultrapassar metade da distância medida entre a construção e o plano marginal do lancil do passeio.

Artigo 23.º

Utilização das edificações

1 — Na área do plano são admitidas as actividades, funções e instalações definidas na Planta de Implantação e no Quadro Síntese deste Regulamento: Comércio, Serviços Privados, Serviços Públicos, Equipamentos e Turismo.

2 — A cércea máxima admitida para o edifício a implementar no lote 2, é de 4 pisos, caso a tipologia do empreendimento turístico corresponda a um Estabelecimento hoteleiro. As restantes tipologias turísticas, ficam condicionadas a uma cércea máxima equivalente a 3 pisos.

3 — Os usos do edificado proposto estão indicados na Planta de Implantação e no Quadro Síntese em anexo a este regulamento.

4 — A localização de qualquer das actividades mencionadas tem que seguir as indicações e localizações previstas na Planta de Implantação.

Artigo 24.º

Logradouros

1 — O logradouro do lote 2 tem que ser devidamente tratado e salvaguardando uma faixa de protecção ao longo da vala de drenagem, não impermeabilizada até aos 10 m de largura.

2 — As vedações do lote 2 e do domínio público ferroviário, ao longo da vala de drenagem têm que ser de sebe vegetal, admitindo-se o seu reforço, com uma vedação ligeira de rede.

3 — No domínio público ferroviário, ao longo da linha do caminho de ferro, tem ainda que ser plantada uma cortina arbórea, com a altura mínima de 3 m e máxima de 5 m, constituída por espécies de folha persistente para constituir uma barreira sonora. Até a cortina arbórea assumir a altura mínima será construída uma vedação amovível que cumpra a mesma função protectora do ruído.

CAPÍTULO IV

Execução do plano

Artigo 25.º

Estruturação das acções de perequação compensatória

O sistema de execução a aplicar na implementação do Plano é o sistema de cooperação.

Artigo 26.º

Repartição dos benefícios e encargos

A repartição dos benefícios e encargos provenientes da implementação do plano são os estabelecidos no protocolo celebrado entre a REFER, DRAOT e IPTM e Câmara Municipal de Lagos, em anexo ao presente Regulamento

CAPÍTULO V

Protecção contra o ruído

Artigo 27.º

Em edifícios existentes

Os projectos de intervenção nos edifícios existentes, têm que contemplar projecto de isolamento acústico, adequado ao uso previsto.

Artigo 28.º

Nas novas parcelas

1 — Na área do Domínio Público Ferroviário situado ao longo da linha do caminho de ferro, tem que ser construída uma barreira sonora com as características constantes n.º 3 do 0.

2 — Os projectos dos novos edifícios têm que contemplar projecto de isolamento acústico, assegurando as seguintes condições mínimas:

a) Paredes externas com boa insonorização;

b) Janelas com vidro duplo com separação de 100 mm e com boa selagem;

c) Portas com um bom nível de insonorização, assegurando uma colocação bem ajustada à moldura e em contacto com a soleira.

d) Nos pisos térreos, ao longo dos arruamentos de maior tráfego automóvel, deverá ser evitada a existência de habitação, dando lugar a estabelecimentos comerciais ou serviços.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 29.º

Entrada em vigor e vigência

O Plano entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

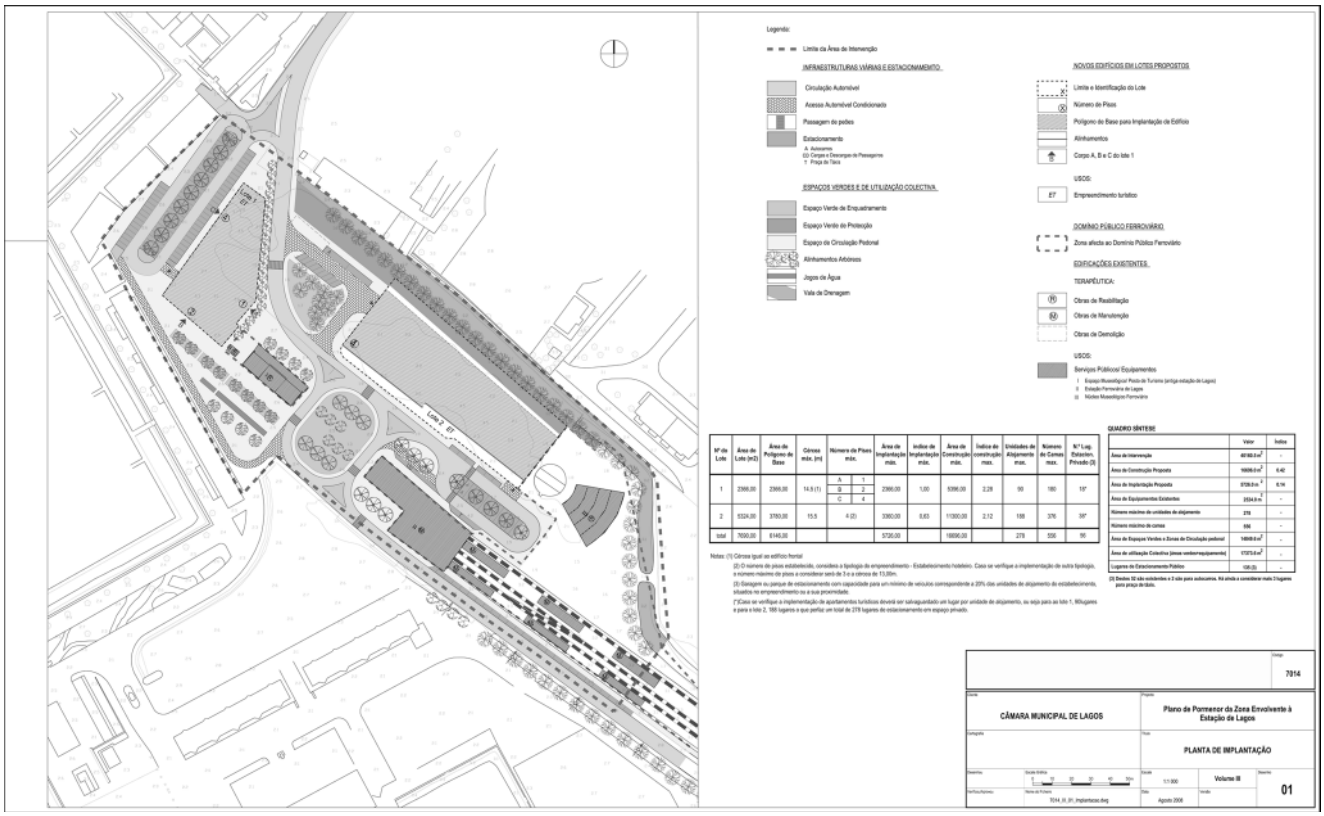

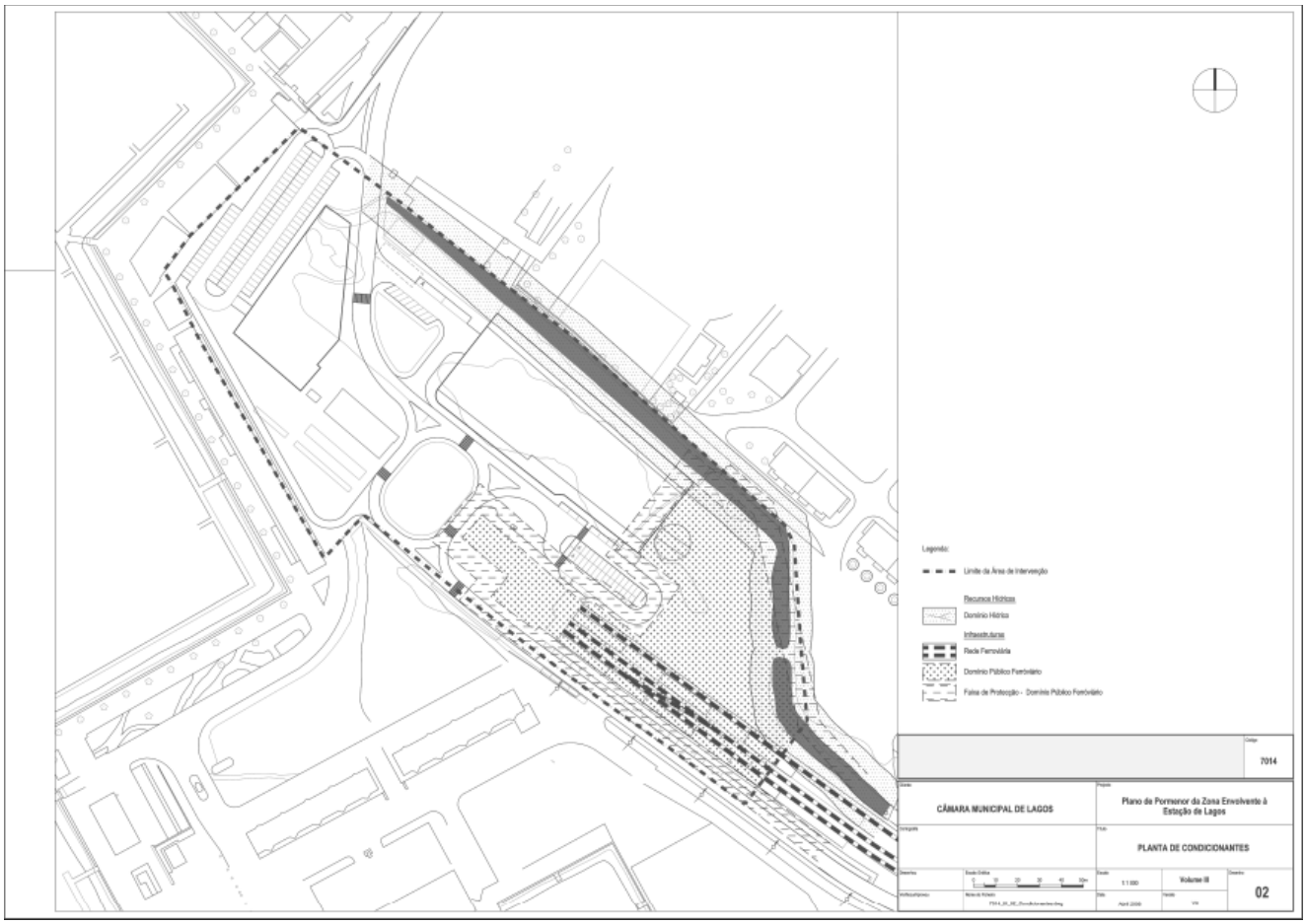

ANEXO I

Quadro de edificabilidade

N.º do Lote	Área do Lote (m^2)	Área de Implantação máx.	Área do Polígono de Base	Índice de Implantação	Cércea máx. (m)	Pisos máx.		Área de Construção máx.	Índice de construção	Unidades de Alojamento (max.)	Número de Camas (max.)	N.º Lug. Estacion. Privado ([3])
1	2366,00	2366,00	2366,00	1,00	14,5 ([1])	A	1	5396,00	2,28	90	180	18
						B	2					
						C	4					
2	5324,00	3360,00	3780,00	0,63	15,5	4 ([2])		11300,00	2,12	188	376	38
Total	7690,00	5726,00	6146,00					16696,00		278	556	56

Notas:
([1]) Cércea igual ao edifício frontal
([2]) O número de pisos estabelecido, considera a tipologia do empreendimento — Estabelecimento hoteleiro. Caso se verifique a implementação de outra tipologia, o número máximo de pisos a considerar será de 3 e a cércea de 13,00m.
([3]) Garagem ou parque de estacionamento com capacidade para um mínimo de veículos correspondente a 20% das unidades de alojamento do estabelecimento, situados no empreendimento ou na sua proximidade.

ANEXO II

Protocolo — Projecto de Requalificação e Renovação Urbana da Zona Envolvente da Estação de Lagos

Protocolo de Projecto, Construção e Financiamento da remodelação da Estação Ferroviária de Lagos e Requalificação e Renovação Urbana da Zona Ribeirinha entre a Estação Ferroviária e a Meia Praia.

Entre:

Câmara Municipal de Lagos, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente, Senhor José Valentim Rosado,

Rede Ferroviária Nacional — REFER EP, adiante designada por REFER, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Francisco José Cardoso dos Reis e pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Carlos Alberto Clemente Frazão

Instituto Portuário do Sul, adiante designada por IPS, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng.ª Maria Catarina Pires Brito da Cruz

Considerando:

a) No âmbito da actividade da REFER

Que um dos objectivos centrais da política da REFER, consiste na requalificação das edificações das estações e na renovação das infra-estruturas adequando-as às necessidades e funções que actualmente se consideram indissociáveis de qualquer Estação Ferroviária, melhorando as condições de atendimento aos utentes e as condições de interface com o modo de transporte rodoviário individual e colectivo

Que estas obras terão obrigatoriamente por base um conceito moderno de estação ferroviária, devendo constituir-se como centro dinâmico de actividades, verdadeiro pólo social e económico, integrando áreas de comércio, serviço e lazer, gerador de uma nova centralidade urbana

Que os projectos deverão adoptar soluções arquitectónicas, estruturais, de integração urbanística e funcional no tecido urbano existente e projectado, de qualidade intrínseca adequada à importância da cidade que virá a servir;

Que é absolutamente necessário obter meios financeiros adicionais para fazer face aos objectivos atrás indicados, desde que não correspondam aos decorrentes de comparticipação pública, Nacional e ou Europeia;

Que a obtenção dos meios financeiros adicionais poderá ser conseguida através da valorização do património imobiliário da REFER existente na cidade de Lagos,

b) No âmbito dos objectivos e actividade da Câmara Municipal de Lagos importa:

Dotar a cidade de uma estação ferroviária mais moderna, com boas acessibilidades, elemento central da política municipal de gestão de transportes

Promover e dinamizar a requalificação e renovação urbanística de toda a margem esquerda da Ribeira de Bensafrim

Promover e dinamizar projectos cuja qualidade urbanística e arquitectónica façam da Cidade de Lagos um exemplo de desenvolvimento urbano, social e económico harmonioso, de qualidade e financeiramente consolidado

Dotar a cidade de áreas e equipamentos de equipamento, comércio, serviços, habitação, espaços públicos e lazer adequados à dimensão e tradição da cidade, e em particular da população turística

c) No âmbito da actividade do Instituto Portuário do Sul, e numa perspectiva de qualificação das áreas sob sua jurisdição e de potenciação do seu património importa:

Compatibilizar a requalificação das áreas sob sua jurisdição com o desenvolvimento e renovação urbana envolvente

Que numa perspectiva de obtenção de meios financeiros adicionais aos decorrentes da comparticipação pública, Nacional e ou Europeia, importa valorizar o património imobiliário que detém

d) No âmbito do protocolo celebrado em 8 de Fevereiro de 2001 pela Câmara Municipal de Lagos, Instituto Marítimo Portuário e Instituto Portuário do Sul em que foram fixados objectivos funcionais e metas temporais para a requalificação das áreas sob jurisdição do IPS

e) Que todos estes objectivos terão muito maior grau de convergência e concomitantes repercussões na qualidade de projecto, eficácia económica e rapidez na implementação através do aproveitamento das sinergias decorrentes da congregação de esforços, competências e recursos das entidades envolvidas, REFER, CML e IPS;

é celebrado o presente protocolo de "Projecto, Construção e Financiamento da Renovação da Estação Ferroviária de Lagos e de Requalificação e ou Renovação Urbana da Zona Ribeirinha entre a Estação Ferroviária e a Meia Praia", e que se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

1 — Constitui objecto do presente protocolo a elaboração do Plano Geral de Requalificação da Zona Ribeirinha de Lagos entre a Estação Ferroviária e a Meia Praia, regulação e repartição de responsabilidades entre as três entidades protocolantes, prazos de execução e implementação.

2 — Constitui também objecto do presente protocolo o desenvolvimento dos Estudos e Projectos Técnicos, bem como a promoção da construção de:

2.1 — Infra-estruturas e instalações ferroviárias associadas à Renovação da Estação Ferroviária, respectivo Interface Intermodal, incluindo reformulação de acessos

2.2 — Infra-estruturas públicas e arranjos exteriores de toda a zona abrangida pelo Plano, incluindo acessos e arruamentos envolventes

2.3 — Ligação pedonal entre as duas margens da Ribeira de Bensafrim, na zona fronteira ao centro histórico de Lagos

3 — Constitui ainda objecto do presente protocolo a Regulação da Repartição das Responsabilidades entre as três entidades protocolantes, relativas aos empreendimentos referidos no número anterior, no que diz respeito à sua direcção técnica e operacional, bem como ao seu financiamento. Neste aspecto serão de realçar as promoções/operações de rentabilização de espaços do domínio público, a serem desenvolvidas com o fim de gerar recursos financeiros complementares a aplicar no financiamento dos projectos e das infra-estruturas de base definidas no número 1 e 2 da presente cláusula

4 — Toda a programação das actividades constantes das alíneas anteriores, bem como das obras preparatórias, acessórias e ou complementares, deverá seguir as datas definidas no Planeamento Geral dos Trabalhos apresentado na Anexo A.

Cláusula Segunda

Responsabilidades Técnicas

1 — Em virtude da necessidade absoluta de a programação das obras definidas na Cláusula Segunda estarem coordenadas com as correspondentes à remodelação da Estação de Lagos (linhas férreas), numa perspectiva de Projecto Global, caberá à REFER, em consonância com as indicações da CML e IPS, a responsabilidade de desenvolver os Projectos Técnicos das referidas obras, com excepção da correspondente ao ponto 2.3 da Cláusula Primeira, que competirá à CML e ao IPS,

2 — À CML competirá fornecer atempadamente os elementos técnicos definidores da actual situação das redes de serviços públicos, bem como garantir a execução das alterações que se venham verificar ser necessárias efectuar para garantir o abastecimento público durante a execução das obras.

3 — Caberá também à CML e ao IPS a disponibilização em tempo oportuno dos terrenos que não sejam propriedade da REFER e sejam indispensáveis à concretização dos Empreendimentos. O calendário dessa disponibilização está definido no Planeamento Geral de Trabalhos que constitui o Anexo A deste protocolo.

4 — A REFER poderá delegar na sua participada INVESFER SA a concepção, desenvolvimento, implementação e gestão parcial ou total do empreendimento.

Cláusula Terceira

Responsabilidades Financeiras

1 — A divisão das responsabilidades financeiras dos diversos empreendimentos far-se-á de acordo com o princípio geral de atribuição dessas responsabilidades directa ou indirectamente à entidade a que dominialmente ficarão adstritos os Empreendimentos, após a sua conclusão, ressalvando os mecanismos de compensação que se venham a ser fixados como contrapartida ao desenvolvimento dos projectos imobiliários

2 — De acordo com o exposto no número anterior e em concreto as responsabilidades financeiras relativas aos diversos Empreendimentos objecto do presente protocolo distribuir-se-ão da seguinte forma:

2.1 — Remodelação do *Lay-out* ferroviário da Estação de Lagos — Integrado no Projecto de Modernização do Ramal de Lagos, com valor actualmente estimado de 500 mil contos — REFER

2.2 — Interface Rodoferroviário — complexo incluindo arruamentos de acesso, estacionamentos e demais infra-estruturas na área delimitada em planta Anexo B, estimados em cerca de 30 mil contos — 50% CML e 50% REFER;

2.3 — Infra-estruturas e Espaços Públicos

2.3.1 — Zona 1 — adjacente à Estação Ferroviária — valor estimado de 300 mil contos — CML

2.3.2 — Zona 2 — envolvente Porto de Pesca junto a dunas da Meia Praia — valor estimado de 250 mil contos — IPS

2.3.3 — Zona 3 — ligação entre zonas 1 e 2 — valor estimado de 90 mil contos — IPS/CML

2.4 — Ligação Pedonal entre margens da Ribeira de Bensafrim — a definir

3 — As responsabilidades financeiras de cada entidade protocolante corresponderão, no final dos Empreendimentos, ao seu custo final real, correspondendo as estimativas apresentadas, e que se encontram descriminadas em Anexo C, a valores de referência indicadores da qualidade do projecto a desenvolver

Cláusula Quarta

Formas de Financiamento Complementar

1 — O financiamento das infra-estruturas definidas na Cláusula Primeira será assegurado de acordo com o princípio geral explicitado no número um da Cláusula Terceira.

2 — Neste sentido as partes acordam em desenvolver o conjunto de operações a seguir discriminado que garantam o financiamento do projecto e construção das infra-estruturas definidas no número 2 da cláusula Terceira:

2.1 — Considerando o aproveitamento dos terrenos pertencentes ao domínio privado, ou ao domínio público sob jurisdição das entidades protocolantes, conforme cadastro constante do Anexo D, e tendo por base o estudo preliminar de Requalificação da Zona Ribeirinha de

Lagos, que constitui o Anexo E do presente protocolo, o qual as partes dão desde já como aprovado, desenvolver o respectivo Estudo Final até 30 de Outubro do corrente ano, submetendo de imediato à apreciação e aprovação pelas entidades competentes

2.2 — Com base no estudo preliminar referido no número anterior, a REFER e o IPS protocolarão individualmente com a CML o desenvolvimento dos empreendimentos a implementar nas respectivas áreas de jurisdição, fixando-se desde já como contrapartida aos projectos de cariz imobiliário definidos e aceites no estudo Preliminar referido no número anterior, o seguinte

2.2.1 — Infra-estruturas referidas nos pontos 2.3.1 e 2.3.3 da Cláusula Terceira no valor estimado de 390 mil contos — a executar pela REFER

2.2.2 — Infra-estruturas referidas nos pontos 2.3.2 da Cláusula Terceira no valor estimado de 250 mil contos — a executar pelo IPS

2.3 — Acordam ainda as partes a desenvolverem em conjunto as normas de gestão de tarifário dos estacionamentos de superfície, que se encontrem fora das áreas de parqueamento destinadas a exploração comercial, comprometendo-se a C.M. Lagos a criar através do sistema de parquímetros restrições ao estacionamento individual nas zonas envolventes, e a definir por mútuo acordo.

Cláusula Quinta

Implementação e Acompanhamento de Execução

1 — Independentemente dos poderes gestionários concedidos à REFER, EP na direcção dos trabalhos de construção e correspondentes obrigações já definidas em pontos anteriores, por forma a garantir a necessária agilidade no tratamento das questões decorrentes da implementação do Projecto Global é criada uma Comissão de Acompanhamento Permanente — CAP, constituída pelos seguintes elementos:

Presidente da Câmara Municipal de Lagos (ou representante)

Dois representantes dos Serviços Técnicos da CML, preferencialmente do Planeamento e da Administração Urbanística

Presidente do Conselho de Administração da REFER (ou representante)

Dois representantes da REFER, preferencialmente o Director de Projecto da Ligação Lisboa/Faro, e o Coordenador Geral do Empreendimento

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Portuário do Sul (ou representante)

Dois representantes do IPS, preferencialmente dos respectivos Serviços Técnicos

2 — A CAP reunirá mensalmente, ou sempre que convocada por um dos seus membros e elaborará relatórios trimestrais a serem ratificados pela Câmara Municipal de Faro e pela Administração da REFER e o Instituto Portuário do Sul

Anexos: o mencionado

Lagos, 17 de Agosto de 2001 — Pela Câmara Municipal de Lagos, … — Pela REFER EP, … — Pelo Instituto Portuário do Sul, …

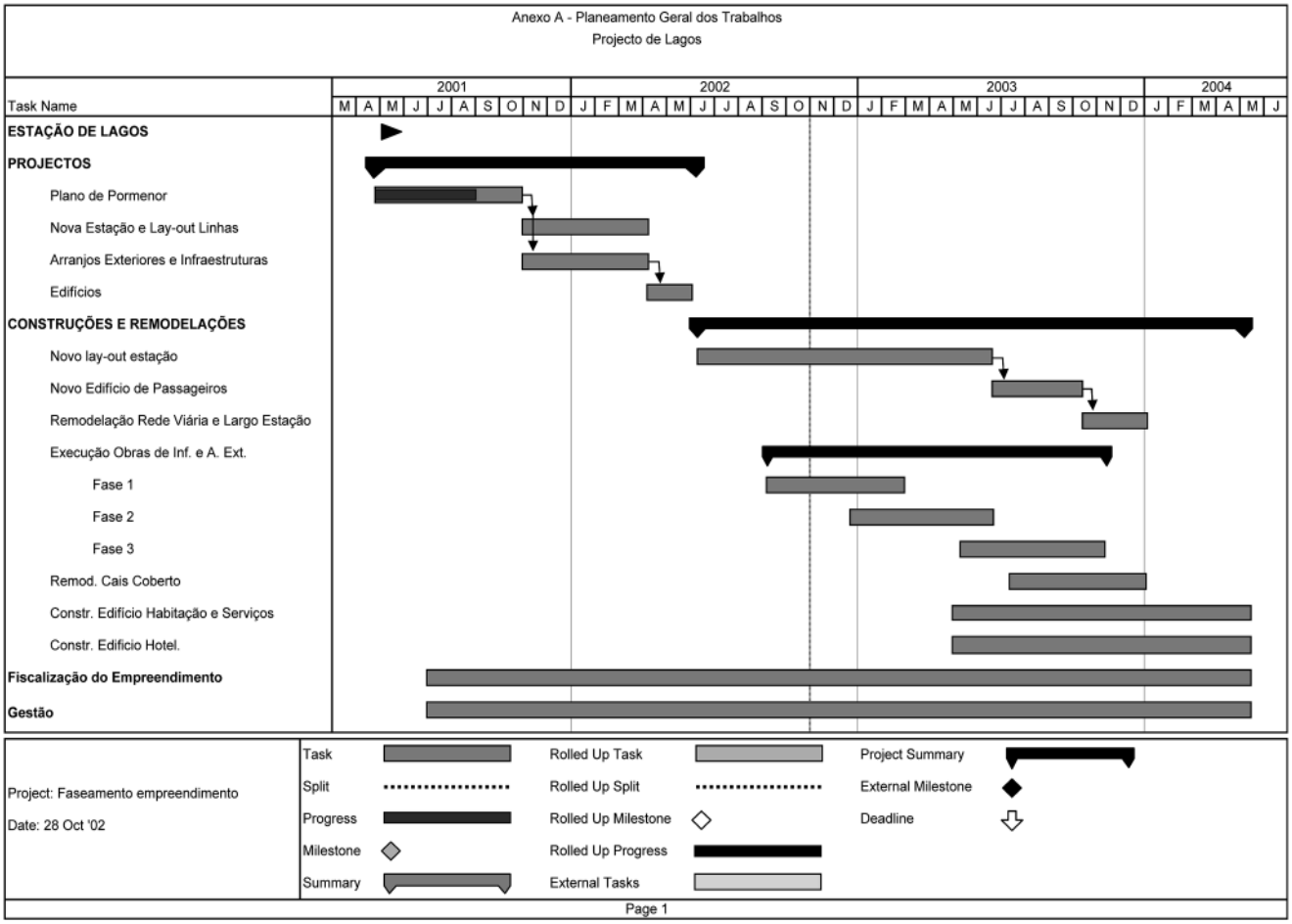

ANEXO C — Estimativa de Custos de Infra-estruturas

Descrição de trabalhos por zonas	m²	$/m²	Valor	Obs
Zona 1				
Estacionamento — pavimento + infraestruturas	2 500,00	7	17 500,00	(1)
Arruamentos — pavimentos + infraestruturas.	4 000,00	12,5	50 000,00	

Descrição de trabalhos por zonas	m²	$/m²	Valor	Obs
Espaços Exteriores				
Zonas Pedonais	10 000,00	15	150 000,00	
Zonas Verdes	11 000,00	7,5	82 500,00	
Total	27 500,00		300 000,00	
Zona 2				
Parque de Estacionamento	10 000,00	7,5	75 000,00 -75 000,00	(2)
Arruamentos — pavimentos + infraestruturas	3 500,00	10	35 000,00	
Espacos Exteriores				
Frente Ribeirinha — Infraestruturas + tratamento superfície				
Qualidade Superior	5 000,00	15	75 000,00	
Qualidade Média	10 000,00	7,5	75 000,00	
Obras especiais		1	30 000,00	
Dunas — Vegetação	23 000,00	0	0	(3)
Zonas de transição	7 000,00	5	35 000,00	
Total	58 500,00		250 000,00	
Zona 3				
Arruamentos — pavimentos + infraestruturas	9 000,00	10	90 000,00	

Observações:

(1) não inclui áreas de interface
(2) a construir pela empresa concessionária
(3) qualquer tratamento destas áreas deverá ser estudado em articulação com ligação pedonal entre margens e não será da responsabilidade do IPS dado não estar na sua área de jurisdição

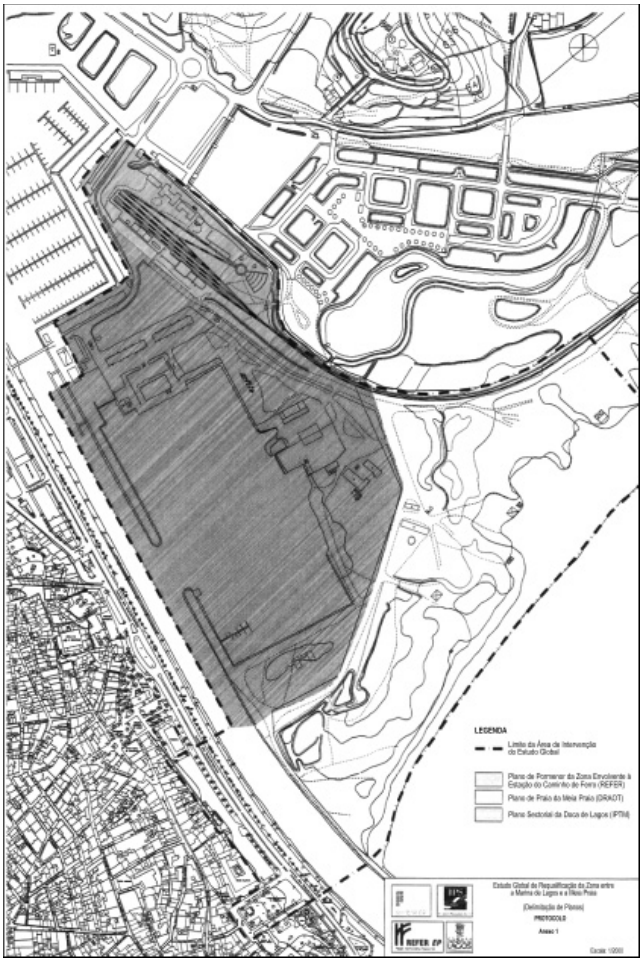

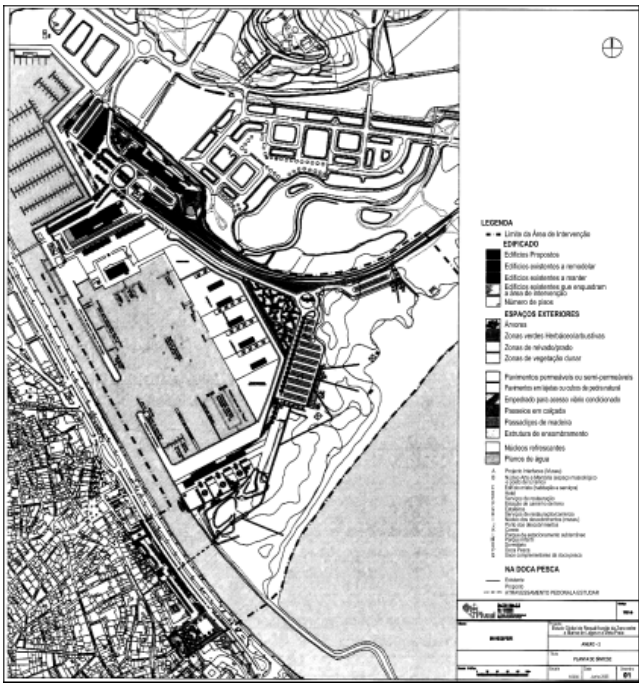

Requalificação e Renovação Urbana da Área da Estação Ferroviária de Lagos e da Zona Ribeirinha entre a Estação Ferroviária e a Meia Praia

Entre:

Câmara Municipal de Lagos, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente, Senhor Dr. Júlio José Monteiro Barroso,

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, adiante designada por CCDR Algarve, representada pelo seu Presidente, Senhor Eng.º José António de Campos Correia,

Rede Ferroviária Nacional — REFER EP, adiante designada por REFER, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. José de Sá Braamcamp Sobral e pelo Vogal, Senhor Dr. José Roque de Pinho Marques Guedes,

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, adiante designada por IPTM, representada pelo seu Administrador-Delegado, Senhor Eng.º David de Oliveira Assoreira.

Considerando:

a) O protocolo subscrito em 17 de Agosto de 2001 pela CML, REFER e IPS, e atentos os respectivos considerandos e clausulado

b) As alterações institucionais ocorridas por fusão do IPS no IPTM

c) Um alargamento da área de intervenção a zonas sob jurisdição da CCDR-Algarve, em particular na Meia-Praia, contribuindo para uma maior qualidade e consistência da intervenção projectada

d) Uma mais correcta identificação da jurisdição dominial das zonas adjacentes ao Porto de Pesca, clarificando competências da CCDR-Algarve e do IPTM

e) O objectivo comum das entidades protocolantes em manter e aprofundar os princípios estabelecidos no protocolo anteriormente referido

é celebrado o presente protocolo de "Requalificação e Renovação Urbana da Área da Estação Ferroviária de Lagos e da Zona Ribeirinha entre a Estação Ferroviária e a Meia Praia", e que se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

1 — Constitui objecto do presente protocolo definir a metodologia de elaboração dos Planos de Requalificação da Zona Ribeirinha de Lagos entre a Estação Ferroviária e a Meia Praia, respectivos prazos de execução e implementação, bem como a regulação e repartição de responsabilidades das entidades protocolantes.

2 — Consideram-se abrangidos pela designação de Planos de Requalificação da Zona Ribeirinha de Lagos entre a Estação Ferroviária e a Meia Praia, os planos a seguir indicados, e cuja área de intervenção se encontra definida na planta que constitui o Anexo I ao presente protocolo:

2.1 — Plano de Pormenor da Zona envolvente à Estação do Caminho de Ferro (áreas sob jurisdição da REFER)

2.2 — Projecto de execução relativo ao Plano de Praia do troço poente da Meia-Praia (áreas sob jurisdição da CCDR-Algarve)

2.3 — Plano Sectorial da Doca de Lagos (áreas sob jurisdição do IPTM)

Cláusula Segunda

Responsabilidades Técnicas e Financeiras

1 — Caberá à REFER, através da sua participada INVESFER, a elaboração do Plano de Pormenor referido na alínea 2.1. da Cláusula anterior, devendo para o efeito a CML, através dos órgãos próprios conforme legislação em vigor, decidir no prazo de um mês contado a partir da presente data, pela respectiva elaboração; a REFER/INVESFER disporá de dois meses para a sua elaboração e apresentação ao município.

2 — Caberá ainda à REFER, através da sua participada INVESFER, elaborar o Plano de Praia do troço poente da Meia Praia e os respectivos projectos de execução (não incluindo edificações); a REFER/INVESFER disporá de um mês e meio para elaboração do Estudo Prévio, de dois meses e meio, contados a partir da aprovação do Estudo Prévio, para elaboração do Plano, e de um mês e meio, contados a partir da aprovação do Plano, para elaboração do Projecto de Execução.

3 — Caberá à REFER, através da sua participada INVESFER, elaborar o Plano Sectorial da Doca de Lagos; a REFER/INVESFER disporá de um mês e meio para elaboração do Estudo Prévio e de dois meses e meio, contados a partir da aprovação do Estudo Prévio, para elaboração do Plano.

4 — Na elaboração dos Planos de Praia e Sectorial da Doca de Lagos, caberá ao IPTM e CCDR-Algarve encontrar os mecanismos legais que regulem a jurisdição patrimonial da área em que os Planos se sobrepõem.

5 — Os Planos e Projectos a elaborar deverão em linhas gerais orientar-se pelo Estudo Global anexo ao Protocolo subscrito pela REFER, CML e IPS em 17 de Agosto de 2001, aqui reproduzido sinteticamente através do anexo II, considerando as eventuais correcções que resultem do esclarecimento da sobreposição das áreas de jurisdição do IPTM e de gestão da CCDR, devidamente assinaladas na planta constante do Anexo I, e da aplicação do respectivo regime legal.

6 — Sem prejuízo das adaptações resultantes da integração do Instituto Portuário do Sul no Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, e da integração da CCDR-Algarve, mantêm-se todo o regime de responsabilidades, deveres e direitos estabelecido no clausulado do protocolo de 17 de Agosto de 2001, subscrito pela CML, REFER e IPS.

Cláusula Terceira

Implementação e Acompanhamento de Execução

1 — A Comissão de Acompanhamento Permanente — CAP, passará a ser constituída pelos seguintes elementos:

1.1 — Presidente da Câmara Municipal de Lagos (ou representante)

1.2 — Dois representantes dos Serviços da Câmara Municipal de Lagos preferencialmente associados ao Planeamento Urbanístico e às Obras

1.3 — Presidente do Conselho de Administração da REFER (ou representante)

1.4 — Dois representantes da REFER, preferencialmente o Director de Projecto da Ligação Lisboa/Algarve, e o Coordenador Geral do Empreendimento

1.5 — Administrador Delegado do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (ou representante)

1.6 — Dois representantes do IPTM, preferencialmente dos respectivos Serviços Técnicos

1.7 — A Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (ou representante)

1.8 — Dois representantes da CCDR-Algarve, preferencialmente associados aos Serviços de Gestão Territorial e do Litoral

2 — A CAP reunirá trimestralmente, ou sempre que convocada por um dos seus membros e elaborará relatórios trimestrais a serem ratificados pelas entidades protocolantes

Lagos, 3 de Junho de 2005. — Pela Câmara Municipal de Lagos,.... — Pela Rede Ferroviária Nacional, REFER EP, … — Pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, … — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve,…

Protocolo

Projecto de Requalificação e Renovação Urbana da Zona Envolvente da Estação Ferroviária de Lagos

Entre:

Câmara Municipal de Lagos, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente, Senhor José Valentim Rosado,

Rede Ferroviária Nacional — REFER EP, adiante designada por REFER, representada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Francisco José Cardoso dos Reis e pelo Senhor Vice-Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Carlos Alberto Clemente Frazão

Considerando:

a) No âmbito da actividade da REFER

Que um dos objectivos centrais da política da REFER, consiste na requalificação das edificações das estações e na renovação das infraestruturas adequando-as às necessidades e funções que actualmente se consideram indissociáveis de qualquer Estação Ferroviária, melhorando as condições de atendimento aos utentes e as condições de interface com o modo de transporte rodoviário individual e colectivo

Que estas obras terão obrigatoriamente por base um conceito moderno de estação ferroviária, devendo constituir-se como centro dinâmico de actividades, verdadeiro pólo social e económico, integrando áreas de comércio, serviço e lazer, gerador de uma nova centralidade urbana

Que os projectos deverão adoptar soluções arquitectónicas, estruturais, de integração urbanística e funcional no tecido urbano existente e projectado, de qualidade intrínseca adequada à importância da cidade que virá a servir;

Que é absolutamente necessário obter meios financeiros adicionais para fazer face aos objectivos atrás indicados, desde que não correspondam aos decorrentes da comparticipação pública, Nacional e ou Europeia;

Que a obtenção dos meios financeiros adicionais poderá ser conseguida através da valorização do património imobiliário da REFER existente na cidade de Lagos,

b) No âmbito dos objectivos e actividade da Câmara Municipal de Lagos importa:

Dotar a cidade de uma estação ferroviária mais moderna, com boas acessibilidades, elemento central da política municipal de gestão de transportes

Promover e dinamizar a requalificação e renovação urbanística de toda a margem esquerda da Ribeira de Bensafrim

Promover e dinamizar projectos cuja qualidade urbanística e arquitectónica façam da Cidade de Lagos um exemplo de desenvolvimento urbano, social e económico harmonioso, de qualidade e financeiramente consolidado

Dotar a cidade de áreas de equipamentos, comércio, serviços, habitação, espaços públicos e lazer adequados à dimensão e tradição da cidade, e em particular da população turística

c) No âmbito do protocolo subscrito entre CML, REFER e Instituto Portuário do Sul, que aprova o "Estudo Preliminar de Requalificação da Zona Ribeirinha de Lagos entre a Estação Ferroviária e a Meia Praia" e o conjunto de acções a desenvolver no sentido de o levar à prática, e que em particular determina no ponto 2.2 da Cláusula Quarta que REFER e IPS deverão protocolar com a CML o desenvolvimento dos empreendimentos a empreender nas respectivas áreas de jurisdição

é celebrado o presente protocolo de "Projecto, Construção e Financiamento da Renovação da Estação Ferroviária de Lagos e de Requalificação e ou Renovação Urbana das Áreas Envolventes", e que se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

1 — Constitui objecto do presente protocolo a regulação e repartição de responsabilidades entre CML e REFER nos projectos imobiliários a levar a cabo por esta nos terrenos sob sua jurisdição, respectivos prazos de execução e implementação, no desenvolvimento do "Estudo Preliminar de Requalificação da Zona Ribeirinha de Lagos entre a Estação Ferroviária e a Meia Praia", que constitui o Anexo E do presente protocolo.

2 — Toda a programação das actividades, bem como das obras preparatórias, acessórias e ou complementares, deverá seguir as datas definidas no Planeamento Geral dos Trabalhos apresentado na Anexo A.

Cláusula Segunda

Responsabilidades Técnico-Financeiras

1 — Caberá à REFER a responsabilidade de desenvolver os Projectos Técnicos das referidas obras, tendo em atenção os índices de construção e restantes parâmetros urbanísticos acordados no Estudo Preliminar referido no número 1 da Cláusula Primeira, e que se sintetizam no Anexo A do presente Protocolo.

2 — A CML competirá fornecer atempadamente os elementos técnicos definidores da actual situação das redes de serviços públicos, bem como garantir a execução das alterações que se venham verificar ser necessárias efectuar para garantir o abastecimento público ao empreendimento.

3 — No âmbito do projecto imobiliário a desenvolver, as partes acordam desde já os termos do acordo relativo a mecanismos de compensação, taxas e demais licenças municipais

3.1 — Competirá à REFER o financiamento e a execução das infraestruturas e arranjos exteriores delimitadas pelas zonas 1 e 3 constantes no Anexo B, considerando-se para o efeito infra-estruturas urbanísticas inerentes aos empreendimentos imobiliários a desenvolver nos terrenos ferroviários.

3.2 — As taxas urbanísticas e licenças de construção a pagar pela REFER à CML, serão compensadas, conforme quadro de compensações que constitui o Anexo C do presente protocolo, com as duas situações seguintes:

3.2 — 1 — Financiamento pela REFER da parcela correspondente à CML nos custos do Interface da Estação Ferroviária,

3.2 — 2 — Cedência à CML do Edificio da Antiga Estação por um período de 25 anos destinado a actividades sócio-culturais; findo o primeiro período de 25 anos, será renovada automaticamente por períodos sucessivos de igual duração, desde que se mantenha o tipo de ocupação e seja preservado o grau de qualidade de conservação do mesmo

4 — Caberá também à CML e a disponibilização em tempo oportuno dos terrenos que não sejam propriedade da REFER e sejam indispensáveis à concretização dos Empreendimentos.

5 — A REFER poderá delegar na sua participada INVESFER SA a concepção, desenvolvimento, implementação e gestão parcial ou total do empreendimento.

Cláusula Quarta

Implementação e Acompanhamento de Execução

1 — Independentemente dos poderes gestionários concedidos à REFER, EP na direcção dos trabalhos de construção e correspondentes obrigações já definidas em pontos anteriores, por forma a garantir a necessária agilidade no tratamento das questões decorrentes da implementação do Projecto Global é criada uma Comissão de Acompanhamento Permanente — CAP, constituída pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Lagos (ou representante)
- Dois representantes dos Serviços Técnicos da CML, indicativamente do Planeamento e da Administração Urbanística
- Presidente do Conselho de Administração da REFER (ou representante)
- Dois representantes da REFER, indicativamente o Director de Projecto da Ligação Lisboa/Algarve, e o Coordenador Geral do Empreendimento

2 — A CAP reunirá mensalmente, ou sempre que convocada por um dos seus membros e elaborará relatórios trimestrais a serem ratificados pela Câmara Municipal de Lagos e pela Administração da REFER

Anexos: o mencionado

Lagos, 17 de Agosto de 2001. — Pela Câmara Municipal de Lagos, … — Pela REFER EP, …

201745156

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 9308/2009

Sebastião Francisco Seruca Emídio, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, no uso das suas competências e para os devidos efeitos, torna público que foram celebrados acordos de cedência de interesse público nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o regime jurídico do sector empresarial local, com a redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, entre esta Câmara Municipal, a empresa Loulé Concelho Global, Gestão de Equipamentos e Eventos Municipais, EM, SA e os trabalhadores Sílvia Maria Apolónia de Gonçalves Neves e Joaquim António Medeiros Marcelo, em comissão de serviço, com início a 01 de Maio de 2009, vigorando enquanto se mantiver o interesse das partes.

24 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

301736505

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 9309/2009

Nos termos do disposto nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, comunica -se que foi elaborada a Lista de Antiguidade do pessoal desta Autarquia, em relação a 31.12.2008, encontrando-se afixada o exemplar da mesma, no Edificio dos Paços do Concelho, para consulta do respectivo pessoal. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

24 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

301729491

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Edital n.º 450/2009

José Maria Prazeres Pós de Mina, Presidente da Câmara Municipal de Moura:

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Moura, em sessão realizada no dia 27 de Fevereiro de 2009, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, o qual vai ser publicado em anexo.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

4 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina.*

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Moura (RMUE)

Preâmbulo

O novo regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE), prevê, no artigo 3.º, que os municípios aprovem regulamentos municipais de urbanização e de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação de taxas que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

Tendo presente a experiência adquirida com a aplicação do referido regime jurídico e tendo em consideração a necessidade de ajustar os regulamentos municipais às alterações que entretanto o mesmo sofreu, consideram-se objectivos a alcançar com o presente Regulamento:

Regulamentar as matérias que obrigatoriamente são impostas pelo diploma base e aquelas cuja regulamentação se impõe com vista a contribuir para uma ocupação ordenada e qualificada do território, complementando os Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor, através do enquadramento urbanístico, arquitectónico e técnico — construtivo das diversas operações urbanísticas;

Clarificar e tornar mais transparentes os critérios de análise dos projectos e mais célere a sua apreciação por parte dos serviços municipais;

Sistematizar um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos relativos às operações urbanísticas promovidas por particulares, permitindo a modernização dos serviços administrativos, com vista ao melhoramento da prestação do serviço ao munícipe, no domínio da urbanização e da edificação;

Clarificar os deveres dos técnicos e promotores no que se refere à execução e acompanhamento das operações urbanísticas, incluindo a conservação e respeito pelo espaço público e consequente compreensão das funções da Fiscalização Municipal;

Para o efeito, o Regulamento inscreve cinco capítulos, dos quais se destacam as Normas Técnicas (Capítulo II), os Procedimentos (Capítulo III) e as regras sobre Responsabilidade e Garantias (Capítulo IV),

As Normas Técnicas integram princípios para a urbanização e edificação, bem como regras urbanísticas e construtivas a ser seguidas nos projectos de arquitectura e urbanização, com especial incidência no dimensionamento do espaço público e do estacionamento.

Parte-se, nesta matéria, de um conjunto de definições, que complementam as existentes no Regulamento do Plano Director Municipal e no RJUE e que clarificam alguns conceitos aí utilizados facilitando a comunicação diária entre os técnicos municipais, projectistas e donos de obra.

De acordo com a legislação em vigor, são definidas:

i) As operações com impacte urbanístico relevante, ficando estas sujeitas às mesmas regras que os loteamentos no que se refere à previsão e, ou, criação de áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos;

ii) Nas operações de loteamento, as situações em que se poderá dispensar a discussão pública;

iii) As obras de escassa relevância urbanística, cuja realização fica isenta de controlo prévio nos termos do artigo 6-A do RJUE

Estabelecem-se ainda regras sobre:

i) A qualidade e dimensão dos espaços de cedência, a fim de evitar que áreas fragmentadas ou com acesso deficiente possam passar para o domínio municipal;

ii) O dimensionamento do espaço público;

iii) A ocupação do espaço público por motivo de obras, por se considerar urgente disciplinar este tipo de intervenções, já que se assiste ao desrespeito sistemático da propriedade pública e das normas mínimas de segurança de trânsito pedonal e viário.

iv) As características fundamentais dos espaços urbanos, no que se refere à topologia dos espaços e ao modo e qualidade de vida desejados.

v) As situações em que é obrigatória a apresentação de estudos específicos de condições de acessibilidade e estacionamento;

vi) O dimensionamento para o desenho dos estacionamentos e respectivos acessos, capazes de garantir níveis de qualidade adequados.

Por seu turno, o capítulo "Procedimentos" define as operações urbanísticas sujeitas aos vários tipos de controlo bem como as isentas de controlo e integra normas relativas à instrução dos processos em cada tipo de controlo prévio.

Deste modo, dá-se um forte contributo para a eficácia e simplificação administrativa pela existência de normas, procedimentos e responsabilidades claras e reconhecidas de todas as partes intervenientes na urbanização e edificação.

Por último, na parte que se debruça sobre responsabilidade e garantias são reguladas as funções da fiscalização através da definição das suas competências e deveres, bem como são indicadas regras que visam promover a boa relação e a melhor imputação de responsabilidades entre os diversos actores na gestão urbanística. A matéria atinente às cauções é igualmente introduzida neste Regulamento, respondendo, assim, a uma exigência do RJUE.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é adoptado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Junho.

Artigo 2.º

Objecto e Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objecto a fixação de regras relativas:

a) À urbanização e edificação, complementares dos Planos Municipais de Ordenamento do Território e demais legislação em vigor, designadamente em termos da defesa do meio ambiente, da qualificação do espaço público, da estética, salubridade e segurança das edificações e promoção da qualidade do desenho urbano;

b) Às competências dos técnicos e actividade fiscalizadora, de modo a definir mais claramente as suas responsabilidades;

c) À tramitação dos procedimentos técnicos e administrativos relativos às operações urbanísticas, tendo em vista o melhoramento e modernização dos serviços municipais e a promoção da qualidade do serviço.

2 — O presente Regulamento aplica-se à totalidade do território do Município de Moura, salvo nas situações em que existam regulamentos municipais específicos relativos a urbanização e edificação.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento e visando a uniformização do vocabulário urbanístico em todos os documentos relativos à actividade urbanística e de edificação do município, são consideradas as seguintes definições:

a) Alinhamento: linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos, ou dos terrenos contíguos e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes;

b) Anexo: construção destinada a uso complementar da construção principal, nomeadamente garagens, arrumos ou apoio à fruição do respectivo logradouro, não constituindo unidade funcional ou título de propriedade autónomo;

c) Área bruta de construção (Abc): somatório de todas as áreas de pavimentos existentes e a construir, acima e abaixo da cota de soleira com excepção de:

i) Terraços descobertos e varandas;

ii) Sótãos sem pé-direito regulamentar para fins habitacionais;

iii) Galerias exteriores de utilização pública;

iv) Áreas técnicas, designadamente, posto de transformação, central térmica, compartimento de recolha de lixo, casa de máquinas, depósito de água, central de bombagem;

v) Áreas de estacionamento em cave, e de acordo com a definição de "cave" constante no presente regulamento;

vi) Arrecadações em cave ou sótão, afectas aos fogos ou a espaços de actividades económicas desde que sejam separadas fisicamente daqueles.

d) Área de impermeabilização (Ai): valor expresso em m^2, resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que

propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros, incluindo as caves que ultrapassem as áreas de implantação;

e) Área de implantação (AI): valor expresso em m^2, resultante da projecção horizontal da construção sobre o terreno medida pelo extradorso das paredes exteriores dos edifícios, na sua intersecção com o plano do solo, incluindo anexos e excluindo corpos balançados e caves totalmente enterradas;

f) Áreas comuns do edifício: áreas de pavimento cobertos, correspondentes a átrios e zonas de comunicação horizontal e vertical dos edifícios, casas de porteira ou outras, com estatuto de parte comum em regime de propriedade horizontal ou aptas para esse estatuto, medidas pela meação das paredes;

g) Arruamento ou rua: zona de circulação, podendo ser qualificado como automóvel, ciclável e pedonal ou misto, conforme o tipo de utilização. Inclui a(s) via(s) de tráfego, zonas de estacionamento, passeios, bermas, separadores ou áreas ajardinadas ao longo das faixas de rodagem;

h) Baía de estacionamento: espaço destinado ao estacionamento de veículos, situado ao longo de um arruamento e a ele adjacente;

i) Balanço: a medida do avanço de qualquer saliência tomada para além dos planos da fachada;

j) Cave: espaço enterrado total ou parcialmente, desde que obedeça cumulativamente às seguintes condições:

i) nos alçados virados para o espaço público, a cota do plano inferior da laje de cobertura deverá estar, em média, a menos de 0,90 m acima da cota do terreno adjacente;

ii) a cota do respectivo pavimento não poderá estar, em nenhum ponto de entrada a mais do que 0,20 m acima da cota do terreno adjacente.

l) Centro histórico: área(s) delimitada(s) no Plano de Salvaguarda, de elevado valor histórico, patrimonial, cultural, social e ambiental, que deverá ser preservada, recuperada e valorizada;

m) Cércea: dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda de terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, e outros elementos acessórios. Nas zonas industriais, considera-se a linha do topo inferior da platibanda;

n) Corpo balançado utilizável: elemento construído, habitável, avançado relativamente aos planos das fachadas de um edifício;

o) Corpos salientes: elementos balançados, cuja projecção vertical ultrapassa o perímetro definido pelos planos das fachadas da construção;

p) Cota de soleira: demarcação altimétrica do nível do primeiro degrau do pavimento da entrada do edifício, identificada como principal quando este se situar entre dois arruamentos, a diferentes níveis com entradas por ambos;

q) Edifício: construção permanente com entrada independente que compreende uma ou várias divisões e outros espaços, coberta, limitada por paredes exteriores, destinada a ser utilizada como habitação e ou, outros fins, integrando, no mínimo, uma unidade funcional;

r) Edificabilidade do prédio: área bruta de construção que se pode realizar, reconhecida em licença ou admissão de comunicação prévia;

s) Envolvente: porção de espaço, construído ou não, que rodeia ou envolve um monumento, edifício, conjunto de edifícios, áreas ou localidades;

t) Equipamento de utilização colectiva: edifícios ou instalações destinados à prestação e fruição de serviços à comunidade, nos domínios da saúde, educação, assistência social, alojamento colectivo, defesa e segurança, protecção civil, gestão e exploração dos transportes colectivos e infra-estruturas; à prestação de serviços de carácter económico, nomeadamente, mercados, e à prática, pela comunidade, de actividades culturais, desportivas, religiosas, de recreio ou lazer. Podem ser públicos ou privados;

u) Espaço canal: área correspondente à instalação de infra-estruturas e ou correspondente a servidão ou elemento estruturante;

v) Espécies ou conjuntos vegetais notáveis: todos os indivíduos ou grupo de indivíduos de porte arbóreo ou arbustivo que devido às suas características botânicas e ornamentais se considerem ser de preservar;

x) Estado avançado de execução: considera-se, para os efeitos previstos no artigo 88.º do RJUE, aquelas obras que, no caso de edificações tenham a estrutura de betão armado concluída e a que, no caso das obras de urbanização, apenas faltem as pavimentações;

z) Estudo urbanístico: proposta desenhada de ocupação do solo que, na ausência de planos de urbanização ou de pormenor, integra os projectos de operações urbanísticas, visando os seguintes objectivos:

i) Servir de orientação na gestão urbanística, em zonas que apresentem indefinições ao nível da estrutura rodoviária, do ordenamento do espaço público e equipamentos, cérceas e afastamentos entre edificações;

ii) Justificar a solução que o promotor pretende fazer aprovar, devendo o estudo abranger a parcela do promotor, em articulação com as envolventes, numa dimensão adequada que permita a avaliação qualitativa da solução;

aa) Estrutura verde: conjunto de espaços naturais e ou naturalizados, podendo constituir-se como áreas de recreio ou lazer, que asseguram a continuidade dos ecossistemas;

ab) Faixa de rodagem: parte do arruamento constituída por uma ou mais vias de tráfego;

ac) Fogo: unidade funcional destinada a habitação;

ad) Frente urbana: extensão definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios ou construções confinantes com uma dada via pública e compreendida entre dois arruamentos sucessivos que nela concorrem;

ae) Infra-estruturas gerais: as que tendo um carácter estruturante ou previstas em PMOT servem, ou visam servir, mais que uma operação urbanística ou unidade de execução;

af) Infra-estruturas locais: as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta e ainda as de ligação às infra-estruturas gerais, da responsabilidade do promotor da operação urbanística;

ag) Logradouro: área complementar e serventuária de edifício com o qual constitui uma unidade predial e que funcionalmente se encontra conexa com ele, servindo de jardim, quintal ou estacionamento;

ah) Lote: área de terreno correspondente a uma unidade cadastral resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor;

ai) Número de pisos: número total de andares sobrepostos com excepção dos sótãos, caso estes correspondam a um simples aproveitamento do vão de cobertura sem pé direito regulamentar, e das caves não habitáveis;

aj) Obra em fase de acabamentos: aquelas obras a que, no caso das obras de urbanização, apenas falte executar as pavimentações dos passeios e, nos caso das edificações, apenas falte executar as pinturas e assentar as caixilharias.

al) Ocupação do espaço público: aproveitamento temporário do espaço público municipal (aéreo, solo e subsolo) para a realização de operações urbanísticas;

am) Parcela: área de terreno legalmente constituída, correspondente a uma unidade cadastral, confinante com o espaço público e destinada a edificação;

an) Pé-direito: altura de um compartimento medida entre o pavimento e o tecto;

ao) Piso recuado: Último piso com utilização permanente que não conta para a fixação da cércea, sendo que nenhum dos seus elementos pode ultrapassar os planos que passam pelo topo das fachadas do edifício e fazem com a horizontal um ângulo de 45.º, nem situar-se acima da cota 3,50 metros, medida a partir da cércea;

ap) Prédio: unidade de propriedade fundiária, na titularidade de uma pessoa singular ou colectiva ou em regime de compropriedade, que pode classificar-se como urbano ou rústico;

aq) Quarteirão: conjunto de edifícios implantados numa área urbana delimitada por arruamentos;

ar) Reabilitação: conceito que envolve a execução de obras de conservação e de adaptação de edifícios e espaços urbanos, com o objectivo de melhoraras suas condições de habitabilidade e de uso, mas conservando as suas características fundamentais;

as) Saliências: elementos construídos ou equipamentos que colocados no paramento de uma parede lhe aumentam a projecção horizontal;

at) Telas finais: peças escritas e desenhadas que correspondam, em rigor, à obra executada;

au) Unidade funcional: cada um dos espaços de um edifício, associado a uma determinada utilização, agregando os lugares de estacionamento privado, os arrumos ou outros elementos, não autonomizáveis, que prolonguem e complementam essa utilização;

av) Utilização do espaço público: aproveitamento do espaço público municipal para estabelecimento, concessão, gestão e exploração, com carácter duradouro, de infra-estruturas de empresas de rede;

ax) Volume de construção: Volume construído acima do solo, correspondendo a todos os edifícios que existem ou podem ser realizados no lote ou prédio excluindo elementos ou saliências com fins decorativos ou estritamente destinados a instalações técnicas ou chaminés mas incluindo o volume da cobertura;

az) Varanda: espaço total ou parcialmente aberto, adjacente aos compartimentos interiores de um edifício e complementares do uso daqueles;

ba) Via e espaço públicos: área de solo do domínio público destinada à presença e circulação de pessoas e, ou, veículos, bem como à qualificação e organização do território;

bb) Via de tráfego: espaço-canal ou extensão longitudinal do arruamento destinada à circulação de uma única fila de veículos;

bc) Zona urbana: área que integra a "Cidade de Moura", os "Aglomerados" e os "Núcleos", tal como definidos no Plano Director Municipal.

2 — O restante vocabulário urbanístico utilizado no presente regulamento tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 2.º do RJUE e demais legislação aplicável, instrumentos e gestão territorial em vigor e, subsidiariamente, o constante no "Vocabulário do Ordenamento do Território" publicado pela Direcção-Geral do Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Urbano.

3 — Os pareceres técnicos e outros documentos elaborados pelos serviços municipais devem respeitar as designações e correspondentes definições referidas nos números interiores.

CAPÍTULO II

Normas técnicas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 4.º

Condições gerais de edificação

1 — Nas zonas habitacionais e nas zonas industriais, os loteamentos e ou as novas edificações devem respeitar e integrar-se na malha urbana envolvente garantindo uma solução urbanística adequada ao local.

2 — É permitida a abertura de novos arruamentos, em processo de loteamento ou de edificações com impacte relevante, se cumulativamente se verificarem as seguintes condições:

a) A abertura da nova via contribua claramente para consolidação da malha urbana;

b) O estudo urbanístico apresentado pelo promotor demonstrar ser essa a solução urbanística mais adequada ao local;

c) Não sejam criadas soluções de impasse.

3 — No licenciamento ou comunicação prévia de edificações que não exijam a criação de novos arruamentos, deverão ser sempre asseguradas as adequadas condições de acessibilidade de veículos e peões, devendo prever-se, quando necessário em função da malha urbana e alinhamentos existentes, deve prever-se a beneficiação do arruamento existente, nomeadamente, no que se refere ao traçado e largura do perfil transversal, à faixa de rodagem e à criação de passeios, baías de estacionamento e arborização.

4 — As operações urbanísticas devem:

a) Valorizar a manutenção, recuperação e reabilitação dos edifícios existentes;

b) Assegurar uma correcta integração urbana, física e paisagística, bem como a preservação dos principais pontos de vistas;

c) Ser coesas com o tecido urbano envolvente, nomeadamente ao nível da rede viária e outras infra-estruturas, tipologias, cérceas e alinhamentos;

d) Tratar de forma cuidada os limites ou espaços intersticiais entre as novas intervenções e os prédios confinantes, com especial relevo para a vitalização das charneiras dos diferentes conjuntos urbanos;

e) Preservar os principais elementos e valores naturais, as linhas de água, os leitos de cheia e a estrutura verde;

f) Proporcionar espaços públicos exteriores, destinados a circulação ou lazer, que proporcionem ambientes calmos e seguros;

g) Requalificar os acessos e outros espaços públicos existentes;

h) Beneficiar o enquadramento dos valores paisagísticos, dos edifícios e dos espaços classificados.

Artigo 5.º

Condicionantes patrimoniais, ambientais e arqueológicas

1 — A implantação e volumetria das edificações, a impermeabilização do solo e a alteração do coberto vegetal, devem prosseguir os princípios de preservação e promoção dos valores arqueológicos, patrimoniais e naturais do local e do Município de Moura no seu conjunto.

2 — A Câmara Municipal pode, nos termos da lei ou dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, impedir por condicionantes patrimoniais e ambientais, nomeadamente, arqueológicas, arquitectónicas, histórico-culturais, paisagísticas a demolição total ou parcial de qualquer edificação, o corte ou abate de espécies vegetais ou o movimento de terras.

3 — Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases do Património e nas áreas delimitadas nos termos do Plano Director Municipal ou outro plano municipal de ordenamento do território:

a) Nas obras de demolição ou que suponham demolição parcial da construção, deve o Município, antes da sua aprovação, realizar vistoria para definir os elementos arquitectónicos relevantes que se devem manter;

b) Nas obras de reconstrução, ampliação, alteração ou conservação, a aprovação do projecto de arquitectura é condicionada por eventuais achados arqueológicos, nos seguintes termos:

i) No alvará de licenciamento ou na admissão de comunicação prévia da obra, constará a obrigação desta ficar sujeita a intervenção arqueológica de técnico credenciado, que deve elaborar estudos caracterizadores do potencial patrimonial do local;

ii) Após a intervenção arqueológica deve ser anexado ao processo da obra o relatório do arqueólogo;

c) Os trabalhos de remodelação de terrenos e obras de urbanização ou outras operações urbanísticas que impliquem alteração da topografia ou revolvimento do subsolo, salvo o caso de aterros, ficam sujeitas a acompanhamento técnico arqueológico, que deve assegurar o desenvolvimento das acções previstas na legislação em vigor.

Artigo 6.º

Compatibilidade de usos e actividades

As utilizações, ocupações ou actividades a instalar não podem, de forma inaceitável:

a) Produzir ruídos, fumos, cheiros, poeiras ou resíduos que afectem de forma significativa as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria, quando na proximidade de áreas habitacionais;

b) Perturbar as normais condições de trânsito e de estacionamento ou provocar movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública, sem que estejam estudadas e previstas as medidas correctivas necessárias;

c) Acarretar riscos de incêndio ou explosão;

d) Prejudicar a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, estético, arquitectónico, paisagístico ou ambiental;

e) Corresponder a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal.

Artigo 7.º

Níveis máximos de ruído

1 — O licenciamento ou autorização das operações urbanísticas está sujeito às condições especiais relativas ao ruído previstas no Regulamento Geral sobre o Ruído.

2 — Enquanto não existir uma Carta de Ruído, adopta-se nas zonas urbanas não industriais o limite de 65db(A) no período diurno e 55 dB(A) no período nocturno, para o nível sonoro contínuo equivalente (LAeq), corrigido, conforme especificado nos anexos ao Regulamento Geral sobre o Ruído.

3 — Sem prejuízo da apresentação dos projectos de condicionamento acústico, os pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de loteamentos, edifícios ou equipamentos de uso colectivo, edifícios com impacte relevante, edifícios de utilização mista, comercial, de serviços, indústria ou armazenagem, devem incluir:

a) Extracto do mapa de ruído ou, na sua ausência, relatório de dados acústicos relativos ao ruído ambiente, efectuado de acordo com a normalização aplicável;

b) Avaliação acústica do local e projectos das medidas e obras a executar, tendentes respeitar os níveis de ruído ambiente indicados no número 2 do presente artigo.

Artigo 8.º

Resíduos de construção e demolição

1 — Não obstante as exigências previstas em legislação especial, os projectistas devem indicar no projecto o volume de resíduos que se prevê produzir.

2 — Deve ser igualmente indicado o local de depósito dos resíduos, sendo este obrigatoriamente licenciado para tal.

3 — Antes da emissão da autorização de utilização ou do indeferimento ou arquivamento do processo se não houver lugar à emissão desta deve o requerente fazer prova da entrega dos resíduos em local de depósito licenciado.

Artigo 9.º

Depósito de resíduos sólidos urbanos

1 — Sem prejuízo de regulamentação especial, nas operações urbanísticas deve ser previsto um espaço destinado ao depósito e recolha de resíduos sólidos, dimensionado de acordo com o tipo de ocupação em causa, nos termos do disposto no anexo I, ponto 8, e aprovado pelos serviços municipais competentes.

2 — O espaço referido no número um do presente artigo deve garantir uma boa acessibilidade aos veículos de recolha de resíduos sólidos, devendo ainda ser dada especial atenção às condições que permitam garantir uma adequada integração urbanística, de modo a não afectar a salubridade e estética do local.

3 — Nas operações de loteamento ou com impacte relevante é da competência do urbanizador o fornecimento e a instalação em número necessário e forma adequada, de sistemas colectivos de deposição de resíduos sólidos urbanos, colocados na via pública, à superfície ou em profundidade, de acordo comparecer dos serviços municipais competentes, sem prejuízo da construção de compartimentos destinados a esse fim no próprio edifício.

4 — Os sistemas colectivos de deposição de resíduos sólidos urbanos a instalar pelo urbanizador nos termos do número anterior devem, sempre que possível, garantir a recolha selectiva.

5 — Os projectos de construção, reconstrução ou ampliação de edifícios podem prever um compartimento colectivo de armazenagem dos contentores de resíduos sólidos, implantado em local próprio, exclusivo e coberto, protegido contra a intrusão de animais, tendo fácil acesso para a colocação de resíduos e para a retirada dos contentores, que garanta as seguintes características:

a) O revestimento interno das paredes deve ser executado, do pavimento ao tecto, com material que ofereça características de impermeabilidade;

b) A pavimentação deve ser em material impermeável e antiderrapante, de grande resistência ao choque e ao desgaste;

c) Deve ser devidamente ventilado, de modo a impedir a acumulação de gases e a disseminação de cheiros;

d) O piso deve ter inclinação descendente mínima de 2 % e máxima de 4 %, no sentido oposto ao da porta de acesso, convergindo num ponto baixo, onde deve existir um ralo com sifão de campainha, como diâmetro mínimo de 0,075 metros;

e) O escoamento do esgoto do ralo é feito para o colector de águas residuais domésticas;

f) Deve possuir ponto de água e ponto de luz;

g) Deve ser dimensionado na proporção de 0,50 m^2 por fogo ou por cada 50m^2 de área destinada a actividades económicas, até ao limite de 15m^2, com um mínimo de 4m^2;

h) Deve ter um pé direito livre na área de arrumação dos contentores de, pelo menos, 1,80 metros e na restante área de 2,20 metros;

i) A porta de acesso ao compartimento deve ter uma largura mínima de 0,90 metros, com respiração inferior e superior;

j) Deve ter uma área de circulação com uma largura mínima de 0,90 metros;

l) A zona de lavagem dos contentores, no interior do compartimento, deve ter uma área mínima de 2,00 m^2 e uma largura mínima de 1,20 metros.

Artigo 10.º

Acesso de pessoas com mobilidade condicionada

1 — Todos os edifícios e o espaço público devem ser projectados e executados de forma a garantir o acesso de pessoas com mobilidade condicionada, de acordo com o disposto na legislação aplicável.

2 — Nos casos de obras de recuperação, ampliação ou alteração, podem ser dispensados do disposto no número anterior os edifícios que, pelas suas características, inviabilizem de forma inequívoca as condições para a resolução técnica deste tipo de acessibilidades.

3 — Nos casos previstos no número anterior, deve projectar-se no sentido da melhoria das condições de acessibilidade.

SECÇÃO II

Disposições especiais

Artigo 11.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Para além das obras referidas no artigo 6.º-A do RJUE consideram-se como de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

a) Obras de conservação, alteração e reconstrução de coberturas em estrutura de madeira ou elementos pré-fabricados em betão, quando não haja alteração do tipo de telhado e da sua estrutura e forma, nomeadamente no que se refere ao alteamento ou inclinação das águas em imóveis, designadamente os situados em zonas de protecção de imóveis classificados, os integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;

b) Estruturas para grelhadores desde que se localizem no logradouro posterior de edifícios até ao limite de 10 m^2;

c) Rampas de acesso para deficientes motores e eliminação de barreiras arquitectónicas, quando localizadas dentro de logradouros ou edifícios e não afectem a sua estrutura e não exista diferença de cotas superiores a 1 metro;

d) Pavimentação e ajardinamento de logradouros, cuja área impermeabilizada não seja ultrapassada em 50 % e não se preveja o abate de árvores ou espécies vegetais notáveis;

e) Eiras, poços e tanques de rega distando mais de 20m do espaço público;

2 — Para efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6-A do RJUE considera-se equipamento lúdico aquele cuja instalação consista na demarcação de um espaço no solo, com ou sem pavimentação, e na instalação de equipamentos sem área coberta, que poderá ser delimitado por muros com altura máxima de um metro acima do solo.

3 — As construções referidas nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 6.º-A do RJUE não podem ultrapassar, respectivamente, uma por prédio.

5 — O disposto na lei e no presente artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as relativas aos índices máximos de construção e implantação, e da observância das prescrições do loteamento no qual se insiram.

6 — As obras que se encontrem isentas ou dispensadas de controlo prévio encontram-se sujeitas a fiscalização administrativa municipal em conformidade com o disposto nos artigos 93.º e seguintes do RJUE e à eventual aplicação de medidas de tutela da legalidade.

Artigo 12.º

Operações urbanísticas com impacte relevante

1 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, consideram-se obras de edificação de impacte relevante, incluindo neste conceito o de operações urbanísticas que respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, de acordo com o n.º 5 do artigo 57.º do mesmo diploma legal as seguintes:

a) Construções com área bruta de construção, superior a 400 m^2;

b) Construções com área de implantação superior a 600 m^2;

c) Edificações autónomas funcionalmente ligadas entre si por elementos comuns ou que ao nível do subsolo possuam elementos estruturais de acesso comuns.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as obras de ampliação, com ou sem alteração da utilização principal, de edificações legalmente existentes antes da entrada em vigor do presente Regulamento devem ser consideradas com impacte relevante, desde que resulte da totalidade da edificação, existente e a ampliar, a determinação da ocorrência das condições descritas no presente artigo.

SECÇÃO III

Edificação

SUBSECÇÃO I

Da Construção

Artigo 13.º

Afastamentos às estremas

1 — Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, no que se refere aos afastamentos às estremas, em edificações localizadas em zonas consolidadas, os edifícios a construir ou a ampliar, devem implantar-se nos lotes de forma a cumprir, cumulativamente, os seguintes afastamentos mínimos:

a) Nos alçados principal e posterior, o afastamento entre fachadas previsto nos artigos 59.º a 62.º do RGEU, como exemplificado na fig. 1.

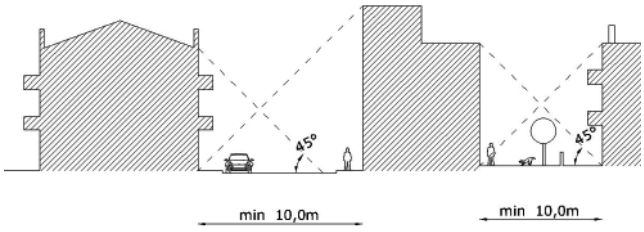

b) Nos alçados laterais, com janelas de compartimentos habitáveis:

i) Em terrenos nivelados, em edificações até dois pisos, o afastamento entre alçados de seis (6.00) metros;

ii) Em terrenos nivelados, em edificações com mais de dois pisos, uma distância que garanta o cumprimento do artigo 59.º do RGEU;

iii) Em terrenos desnivelados separados por muros de suporte, os alçados laterais de edificações devem afastar-se do muro uma distância que garanta o cumprimento do artigo 59.º do RGEU, com o mínimo de três (3.00) metros, como exemplificado na fig. 2.

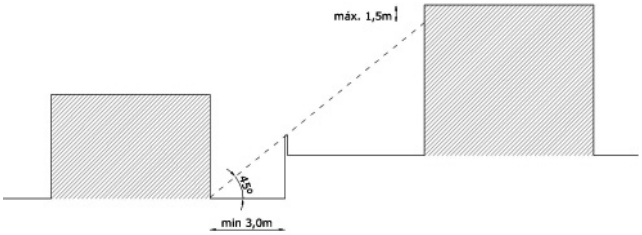

c) O disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro e demais legislação sobre Segurança Contra Incêndios.

2 — Em zonas industriais não abrangidas por plano municipal mais concreto, aplica-se o disposto no artigo 49.º do Regulamento do Plano Director Municipal, como exemplificado na fig. 3.

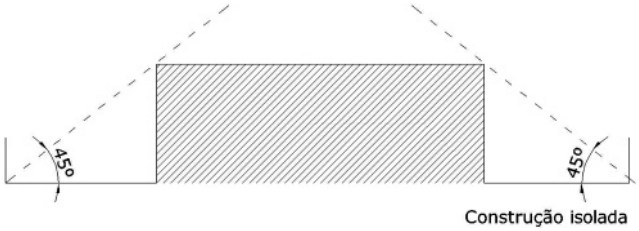

3 — Nas zonas industriais, em caso de loteamentos e na ausência de estudo de conjunto que defina a ocupação dos terrenos adjacentes, os afastamentos das construções confinantes com esses terrenos devem garantir a distância correspondente ao plano de 45.º, definido a partir de qualquer dos lados do lote, como exemplificado na fig. 4.

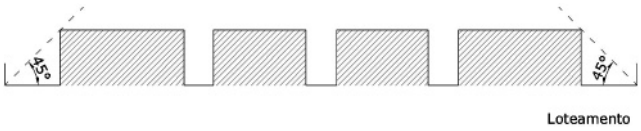

Artigo 14.º

Empenas laterais

Os paramentos das empenas laterais não colmatáveis ou colmatáveis por encostos de construções futuras, devem ter tratamento adequado, nomeadamente no que se refere à impermeabilização e aspectos estéticos.

Artigo 15.º

Corpos balançados utilizáveis

Nas fachadas dos edifícios contíguos a espaço público é permitida a utilização do espaço aéreo público por corpos balançados utilizáveis, nomeadamente varandas, compartimentos ou partes de compartimentos desde que tenham até 40 centímetros de avanço e seja garantida uma altura mínima de passagem de 2,40m.

Artigo 16.º

Saliências

1 — As saliências e os corpos balançados utilizáveis, estes a construir só em espaço privado, devem ser localizados na zona superior da fachada.

2 — Para efeitos do número anterior considera-se zona superior da fachada, a zona 3 de metros acima do plano paralelo ao arruamento ou espaço público adjacente, conforme exemplificado na fig. 5.

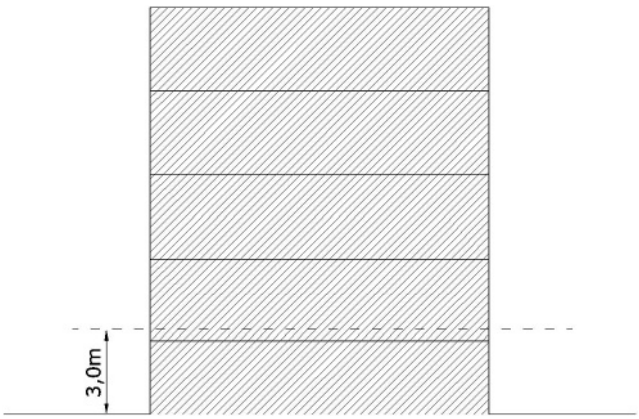

3 — Nas zonas da fachada em gaveto, admitem-se saliências, desde que não ultrapassem os planos definidos pelas saliências das fachadas contíguas.

4 — Em situações de colmatação, só são admitidas saliências se forem imprescindíveis para o enquadramento tipológico do novo edifício na respectiva envolvente.

Artigo 17.º

Fecho de varandas em edifícios existentes

As varandas não podem ser envidraçadas, salvo se se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

a) Apresentação do estudo global de alteração do alçado e o faseamento da obra, integrantes do pedido de licenciamento ou admissão de comunicação prévia;

b) Apresentação de acta do condomínio, da qual conste deliberação relativa ao conhecimento e concordância com a solução, nos termos legais;

c) Respeito dos índices de edificabilidade admitidos para o prédio;

d) Coordenação com os materiais e desenhos dos fechamentos existentes das diversas varandas.

SUBSECÇÃO II

Elementos e espaços ligados à construção

Artigo 18.º

Elementos adicionais amovíveis

1 — A colocação de elementos adicionais amovíveis, com carácter permanente, salvo disposição em contrário de plano municipal de ordenamento do território, tais como toldos, estendais, floreiras, aparelhos de ar condicionado, ou outros, é permitida na parte superior das fachadas, nos termos do previstos para as saliências, e não pode ultrapassar o plano das guardas das varandas, se existentes, ou prejudicar a segurança e conforto de terceiros.

2 — A colocação dos elementos referidos no número anterior deve ainda respeitar as condições definidas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo anterior.

Artigo 19.º

Colocação de equipamentos nas fachadas e coberturas dos edifícios

1 — A fim de eliminar progressivamente as tubagens à vista, os projectos relativos a obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação dos edifícios devem prever:

a) Espaços para colocação de equipamentos de infra-estruturas, nomeadamente, aparelhos de ar condicionado, exaustão, ventilação, aquecimento, chaminés e outros, de forma que, quando colocados, não sejam visíveis a partir do espaço público;

b) Calhas internas, para instalação dos cabos de telefones, TV, electricidade e outros, devendo ser requerida, às respectivas entidades, a mudança dos cabos para o interior daquelas.

2 — Os projectos dos edifícios plurifamiliares contemplarão somente antenas colectivas de TV, sendo interdita a instalação de antenas individuais.

Artigo 20.º

Tubos de queda e caleiras

1 — A instalação de tubos de queda deve obedecer às seguintes condições:

a) É proibida a utilização de material plástico, excepto das séries DIN, devendo, neste caso, o último troço, de altura relacionada com a altura

das portas ou outro alinhamento relevante, ser metálico ou protegido por tubagem metálica, devidamente fixada à parede;

b) Devem ficar ligados às sarjetas ou colectores, através de caixas de pavimento ou, no caso de não existir passeio, através de curva do tubo, que encaminhe as águas no sentido do escoamento.

2 — A drenagem das varandas deve ser encaminhada para os tubos de queda do edifício.

3 — Não é permitida a utilização de plástico ou de qualquer tipo de chapa zincada na execução das caleiras exteriores.

Artigo 21.º

Instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiotelecomunicações

1 — Sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, a instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiotelecomunicações, deve obedecer às seguintes condições:

a) Respeitar o máximo de afastamento dos limites frontal e lateral do imóvel, quando instaladas em coberturas de edifícios;

b) Não prejudicar, do ponto de vista estético e de segurança, o edifício, a paisagem e o ambiente envolventes, devendo garantir, sempre que se justificar, a dissimulação dos equipamentos, o tratamento paisagístico e a iluminação pública dos espaços adjacentes aos equipamentos;

c) Utilizar postes tubulares metálicos em detrimento de estruturas treliçadas, visando minimizar os impactos visuais;

d) Identificar correctamente o nome da operadora, endereço, contacto telefónico, nome do responsável técnico e número da autorização municipal;

e) Cumprir as normas de segurança legais, devendo a área ser isolada, iluminada e sinalizada com placas, bem visíveis, advertindo para a radiação não ionizante.

2 — A autorização municipal para instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiotelecomunicações tem a validade máxima de dois anos renováveis.

3 — A Câmara Municipal pode mandar efectuar ou solicitar à operadora, medições, visadas pelo ICP — ANACOM, do nível de radiações emitidas por tais equipamentos.

4 — Não se consideram abrangidas por este artigo as antenas de entidades públicas ou privadas de utilidade pública que prossigam fins de segurança ou saúde públicas.

Artigo 22.º

Logradouros e espaços verdes privados

1 — Os proprietários de logradouros e espaços verdes devem conservá-los e mantê-los em perfeito estado de limpeza e salubridade.

2 — A Câmara Municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a limpeza dos espaços verdes e logradouros para assegurar as condições de salubridade e segurança de pessoas, podendo, ainda, substituir-se ao proprietário, nos termos definidos na lei.

Artigo 23.º

Acesso e estacionamento

1 — O acesso viário ao estacionamento localizado no interior dos edifícios deve ser independente do acesso pedonal e obedecer às seguintes condições:

a) Localizar-se à maior distância possível de gavetos;

b) Localizar-se no arruamento de menor intensidade de tráfego;

c) Permitir a manobra de veículos sem invasão da outra via de circulação;

d) Evitar situações de interferência com obstáculos situados na via pública, nomeadamente, semáforos, árvores, candeeiros.

2 — As rampas de acesso ao estacionamento no interior dos prédios, não podem desenvolver-se no espaço e via pública, incluindo passeios.

3 — As rampas de acesso ao estacionamento no interior dos prédios devem ser comuns no caso de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si.

4 — Os acessos aos parques de estacionamento das edificações devem possuir portões, não devendo o movimento de abertura ou fecho atingir o espaço público.

5 — As rampas de acesso aos parques de estacionamento devem ter as seguintes inclinações máximas:

a) 20 % em garagens afectas ao acesso a duas unidades funcionais;

b) 15 % para as demais situações.

6 — Os acessos aos parques de estacionamento das edificações devem possuir portões, não devendo o movimento de abertura ou fecho atingir o espaço público.

7 — As rampas de acesso aos parques de estacionamento devem ter as seguintes inclinações máximas:

a) 15 % em garagens de média e grande dimensão (área utilizável superior a 500m^2);

b) 20 % em pequenas garagens de uso privativo (área utilizável inferior a 500m^2).

8 — Sempre que a inclinação das rampas ultrapasse 12 %, tornam-se necessárias curvas de transição ou trainéis nos topos, com inclinação reduzida a metade, numa extensão de pelo menos 3,5m, tal como é apresentado na fig. 6.

PISO	i/2	i≥12%	i/2	PISO
	min 3,5m		min 3,5m	

9 — As dimensões mínimas permitidas para os lugares de estacionamento e acessos no interior de edificações são as indicadas na figura 7 e no quadro 1.

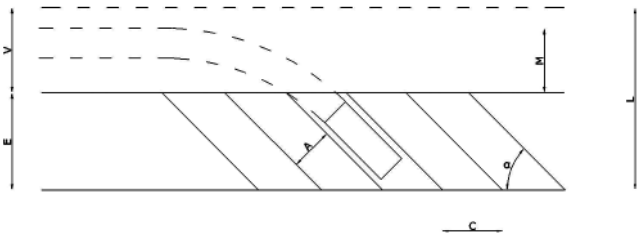

α	A [m]	C [m]	E [m]	M [m]	L [m]
0°	2.15	5.00	2.15	3.0	5.45
30°	2.30	4.60	4.20	2.9	7.50
45°	2.40	3.40	4.90	3.40	8.30
60°	2.40	2.80	5.10	4.30	9.40
90°	2.40	2.40	4.80	5.90	10.70

Onde:

A: Largura do lugar de estacionamento;
C: Comprimento de faixa por lugar de estacionamento;
E: Intrusão efectiva do lugar de estacionamento;
M: Espaço de manobra para o veículo;
L: Largura total do limite do lugar à mediana da via de acesso;
V: Via de acesso adjacente ao estacionamento.

10 — As garagens devem possuir as dimensões mínimas interiores de 3,00m × 5,00m.

11 — As áreas de circulação de veículos no interior das edificações devem observar as seguintes condições, exemplificadas na fig. 8:

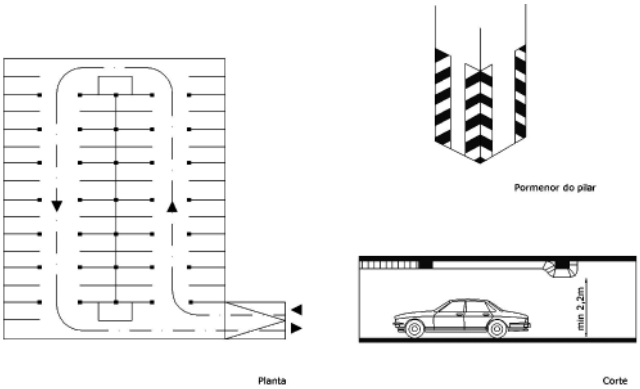

a) A circulação no interior dos pisos de estacionamento deve ser garantida sem recurso a manobras;

b) O raio de curvatura interior deve ser no mínimo de 2,50m;

c) Devem evitar-se os impasses, optando-se por percursos contínuos de circulação;
d) As faixas e o sentido de rodagem devem ser assinalados no pavimento
e) Os pilares ou outros obstáculos à circulação devem estar assinalados e protegidos contra o choque de veículos;
f) O pé direito livre deve ter um valor mínimo de 2,20m à face inferior das vigas ou de quaisquer instalações técnicas.

12 — Nos pisos de estacionamento e rampas deve adoptar-se um tipo de pavimento antiderrapante.
13 — As garagens colectivas devem ter ventilação natural mínima correspondente a 8 % da sua área, ou ventilação forçada, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.
14 — Os lugares de estacionamento que correspondam aos parâmetros de dimensionamento, devem ser afectos às fracções que tenham finalidade habitacional.

SUBSECÇÃO III

Execução e utilização

Artigo 24.º

Execução de obras de edificação

1 — As obras de edificação devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, que não deverá exceder a seguinte calendarização, salvo excepções devidamente justificadas:

a) 2 anos, quando a edificação apresente uma área total de pavimento inferior a 500 m^2;
b) 3 anos, quando a edificação apresente uma área total de pavimento igual ou superior a 500 m^2.

2 — As condições de execução das obras de edificação serão as apresentadas pelo interessado, devendo respeitar o disposto no presente Regulamento e demais normas legais e regulamentares em vigor.
3 — Por razões de interesse público, a Câmara Municipal poderá alterar os prazos e condições de execução previstos neste artigo.

Artigo 25.º

Alteração da utilização dos edifícios

1 — A alteração do uso dos edifícios, nomeadamente de habitação para comércio ou serviços, está condicionada pela legislação em vigor e às seguintes exigências:

a) À compatibilidade dos novos usos com a função habitacional existente no próprio edifício e nos edifícios adjacentes, nos termos do artigo 6.º;
b) Ao cumprimento das regras de estacionamento definidas no presente Regulamento;
c) À capacidade das vias de acesso, existente ou prevista;
d) À vivência resultante, a fim de evitar ou diminuir os efeitos negativos da excessiva terciarização das zonas habitacionais.

2 — Salvo situações de interesse público, não é permitida a alteração da utilização integral de edifício para fins não habitacionais.
3 — O projecto de alteração parcial da utilização do edifício de que resulte a utilização mista de habitação e comércio, serviços ou indústria, deve garantir a construção de uma caixa de escadas e ou espaços de circulação independentes.
4 — A instalação de comércio, serviços ou outros usos compatíveis com a habitação, só é permitida nos pisos térreos quando:

a) Fique assegurado o acesso independente aos pisos superiores;
b) Mantenha os vãos existentes, admitindo-se alterações que não comprometam a solução original ou que a beneficiem.

5 — Para além da ocupação do piso térreo, é permitida a coexistência de estabelecimentos de prestação de serviços e habitação no mesmo edifício, desde que, cumulativamente, se cumpram as seguintes condições:

a) O disposto no número 3;
b) Os diferentes fins não se exerçam em pisos alternados;
c) Os pisos superiores sejam destinados à habitação.

SECÇÃO IV

Urbanização

SUBSECÇÃO I

Cedências e compensações

Artigo 26.º

Regras relativas ao dimensionamento

1 — As regras relativas ao dimensionamento do espaço público são as constantes do anexo I deste Regulamento.
2 — Em projectos de interesse público relevante pode a Câmara Municipal aprovar soluções diferentes das previstas no anexo referido no número anterior relativamente a espaços verdes e de utilização colectiva, desde que devidamente fundamentadas em projectos de intervenção paisagística e com respeito pelas seguintes regras:

a) As áreas a destinar a espaços verdes e de utilização colectiva não deverão ter uma inclinação superior a 5 % salvo se previamente afectos a programas específicos determinados pela Câmara Municipal.
b) Apenas são considerados espaços verdes e de utilização colectiva as áreas superiores a 200 m^2.

Artigo 27.º

Projecto de intervenção paisagística

O projecto de intervenção paisagística deve:

a) Assegurar o respeito pela identidade do local, reflectindo a sua história, funções e afinidades com o espaço adjacente;
b) Promover a integração do novo espaço, assegurando a ligação dos seus elementos às redes preexistentes (infra-estruturas, equipamentos, revestimento vegetal);
c) Considerar os factores condicionantes do conforto humano, nomeadamente, o microclima, a qualidade acústica e visual, a qualidade do ar e a segurança;
d) Contribuir para a criação de espaços multifuncionais, que possibilitem a utilização simultânea por pessoas de mobilidade condicionada, de diferentes idades, com motivações e interesses distintos e a adaptabilidade a novas finalidades ou usos.

Artigo 28.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 44.º do RJUE, devem prever-se áreas públicas e/ou, privadas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos no âmbito das operações de loteamento ou suas alterações e das operações urbanísticas com impacte relevante.
2 — As áreas referidas no número anterior devem obedecer aos parâmetros definidos no plano municipal de ordenamento do território aplicável à realização da operação urbanística, sendo que, na ausência dos parâmetros nele referidos, continuam a vigorar os fixados por portaria do membro do Governo responsável pelo ordenamento do território.
3 — As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva devem ter acesso directo a arruamentos e a sua localização deve contribuir para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o bem-estar da população instalada ou a instalar.
4 — As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva a ceder para o domínio público, devem constituir, pela sua dimensão, implantação e demais características, unidades autónomas e identificáveis.

Artigo 29.º

Implantação de equipamentos de utilização colectiva

As áreas de cedência para equipamentos de utilização colectiva devem localizar-se:

a) Em áreas estratégicas da malha urbana;
b) Em áreas livres de restrições que condicionem a sua utilização, designadamente:

i) Em áreas que não possuam topografia acentuada, servidões ou restrições de utilidade pública;
ii) Em áreas de utilização pública;
iii) Junto à estrutura verde;
iv) Em terrenos de forma regular e declive máximo de 5 %.

Artigo 30.º

Execução e gestão dos espaços verdes e de utilização colectiva

1 — A execução dos espaços verdes e de utilização colectiva do artigo anterior é da responsabilidade do promotor da operação urbanística.

2 — A execução prevista no n.º 1 sujeita-se às condições impostas pela Câmara Municipal, em conformidade com o projecto de intervenção paisagística, que deverá ser elaborado de acordo com os princípios estabelecidos no presente capítulo.

3 — As condições de conservação e manutenção dos espaços verdes e de utilização colectiva são fixadas aquando do licenciamento ou autorização da operação urbanística, podendo abranger a celebração de acordos de cooperação ou de contratos de concessão, no caso dos espaços cedidos ao município.

SUBSECÇÃO II

Requisitos Técnicos

Artigo 31.º

Movimentação de terras

1 — Nas operações de loteamento, durante a execução das obras de urbanização, a movimentação de terras deve incluir a modelação dos lotes de acordo com o projecto aprovado, com excepção da respeitante aos pisos em cave.

2 — A movimentação de terras a efectuar deve limitar-se ao estritamente necessário, respeitando a legislação existente e salvaguardando a modelação do terreno envolvente.

Artigo 32.º

Armários e quadros técnicos

1 — Sempre que seja necessário instalar armários ou quadros técnicos na via pública, estes equipamentos não podem constituir obstáculo ao uso pleno do espaço, devendo ser, preferencialmente, embutidos nos pavimentos, nos muros ou nas paredes adjacentes, com acabamento exterior idêntico ao existente no local, sendo obrigatória a manutenção de um corredor livre de obstáculos com a largura mínima de1,20 metros.

2 — Nas situações em que a instalação se verifique em espaços verdes públicos ou outros espaços do domínio municipal com interesse patrimonial, ambiental ou paisagístico, deverá ser assegurado o devido enquadramento urbanístico dos equipamentos em causa.

Artigo 33.º

Postos de Transformação

Enquanto não existir um projecto tipo nos serviços municipais, devem apresentar-se previamente, no âmbito dos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, para análise urbanística e arquitectónica, os elementos escritos e desenhados que definam a solução pretendida e a sua relação coma envolvente, bem como a caracterização dos materiais de revestimento e das cores a utilizar.

Artigo 34.º

Antenas emissoras de radiações electromagnéticas

1 — A instalação, construção, ampliação ou alteração de antenas emissoras de radiações electromagnéticas, designadamente aquelas que dizem respeito à rede de comunicações móveis e a construção de estruturas que lhe servem de suporte físico carecem de autorização administrativa, devendo obedecer, sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, as seguintes condições:

a) Respeitar o afastamento mínimo de 200 metros de edifícios destinados a equipamentos de utilização pública, nomeadamente a estabelecimentos escolares, creches, centros de dia, lares, centros de saúde, hospitais, clínicas e outras unidades de saúde, museus, teatros, cinemas, superfícies comerciais e instalações desportivas, de forma a garantir que o feixe de maior intensidade de radiação emitido não recaia sobre esses locais;

b) Respeitar um raio de afastamento mínimo de 100 metros de qualquer outra instalação de radiotelecomunicações;

c) Respeitar um afastamento mínimo de 7 metros do limite frontal e lateral do imóvel, quando instaladas nas coberturas de construções;

d) Não prejudicar, do ponto de vista estético e de segurança, a construção, a paisagem e o ambiente envolventes, devendo garantir, sempre que se justificar, a dissimulação dos equipamentos, o tratamento paisagístico e a iluminação pública dos espaços adjacentes aos mesmos;

e) Utilizar postes tubulares metálicos em detrimento de estruturas treliçadas, visando minimizar os impactos visuais;

f) Cumprir as normas de segurança legais, devendo a área ser isolada, iluminada e sinalizada com placas, bem visíveis, advertindo para a radiação não ionizante.

2 — Não se consideram abrangidas pelo presente artigo as antenas de entidades públicas ou privadas de utilidade pública que prossigam fins de segurança ou saúde públicas.

SUBSECÇÃO III

Mobilidade e estacionamento

Artigo 35.º

Mobilidade em espaços públicos

1 — Os projectos dos arruamentos e dos espaços públicos, a construir ou a remodelar, devem atender às seguintes normas de promoção da mobilidade:

a) A montante das passagens de peões deve ser colocado um sumidouro, de modo a evitar a passagem das águas pluviais na zona da passadeira;

b) A abertura de valas na via pública é executada ao abrigo do disposto na legislação em vigor;

c) Os lancis dos passeios devem ser rebaixados nas zonas das passadeiras de peões, de modo a facilitar a circulação de pessoas com mobilidade condicionada.

2 — Os passeios têm uma largura mínima de 2,25 metros.

3 — Sem prejuízo da dimensão mínima legal, as caldeiras das árvores devem ser dimensionadas de acordo com as necessidades de rega de cada espécie, devendo ser protegidas com estruturas abertas, de resistência e durabilidade satisfatórias, ao nível do pavimento, de modo a não obstarem à normal fruição do percurso em causa.

4 — A colocação de sinalética, iluminação ou de mais mobiliário urbano nos passeios, quer seja da responsabilidade de entidades públicas ou privadas, não pode constituir restrição ao seu uso pleno, devendo garantir-se, em qualquer circunstância, uma largura mínima de 1,50 metros livres de qualquer obstáculo.

5 — Podem ser estabelecidas condições especiais conducentes à mobilidade em espaços públicos em áreas históricas identificadas em plano municipal de ordenamento do território.

Artigo 36.º

Estudos de Tráfego

1 — Ficam sujeitas a estudos de tráfego, a integrar na memória descritiva e justificativa:

a) As operações urbanísticas de que, de acordo com a aplicação dos parâmetros de dimensionamento, resultem mais de 25 lugares de estacionamento;

b) Todas as restantes operações que integrem indústrias, armazéns, comércio grossista e empreendimentos turísticos.

2 — No estudo de tráfego deve constar:

a) A acessibilidade do local, em relação ao transporte individual e colectivo;

b) O esquema de circulação na área de influência directa do empreendimento;

c) Os acessos aos prédios que são motivo da operação urbanística;

d) A capacidade das vias envolventes;

e) A capacidade de estacionamento nos prédios em causa e nas vias que constituem a sua envolvente imediata;

f) O funcionamento das operações de carga e descarga, quando aplicável;

g) O impacte gerado pela operação urbanística na rede viária;

h) As propostas de alteração na organização e características funcionais das diversas componentes dos subsistemas de transportes afectados, nomeadamente ao nível das redes viárias e pedonais;

i) A proposta geral de colocação de sinalização vertical e horizontal.

Artigo 37.º

Condições de aplicação

Os índices de estacionamento previstos em plano municipal de ordenamento do território eficaz são aplicados tendo em conta a localização e características da operação urbanística, conforme previsto no presente Regulamento.

Artigo 38.º

Localização dos estacionamentos

1 — Os lugares de estacionamento público devem agrupar-se ao longo dos arruamentos, próximo do edifício ou lote, de forma a não prejudicar a definição e continuidade dos espaços ajardinados e arborizados e a circulação de pessoas e rodoviária nas áreas adjacentes.

2 — Os lugares de estacionamento privados e de serviço devem localizar-se no interior do lote ou edifício a licenciar.

3 — A Câmara Municipal pode autorizar a materialização parcial ou total dos estacionamentos noutros locais funcionalmente próximos, mediante a apresentação de estudo de tráfego que avalie a acessibilidade e mobilidade nos espaços envolvidos.

4 — Não é admissível a existência de estacionamento ao longo das vias colectoras, a menos que se localizem em vias próprias de serviço.

SUBSECÇÃO IV

Execução e conclusão das obras

Artigo 39.º

Contratos de urbanização

As operações urbanísticas podem ser condicionadas à celebração de contratos de urbanização com a Câmara Municipal, sempre que haja vários intervenientes e responsáveis pela realização das obras de urbanização.

Artigo 40.º

Condições técnicas

1 — As condições de execução das obras de urbanização serão as apresentadas pelo interessado, devendo respeitar o disposto no presente Regulamento e demais normas legais e regulamentares em vigor, bem como o disposto no contrato de urbanização, quando seja exigido.

2 — As condições técnicas de execução da obra são as constantes do anexo II do presente Regulamento.

3 — Por razões de interesse público, a Câmara Municipal poderá alterar as condições de execução previstas no anexo referido no número anterior.

Artigo 41.º

Execução de obras de urbanização

1 — As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, que não deverá exceder a seguinte calendarização, salvo excepções devidamente justificadas:

i) 2 anos, quando o valor estimativo das obras de urbanização seja inferior a 1 000 000 € (um milhão de euros);

ii) 3 anos, quando o valor estimativo das obras de urbanização seja igual ou superior a 1 000 000 € (um milhão de euros) e inferior a 2 000 000 € (dois milhões de euros);

iii) 4 anos, quando o valor estimativo das obras de urbanização seja igual ou superior a 2 000 000 € (dois milhões de euros).

2 — O valor da caução a prestar será calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada uma das especialidades previstas, acrescido de 5% destinados a remunerar encargos de administração e acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, de corrigir o valor constante dos orçamentos.

4 — Por razões de interesse público, a Câmara Municipal poderá alterar os prazos de execução previstos neste artigo.

Artigo 42.º

Mudança de frente e natureza de trabalho

1 — A mudança significativa da frente de trabalho ou da sua natureza, deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode exigir ao promotor a realização de ensaios e sondagens antes da recepção das obras.

3 — Os ensaios previstos no n.º 2 devem ser realizados por entidades acreditadas, na presença de técnicos municipais.

Artigo 43.º

Conclusão da obra

1 — A conclusão da obra deve ser comunicada à Câmara Municipal.

2 — Após a comunicação referida no número anterior, a Câmara Municipal realiza uma vistoria no prazo máximo de 22 dias, após o qual a obra é considerada recebida provisoriamente, se outra coisa não for referida no auto de vistoria.

3 — Após um ano sobre a recepção provisória, a requerimento do interessado e mediante vistoria efectuada pela Câmara Municipal, a caução pode ser reduzida até um valor não inferior a 10% do seu valor total.

4 — O interessado deve requerer a recepção definitiva da obra cinco anos após a recepção provisória.

5 — A caução será libertada após a recepção definitiva da obra.

Artigo 44.º

Deficiências de execução

1 — Caso se verifiquem deficiências que determinem a reexecução das obras, no todo ou em parte, a Câmara Municipal notifica a entidade responsável, fixando o prazo para execução dos trabalhos, sem prejuízo da colocação imediata, sempre que se justifique, da sinalização e protecção da zona a reparar.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a entidade responsável deve providenciar o início dos trabalhos de reparação no prazo de 72 horas.

3 — Após a conclusão das obras referidas no número anterior, o interessado deve proceder à comunicação referida no n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 45.º

Garantia da obra

1 — Até à recepção definitiva da obra são da inteira responsabilidade da entidade promotora os prejuízos que advenham, para o interesse público ou para terceiros, por causa imputável à realização dos trabalhos e sua manutenção.

2 — Sempre que, no decorrer do prazo de garantia de cinco anos, se verifiquem anomalias que prejudiquem a normal circulação do trânsito, a correcção deve ser realizada de acordo com os procedimentos referidos no artigo anterior.

3 — Em caso de incumprimento do disposto no número anterior a Câmara Municipal pode substituir-se ao dono da obra, nos termos previstos no presente Regulamento.

SECÇÃO V

Ocupação do espaço público

SUBSECÇÃO I

Ocupação para fins urbanísticos

Artigo 46.º

Regras gerais de ocupação do espaço público

A ocupação do espaço público implica a observância das seguintes condições:

a) Deve ser sinalizada e restringir-se ao estritamente necessário, de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e de peões e a minimizar os danos estéticos, urbanísticos ou de utilização do espaço público;

b) Deve ser efectuada a reparação integral dos danos ou prejuízos decorrentes da ocupação;

c) Devem ser repostas as boas condições de utilização imediatamente após a execução das obras ou decorrido o prazo de validade da licença.

Artigo 47.º

Licenciamento municipal

1 — A ocupação do espaço público está sujeita a licenciamento municipal.

2 — O pedido de licenciamento da ocupação do espaço público decorrente da execução de operações urbanísticas, é instruído com os seguintes elementos:

a) O requerimento que contenha as seguintes indicações:

i) Área a ocupar;

ii) Duração da ocupação;

iii) Descrição dos materiais, equipamentos e estruturas de apoio;

iv) Identificação do processo de obras a que respeita a pretensão.

b) Planta à escala 1/100 ou superior, devidamente cotada e com a demarcação da área a ocupar.

3 — Caso não exista processo de obras, o licenciamento deverá ser acompanhado de plantas de localização à escala 1/25 000, 1/2000 e

fotografias aéreas, a fornecer pelos serviços camarários, com indicação precisa da localização do prédio.

4 — O pedido de licença de ocupação do espaço público deve ser efectuado no momento:

a) Da apresentação dos projectos de especialidade, em caso de realização de operações urbanísticas sujeitas a licença;

b) Da apresentação da comunicação prévia, em caso de realização de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia.

5 — O alvará de licença de ocupação do espaço público, sem o qual não poderá ser efectuada a ocupação, é emitido após a apresentação do comprovativo do pagamento da taxa, cauções devidas, apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável, quando necessário montar andaimes ou outras estruturas.

6 — O prazo previsto para a ocupação do espaço público não pode exceder o prazo previsto para a execução da respectiva operação urbanística.

Artigo 48.º

Stands de venda

1 — A instalação de stands de venda de lotes, edifícios ou suas fracções autónomas carece de licenciamento municipal.

2 — O pedido de licenciamento referido no número 1 deve ser acompanhado de um plano geral de ocupação prevendo o número e a localização dos stands.

3 — Os stands de venda devem ser retirados no prazo máximo de doze meses, após a recepção provisória das obras de urbanização.

Artigo 49.º

Indeferimento do pedido de licenciamento

O pedido de licenciamento da ocupação da via pública é indeferido quando:

a) Da ocupação requerida resultem prejuízos para o trânsito, segurança de pessoas e bens e estética das povoações ou beleza da paisagem;

b) A ocupação resulte de operação urbanística embargada não licenciada ou autorizada;

c) A ocupação viole as normas legais e regulamentares aplicáveis;

d) A ocupação ou a natureza dos materiais a manusear seja susceptível de danificar as infra-estruturas existentes, salvo se for prestada caução.

SUBSECÇÃO II

Disposições técnicas

Artigo 50.º

Tapumes

1 — Em todas as obras é obrigatória a montagem de tapumes ou resguardos, que tornem inacessível, aos transeuntes, a área destinada aos trabalhos.

2 — Os tapumes devem, conforme exemplificado na fig. 9:

a) Ser em material resistente, de preferência metálicos, com desenho e execução cuidada;

b) Ter a altura mínima de 2.20m, devendo existir uma faixa opaca, de pelo menos 0.50m em toda a sua extensão, que impeça a saída ou escorrência de materiais para a via pública;

c) Ter portas de acesso a abrir para dentro;

d) Ter cabeceiras pintadas com faixas reflectoras alternadas, de cor branca e vermelha e com sinalização nocturna, luminosa;

e) Se necessário, prever a construção de passagem pedonal devidamente protegida.

3 — Nas ruas onde existam bocas-de-incêndio ou de rega, os tapumes são executados de forma que aqueles fiquem acessíveis a partir da via pública.

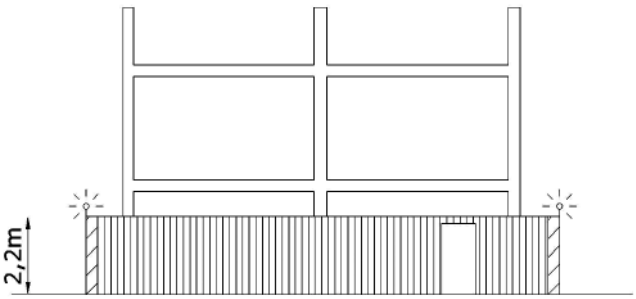

4 — É proibido utilizar o espaço exterior ao tapume.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, desde que não prejudique o trânsito, pode ser utilizado o espaço exterior ao tapume nos seguintes casos:

a) Operações de carga e descarga;

b) Colocação de contentores destinados ao depósito de entulhos.

6 — Todas as máquinas e materiais utilizados na execução das obras, bem como os amassadouros e depósitos de entulhos, devem ser colocados no interior do tapume.

7 — Deve prever-se, sempre que necessário, um sistema de lavagem de rodados das viaturas que saem do local da obra.

Artigo 51.º

Andaimes

Os andaimes devem ser revestidos na vertical, a toda a altura, pelo lado de fora e nas cabeceiras, com redes de malha fina ou telas plásticas que, com segurança, impeçam a queda de materiais, detritos ou quaisquer utensílios para fora da sua prumada.

Artigo 52.º

Corredores para peões

A pedido do interessado, e se tal se mostrar necessário, a Câmara Municipal pode licenciar a ocupação total do passeio e parcial da faixa de rodagem ou de zonas de estacionamento, desde que sejam construídos corredores para peões nas seguintes condições, conforme exemplificado na fig. 10:

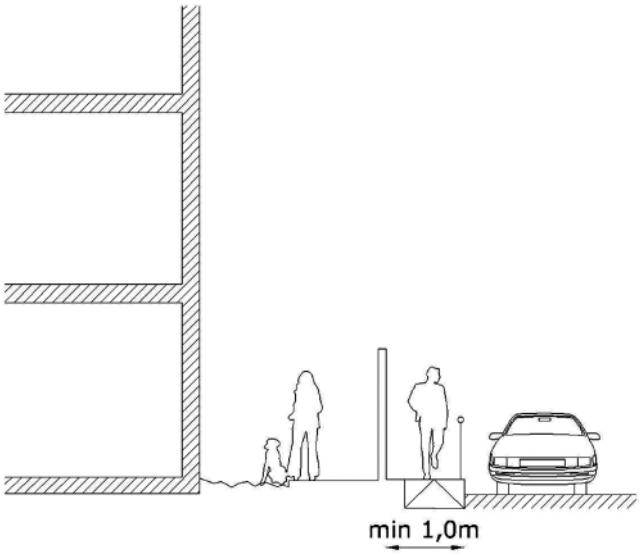

a) Confinantes com o tapume;

b) Largura mínima de 1,00m;

c) Vedados pelo lado de fora com prumos e corrimão em tubo redondo, metálico, com pintura a branco e vermelho;

d) Interligados com o passeio existente a fim de assegurar a continuidade do percurso e a utilização por pessoas com mobilidade condicionada.

Artigo 53.º

Protecção de árvores e mobiliário urbano

1 — As árvores, candeeiros e mobiliário urbano, que se encontrem junto à obra devem ser protegidos com resguardos que impeçam quaisquer danos.

2 — A Câmara Municipal pode determinar a retirada ou a deslocalização do mobiliário urbano, devendo o requerente, a expensas suas, promover a desmontagem e transporte até ao armazém municipal ou o seu reposicionamento, bem como a sua recolocação após a conclusão da obra.

Artigo 54.º

Cargas e descargas na via pública

1 — A ocupação da via pública com cargas e descargas de materiais, autobetoneiras e equipamento de bombagem de betão, só é permitida nas seguintes condições:

a) Durante as horas de menor intensidade de tráfego, por período estritamente necessário à execução dos trabalhos;

b) Com colocação de sinalização adequada, a uma distância mínima de 5.00m em relação ao veículo estacionado.

2 — Sempre que se verifiquem transtornos do trânsito, o dono da obra deve recorrer às autoridades policiais para assegurarem a sua disciplina.

3 — Imediatamente após os trabalhos referidos nos números anteriores, é obrigatória a limpeza da via pública, com especial incidência nos sumidouros, sarjetas e tampas de caixas de visita.

Artigo 55.º

Condutas de descarga de entulhos

Os entulhos devem ser vazados através de conduta fechada e recebidos em recipientes fechados.

Artigo 56.º

Contentores para depósito de materiais e recolha de entulhos

1 — É permitida a recolha de entulhos em contentores metálicos, os quais devem ser removidos quando se encontrem cheios ou neles tenha sido depositado qualquer material que possa provocar insalubridade.

2 — Os contentores não podem ser instalados em local que afecte a normal circulação de peões e veículos, com excepção de casos justificados e desde que sejam adoptadas as medidas previstas nesta Secção.

SUBSECÇÃO III

Execução de obras no espaço público

Artigo 57.º

Licenciamento

1 — A realização de obras, no domínio público municipal, para instalação de infra-estruturas, por entidades públicas, privadas ou concessionárias de serviços públicos, está sujeita a licenciamento municipal.

2 — O pedido de licenciamento para a execução de obras na via pública, deve ser efectuado com uma antecedência mínima de 20 dias úteis.

3 — Estão isentos de licença municipal os trabalhos promovidos por entidades públicas ou concessionárias de obras ou serviços públicos, nos termos previstos no artigo 7.º do RJUE ou em legislação especial.

4 — Sempre que se preveja a interrupção do trânsito, o requerente deve entregar cópia do aviso publicado em pelo menos um regional local publicitando a interrupção do trânsito, indicando o local, as horas e os dias em que tal ocorrerá e os circuitos alternativos.

5 — As obras referidas no número 1 não podem ser iniciadas sem que se mostrem pagas as taxas correspondentes, prestadas as cauções necessárias e apresentado o documento comprovativo da existência do seguro de responsabilidade civil.

6 — Sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, as obras referidas nos números anteriores devem ser executadas de acordo com as determinações do presente Regulamento.

7 — A execução de obras no espaço público pré-existente, inseridas e previstas em alvará de loteamento, deve ser comunicada aos serviços municipais, com uma antecedência mínima de 20 dias, e está sujeita aos condicionamentos previstos na presente Secção e no anexo II, nos termos dos quais devem ser executadas as medições de projecto e estabelecida a caução.

Artigo 58.º

Condicionamento e indeferimento do pedido de licenciamento

1 — As características do espaço público podem determinar condições especiais de reposição de materiais.

2 — O tipo e localização da intervenção a realizar, pode obrigar à colocação de tubagens adicionais (negativos) para instalação futura de outras infra-estruturas.

3 — O pedido de licenciamento de execução de obras em espaço público é indeferido quando:

a) As obras provoquem prejuízos para a segurança de pessoas e bens;
b) As obras violem as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 59.º

Alteração à programação dos trabalhos

1 — Tendo em conta o volume de obra, o trânsito e a importância do local, a Câmara Municipal pode determinar alterações à programação e execução dos trabalhos, nomeadamente, períodos do dia, dias da semana e prazos de execução.

2 — Quando, por conveniência do dono da obra, devidamente fundamentada, haja alteração na data do início da obra ou necessidade de prorrogação do prazo de execução, a alteração deve ser comunicada à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 6 dias úteis, não podendo os trabalhos iniciar-se ou prosseguir sem que seja efectuado o aditamento ao alvará.

Artigo 60.º

Reajuste de infra-estruturas

Sempre que a Câmara Municipal promova rectificações ou recargas de pavimento, constitui obrigação das entidades com infra-estruturas na via pública, a sua reposição ou ajuste em altimetria e ou alinhamento, aplicando-se a estas obras o regime previsto para as obras com carácter de urgência, com as devidas adaptações.

SUBSECÇÃO IV

Obras com carácter de urgência

Artigo 61.º

Carácter de urgência das obras

São obras com carácter de urgência aquelas que requeiram execução imediata, nomeadamente:

a) Reparação de fugas de água ou gás;
b) Reparações de avarias em cabos;
c) Substituição de postes ou outros elementos, em perigo iminente de queda;
d) Reparação de infra-estruturas cujo estado constitua perigo para pessoas e bens.

Artigo 62.º

Início das obras com carácter de urgência

1 — A execução das obras com carácter de urgência pode iniciar-se de imediato, devendo o início das mesmas ser comunicado por escrito, podendo ser "via fax" ou por correio electrónico, até ao primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência da intervenção.

2 — Sempre que a intervenção exija a interrupção do trânsito, a comunicação da situação deve ser feita de imediato às entidades policiais competentes.

SUBSECÇÃO V

Identificação, sinalização e medidas de segurança

Artigo 63.º

Identificação da obra

1 — A realização de obras no domínio público municipal, salvo os casos previstos no artigo 59.º, está sujeita à colocação de painéis em material imperecível, contendo as seguintes indicações:

a) Identificação do dono da obra;
b) Identificação da entidade e do técnico responsáveis pela execução da obra;
c) Número do alvará do exercício da actividade de construção;
d) Número do alvará de licença ou da admissão da comunicação prévia;
e) Prazo de execução.

2 — Os painéis devem ser colocados em locais bem visíveis, em cada frente de trabalho e junto ao estaleiro da obra.

3 — Os painéis identificativos devem ser retirados no prazo máximo de 3 dias após a conclusão dos trabalhos.

Artigo 64.º

Sinalização da obra

1 — O dono da obra é responsável pela ocorrência de qualquer acidente cujas causas lhe sejam imputáveis.

2 — A sinalização dos trabalhos é da responsabilidade do dono da obra e deve ser feita nos termos seguintes:

a) De acordo com a legislação em vigor relativa à sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos na via pública, incluindo iluminação nocturna;
b) Deve ser retirada do local depois de repostas as condições normais de circulação e imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

3 — Na fase de colocação da sinalização deve o promotor comunicar o início dos trabalhos à Câmara Municipal, por escrito, podendo ser "via fax" ou por correio electrónico e com uma antecedência mínima de 3 dias úteis.

Artigo 65.º

Medidas de segurança

1 — Na execução da obra é obrigatória a adopção de todas as medidas de precaução e disposições necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e do público e as condições normais do trânsito na via pública, evitando também danos materiais que possam afectar os bens do domínio público ou particular.

2 — Os trabalhos devem ser executados de modo a garantir o trânsito pedonal e automóvel, sendo utilizados todos os meios adequados a manter a segurança e comodidade da circulação, nomeadamente, passadiços, guardas e outros dispositivos de acesso às propriedades e ligação entre vias, incluindo, se necessário, a requisição de intervenção de meios policiais.

3 — A zona dos trabalhos deve ser protegida por tapumes, redes plásticas, guardas ou grades fabricadas para o efeito, para além da sinalização específica adequada.

4 — O dono da obra deve publicitar a interrupção do trânsito nos meios de comunicação social (em pelo menos um jornal de âmbito local), indicando o local, as horas e os dias em que tal ocorrerá e os circuitos alternativos.

CAPÍTULO III

Procedimentos de gestão urbanística

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 66.º

Instrução processual

1 — Os pedidos previstos no presente regulamento, referentes a operações urbanísticas, são instruídos com os elementos referidos na Portaria aplicável e, complementarmente, com os elementos previstos nas normas de instrução de processos a aplicar neste município, anexas ao presente regulamento, do qual fazem parte integrante.

2 — Os elementos que instruem os processos devem ser entregues em formato PDF e em formato DWF caso contenham peças desenhadas, com autenticação e assinatura electrónicas quando seja para efeitos da tramitação informática.

3 — Para apresentação das peças processuais a entregar em suporte digital, deverá ser utilizado como suporte o CD-ROM, o DVD-ROM ou outro compatível com os meios informáticos da Câmara Municipal e aceite por esta, ou ainda serem remetidas através da Internet nos termos do artigo 8.º-A do RJUE e respectiva portaria.

4 — Enquanto o sistema informático previsto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação não se encontrar em funcionamento ou nas situações da sua inoperacionalidade, o interessado deve apresentar duas cópias do processo em papel, apensos a capa de arquivo, de formato compatível e em material resistente, e um exemplar em suporte informático, para a Câmara Municipal, devendo ainda, caso o pretenda, apresentar um exemplar em formato de papel que será chancelado e devolvido ao interessado.

5 — Em fase de consulta às entidades, sempre que tal tenha lugar, e o requerente não promova a consulta por sua iniciativa, e não esteja totalmente operacional o sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do RJUE, podem os serviços solicitar a apresentação de exemplares de qualquer um dos projectos da engenharia das especialidades, tantos quantas as entidades a consultar.

6 — Das peças que acompanham os projectos apresentados em papel constarão os elementos necessários a uma definição clara e completa das características da obra e sua implantação, devendo obedecer às seguintes regras:

a) Todas as peças escritas devem ser apresentadas em formato A4 (210 × 297 mm), redigidas na língua portuguesa, numeradas, datadas e assinadas pelo técnico autor do projecto, com excepção dos documentos oficiais ou suas cópias, e dos requerimentos, que serão assinados pelo dono da obra ou seu representante legal;

b) Todas as peças desenhadas devem ser apresentadas a tinta indelével, em folha rectangular, devidamente dobradas nas dimensões 0,210 m × 0,297 m (formato A4), em papel de reprodução ou impressão informática com gramagem compreendida entre as 70 e as 110 g/m^2, não devendo ter, dentro do possível, mais de 0,594 m de altura e possuir boas condições de legibilidade, sendo também numeradas, datadas e assinadas pelo autor do projecto;

c) As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a apresentação das cotas definidoras de vãos, espessura de paredes, pés-direitos, alturas dos beirados e das cumeeiras;

d) Quaisquer rasuras só serão aceites se forem de pequena monta e estiverem devidamente ressalvadas na memória descritiva.

7 — Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderão os serviços municipais solicitar a entrega de elementos adicionais, quando considerados necessários à correcta definição da pretensão, designadamente, meios de representação mais aproximados à realidade, tais como maquetas de estudo e simulação virtual tridimensional, ou dispensar a apresentação de alguns, desde que tal seja invocado e devidamente justificado pelo técnico autor.

8 — Os elementos instrutórios dos pedidos ou comunicações de realização de operações urbanísticas, elaborados ou detidos pela autarquia serão fornecidos pelos serviços competentes da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 dias, mediante o pagamento das taxas previstas no Regulamento competente.

9 — Caso seja necessário proceder à alteração ou aditamento de peças no processo, devem estas ser entregues em formato de papel, no número exigível, ou, sempre que possível, em formato digital, com substituição, neste caso, de todas as peças que integram o projecto.

10 — Os documentos autênticos, apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos poderão ser devolvidos quando dispensáveis e tal for requerido pelo declarante, devendo ser feita cópia a expensas deste que integrem o processo.

Artigo 67.º

Notificações e comunicações

Para efeitos do disposto no artigo 121.º do RJUE, considera-se que é possível e adequada a utilização do correio electrónico como forma de notificação e comunicação dos actos praticados quando o requerente ou apresentante o tenha indicado no âmbito do processo administrativo em curso.

Artigo 68.º

Informações sobre o início dos trabalhos

1 — Até cinco dias antes do início de qualquer obra, incluindo as isentas de licença ou de comunicação prévia, o promotor informa a câmara municipal dessa intenção através de comunicação escrita, identificando devidamente a operação que pretende executar, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos.

2 — No caso de obras de escassa relevância urbanística, o promotor deve informar igualmente o prazo previsível para conclusão das mesmas, que não deverá ultrapassar noventa dias.

SECÇÃO II

Tramitação e instrução

Artigo 69.º

Tramitação de procedimentos

A caracterização das operações urbanísticas sujeitas a procedimentos de controlo prévio municipal consta do Anexo III ao presente Regulamento, que deverá ser lido conjugadamente com as exigências previstas no RJUE.

Artigo 70.º

Instrução dos procedimentos

Os documentos e elementos que devem instruir os requerimentos ou apresentação de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio da administração municipal constam do Anexo IV ao presente Regulamento.

SECÇÃO III

Procedimentos Especiais

Artigo 71.º

Operações urbanísticas de iniciativa municipal

1 — As operações urbanísticas de iniciativa municipal devem ser instruídas de acordo com a Portaria 232/2008, de 11 de Março, com as devidas adaptações, devendo a deliberação que lhes dá início ser publicitada.

2 — As consultas a entidades externas ao Município são promovidas directamente por este, aplicando-se, em caso de silêncio, o disposto no artigo 13.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — Com a discussão pública são divulgados todos os elementos que sirvam para a apreciar a pretensão, nos quais se incluem divulgação dos estudos e pareceres de entidades externas emitidos no âmbito do procedimento.

4 — É título bastante para registo e publicitação a certidão da deliberação de Câmara que aprova a operação urbanística.

Artigo 72.º

Regras aplicáveis às situações de isenção de controlo

1 — As operações urbanísticas isentas de procedimento de controlo prévio municipal devem observar as normas aplicáveis, conforme disposto no artigo 6.º n.º 8 e 7.º, n.º 6 do RJUE, encontrando-se além disso sujeitas a fiscalização administrativa municipal em conformidade com o disposto nos artigos 93.º e seguintes.

2 — Até cinco dias antes do início dos trabalhos, o promotor informa a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou colectiva da execução dos mesmos.

Artigo 73.º

Elementos instrutores dos pedidos de operações urbanísticas

Em complemento dos elementos referidos na Portaria n.º 232/2008 de 11/3, os projectos de arquitectura devem incluir mapa de vão e mapa de acabamentos

Artigo 74.º

Dispensa de projecto de execução

1 — Para efeitos do estipulado no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, são dispensados da apresentação do projecto de execução, os seguintes casos de escassa relevância urbanística:

a) Os projectos de arquitectura das obras de remodelação, recuperação e ampliação;

b) Os projectos de especialidades das obras de remodelação, recuperação e ampliação e de obras até 800 m^2 de área de construção.

2 — Em todo o caso, e sempre que a Câmara Municipal assim o entenda, poderá solicitar projecto de execução.

Artigo 75.º

Elementos constituintes do projecto de execução

Para efeitos do cumprimento do n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, o projecto de execução deve ser instruído com os elementos previstos na Portaria 701-H/2008 de 29/7. No que diz respeito ao projecto de arquitectura, as peças desenhadas, apresentadas de forma a tornar legíveis as opções técnicas, materiais e seus remates, e dimensionamentos, serão, no mínimo, constituídas por cortes verticais e horizontais à escala 1:20 ou superior, devidamente cotadas, devendo, em função da obra a executar, contemplar pelo menos as seguintes situações ou espaços:

a) Zonas húmidas, nomeadamente instalações sanitárias e cozinhas;

b) Acessos verticais;

c) Remates da cobertura e ou empenas com as coberturas e ou empenas das construções adjacentes;

d) Elementos salientes ou reentrantes da cobertura;

e) Terraços;

f) Remates das coberturas com as fachadas;

g) Paredes meeiras;

h) Relação dos pavimentos térreos com o terreno, sempre que se trate de espaços habitacionais ou destinados à ocupação humana;

i) Relação dos elementos estruturais com os elementos pré-existentes.

Artigo 76.º

Destaque

1 — A solicitação de certidão de destaque de parcela deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido;

c) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e localização dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, a fornecer pelos serviços técnicos de cartografia da Câmara Municipal, onde deverá ser indicada a localização precisa do terreno alvo da pretensão;

d) Levantamento topográfico com planimetria e altimetria;

e) Planta de delimitação das parcelas à escala 1:200 ou superior que deverá:

i) Indicar a delimitação e a área total do terreno, contendo a inscrição das respectivas confrontações, acessos e arruamentos existentes devidamente cotados, indicação de todos os elementos construídos ou naturais sujeitos a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, bem como indicação das infra-estruturas que sirvam o terreno e, se existirem, os edifícios nele implantados e da envolvente;

ii) Delimitar devidamente a parcela a destacar, a vermelho, e a parcela restante, a verde, com a inscrição das respectivas áreas e confrontações futuras.

f) Memória descritiva e justificativa que deverá ser instruída com os seguintes elementos:

i) Descrição e justificação da pretensão, que deverá contemplar também a definição das áreas e confrontações das duas parcelas resultantes do destaque e o seu enquadramento face ao disposto nos n.os 4, 5 ou 10 do artigo 6.º do RJUE;

ii) Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes;

iii) Indicação da natureza e condições do terreno;

iv) Indicação das infra-estruturas existentes;

v) Indicar o número do(s) processo(s) de obras existente(s) nesta Câmara Municipal que se prende(m) com as edificações implantadas no prédio em questão;

vi) Área de construção, volumetria, área de implantação, cércea, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e ou utilizações das edificações existentes no prédio original;

g) Fotografias do local, no mínimo de duas, de ângulos complementares.

Artigo 77.º

Procedimentos de legalização

1 — Quando a legalização de edifícios, admitida à luz do Plano Director Municipal, se traduza na manutenção integral da preexistência ou na introdução de alterações não sujeitas a licença ou comunicação prévia, dispensa-se, no âmbito do procedimento de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia aplicável, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Estimativa do custo total da obra;

b) Calendarização da execução da obra;

c) Apólice de seguro de construção e apólice do seguro que cubra a responsabilidade de danos emergentes de acidentes de trabalho;

d) Termo de responsabilidade assinado pelo director de fiscalização e director técnico da obra;

e) Declaração de titularidade do alvará de empreiteiro;

f) Livro de obra;

g) Plano de segurança e saúde.

2 — No caso em que seja necessária a realização de obras sujeitas a licença ou admissão de comunicação prévia, os projectos de engenharia das especialidades restringir-se-ão aos seguintes elementos:

a) Termo de responsabilidade passado por técnico com habilitações para o efeito em que este se responsabilize pelos aspectos estruturais da obra realizada, sendo dispensável o projecto de estabilidade a que alude a legislação em vigor;

b) O projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica será apenas constituído por uma ficha electrotécnica, se o edifício não possuir ligação de energia eléctrica, ficando a mesma dispensada no caso do edifício estar a ser alimentado por energia eléctrica, devendo o requerente fazer prova do facto, apresentado fotocópia do último recibo comprovativo do pagamento de energia à EDP.

3 — São dispensados do projecto de instalação de gás, projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de isolamento térmico e acústico, desde que os mesmos não fossem exigíveis à data da construção, salvo legislação específica em contrário.

Artigo 78.º

Propriedade horizontal

Quando o requerente pretender que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil, o pedido de licenciamento deve incluir:

a) Memória descritiva da qual deve constar a descrição sumária do prédio, com indicação da área da parcela, área coberta e descoberta,

identificação das fracções autónomas, que deverão ser designadas por letras e partes comuns;

b) A descrição das fracções deve ser feita com indicação da sua composição e número de polícia (quando existir), bem como a permilagem de cada uma delas relativamente ao valor total do prédio;

c) Peças desenhadas onde conste a composição, identificação e designação de todas as fracções, bem como as partes comuns;

d) Os demais elementos que o requerente considere necessários para a constituição do edifício em propriedade horizontal.

Artigo 79.º

Edificação anterior ao RGEU

O pedido de certidão de edificação anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento;

b) Prova da legitimidade, nos termos da legislação aplicável;

c) Plantas de localização à escala 1/25 000, 1/3000 e, quando possível, fotografias aéreas, a fornecer pelos serviços camarários, com indicação precisa da localização do prédio;

d) Descrição predial e inscrição matricial do prédio no qual se implanta o edifício;

e) Demais elementos, inclusive fotografias ou dados periciais que permitam fundar a antiguidade do edifício.

Artigo 80.º

Dispensa de discussão pública

1 — Para efeitos do n.º 2 do artigo 22.º do RJUE, ficam sujeitas a discussão pública as operações de loteamento e suas alterações que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

a) A área de terreno objecto de intervenção seja superior a 2 ha;

b) O número de fogos resultante seja superior a 25

c) A população prevista exceda 5 % da população da freguesia, contabilizada no último censo geral da população.

2 — A consulta pública é anunciada com antecedência mínima de 5 dias a contar da data da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município ou do prazo para a sua emissão, sendo a sua duração de 10 dias.

3 — A consulta pública é publicitada através de aviso a publicar num jornal diário e num de nível regional, nos locais de estilo e na página da internet do município, da qual consta a indicação do local onde o projecto pode ser consultado.

4 — A consulta pública tem por objecto o projecto de loteamento, que deve ser acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais bem como dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município.

Artigo 81.º

Alterações à operação de loteamento objecto de licença

1 — A alteração à licença de loteamento fica sujeita a consulta pública sempre que sejam ultrapassados os limites referidos no artigo anterior ou a própria alteração seja superior aos referidos limites.

2 — O pedido de alteração da licença de operação de loteamento deve ser notificado, por via postal, aos proprietários dos lotes que integram o alvará de loteamento, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, devendo, para o efeito, o requerente identificar os seus proprietários e respectivas moradas, através da apresentação das certidões da conservatória do registo predial ou de fotocópias não certificadas, acompanhadas do respectivo recibo.

3 — A notificação prevista no n.º anterior pode ser dispensada no caso dos interessados, através de qualquer intervenção no procedimento, revelarem perfeito conhecimento dos termos da alteração pretendida, ou nas situações em que o requerimento venha instruído com declaração subscrita por aqueles, da qual conste a sua não oposição, acompanhada da planta de síntese do projecto de alterações devidamente assinado.

4 — A notificação tem por objecto o projecto de alteração da licença de loteamento, devendo os interessados apresentar pronúncia escrita sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias, podendo, dentro deste prazo, consultar o respectivo processo.

5 — Nos casos em que se revele impossível a identificação dos interessados ou se frustre a notificação nos termos do n.º 2 e, ainda, no caso de o número de interessados ser superior a 20, a notificação é feita por edital a publicar num jornal diário e num de nível regional, nos locais de estilo e na página da internet do município.

6 — As alterações à comunicação prévia de loteamento estão sujeitas ao procedimento previsto para a alteração às licenças de loteamento.

CAPÍTULO IV

Responsabilidade e garantias

SECÇÃO I

Intervenientes na execução da obra

Artigo 82.º

Obrigações dos técnicos autores dos projectos

Sem prejuízo de qualquer outra competência ou obrigação definida na lei, os técnicos autores dos projectos e o coordenador destes devem:

a) Cumprir e fazer cumprir nos projectos todos os preceitos do presente Regulamento, instrumentos de gestão territorial, regulamentação específica e urbanística em vigor e alvarás de loteamento, se existentes;

b) Cumprir e fazer cumprir nos projectos todos os preceitos do presente Regulamento, instrumentos de gestão territorial, regulamentação específica e urbanística em vigor e alvarás de loteamento, se existentes

c) Dar assistência técnica à obra, de modo a que esta se possa adequar aos projectos aprovados, auxiliando na resposta a solicitações e intimações dirigidas pelos serviços e órgãos municipais;

d) Subscrever os termos de responsabilidade legalmente exigíveis, atestar a correcção das telas finais e proceder a registos no livro de obra, sempre que tal seja exigível;

e) Comparecer nos serviços municipais, dentro do prazo que lhe for fixado por aviso, e transmitir ao dono da obra as intimações ou notificações feitas.

Artigo 83.º

Obrigações dos directores técnicos ou de fiscalização da obra

Sem prejuízo de qualquer outra competência ou obrigação definida na lei, os directores técnicos ou de fiscalização da obra devem:

a) Cumprir e fazer cumprir, nas obras sob sua jurisdição e responsabilidade, todos os preceitos do presente Regulamento, instrumentos de gestão territorial, regulamentação específica e urbanística em vigor e alvarás de loteamento, se existentes;

b) Dirigir e fiscalizar as obras, registando no livro de obra o andamento das mesmas, as suas características e o termo de encerramento e todos os desvios de obra em relação ao projecto aprovado, bem como os pedidos de intervenção e a sua ocorrência de entidades com competência fiscalizadora;

c) Comparecer nos serviços municipais, dentro do prazo que lhe for fixado por aviso, e transmitir ao dono da obra e ao empreiteiro a intimação ou notificações feitas;

d) Tratar de todos os assuntos técnicos que se relacionem com as obras sob a sua responsabilidade, junto do pessoal de fiscalização e dos serviços municipais;

e) Comunicar de imediato aos serviços municipais, quando por qualquer motivo ou circunstância deixar de dirigir a obra;

f) Assegurar que a Câmara Municipal seja avisada quando os trabalhos da obra sejam suspensos, indicando o motivo da suspensão;

g) Assegurar, junto do dono da obra, que o livro da obra, após conclusão da obra seja entregue nos serviços competentes da Câmara Municipal;

h) Participar por escrito à Câmara Municipal, no caso de verificar que a obra está a ser executada em desacordo com o projecto aprovado, com materiais de má qualidade ou inobservância das normas técnicas e legais e regulamentes em vigor, depois de ter anotado a circunstância no livro de obra;

i) Assegurar a boa manutenção do estaleiro da obra;

j) Tratar de todos os assuntos técnicos que se relacionam com as obras sob a sua responsabilidade junto dos serviços municipais e dos funcionários da fiscalização, sem prejuízo dos direitos que assistem aos proprietários ou seus legítimos representantes;

l) Solicitar, quando necessário, aos serviços técnicos municipais, por escrito, indicações sobre o alinhamento e a cota de soleira;

m) Manter em bom estado e no local da obra o respectivo projecto aprovado, bem como o livro de obra e demais documentos camarários;

n) Avisar de imediato os serviços municipais se detectar, no decorrer da obra, elementos que possam ser considerados com valor histórico, arqueológico ou arquitectónico;

o) Comunicar à Câmara, por escrito, qualquer infracção aos regulamentos e legislação vigentes, sobretudo antes de requerido o alvará de utilização, mas sempre que isso seja tido por adequado, tendo em vista a segurança e a salubridade.

Artigo 84.º

Mudança dos técnicos

1 — Sempre que se verifique, dentro dos prazos fixados para a apreciação do projecto de arquitectura e respectivas especialidades e durante os prazos fixados para as obras, a mudança do técnico responsável pelo projecto de arquitectura, do técnico coordenador dos projectos ou do técnico responsável pela direcção técnica ou de fiscalização da obra, deverá o novo técnico apresentar termo de responsabilidade, que defina claramente o momento em que iniciou a sua intervenção no projecto ou na obra.

2 — Após a verificação do cumprimento daquelas condições a Câmara Municipal aceita o termo de responsabilidade do novo técnico.

Artigo 85.º

Elementos a disponibilizar no local da obra

1 — No local das obras devem estar disponíveis a cópia do projecto aprovado pela Câmara Municipal, o alvará de licença ou documentos comprovativos da admissão da comunicação prévia e pagamento das taxas devidas bem como o livro de obra, devendo ser facultados à fiscalização sempre que sejam solicitados.

2 — O Município de Moura pode autorizar a elaboração, manutenção e preenchimento do livro de obra através de meios electrónicos, conquanto a forma e os procedimentos adoptados, que devem ser devidamente apresentados ao Município pelo requerente, garantam a efectividade e o cumprimento integral dos deveres previstos na lei e na Portaria que regula o livro de obra.

Artigo 86.º

Outros deveres

1 — O proprietário do imóvel, o titular da licença, comunicação prévia ou autorização e o técnico responsável pela direcção técnica da obra são obrigados a facultar aos funcionários municipais incumbidos da actividade fiscalizadora, o acesso à obra, a todas as informações e respectiva documentação.

2 — As entidades referidas no número anterior são responsáveis solidariamente, pela existência, no local da obra, dos projectos aprovados e do livro de obra.

3 — Durante a execução de obras de urbanização, nomeadamente de rede viária, abastecimento de água, de saneamento, águas pluviais e zonas verdes, o titular da licença ou autorização ou o director técnico da obra devem solicitar a presença dos serviços da Câmara Municipal, a fim de estes verificarem os materiais a utilizar e fiscalizarem a sua aplicação.

SECÇÃO II

Fiscalização

Artigo 87.º

Competência de fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições legais relativas a operações urbanísticas compete aos serviços da Câmara Municipal, sob direcção do Presidente desta.

2 — A actividade fiscalizadora, será exercida:

a) Pelos funcionários municipais detentores das categorias de técnico superior;

b) Pelos fiscais municipais;

c) Eventualmente por empresas privadas habilitadas a proceder a tarefas de fiscalização, nos termos da lei.

3 — Além dos funcionários e agentes indicados no número anterior, impende sobre os demais funcionários e agentes municipais o dever de comunicarem as infracções de que tiverem conhecimento em matéria de normas legais e regulamentares.

4 — Os funcionários e agentes incumbidos da actividade fiscalizadora de operações urbanísticas podem recorrer às autoridades policiais, sempre que necessitem, para o bom desempenho das suas funções.

Artigo 88.º

Incidência da fiscalização

1 — A realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização municipal, a qual visa a verificação da conformidade dessas operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenção dos perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

2 — Os actos de fiscalização a levar a efeito no local onde decorre a obra consistem em:

a) Verificar a colocação do aviso publicitando o pedido de licenciamento;

b) Controlar a missão da respectiva licença ou admissão de comunicação prévia e afixação do aviso dando publicidade à emissão do respectivo alvará ou comunicação;

c) Verificar a existência do livro de obra, que obedeça às determinações legais, nele exarando a fiscalização os registos relativos ao estado de execução da obra, a qualidade da execução, bem como as observações sobre o desenvolvimento dos trabalhos considerados convenientes;

d) Verificar o cumprimento da execução da obra no prazo fixado no alvará ou admissão de comunicação prévia;

e) Verificar a ocupação de edifícios ou de suas fracções autónomas sem licença de utilização ou em desacordo com o uso fixado na autorização de utilização;

f) Confirmar as marcações e referências de alinhamento, cotas e de todas as operações que conduzam à correcta implantação da edificação;

g) Notificar o embargo determinado pelo Presidente da Câmara e verificação do cumprimento do embargo, visitando a obra de oito em oito dias;

h) Notificar as demais medidas de tutela da legalidade decretadas;

i) Fazer proposta ao presidente da Câmara para embargar os trabalhos e obras não licenciadas ou admitidas ou em desconformidade com o acto de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia de acordo com as exigências legais;

j) Verificar o cumprimento do prazo fixado pelo presidente da Câmara ao infractor para demolir a obra e repor o terreno na situação anterior;

l) Acompanhar as operações de montagem do estaleiro e outras operações preliminares à execução da obra e verificar, no decorrer dos trabalhos, o cumprimento das normas de higiene e segurança do estaleiro, dos tapumes, das máquinas e dos materiais, bem como a protecção do trânsito e transeuntes;

m) Verificar a limpeza no local da obra após a sua conclusão, bem como a reposição do pavimento alterado, em consequência da execução de obras e de ocupações de via pública;

n) Verificar as condições de ocupação do espaço público fixadas;

o) Verificar da afixação da placa identificadora dos técnicos autores do projecto de arquitectura e do técnico responsável pela direcção técnica da obra, bem como da placa identificadora do construtor civil e do alvará deste;

p) Verificar a conformidade da obra com o projecto aprovado.

3 — No caso de a verificação da obra com o projecto aprovado não ser passível de ser concluída no local da obra, deve a mesma ser reencaminhada, no prazo máximo de 48 horas, para os técnicos competentes.

Artigo 89.º

Deveres da fiscalização

1 — É dever geral dos funcionários que exerçam a actividade fiscalizadora a criação de confiança no público perante a acção da Administração Pública, actuando com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, assegurando o conhecimento das normas legais e regulamentares que enquadram a matéria que esteja em causa, sob pena de incorrerem em infracção disciplinar, nomeadamente por defeituoso cumprimento ou desconhecimento das disposições legais e regulamentares ou de ordens superiores.

2 — Os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização exercem uma acção não apenas repressiva, mas predominantemente educativa e orientadora, cabendo-lhes, designadamente, as seguintes actuações:

a) Esclarecer e divulgar junto dos munícipes os regulamentos municipais;

b) Zelar pelo cumprimento de posturas, regulamentos e orientações superiores;

c) Obter e prestar informações no domínio da gestão urbanística;

d) Promover uma acção pedagógica junto dos munícipes que conduza a uma diminuição dos casos de infracção.

3 — São obrigações específicas dos funcionários incumbidos da fiscalização das operações urbanísticas:

a) Serem portadores do seu cartão de identificação municipal, apresentando-o quando lhes for solicitado;

b) Alertar os responsáveis pela obra das divergências entre o projecto aprovado e os trabalhos executados, dando imediato conhecimento ao presidente da Câmara;

c) Levantar autos de notícia e ou participação de ocorrência em face de infracções constatadas no que se refere às obras executadas sem licença ou não admitidas, em desconformidade com o projecto aprovado ou com normas legais e regulamentares em vigor;

d) Dar imediata execução aos despachos do Presidente da Câmara sobre embargos de obras ou outras medidas de tutela da legalidade decretadas;

e) Anotar no livro de obra todas as diligências efectuadas no âmbito da sua competência;

f) Percorrer periodicamente, em acção de fiscalização, e de acordo com instruções do Presidente da Câmara Municipal, toda a área do município;

g) Actuar com urbanidade, objectividade e isenção em todas as intervenções de natureza funcional, bem como nas relações com os munícipes;

h) Proceder à elaboração de relatório mensal para apresentação ao seu imediato superior hierárquico;

i) Munir-se de mandado judicial, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para a entrada em domicílio, sempre que não se obtenham o consentimento pessoal para o efeito.

Artigo 90.º

Auto de notícia

1 — Os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização levantam auto de notícia quando, no exercício das suas funções, verificarem ou comprovarem, pessoal e directamente, ainda que não de forma imediata, quaisquer eventos ou circunstâncias susceptíveis de, nos termos legais, implicar responsabilidade contra-ordenacional.

2 — O auto de notícia menciona a identificação do agente fiscalizador, os factos que constituem a infracção, o dia, a hora, o local e as circunstâncias em que foi cometida, a identificação do infractor e, se possível, os nomes, estado, profissão e residência, ou outros sinais que as possam identificar, de duas testemunhas que possam depor sobre os factos, sendo assinado pelo funcionário que o levanta, pelas testemunhas, quando for possível, e pelo infractor, se quiser assinar, devendo ser lavrada certidão no caso de recusa.

3 — Nos casos em que as infracções de natureza contra-ordenacional não forem comprovadas pessoalmente pelos funcionários responsáveis pela fiscalização, é elaborada participação de ocorrência, instruída com os elementos de prova disponíveis e a indicação de, pelo menos, duas testemunhas.

4 — Os autos de notícia e participações são remetidos e submetidos à apreciação do superior hierárquico competente, que assegura o desenvolvimento do procedimento.

5 — Os funcionários responsáveis pela fiscalização podem exigir ao agente da contra-ordenação a respectiva identificação.

SECÇÃO III

Responsabilidade

Artigo 91.º

Responsabilidade dos técnicos

1 — Os técnicos que infrinjam os deveres legais são objecto de responsabilização contra-ordenacional e disciplinar.

2 — A aplicação das sanções acessórias previstas na lei, em particular da interdição do exercício no município, até ao máximo de quatro anos, da profissão ou actividade conexas com a infracção praticada, dependerá da gravidade desta, em especial se por erros e ou defeitos de construção, os edifícios ruírem ou ameaçarem ruína no prazo de cinco anos a contar da ocorrência das obras.

3 — A aplicação de sanções pelos órgãos municipais competentes, bem como a mera detecção de irregularidades nos termos de responsabilidade subscritos, serão imediatamente comunicada à ordem ou associação profissional em que o técnico se encontra inscrito ou ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., quando aplicadas a industriais de construção.

Artigo 92.º

Responsabilidade da fiscalização e dos técnicos municipais

1 — Incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários da Câmara que elaborarem projectos, subscreverem termos de responsabilidade ou se encarreguem de quaisquer trabalhos relacionados com obras a executar na área deste concelho que estejam subordinados à jurisdição da Câmara, com excepção dos na situação de licença ilimitada ou de aposentação.

2 — Os funcionários incumbidos da fiscalização de obras particulares não podem, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos ou quaisquer trabalhos ou procedimentos relacionados directa ou indirectamente com as obras, nem podem associar-se a técnicos, construtores ou fornecedores de materiais, nem representar empresas em actividade na área do município, sob pena de sancionamento disciplinar.

3 — Os técnicos e fiscais municipais que se abstenham de comunicar ou comuniquem erradamente ao Presidente da Câmara Municipal a detecção de irregularidades nos termos de responsabilidade analisados ou na realização de obras no prazo de 48 horas a contar de tal verificação, estando no exercício das suas funções, incorrem igualmente em responsabilidade disciplinar.

Artigo 93.º

Responsabilidade criminal e civil

Os intervenientes públicos e privados nos procedimentos de gestão urbanística podem ser responsabilizados criminal ou civilmente pelas infracções cometidas e pelos danos que das suas actuações ou omissões resultem nos termos do disposto na legislação específica.

Artigo 94.º

Responsabilidade contra-ordenacional

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 98.º do RJUE são puníveis com contra-ordenação:

a) A não comunicação à Câmara Municipal do início de quaisquer obras nos termos do artigo 57.º, n.º 7 do presente Regulamento;

b) O desrespeito pela obrigação de conservação e manutenção em perfeito estado de limpeza e salubridade dos espaços verdes e logradouros, nos termos previstos no número 1, do artigo 28.º;

c) O corte ou abate indevido de árvores e arbustos de porte arbóreo, nos termos previstos no número 2, do artigo 28.º;

d) A não conservação e preservação do património vegetal, nos termos previstos no número 4, do artigo 28.º;

e) A colocação de equipamentos nas fachadas e coberturas dos edifícios, tubos de queda e caleiras, em desconformidade com as condições previstas nos artigos 32.º e 33.º;

f) A instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiotelecomunicações em desconformidade com as condições previstas no artigo 34.º;

g) A ocupação do espaço público em desconformidade com as condições estabelecidas nos artigos 40.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º;

h) A não comunicação prévia à Câmara Municipal do início da execução das obras no espaço público municipal pré-existente, inseridas e previstas em alvará de loteamento, em violação do estipulado no número 7 do artigo 52.º;

i) A não comunicação à Câmara Municipal do início da execução de obras no espaço público com carácter de urgência, em violação do estipulado no artigo 60.º;

j) A execução de obras no espaço público em desconformidade com as condições relativas a identificação, sinalização e medidas de segurança, previstas nos artigos 61.º,números 2 e 3 do artigo 62.º e artigo 63.º;

l) A falta da apresentação da cópia do projecto aprovado pela Câmara Municipal, do alvará de licença do comprovativo da admissão da comunicação prévia e do pagamento de taxas ou do livro de obra, no local da obra, em violação do estipulado no artigo 66.º;

m) A não rectificação das deficiências de execução da obra no espaço público municipal nos termos do estipulado nos números 1 e 2 do artigo 69.º;

n) O desrespeito por parte do proprietário do imóvel, do titular da licença, admissão de comunicação prévia ou autorização e dos autores e coordenador do projecto ou do director técnico/ de fiscalização da obra das obrigações para si decorrentes do disposto no artigo 75.º.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *c*), *n*) e *q*) do número anterior são puníveis com coima graduada de 300 euros até ao máximo de 750 euros.

3 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*), *b*), *e*), *f*), *i*), *j*) e *l*) do número 1 são puníveis com coima graduada de 350 euros até ao máximo de 2000 euros.

4 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *g*), *d*), *h*), *m*), *o*) e *p*) do número 1 são puníveis com coima graduada de 750 euros até ao máximo de 3650 euros.

5 — A tentativa e a negligência são puníveis.

SECÇÃO IV

Garantias

Artigo 95.º

Disposições gerais

1 — As cauções previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação e no presente Regulamento podem ser prestadas mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, sobre bens imóveis ou direitos reais titulados pelo requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução.

2 — O depósito em dinheiro será efectuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Moura, para a conta para o efeito divulgada e publicitada nos locais de estilo e na internet, devendo ser especificado o fim a que se destina.

3 — Se o interessado prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Câmara Municipal em virtude de esta ou de terceiros, legalmente habilitados, promoverem a realização das obras ou trabalhos por conta do interessado nos termos previstos na lei.

4 — Tratando-se de seguro-caução, o interessado deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Câmara Municipal ou por terceiros, legalmente habilitados, para promoverem a realização das obras ou trabalhos por conta do interessado nos termos previstos na lei.

5 — Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Câmara Municipal nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respectivo prémio ou comissões.

6 — No caso de a garantia ser prestada através de cessão de direito de propriedade ou de direitos reais sobre bens imóveis, o valor dos mesmos será aferido de forma objectiva, de acordo com as regras estipuladas para o cálculo das compensações em espécie no Regulamento de Taxas.

7 — Todas as despesas decorrentes da prestação de cauções são da responsabilidade do interessado.

Artigo 96.º

Obras de urbanização

1 — Caso o interessado pretenda prestar a caução mediante hipoteca sobre prédios resultantes da operação de loteamento, as obras de urbanização só podem iniciar-se depois de a mesma estar registada na competente Conservatória do Registo Predial, sob pena de ser ordenado o embargo das obras nos termos da legislação em vigor.

2 — No caso previsto no número anterior os prédios resultantes da operação de loteamento, nomeadamente os lotes constituídos ou eventuais áreas sobrantes, só podem ser alienadas ou oneradas depois de efectuado o registo de hipoteca, o que expressamente se especificará no alvará de loteamento.

3 — No caso de as obras de urbanização incluírem trabalhos em vias pavimentadas existentes, a reposição desses pavimentos deve ser garantida através de caução própria para o efeito, independente da caução para as obras de urbanização.

4 — O valor por metro quadrado, para cálculo da garantia das infra-estruturas deverá ter como base o valor do decreto legislativo regional para a estimativa de custo da obra licenciada.

Artigo 97.º

Demolição, escavação e contenção periférica

1 — A caução prestada para realização de trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica deve ser prestada após a Câmara ter verificado estarem garantidos os pressupostos para permitir a execução dos trabalhos e apenas pode ser libertada após a emissão do alvará de obras.

2 — A caução referida no número anterior deverá ser apresentada com o respectivo pedido e será calculada de acordo com a seguinte forma de cálculo $a \times v \times C$ + IVA à taxa em vigor, em que:

a = 0,05 para obras de demolição e 0,02 para obras de escavação e contenção periférica

v (m^3) = volume total da construção a demolir acima e abaixo da cota de soleira e ou volume de escavação

C (€) = valor do decreto legislativo regional para a estimativa de custo da obra licenciada.

Artigo 98.º

Licença parcial

A caução para emissão de licença parcial, correspondente necessário para demolição da estrutura até ao piso de menor cota em caso de indeferimento, nos termos previstos no artigo anterior, deve ser prestada antes da emissão do respectivo alvará e apenas pode ser libertada após a emissão do alvará de obras definitivo.

Artigo 99.º

Levantamento do estaleiro, limpeza e reparações

1 — A caução prevista no artigo 86.º do RJUE, para garantia da limpeza da área onde decorre a obra e reparações de estragos em infra-estruturas públicas corresponde a 2 % sobre a estimativa de custo da obra, devendo ser prestada antes da emissão da autorização de utilização e apenas podendo ser libertada depois de verificada a boa execução dos trabalhos.

2 — Aquando do processo de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia de construções que confinem com a via pública, aplicar-se-á ainda o valor unitário, por metro quadrado de frente principal do lote ou parcela que confronte com a via pública, para efeitos de cálculo das cauções, de 200 euros.

3 — No caso de habitação unifamiliar, a garantia não deverá ultrapassar o valor de 3800 euros.

Artigo 100.º

Execução de obras no espaço público

1 — A entrega do alvará de licença para execução de obras no espaço público depende da apresentação de comprovativo do depósito de caução, garantia bancária ou seguro/caução, nos termos do RJUE, visando assegurar a correcta reposição dos pavimentos ou outras infra-estruturas.

2 — Nos casos com carácter de urgência, a caução é prestada no prazo máximo de 5 dias úteis após a comunicação, pela Câmara, do seu valor.

3 — O montante da caução corresponde à estimativa do valor dos trabalhos de reposição dos pavimentos ou outras infra-estruturas afectadas pelas obras executadas no espaço público.

4 — Admite-se, mediante a prévia celebração de acordo escrito, que a caução a prestar seja global, para o conjunto das obras previsivelmente a realizar num ano; este acordo deverá prever a garantia e modo de execução das reparações que se venham a demonstrar necessárias, no prazo de garantia de cinco anos.

Artigo 101.º

Trabalhos executados pela Câmara Municipal em substituição dos proprietários

1 — Sem prejuízo da responsabilidade criminal ou contra-ordenacional, e do disposto no artigo 107.º do RJUE, quando o dono da obra ou demais titulares de direitos reais sobre o prédio, se recusarem a executar, no prazo fixado, quaisquer trabalhos impostos pela Câmara Municipal no uso das suas competências, esta pode substituir-se, por conta daqueles, através dos serviços municipais ou por recurso a entidade exterior.

2 — O custo dos trabalhos executados nos termos do número anterior, quando não pago voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, será cobrado nos termos do artigo 108.º do RJUE.

3 — Ao custo total acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal, quando devido e a percentagem de 5 % para encargos de administração.

Artigo 102.º

Reparação dos danos no espaço público

1 — A reparação dos danos provocados no espaço público municipal, em consequência da execução de obras ou outras acções, constitui encargo dos responsáveis pelas mesmas que, sem prejuízo da comunicação à Câmara Municipal, devem proceder ao início da sua execução no prazo máximo de 48 horas, a partir da produção do dano.

2 — Ultrapassado o prazo previsto no número anterior, a Câmara Municipal pode substituir-se ao responsável, nos termos do artigo anterior, sem necessidade de aviso prévio.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 103.º

Disposições legais

Sempre que se verifiquem alterações à legislação referida neste Regulamento, as remissões expressas que aqui para ela se fazem consideram-

-se automaticamente transferidas para as correspondentes disposições legais que complementam ou substituem os diplomas alterados ou revogados.

Artigo 104.º

Regime transitório

O disposto no presente Regulamento não se aplica aos processos de licenciamento, comunicação prévia, autorização ou pedido de informação prévia que decorram nesta Câmara Municipal à data da sua entrada em vigor.

Artigo 105.º

Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas e omissões surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por recurso aos critérios jurídicos de interpretação e integração de lacunas

2 — Poderá ainda promover-se a constituição de uma Comissão Arbitral, nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 106.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias depois da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXOS

ANEXO I

Regras Técnicas de Dimensionamento do Espaço Público

1 — Faixa de rodagem

1.1 — Traçado em planta

1.1.1 — O raio mínimo a considerar em planta para curvas circulares, será de:

a) Em zona urbana: r = 40 m;

b) Área exterior à zona urbana: r = 70 m;

c) Valores inferiores justificam a consideração e o cálculo de sobrelarguras;

d) Estes valores não se aplicam aos acessos privados.

1.1.2 — O raio de curvatura, em planta, na concordância de intersecções, deve respeitar:

a) Em zonas industriais: mínimo de 12 metros ao lancil;

b) Em zonas urbanas:

ba) mínimo de 9 metros ao lancil;

bb) mínimo de 5,0 metros nos casos em que se preveja apenas a circulação de veículos ligeiros.

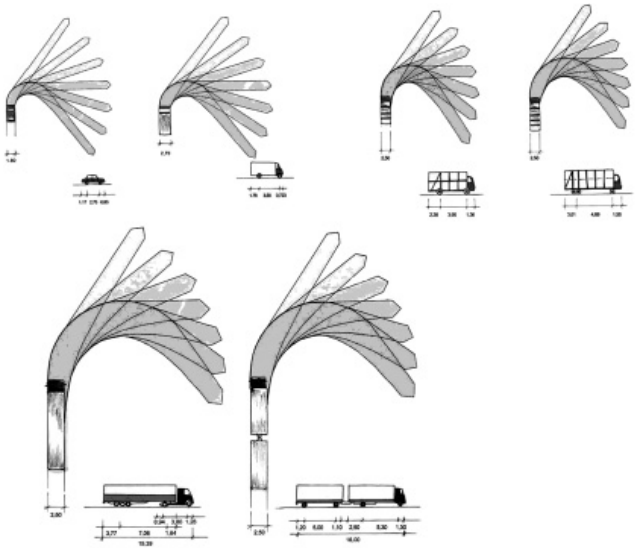

1.2 — Perfil transversal — tipo

1.2.1 — Para duas vias de tráfego, o perfil transversal — tipo é o indicado na fig. 12.

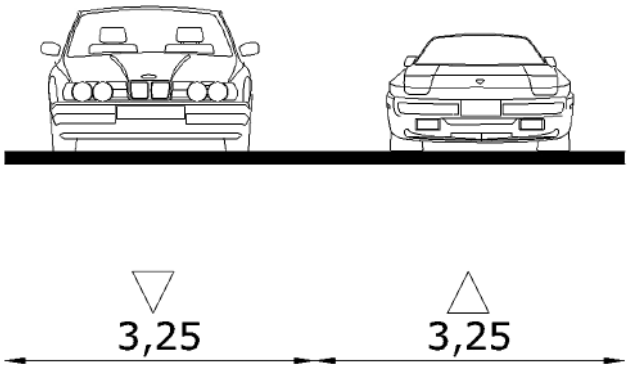

1.2.2 — Para uma única via de tráfego, a largura é de 3,50m.

1.2.3 — Para vias de tráfego de percurso rodoviário que abranja os pontos do sistema de deposição de resíduos sólidos, a largura é igual ou superior a 2,5m.

1.2.4 — Para zonas industriais e de armazéns, o perfil transversal — tipo é o indicado na fig.13.

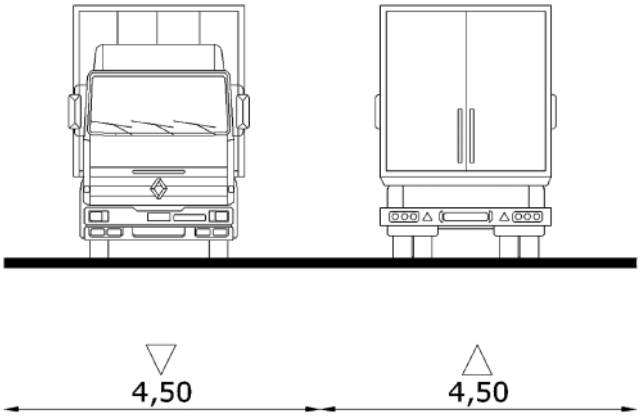

1.2.5 — A inclinação transversal é de 2 %, a partir do eixo, para ambos os lados.

1.2.6 — No caso de rotundas recomenda-se a inclinação de 2 % para o exterior, em toda a faixa de rodagem, de modo a evitar-se a acumulação de águas pluviais no interior, no caso de entupimento dos sistemas de drenagem.

1.3 — Perfil longitudinal

1.3.1 — Os trainéis correspondentes ao perfil longitudinal dos arruamentos devem respeitar os seguintes parâmetros:

a) Inclinação máxima: 12 %. Em situações excepcionais podem ser admitidas inclinações superiores, até ao máximo de 20 %;

b) Inclinação mínima: 0,5 %, sendo de evitar inclinações inferiores a 1 %; *c*) Raio mínimo de curva convexa: 500m;

d) Raio mínimo de curva côncava: 250m.

1.4 — Intersecções e impasses

1.4.1 — Fora das zonas urbanas, o dimensionamento de separadores centrais, placas e outras figuras de regulação do trânsito a utilizar nos cruzamentos e entroncamentos devem observar as normas de projecto do Instituto de Estradas de Portugal.

1.4.2 — No dimensionamento e desenho de impasses deverá poder inscrever-se um círculo, lancil a lancil, com 16m de diâmetro, de modo a facilitar as manobras de veículos especiais.

1.4.3 — São admissíveis outros tipos de impasses conforme ilustrado na figura seguinte:

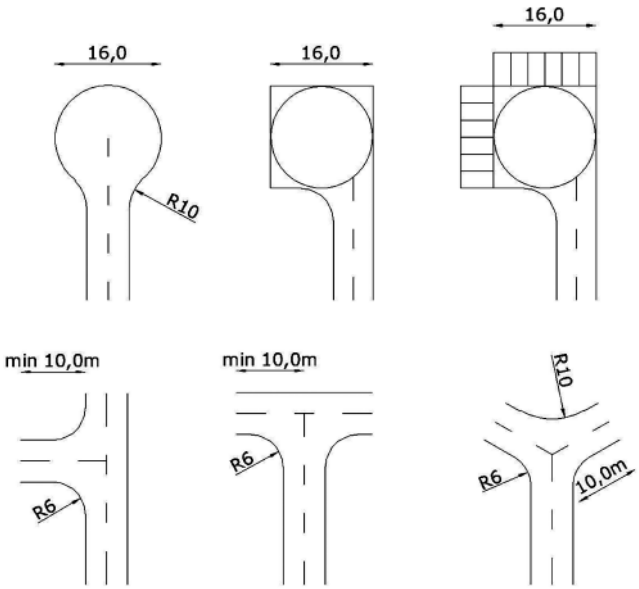

1.5 — Constituição do pavimento

1.5.1 — Nas vias municipais principais e secundárias, a constituição do pavimento deve obedecer a estudos técnicos específicos, nomeadamente de tráfego, geológicos, hidrológicos e paisagísticos.

1.5.2 — Nos restantes casos o pavimento das faixas de rodagem tem a seguinte constituição: *a*) Camada de base em agregado britado de granulometria extensa, com 0,30m de espessura, executada em duas camadas de 0,15m cada, devidamente regadas até ao teor óptimo de humidade, e compactadas; *b*) Rega de impregnação; *c*) Camada de regularização e ligação com mistura betuminosa densa (binder) na espessura de 0,05m, após recalque; *d*) Rega de colagem; *e*) Camada de desgaste em betão betuminoso com 0,05m após recalque.

1.5.3 — Nos arruamentos em que seja previsível a circulação de veículos pesados, nomeadamente transportes públicos, as espessuras definidas no ponto 1.5.2. deverão ser aumentadas para:

a) Camada de base: 0,40m, constituída por duas camadas de0,20m;
b) Camada de regularização: 0,06m; *c*) Camada de desgaste: 0,06m.

1.5.4 — Independentemente do referido nos n.os 1.5.2 e 1.5.3, o projectista deve ter em conta a classe do solo de fundação, podendo a Câmara Municipal exigir a realização de ensaios, a adopção de espessuras superiores ou a execução de outros trabalhos, sempre que tal se mostre necessário para a boa execução e manutenção do pavimento.

1.5.5 — A adopção de espessuras inferiores às mencionadas no ponto 1.5.2. deve ser justificada através de cálculo. Em nenhum caso são admitidos valores inferiores a:

a) Camada de base: 0,20 m;
b) Camada de betuminoso:

ba) Em uma camada (desgaste): 0,06 m;
bb) Em duas camadas: ("binder"): 0,04 m; (desgaste): 0,04 m.

2 — Estacionamento

2.1 — Regras construtivas

2.1.1 — O projecto de implantação dos espaços de estacionamento deve incluir a análise e resolução de todos os condicionantes do acesso e da utilização, respeitando o conjunto de regras específicas apresentadas nos pontos seguintes.

2.1.2 — Na via pública as dimensões dos lugares de estacionamento para veículos ligeiros são as indicadas na figura 15 e quadro 2.

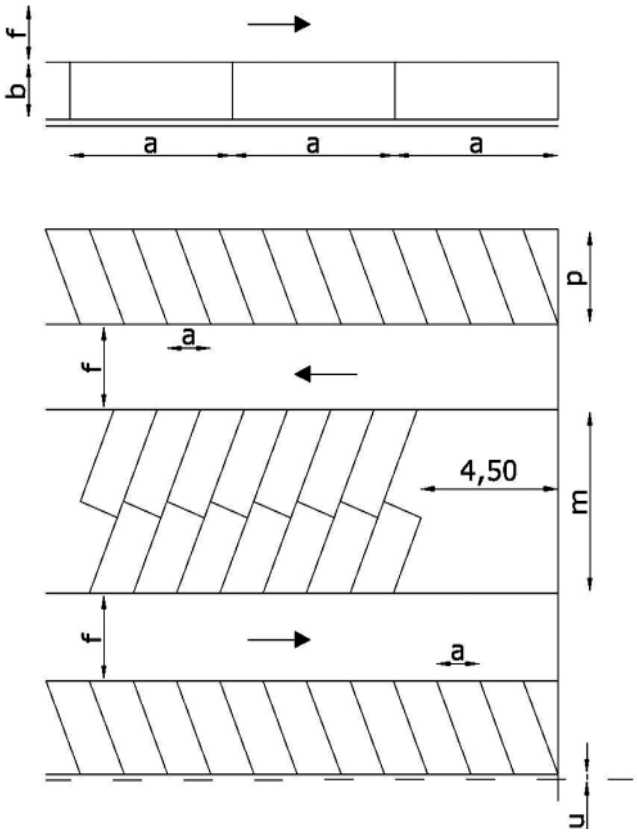

Tipo / α	I				
	a	p	m	f	u
90°	2,30	5,00	10,00	6,75	0,50
	2,50	5,00	10,00	6,00	0,50
	2,70	5,00	10,00	5,00	0,50
70°	2,45	5,30	10,00	4,75	0,50
60°	2,65	5,25	9,60	4,00	0,45
45°	3,25	4,85	8,40	3,25	0,40
30°	4,60	4,10	6,60	3,00	0,35

Tipo / α	I					II				
	a	p	m	f	u	a	p	m	f	u
90°	2,50	5,50	11,00	7,00	0,50	2,20	5,00	10,00	6,25	0,50
	2,70	5,50	11,00	6,50	0,50	2,35	5,00	10,00	5,75	0,50
	2,80	5,50	11,00	6,00	0,50	2,50	5,00	10,00	5,00	0,50
70°	2,65	5,90	11,10	5,25	0,50	2,35	5,30	10,00	4,25	0,50
60°	2,90	5,80	10,60	4,50	0,45	2,55	5,25	9,60	3,50	0,45
45°	3,55	5,35	9,30	3,75	0,40	3,10	4,85	8,40	3,00	0,40
30°	5,00	4,55	7,40	3,50	0,35	4,40	4,10	6,60	2,75	0,35

2.1.3 — Os espaços de estacionamento devem ter a seguinte orientação em relação ao eixo da via:

a) Vias distribuidoras locais ou de acesso local: a = 90º;
b) Vias distribuidoras principais: paralela ao eixo da via.

2.1.4 — Os critérios de dimensionamento dos lugares de estacionamento, devem ser adequados à utilização, tipo de utilizadores, categoria de veículos, motivo e duração do estacionamento.

2.1.5 — Os valores mínimos apresentados no ponto 2.1.2 devem ser utilizados em vias distribuidoras locais e de acesso local, com baixo nível de rotatividade e utilização.

2.1.6 — Os valores máximos apresentados no ponto 2.1.2 devem ser aplicados em vias estruturantes, com elevado nível de rotatividade e utilização.

2.1.7 — Os lugares de estacionamento para veículos pesados devem ser objecto de estudo técnico, que avalie o tipo de actividade económica a servir, localização e condições de acesso.

2.1.8 — Nos espaços para cargas e descargas, as dimensões não devem ser inferiores a 8,0m × 2,5m (para ligeiros de mercadorias).

2.1.9 — Nos casos previstos no n.º 2.1.8, pode a largura mínima ser de 2,15m, se o lugar se desenvolver na continuidade de espaços de estacionamento com essa dimensão e não coloque em causa a normal fluidez do tráfego.

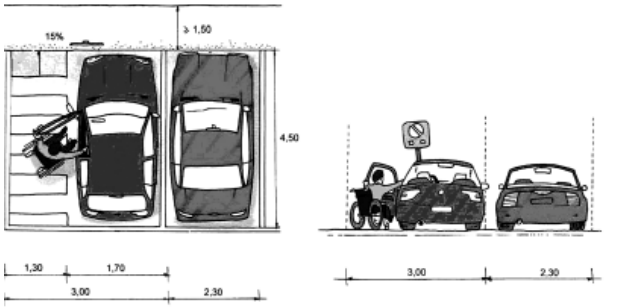

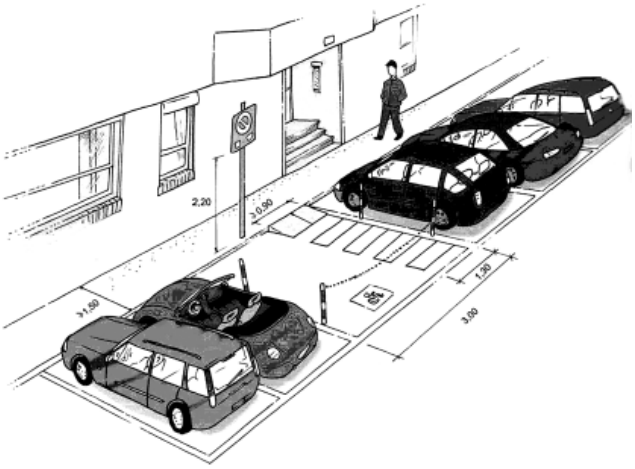

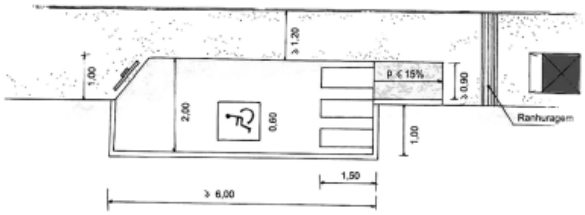

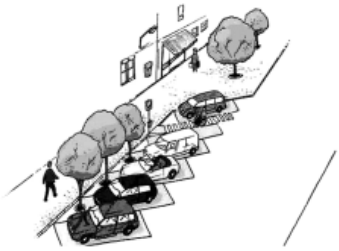

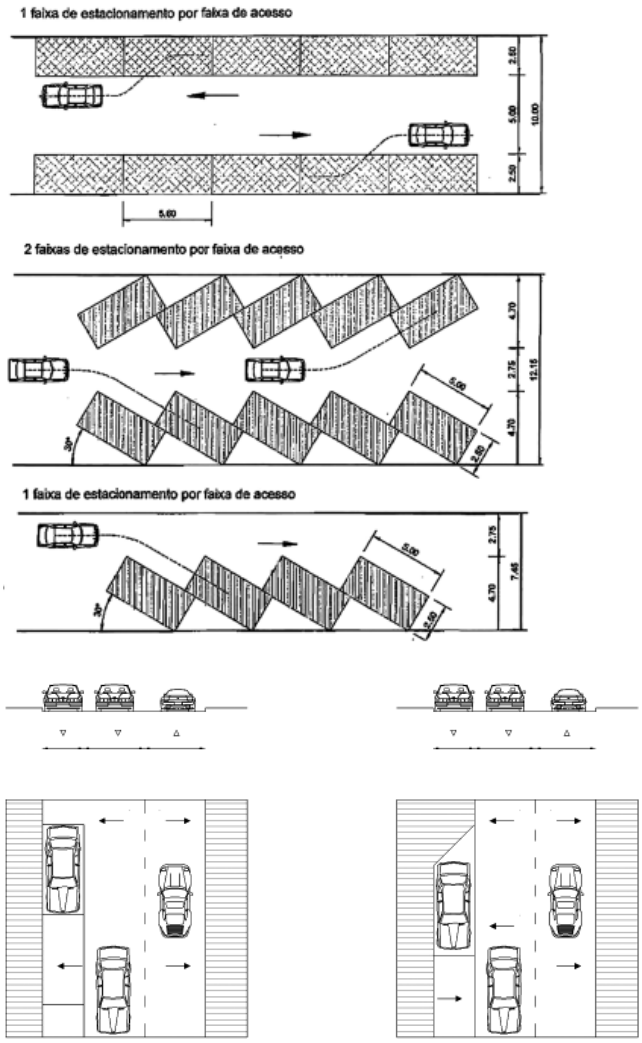

2.2 — Inclinação transversal, figura 16.

2.2.1 — Estacionamento na faixa de rodagem, não inserido em baía de estacionamento:

A inclinação é no sentido do limite exterior do estacionamento (junto ao lancil ou outro limite), na continuidade da faixa de rodagem.

2.2.2 — Estacionamento na faixa de rodagem, inserido em baía de estacionamento: A inclinação é no sentido do limite interior (faixa de rodagem), entre o valor mínimo de 2 % e máximo de 3,5 %.

2.3 — Constituição do pavimento

2.3.1 — As áreas de estacionamento construídas nos termos do n.º 2.2.1 são pavimentadas com o mesmo material da faixa de rodagem, sendo os lugares de estacionamento delimitados através de pintura própria.

2.3.2 — Em baías de estacionamento de arruamentos de trânsito local e em parques de estacionamento, a pavimentação deve ser executada da seguinte forma:

a) Camada de base em agregado britado de granulometria extensa, com a espessura mínima idêntica à da camada de base da faixa de rodagem contígua;
b) Camada de desgaste num material diferente do arruamento, de forma a evitar extensões exageradas do mesmo tipo de pavimento;
c) Delimitação da faixa de rodagem através de guia de calcário ou betão, sobreelevada de 0,02m.

2.4 — Dimensionamento de paragens de autocarros

2.4.1 — As paragens de autocarros devem ser localizadas tendo em conta a sinalização rodoviária existente e a projectar e a segurança e comodidade dos utentes ao nível do acesso e da espera.

2.4.2 — Devem ter as seguintes dimensões mínimas, conforme exemplificado na fig. 18:

a) Comprimento mínimo total, exterior: 36 m;
b) Desenvolvimento mínimo de entrada e saída, com orientação oblíqua, com raios de 10,5 m;

c) Comprimento efectivo para a permanência do autocarro: 15m;
d) Largura da paragem: 3m.

2.4.3 — Os abrigos localizados nos passeios devem garantir uma faixa livre.

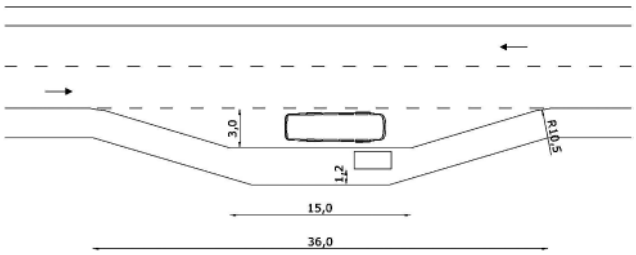

3 — Passeios
3.1 — Dimensionamento
3.1.1 — Os passeios na zona urbana, salvo em situações consolidadas e encravadas, devem ter uma dimensão adequada às funções que lhe estão subjacentes com os seguintes valores mínimos, indicados neste ponto:

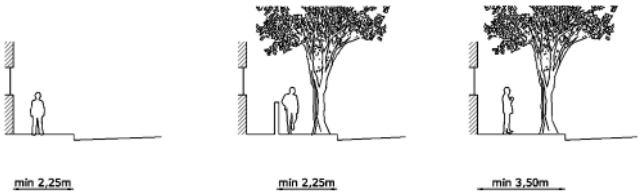

a) Situação A: frente urbana à face do passeio; arruamento sem arborização, fig. 19-a;
b) Situação B: frente urbana recuada; arruamento com possibilidade de arborização, fig. 19-b;
c) Situação C: frente urbana à face do passeio; arruamento com possibilidade de arborização, fig. 19-c.

3.1.2 — No caso de frentes comerciais deve adoptar-se o perfil mínimo de 5,0m, conforme representado na figura 20. Existindo galeria comercial, a largura da mesma poderá ser contabilizada para largura efectiva do passeio.

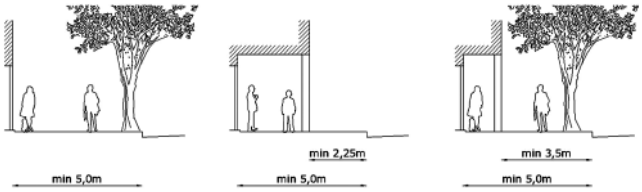

3.1.3 — A inclinação do passeio é de 2 % na direcção da faixa de rodagem ou estacionamentos contíguos e não pode ser prejudicada pelos acessos aos lotes, devendo os desníveis existentes ser vencidos no interior destes.
3.1.4 — O pavimento é aplicado sobre camada de fundação em material britado de granulometria extensa, com 0,10m de espessura mínima ou 0,20m em zonas de acesso a veículos.
3.2 — Pavimentação:
3.2.1 — A pavimentação de passeios nos aglomerados urbanos é realizada em calçadinha de vidraço ou outro material tradicional.
3.2.2 — Nas zonas industriais (I), pode ser utilizado o bloco de betão pré-fabricado, de forma quadrangular, com um mínimo de 0,06 m de espessura, em tom claro (areia, camurça, ocre claro, etc.);
3.3 — Lancis
3.3.1 — Devem ser utilizados lancis de calcário ou outra pedra adequada nas Zonas urbanas, com as seguintes dimensões:

a) Lancil normal de face superior com 0,15m de largura e 0,14m de espelho, rebaixando-se para 0,12m nas zonas de rampa para acesso de veículos, sendo o pavimento acertado numa faixa envolvente do lancil, de cerca de 0,20m;
b) Lancil rampeado com largura total de 0,30m; *c*) Guia de face superior com largura de 0,08m.

3.3.2 — É admissível a utilização de lancis de pedra ou de betão pré-fabricado com dimensões diversas das indicadas no número anterior:

a) Para completar situações preexistentes;
b) Quando justificado por projecto da especialidade aprovado.

3.4 — Caldeiras
3.4.1 — As caldeiras das árvores devem, em princípio, ter uma forma quadrangular, com o mínimo de 0,81m^2, medida pelo seu interior, e a cova para a plantação deve ter, no mínimo, 1m^3.
3.4.2 — As caldeiras devem ser colocadas de modo a salvaguardar o tronco das árvores dos estragos ocasionados pelos veículos e a permitir que se mantenha livre uma faixa de passeio de largura mínima de 1,20m.
3.4.3 — Em espaços públicos de intensa circulação pedonal, as caldeiras devem ser protegidas com grelhas metálicas, equipadas com sistema anti-roubo.
3.5 — Rebaixamento
3.5.1 — Apenas é admissível o rebaixamento de passeios no acesso a zonas de travessia pedonal, conforme representado na figura 21.

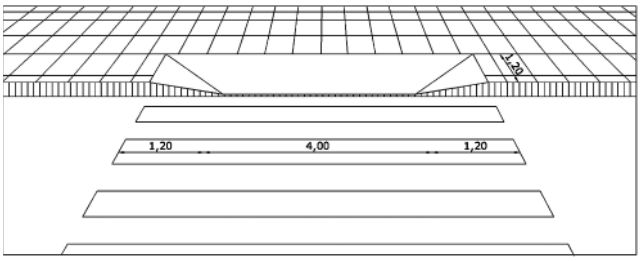

4 — Sinalização
4.1 — Regras gerais A sinalização horizontal, vertical e o equipamento de balizagem, devem ser executados nos termos do "Código da Estrada" e de acordo com o disposto no presente número.
4.2 — Sinalização vertical da rede viária
4.2.1 — Os sinais devem estar fixados com abraçadeiras a um tubo em ferro galvanizado de diâmetro 5,8cm e comprimento de 3,5m, garantindo uma altura livre de 2,20m.
4.2.2 — Os prumos de suporte do sinal devem:

a) Estar enterrados em pelo menos 20 cm, em maciço de fundação de betão com forma de tronco de pirâmide de bases quadradas, com lado da base inferior, de 30 cm e lado da face superior, de 20 cm;
b) Fixar-se de modo a garantir a maior largura possível de passeio, não devendo o sinal ultrapassar o plano definido pela face do lancil;

4.2.3 — Os sinais devem ter as seguintes dimensões, representadas na figura 22.

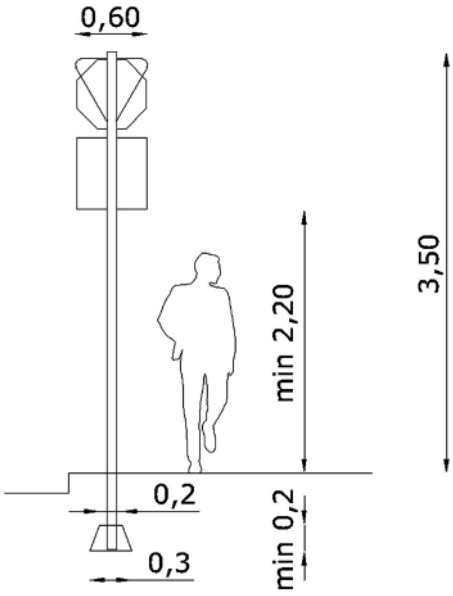

4.3 — Sinalização horizontal da rede viária
4.3.1 — As marcas longitudinais, transversais e sinais de pavimento, devem ser executados com material termoplástico reflector branco, aplicado a quente.
4.3.2 — As marcas longitudinais devem ter as seguintes dimensões:

a) Largura da linha contínua: 0,12m;
b) Largura da linha tracejada: 0,12m, com relação de traço de 4,00m/3,00m ou 5,00m/2,00m.

4.3.3 — As marcas transversais devem ter as seguintes dimensões:

a) Linha de paragem: largura de 0,50m e comprimento em toda a largura da meia faixa de rodagem;
b) Passadeiras: largura de 0,50m espaçadas de 0,50m e comprimento de 4,00m;
c) Raias oblíquas: largura de 0,30m.

4.4 — Sinalização luminosa
4.4.1 — Em zonas escolares ou de intenso trânsito pedonal deve prever-se a aplicação de passadeiras e sinais de limite de velocidade.
4.4.2 — Em cruzamentos de elevado fluxo de trânsito deve aplicar-se um sistema de semaforização.
4.5 — Atravessamento de peões nas passadeiras das zonas escolares ou de intenso trânsito pedonal deve prever-se a colocação de piso de segurança e iluminação própria.
5 — Iluminação pública
5.1 — Regras gerais
5.1.1 — A rede de iluminação pública deve obedecer aos anexos técnicos constantes no "Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Eléctrica em Baixa Tensão no Município de Coimbra" (Portaria 454/01 de 5 de Maio).
5.1.2 — Sempre que a largura do passeio seja superior a 60 % da altura da coluna, deve ser colocada uma luminária que garanta a iluminação da via e outra, colocada a uma altura inferior, que garanta a iluminação do passeio.
5.1.3 — Em vias estruturantes devem ser utilizadas armaduras com difusor em vidro.
6 — Vegetação
6.1 — Regras gerais
6.1.1 — O património vegetal, público ou privado, constituído pelas espécies ou conjuntos vegetais notáveis, existentes no território do município pode ser declarado de interesse público, devendo ser preservado e tomadas todas as medidas necessárias que impeçam qualquer tipo de intervenção que prejudique os elementos vegetais.
6.1.2 — A Câmara Municipal pode impor a preservação das espécies vegetais que, pela sua importância, se justifique.
6.1.3 — Se não existirem condições que possibilitem a preservação deste património pode, após vistoria e parecer técnico, ser autorizado o abate ou transplante de árvores ou arbustos de porte arbóreo, podendo a Câmara Municipal determinar a realização de estudos, adopção de medidas cautelares, modo de execução dos trabalhos e indemnizações a pagar pela delapidação do património vegetal do município.
6.1.4 — A avaliação das árvores ou arbustos de porte arbóreo, quer sejam para preservar, transplantar ou abater, será realizada de acordo com a Norma de Granada.
6.1.5 — Os danos provocados em árvores ou arbustos de porte arbóreo, ou o seu abate indevido, obriga ao pagamento de uma indemnização ao município, calculada nos termos da Norma de Granada, a pagar, preferencialmente, em espécies vegetais colocadas em locais a indicar pelo município.
6.1.6 — O tratamento dos espaços verdes e a escolha da vegetação (árvores, arbustos e herbáceas) deve considerar os seguintes aspectos:

a) Localização geográfica, vocação, potencialidades e debilidades do território;
b) Características específicas de cada espécie (porte, folhagem, floração, frutos e sistema radicular), grau de rusticidade e necessidades de água;
c) Características edafo-climáticas da área, topografia e geologia, nível de insolação ou ensombramento do local de plantação;
d) Usos, existentes ou previstos, para a zona;
e) Proximidade a edifícios;
f) Espécies existentes nos locais limítrofes;
g) Nível de poluição atmosférica;
h) Tipo de ambiente que se pretende atribuir ao espaço;
i) Cuidados de manutenção.

6.1.7 — Toda a terra vegetal movimentada e as árvores e arbustos passíveis de ser transplantados devem ser reaproveitos na construção dos espaços verdes.
6.1.8 — As espécies vegetais a utilizar não devem ser susceptíveis a pragas e doenças (p. ex. ulmeiro), nem promover a infestação (p. ex. acácia, ailanthus).
6.1.9 — As árvores e arbustos não destinados à constituição de sebes formais, devem utilizar-se na sua forma e dimensão naturais, não sendo autorizadas quaisquer podas para além das de carácter fitossanitário e de formação.
6.1.10 — A existência de exemplares notáveis, na área de intervenção de projectos de espaço público ou privado, deve determinar o desenho de soluções que criem condições para a sua manutenção no local, de forma a permitir a sua observação e contemplação, assumindo um papel de referência identitária e um lugar de destaque no âmbito do projecto.
6.1.11 — Para efeitos da avaliação do valor botânico e ornamental das espécies ou conjuntos vegetais a classificar como notáveis, consideram-se os seguintes itens:

a) Adaptabilidade: todas as espécies, autóctones ou não, com porte acima da média e com densidade de floração e foliação acentuada;
b) Relevância: aqueles cuja espécie é autóctone ou cuja presença é única no local, funcionando como um elemento de identificação deste;
c) Função: funções das espécies vegetais em análise, nomeadamente enquadramento de estruturas viárias e ferroviárias, cortina vegetal (visual, eólica, sonora, etc.), galeria ripícola, fixação do solo, enquadramento paisagístico e amenização climática local.

6.2 — Arborização.
6.2.1 — As árvores devem:

a) Ser escolhidas em função do seu carácter, porte, efeito formal e densidade de folhagem;
b) Constituir, preferencialmente, espécies autóctones ou naturalizadas, que se tenham adaptado bem ao ambiente urbano local ou a terrenos e climas similares;
c) Possuir fuste direito e altura e diâmetro à altura do peito (DAP) mínimo, aquando da plantação, de 3,0m e 0,12m;
d) Ser tutoradas, a uma altura mínima de 1,80m, com cintas de material que permita o normal engrossamento do tronco;

6.2.2 — Em cada unidade urbanística homogénea (rua, praça, estacionamento,..) devem plantar-se árvores que acentuem a identidade e imagens próprias de cada lugar e concorram para o seu reconhecimento.
6.3 — Arbustos
6.3.1 — Deve favorecer-se a plantação arbustiva em maciços de composição mista, que contribuam para diversificar a paleta de cores e odores da paisagem e para realçar os ciclos sazonais.
6.3.2 — A altura mínima admitida para os arbustos, aquando da plantação, é de 0,60m.
6.4 — Herbáceas
6.4.1 — O revestimento herbáceo deve ser constituído por herbáceas vivazes, resistentes ao tempo seco e com necessidades hídricas mínimas; não devem conter espécies exóticas com comportamento infestante.
6.4.2 — As misturas para relvado devem ser de baixa manutenção e de alta resistência a doenças e pisoteio.
6.4.3 — A relva deve apenas ser utilizada em áreas de razoável dimensão.
6.5 — Sistemas de rega
6.5.1 — A fim de garantir níveis adequados de humidade, devem ser instalados sistemas de rega automática, utilizando, preferencialmente, sistemas com recurso a origem própria ou água reciclada.
6.5.2 — Para alimentação do sistema de rega das zonas verdes pode prever-se a recolha e armazenamento da água pluvial, se necessário articulado com outros sistemas de alimentação, como furo artesiano, desde que licenciado pela entidade competente.
6.5.3 — Sem prejuízo do número anterior, deve prever-se a possibilidade de recorrer a ligação à rede pública de abastecimento de água.
6.5.4 — Todos os sistemas de rega devem ser equipados com programador e higrómetro.
6.5.5 — As árvores em caldeira devem ser regadas com sistema gota-a-gota.
6.5.6 — As zonas de arbustos devem ser regadas preferencialmente com rega gota-a-gota ou brotejadores, de modo a reduzir os gastos de água e a evapotranspiração.
6.5.7 — Devem ser colocadas bocas de rega que abranjam a totalidade da área a regar (1 boca de rega/50m de raio), por forma a colmatar eventuais falhas do sistema de rega automática.
6.5.8 — Sempre que possível recomenda-se a construção de cisternas para armazenamento da água da chuva, a utilizar para regas e limpezas.
7 — Mobiliário urbano
7.1 — Regras gerais
7.1.1 — A localização e implantação do mobiliário urbano deve ter em atenção os seguintes critérios:

a) Não constituir obstáculo à livre circulação de pessoas e bens ou à fruição do espaço onde se insere;
b) A função que desempenha;
c) A comodidade e segurança da sua utilização;
d) Fácil limpeza e conservação, assim como do local onde se insere;
e) Obedecer a modelo(s) aprovado(s) pela Câmara Municipal;

7.1.2 — O mobiliário urbano, as cabinas telefónicas, as paragens de autocarros, colunas de iluminação pública ou outro tipo de elementos,

devem ser concebidos e colocados de forma a deixarem sempre uma largura mínima livre de passagem de 1,20m.

8 — Equipamentos de higiene pública

8.1 — Papeleiras

8.1.1 — Em projectos de arruamentos urbanos devem colocar-se papeleiras nas seguintes condições:

a) Espaçamento máximo de 50 m;

b) Junto às passadeiras, devem ser colocadas nos dois lados do arruamento;

c) Devem ser basculantes, com capacidade de 40 litros, com aro interior para fixação de sacos de plástico e coerentes com o design do restante mobiliário urbano.

8.1.2 — Em projectos de zonas de estar e espaços verdes, devem colocar-se papeleiras com capacidade de 60 litros, em pontos estratégicos e próximo dos caminhos pedonais.

8.2 — Capitação e localização de contentores de Resíduos Sólidos Urbanos.

8.2.1 — As operações urbanísticas devem prever áreas para a colocação de contentores, podendo a Câmara Municipal de Moura exigir a previsão de contentores de 800 L em polietileno de alta densidade, com sistema de elevação e despejo "OSCHNER".

8.2.2 — A distância máxima obrigatória entre contentores é de 100m;

8.2.3 — Os contentores deverão ser colocados apenas num dos lados da via pública, com respeito pelas normas de segurança, em reentrâncias próprias com área de 1,6x0,9m^2, e em superfície rebaixada ao nível da faixa de rodagem e com estrutura de contenção em aço inox, quando seja adoptada a tipologia prevista no ponto 8.2.1; exemplo na figura 23;

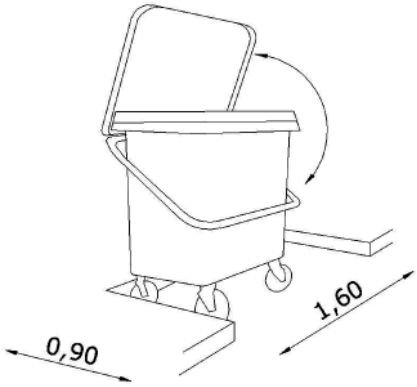

8.2.4 — No caso previsto no ponto 8.2.3. o pavimento deverá apresentar as seguintes características:

a) Em material impermeável de grande resistência ao choque e desgaste;

b) Com inclinação de 2% no sentido oposto ao da faixa de rodagem, convergindo num ralo com sifão de campainha com o diâmetro mínimo de 0,07m, com esgoto encaminhado para o colector de águas residuais.

8.2.5 — Podem ser instalados outros sistemas de deposição de resíduos, desde que previamente aceites pela Câmara Municipal, nomeadamente contentores enterrados ou semi-enterrados com capacidade até 5000 litros.

8.3 — Capitação e localização de ecopontos

8.3.1 — É obrigatória a existência de um ecoponto completo (vidro, papel, embalagens e os restantes resíduos valorizáveis que possam vir a ser objecto de recolha selectiva no concelho) por cada 300 habitantes.

8.3.2 — O projecto de loteamentos com 100 fogos deve prever a implantação, no mínimo, de um ecoponto.

8.3.3 — Sem prejuízo do que é referido em 8.3.1 e 8.3.2, deve prever-se o reforço do número de ecopontos, considerando a existência de unidades comerciais ou de serviços que o justifiquem.

8.3.4 — O espaço necessário para um ecoponto é de 6 × 1,4m^2, a criar em reentrâncias próprias, em superfície rebaixada ao nível da faixa de rodagem.

8.3.5 — O pavimento deve apresentar as características definidas no ponto 8.2.5.

8.3.6 — Em casos devidamente fundamentados (reduzida dimensão da operação de loteamento, proximidade a um ecoponto ou ao ecocentro), a Câmara Municipal pode dispensar a implantação de ecopontos.

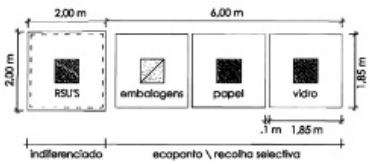

ANEXO II

Execução de Obras no Espaço Público

Condições técnicas

A execução da obra deve obedecer às condições técnicas a seguir indicadas:

1.1 — A reposição dos pavimentos e reparação de outras infra-estruturas públicas municipais afectadas é realizada no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos trabalhos, salvo se outro prazo tiver sido estabelecido no alvará de licenciamento.

1.2 — Os aterros das valas devem ser executados da seguinte forma:

a) Preenchimento da vala com areia, fortemente regada, vibrada e, ou, compactada;

b) Aplicação de tout-venant em duas camadas 0,15m de espessura cada, devidamente compactadas.

1.3 — A reposição dos pavimentos é realizada com materiais e características de assentamento iguais aos existentes, salvo outras indicações da Câmara Municipal.

1.4 — A reposição de pavimentos betuminosos deve ser executada da seguinte forma:

1.4.1 — Em semi-penetração betuminosa:

a) Aplicação de semi-penetração betuminosa com 0,08m de espessura de brita e asfalto 180/200 à taxa de 4,0Kg/m^{2}de betume, seguida de revestimento superficial betuminoso simples e asfalto 180/200 à taxa de 1,5Kg/m^2 de betume; ou

b) Aplicação dos materiais previstos no ponto seguinte.

1.4.2 — Em betão betuminoso:

a) Rega de impregnação com emulsão à taxa de 1,5 kg/m^2;

b) Aplicação de mistura betuminosa densa ("binder") com 0,06m de espessura;

c) Aplicação de camada de desgaste com tapete betuminoso a quente (isenta de inertes de calcário) com 0,05 m de espessura, após rega de colagem com emulsão catiónica rápida à taxa de 0,5 kg/m^2;

ca) A camada de desgaste será aplicada na caixa aberta nas seguintes condições:

caa) Nas faixas de rodagem e em passeios, no caso de cortes transversais, a uma distância não inferior a 0,10m de ambos os bordos da vala é efectuado o corte ou fresagem do pavimento existente contíguo à vala, a uma profundidade de 0,05 m, definindo linhas rectas e paralelas;

cab) No caso de cortes longitudinais em faixas de rodagem, é utilizado o procedimento descrito na alínea anterior, em toda a extensão da vala, e desenvolvendo linhas paralelas e à semelhança do traçado da via;

cac) Em passeios até 1,5 m de largura, em cortes longitudinais, a reposição é em toda a sua largura; e em passeios de largura superior, na metade do passeio onde foi aberta a vala;

cb) Depois de concluída a intervenção, desde que a vala seja pavimentada provisoriamente com algum tipo de material betuminoso ao nível da razante da via, o procedimento referido em *ca*) pode ser realizado até três meses depois do fim do tapamento da vala ou logo que se verifique falta de solidez do material de reposição ou de segurança da circulação;

1.5 — No caso de calçada ou calçadinha, o material de assentamento deve possuir um traço de cimento não inferior a 1:4.

1.6 — Quando o volume de entulhos, materiais de construção e resíduos depositados no espaço público municipal o justifique, a Câmara Municipal pode exigir a colocação de contentores especiais.

1.7 — Imediatamente após a conclusão dos trabalhos deve ser feita a limpeza do local, removendo e transportando para locais adequados todos os materiais sobrantes.

ANEXO III

Tramitação de Procedimentos

Artigo 1.º

Procedimentos de controlo prévio

1 — São procedimentos de controlo prévio, nos termos do RJUE, o pedido de informação prévia, o licenciamento, a comunicação prévia e a autorização.

2 — Os procedimentos especiais estão sujeitos à tramitação e regras dispostas em legislação especial.

Artigo 2.º

Informação prévia

1 — Trata-se de um pedido, feito por qualquer entidade, não necessariamente o titular do prédio, à Câmara Municipal que lhe permite obter uma informação detalhada e vinculativa sobre a possibilidade de realizar uma qualquer operação urbanística no prédio.

2 — A informação prévia vincula a Câmara, no prazo de um ano, a aprovar a operação urbanística para a qual emitiu parecer favorável em sede de informação prévia se esta for requerida nos exactos termos da informação prévia.

3 — O pedido da informação prévia obedece ao disposto nos artigos 8.º a 13.º-B e 14.º a 17.º do RJUE.

Artigo 3.º

Licença

1 — Estão sujeitas a licença administrativa:

a) As operações de loteamento;

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;

c) As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;

d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;

e) As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;

f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

g) As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de licença, nos termos do presente diploma.

2 — A tramitação do licenciamento encontra-se definida nos artigos 8.º a 13.º-B e 18.º a 27.º do RJUE

3 — A deliberação final de deferimento do pedido de licenciamento consubstancia a licença para a realização da operação urbanística, que é titulada por alvará.

4 — O alvará deve ser levantado no prazo de um ano contado da data da notificação do deferimento final do pedido de licenciamento, nos termos dos n.os 1.º a 6.º da portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março, acompanhado do termo de responsabilidade do director técnico da obra, elaborado nos termos anexo à portaria referida.

Artigo 4.º

Comunicação prévia

1 — Desde que não envolvam operações em imóveis classificados ou em vias de classificação ou situados em zonas de protecção de imóveis classificados, bem com o em imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública estão sujeitos a comunicação prévia as seguintes operações urbanísticas:

a) As obras de reconstrução com preservação das fachadas;

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento;

c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;

f) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e das quais não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado; *g*) A edificação de piscinas associadas a edificação principal.

2 — O procedimento da comunicação prévia inicia-se com a apresentação da comunicação, sendo a tramitação a definida nos artigos 8.º a 13.º-A e nos artigos 35 a 36-A do RJUE.

3 — Não há lugar à emissão de alvará sendo título bastante para iniciar as obras o recibo da admissão da comunicação prévia acompanhado do recibo comprovativo da liquidação das taxas correspondentes.

Artigo 5.º

Autorização

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE apenas estão sujeitas a autorização a utilização dos edifícios ou suas fracções, bem como as alterações da utilização dos mesmos.

2 — A tramitação do procedimento de autorização encontra-se regulada nos artigos 8.º a 11.º e 64.º a 66.º do RJUE, devendo, quando haja lugar à emissão de pareceres por parte de entidades exteriores ao Município, serem estes entregues pelo requerente no momento em que dá início ao procedimento.

3 — A autorização é titulada por alvará emitido nos termos do anexo VII da portaria 16-D/2008 de 3 de Março.

ANEXO IV

Instrução de procedimentos

SECÇÃO I

Informação prévia

Artigo 1.º

Operações de loteamento

O pedido de informação prévia deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 1.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e com os seguintes elementos adicionais:

a) Plantas de localização à escala 1/25 000, 1/2000 e fotografias aéreas, a fornecer pelos serviços camarários, com indicação precisa da localização do prédio;

b) Levantamento topográfico com planimetria e altimetria;

c) Planta de síntese desenhada sobre levantamento topográfico com indicação dos limites dos lotes e das áreas a ceder para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, bem como a rede viária proposta;

d) Perfis longitudinais e transversais que caracterizem a proposta, no mínimo de dois, com a representação dos terrenos e ou construções confrontantes, e a indicação do perfil natural e proposto do terreno;

Artigo 2.º

Obras de urbanização

O pedido de informação prévia deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 2.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e com os seguintes elementos adicionais:

a) Plantas de localização à escala 1/25 000, 1/2000 e fotografias aéreas, a fornecer pelos serviços camarários, com indicação precisa da localização do prédio;

b) Levantamento topográfico com planimetria e altimetria;

c) Planta à escala de 1:1000 ou superior com indicação dos traçados gerais das infra-estruturas existentes e das que são propostas;

d) Perfis longitudinais e transversais que caracterizem a proposta, no mínimo de dois, com a representação dos terrenos e ou construções confrontantes, e a indicação do perfil natural e proposto do terreno;

e) Estimativa de encargos urbanísticos devidos;

f) Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidades a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Artigo 3.º

Obras de edificação

O pedido de informação prévia deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 3.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e com os seguintes elementos adicionais:

a) Plantas de localização à escala 1/25 000, 1/3000 e fotografias aéreas, a fornecer pelos serviços camarários, com indicação precisa da localização do prédio;
b) Levantamento topográfico com planimetria e altimetria;
c) Planta de implantação à escala de 1:500 ou 1:200 que deverá:

i) Ser desenhada sobre levantamento topográfico;
ii) Indicar a delimitação e a área total do terreno, contendo a inscrição das respectivas confrontações, acessos e arruamentos existentes devidamente cotados, indicação de todos os elementos construídos e ou naturais sujeitos a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, bem como indicação das infra-estruturas que sirvam o terreno e, se existirem, os edifícios da envolvente;
iii) Representar e quantificar a área ocupada ao nível do solo.

Artigo 4.º

Obras de demolição

O pedido de informação prévia deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 4.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e com os seguintes elementos adicionais:

a) Plantas de localização à escala 1/25 000, 1/2000 e fotografias aéreas, a fornecer pelos serviços camarários, com indicação precisa da localização do prédio;
b) Levantamento topográfico com planimetria e altimetria;
c) Planta de implantação à escala de 1:500 ou 1:200 que deverá:

i) Ser desenhada sobre levantamento topográfico;
ii) Indicar a delimitação e a área total do terreno, contendo a inscrição das respectivas confrontações, acessos e arruamentos existentes devidamente cotados, indicação de todos os elementos construídos e ou naturais sujeitos a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, bem como indicação das infra-estruturas que sirvam o terreno e, se existirem, os edifícios da envolvente;
iii) Representar e quantificar a área ocupada ao nível do solo pela construção a demolir.

Artigo 5.º

Trabalhos de remodelação de terrenos

O pedido de informação prévia deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 6.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e com os seguintes elementos adicionais:

a) Plantas de localização à escala 1/25 000, 1/2000 e fotografias aéreas, a fornecer pelos serviços camarários, com indicação precisa da localização do prédio;
b) Levantamento topográfico com planimetria e altimetria;
c) Planta de implantação à escala de 1:500 ou 1:200 que deverá:

i) Ser desenhada sobre levantamento topográfico;
ii) Indicar a delimitação e a área total do terreno, contendo a inscrição das respectivas confrontações, acessos e arruamentos existentes devidamente cotados, indicação de todos os elementos construídos e ou naturais sujeitos a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, bem como indicação das infra-estruturas que sirvam o terreno e, se existirem, os edifícios da envolvente;
iii) Representar e quantificar as áreas de aterro e escavação.

SECÇÃO II

Licença

Artigo 6.º

Uso do solo para fins urbanísticos

O uso do solo para fins urbanísticos, em especial para a utilização de contentores marítimos/barracões e similares em qualquer tipo de material fica sujeito a licenciamento, devendo a instrução do pedido ser instruída com os seguintes elementos

a) Plantas de localização à escala 1/25 000, 1/2000 e fotografias aéreas, a fornecer pelos serviços camarários, com indicação precisa da localização do prédio;
b) Requerimento dirigido ao presidente da Câmara onde deve constar a identificação do interessado, tipo de utilização, prazo de utilização e local da implantação;
c) Croqui da implantação dos contentores marítimos/barracões e similares.

Artigo 7.º

Operações de loteamento

O pedido de licenciamento deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 7.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e com os seguintes elementos adicionais:

a) Regulamento de Construção do Loteamento;
b) Plantas de localização à escala 1/25 000, 1/2000 e fotografias aéreas, com indicação precisa da localização do prédio;
c) Levantamento topográfico, com indicação dos limites da parcela a lotear;
d) Planta de síntese, sobre o levantamento referido na alínea anterior, devidamente cotada, à escala 1/200, onde deve constar, nomeadamente, a indicação do diferencial entre a cota de soleira do arruamento e a cota de soleira, afastamentos do eixo da via em todos os lotes, marcação do polígono de implantação cotado à partilha do lote, e indicação das locais de instalação de recipientes de resíduos sólidos, PT e ETAR, quando existirem;
e) Planta de sinalização rodoviária;
f) Perfis longitudinais e transversais à escala da planta de síntese, dos diferentes arruamentos, com indicação das volumetrias das edificações confinantes, indicação dos pisos, e indicação do perfil natural do terreno;
g) A planta da situação existente, referida na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, deverá indicar também a delimitação e a área total do terreno, identificando todos os prédios alvos da proposta, contendo a inscrição das respectivas confrontações, acessos e arruamentos existentes devidamente cotados;
h) Planta com indicação das áreas de cedência para o domínio municipal, à escala de 1:1000 ou superior, definindo claramente as áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias, acompanhada de quadros com as medições das áreas respectivas;
i) Quadro sinóptico com identificação, por lote, dos dados mencionados nas alíneas *d*) a *h*) e *l*) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, acrescentando -se a cota de soleira dos edifícios e o número mínimo de estacionamentos a criar no interior de cada lote;
j) Sem prejuízo dos demais procedimentos a concretizar, conforme se dispõe no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, deverá apresentar Plano de prevenção e gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

Artigo 8.º

Obras de urbanização

O pedido de licenciamento deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 9.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e com os seguintes elementos adicionais:

a) Plantas de localização à escala 1/25 000, 1/2000 e fotografias aéreas, com indicação precisa da localização do prédio;
b) Planta à escala de 1:1000 ou superior com indicação dos traçados gerais de infra-estruturas propostas;
c) Perfis longitudinais e transversais que caracterizam a proposta, no mínimo de quatro, com a representação dos terrenos e ou construções confrontantes, e a indicação do perfil natural e proposto do terreno;
d) Projecto de arranjos exteriores e de arquitectura paisagística, onde deve constar, nomeadamente, plano geral, plano de remodelação e implantação planimétrica e altimétrica, plano de pavimentos, plano de plantação, plano de drenagem, plano geral de iluminação, plano de equipamento e mobiliário urbano;
e) Planta de sinalização rodoviária.
f) Fotografias do local, no mínimo de quatro, de ângulos complementares;
g) Quadro sinóptico de obras de urbanização;
h) Estimativa orçamental das obras de urbanização;
i) Calendarização da execução das obras de urbanização;
j) Sem prejuízo dos demais procedimentos a concretizar, conforme se dispõe no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, deverá apresentar Plano de prevenção e gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

Artigo 9.º

Obras de edificação

1 — O pedido de licenciamento deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e com os seguintes elementos adicionais:

a) Levantamento topográfico com planimetria e altimetria, excepto para construções com área inferior a 40m^2 ou para obras de alteração.
b) Plantas de localização à escala 1/25 000, 1/2000 e fotografias aéreas, com indicação precisa da localização do prédio;
c) Planta de implantação à escala 1:200 ou superior que deverá indicar a delimitação e a área total do terreno, contendo a inscrição das respectivas confrontações, acessos e arruamentos existentes devidamente cotados, indicação de todos os elementos construídos ou naturais sujeitos a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, bem como indicação das infra-estruturas que sirvam o terreno e, se existirem, os edifícios da envolvente, com indicação das respectivas cotas, que sejam fundamentais para uma correcta avaliação da inserção urbana da operação urbanística pretendida, designadamente em matéria de cumprimento do disposto em instrumentos de planeamento territorial em vigor, no que concerne aos usos, alinhamentos, afastamentos, cérceas, altura das construções e cotas de soleira.
d) A Memória descritiva a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, deverá também:

i) Indicar o número do(s) processo(s) de obras existente(s) nesta Câmara Municipal que se prende(m) com o prédio em questão;
ii) Caso exista, deverá identificar devidamente o Alvará de Loteamento onde se insere a operação urbanística, devendo sempre fazer -se referência ao respectivo número, ano de emissão e local;

e) Alçados e cortes que deverão também:

i) Representar os edifícios existentes a uma distância inferior a 10 m do local da intervenção, de forma esquemática, indicando relativamente aos mesmos o número de pisos e cota do beirado, ou na sua ausência, a cota correspondente à laje de esteira do piso mais elevado ou platibanda;
ii) Representar sempre o terreno, indicando a topografia existente e a proposta, bem como a indicação da via ou acesso público que lhe é confinante;
iii) Ser devidamente cotados, indicando sempre a cota de soleira em relação ao terreno e à via ou acesso público, altura máxima da construção, a cota dos diversos pisos e a indicação dos materiais e cores a utilizar;
iv) Seccionar a caixa de escadas no sentido do desenvolvimento dos lanços, cozinha e pelo menos uma instalação sanitária;

e) Fotografias do local, no mínimo de quatro, de ângulos complementares;
f) Esquema de chaminés de ventilação e exaustão de fumos e ou gases de combustão e esquema do apanha fumos das cozinhas;
g) Esquema de ventilação das instalações sanitárias;
h) Sem prejuízo dos demais procedimentos a concretizar, conforme se dispõe no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, deverá apresentar Plano de prevenção e gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
i) Localização de elementos exteriores que garantam o cumprimento do Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril;
j) Plantas dos pisos e cobertura (escala 1:100 ou 1:50), devidamente cotadas, onde deve constar a utilização das áreas e destinos de cada compartimento, as cotas de nível dos pavimentos, os lugares de estacionamento numerados, o local da casa de lixo, gás e contador de água;
l) Plantas de estacionamento, devidamente cotada, com pré-dimensionamento da estrutura e onde deve estar assinalado os lugares de estacionamento numerados e os sentidos de circulação
m) Fichas estatísticas, que incluam os seguintes elementos:

i) Número de pavimentos;
ii) Área bruta de construção;
iii) Área habitável;
iv) Área útil;
v) Área de implantação;
vi) Número de fogos referente a cada tipologia;
vii) Número de divisões;
viii) Volume de construção;
ix) Número de estacionamentos descobertos;
x) Número de estacionamentos cobertos;
xi) Área de estacionamento coberta;
xii) Arca de estacionamento descoberta;

n) Demarcação de veredas.
o) Pormenor dos receptáculos postais;
p) Ficha de aplicação de materiais e cores de revestimento exterior;
q) Ficha de calendarização da execução da obra;
r) Ficha de estimativa orçamental da obra;

2 — Nos projectos de alteração ou de ampliação, o levantamento do existente e os desenhos de sobreposição e da situação final (planta de implantação, cortes e alçados), devem ser representados com as seguintes cores: a vermelho a parte a construir, a amarelo a parte a demolir, a preto a parte a conservar, a azul elementos a legalizar.
3 — As obras que impliquem alterações aos traçados e diâmetros das redes prediais de água e esgotos devem ser objecto de projecto de alteração.

Artigo 10.º

Obras de demolição

1 — O pedido de licenciamento deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 13.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e com os seguintes elementos adicionais:

a) Levantamento topográfico com planimetria e altimetria;
b) Planta de implantação à escala de 1:200 ou superior que deverá:

i) Ser desenhada sobre levantamento topográfico;
ii) Indicar a delimitação e a área total do terreno, contendo a inscrição das respectivas confrontações, acessos e arruamentos existentes devidamente cotados, indicação de todos os elementos construídos e ou naturais sujeitos a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, bem como indicação das infra-estruturas que sirvam o terreno e, se existirem, os edifícios da envolvente;
iii) Representar e quantificar a área ocupada ao nível do solo pela construção a demolir.

c) Fotografias do local e do imóvel, no mínimo de duas, de ângulos complementares.
d) Sem prejuízo dos demais procedimentos a concretizar, conforme se dispõe no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, deverá apresentar Plano de prevenção e gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

3 — No caso de obras de demolição em edificações que confinem com outras edificações, é obrigatório indicar quais as medidas tomadas para acautelar a segurança das mesmas e das infra-estruturas.

Artigo 11.º

Trabalhos de remodelação de terrenos

O pedido de licenciamento deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 16.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e com os seguintes elementos adicionais:

a) Plantas de localização à escala 1/25 000, 1/2000 e fotografias aéreas, a fornecer pelos serviços camarários, com indicação precisa da localização do prédio
b) Planta topográfica à escala de 1:200 ou superior, incluindo Planta de trabalho, que deverá:

i) Ser desenhada sobre levantamento topográfico;
ii) Indicar a delimitação e a área total do terreno, contendo a inscrição das respectivas confrontações, acessos e arruamentos existentes devidamente cotados, indicação de todos os elementos construídos e ou naturais sujeitos a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, bem como indicação das infra-estruturas que sirvam o terreno e, se existirem, os edifícios da envolvente;
iii) Indicar a modelação existente e prevista para o terreno, de todas as cotas planimétricas e altimétricas e a sua compatibilização com as condicionantes das propriedades confrontantes;
iv) Representar e quantificar as áreas de aterro e escavação.

c) Perfis longitudinais e transversais que caracterizem a proposta, no mínimo de quatro, com a representação dos terrenos e ou construções confrontantes, e a indicação do perfil natural e proposto do terreno;
d) Fotografias do local, no mínimo de duas, de ângulos complementares;
e) Ficha de calendarização da execução da obra.
f) Ficha de estimativa orçamental.

SECÇÃO III

Comunicação prévia

Artigo 12.º

Elementos instrutórios

A comunicação prévia, para as respectivas operações urbanísticas, deve ser instruída com os elementos referidos no artigo 8.º, 10.º, 12.º, 14.º e 17.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, com os elementos

adicionais enunciados na Secção II do presente Anexo e com as especificações da operação urbanística, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

Artigo 13.º

Alteração à comunicação prévia

1 — A alteração à comunicação prévia deve ser instruída nos termos do artigo anterior, podendo ser aproveitados os elementos que se mantêm inalterados.

2 — A alteração à comunicação prévia de operações de loteamento, nos termos do artigo 48.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação apenas é admitida caso o interessado esteja munido de uma informação prévia nos termos do artigo 14.º, n.º 2 deste diploma, especificamente emitida para a alteração pretendida.

SECÇÃO VI

Autorização administrativa

Artigo14.º

Autorização de utilização

O pedido de autorização de utilização deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, com as rectificações operadas pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio, e com os seguintes elementos adicionais:

a) Certificados de conformidade das infra-estruturas instaladas, nomeadamente elevadores, electricidade, telecomunicações e gás actualizados;

b) Certificado acústico;

c) Certificado de conformidade de acordo com o SCE (Sistema de Certificação Energética), subscrito por técnico inscrito na ADENE — Agência para a Energia.

Artigo15.º

Alteração de utilização

O pedido de autorização de alteração de utilização deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, com os elementos adicionais enunciados no artigo anterior e ainda com:

a) Memória Descritiva e Justificativa;

b) Documento comprovativo da autorização da modificação do título constitutivo da Propriedade Horizontal, quando exista alteração do uso descrito da fracção em questão, de acordo com o disposto no Código Civil;

c) Plantas e cortes dos pisos do edifício ou fracção cujo uso se pretende alterar;

d) Caso a actividade a exercer esteja sujeita a legislação específica, deverá juntar os pareceres das respectivas entidades externas que, nos termos da lei, se devem pronunciar sobre a pretensão.

201747035

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Aviso n.º 9310/2009

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de nove postos de trabalho, de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, conforme caracterização do mapa de pessoal.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que na sequência do meu despacho, se encontra aberto, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara:

2 — Carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais — Obras municipais) — 9 (nove) postos de trabalho, pelo período de seis meses, renovável nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço e fazer face a um aumento excepcional e temporário da actividade dos serviços, ao abrigo do disposto na alínea *h*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado.

4 — Descrição sumária das funções: As constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal.

5 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

6 — A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, ou seja, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora publica.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Mourão.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, Lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Requisitos específicos de admissão:

a) Não podem ser admitidos candidatos que comutativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

b) Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento se inicie entre trabalhadores que:

Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por despacho.

11 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do número 9.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

12 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos em 9.2, alínea *a*) do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

13 — Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, e entregues pessoalmente nesta Secção durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data de registo, para: Câmara Municipal de Mourão, Praça da República, 20, 7240-233 Mourão.

14 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como a carreira de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
f) O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

15 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão (fotocópia);
Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
Currículo vitae.

15.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
15.2 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
16 — Métodos de selecção:

Avaliação Curricular (AC);
Entrevista profissional de Selecção (EPS)

16.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitações Literárias (HL) — exigidas para o posto de trabalho — 18 valores; de grau superior — 20 valores.
Formação Profissional (FP) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores.
Com acções de formação relevante — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 12 horas; 2 valores — por cada acção de 12 a 18 horas; 5 valores — por cada acção de 18 a 40 horas; 10 valores — por cada acção superior a 40 horas.

Experiência Profissional (EP) — pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores.
Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até 1 ano — 2 valores; de 1 a 2 anos — 4 valores; de 2 a 3 anos — 6 valores; de 3 a 5 anos — 8 valores; mais de 5 anos — 10 valores

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

em que:

HA — Habilitação Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;

16.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será elaborada de acordo com o artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
16.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
16.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = AC + EPS : 2$$

Sendo:

OF — Ordenação final
AC — Avaliação curricular
EPS — Entrevista profissional de selecção

17 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — Manuel Francisco Godinho Carrilho, Vice-Presidente da Câmara;
Vogais efectivos — Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Vereadora, e Célia Maria Pulga Nunes Caleiro, Técnica Superior de Sociologia.
Vogais suplentes — Ermelinda Poeiras Ramalho e Francisco António dos Santos Branco, Coordenadores técnicos.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mourão.
19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-mourao.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.
20 — Posicionamento remuneratório — os candidatos admitidos serão integrados na 1.ª posição remuneratória da carreira, correspondente a 450,00 €.
21 — Quotas de Emprego: O n.º de lugares destinado a candidatos com deficiência, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
21.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.
22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Mourão e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

301716482

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 9311/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Operacional.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de oficio 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional na área Administrativa, da carreira geral de Assistente Operacional, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Número de postos de trabalho a ocupar: 5 (cinco).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer funções de carácter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo à manutenção e reparação dos mesmos, e outras funções inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, nomeadamente as seguintes actividades: assegurar o contacto entre os serviços, efectuar a recepção e entrega de expediente e encomendas, transmitir recados, transportar equipamentos, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes, registar e organizar processos e correspondência, atendimento ao público e telefónico, prestar informações verbais e escritas e encaminhamento de utentes nas instalações.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a €450,00 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al*ínea g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (*AP*), entrevista profissional de selecção (*EPS*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45%;
Avaliação Psicológica — ponderação 25%;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30%.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 60 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Regulamento Orgânica do Município de Oeiras; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: A assiduidade e a pontualidade e o seu cumprimento.

Bibliografia

Tema 1 e Tema 2: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

A Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1) tem a duração de 30 minutos, é objectiva, de escolha múltipla, consistindo em 10 perguntas fechadas. A prova de conhecimentos específicos (Tema 2) tem a duração de 30 minutos, é escrita, de resposta aberta, sendo composta por 1 questão de resposta obrigatória. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + PCE)/2$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;
PCE = Prova de Conhecimentos Específicos.

8.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, que será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública;
Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Motivação.

9 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 11 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45%;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55%.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\%) + EAC\ (55\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

9.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

em que:

HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes);
FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);
AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

9.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido para a candidatura — 14 valores;
Habilitações académicas de grau superior ao exigido para a candidatura — 16 valores.

9.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores;
De 7 a 35 horas de formação — 16 valores;
Inferior a 7 horas de formação — 12 valores;
Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

9.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores;
Experiência > 3 anos e ≤ a 5 anos — 16 valores;
Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores.

9.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores;
Muito Bom: 16 valores;
Bom: 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: 8 valores;
Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante: 20 valores;
Adequado: 13 valores;
Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

9.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função que será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Sentido crítico;
Motivação.

10 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, e se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, deverão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

12 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: José Gonçalves, Chefe da Divisão Administrativa;
1.º Vogal: Vera Carvalho, Chefe da Divisão do Gabinete da Qualidade;
2.º Vogal: Luis Filipe Afonso, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos;
1.º Vogal Suplente: Maria João Bual, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;
2.º Vogal Suplente: Maria Helena Maricato, Assistente Operacional (Telefonista) da Divisão de Infra-estruturas e Administração de Sistemas.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

13 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

14 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

15 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento específico, de utilização obrigatória, disponível na CMO-Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de Curriculum Vitae (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 9 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

16 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

17 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a automática exclusão do procedimento concursal.

18 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

19 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

20 — Ao candidato com deficiência é garantida a reserva de um posto de trabalho, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

21 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

22 de Abril de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301713136

Aviso n.º 9312/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sessenta e cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de oficio 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de sessenta e cinco (65) postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico na área Administrativa, da carreira geral de Assistente Técnico, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Número de postos de trabalho a ocupar: 65 (cinco).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, aplicando conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 2, nomeadamente as seguintes actividades: contacto entre os serviços, registar e organizar processos e correspondência, atendimento ao público e telefónico, prestar informações verbais e escritas.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a €683,13 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: 12.º Ano de escolaridade.

Poderão ser admitidos candidatos que em substituição do nível habilitacional exigido possuam o 11.º Ano de escolaridade e experiência profissional mínima de 5 anos na área a recrutar.

7 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (*AP*), entrevista profissional de selecção (*EPS*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinado função, tendo o Júri deliberado, que a mesma será teórica. A prova de conhecimentos teórica revestirá a forma escrita, terá a duração de 60 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1:

Atribuições, competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar da Administração Pública; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2:

A importância das funções administrativas no contexto organizacional da Administração Pública.

Bibliografia

Tema 1 e Tema 2:

Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Cada uma da Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1), tem a duração de 30 minutos, é objectiva, de escolha múltipla, consistindo em 10 perguntas fechadas. A prova de conhecimentos específicos (Tema 2) tem a duração de 30 minutos, é escrita, de resposta aberta, sendo composta por 1 questão de resposta obrigatória. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + PCE)/2$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;
PCE = Prova de Conhecimentos Específicos.

8.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, que será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública;
Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Motivação.

9 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 11 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\%) + EAC\ (55\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

9.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

em que:

HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes);
FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);
AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

9.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido para a candidatura —14 valores.

9.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores;
Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores;
Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores;
Curso com duração ≤ — 1 dia (7 horas) 1 valor;
Sem formação — 0 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

9.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 8 anos — 20 valores;
Experiência > 5 anos e ≤ a 8 anos — 16 valores;
Experiência > 3 anos e ≤ 5 anos — 12 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ 3 anos — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores.

9.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores;
Muito Bom: 16 valores;
Bom: 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: 8 valores;
Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante: 20 valores;
Adequado: 13 valores;
Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

9.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função que será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Sentido crítico;
Motivação.

10 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, e se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, deverão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

12 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Rosa Pereira Lopes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
1.º Vogal: Carla Alexandra Bastos da Silva, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;
2.º Vogal: Luis Filipe Afonso, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos;
1.º Vogal Suplente: Maria João Bual, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: José Lopes Gonçalves, Chefe da Divisão Administrativa.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

13 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

14 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

15 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento específico, de utilização obrigatória, disponível na CMO-Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 9 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

16 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

17 — os termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a automática exclusão do procedimento concursal.

18 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

19 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

20 — Ao candidato com deficiência é garantida a reserva de 5 % do total de postos de trabalho, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

21 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

28 de Abril de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301734553

Aviso n.º 9313/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de oficio 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na área de Filosofia, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercer com autonomia e responsabilidade funções de consultivas, de estudo, planeamento concepção, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: Aplicar os conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente quanto à realização de tarefas que lhe venham a ser propostas, relacionadas com a promoção da Arte e Cultura.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a €1.201,48 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55. º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7 — Área de formação académica ou profissional: Filosofia.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento interpessoal; gosto pelo trabalho de equipa; espírito de iniciativa; motivação para o trabalho e ser pró-activo.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (*AP*), entrevista profissional de selecção (*EPS*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45%;
Avaliação Psicológica — ponderação 25%;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30%.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
Tema 2: Contratação Pública no âmbito de iniciativas relacionadas com a promoção da Cultura.
Tema 3: Proximidade entre Arte e Filosofia.

Sugestão Bibliográficas

Tema 1: Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Tema 2: Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
Tema3: Crítica da Razão Pura, Kant, Immanuel Lisboa. Fundação Calouste Gulbenkian, 1985
Crítica da Razão Prática, Kant, Immanuel Lisboa. Edições 70,1989
Metafísica dos Costumes, II. Parte. Princípios Metafísicos da Doutrina da Virtude, Kant, Immanuel Lisboa.Ed.70. 2004
A Definição da Arte, Umberto Eco Editora: Edições 70, Colecção: Arte & Comunicação Tema: Arte, 2008.
A Situação da Pintura Ocidental, José Augusto França, editora Ática-Lisboa, 1958.
História da Pintura Ocidental, Juliet Heslewood, Editorial Caminho, 1994.
Sobre Arte, Técnica, Linguagem e Política, Walter Benjamin pref. Theodor W. Adorno, Lisboa: Relógio d'Água, 1992.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1) é objectiva, de escolha múltipla, consistindo em 10 perguntas fechadas. A prova de conhecimentos específicos (Temas 2 e Tema 3) é escrita, de resposta aberta sendo composta por uma pergunta de resposta obrigatória relativamente ao Tema 2. Relativamente ao Tema 3 é constituída por três perguntas das quais o candidato deverá optar apenas por duas.

A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;
PCE = Prova de Conhecimentos Específicos;
2 = Ponderação

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.
A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública;
Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45%;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55%.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\%) + EAC\ (55\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP + AD/4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias (certificados pelas entidades competentes);
FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);
AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:
Nota final de curso quantitativa
11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores;
Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores;
Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores;
Curso com duração ≤ 1 dia (7 horas) — 1 valor;
Sem frequência de acções de formação — 0 valores.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores;
Experiência > 3 anos ≤ a 5 anos — 16 valores;
Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores;
Muito Bom: 16 valores;
Bom: 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: 8 valores;
Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante: 20 valores;
Adequado: 13 valores;
Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Sentido crítico;
Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Dr.ª Ana Maria Runkel, Directora Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural;
1.º Vogal: Dr. Manuel José Machado, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo;
2.º Vogal: Dr. Luis Filipe Castanheira Afonso, Técnico Superior da DRH;
1.º Vogal Suplente: Dra. Carla Alexandra Silva, Técnica Superior da DRH;
2.º Vogal Suplente: Dra. Ana Isabel Santos, Chefe da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelos serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

20 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da Internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

22 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

28 de Abril de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301734359

Aviso n.º 9314/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistentes Operacionais.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de oficio 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de seis (6) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional na área de Condução de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, da carreira geral de Assistente Operacional, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Número de postos de trabalho a ocupar: 6 (seis).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer funções de carácter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo à manutenção e reparação dos mesmos, e outras funções inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, nomeadamente as seguintes actividades: conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras e gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixos, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a €450,00 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
f) Carta de condução categoria C.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória.

7 — Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (*AP*), entrevista profissional de selecção (*EPS*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\,\%) + AP\ (25\,\%) + EPS\ (30\,\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinado função, tendo o Júri deliberado, que a mesma será teórica e prática.

A prova teórica de conhecimentos revestirá a forma escrita, sem consulta, objectiva, de escolha múltipla, terá a duração de 90 minutos, consistindo em 55 perguntas fechadas, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
Tema 2: Código da Estrada.
Tema 3: Mecânica.

Bibliografia

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Tema 2: Costa, António Alves, Técnica Automóvel — Programa de Formação para Condutores de Automóveis Pesados, Editora Alves Costa;
Tema 3: Campos, Alexandre, A Prova Teórica — Mecânica de Automóveis, Editora A. Campos, L.da

A prova prática de conhecimentos revestirá a forma de simulação de condução de uma viatura pesada, com a duração de 30 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas:

Contorno de passeio; Estacionamento; Inversão de marcha; Condução em cidade.

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

Percepção e compreensão da tarefa; Sentido de orientação em manobras; Condução defensiva e económica; Utilização do equipamento de forma correcta e em segurança.

Cada Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PTC + 2PPC)/3$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;
PCG = Prova Teórica de Conhecimentos;
PPC = Prova Prática de Conhecimentos;
2 = Ponderação

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, com o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, com será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na função pública;
Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal; Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\,\%) + EAC\ (55\,\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP + AD/4$$

em que:

HL= Habilitações Literárias (certificados pelas entidades competentes);
FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);
AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Literárias, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores;
Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores.

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores;
De 7 a 35 horas de formação — 16 valores;
Inferior a 7 horas de formação — 12 valores;
Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 8 anos — 20 valores;
Experiência > 5 ano e ≤ a 8 anos — 16 valores;
Experiência > 3 ano e ≤ 5 ano — 12 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ 3 ano — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores.

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores;
Muito Bom: 16 valores;
Bom: 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: 8 valores;
Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante: 20 valores;
Adequado: 13 valores;
Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função com a será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Sentido crítico;
Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou os, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, e se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Nuno Tiago Guerreiro de Guerreiro, Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas;
1.º Vogal: Guida Maria Andrade Marques, Encarregada Operacional da Divisão de Viaturas e Máquinas;
2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos da Silva, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;
1.º Vogal Suplente: Maria João Moura Santos Bual, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;
2.º Vogal Suplente: Rosa Cristina Gonçalves Sénica, Encarregada Operacional da Divisão de Viaturas e Máquinas.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações, de documento identificativo, da carta de condução e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

20 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100 e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* caso seja igual ou superior a 100.admitidos.

21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da Internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

22 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 1 posto de trabalho, a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Admi-

nistração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

29 de Abril de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301736554

Aviso n.º 9315/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três (3) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na área do Turismo, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Número de postos de trabalho a ocupar: 3 (três).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercer com autonomia e responsabilidade funções de consultivas, de estudo, planeamento concepção, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: Elaborar pareceres e projectos e aplicar conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente quanto à realização de tarefas que lhe venham a ser propostas, relacionadas com o Turismo, quer na área da promoção, quer na área da animação.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a €1.201,48 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura. Poderão ser admitidos candidatos que em substituição do nível habilitacional possuam Bacharelato na área de formação exigida e experiência profissional mínima de 3 anos na área a recrutar.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7 — Área de formação académica ou profissional: Turismo.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento interpessoal; gosto pelo trabalho de equipa; espírito de iniciativa; motivação para o trabalho e ser pró-activo.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (*AP*), entrevista profissional de selecção (*EPS*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: Contratação Pública no âmbito de iniciativas relacionadas com a promoção da Turismo

Tema 3: Estratégias para o Turismo

Sugestão Bibliográficas

Tema 1: Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Tema 2: Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Tema 3: Plano Estratégico Nacional de Turismo (2006/2015) *in* Portal do Governo ficheiro em PDF com 135 páginas, 3366 KB. Necessita programa Acrobat Reader);

HENRIQUES, C.: Turismo, Cidade e Cultura. Planeamento e Gestão Sustentável. Edições Sílabo, Lisboa 2003;

CARDOSO, Rui: Turismo Científico em Portugal — Um roteiro. Colecção: Rosa-dos-Ventos Assírio & Alvim 2007.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1) é objectiva, de escolha múltipla, consistindo em 10 perguntas fechadas. A prova de conhecimentos específicos (Temas 2 e Tema 3) é escrita, de resposta aberta sendo composta por uma pergunta de resposta obrigatória relativamente ao Tema 2. Relativamente ao Tema 3 é constituído por duas perguntas das quais o candidato deverá optar apenas por uma.

A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;
PCE = Prova de Conhecimentos Específicos;
2 = Ponderação

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública;
Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\%) + EAC\ (55\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP + AD/4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias (certificados pelas entidades competentes);
FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);
AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Nota final de curso quantitativa

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores;
Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores;
Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores;
Curso com duração ≤ 1 dia (7 horas) — 1 valor;
Sem frequência de acções de formação — 0 valores.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores;
Experiência > 3 anos ≤ a 5 anos — 16 valores;
Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores;
Muito Bom: 16 valores;
Bom: 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: 8 valores;
Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante: 20 valores;
Adequado: 13 valores;
Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Sentido crítico;
Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Dr.ª Ana Maria Runkel, Directora Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural;

1.º Vogal: Dr. Manuel José Machado, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo;

2.º Vogal: Dr. Luis Filipe Castanheira Afonso, Técnico Superior da DRH;

1.º Vogal Suplente: Dra. Carla Alexandra Silva, Técnica Superior da DRH;

2.º Vogal Suplente: Dra. Ana Isabel Santos, Chefe da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelos serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

20 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

22 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

29 de Abril de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301736124

Aviso n.º 9316/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnicos Superiores.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de oficio 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho de autorização do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 6 de Março, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de seis (6) postos de trabalho na categoria de Técnico Superior nas áreas de Economia ou Gestão, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Número de postos de trabalho a ocupar: 6 (seis).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, planeamento e concepção, elaborar pareceres e projectos e aplicar conhecimentos e métodos inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: Acompanhamento de processos no âmbito da Gestão Financeira.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a €1.201,48 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura.

7 — Área de formação académica ou profissional: Economia ou Gestão.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; pró-activo.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (*AP*), entrevista profissional de selecção (*EPS*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determi-

nada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar da dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: Finanças Locais; Contabilidade das Autarquias Locais; Realização de Despesas Públicas e Contratação Pública.

Sugestão Bibliográficas

Tema 1: Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Tema 2: Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — Lei de Enquadramento Orçamental; Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro — Orçamento do Estado para 2009; Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março — Execução do Orçamento de Estado para 2009; Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro — Orçamento do Estado para 2008; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro — POCAL; Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro — 1.ª Alteração POCAL; Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro — Alteração POCAL; Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril — Alteração POCAL; Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — Classificador de receitas e despesas públicas; Resolução n.º 4/2001 — 2.ª secção do Tribunal de Contas — Organização e documentação das contas das Autarquias Locais e entidades equiparadas, abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL); Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais; Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março — Endividamento Líquido Municipal; Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro — Programa pagar a tempo e horas; Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro — Regime Jurídico do SEL; Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais; Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio — Competências das áreas metropolitanas; Lei n.º 46/2008 — Regime Jurídico das Áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto; Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio — Competências das comunidades intermunicipais de direito público; Decreto-Lei 116/84, de 6 de Abril, Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro; Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro — Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado e das Empresas Públicas; Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto — Alteração do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro; Portaria 671/2000, 17 de Abril — CIME, CIBE e CIIDE — Inventários (Móveis, Imóveis e Veículos); Edital n.º 28/2007 — Regulamento do Sistema de Controlo Interno; Edital n.º 29/2007 — Regulamento de Inventário e Cadastro; Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro — CIMI e CIMT; Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro — Alteração CIRS, CIMI e EBF; Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho — Código do Imposto sobre Veículos e o Código do IUC; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Código dos contratos públicos; Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — Realização Despesas Públicas e Contratação Pública (mantêm em vigor os artigos 16.º a 22.º e 29.º); Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — Empreitadas (mantém os artigos 260.º a 264.º); Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro — Lei Geral Tributária; Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro — Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

Cada uma das Prova de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1), é objectiva, de escolha múltipla, consistindo em 10 perguntas fechadas. A Prova de Conhecimentos Específicos (Tema 2), é escrita, de resposta aberta, sendo composta por três questões, das quais o candidato deverá optar por uma:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;
PCE = Prova de Conhecimentos Específicos

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública;
Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\%) + EAC\ (55\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP + AD/4$$

em que:

HL= Habilitações Literárias (certificados pelas entidades competentes);
FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);
AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Literárias, será adoptado o seguinte critério:

Nota final de curso quantitativa

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores;
Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores;
Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores;
Curso com duração ≤ 1 dia (7 horas) — 1 valor;
Sem formação — 0 valores.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 8 anos — 20 valores;
Experiência > 5 anos e ≤ a 8 anos — 16 valores;
Experiência > 3 anos e ≤ a 5 anos — 12 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ a 3 anos — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: 20 valores;
Muito Bom: 16 valores;
Bom: 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: 8 valores;
Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante: 20 valores;
Adequado: 13 valores;
Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Sentido crítico;
Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Dr.ª Zara Cardoso, Chefe da Divisão de Gestão Financeira;
1.º Vogal: Dr. José Luís Ribeiro, Chefe da Divisão de Plano e Orçamento;
2.º Vogal: Dra. Rosa Lopes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
1.º Vogal Suplente: Dr. Luís Filipe Afonso, Técnico Superior da DRH;
2.º Vogal Suplente: Dra. Ana Paula Barroso, Técnica Superior.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a automática exclusão do procedimento concursal, sem possibilidade de audiência prévia.

20 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

22 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um posto de trabalho, a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

29 de Abril de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

301736068

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Edital n.º 451/2009

Alteração ao alvará de loteamento n.º 13/80

Adolfo Amílcar, Vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel faz saber que Francisco Soares Magalhães, solicitou, a este Município, em 29 de Fevereiro de 2008, a alteração ao lote n.º 34, do alvará de loteamento n.º 13/80, emitido em 08 de Fevereiro de 1980, a favor António Pais Neto, sito no lugar de Assento, da freguesia de Paço de Sousa, do concelho de Penafiel, inscrito na matriz predial sob o n.º 618 urbano e 1861 (3/7) rústica, da freguesia de Paço de Sousa, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 56.309 e que, a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01 de 04 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no Átrio do Edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na Sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de Inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

20 de Abril de 2009. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, *Adolfo Amílcar*.

301727117

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Regulamento (extracto) n.º 184/2009

Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, faz saber que, por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 26 de Fevereiro de 2009, sob proposta da Câmara Municipal, cuja deliberação foi tomada em reunião ordinária de 23 de Dezembro de 2008, foi aprovada a versão definitiva do regulamento da actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária do município de Peso da Régua, submetido à apreciação pública, através da publicitação de Edital nos lugares do costume, bem como na *web page* do município do Peso da Régua e entrará em vigor no primeiro dia após a publicação no *Diário da República*. Mais se publicita que o referido regulamento encontra-se disponível nos serviços de atendimento da Secção de Taxas e Licenças da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal deste município, durante o horário de expediente e na *web page* do município do Peso da Régua, em www.cm-pesoregua.pt.

30 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma Não Sedentária

Nota justificativa

As recentes alterações legislativas estabeleceram novas directrizes e exigências às quais os Municípios ficaram vinculados.

Assim, tanto a Lei das Finanças Locais, como o Regime Jurídico das Taxas nas Autarquias Locais vieram estabelecer regras específicas no que respeita à regulamentação e cobrança das taxas nas autarquias.

Estes diplomas vieram consagrar uma maior transparência e rigor na cobrança das receitas dos Municípios, consagrando princípios como o da equivalência jurídica, que se traduz no princípio da proporcionalidade e equilíbrio entre o custo da actividade pública local e o benefício auferido pelo particular.

Por outro lado, o regime jurídico da actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária sofreu profundas alterações com a entrada em vigor do Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março, tornando-se premente disciplinar e organizar a feira do Município do Peso da Régua, nomeadamente fixar regras e modo de funcionamento atribuindo-lhe características próprias.

Este novo diploma veio facilitar o exercício da actividade de feirante, através da emissão de um cartão único, válido por três anos, e para utilização no território de Portugal Continental, bem como permitir a realização de feiras por entidades privadas, entre outras.

Acresce a tudo isto, o facto de estar prevista a transferência do recinto da actual feira, para uma nova e equipada estrutura — o Parque Multiusos — dotada de infra-estruturas adaptadas ao exercício da actividade e de todas as estruturas de conforto exigidas na Lei.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o n.º 1 do artigo 8.º conjugado com as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei 53-E/2006 de 29 de Dezembro, a Lei 2/2007 de 15 de Janeiro, a Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei 398/98 de 17 de Dezembro, revista e republicada pela Lei 15/2001 de 5 de Junho e alterações introduzidas pela Lei 67-A/2007 de 31 de Dezembro, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei 433/99 de 26 de Outubro, revisto e republicado pela Lei 15/2001 de 5 de Junho, na redacção dada pela Lei 53-A/2006 de 29 de Dezembro, com as últimas alterações introduzidas pela Lei 67-A/2007 de 31 de Dezembro, o Código do Procedimento Administrativo, a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º ambos da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e o Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março, Decreto-Lei 433/82 de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 356/89 de 17 de Outubro, Decreto-Lei 244/95 de 14 de Setembro e Lei 109/2001 de 24 de Dezembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — É da competência do Município do Peso da Régua, através da sua Câmara Municipal, autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados e determinar a periodicidade e os locais onde as mesmas se realizam.

2 — O presente regulamento aplica-se à actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária por feirantes, definindo ainda o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, na área do Município do Peso da Régua.

3 — O presente regulamento define e regula o funcionamento da feira do Município, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes, os seus direitos e obrigações, a adjudicação do espaço, as normas de funcionamento e o horário de funcionamento das feiras.

4 — O regulamento aplica-se também à habitual feira franca anual, realizada a 14 de Agosto, em conjugação com as demais normas específicas que a Câmara Municipal deliberar e publicar, com pelo menos 15 dias de antecedência da sua realização.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) Feira — evento autorizado pela autarquia, que congrega periodicamente no mesmo espaço vários agentes de comércio a retalho que exercem a actividade de feirante;

b) Feirante — pessoa singular ou colectiva, portadora do cartão de feirante, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pelo Município, nos termos estabelecidos na alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março.

c) Recinto — espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras desde que:

i) Devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;

ii) Organizado por sectores, de forma a haver perfeita destrinça das diversas actividades e espécies de produtos comercializados:

iii) Os lugares de venda estejam devidamente demarcados;

iv) As regras de funcionamento estejam afixadas;

v) Existam infra-estruturas de conforto (instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede eléctrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;

vi) Existam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

d) Espaço de venda — o espaço de terreno na área do recinto da feira cuja ocupação é autorizada ao feirante, mediante o pagamento de uma taxa, caso não seja isento da mesma nos termos do disposto neste regulamento, para instalar os seus produtos para venda.

Artigo 4.º

Incidência objectiva

1 — A ocupação do espaço de venda está sujeita às disposições deste regulamento e ao pagamento da taxa, nos termos nele previstos.

2 — A emissão e a renovação do cartão e o respectivo letreiro têm um custo cujo valor é aprovado pela Portaria 378/2008 de 26 de Maio.

Artigo 5.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento da taxa prevista no regulamento é o Município do Peso da Régua.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva ou outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao pagamento das taxas fixadas, nos termos da lei e do presente regulamento.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de ocupação de espaço de venda, os feirantes ao qual tenha sido atribuído um espaço de venda nos termos do disposto neste regulamento.

Artigo 6.º

Actualização

1 — O montante da taxa fixada neste regulamento é anualmente actualizado pela Câmara Municipal em função do índice de inflação referente ao ano anterior, publicado pelo INE, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei 53-E/2006 de 29 de Dezembro.

2 — A Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal remeterá à Câmara Municipal, para aprovação, informação sobre a actualização a realizar durante o mês de Novembro de cada ano.

3 — A actualização do valor previsto nos números anteriores entra em vigor no primeiro dia útil do ano seguinte, sendo publicitada nos lugares de estilo e na página electrónica do Município.

4 — Independentemente da actualização referida no n.º 1 e sempre que se venha a mostrar necessário em consequência de alterações pontuais e significativas nos factores determinantes para a formação dos custos dos serviços prestados, poderá a Câmara Municipal propor, justificadamente, à Assembleia Municipal a actualização extraordinária e ou alteração parcial das taxas por critério diferente, acompanhada da respectiva fundamentação económico financeira, subjacente ao novo valor.

5 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do número anterior serão arredondados nos termos legalmente definidos.

6 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores os preços e outras receitas municipais previstas no regulamento que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, que serão actualizados nos termos previstos na Lei.

CAPÍTULO II

Da liquidação

Artigo 7.º

Liquidação

1 — A liquidação da taxa constante no presente regulamento consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nele definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos, ou obtidos pelos serviços.

2 — à taxa constante deste regulamento acresce, quando assim for determinado por preceito legal, os impostos devidos ao Estado, designadamente, o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e Imposto de Selo.

Artigo 8.º

Notificação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, não seja obrigatório.

2 — As pessoas colectivas e as sociedades são notificadas na pessoa dos seus administradores, gerentes, presidente ou cargos equiparados.

3 — Da notificação da liquidação deverá constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa eventualmente oponíveis ao acto de liquidação, o autor do acto e a eventual menção da respectiva delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário e a advertência de que a falta de pagamento no prazo estabelecido, quando a este haja lugar, implica a cobrança coerciva da dívida.

4 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificado, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do notificado, presumindo-se neste caso que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

5 — No caso do aviso de recepção ser devolvido pelo facto do destinatário se ter recusado a receber ou não o tiver levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o notificado comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificado poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

Artigo 9.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação da taxa constará de documento próprio, no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito activo;
b) Identificação do sujeito passivo;
c) Discriminação do acto, facto, ou contrato sujeito a liquidação;
d) Enquadramento no regulamento;
e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em *c*) e *d*);
f) Eventuais isenções, dispensas ou reduções aplicáveis.

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do respectivo processo administrativo, anotando-se nele o número, o valor e a data do documento de cobrança processado, salvo se junto ao processo for exemplar desse documento.

3 — A liquidação de preços, e outras receitas municipais não precedida de processo far se à nos respectivos documentos de cobrança.

4 — Quando sobre o facto ou pedido incidam, objectivamente, diferentes tipos de preços, será a receita em causa liquidada pela soma das diferentes parcelas aplicáveis.

Artigo 10.º

Erros na liquidação da taxa

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço, por iniciativa do sujeito passivo, ou oficiosa, nos prazos estabelecidos pela Lei Geral Tributária e com fundamento em erro de facto e de direito.

2 — Verificando-se que na liquidação dos preços ou demais receitas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, e dos quais tenha resultado prejuízo para o Município, os serviços promoverão, de imediato a liquidação adicional.

3 — O sujeito passivo será notificado, por carta registada, com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias.

4 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva nos termos legais.

5 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na Lei Geral Tributária sobre prescrição, deverão os serviços promover de imediato e oficiosamente, a restituição ao interessado da quantia paga indevidamente.

6 — Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias cujo valor seja igual ou inferior a € 2,50 sem prejuízo de correcção no pagamento seguinte.

7 — Quando o acto de revisão de liquidação for da iniciativa do sujeito passivo, o requerimento deverá ser instruído com os elementos necessários para a sua apreciação.

Artigo 11.º

Regra específica de liquidação

1 — O cálculo das taxas, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.

2 — Nos termos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.

CAPÍTULO III

Isenções e reduções

Artigo 12.º

Enquadramento

De acordo com os princípios da legalidade, imparcialidade, capacidade contributiva e justiça social, poderá o Município, no domínio das atribuições e competências que lhe estão cometidas, conceder isenções e reduções.

Artigo 13.º

Isenções e reduções de taxas

1 — Estão isentos do pagamento da taxa, constante deste regulamento, encargos e mais-valias, as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal.

2 — Poderão ainda ser isentos do pagamento da taxa constante deste regulamento, total ou parcialmente mediante deliberação da Câmara Municipal, em casos de insuficiência económica de pessoas singulares, comprovada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, ou outra documentação, reconhecida pela Câmara Municipal.

3 — Poderá haver lugar à isenção de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, sob proposta devidamente fundamentada.

4 — Sem prejuízo do exposto, excepcionalmente, poderá a Câmara Municipal fundadamente, isentar ou reduzir do pagamento da taxa constante deste regulamento, entidades ou acontecimentos específicos, não contemplados nos números anteriores.

Artigo 14.º

Procedimento

1 — As isenções e reduções serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal, podendo esta delegar no Presidente da Câmara.

2 — As isenções ou reduções deverão ser solicitadas mediante requerimento, devidamente fundamentado, a apresentar pelo interessado.

3 — O requerimento é analisado pelos serviços competentes e remetido, sob proposta, à Câmara Municipal ou ao seu Presidente, caso tenha competência delegada.

4 — O requerente é notificado da decisão no prazo máximo de 10 dias.

CAPÍTULO IV

Pagamento

Artigo 15.º

Pagamento

1 — Nenhum acto, facto ou serviço deverá ser efectuado, sem prévio pagamento da taxa prevista no presente regulamento, salvo nos casos expressamente permitidos.

2 — As taxas previstas neste regulamento devem ser pagas na tesouraria municipal, em numerário, cheque ou via multibanco, mediante a apresentação da respectiva guia de receita em duplicado, na qual será aposto o carimbo com a menção de «pago», sendo entregue o original ao sujeito passivo, ficando o duplicado na posse do tesoureiro e o triplicado no serviço emitente para arquivo.

3 — As taxas e outras receitas municipais, liquidadas e não pagas que sejam debitadas ao tesoureiro, seguem, com as necessárias adaptações, as regras estabelecidas para a cobrança das receitas virtuais.

Artigo 16.º

Pagamento em prestações

1 — Compete ao Presidente da Câmara autorizar o pagamento em prestações nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, nomeadamente o comprovativo da situação económica do requerente que não lhe permita o pagamento integral da divida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos referidos no número anterior devem conter a identificação do requerente, a natureza e montante da dívida e as condições pretendidas para o pagamento, bem como os motivos que fundamentam o pedido, devidamente documentados.

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal, corresponderá ao valor da divida, repartido pelo número de prestações autorizadas, acrescendo ao valor de cada prestação os juros legais contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário, até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponda.

5 — A falta de pagamento das prestações nos prazos fixados implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

6 — Sem prejuízo do disposto em lei geral, o pagamento em prestações pode ser fraccionado até ao máximo de dez vezes.

Artigo 17.º

Regra de contagem dos prazos

1 — Os prazos para pagamento são contínuos e não se suspendem aos sábados, domingos ou feriados.

2 — O prazo que termine em qualquer dos dias referidos no número anterior ou em que os serviços não permaneçam abertos durante a totalidade do horário normal de funcionamento, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente a seguir.

Artigo 18.º

Prazo geral para pagamento

1 — O pagamento será efectuado no prazo de 30 dias a contar da notificação para pagamento, sempre que não resulte da lei ou regulamento prazo específico.

2 — Nas situações em que o acto ou facto já tenha sido praticado, nos casos de revisão do acto de liquidação que implique liquidação adicional, bem como nos casos de liquidação periódica, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

CAPÍTULO V

Não pagamento

Artigo 19.º

Consequências do não pagamento

Sem prejuízo no disposto no número seguinte, a falta de pagamento, no prazo devido, implica a extinção do procedimento, salvo se o sujeito passivo, tenha deduzido reclamação ou impugnação e tenha apresentado garantia idónea.

Artigo 20.º

Cobrança coerciva

1 — Terminado o prazo de pagamento voluntário da taxa liquidada e que constitui débito ao Município, começam a vencer-se juros de mora, nos termos legais.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas relativamente às quais o sujeito passivo, usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento, ou teve essa possibilidade.

3 — O não pagamento da taxa prevista dentro do prazo estipulado no presente regulamento, implica a extracção das respectivas certidões de dívida que servirão de base à instauração do processo de execução fiscal a promover pelos serviços competentes.

CAPÍTULO VI

Exercício da actividade de feirante

Artigo 21.º

Autorização para a realização de feiras

1 — A feira semanal do Município do Peso da Régua realiza-se nesta cidade, no Parque Multiusos, na Avenida do Douro, todas as quartas-feiras, sem prejuízo da Câmara Municipal poder suspender temporariamente o seu funcionamento, ou alterar o dia da sua realização, atendendo a razões de interesse público nomeadamente, a realização de eventos culturais, recreativos e desportivos.

2 — O funcionamento da feira semanal do Peso da Régua ocorre entre as 7 e as 13 horas.

3 — A suspensão temporária da realização da feira não afecta o direito de ocupação do espaço de venda, e não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua actividade na feira, havendo no entanto, lugar à devolução proporcional da taxa mensal paga previamente.

4 — A suspensão será devidamente publicitada, com 10 dias úteis de antecedência, salvo em situações imprevisíveis, através de edital.

Artigo 22.º

Organização da feira

1 — Os lugares da feira serão organizados e dispostos por sectores, de acordo com a natureza dos produtos a comercializar, e terão as dimensões fixadas pela Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal aprovará a planta de localização dos diversos sectores da feira, definindo-se a disposição e área dos lugares a ocupar, espécies de barracas admitidas, zonas para estacionamento de viaturas, depósitos e armazéns de apoio.

3 — A ocupação de lugares na feira tem sempre carácter precário, não havendo lugares marcados a título permanente ou exclusivo.

4 — Por razões de interesse e ordem pública, pode a fiscalização municipal fazer cessar o direito de ocupação de determinado lugar, com prévia determinação superior.

Artigo 23.º

Exercício da actividade

O exercício da actividade de comércio a retalho de forma não sedentária só é permitido:

a) Aos portadores do cartão de feirante actualizado, nos termos estabelecidos no artigo 8.º do Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março;

b) Aos portadores de título previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março;

c) Nos recintos e datas previamente autorizados.

Artigo 24.º

Identificação do feirante

Nos locais de venda, tabuleiros, bancadas, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda dos produtos, e ainda, nos veículos aquando da sua entrada no recinto da feira, devem os feirantes afixar, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro do qual consta o seu nome e o número do cartão de feirante.

Artigo 25.º

Cadastro Comercial

É da competência da DGAE organizar e manter actualizado o cadastro comercial dos feirantes, disponibilizando no seu sítio na Internet a relação dos cartões emitidos, da qual consta o nome do titular e o número do cartão, sendo os restantes dados pessoais de acesso restrito, tudo isto nos termos do artigo 9.º e 11.º do Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março.

CAPÍTULO VII

Atribuição de espaços de venda

Artigo 26.º

Direito à atribuição de espaço

1 — Compete à Câmara Municipal a atribuição de espaços de venda na feira semanal.

2 — A atribuição de espaço em determinado sector, é efectuado mediante sorteio a realizar pela Câmara Municipal, através de acto público, após manifestação de interesse do feirante por esse espaço de venda.

3 — O pedido de atribuição do espaço de venda é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento escrito formulado de acordo com o modelo fornecido pelos serviços de Taxas e Licenças da Câmara Municipal do Peso da Régua, devendo do mesmo constar obrigatoriamente:

a) A identificação do requerente (pessoa colectiva ou individual);
b) O tipo de produtos a comercializar pelo feirante;
c) O meio de venda a utilizar pelo feirante;
d) E, se for o caso, a indicação dos familiares e dos colaboradores permanentes do feirante e a respectiva identificação (nome, identificação fiscal e residência).

4 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de rejeição do mesmo, de fotocópia do cartão de feirante válido emitido pela Direcção-Geral das Actividades Económicas, fotocópia do bilhete de identidade e uma fotografia tipo passe.

5 — A atribuição de um espaço de venda fica sujeito ao pagamento de uma taxa, prevista na tabela de Taxas e Licenças Municipais, determinada em função de:

a) Preço atribuído ao metro quadrado;
b) Tipo de estacionamento;
c) Localização e acessibilidades;
d) Infra-estruturas de conforto;
e) Proximidade de serviço público de transportes, de parques ou zonas de estacionamento.

6 — A taxa é paga mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, sendo que a taxa paga fora do prazo estipulado é acrescida de juros de mora.

7 — O não pagamento da taxa, no prazo legal, poderá implicar a interdição da utilização do espaço comercial, até prova do cumprimento destas obrigações.

Artigo 27.º

Condições do sorteio

1 — A realização do sorteio será publicitada através de edital afixado nos lugares de estilo e por avisos publicados em pelo menos um jornal local e no site oficial do Município do Peso da Régua, com a antecedência de 20 dias.

2 — Do edital e aviso que publicitarem o sorteio, constarão os seguintes elementos:

a) Identificação do Município, endereço, números de telefone, fax e horário de funcionamento;
b) Dia, hora e local da realização do sorteio;
c) Prazo de candidatura;
d) Identificação dos locais de venda em harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do presente Regulamento;
e) Período pelo qual os lugares serão atribuídos;
f) Valor dos espaços a adjudicar;
g) Valor da taxa a pagar;
h) Outras informações consideradas úteis.

Artigo 28.º

Admissão ao sorteio

Só serão admitidos ao sorteio os titulares de cartão de feirante válido, emitido pela Direcção-Geral das Actividades Económicas.

Artigo 29.º

Procedimento do sorteio

1 — O acto do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Presidente da Câmara.

2 — A Câmara Municipal aprovará os termos em que se efectuará o sorteio definido.

3 — Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em acta, que será assinada pelos membros do júri.

Artigo 30.º

Direito à ocupação do espaço de venda

1 — O direito à ocupação do espaço de venda na feira semanal é titulado por um cartão com a denominação "título de ocupação de espaço de venda", emitido pelo Município do Peso da Régua, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal.

2 — Os títulos de ocupação do espaço de venda são emitidos tendo em conta o espaço disponível no recinto de realização da feira.

3 — No título de ocupação do espaço de venda é identificado o feirante, o número do respectivo cartão de feirante, o espaço que lhe está atribuído e o recibo comprovativo do pagamento.

4 — A taxa de ocupação do espaço de venda deverá ser paga antecipadamente.

5 — O título de ocupação do espaço de venda é intransmissível e só é válido para o espaço a que disser respeito, salvaguardadas as situações previstas no artigo 33.

6 — É obrigatória a apresentação do título de ocupação do espaço de venda sempre que solicitada pela fiscalização, por outros funcionários municipais para o efeito credenciados ou ainda por quaisquer outros agentes com competência legal para a exigirem.

7 — A instalação de qualquer feirante em local diferente do que é indicado no respectivo título de ocupação de espaço de venda é sancionável com coima.

8 — A cada feirante não pode ser atribuído, por regra, mais que um lugar na mesma feira, podendo, excepcionalmente, caso não existam candidatos em número suficiente, ser adjudicado mais que um lugar ao mesmo feirante.

Artigo 31.º

Extinção do direito à ocupação

1 — O título de ocupação caduca:

a) Se o titular não iniciar a actividade após a atribuição do espaço de venda nos dois meses seguintes à atribuição do mesmo;
b) Se o titular não acatar ordem legítima emanada pelos funcionários municipais ou interferir indevidamente na sua acção, insultando-os ou ofendendo a sua honra e dignidade;
c) Se o titular ceder a sua posição a terceiro sem autorização da Câmara Municipal;
d) No caso de não exercício da actividade por quatro feiras consecutivas ou oito interpoladas no ano civil, ressalvados os eventuais períodos de ausência devidamente autorizados e justificados;
e) Por morte do titular, exceptuando o disposto no artigo 37.º;
f) Por renúncia voluntária do seu titular;
g) No caso de não pagamento da taxa devida, por período igual ou superior a três meses.

2 — Em caso de cessação do título e incumprimento por parte do titular do dever de remover os seus bens do local, a Câmara Municipal procede à remoção e armazenamento dos bens que a ele pertençam, a expensas do mesmo, efectuando-se a restituição do mobiliário, ou outro equipamento removido, mediante o pagamento das taxas ou outros encargos eventualmente em débito.

3 — Quando, tendo sido notificado para o efeito na morada constante do seu processo individual, o titular não der satisfação à remoção dentro do prazo fixado, os bens removidos reverterão para o erário municipal.

Artigo 32.º

Extinção da feira

As ocupações dos espaços de venda cessam em caso de desactivação da feira ou da sua transferência para outro local.

Artigo 33.º

Transmissão do direito à ocupação do espaço de venda

1 — A Câmara Municipal pode autorizar a transmissão do direito à ocupação do espaço de venda, nas situações abaixo indicadas devendo o feirante apresentar o respectivo requerimento.

2 — Poderá ser autorizada a transmissão nas situações seguintes:

a) Entre familiares — São autorizadas as transmissões de espaços de venda entre pais e filhos, entre avós e netos, mediante apresentação e entrega dos documentos que legalmente comprovam as referidas situações;

b) Entre cônjuges e entre pessoas que vivam em situação de união de facto. Para este efeito, deverão os interessados fazer prova de serem casados, mediante apresentação e entrega da certidão de casamento, ou de viverem em situação de união de facto, mediante apresentação e entrega de declaração emitida pela Junta de Freguesia atestando que o interessado reside com o beneficiário titular há mais de dois anos, e comprovativo da última declaração de IRS;

c) De sociedades para os respectivos sócios, mediante apresentação e entrega de acordo escrito entre os sócios no qual manifestam a vontade inequívoca dessa transferência.

Artigo 34.º

Permutas

1 — O titular da ocupação que pretenda permutar a sua posição com terceiros feirantes, deve requerê-lo por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, indicando as razões porque pretende efectuar a permuta e a identificação da pessoa com quem irá fazê-la.

2 — O requerimento será acompanhado de um documento assinado pelos feirantes, no qual assumem a permuta, apresentando o respectivo cartão de feirante e a actividade a que se dedicam.

Artigo 35.º

Autorização da permuta

1 — A Câmara Municipal pode condicionar a autorização da permuta ao cumprimento de determinadas condições, nomeadamente a remodelação dos espaços, cumprimento de horários mais alargados ou restritos, ou redução do número de locais destinados à venda.

2 — As permutas podem ser autorizadas pela Câmara Municipal:

a) Se o titular do direito de ocupação apresentar motivos ponderosos e justificativos que serão avaliados caso a caso;

b) Se estiverem regularizadas as suas obrigações financeiras para com o Município;

c) Dentro do mesmo sector de venda, no recinto da feira.

3 — A permuta só se torna efectiva após a notificação da autorização.

Artigo 36.º

Averbamentos

1 — Se o processo estiver correctamente instruído e a Câmara Municipal autorizar a permuta, os serviços efectuarão, mediante requerimento, averbamento desse facto em nome do novo titular.

2 — A permuta implica a aceitação de todos os direitos e obrigações relativos à ocupação do espaço que decorrem das normas gerais previstas neste regulamento.

3 — Aos feirantes será atribuído o título nos termos do n.º 1 do artigo 30.º

Artigo 37.º

Transmissão por morte

1 — Em caso de morte do titular do espaço de venda, pode a transmissão do mesmo ser autorizada pela Câmara Municipal, mediante requerimento apresentado, no prazo de sessenta dias seguidos contados da data do falecimento do titular, sucessivamente, ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens, unido de facto ou a descendentes em primeiro grau da linha recta.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de certidão de óbito do feirante e documento comprovativo do parentesco do requerente.

3 — O direito de ocupação será atribuído com dispensa do pagamento de qualquer encargo, mas sem prejuízo do pagamento das taxas desde o momento do falecimento do titular até à data da atribuição.

4 — Não se verificando a hipótese prevista no n.º 1, por morte do titular, caduca a ocupação e o local é declarado vago, podendo a Câmara Municipal desencadear o processo de nova atribuição.

Artigo 38.º

Registo

1 — A Câmara Municipal elabora um registo dos lugares de venda atribuídos nos termos do presente regulamento.

2 — A Câmara Municipal remeterá à DGAE, por via electrónica, anualmente e até sessenta dias após o fim de cada ano civil, a relação dos feirantes a operar no recinto da feira, com a indicação do respectivo número do cartão de feirante.

CAPÍTULO VIII

Organização e funcionamento da feira semanal

Artigo 39.º

Recinto

1 — A Câmara Municipal aprovará, para a área do recinto da feira, uma planta de localização dos diversos sectores de venda, dentro dos quais serão assinalados locais de venda.

2 — Esta planta deverá estar exposta no local em que funciona a feira, de forma a permitir fácil consulta quer para os utentes quer para as entidades fiscalizadoras.

3 — Deverão igualmente estar afixadas as regras de funcionamento da feira.

4 — A Câmara Municipal aprova e publica, até ao início de cada ano civil, o plano anual de feiras, bem como os locais autorizados a acolher as mesmas.

5 — O recinto deve cumprir os requisitos previstos na alínea *c*) do artigo 3.º do presente regulamento.

Artigo 40.º

Instalação nos espaços de venda

1 — Só será permitida a ocupação dos lugares de venda pelos feirantes, uma hora antes do início da feira, e até duas horas após o seu encerramento, e desde que não perturbe o normal funcionamento ou o trânsito.

2 — Os feirantes não poderão permanecer no local para além de duas horas após o encerramento, bem como manter no local barracas utensílios ou quaisquer artigos.

3 — Na sua instalação, cada feirante só pode ocupar o espaço correspondente ao lugar cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e sem ocupar as ruas e os espaços destinados à circulação de pessoas.

4 — É obrigatória a afixação, de modo visível, inequívoco, fácil e legível ao público, de letreiros e etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos expostos, escritas sempre em língua portuguesa.

5 — O feirante deve ser portador, para apresentação imediata às entidades fiscalizadoras, dos seguintes documentos:

a) Cartão de feirante actualizado ou título de feirante adquirido num Estado membro;

b) Facturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público, os quais devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no n.º 5 do artigo 35.º do CIVA.

Artigo 41.º

Circulação de viaturas no recinto da feira

1 — No recinto da feira, só é permitida a entrada e circulação de viaturas pertencentes aos feirantes e por estes utilizadas no exercício da sua actividade.

2 — A entrada e a saída de viaturas deve processar-se apenas e durante os períodos destinados à instalação e ao levantamento da feira.

3 — Durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro do recinto da feira.

Artigo 42.º

Publicidade sonora

É proibido o uso de publicidade sonora no recinto da feira, excepto no que respeita à comercialização de cassetes, de discos, de discos compactos e quaisquer outros meios audiovisuais, mas sempre com

absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído.

Artigo 43.º

Levantamento da feira

1 — O levantamento da feira deve iniciar-se de imediato após o encerramento da mesma e deve estar concluído até às 15 horas.

2 — Antes de abandonar o recinto da feira, os feirantes devem promover a limpeza dos espaços correspondentes aos lugares do espaço de venda que lhes tenham sido atribuídos.

Artigo 44.º

Comercialização de géneros alimentícios

1 — Os feirantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei 113/2006 de 12 de Junho, ao cumprimento das disposições dos Regulamentos (CE) n.os 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios e dos géneros alimentícios de origem animal, respectivamente, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

2 — Às instalações móveis ou amovíveis de restauração e bebidas localizadas nas feiras reguladas pelo presente Regulamento aplica-se o procedimento previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei 234/2007 de 19 de Junho.

Artigo 45.º

Venda proibida

1 — É proibida a venda na feira do Peso da Régua dos seguintes produtos, e todos aqueles que a legislação específica assim determine:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pelo Decreto-Lei 173/2005, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 187/2006 de 19 de Junho;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de Janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, excepto quando o ramo de actividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direccionado ao coleccionismo.

2 — Não é permitido o funcionamento de rifas, tômbolas, sorteios, máquinas de diversão ou jogos de fortuna ou azar, no recinto da feira, salvo se devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

3 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

4 — A exposição e venda de artigos com defeito deve estar devidamente sinalizada e separada dos restantes bens de modo a ser facilmente identificada pelos consumidores.

5 — Não são permitidas na feira, vendas a título de "saldos" ou "liquidação".

Artigo 46.º

Outras proibições

Aos feirantes e seus colaboradores é expressamente vedado:

a) A venda de bebidas alcoólicas junto das áreas dos estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário.

b) Impedir ou dificultar, por qualquer via, o trânsito nos locais destinados à circulação dos veículos e peões.

c) Intrometer-se em negócios ou transacções que decorrem entre o público e outros feirantes.

d) Efectuar vendas ou tentativas de negócio fora dos horários estabelecidos.

e) Utilizar balanças, pesos e medidas quando não aferidos ou em condições irregulares.

f) Recusar a venda de produtos ou artigos expostos, ou a sua venda por preço superior ao tabelado.

g) Formular de má-fé reclamação contra os serviços de fiscalização, agentes, outros feirantes e seus colaboradores e público em geral.

h) Apresentar-se, durante o período de funcionamento da feira, em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes.

i) Não acender lume e cozinhar no local de venda.

j) Não são permitidas, como meio de sugestionar a aquisição pelo público, falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedade ou utilidade dos produtos expostos à venda.

Artigo 47.º

Transporte, exposição, armazenamento e embalagem de produtos alimentares

1 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para exposições, venda ou arrumação de produtos alimentares, ainda que incorporados ou instalados em viaturas, deverão estar colocados a uma altura mínima de 0,70 m do solo, e ser constituídos de material facilmente lavável, que deverá ser mantido em bom estado de conservação e asseio.

2 — No transporte e exposição de produtos é obrigatório separar os produtos alimentares dos de outra natureza, bem como daqueles que, pela sua natureza, possam afectar outros.

3 — Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser preservados em lugares reservados de forma a assegurar a sua qualidade e não prejudicar o consumidor.

4 — Na embalagem ou condicionamento de produtos alimentares só pode ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.

5 — Os produtos à venda serão sempre dispostos por espécies e qualidades, não sendo permitido encobrir produtos de pior qualidade com outros, de qualidade superior com o propósito de iludir ou prejudicar o comprador.

6 — Os indivíduos que intervenham no acondicionamento serão obrigados a respeitar os normativos da Portaria 149/88 de 9 de Março.

7 — Sempre que se suscitem dúvidas sobre o estado de sanidade mental do vendedor ou qualquer um dos indivíduos referidos no número anterior, serão intimados pela fiscalização, para se apresentarem à autoridade sanitária a fim de serem submetidos a uma inspecção.

8 — Deste facto é dado conhecimento ao Presidente da Câmara, bem como à Direcção-Geral das Actividades Económicas.

Artigo 48.º

Deveres gerais dos feirantes

1 — No exercício da actividade de comércio a retalho exercido de forma não sedentária devem os feirantes:

a) Fazer-se acompanhar do cartão de feirante e do título de ocupação do espaço de venda devidamente actualizados e exibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;

b) Fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público e exibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;

c) Proceder ao pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Licenças e outras receitas do Município do Peso da Régua, dentro dos prazos fixados para o efeito;

d) Afixar, de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-Lei 138/90 de 26 de Abril, na sua redacção actual, conforme estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março;

e) Ocupar apenas o espaço correspondente ao lugar que lhe foi destinado, não ultrapassando os seus limites;

f) Manter limpo e arrumado o espaço de venda;

g) Deixar os lugares completamente limpos, depositando o lixo nos recipientes destinados a esse efeito;

h) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;

i) Cumprir as normas de higiene e sanidade quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares;

j) Tratar de forma educada e com respeito todos aqueles com quem se relacionam na feira;

k) Colaborar com os funcionários da Câmara Municipal do Peso da Régua com vista à manutenção do bom ambiente da feira, em especial dando cumprimento às suas orientações.

Artigo 49.º

Dever de assiduidade

1 — Para além dos deveres referidos no número anterior, cabe aos feirantes comparecer com assiduidade nas feiras onde lhes tenha sido autorizado o exercício da actividade de feirante e nos quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaços de venda.

2 — Consideram-se justificadas as seguintes faltas, após despacho favorável do Presidente da Câmara:

a) Por doença do feirante, devidamente comprovada através de atestado médico e entregue no prazo máximo de cinco dias úteis nos serviços municipais;
b) Por férias do feirante, no máximo de quatro feiras, devendo para o efeito o interessado apresentar comunicação nesse sentido ao Presidente da Câmara com a antecedência mínima de 30 dias.

3 — As faltas justificadas nos termos dos números anteriores não implicam a isenção do pagamento da taxa referente à ocupação do espaço nem a devolução das quantias já pagas a esse título.

Artigo 50.º

Obrigações da Câmara Municipal/Fiscalização

Compete à Câmara Municipal e aos serviços de fiscalização:

a) Proceder à manutenção do recinto da feira;
b) Proceder à fiscalização e inspecção dos espaços de venda;
c) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;
d) Ter ao serviço da feira funcionários, que orientem a sua organização e funcionamento, que cumpram e façam cumprir as disposições deste regulamento;
e) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste regulamento;
f) Advertir sempre de forma correcta, e só quando necessário, os feirantes e utentes para situações que violem disposições que lhes cumpram acautelar;
g) Assistir à chegada dos feirantes e respectivos produtos para que possam, com ordem e disciplina, ocupar os lugares que lhes estão destinados;
h) Impedir a venda ou exposição de produtos e géneros suspeitos de deterioração solicitando, se necessário, a intervenção da autoridade sanitária ou policial;
i) Receber reclamações e queixas dos feirantes e do público;
j) Não intervir em qualquer acto de comércio, directa ou indirectamente por interposta pessoa, dentro da área ou recinto em que actua.

Artigo 51.º

Deveres dos compradores

1 — Cumprir as disposições do presente regulamento, e colaborar com a maior isenção com os agentes em serviço no recinto da feira.
2 — Dar conhecimento aos agentes da fiscalização e testemunhar actos ou comportamentos que mereçam sanção legal ou regulamentar.

Artigo 52.º

Direitos dos compradores

1 — Adquirir pelo preço definido nas tabelas, letreiros ou etiquetas expostas, os produtos ou artigos à venda no recinto da feira.
2 — Pedir a exibição do cartão de feirante com quem pretenda fazer ou tenha feito negócio, para efeitos da sua identificação nos casos em que presuma haver violação dos seus direitos.
3 — Participar à fiscalização quaisquer ocorrências que julguem conveniente.

CAPÍTULO IX

Fiscalização e sanções

Artigo 53.º

Fiscalização e sanções

1 — A fiscalização do funcionamento da feira do Município do Peso da Régua, nomeadamente quanto ao cumprimento do presente regulamento, incumbe aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal e, nos termos definidos por Lei, às autoridades policiais, fiscais e sanitárias.
2 — As infracções ao presente regulamento constituem contra-ordenação e são sancionadas com coimas nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 54.º

Contra-Ordenações e Coimas

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal, bem como das contra-ordenações fixadas no artigo 26.º do Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março, constitui ainda contra ordenação a violação das seguintes normas do regulamento:

a) A ocupação de lugares sem o respectivo título de ocupação do espaço de venda, constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €500 até ao máximo de €3000, no caso de pessoa singular, ou de €1750 até ao máximo de €20000 no caso de pessoa colectiva;
b) A ocupação pelo feirante de lugar diferente daquele para que foi autorizado constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €250 até ao máximo de €3000, no caso de pessoa singular, ou de €1250 até ao máximo de €20000, no caso de pessoa colectiva;
c) A ocupação pelo feirante de espaço para além dos limites do espaço de venda que lhe foi atribuído constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €500 até €1500, no caso de pessoa colectiva;
d) A não apresentação dos documentos exigíveis para a ocupação do espaço de venda e exercício da actividade, quando solicitada pelas autoridades fiscalizadoras constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €300, no caso de pessoa singular, ou de €500 até ao máximo de €1500, no caso de pessoa colectiva;
e) A falta de cuidado por parte do feirante quanto à limpeza e à arrumação do espaço de instalação da sua venda, quer durante a realização da feira, quer aquando do levantamento da mesma, constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €75 até ao máximo de €150, no caso de pessoa singular, ou de €125 até ao máximo de €250, no caso de pessoa colectiva;
f) O incumprimento pelo feirante das orientações que lhe tenham sido dadas pelos funcionários municipais da feira ou outros agentes em serviço na feira, constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €50 até ao máximo de €150, no caso de pessoa singular, ou de €125 até ao máximo €250, no caso de pessoa colectiva;
g) O impedimento do trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até um máximo de €750, no caso de pessoa colectiva;
h) Insultar ou simplesmente molestar, por actos, palavras ou simples gestos, os fiscais e outros agentes em serviço no recinto da feira constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até um máximo de €750, no caso de pessoa colectiva;
i) Gratificar, compensar ou simplesmente prometer facilidades aos agentes encarregados da fiscalização e da disciplina do recinto da feira, constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até um máximo de €750, no caso de pessoa colectiva
j) O exercício da actividade de feirante sem o respectivo cartão de feirante, constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até ao máximo de €750, no caso de se tratar de pessoa colectiva;
k) A permissão da utilização do espaço de venda por um terceiro sem a competente autorização camarária constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €100 até ao máximo de €300 no caso de pessoa singular, ou de €200 até ao máximo de €500, no caso de pessoa colectiva;
l) A permuta levada a cabo sem a competente autorização camarária constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €100 até ao máximo de €300 no caso de pessoa singular, ou de €200 até ao máximo de €500, no caso de pessoa colectiva;
m) A não afixação, de modo legível e em lugar bem visível ao público, dos preços dos produtos expostos, constitui contra-ordenação punível com coima graduada de €75 até ao máximo de €150, no caso de pessoa singular, ou de €100 até ao máximo de €250 no caso de pessoa colectiva;
n) As infracções ao disposto no artigo 46.º constituem contra-ordenações puníveis com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, ou de €300 até ao máximo de €750, no caso de pessoa colectiva.

2 — Exceptuando as contra-ordenações previstas em legislação específica que disponham o contrário, a negligência e a tentativa são sempre puníveis, nos termos previstos no Regime Geral das Contra-Ordenações.

Artigo 55.º

Sanções acessórias

1 — Em conformidade com o disposto no Regime Geral do Ilícito de Mera Ordenação Social, constante do Decreto-Lei 433/82 de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei 356/89 de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei 244/95 de 14 de Setembro e pela Lei 109/2001 de 24 de Dezembro, poderão ser aplicadas às contra ordenações previstas no

artigo anterior as seguintes sanções acessórias em função da gravidade da infracção e da culpa do agente:

a) Perda de objectos pertencentes ao agente da contra-ordenação;
b) Privação do direito de participar em feiras ou mercados;
c) Privação do direito de concorrer à ocupação do espaço de venda;
d) Suspensão do direito de ocupação do espaço de venda.

2 — As sanções acessórias previstas nas alíneas *b*) a *d*) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

3 — A sanção acessória referida na alínea *a*) do n.º 1 só pode ser decretada quando os objectos serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contra ordenação e tem os efeitos descritos no artigo seguinte.

4 — A sanção acessória referida na alínea *b*) do n.º 1 só pode ser decretada se o agente praticou a contra-ordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que são inerentes ao exercício da actividade de feirante.

5 — A sanção acessória referida na alínea *c*) do n.º 1 só pode ser decretada quando a contra-ordenação tiver sido praticada durante ou por causa da participação na feira.

6 — A sanção acessória referida na alínea *d*) do n.º 1 apenas pode ser decretada quando a contra-ordenação tiver sido praticada durante ou por causa de actos públicos e no exercício ou por causa da actividade de feirante.

Artigo 56.º

Efeitos da perda de objectos pertencentes ao agente

Os objectos declarados perdidos pela aplicação, em decisão condenatória definitiva, da sanção acessória prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º do presente regulamento, quer tenha havido ou não apreensão provisória dos mesmos ao abrigo do disposto no artigo seguinte, revertem para o Município.

Artigo 57.º

Apreensão provisória de objectos

1 — Podem ser provisoriamente apreendidos os objectos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contra-ordenação, bem como quaisquer outros que forem susceptíveis de servir de prova.

2 — Os objectos apreendidos serão restituídos logo que se tornar desnecessário manter a apreensão para efeitos de prova, a menos que a entidade competente para a aplicação da coima pretenda declará-los perdidos a título de sanção acessória.

3 — Em qualquer caso, os objectos serão restituídos logo que a decisão condenatória se torne definitiva, salvo se tiverem sido declarados perdidos a título de sanção acessória.

Artigo 58.º

Competências para instrução e aplicação de coimas

1 — O Presidente da Câmara Municipal é competente para, com faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da Câmara Municipal, nos termos da Lei, determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar coimas a que haja lugar relativamente às contra-ordenações previstas no artigo 54.º que ocorram no recinto da feira.

2 — À entidade competente para a aplicação da coima nos termos do número anterior incumbe igualmente ordenar a apreensão provisória de objectos, bem como determinar o destino a dar aos objectos declarados perdidos a título de sanção acessória.

Artigo 59.º

Receita das coimas

O produto das coimas provenientes da sua aplicação previstas no presente regulamento reverte a favor do Município, exceptuando os casos previstos no Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 60.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 61.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento são aplicáveis os Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março, o Código do Procedimento Administrativo, a Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5 A/2002 de 11 de Janeiro, o Decreto-Lei 433/82 de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei 356/89 de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei 244/95 de 14 de Setembro e pela Lei 109/2001 de 24 de Dezembro, e os princípios gerais de direito.

Artigo 62.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as disposições regulamentares deste Município que contrariem o disposto no mesmo.

Artigo 63.º

Anexos

Ficam a constituir parte integrante deste regulamento os documentos referidos no n.º 2 do artigo 22.º e no n.º 1 do artigo 30.º, logo que devidamente aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 64.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*.

301744062

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Deliberação n.º 1327/2009

António Fernando Ceia Biscainho, vice-presidente da Câmara Municipal do concelho de Portalegre:

Certifica, que da acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 27 de Abril de dois mil e nove, consta uma deliberação do seguinte teor:

«Departamento de urbanismo e obras municipais:

. . . . . .

Projectos de Iniciativa Municipal:

611 — Presente informação do DUOM, remetendo Programa de Concurso para a Construção da Escola Básica Integrada de Portalegre "Agrupamento Cristóvão Falcão", Freguesia de S. Lourenço, propondo a aprovação do mesmo e a abertura do respectivo procedimento.

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea *q*) do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, deliberou:

a) Aprovar a Abertura de Concurso Limitado de Prévia Qualificação, designado por Construção da Escola Básica Integrada de Portalegre "Agrupamento Cristóvão Falcão", nos termos da informação do DUOM supra-referida.

b) Nomear para Júri do Procedimento os seguintes elementos:

Efectivos:

1) Presidente: Eng.º Eduardo Bilé.
2) Secretário: Eng.º José Mário Calha (que substitui o Presidente).
3) Vogal: Dr. José Manuel Figueiredo Gandum.

Suplentes:

1) Eng.ª Cristina Pascoal.
2) Coordenadora Técnica: Maria Rosalina Morgado.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

Nada mais contém a referida deliberação a que me reporto e da qual se extraiu cópia fiel.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.»

28 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho*.

301738296

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 9317/2009

Lista de antiguidade

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta autarquia, reportada a 31 de Dezembro de 2008, e organizada nos termos do artigo 93.º do referido diploma legal, se encontra afixada no edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa. Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar.*

301684617

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 9318/2009

Contratação por tempo determinado de seis técnicos superiores Funções engenharia civil — Métodos de selecção

Por despacho de 1 de Abril de 2009 do Ex.mo Senhor Vereador Celestino Portela do Pelouro de Administração e Finanças, com competência delegada, e para os efeitos previstos no número 4.º do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, atendendo ao número elevado de candidatos verifica-se a inviabilidade de dar cumprimento ao estabelecido em relação à utilização de métodos de selecção publicitados no Aviso n.º 3316/2009 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro, pelo que se determina a remoção do método, entrevista da avaliação de competências (EAC). Face ao exposto, os métodos de selecção para o procedimento de recrutamento em causa passam a ser os seguintes:

1.1 — Avaliação Curricular (*AC*) e Provas de Conhecimento Teórica Oral (*PCTO*) (valorados de 0 a 20 valores), os quais se encontram devidamente definidos e publicitados no aviso de abertura supra referido.

1.2 — Classificação Final (CF): resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = AC \times 50\% + PCTO \times 50\%$$

29 de Abril de 2009. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

301738952

Aviso n.º 9319/2009

Processo n.º 362/2009/URB — Município de Santa Maria da Feira

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alvará de loteamento, processo n.º 362/2009/URB, que consiste na constituição de 41 lotes destinados à construção de armazéns ou unidades industriais.

Requerente: município de Santa Maria da Feira.

Os prédios a lotear estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.os 913/19960124, 2381/20070330, 1166/110398, 1658/20010713, 2275/20060426, 2498/20080829, 1346/080699, 2396/20070522, 1995/20040716, 2083/20050427, 1260/19990128, 1453/20000407, 01882/101003, 1314/19990607, 1374/19790713, 1173/19980515, 1441/20000225, 1316/19990607, 2350/20070118, 2562/20081125, 997/19960228, 2445/20080214, 1272/19990305, 2578/20090107, 2546/20081110, 2545/20081110, 1261/19990204, 2382/20070330, 2042/20050127 e inscritos na matriz Urbana sob os artigos 3286, 3180, 2917,3191, 3181, 3430 e 3356-P e 2916,e na matriz rústica sob os artigos 669, 668, 590, 592, 663, 594, 595, 596, 2778, 597, 598, 603, 591, 607, 608, 609, 589, 587, 586, 585, 584 da freguesia de Fiães, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9 h-17 h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

30 de Abril de 2009. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

301742215

Aviso n.º 9320/2009

Processo n.º 1247/2008/URB — Junta de Freguesia de Gião

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de operação de loteamento, que consiste na constituição de 10 lotes destinados à construção de habitações unifamiliares de cv+r/c+a, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O prédio a lotear está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 688/20030207 e inscrito na matriz Rústica sob o artigo 650, da freguesia de Gião, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9 h-17 h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

30 de Abril de 2009. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

301742094

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Edital n.º 452/2009

António Lopes Bogalho, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço faz público, nos termos do disposto no artigo 275.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março na sua actual redacção, a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas em 2008 por esta Câmara Municipal:

Designação da empreitada	Data da adjudicação	Forma de adjudicação	Valor da adjudicação c/IVA	Entidade adjudicatária
Repavimentação das Ruas do Outeiro	28-11-2008	Ajuste Directo CCP	46 086,36	Construções Pragosa, S. A.
Repavimentação das Ruas do Paço	28-11-2008	Ajuste Directo CCP	25 650,32	Construções Pragosa, S. A.
Repavimentação da Rua António Braamcamp Sobral.	28-11-2008	Ajuste Directo	36 661,28	Constradas — Estradas e Construção Civil, S. A.
Requalificação da Rua do Freixo.	28-11-2008	Ajuste Directo CCP	68 233,46	Constradas — Estradas e Construção Civil, S. A.
Escola EB 1/JI Serreira — Arranjos Exteriores	28-11-2008	Ajuste Directo CCP	15 186,99	Mário Pereira Cartaxo, L.da

Designação da empreitada	Data da adjudicação	Forma de adjudicação	Valor da adjudicação c/IVA	Entidade adjudicatária
Grande Reparação das Caixilharias e Janelas das Escolas EB 1/JI das Pontes de Monfalim, EB 1 de Fetais e EB 1/JI da Serreira.	28-11-2008	Ajuste Directo CCP	25 847,52	Metalagreste, L.da

27 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*

201747076

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 9321/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos de 31 de Dezembro de 2008, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com fundamento na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram reclassificados os funcionários abaixo mencionados, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008:

O técnico de 2.ª classe — área de Ordenamento do Território, eng.º Paulo José Pires Matos Marreiros, posicionado no 1.º escalão, índice 295, para técnico superior de 2.ª classe — urbanismo, escalão 1, índice 400;

A assistente administrativa, Dulce Maria Epaminondas Capitão, posicionada no 1.º escalão, índice 199, para técnica de 2.ª classe — área de engenharia civil, escalão 1, índice 295;

A auxiliar administrativa, Maria Hortense Martins Nunes, posicionada no 1.º escalão, índice 128, para assistente administrativa, escalão 1, índice 199.

(Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

301644473

Aviso n.º 9322/2009

Lista de antiguidade

Lídia Maria Silvestre Afonso de Magalhães, lic., chefe de divisão de Administração Geral na Câmara Municipal de Vila do Bispo:

Torna público, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos dos artigos 93.º e 94.º, do citado diploma, se encontra afixada para consulta, no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e nos Armazéns Municipais.

Nos termos no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso.

28 de Março de 2009. — A Chefe de Divisão de Administração Geral, *Lídia Maria Silvestre Afonso de Magalhães.*

301667989

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Listagem n.º 213/2009

Dando cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, apresenta-se a listagem de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008 na Câmara Municipal de Vizela:

Empreitada	Adjudicatário	Valor sem IVA (euros)	Forma de atribuição
Requalificação e Ampliação do Edifício EB1/JI Maria de Lurdes Sampaio e Melo — Sto. Adrião	INMetro — Construções, Lda	498.745,30 €	Concurso Público
Construção do Edifício Sede do Município — 3.ª Fase — Acabamentos Interiores e Infraestruturas de Apoio	INMetro — Construções, Lda	2.339.147,21 €	Concurso Público
Adicional: Construção do Edifício Sede do Município — 2.ª Fase — Acabamentos Exteriores e Saneamento de Águas Pluviais	Cari — Construtores	116.029,37 €	Concurso Público
Construção do Edifício Sede do Município — Paredes Interiores / Cobertura	DST — Domingos da Silva Teixeira, S. A.	121.755,26 €	Concurso Limitado
Construção do Mercado Municipal — Reformulação do Edifício 1 — Zona de Varanda	NVE — Engenharias, Lda	111.668,28 €	Concurso Limitado
Construção do Mercado Municipal — Reformulação do Edifício 2	NVE — Engenharias, Lda	124.539,30 €	Concurso Limitado
Construção do Polivalente Gimnodesportivo de S. Paio — Vedação	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	63.477,52 €	Concurso Limitado
Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Muros Privados em Diversas Freguesias — Ligação da Rua de Vila Pouca à Rua do Telhado — Sta. Eulália	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	97.035,60 €	Concurso Limitado
Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Estradas em Diversas Freguesias — Rua do Souto — Sta. Eulália	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	58.719,36 €	Concurso Limitado
Alargamentos e Infra-estruturas da Rede Viária Municipal — Viela da Estrela — Sta. Eulália	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	80.615,50 €	Concurso Limitado
Alargamentos e Infra-estruturas da Rede Viária Municipal — Rua da Fábrica — Sto. Adrião	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	76.903,34 €	Concurso Limitado
Ampliação do Cemitério na Freguesia de Sto. Adrião	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	123.486,03 €	Concurso Limitado
Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Estradas em Diversas Freguesias — Rua do Telhado e Rua de Ligação de Vila Pouca à Rua do Telhado — Sta. Eulália	Cândido José Rodrigues, S. A.	84.394,28 €	Concurso Limitado
Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Estradas em Diversas Freguesias — Rua da Nossa Senhora da Tocha — Sto. Adrião — Pavimentação	M. Couto Alves, S. A.	63.279,00 €	Concurso Limitado
Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Estradas em Diversas Freguesias — Viela da Estrela — Sta. Eulália — Pavimentação	Cândido José Rodrigues, S. A.	54.523,81 €	Concurso Limitado
Construção de Passeios e Pavimentação na EM 1616 — S. Paio — Passeios — 1.ª Fase	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	35.400,50 €	Concurso Limitado

Empreitada	Adjudicatário	Valor sem IVA (euros)	Forma de atribuição
Ampliação da Cozinha da Escola EB1 da Torre — Tagilde	CREL — Soares & Filhos, Lda	37.296,00 €	Concurso Limitado
Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Estradas em Diversas Freguesias — Sto. Adrião e Sta. Eulália	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	122.003,20 €	Concurso Limitado
Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Muros Privados em Diversas Freguesias — Rua de Vila Pouca e Cruzamento — Sta. Eulália	Paulo Barroso — Terraplanagens, Lda	118.201,30 €	Concurso Limitado
Cobertura do Ringue e Construção de Balneários na Escola EB1/JI do Cruzeiro — Infias — Cobertura	CREL — Soares & Filhos, Lda	49.864,80 €	Concurso Limitado
Construção de Polivalente Gimnodesportivo na Freguesia de S. Paio — Estrutura / Cobertura — 1.ª Fase	Martins da Cruz & Cruz, S. A.	109.986,50 €	Concurso Limitado
Revitalização do Parque das Termas — Execução de Ponte Pedonal em Estrutura Metálica — Ligação do Parque das Termas / Cascalheira — S. João	O Feliz — Metalomecânica, S. A.	44.042,07 €	Concurso Limitado
Alargamento da Rede Viária Municipal — Rua de Alfaxim — Sto. Adrião	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	24.184,00 €	Ajuste Directo
Alargamento da Rede Viária Municipal — Rua por trás do Cemitério — Sto. Adrião	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	24.540,26 €	Ajuste Directo
Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Muros Privados em Diversas Freguesias — Muro na Rua do Telhado — Sta. Eulália	Paulo Barroso — Terraplanagens, Lda	24.818,82 €	Ajuste Directo
Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Estradas em Diversas Freguesias — Cruzamento da Rua Sr.ª de Lurdes — Rua J. S. Capela até à Rua Guilherme Caldas Peixoto — Reparação de Pavimentos	Empreiteiros Casais, S. A.	14.285,71 €	Ajuste Directo
Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Estradas em Diversas Freguesias — Viela do Ulhô e Beco do Telhado — Sta. Eulália	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	24.900,00 €	Ajuste Directo
Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Muros Privados em Diversas Freguesias — Rua da Venda Nova — S. João	Paulo Barroso — Terraplanagens, Lda	23.329,62 €	Ajuste Directo
Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Estradas em Diversas Freguesias — Caminho do Passal — Tagilde — Pavimentação	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	24.912,57 €	Ajuste Directo
Pavimentação da Rua da Boavista — Sto. Adrião	M. Couto Alves, S. A.	24.415,70 €	Ajuste Directo
Alargamento e Infra-estruturas — Ligação da Rua do Paço à Rua das Mimosas — Sto. Adrião	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	24.800,00 €	Ajuste Directo
Alargamento e Infra-estruturas — Rua de Vila Pouca — Sta. Eulália	TMO — Terraplanagens — Miguel Oliveira — Unipessoal, Lda	24.829,63 €	Ajuste Directo

4 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*.

201748194

JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DO DIVOR

Aviso (extracto) n.º 9323/2009

A Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor torna público que, para os devidos efeitos, por deliberação, foi nomeado, precedendo concurso, para categoria de auxiliar de serviço gerais Manuela de Jesus Neto Gomes. O candidato nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Abril de 2009.— O Presidente, *Isidoro José de Oliveira Lobo.*

301744995

JUNTA DE FREGUESIA DE PÓPULO

Edital n.º 453/2009

Brasão, bandeira e selo

Maria Filomena Cunha Santos Nogueira, Presidente da Junta de Freguesia de Pópulo, do concelho de Alijó.

Torna-se pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Pópulo, tendo em conta o parecer da Comissão Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses de 27 de Maio de 2008, que foi aprovada sob proposta da Junta de Freguesia na sessão da Assembleia de Freguesia, em 28 de Setembro de 2008.

Brasão: escudo de prata, um castanheiro arrancado, de verde, com ouriços de ouro abertos de vermelho; em campanha, monte de verde movente da ponta, rematado por pano de muralha de negro, lavrado do campo. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: "Pópulo — Alijó".

Bandeira: vermelha. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: "Junta de Freguesia de Pópulo — Alijó".

20 de Abril de 2009. — A Presidente, *Maria Filomena Cunha Santos Nogueira*.

301632663

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 9324/2009

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu Despacho n.º 07/CA/2009, datado de 08/04/2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o exercício de funções públicas, nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de dois (2)Assistentes Técnicos previsto no mapa de pessoal.

2 — Legislação aplicável: Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: operador "contact center": atender, aconselhar e encaminhar, telefónicamente o público interno e externo da CMA/SMAS, em função do tipo de informação ou serviço pretendido, tendo em vista a satisfação das suas necessidades;

competências: comunicação pessoal e institucional; domínio da língua portuguesa (fluência verbal); conhecimentos da língua inglesa adequada ao atendimento e encaminhamento dos públicos; utilizar as aplicações informáticas na elaboração da documentação e no registo de informação; capacidade de negociação; assertividade, assiduidade e pontualidade; orientação para o munícipe; consciência dos princípios orientadores do serviço público; conhecimento do concelho; espírito de iniciativa, no sentido de encontrar soluções adequadas para a resolução de problemas decorrentes de solicitações e reclamações de munícipes; demonstrar disponibilidade e cortesia no relacionamento com os munícipes, experiência de atendimento telefónico; disponibilidade e cortesia; espirito de equipa; capacidade de adaptação/flexibilidade; orientação para a aprendizagem continua, gestão de tempo.

4 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, é objecto de negociação com a entidade empregadora publica e terá lugar imediatamente após o termo concursal.

5 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos dois postos de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Métodos de Selecção e Critérios:

A prova de conhecimentos teórica escrita com duração aproximada de 60 minutos, destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, obedecendo ao seguinte programa:

Programa de provas: Regime de férias faltas e licenças; Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos das autarquias locais; Código de Procedimento Administrativo; Constituição da República Portuguesa; Estatuto dos eleitos locais; Regime da maternidade e paternidade; Regime de vinculação de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas e regime de contrato de trabalho em exercício de funções públicas; Regulamento Municipal de abastecimento de águas; Regulamento Municipal de águas residuais; Opções do plano e orçamento do ano de 2009 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada; Lei da Água; Normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano; Normas relativas ao tratamento de águas residuais urbanas; Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, na Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

8.1 — A bibliografia ou a legislação necessárias à aplicação dos temas indicados na publicitação do procedimento é divulgada até 30 dias contados continuamente antes da realização da prova de conhecimentos.

8.2 — Avaliação psicológica (AP) destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função;

Avaliação Curricular (AC):Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, que se traduzirá na seguinte fórmula:

Em que:

HL — Habilitações Literárias; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação do Desempenho.

Entrevista de Avaliação de competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9 — Ordenação Final: A resultante da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, sendo que:

Candidatos previstos n.º 1, do artigo 53 da Lei 12/A/2008, de 27 de Fevereiro — OF = (0,75)PCTE + (0,25)AP/2;

Candidatos previstos n.º 2, do artigo 53, da Lei 12/A/2008, de 27 de Fevereiro: OF = (0,30)AC + (0,70)EAC/2.

10 — Nos termos do artigo 53.º n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos dos artigos 6.º n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e considerando a urgência que reveste o presente recrutamento, caso o número de candidatos aprovados comprometa a celeridade necessária na conclusão do procedimento de recrutamento, o júri poderá vir a determinar, dar cumprimento à aplicação faseada dos métodos de selecção, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º a 9.º da Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13 — São excluídos os candidatos que não compareceram a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de selecção eliminatório, considera-se excluído do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

15 — Júri do Concurso:

Presidente: Carlos Fernando dos Reis Mendes (Chefe de Divisão Municipal)

Vogais efectivos: Luís Manuel Delgado Gonçalves (Director de Departamento Municipal), que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; Fábia Natacha dos Santos Mateus (Técnica Superior).

Vogais suplentes: Filomena Maria Fonseca Correia Martins (Técnica Superior); Eduarda Maria do Carmo Flora Teixeira Ribeiro (Chefe de Divisão Municipal).

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Formalização das candidaturas: é efectuada em suporte de papel dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Almada, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, dos SMAS, no horário compreendido entre as 9.00 e as 12.30 e entre as 14.00 e as 17.30, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, Praceta Ricardo Jorge n.º 2/2800-585 Pragal, até ao termo do prazo fixado.

18 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos que exerçam funções no serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri ao respectivo serviço de pessoal, e àquele entregues oficiosamente. Os candidatos referidos no numero anterior não é exigida demais documentação, desde os mesmos refiram que a mesma se encontra arquivada no seu processo individual.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, punidas nos termos da lei.

19 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

20 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, sendo que, os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 30 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A lista unitária dos candidatos será feita através de ofício registado a remeter aos mesmos nos termos do artigo 36.º, n.º 1 e 30.º n.º 3, alínea *b*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica dos SMAS, no endereço electrónico http://www.smasalmada.pt/ e por extracto no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num Jornal de expansão nacional.

9 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

301728008

PARTE I

CASA FAROÉ — COMÉRCIO DE PRODUTOS DA PESCA, L.DA

Anúncio n.º 3672/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 503553859; data de registo: 20040924.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2003.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

2006485806

CASAL DO MINEO — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.DA

Anúncio n.º 3673/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 504203290; data de registo: 20040917.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2003.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo.*

2006485105

CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA GONÇALO COSTA SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 3674/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 503617083; data de registo: 20041229.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2003.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

2006502450

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Regulamento n.º 185/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, em conjugação com o n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto,

Comunicado em 30 de Abril de 2009, à Direcção-Geral do Ensino Superior tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet;

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se publique o Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos, nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

ANEXO

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Regulamento das Provas de Admissão para Maiores de 23 Anos

(nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março)

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo Regulamento do "Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior", e foi definido um novo modelo de acesso ao Ensino Superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

Deste modo, nos termos do artigo 14.º do mesmo decreto-lei, torna-se necessário dotar a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos, que pretendam frequentar a Universidade.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, o Reitor e o Administrador aprovam o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento das Provas de Admissão à Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, que se enquadrem na previsão do n.º 5, do artigo 12.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

2 — Este Regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar no próximo ano lectivo de 2009-2010.

Artigo 2.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

b) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;

c) Realização da Prova de Avaliação dos Conhecimentos e Competências, em duas partes: audição de uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato e apresentação escrita de uma exposição sucinta da mesma lição.

2 — A realização das componentes de avaliação da candidatura é efectuada pela seguinte ordem: primeiramente, a prova referida na alínea *c*) do número anterior, seguindo-se-lhe, em conjunto, as referidas nas alíneas *a*) e *b*) do mesmo número.

3 — A classificação da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.

2 — Cada uma das partes que integram a Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências tem a duração de 30 minutos.

Artigo 4.º

Classificação final do candidato

A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências.

Artigo 5.º

Composição e forma de nomeação do júri

O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pela Reitoria, de entre os professores da Universidade Lusófona.

Artigo 6.º

Recurso das classificações

No prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida à Reitoria, a qual decide, em definitivo, no prazo de 8 dias úteis.

Artigo 7.º

Calendário e condições de inscrição das candidaturas

1 — Para o ano lectivo de 2009-2010, realizam-se duas épocas de candidaturas, de acordo com o seguinte calendário:

1.ª Época — 1.ª Chamada: de 2 Março a 27 de Março de 2009
1.ª Época — 2.ª Chamada: de 30 de Março a 30 de Abril de 2009
1.ª Época — 3.ª Chamada: de 4 de Maio a 15 de Maio de 2009
1.ª Época — 4.ª Chamada: de 18 de Maio a 29 de Maio de 2009
2.ª Época — 1.º Chamada: de 1 de Junho a 12 de Junho de 2009
2.ª Época — 2.º Chamada: de 15 de Junho a 26 de Junho de 2009
2.ª Época — 3.º Chamada: de 29 de Junho a 10 de Julho de 2009
2.ª Época — 4.º Chamada: de 13 de Julho a 24 de Julho de 2009

2 — Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas de acordo com número de candidatos.

3 — Pela realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

Artigo 8.º

Casos Omissos

Aos casos omissos neste Regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos Regulamentos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

4 de Fevereiro de 2009. — O Reitor, *Mário Caneva Magalhães Moutinho.* — O Administrador, *Manuel Almeida Damásio.*

201749506

ESAF — ESPÍRITO SANTO FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 13/2009

Sede: Avenida de Álvares Cabral, 41, rés-do-chão, 1250-015 Lisboa.
Capital Social: 1 250 000 euros.
Registo Comercial n.º 3195 (Conservatória de Lisboa).
Contribuinte n.º 502801026.

Balanço em Base Individual (NCA)

(Em euros)

	31-03-2009			31-03-2008
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor liquido 3=1-2	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	150	0	150	150
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5 402 295	0	5 402 295	9 319 747
Aplicações em instituições de crédito	1 161 600	0	1 161 600	1 121 018
Outros activos tangíveis	149 285	135 341	13 943	0
Activos intangíveis	168 366	164 384	3 982	14 564
Activos por impostos correntes	4 146	0	4 146	22 591
Activos por impostos diferidos	61 947	0	61 947	64 192
Outros activos	4 516 567	2 188 729	2 327 839	1 917 501
Total de Activo	11 464 355	2 488 454	8 975 901	12 459 764

(Em euros)

	31-03-2009	31-03-2008
Passivo		
Passivos por impostos correntes	5 490	0
Passivos por impostos diferidos	16 551	16 551
Outros passivos	5 875 371	6 616 857
Total de Passivo	5 897 412	6 633 408
Capital		
Capital	1 250 000	2 500 000
Outras reservas e resultados transitados	1 250 000	2 500 000
Resultado do exercício	578 489	826 356
Total de Capital	3 078 489	5 826 356
Total de Passivo e Capital	8 975 901	12 459 764

23 de Abril de 2009. — A Administração: *Fernando Coelho — José Manuel Salgado.* — A Técnica de Contas, *Carla Sousa.*

301715453

Balanço n.º 14/2009

Sede: Avenida de Álvares Cabral, 41, rés-do-chão, 1250 Lisboa
Capital Social : € 3 000 000
Contribuinte n.º 501822618

Balanço em base individual (NCA)

	31-03-2009			31-03-2008
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3=1-2	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	150	–	150	150
Disponibilidades em outras instituições de crédito	15 125 980		15 125 980	18 840 952
Outros activos tangíveis	384 742	384 742	–	–
Activos por impostos correntes	13 182	–	13 182	18 420
Activos por impostos diferidos	42 448	–	42 448	44 139
Outros activos	6 249 793	–	6 249 793	4 944 074
Total de activo	21 816 295	384 742	21 431 553	23 847 734

	31-03-2009	31-03-08
Passivo		
Provisões	63 163	63 163
Passivos por impostos correntes	552 704	880 576
Passivos por impostos diferidos	176 244	176 244
Outros passivos	12 750 500	15 008 914
Total de passivo	13 542 611	16 128 897
Capital		
Capital	3 000 000	3 000 000
Outras reservas e resultados transitados	3 000 000	3 000 000
Resultado do exercício	1 888 942	1 718 837
Total de capital	7 888 942	7 718 837
Total de passivo + capital	21 431 553	23 847 734

23 de Abril de 2009. — A Administração: *Fernando Coelho — Susana Novais e Silva.* — A Técnica de Contas, *Ana Rocha.*

301715583

HOBBY PESCA — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESCA DESPORTIVA, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 3675/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 505428105; data de registo: 20041230.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2003.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

2003355871

JOCA INMO, S. A. (SUCURSAL)

Anúncio n.º 3676/2009

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5178/990409; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/990409.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

Criação de representação permanente.
Firma: Joca Inmo, S. A.
Nacionalidade: espanhola.
Sede: Rua de Ponzano, 69-71, 6.º, Madrid.
Objecto:

1 — Exploração de um negócio de compra e venda, contratação, montagem, reparação, transformação e fabrico de todo o tipo; de artigos e materiais metalúrgicos, eléctricos, electrónicos e de energia alternativa, assim como de informática.

2 — Contratação, execução, reparação e conservação de obras de construção por conta própria e de terceiros, tanto públicas como particulares e a promoção e venda de todos os tipos de edificações urbanas, na sua totalidade, por partes ou por andares.

3 — A criação, promoção, ingerência e participação em todo o tipo de empresas agrícolas, industriais, comerciais e mercantis em geral com ou sem intervenção de capital.

4 — A realização para si ou por conta alheia de todo o tipo de estudos e projectos técnicos, económicos e financeiros., fiscais, industriais, agrícolas, de informática, sócio-económicos, sectoriais, territoriais e demográficos, sobre qualquer produto, serviços, sector económico, sociedade, instituição ou entidade de qualquer índole, tanto pública como privada, nacional ou estrangeira.

5 — A realização e prestação, em todas as suas formas, de serviços técnicos e de assessoramento em matéria urbanística, podendo criar or-

ganizar, promover, explorar, controlar e alienar todo o tipo I de negócios de carácter imobiliário em Espanha ou no estrangeiro, através de um gabinete matriz de consultadoria.

6 — A importação, exportação e comercialização, em Espanha e no estrangeiro, de mercadorias e produtos relativos e com destino à construção, decoração e reabilitação de edifícios.

7 — A representação, gestão, distribuição e venda em firme. ou à comissão, em qualquer país, de produtos e artigos de firmas nacionais e estrangeiras,. relacionados com 'a construção, decoração e reabilitação de edifícios.

8 — A aquisição, uso e alienação, cessão e exploração em todas as formas permitidas em direito, em Espanha e no estrangeiro, de patentes, privilégios, licenças, marcas e modelos de utilidade de qualquer tipo.

9 — A utilização ou instalação de unidades fabris ou industriais para processos de obtenção de matérias primas e para elaboração, conversão ou transformação de produtos relacionados com a construção de edifícios e obras civis (obras públicas), para o consumo nacional ou para a exportação a qualquer país.

10 — A compra e venda, urbanização, aparcelamento, exploração, troca, arrendamento, e em geral transmissão de todas as classes de prédios rústicos e urbanos. Podendo construir, edificar, reformar, ampliar e explorar os mesmos, directa ou indirectamente e gravar, alienar, dispor e de qualquer forma transmitir e vender qualquer classe de imóveis, terrenos para construção e terrenos.

11 — Todas as actividades próprias de uma empresa construtora realizando todo o tipo de obras para todo o tipo de pessoas e organismos públicos ou privados sem qualquer excepção, podendo como tal construir todos os tipos de edificações, urbanizações, quais quer tipos de obras públicas e privadas, como podem ser entre outras, linhas de condução eléctrica e suas derivadas, obras de edificação para fins industriais, centrais térmicas,. hidráulicas, nucleares, estações depuradoras, potabilizadoras, caminhos de acesso e estradas, barragens, etc., tanto para a sua entrega a terceiras pessoas mediante a correspondente contraprestação, que; inclusivamente poderá revestir a forma de permuta, como para a sua exploração, venda ou, arrendamento pela própria sociedade.

12 — A compra e venda, promoção, gestão, custódia, administração, troca, usufruto e penhora de todas as classes de valores mobiliários, títulos, valores e bens imóveis, tanto nacionais como estrangeiros, assim como participar em todo o tipo de sociedade.

13 — Os investimentos de todas as classes, quer seja em bolsa quer seja em. qualquer tipo de sociedade e empresa, podendo ter partici1pações noutras empresas quer em acções, bonos, ou em qualquer outra forma.

14 — Desenvolver a sua actividade comercial no âmbito concreto do denominado ciclo integral da água, através de:

A — A gerência ou, se se der o caso, a gestão indirecta, nas modalidades que regule o decreto administrativo e em concreto por concessão, arrendamento, acordo ou empresa mista de serviços de abastecimento de água potável, serviços de depuração e saneamento de águas residuais e conservação e limpeza de redes de esgotos.

B — A captação de águas subterrâneas e águas superficiais, prévia a necessária concessão ou licença administrativa. No caso a que a sociedade leve a prestação de serviços de depuração de águas residuais, poderá reutilizar ditas águas, prévia obtenção das concessões administrativas que sejam legalmente necessárias, podendo, igualmente, transformar os lodos resultantes, para a obtenção, venda e distribuição de produtos orgânicos.

C — A realização de estudos e projectos e a execução de obras de infra--estrutura hidráulica, estando incluídas nas mesmas as de construção, manutenção, ampliação ou melhoramento de estações de bombagem, estações depuradoras, redes de distribuição de água e de esgotos e bocas de incêndio.

D — A sociedade poderá colaborar nos serviços de gestão de cobranças que, sem que impliquem o exercício de autoridade, estejam dirigidas para a cobrança de rendimentos de direito público, quer tenham carácter tributário ou extratributário,.durante o período voluntário ou executivo, que para este fim lhe sejam encomendadas pela Administração Pública.

E — A sociedade poderá realizar indirectamente as actividades anteriores, através da constituição de outras sociedades ou da participação em sociedades já constituídas cujo objecto seja idêntico ou análogo, podendo para tal subscrever ou de qualquer outra forma adquirir e alienar acções e participações sociais.

15 — Explorações agro-pecuárias e suas derivadas em todos os seus aspectos, inclusivamente avicultura, cunicultura e outros, assim:como a laboração, transformação e venda de produtos e subprodutos das anteriores actividades, a produção e comércio de rações, alfaias, instalações e todos os outros que estejam relacionados com esta exploração, no sentido mais amplo, tais como mediação e duto alimentar; a montagem, aquisição, exploração, cessão, aluguer de instalações frigoríficas, matadouros ou armazéns de corte, assim como o fabrico, transformação, venda, importação e exportação de vinhos, licores, gelados e produtos lácteos e derivados.

Capital: 10 000 000 de pesetas.

Local da representação: Rua Ocidental do Mercado, 39, rés-do-chão, esquerdo.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000229424

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR

Declaração de rectificação n.º 1233/2009

Por se encontrarem algumas anomalias na publicação do Plano de Estudos da Licenciatura de Ciências da Comunicação, ministrada no Instituto Superior da Maia, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 3 de Outubro de 2008, a MAIÊUTICA — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., vem, pelo presente, proceder à rectificação das anomalias do referido *Diário da República*. Assim, no quadro n.º 13 — 3.º ano — 2.º semestre — Jornalismo + Marketing e Publicidade, na unidade curricular Marketing e Publicidade IV, nos créditos onde se lê «8» deve ler-se «6». Também no quadro 14 — 2.º ano — 1.º semestre — Comunicação Organizacional + Marketing e Publicidade, na unidade curricular, Tecnologias da Informação e Comunicação III, no tempo de trabalho (horas) total, onde se lê «150» deve ler-se «100».

21 de Abril de 2009. — O Presidente da Direcção, *José Manuel Matias de Azevedo.*

201749158

OCEANUS — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS, S. A.

Balanço n.º 15/2009

Sede social: Avenida da Liberdade, 131, 5.º, 1269-036 Lisboa.
Capital social. 1 600 000 euros.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (3.ª Secção) sob o n.º 4137.
Pessoa colectiva n.º 502500646.

BALANÇOS EM 31 DE MARÇO DE 2009 E 2008
(Montantes expressos em Euros ou milhares de Euros)

ACTIVO	Notas	2009 Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	2009 Provisões, Imparidade e Amortizações	2009 Valor Líquido	2008
ACTIVO:					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais		0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito		5.331.241,06	0,00	5.331.241,06	4.215.723,66
Activos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados		0,00	0,00	0,00	0,00
Activos financeiros disponíveis para venda		0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações em instituições de crédito		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.550.000,00
Crédito a clientes		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos detidos até à maturidade		12.067,55	0,00	12.067,55	11.976,75
Activos com acordo de recompra		0,00	0,00	0,00	0,00

CAPITAL E PASSIVO	Notas	2009	2008
CAPITAL:			
Capital		1.600.000,00	1.600.000,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital		0,00	0,00
Reservas de reavaliação		0,00	0,00
Outras reservas e resultados transitados		1.287.147,50	1.152.282,83
Acções próprias		0,00	0,00
Resultado do exercício		49.705,81	51.474,94
Dividendos antecipados		0,00	0,00
Total de Capital		2936853,31	2803757,77

ACTIVO	Notas	2009 Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	2009 Provisões, Imparidade e Amortizações	2009 Valor Líquido	2008
Derivados de cobertura		0,00	0,00	0,00	0,00
Activos não correntes detidos para venda		0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de investimento		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos tangíveis		1.252,31	1.252,31	0,00	0,00
Activos intangíveis		2.060,20	2.060,20	0,00	0,00
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		0,00	0,00	0,00	0,00
Activos por impostos correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Activos por impostos diferidos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos		357.907,76	0,00	357.907,76	308.542,88
		6.704.528,88	3.312,51	6.701.216,37	6.086.243,29
Total de Activo		6.704.528,88	3.312,51	6.701.216,37	6.086.243,29

CAPITAL E PASSIVO	Notas	2009	2008
PASSIVO:			
Recursos de bancos centrais		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados		0,00	0,00
Recursos de outras instituições de crédito		0,00	0,00
Recursos de clientes e outros empréstimos		0,00	0,00
Responsabilidades representadas por títulos		0,00	0,00
Passivos financeiros associados a activos transferidos		0,00	0,00
Derivados de cobertura		0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Provisões		33.131,06	25.340,01
Passivos por impostos correntes		0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Instrumentos representativos de capital		0,00	0,00
Outros passivos subordinados		3.599.263,00	3.132.720,00
Outros passivos		131.969,00	124.425,51
Total de Passivo		3764363,06	3282485,52
Total de Capital e Passivo		6.701.216,37	6.086.243,29

31 de Março de 2009. — A Administração: *Maria Donzília Queiroz — Paulo Santos Azenhas.* — A Técnica Oficial de Contas, *Lurdes Silva.*

301736805

PARTE J1

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 9325/2009

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, faz-se público que autorizado por meu despacho de 21 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo referenciado em epígrafe.

2 — A área de actuação consta nos artigo.s 13.º e 90.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008.

3 — As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006.

4 — O local de trabalho situa-se em Município de Cascais, sendo a remuneração determinada nos termos do artigo. 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, na redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

5 — Os requisitos legais de admissão ao presente procedimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, conjugado com o artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, ambos com as alterações acima indicadas, são os seguintes:

Funcionários Licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo com 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Condições preferenciais de habilitações:

Licenciatura em História.

Outras condições preferenciais:

Experiência profissional consolidada na área da gestão pública do Património Cultural Imóvel;

Experiência anterior em cargos dirigentes na Administração Pública;

Formação específica em alta direcção na Administração Pública;

Conhecimentos consolidados sobre legislação de protecção e Património Cultural;

Conhecimentos na área de concepção, gestão e utilização de sistemas de informação aplicados ao Património Cultural Imóvel;

Participação em processos de elaboração e acompanhamento de instrumentos de ordenamento e gestão do território;

Participação em processo de apreciação e licenciamento de projectos obras e operações urbanísticas, na vertente de salvaguarda do Património Cultural Imóvel;

Participações em projectos de salvaguarda, investigação, valorização e divulgação de Património Cultural Imóvel.

6 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista.

6.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

6.2 — A entrevista visará apreciar os seguintes factores:

a) Capacidade para estabelecer objectivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar;
b) Capacidade em estabelecer relações intra e inter-organizacionais numa perspectiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais;
c) Espírito de Liderança;
d) Capacidade de argumentação e de afirmação.

Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Cascais, sita na Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Identificação do concurso a que se candidata.

7.3 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções/cargos que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas;
b) Declaração do serviço, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias que possui;
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.4 — A frequência de acções de formação deverá ser devidamente comprovada.
8 — Os candidatos, funcionários da Câmara Municipal de Cascais, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.
9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei.
11 — O júri, terá a seguinte constituição:
Presidente: Director de Departamento de Cultura (DEC), Dr. António Manuel Gonçalves Carvalho;
Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos (DGRH), Dr.ª Ana Maria Loureiro Raimundo Canas;
Professor Catedrático do Departamento de História da Faculdade de Letras, Prof.º Doutor Vítor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão
12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301725416

Aviso n.º 9326/2009

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Bibliotecas e Arquivos (DBAR)

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo referenciado em epígrafe.
2 — A área de actuação consta nos artigos 13.º e 88.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008.
3 — As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006.
4 — O local de trabalho situa-se em Município de Cascais, sendo a remuneração determinada nos termos do artigo. 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, na redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.
5 — Os requisitos legais de admissão ao presente procedimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, conjugado com o artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, ambos com as alterações acima indicadas, são os seguintes:

Funcionários Licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo com 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
Condições preferenciais:

Pós-graduação em Ciências Documentais (variante Biblioteca e ou Arquivo);
Exercício em funções dirigentes;
Experiência na gestão de recursos humanos;
Experiência na gestão de grandes projectos na área das Bibliotecas e Arquivos Municipais;
Experiência profissional e sólidos conhecimentos comprovados na área de Tecnologias de informação e Comunicação aplicadas às Bibliotecas e Arquivos Municipais;
Experiência profissional na área das Ciências Documentais, designadamente com implementação de projectos de comprovada relevância, na vertente Bibliotecas Públicas e Escolares ou Arquivos Municipais, em organizações com significativo número de elementos e para um relevante número de utilizadores;
Assumidos conhecimentos das temáticas inerentes às Bibliotecas públicas na época actual, designadamente:

Conhecimento dos documentos básicos e fundamentais produzidos pelos vários organismos internacionais, que definem o conceito, a missão e os objectivos traçados para o desenvolvimento das bibliotecas e que sublinham o seu papel de promotoras dos direitos fundamentais dos povos, designadamente de acesso à educação, à informação e à cultura;
Conhecimento dos organismos nacionais com relevância para as Bibliotecas Públicas, sua política e objectivos;
Capacidade de avaliação do papel das Bibliotecas na Administração Local e do seu contributo para o desenvolvimento das comunidades locais;
Capacidade para a condução das componentes técnica, tecnológica e humana de uma rede de Bibliotecas que se pretende que persiga objectivos de desenvolvimento.
Assumidos conhecimentos das temáticas inerentes às Bibliotecas Escolares, actualmente em estreita relação com as Autarquias, designadamente:

Conhecimento das directrizes internacionais para o desenvolvimento das Bibliotecas Escolares;
Conhecimento das exigências da Rede nacional de Bibliotecas Escolares e da forma de participação dos municípios para o desenvolvimento da mesma rede.
Assumidos conhecimentos das temáticas inerentes aos Arquivos Intermédios e Históricos Municipais, designadamente:
Conhecer as normas e as directivas internacionais em matéria de Arquivos intermédios e Históricos;
Conhecer o Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais, no que respeita aos objectivos de apoio dos mesmos;
Conhecer as necessidades de gestão dos Arquivos Municipais, nos seus aspectos de recolha, tratamento e difusão do património arquivístico;
Ser capaz de promover uma leitura dos arquivos orientada para a melhoria contínua da satisfação das necessidades dos utilizadores e para a gestão da qualidade;
De um modo geral, garantir um esforço na prossecução de objectivos de excelência nas organizações a seu cargo, encarando a qualidade como um investimento que contribui para melhor satisfazer as necessidades dos seus utilizadores.
Conhecer o programa da autarquia para a promoção da cultura no concelho e aderir aos seus objectivos.
6 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista.

6.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

6.2 — A entrevista visará apreciar os seguintes factores:

a) Capacidade para estabelecer objectivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar;
b) Capacidade em estabelecer relações intra e inter-organizacionais numa perspectiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais;
c) Espírito de Liderança;
d) Capacidade de argumentação e de afirmação.

Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, podendo

ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Cascais, sita na Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Identificação do concurso a que se candidata.

7.3 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções/cargos que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas;
b) Declaração do serviço, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias que possui;
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.4 — A frequência de acções de formação deverá ser devidamente comprovada.

8 — Os candidatos, funcionários da Câmara Municipal de Cascais, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei.

11 — O Júri, terá a seguinte constituição:

Presidente: Director de Departamento de Cultura (DEC), Dr. António Manuel Gonçalves Carvalho;
Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos (DGRH), Dr.ª Ana Maria Loureiro Raimundo Canas;
Directora de Serviços de Bibliotecas da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, Dr.ª Margarida Bairrão Oleiro.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

301725521

PARTE J2

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 11418/2009

Encerrado o processo de avaliação dos funcionários referente ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008, procedeu-se à ordenação das classificações obtidas, em cumprimento do previsto na Lei 12-A/2008.

O Conselho Coordenador da Avaliação emitiu o seguinte parecer:

«Com base em decisão fundamentada resultante do processo de avaliação levado a curso no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008, o Conselho Coordenador da Avaliação recomenda a alteração de posicionamento remuneratório dos seguintes funcionários, ao abrigo do artigo 48 da Lei n.º 12-A/2008:

Isabel Maria Gomes Pacheco
Fernando Jorge Dias Tavares
Henrique José Vaz de Campas Nunes
Alexandre Saturnino Largo Maia
José Luís Pereira Liberato

De acordo com o parecer emitido e nos limites fixados pela decisão referida nos n.os 2 e 3 do artigo 46, propõe-se a alteração da posição remuneratória dos seguintes funcionários, ao abrigo do artigo 48, com base na fundamentação descrita em cada caso:

Carreira: Técnico Superior
Nome: Isabel Maria Gomes Pacheco
Vínculo: nomeação por tempo indeterminado
Posição remuneratória: 2.ª/15
Resultado da Avaliação de 2008: Relevante, 4,4
Nova posição remuneratória: 4.ª/23
Fundamentação: Durante mais de 20 anos exerceu funções como técnica de laboratório integrada na carreira técnica. A qualidade do seu trabalho tem sido sempre reconhecida pelos seus superiores, sendo co-autora de vários artigos científicos em resultado do seu excelente trabalho técnico.
Carreira: Técnico Superior
Nome: Fernando Jorge Dias Tavares
Vínculo: nomeação por tempo indeterminado
Posição remuneratória: 5.ª/27
Resultado da Avaliação de 2008: Excelente, 4,6
Nova posição remuneratória: 8.ª/39
Fundamentação: Exerce funções de coordenação da área de contabilidade, tesouraria e economato. Grande competência técnica, dedicação, capacidade de organização. Excelentes capacidades de chefia.
Carreira: Assistente Técnico
Nome: Henrique José Vaz de Campas Nunes
Vínculo: nomeação por tempo indeterminado
Posição remuneratória: 10.ª/15
Resultado da Avaliação de 2008: Excelente, 4,89
Nova posição remuneratória: 12.ª/17
Fundamentação: Exerce há vários anos funções de coordenação da área de manutenção e oficinas (oficinas e manutenção e gestão do edifício). Grande capacidade profissional, flexibilidade e excelente desempenho. Excelente capacidade de coordenação de equipa.
Carreira: Assistente Operacional
Nome: Alexandre Saturnino Largo Maia
Vínculo: nomeação por tempo indeterminado
Posição remuneratória: 8.ª/8
Resultado da Avaliação de 2008: Relevante, 4,44
Nova posição remuneratória: 11.ª/11
Fundamentação: Exerce funções na área de manutenção e oficinas. A sua disponibilidade, competência e versatilidade são reconhecidas por todos e contribuem para o bom desempenho da unidade em que está integrado.
Carreira: Assistente Operacional
Nome: José Luís Pereira Liberato
Vínculo: nomeação por tempo indeterminado
Posição remuneratória: 5.ª/5
Resultado da Avaliação de 2008: Relevante, 4,28
Nova posição remuneratória: 9.ª/9
Fundamentação: Exerce funções como soprador de vidro científico, uma actividade rara em Portugal, executando pedidos dos laboratórios de investigação, com criatividade e espírito inovador nas soluções encontradas. Tem excelentes conhecimentos técnicos, indispensáveis na sua área de actividade.»

27 de Março de 2009. — O Director, *José Artur Martinho Simões*.

201746744

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750